SENADO FEDERAL

ANAIS DO SENADO

ANO DE 1948

LIVRO 4

Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

RELAÇÃO DAS COMISSÕES

PERMANENTES

DIRETORA

Presidente – Mello Vianna.
1º Secretário – Georgino Avelino.
2º Secretario – João Villasbôas.
3° Secretário – Dario Cardoso.
4º Secretário – Plinio Pompeu.
1º Suplente – Roberto Glasser.
2º Suplente – Adalberto Ribeiro.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Ivo d'aquino – Presidente; Ismar de Góes, Vice-Presidente; Alvaro Adolpho; Andrade Ramos; Apolonio Sales; Roberto Simonsen; Alfredo Neves; Mathias Olympio; José Americo; Ferreira de Souza; Vespasiano Martins; Durval Cruz; Salgado Filho;Santos Neves; Victorino Freire.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Attilio Vivacqua, Presidente; Waldemar Pedrosa, Vice-Presidente; Filinto Müller; Lucio Corrêa; Etelvino Lins; Augusto Meira; Ferreira de Souza; Aloysio de Carvalho; Arthur Santos; Vergniaud Wanderley; Olavo Oliveira.

RELAÇÕES EXTERIORES

Alvaro Maia, Presidente; Mathias Olympio. Vice-Presidente; Pinto Aleixo; Alfredo Neves; Flavio Guimarães; Arthur Santos; Bernardo Filho.

TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Marcondes Filho, Presidente; Lucio Corrêa, Vice-Presidente, Pereira Pinto; Pedro Ludovico; Fernandes Tavora; Hamilton Nogueira; Filinto Müller.

FORÇAS ARMADAS

Pinto Aleixo, Presidente; Salgado Filho Vice-Presidente; Magalhães Barata; Ernesto Dornelles; Maynard Gomes; Alfredo Nasser; Severiano Nunes.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Henrique de Novaes, Presidente; Euclydes Vieira, Vice-Presidente; Francisco Gallott; Ribeiro Gonçalves; Ernesto Dornelles.

AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Pereira Pinto, Presidente; Maynard Gomes, Vice-Presidente; Novaes Filho; Sá Tinoco; Walter Franco.

EDUCAÇÃO E CULTURA

José Neiva, Presidente; Flavio Guimarães, Vice-Presidente; Aloyslo de Carvalho; Cicero de Vasconcellos; Francisco Gallotti.

SAÚDE

Hamilton Nogueira, Presidente; Levindo Coelho, Vice-Presidente; Pedro Ludovico; Pereira Moacyr; Roberto Glasse.

REDAÇÃO DE LEIS

Clodomir Cardoso, Presidente; Cicero de Vasconcellos, Vice-Presidente; Augusto Meira; Ribeiro Gonçalves; Waldemar Pedrosa.

COMISSÔES ESPECIAIS

ESPECIAL DO REGIMENTO COMUM

Eurico Souza Leão, Presidente; João Villasbôas; Flavio Guimarães; Atilio Vivacqua; Ivo d'Aquino; Ferreira de Souza; Acurcio Torres; Soares Filho; Munhoz da Rocha; Barreto Pinto.

ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL

Alfredo Neves, Presidente; Pereira Moacyr, Vice-Presidente; Salgado Filho, Relator; Roberto Simonsen; Ismar de Goes; Francisco Gallotti; Morais Filho; Andrade Ramos; Ribeiro Gonçalves; Vespasiano Martins; Vergniaud Wanderley; Durval Cruz; Victorino Freire; Carlos Saboya.

COMISSÃO MISTA DE INVESTIGAÇÕES DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E RESPECTIVO FINANCIAMENTO

Deputados Sampaio Vidal, Presidente; Alde Sampaio; Amaral Peixoto; Senadores Sá Tinoco; Santos Neves; Joaquim Pires.

10ª SESSÃO, EM 1 DE ABRIL DE 1948

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE E NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14,30 horas comparecem os senhores Senadores:

Severiano Nunes.
Clodomir Cardoso.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Etelvino Lins.
Apolônio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Ismar de Góes.
Maynard Gomes.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novais.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Glasser.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lúcio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Camilo Mércio (38).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 38 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai-se proceder à leitura da ata. O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem do Sr. Presidente da República:

Nº 87, de 1948

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Tenho a honra de acusar o recebimento e de agradecer a Mensagem em que Vossa Excelência comunicou-me a eleição da Mesa que dirigirá os trabalhos na atual sessão legislativa.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1948. – *Eurico Gaspar Dutra.*

Nº 84, de 1948, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome para exercer o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao Govêrno grego. A Comissão de Relações Exteriores.

Nº 85 de 1948 submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome para exercer o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao Govêrno da União Sul Africana. – A Comissão de Relações Exteriores.

Nº 86 de 1948, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto aos Governos do Líbano e da Síria. – A Comissão de Relações Exteriores.

Representação:

Nº 5, de 1948, do Sr. Carlos Ramos, remetendo memorial sôbre a Repartição de Responsabilidade em cargo público nos institutos de previdência. As Comissões de Constitui-

ção e Justiça e Trabalho e Previdência Social.

Telegrama:

Do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Flores da Cunha, no Estado do Rio Grande do Sul, apoiando a sua congênere de Pôrto Alegre e solicitando o apôio do Parlamento Nacional no sentido de não ser consentida à Companhia de Energia Elétrica Riograndense a instalação de nova uzina às margens do Rio Gravataí. – Inteirado.

Ofícios:

Do Sr. Ministro da Guerra, agradecendo a comunicação da eleição da Mesa do Senado. – Inteirado.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Rio, em 30 de março de 1948.

Encaminha autógrafo do Projeto de Lei nº 493-B, de 1948.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 493-B, de 1947-48, que altera o Decreto-lei nº 9.869, de 1946, que determinou a encampação da The São Paulo Railway Comp. Limited.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto aprêço – *Munhoz da Rocha*, 1º Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Georgino Avelino, Primeiro Secretário do Senado Federal.

PROJETO DE LEI

Da Câmara dos Deputados

Nº 47, de 1948

Altera o Decreto-lei nº 9.869 de 1946, que determinou a encampação da The São Paulo Railway Limited.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º – O pagamento de indenização decorrente da encampação de tôda rêde ferroviária, de concessão do Govêrno Federal e de propriedade da The São Paulo Railway Company Limited de que trata o Decreto-lei número 9.869, de 13 de setembro de 1946, poderá ser realizado em espécie, mediante a importância de £ 6.638.802-15-11 (seis milhões seiscentos e trinta e oito mil oitocentas e duas libras, quinze schillings e onze pence), que é o capital reconhecido, retirada ao saldo de que dispõe a União, na Inglaterra.

Art. 2º – Se a The São Paulo Railway Company Limited preferir o pagamento, na forma do artigo anterior, deverá ser êle efetuado imediatamente, e em conseqüência, cessarão as despesas de juros, sem prejuízo da revisão de contas, prevista no artigo. 4º do aludido Decreto-lei número 9.869, de 13 de setembro de 1946.

Parágrafo único – Os juros vencidos até à data de liquidação serão pagos, igualmente, à conta daquêles créditos.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 229 de 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre as emendas à proposição nº 146*, de* 1947*.*

Relator – Sr. Waldemar Pedrosa.

A proposição nº 146, de 1947, que concede isenção de direito de importação e taxas aduaneiras a entidades que especifica, foram oferecidas, no plenário, três emendas, sôbre as quais versa o parecer.

A emenda nº 1 manda suprimir o inciso – XVI do artigo 1º.

O aludido inciso refere-se a materiais, pertences e acessórios para montagem de uma rádio difusora, destinada à Emprêsa Jornal do Comércio S. A., de Recife.

Na justificação, alega-se que a empresa a beneficiar-se é de fins lucrativos e o material importado tem similar na indústria brasileira, que é até exportado, e a isenção constitui um favor que não se justifica e desestimula a indústria nacional.

A despeito dos motivos que ilustram a justificação não vemos porque negar a isenção, uma vez que, embora de fins lucrativos a emprêsa importadora do material, afigura-se-nos irrecusáveis os fins culturais de uma estação rádio difusora.

Assim também considerou o inciso nº 16 a Comissão de Finanças do Senado.

Opinamos pela rejeição da emenda nº 1.

A emenda nº 2 propõe a supressão dos itens V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XV, XVI, XVII, XVIII,

XXVI, do artigo 1º, sob alegação de que "a isenção não tem qualquer procedência em relação a êsses estabelecimentos particulares de fins lucrativos".

Discriminemos agora, os itens que manda suprimir a emenda nº 2:

V – 2 vagões – tanks montados sôbre troleis de 8 rodas, com capacidade de 5.000 galões, de óleo cada um; para a Rêde de Viação Cearense, destinado à Companhia Industrial de Algodão e óleo de Fortaleza.

Trata-se, como se vê, de material destinado a uma emprêsa de transporte.

VI – 1 moínho de trigo para desenvolver a produção dos associados da Cooperativa Agrícola Cairá Ltda, com sede em Garibaldi.

Não nos parece condenável e prejudicial às finanças e à economia da Nação benefício de tal ordem a uma cooperativa.

VII – 10 vagões de carga para serviço de transporte de gêneros destinados a Herzen Barreto de Oliveira Dias fazendeiro no Estado da Bahia.

Verifica-se, ainda, aqui, auxílio a transporte.

VIII – 10 chatas, pertences e acessórios de 65 toneladas, cada uma, destinadas a movimento de descargas de pavios estrangeiros, a serem importadas pela Moore-Mc-Cormack (Navegação) S. A.

O material para transporte, destinado à descarga de navios.

IX – 300 toneladas de óleo Diesel, 100.000 litros, de gasolina e 50.000 litros de querosene, vindos por intermédio da Anglo-Mexican Co. para fornecimento de energia gratis, luz e confôrto aos trabalhadores da região de Belterra (Plantações de Ford).

Trata-se de uma organização incorporada ao patrimônio nacional pelos Decretos-leis ns. 8.840, de 24 de dezembro de 1945 e 9.758, de 5 de setembro de 1946.

XI – 5 caixas, com 59 quilos, contendo 398 miligramas de rádio e acessórios, destinadas ao Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho, com sede em São Paulo.

XII – 5 caixas, com 59 quilos, contendo 192 miligramas de rádio, pertences e acessórios, destinadas à Associação Paulista de Combate ao Câncer.

Nêste, como no anterior, trata-se de benefício a conceder a 2 institutos de assistência hospitalar.

XIV – um conjunto novo de moendas para substituir as antigas e proporcionar maior produção de açúcar da Usina Santo Amaro, de Campos, destinada à Companhia Baixa Grande.

XV – materiais e maquinismos procedentes dos Estados Unidos, para instalação de uma fábrica de adubos químicos, destinados à Companhia Industrial de Produtos Químicos Brasileiros.

XVI – objeto da emenda nº 1.

XVII – 8 caixotes contenda coleções de livros e outros materiais de pesquisas científicas trazidos pelo Dr. Paulo Duarte, Diretor do Instituto Français des Hautes Etudes Bresiliennes, destinados a instituições culturais brasileiras.

XVIII – materiais importados dos Estados Unidos da América do Norte para a lavra de suas minas de carvão, em Crissiuma e Urussanga, em Santa Catarina, destinada à Companhia Carbonífera Metropolitana.

XXVI – materiais para fabricação no País, de centrais telefônicas automáticas, de válvulas eletrônicas para rádio e de retificadores de selênio, destinados à Standard Elétrica S. A.

Opinamos, igualmente, pela rejeição da emenda nº 2.

A emenda nº 3 sugere o acréscimo de um artigo 3º à proposição, determinando que "as isenções concedidas não abrangendo as taxas de previdência a que estiver sujeito o material nela referido".

Somos pela aprovação da emenda. Todavia, revisando a matéria das emendas e o texto da proposição, apoiamos a emenda apresentada pela ilustre Comissão de Finanças que mandou suprimir os itens XIX, XXI, XXIII e XXIV da proposição.

Em aditamento ao parecer supra, e para consignar o vencido, cumpre esclarecer, segundo dados constantes da ata, que a Comissão deliberou, em relação às três emendas oferecidas em plenário, o seguinte:

a) – Dar parecer favorável à emenda nº 1, contra o voto do relator;

b) – relativamente à emenda número 2, negar as isenções a que se referem os incisos VII, VIII, XIV e

XXVI e conceder as mencionadas nos incisos IX, XI, XII, XVII e XVIII.

Esta emenda, no que se refere ao inciso XVI, foi declarada prejudicada pela aceitação da emenda número 1.

c) – resolveu finalmente aprovar, unanimemente, a emenda nº 3.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 1948. – *Attilio Vivacqua*, presidente. – *Waldemar Pedrosa*, relator. – *Etelvino Lins*. – *Vergniaud Wanderley*. – *Filinto Müller*.

PARECER

Nº 230 – de 1948

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 146-47.

Relator: – *Senador Apolônio Sales*.

A presente proposição volta à Comissão de Finanças para exame das emendas apresentadas em plenário pelos ilustres Senadores Villasbôas e Ferreira de Souza.

São três as emendas.

A *primeira*, assinada pelos nobres Senadores supracitados, manda suprimir o item XVI que autoriza a isenção para materiais importados para uma difusora da Emprêsa Jornal do Comércio S. A., de Recife.

Aduz a justificativa da emenda, existir similar no País, e até exportável.

Opinei em conjunto sôbre o projeto, em que está englobado o inciso XVI. Fui de parecer que se devia conceder a isenção solicitada porque, embora existindo similar, tem-se diante de nós um procedimento semelhante ao que vigora para as emprêsas jornalísticas quando importam material de impressão.

A Rádio Jornal do Comércio será uma emprêsa de fins altamente culturais, não infirmando êste conceito o fato de ser ela ao mesmo tempo de fins lucrativos. Aplique-se o simile da Emprêsa que tem do Govêrno os mais amplos favores.

A segunda emenda, trás a assinatura somente do honrado Senador Villasbôas.

Manda suprimir os itens V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XXVI do projeto.

Examino cada um dos itens.

Item V – Companhia Industrial de Algodão e Óleos de Fortaleza.

Pronunciei-me a favor **da** concessão de isenção, sendo aprovado o meu parecer pela Comissão de Finanças, Tratava-se de um pedido de isenção para dois vagões tanques para transporte de óleo, para a Rêde Cearense.

Mantenho o meu ponto de vista. Acho que o requerente contribui para o desafogo do tráfego da Rêde Ferroviária Cearense, coopera com êles no cumprimento de sua obrigação de prover o tráfego com os vagões necessários. A requerente aumentando o material rodante da companhia, mesmo que lhe cobre por isto tarifas mais comodas, está cooperando na solução do problema do transporte.

E' como se tivesse aumentado o capital da ferrovia, subscrevendo-lhe ações embora tivesse como dividendos apenas a diferença de frete corresponte ao empate do seu capital.

Item VI. – Trata-se de uma cooperativa que, pela definição, não é sociedade de fins lucrativos. Mantenho o meu ponto de vista do parecer inicial.

Item VII. – Isenção para dez vagões de carga. Incide o pedido nos mesmos motivos do inciso V. A Rêde Baiana não possui vagões suficientes.

Estiola-se uma emprêsa de produção de gêneros alimentícios. Procura ela cooperar com o Govêrno. Não vejo porque não ajudar-lhe com a isenção requerida.

Item VIII. – Trata-se de importação de chatas para emprêsas de navegação.

E' a própria emprêsa que importa. Foi feita a importação no período angustiante do congestionamento do pôrto. A emprêsa tinha direito à carga e descarga no cáis. Para isto paga as suas taxas. A administração do pôrto, entretanto não pode dar jeito para a rapida descarga e carga dos navios. Uma companhia se propõe importar embarcações para êste mister. Parece-me justo que se coopere, porque o benefício não é sòmente da emprêsa importadora, é também para coletividade.

Item IX – A concessão de isenção é para as "Plantações Ford de Belterra", repartição hoje do Govêrno depois da venda simbólica que lhe foi feita pela firma americana. Não há como negar a isenção.

Itens. XI e XII. – Trata-se de importação de radium para fins terapêuticos.

Seria lamentável que se dificultasse o enriquecimento dos nossos recursos médicos com tão precioso meio de combate a terríveis doenças.

Item XIV. – Trata-se de isenção de direitos para importação de moendas para a Usina Santo Amaro, de

Campos. Justifica-se o pedido em face de que a indústria nacional ainda não pode atender às fábricas que necessitam material assim especializado. Justifica-se ainda pelo fato de que a indústria açucareira está sujeita ao contrôle oficial, em pleno regime de economia dirigida.

Item XV. – Trata-se da importação de maquinismos para o fabrico de adubos químicos. Não me parece razoável que se criem embaraços à uma indústria que apenas começa a existir no Brasil e cuja atuação é em benefício da lavoura que, afinal pagará tudo.

Item XVI. – Importação de material para estação de rádio, da Empresa Jornal do Comércio de Recife. Este item foi examinado quando da emenda nº 1.

Item XVII. – Trata-se de material de estudo, livros e material de pesquisa, trazido pelo diretor de um conceituado colégio evidentemente para fins educacionais. Sou pela concessão.

Item XVIII. – Material importado pela Companhia Carbonífera, para as minas de carvão de Crissiuma e Urussanga. Na concepção de que assista ao Govêrno o dever de ajudar por todos os modos, o transporte no País e atendendo-se a que as minas em aprêço são fornecedoras de vias ferreas em que o Govêrno é parte parece-me que será justo conceder a isenção.

Item XXVI. – Isenção para material necessário ao fabrico de telefones, centrais telefônicas, válvulas eletrônicas, etc.

Dada a crise de telefones, ao tempo em que foi pedida a isenção, pareceu-me justo facilitar-se a importação do material necessário a debelação da mesma.

EMENDA Nº 3

Esta emenda está assinada pelo nobre Senador Villasbôas.

Manda que sejam ressalvadas as contribuições das taxas de previdência, no decreto de concessão de isenções que forem aprovadas.

Concordaria com a emenda se fôsse previsto nesta lei a isenção de taxas de previdências. A proposição não cogita dêste favor.

Sala das Comissões, em 30 de março de 1948. – *Ivo d'Aquino*, presidente. – *Apolônio Sales*, relator. – *Alfredo Neves.* – *Vespasiano Martins*. – *Andrade Ramos*. – *Victorino Freire*. – *Salgado Filho*. – *Durval Cruz*. – *Santos Neves*.

Nº 231, de 1948

Da Comissão de Fôrças Armadas, sôbre a proposição nº 33, de 1948.

Relator: Sr. Severiano Nunes.

Em mensagem nº 416, de 21 de agôsto de 1947, encaminhou o Chefe do Poder Executivo á consideração do Congresso Nacional um anteprojeto de lei, criando cargo isolado, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Marinha. O assunto foi devidamente examinado e aprovado na Câmara dos Deputados, onde o projeto de lei tomou o nº 1.017-A-1948 e remetido a êste Senado a proposição está sob nº 33, de 1948.

Como justificação favorável da providência, alega-se que a medida têm por objetivo suprir a lacuna existente no magistério da Escola Naval com a recente reforma do ocupante da cadeira de matemática, que era militar, e existindo saldo na conta corrente do Quadro Permanente do Ministério, com o qual poderá ser coberta a despesa da criação ora solicitada.

Os fundamentos aduzidos pelo Senhor Almirante de Esquadra Ministro da Marinha, que se alicerçou nas razões oferecidas pelo Senhor Contra-Almirante Diretor Geral do Pessoal daquêle Ministério, além dos motivos contidos no parecer do Senhor Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, convencem e bastam pare que o projeto de lei em apreço, mereça, também, o apôio desta Comissão de Fôrças Armadas. E' o nosso parecer.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 1948. – *Pinto Aleixo*, presidente. – *Severiano Nunes*, relator. – *Ernesto Dornelles*. – *Azevedo Ribeiro*.

Nº 232, de 1948

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 33, de 1948.

Relator – Sr. Santos Neves.

Em virtude do processo de reforma em curso do atual Professor Catedrático de Matemática da Escola Naval, pretende o Ministério da Marinha aproveitar naquelas funções o Professor da mesma Cadeira, Augusto de Brito Belford Roxo, que, por decreto de 14 de novembro de 1946, fora considerado em disponibilidade

remunerada naquêle cargo, nos têrmos do artigo 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Como, porém, da reforma em aprêço, por atingir um militar, não resultará vaga, torna-se preciso a criação do correspondente cargo civil de Professor Catedrático, no Quadro Permanente daquêle Ministério.

Ouvido o Departamento Administrativo do Serviço Público, manifestou-se êle favorável à medida pleiteada que, acolhida também pelo Sr. Presidente da República, deu origem ao anteprojeto de lei encaminhado, em mensagem nº 416, de 21 de agôsto de 1947, à consideração do Congresso Nacional.

Tratando-se de providência plenamente justificada que já obteve aprovação da Câmara dos Deputados e mereceu ainda apôio da Comissão das Fôrças Armadas desta Casa, somos de parecer que também se pronuncie favoràvelmente esta Comissão de Finanças mesmo porque, segundo se evidencia do processo, existe saldo na conta corrente do Quadro Permanente do Ministério, com o qual poderá ser coberta a despesa decorrente da criação do novo cargo proposto.

Sala das Comissões, em 30 de março de 1948. – *Ivo d'Aquino*, presidente. – *Santos Neves*, relator. – *Salgado Filho*. – *Andrade Ramos*. – *Ismar de Góis*. – *José Américo*. – *Durval Cruz*. – *Vespasiano Martins*. – *Apolônio Sales*.

Nº 233, de 1948

Da Comissão de Educação e Cultura sôbre a proposição número 34, de 1948.

Relator: Senador Arthur Santos.

Com a mensagem nº 586, de 18 de novembro de 1947, o Sr. Presidente da República transmite ao Congresso Nacional a exposição de motivos de nº 197, de 17 de novembro de 1947, do Sr. Ministro da Educação e Saúde solicitando expedição de lei, autorizando abertura do crédito especial de Cr$ 4.379,30, para pagamento de gratificação de magistério ao Professor Catedrático, padrão "M", da Escola Nacional, de Música, da Universidade do Brasil, Antônio de Assis Republicano.

A gratificação foi concedida por decreto de 12 de setembro de 1947 publicado no *Diário Oficial* de 15 de setembro de 1947, por ter completado mais de 10 anos, de efetivo exercido na catedra, em 6 de julho de 1946, conforme preceitua o art. 2º, § 4º, do Decreto-lei nº 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo artigo 1º, do Decreto-lei nº 6.660, de 5 de julho de 1944 e Decreto-lei número 8.315. de 7 de dezembro de 1945, isto é, correspondente a diferença entre os padrões "M" e "N".

O pagamento deverá ser atendido na forma da legislação vigente, por crédito especial de vez que a despesa só veio a decorrer da expedição de citado decreto de 12 de setembro de 1947.

Por isso a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados apresentou o projeto nº 1.080-47, que autoriza a abertura pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr$ 4.379,30, para atender a pagamento de gratificação de magistério, o qual vem de ser aprovado e remetido a esta Casa pelo ofício nº 153, de 30 de janeiro próximo findo, do Sr. 1º Secretário daquela Casa de Congresso.

Assim, esta Comissão é de parecer que deve ser aprovada a proposição nº 34, de 1948.

Sala das Comissões, em 6 de fevereiro de 1948. – *Camilo Mércio*, presidente. – *Arthur Santos*, relator. – *Cicero Vasconcelos* – *Francisco Galloti*.

Nº 234, de 1948

Da Comissão de Finanças, sôbre a preposição nº 34, de 1948.

Relator: Sr Vespasiano Martins.

Com a mensagem nº 586, de 18 de novembro de 1947, o Senhor Presidente da República, transmitiu ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, a exposição de motivos, nº 197, de 17 de novembro de 1947, do Sr. Ministro da Educação, solicitando por expedição de lei, a autorização da abertura do crédito especial de Cr$ 4.379,30, para pagamento de gratificação de magistério ao Professor Antônio de Assis Republicano padrão "M" da Escola Nacional de Música, da Universidade do Brasil.

A gratificação que lhe foi concedida por decreto de 12 de setembro de 1947. publicada no *Diário Oficial* de 15 do mesmo mês, corresponde ao período de 6 de julho a 31 de dezembro de 1946. Êsse pagamento calculado à razão de Cr$ 750,00 mensais, de acordo com o Decreto-lei. nº 8.315, de 7 de dezembro de 1945, na importân-

cia de Cr$ 4.379,30, deverá ser atendido por crédito especial, de acôrdo com a legislação vigente, de vez que a respectivas despesa só foi criada pelo citado decreto de 12 de setembro de 1947.

Dai a aprovação pela Câmara dos Deputados da proposição nº 1.080, de 1947, autorizando a abertura pelo Ministério da Educação do crédito especial de Cr$ 4.379,30, para atender a pagamento de gratificação de magistério, e que aprovado é remetido a esta Casa, onde já obteve parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura, em 6 de fevereiro de 1948.

Em casos semelhantes, sempre tem esta Comissão sido favorável a tais créditos, pelo que sou pela aprovação dêste, ora solicitado.

Sala das Comissões, em 30 de março de 1948. – *Ivo d'Aquino*, presidente. *Vespasiano Martins*, relator. – *Ismar de Góis*. – *Andrade Ramos*. *Salgado Filho*. – *Santos Neves*. – *José Américo*. – *Durval Cruz*. – *Apolônio Sales*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tenho o prazer de comunicar aos Srs. Senadores que uma comissão de magistrados me procurou, no meu gabinete, a fim de pedir-me que transmitisse aos membros desta Casa o convite para assistirem à missa em ação de graças pelo restabelecimento do Sr. Nereu Ramos, Vice-Presidente da República e ilustre Presidente desta Casa, a realizar-se na Igreja de S. Tadeu, à rua Cosme Velho, em frente à estação do Corcovado, no dia 3 do corrente, sábado, às 10 horas. *(Pausa)*.

Não há oradores inscritos.

Continua a hora do expediente. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra passo à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:
Durval Cruz.
Salgado Filho.
Pereira Pinto.
Roberto Simonsen.
Plínio Pompeu.
Mathias Olympio. (6)

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:
Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
José Neiva.
Fernandes Távora.
Novais Filho.
Walter Franco.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Sá Tinoco.
Levindo Coelho.
Alfredo Nasser.
Arthur Santos.
Olavo Oliveira (17).

Discussão única do parecer número 202, de 1948, da Comissão da Constituição e Justiça, favorável ao veto nº 1, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, opôsto parcialmente ao projeto da Câmara dos Vereadores que concede preferência aos ex-combatentes e seus dependentes, para a matricula nas casas de ensino da Prefeitura.

(Assume a Presidência o Sr. Nereu Ramos, Presidente).

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Prefeito Municipal fundamenta o veto parcial no fato de o projeto de lei importar em grande aumento de despesa e implicar na criação de novos cargos, o que, nos têrmos da Lei Orgânica do Distrito Federal, só pode ser feito por iniciativa do Prefeito. A Comissão opinou no sentido da aprovação do veto parcial.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (pela ordem): – Sr. Presidente, desejo, para nossa orientação, saber de V. Ex.ª se serão submetidos à aprovação os pareceres ou às resoluções vetadas.

O SR. PRESIDENTE: – A Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 14, § 4º, diz o seguinte:

"O veto opôsto pelo Prefeito será submetido, no mencionado decênio, ao conhecimento do Senado Federal que, pela maioria dos Senadores presentes, o aprovará ou rejeitará".

Por conseguinte, é submetido à deliberação do Senado o veto do Prefeito do Distrito Federal, tal como ocorre com o veto do Sr. Presidente da República.

Em discussão o parecer nº 202, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, ex-

(*) Não foi revisto pelo orador.

cusado é dizer que estou de inteiro acôrdo com a solução por V. Ex.ª dada à questão anterior e que corresponde inteiramente à opinião que eu já havia manifestado entre colegas.

Quero, porém, pedir a atenção de V. Ex.ª e do Senado, para que prèviamente resolvamos como deveremos proceder nos casos em que a Comissão de Constituição e Justiça opine, em parte, pela aprovação do veto e, em parte, pela rejeição.

Eu me permitiria sugerir que nesta hipótese, fôsse submetido o veto ao pronunciamento do Senado, por partes. O parecer passaria a ser considerado como proposta da Comissão.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – Não vale a maioria?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O parecer é da Comissão. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Realmente, desde que o parecer conclui pela aprovação de uma parte do veto e rejeição de outra, a Mesa terá que dividir a matéria, de modo a permitir que o Senado delibere convenientemente e exerça sua função com plena autonomia.

O SR. ANDRADE RAMOS (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, não tenho dúvida alguma em que a função do Senado é rejeitar ou aprovar o veto. Considero apenas instrutivos os pareceres da Comissão técnica.

No caso formulado por V. Ex.ª em que a conclusão do parecer da Comissão é, em parte, favorável ao veto e, em parte, contrário, pergunto se o o Senado pode dividir sua deliberação aprovando um dispositivo e rejeitando outro.

A mim parece que não. Temos que aprovar ou rejeitar integralmente o veto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, desejo dar uma explicação a respeito da questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Andrade Ramos.

A resolução é da Comissão. E como tive parte saliente na adoção do critério, parece-me que devo oferecer esclarecimentos.

Sustentei a seguinte tese, adotada pela Comissão: sendo global, o veto opôsto pelo Prefeito, é incidível, não podendo o Senado escolher determinados artigos da resolução para aprová-los ou rejeitá-los; quando, porém, o veto é parcial, a cisão origina-se do próprio Chefe do Executivo Municipal. E S. Ex.ª agiu muitas vêzes por esta forma, vetando determinados artigos por não terem relação direta com a matéria principal da resolução.

Nos casos de veto parcial vale dizer, em que a proposição é cindida pelo próprio Prefeito, entende a Comissão de Constituição e Justiça que o plenário pode aprovar uma parte e rejeitar outra.

De qualquer maneira, o Senado toma em consideração a forma por que a proposição lhe é encaminhada pela Câmara dos Vereadores.

Essa foi a deliberação tomada pela Comissão de Constituição e Justiça e que parece consentânea com a decisão do Sr. Presidente desta Casa: a votação por parte sempre que o órgão competente assim o propuzer a matéria.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – A interpretação de V. Ex.ª é rigorosamente exata.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Era o que desejava esclarecer ao plenário. *(Muito bem)*.

O SR PRESIDENTE: – A Comissão de Constituição e Justiça é o órgão técnico incumbido de opinar sôbre a constitucionalidade e legalidade dos projetos. Se a sua manifestação foi no sentido de se dividir a proposição para permitir votação mais perfeita, não será o Presidente da Casa quem, desprezando essa orientação, submeterá a votos a matéria de forma diversa. Só o plenário poderá opinar contràriamente.

Da decisão, aliás, cabe recurso, que poderá ser utilizado pelo Senador que discordar da deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, e conseqüentemente, da Mesa.

Continua a discussão do parecer. *(Pausa)*.

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Não estabelecendo o Regimento fórmula especial para votação dêstes vetos será ela simbólica, a menos que haja requerimento em sentido diverso. *(Pausa)*.

Os Senhores Senadores que aprovam o veto, na conformidade do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Discussão única do parecer número 203, de 1948 da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto nº 2, opôsto pelo Senhor

---

(*) Não foi revisto pelo orador.

Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores, que concede abono de Natal ao funcionalismo municipal.

O SR. PRESIDENTE: –

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é unânime e está assim redigido:

"Negando sanção ao projeto, fê-lo o Prefeito do Distrito Federal com fundamento nos parágrafos 1º e 2º do artigo 52 da Lei nº 196, de 18 de janeiro de 1936, revigorada pela Lei nº 30, de 27 de fevereiro de 1947, os quais estabelecem que os projetos ou emendas a projetos aumentando ou diminuindo despesas, majorando, fixando ou diminuindo vencimentos ou quaisquer vencimentos ou quaisquer vantagens asseguradas em lei aos serventuários municipais, dependem de mensagem fundamentada do Prefeito ou do seu assentimento, em mensagem também devidamente fundamentada. Acrescenta ainda o parágrafo 2º serem nulas de pleno direito as disposições de leis votadas e promulgadas ou sancionadas em desacôrdo com aquelas disposições.

Não tendo havido a mensagem exigida por lei, está o veto do Prefeito plenamente justificado, merecendo por isso a aprovação do plenário".

Em discussão. *(Pausa)*.

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o veto, nos têrmos do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Discussão única do parece número 204, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto nº 3, opôsto parcialmente pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que regula ao uso dos automóveis oficiais da Prefeitura.

As razões do veto foram as seguintes:

"Êsse projeto manda regular o uso dos automóveis oficiais da Prefeitura e tem meu apôio e aplauso, pelo que o sancionei. Neguei **sanção**, entretanto, ao seu art. 2º, que manda submeter o regulamento à apreciação dessa Câmara.

Se o regulamento a elaborar contiver dispositivos contrários aos preceitos legais, é claro que nenhuma dúvida haverá em enviá-lo ao necessário exame do Poder Legislativo. Fora dessa hipótese, entretanto, e assim mesmo condicionada ao **futuro,** nenhuma razão assiste à determinação imperativa do artigo segundo, que importa em cercear, sem fundamento legal, a atribuição dada ao Prefeito no art. 2º, letra *b*, da lei orgânica, para expedir os decretos, destinados à fiel e conveniente execução da leis."

A vista das razões do veto, que nos parecem inteiramente judiciosas e procedentes, opinamos no sentido de que o mesmo seja submetido ao plenário para o fim a que se refere o art. 14, § 4º da Lei nº 217, de 15 de janeiro de 1948."

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça acolhe êstes fundamentos e é unânime.

Em discussão. *(Pausa.)*

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o veto queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Discussão única do parecer número 205, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto nº 4, opôsto pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que fez doação de lotes de terras ao ex-combatentes, conferindo-lhes título definitivo de propriedade.

O SR. PRESIDENTE: –

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça está assim redigido.

"O projeto nº 90, da Câmara do Distrito Federal, determina à Prefeitura que faça aos ex-combatentes da Fôrça Expedicionária Brasileira, doações de lotes de terras, de área, não superiores a 5 hectares, localizados em zonas próximas de vias de comunicação.

Essas doações se farão sem nenhum ônus para os beneficiários, incumbindo, ainda, à Prefeitura a construção da casa de habitação e das benfeitorias necessárias ao trabalho agrícola, além dos instrumentos de trabalho necessários ao cultivo da terra durante o primeiro ano de exploração.

Nêsse período, deverá ainda a Prefeitura dar-lhes uma cota de manutenção, nunca inferior ao salário mínimo legal, em vigor, no Distrito Federal.

Depois de cinco anos de sua ocupação, investem-se os donos dêsses lotes de terra na sua propriedade **plena,** podendo então alugá-los, hipotecá-los e aliená-los.

O projeto autoriza à Prefeitura realizar as operações de crédito necessárias para tornar-lhe exeqüíveis os dispositivos.

O Prefeito vetou integralmente o projeto, não sòmente pelo excessivo aumento de despesas que acarretaria ao orçamento da Prefeitura, senão também pelo seu aspecto moral e social, revelador de cunho comunista, criando para os próprios beneficiários a suspeita de uma situação de casta previlegiada no seio da democracia brasileira.

Assim, nenhuma eiva de inconstitucionalidade ou ilegalidade inquinando o veto do Sr. Prefeito opôsto ao projeto nº 90, de 29 de outubro de **1947,** da Câmara do Distrito é a Comissão de Comissão de Constituição e Justiça de parecer que seja o mesmo aprovado."

Em discussão. *(Pausa.)*

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra declaro-a encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o veto, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Discussão única do parecer número 206, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto nº 5, opôsto pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores, que regula o preenchimento de cargos de professor, mencionados no art. 27 do Decreto lei nº 9.909, de 17 de setembro de 1946.

O SR. PRESIDENTE: –

E' o seguinte o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, de que foi Relator o Sr. Senador Lúcio Corrêa:

"Determina o projeto que os cargos de professôr mencionados no art. 27 do Decreto-lei número 9.909, de 17 de setembro de 1946, sejam preenchidos mediante concurso de títulos entre os interinos e extranumerários referidos no item II do mesmo artigo, incluindo no meio dêstes os substitutos que tenham tido exercício naquela data".

Considerando justa esta aspiração dos professôres substitutos, em face do que dispõe aquela lei em favor dos interinos, não tive dúvida em expedir-lhes decreto de interinidade, com o mesmo objetivo do projeto votado pela Câmara. E estão atendidos. Creio, porém, que as intenções do projeto foram excedidas, na forma em que está redigido. Os cargos a que alude o citado art. 27 do Decreto-lei nº 9.909, devem ser preenchidos, por concurso de títulos, numa ordem de **sucessão,** em que figuram em primeiro lugar os atuais professores efetivos do quadro suplementar. Mas o projeto os exclui do concurso, cassando dess'arte um direito, que o Decreto-lei nº 9.909 lhes outorgou e cuja revogação, feita de maneira a impedir-lhes o acesso ao quadro permanente, não me parece justa.

O artigo segundo do projeto, ao aludir ao concurso de provas e títulos para as vagas **restantes,** exige dos candidatos o registro de professôr e estabelece uma preferência em favor dos diplomados pela antiga Universidade do Distrito e pela Faculdade Nacional de Filosofia.

Quanto ao registro, é obrigatório em face do Decreto-lei número 8.**777,** de 22 de janeiro de 1946. Quanto à preferência, é procedente e pode ser dada nas próprias instruções do concurso. Por êsses dois aspectos, não teria nada a opôr ao referido artigo segundo.

Vejo-**me,** entretanto, obrigado a vetá-lo também, dada a conexão existente entre a sua redação e a do artigo antecedente e também porque determina o provimento *imediato* das vagas que se verificarem, medida desaconselhada pela proximidade das férias escolares".

O Sr. Senador Attilio Vivacqua, presidente da Comissão de Constituição e Justiça, assinou vencido êste parecer.

Em discussão. *(Pausa).*

Não havendo quem peça a **palavra,** declaro-a encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*

Está aprovado.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (pela ordem): – Sr. Presidente, declaro a V. Ex.ª, e ao Senado que votei contra êste veto do Prefeito do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE: – A declaração de V. Ex.ª, constará da ata.

Discussão única do parecer número 209*, de* 1948*, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto nº* 10, *opôsto parcialmente pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que dispõe sôbre o provimento do cargo de professôr primário.*

O SR. PRESIDENTE: –

E' êste o parecer:

"O Prefeito do Distrito Federal sancionou o projeto que dispõe sôbre o provimento do cargo de professôr primário, menos quanto aos §§ 2º e 3º do art. 7º.

As razões expendidas, em justificativa do veto parcial do Prefeito, afiguram-se-nos de todo em todo **procedentes,** por isso que o dispositivo do § 2º visa a favorecer um certo número de serventuários, que se veriam excluídos de um regime sob cuja vigência foram admitidos e é hoje imperativo para quantos ingressem no magistério do Distrito Federal.

Por outro lado, a isenção do estágio rural ou suburbano das professorandas classificadas até o 10º lugar, não constitui forma regular de estimular ou premiar os que se destacam no curso Normal.

Ao contrário, como acentua o *veto* do Prefeito, privaria êsses professôres do contacto com a população rural, diminuindo-lhes assim o campo da experiência e da observação, para o aperfeiçoamento do seu próprio, magistério.

Assim, pois, pelas razões em que se apoia o Sr. Prefeito do Distrito Federal, e inexistindo qualquer aspecto inconstitucional ou ilegal no *veto* em apreciação, é a Comissão de Constituição e Justiça de parecer seja o mesmo aprovado".

Em discussão. (*Pausa*.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Os Srs. que aprovam o veto, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovada.

Discussão única do parecer número 210*, de* 1948*, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto nº* 12*, opôsto parcialmente pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto da Câmara dos Vereadores que determina o restabelecimento do impôsto de veículos de tração animal, movidos a pedal ou à mão, destinados a fins comerciais.*

O SR. PRESIDENTE: –

O parecer unânime, da Comissão, é o seguinte:

"O Sr. Prefeito do Distrito Federal, com o ofício nº 390, datado de 29 de janeiro do ano em curso, submete ao pronunciamento do Senado Federal, nos têrmos da Lei Orgânica, o veto parcial opôsto ao projeto nº 19, votado pela Câmara dos Vereadores.

Acompanhando o referido ofício, encontram-se junto ao processo as razões determinantes do referido veto, documento em que a autoridade municipal esclarece que o projeto em aprêço determina o "restabelecimento do impôsto de veículos de tração animal, movido a pedal ou a mão, destinados a fins comerciais". ou seja a restauração do impôsto de licença, para o tráfego de carrinhos ou carrocinhas a **mão,** utilizados na entrega de gêneros ou não, bicicletas e **tricicles,** tributo esse abolido por fôrça do Decreto-lei nº 8.303, de 6 de dezembro de 1945.

Tal projeto mereceu a sanção do Senhor Prefeito que discordou, entretanto, da disposição final do artigo 1º, sob o fundamento de não haver necessidade de limitação, quanto aos fins comerciais daquêles veículos pois, em caso contrário, sustenta o Chefe do Executivo do Distrito Federal, "a incidência estaria em desacôrdo com o próprio sentido que deverá ter norteado o legislador".

De igual forma não obteve sanção a *nota* do § 1º do art. 1º do **projeto,** por lhe faltar coincidência com a intenção do legislador e ainda porque importa em reproduzir disposição existente na legislação vigente (§ 1º do art. 4º do

Decreto-lei nº 8.303, de 6 de dezembro de 1945).

Ainda foi objeto de veto o § 2º do art. 1º "cujo sentido é deficiente parecendo referir-se à isenção que já beneficia, de acôrdo com a lei atual, os veículos de lavradores, exclusivamente empregados no serviço da lavoura e no transporte dos respectivos produtos (art. 59 do Decreto-lei número 8.303, de 6 de dezembro de 1945)".

A argumentação oferecida na mensagem do Sr. Prefeito convence sôbre a oportunidade do veto parcial opôsto à deliberação do Legislativo da Cidade. Ademais, quanto ao aspecto constitucional ou legal da matéria submetida ao parecer desta Comissão nada há a opôr à determinação do veto em espécie, cabendo ao Senado, em sua alta sabedoria decidir afinal quanto à sua homologação".

Em discussão *(Pausa).*

Não havendo quem peça a **palavra,** declaro-a encerrada.

Os Srs. que aprovam o veto, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*. Está aprovado.

Discussão única do parecer número 211, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto nº 13, opôsto pelo Sr. Prefeito do Distrito **Federal,** ao projeto da Câmara dos Vereadores que altera as taxas do impôsto territorial.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, desejo dar uma explicação ao Senado.

E' este talvez, um dos casos mais interessantes submetidos à apreciação desta Casa. A Câmara dos Vereadores resolveu alterar o Decreto-lei nº 157, que regula o lançamento e cobrança dos impostos predial e territorial no Distrito Federal. Não o fez, porém, totalmente, no sistema da lei; tomou um e outro dispositivo para modificá-los, quebrando a harmonia do texto legal e estabelecendo providência injusta, ao ver da Comissão.

O Prefeito, vetando o projeto globalmente, agiu com acêrto. De fato o Decreto-lei nº 157, de 1937, **segue,** no tocante ao impôsto territorial orientação lógica, economica e **justa;** manda lançar o impôsto sôbre o valor venal do imóvel. É sôbre êste valor venal que se calcula o tributo. A lei estipula, entretanto, percentagem diversa conforme a situação e o valor do imóvel o logradouro em que se encontra e se é ou não beneficiado pelos serviços de esgôto e calçamento. Dentro desta orientação determina, para os terrenos da parte central da cidade – portanto, **na** zona mais importante – a percentagem de 5%; para os terrenos urbanos, fora desta zona, porém calçados e com esgôto, 3%; para os terrenos urbanos não **calçados,** nem com esgôto ou para os suburbanos calçados e com esgôto, 1%; para os suburbanos sem esgôto e sem calçamento, 1/2%; e para os terrenos rurais, 1/4%.

E' evidente a justeza, a perfeição dêste sistema progressivo. Num imposto como o territorial não têm cabimento sòmente as razões financeiras porque não se visa apenas a obtenção de renda para o Tesouro; o caráter social também é importante.

A Câmara dos Vereadores tocou nêsse sistema e fê-lo de maneira injusta: Conservou os 5% para a zona central e os 3% para os terrenos fora desta zona calçados ou esgotados; manteve também a taxa de 1% para os terrenos urbanos, sem calçamento mas com esgôto e a de 1/2% para os terrenos suburbanos sem êstes melhoramentos. Mas, por motivos que não compreendo, eleva a percentagem dos terrenos suburbanos não calçados e esgotados a 1%. Vale dizer – os terrenos suburbanos que não têm calçamento nem esgôto, vão pagar impôsto territorial na mesma base dos terrenos urbanos sem calçamento e com esgôto, ou dos suburbanos calçados e esgotados.

Evidentemente, há uma quebra da norma. O mesmo sucede com os terrenos rurais, cuja taxa, de 1/4%, subiu para 1/2%.

Nota-se certo desequilíbrio, porque, enquanto os terrenos rurais são taxados em 1/2%, os terrenos urbanos não calçados mas esgotados e os suburbanos com calçamento e esgôto são taxados em 1%. Ora, a diferença de 1/2% é muito pequena, relativamente à situação dos mesmos terrenos.

Por outro lado, o projeto ainda apresenta outros pecados e entre êles o seguinte: a lei que regula o impôsto territorial manda que, em relação a terreno suburbano ou rural não cultivado ou não provido de parque, mata ou floresta, haja um adicional de 20%, porque se trata de terrena inútil e uma das funções da lei, é justamente, forçar o aproveitamento dos terrenos. O projeto, entretanto,

(*) Não foi revisto pelo orador.

faz desaparecer o adicional, colocando em pé de igualdade o dono de terreno suburbano ou rural cultivado e o proprietário de terreno rural não cultivado.

O último dispositivo ainda é mais gritante. E êste, diz o Prefeito muito **bem**, importa numa verdadeira revolução em matéria tributária.

Quando, num terreno edificado – por conseguinte, não mais sujeito ao impôsto territorial, porém ao predial – o impôsto sôbre o valor venal der mais resultado que o impôsto predial, então, cobrar-se-á, sôbre êle, o impôsto territorial.

O Senado vai ver que o Prefeito tem tôda razão. A resolução é antitécnica, ilógica e revolucionária.

O SR. RIBEIRO GONCALVES: – Em matéria de impôsto predial, é bom não esquecer que o Prefeito é, talvez, o maior revolucionário, porque, por uma portaria, alterou completamente as normas estabelecidas, majorando o lançamento, quando os valores locativos de que decorrem êstes lançamentos se mantêm estabilizados. Sua Ex.ª admitiu aumento do valor locativo para os proprietários que moram nas suas casas, e no entanto todos sabem que os valores locativos das casas estão estabilizados.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – E a portaria é inconstitucional.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Vossa Excelência diz muito bem: a portaria é inconstitucional.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O problema a que o nobre colega, Senador Ribeiro Gonçalves, se refere é diverso do que está em discussão. Por ora não se cogita do acerto ou desacêrto da ação administrativa do Prefeito: trata-se de veto opôsto por Sua Excelência a uma resolução legislativa.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Perdoe-me V. Ex.ª. Eu quis, apenas, aproveitar a oportunidade para, quando V. Ex.ª focaliza a maneira revolucionária por que a Câmara dos Vereadores havia procedido, lembrar a semelhança das deliberações do Prefeito, em se tratando precisamente do impôsto predial.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Dizia eu, Sr. Presidente, que a resolução da Câmara é anti-técnica e ilógica. É conhecida, mesmo **aprioristicamente**, a distinção entre impôsto territorial e impôsto predial.

O impôsto territorial incide sôbre o terreno edificado, e, normalmente, baseia-se sôbre a renda real ou presumida do edifício. Grava, a bem dizer a propriedade. Tributo que se pode enquadrar na classe dos impostos sôbre o capital, visa também, como disse há pouco, estimular a construção. E' menos o meio de obter renda para o Tesouro do que a forma de forçar o proprietário a construir ou a cultivar.

O SR. RIBEIRO GONCALVES: – Forçar é o têrmo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Esta, a pregação constante dos financistas.

No caso, entretanto, ocorre o contrário: pretende-se que, no terreno edificado, o impôsto territorial seja superior ao predial.

Assim não haverá conveniência para o proprietário em construir.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Talvez o objetivo do legislador tenha sido a demolição do prédio, para construção de outro maior...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Quero que o Senado tenha bem em mente por que o Prefeito assim procedeu e quais as razões em que se baseou.

Todos sabemos que, no Rio de **Janeiro,** há, hoje, um sem número de prédios de valor locativo baixo, inferior ao do terreno, talvez pela possibilidade da construção de edifícios de apartamentos.

Qual a razão dêsse fenômeno?

Em primeiro lugar as leis de inquilinato, que congelaram os alugueres na base do ano de 1941 – leis justas, que atendem às necessidades do momento.

Mas não é possível onerar o proprietário sujeitando-o a maior impôsto predial, de vez que não lhe é permitido aumentar os aluguéis do seu prédio. Não se compreende que se o submeta a tributo sôbre valor que não recebe, sôbre renda que não aufere.

O SR. ANDRADE RAMOS: – É uma forma de extorsão, indigna da legislação brasileira.

O SR. FERRERIA DE SOUZA: – Estas, Sr. Presidente, as razões por que o Sr. Prefeito do Distrito Federal vetou o projeto e por que a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do veto. *(Muito bem. Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. *(Pausa)*.

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o veto, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Discussão única do parecer número 212, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto nº 14, opôsto parcialmente pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que reorganiza o Departamento de Vigilância do mesmo Distrito.

O SR. FILINTO MULLER (*): – Sr. Presidente, o projeto votado pela Câmara dos Vereadores baseou-se em mensagem do Prefeito. Entretanto, aquela Casa Legislativa ampliou de tal forma a proposta do Executivo Municipal que o projeto, acentua o Prefeito nas razões do veto – se tornou demasiadamente oneroso para os cofres da Municipalidade.

Além disso, estabeleceu padrões de vencimentos, para chefes de serviço do Departamento de Vigilância, superiores aos de ocupantes de cargos equivalentes nos demais departamentos da Prefeitura.

Se, aprovado, o projeto criaria situação injustiça nos quadros do funcionalismo municipal.

No artigo 5º, por exemplo, diminui o tempo presente para a aposentadoria dos servidores da Policia Municipal. Embora êsse texto encontre apôio no. art. 191, § 2º, da Constituição Federal, todavia considera, o Prefeito desaconselhável limite menor de tempo de serviço para aposentadoria, parecendo-lhe preferível estudo prévio que abranja todos os funcionários municipais nas mesmas condições, isto é, que executem serviços especiais.

A forma por que foi votado o projeto, dá lugar a disparidade de vencimentos entre funcionários da Prefeitura da mesma categoria e de idêntica responsabilidade.

Além disso, no artigo 14, se não me engano, institui a carreira de músicos da Polícia Municipal, proporcionando-lhes vencimentos correspondentes ao dôbro dos que percebem os músicos da Marinha e do Exército.

As razões apresentadas pelo Senhor Prefeito foram julgadas aceitáveis pela Comissão de Constituição e Justiça, que opina pela aceitação do veto. *(Muito bem; muito bem)*.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. *(Pausa)*.

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Os senhores Senadores que aprovam o veto, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Discussão única do parecer número 213*, de* 1948*, da Comissão da Constituição e Justiça, favorável ao veto nº* 15*, opôsto pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao projeto da Câmara dos Vereadores que reestrutura a carreira de médico.*

O SR. PRESIDENTE: –

O parecer unânime da Comissão de Constituição e Justiça, considera que oneraria demasiadamente a Prefeitura a elevação de vencimentos, matéria de iniciativa do Prefeito, na forma de Lei Orgânica do Distrito Federal. Pelo projeto, as despesas da Prefeitura seriam aumentadas de mais de vinte milhões de cruzeiros.

Em discussão. *(Pausa)*.

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Os senhores que aprovam o veto, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Discussão única do parecer número 214*, de* 1948*, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto nº* 16*, opôsto pelo Senhor Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que institui o sêlo adicional de circulação do Disco Estrangeiro, na base de 30% sôbre o prêço de venda.*

O SR. ETELVINO LINS: – Senhor Presidente, o projeto nº 182, da Câmara dos Vereadores institui o sêlo adicional de circulação do disco estrangeiro na base de 30% sôbre o prêço de venda, extensivo às gravações de melodias estrangeiras em letra portuguêsa e às versões para o português. Estabelece, além disso, a aplicação de penalidade prevista na legislação federal que regula o imposto de consumo.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Queriam transformar os discos de vitrola em discos voadores.

O SR. ETELVINO LINS: – Como muito bem salienta o Prefeito, nas

razões de seu veto, o sêlo que se pretende instituir no Distrito Federal, vale por um adicional do impôsto de consumo, matéria que é da competência tributária da União, à vista do dispôsto no art. 15, nº II, da Constituição de 18 de setembro.

Estas as razões por que a Comissão de Constituição e Justiça opinou unânimemente pela aceitação do veto. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. *(Pausa)*

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o veto, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*

Está aprovado.

Discussão única do parecer nº 215, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, contrário ao veto nº 18, opôsto pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que suspende, por 2 anos, a obrigatoriedade da construção de muros e passeios na testada dos predios e terrenos de que tratam os arts. 477 e 490 do Decreto nº 6.000, de 1 de julho de 1937.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Sr. Presidente, a Câmara dos Vereadores votou um projeto mandando suspender por dois anos a obrigatoriedade de que cogita o Decreto 6.000, de 1937, qual a de se construirem passeios e muros na testada dos terrenos das zonas suburbanas e rural.

Prefeito vetou o projeto sob a objeção de que não se pode definir zona suburbana e zona rural, o que tornaria impraticável a execução da lei que determinasse a suspensão dessa obrigatoriedade.

E' público e notório, porém, e está mesmo no consenso unânime o conceito de zona rural e de zona suburbana. Ademais, se não há lei definindo-as, não será difícil à Prefeitura estabelecer a distinção.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª poderia acrescentar que há pouco se discutiu um caso em que o Prefeito se baseou nessa distinção.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Agradeço o aparte de V. Ex.ª Em vários vetos o Prefeito alude às zonas rural e suburbana.

O SR. ANDRADE RAMOS: – No caso não será necessária a distinção, de vez que a lei abrange as duas zonas – rural e suburbana. A lei teria de ser aplicada a ambos os casos.

O SR. FILINTO MULLER: – O Prefeito alega que não há definição precisa de zona urbana e suburbana. No entanto, como, acentua o nobre Senador Ferreira de Souza, inúmeros outros vetos fazem referência às zonas suburbana e rural.

Mas se não existe...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Ainda há pouco vimos essa distinção quando tratamos do imposto territorial.

O SR. FILINTO MULLER: – ... a definição, não será difícil ao Prefeito consegui-la por meio de lei.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Há lei esclarecedora do assunto.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Para efeito de cobrança há distinção: para efeito de pagamento não existe!

O SR. FILINTO MULLER: – Considero o argumento definitivo.

Pretende-se, ainda, que êsses terrenos devem ser murados, pois o passeio e o muro servirão para impedir que os meios-fios corram e os ralos se estraguem. A Comissão de Constituição e Justiça, porém, pensa que passeio e muro não são suficientes para impedir que isso aconteça, a não ser no caso de obra muito bem feita.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – O Prefeito exige, talvez, muros destinados a lamentações.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Não sendo os meios-fios bastante sólidos e os ralos muito bem feitos, os passeios e muros nas testadas dos edifícios não impedirão tais ocorrências.

O terceiro argumento – até certo ponto, aceitável – refere-se ao aspecto ornamental e à necessidade de evitar que os terrenos baldios se transformem em depósito de lixo e esconderijo de malfeitores.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Êsses depósitos de lixo existem nas ruas esburacadas.

O SR. FILINTO MULLER: – O próprio Código de obras, Decreto 6.000, dá autoridade ao Prefeito para fiscalizar e impedir, assim, que os terrenos permaneçam nêsse estado de sujeira. Ademais, não será com a construção de muros que desaparecerão os

depósitos de lixo e os valhacoutos de vagabundos.

Ao contrário, murados, melhor servem para isso.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – E mais oculto fica o lixo.

O SR. FILINTO MÜLLER: – A Comissão considerou o argumento fraco e antedeu, mais, à circunstância de estarmos atravessando época difícil, de vida cara. Sabemos todos que não há cimento, não há tijolos...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Êsse o argumento mais importante.

O SR. FILINTO MULLER: – ... não há mão de obra.

Não podemos exigir dos moradores das zonas suburbana e rural do Distrito Federal – gente geralmente pobre, que adquire lotes de terrenos e paga as prestações com dificuldade a fim de construir sua moradia – venham lançar mão dos recursos de que necessitam, numa época de reais dificuldades – como todos reconhecem – para empregá-los na construção de passeios e muros!

A lei votada pela Câmara Municipal tem sentido humano e é profundamente justa.

Foram essas as razões que levaram a Comissão de Constituição e Justiça a não aceitar o veto do Prefeito e que me trazem à tribuna para aconselhar ao plenário sua rejeição. (*Muito bem; muito bem*.)

O SR. IVO D'AQUINO: – Sr. Presidente, desejo igualmente manifestar-me de acôrdo com a opinião expendida pelo nobre Senador Filinto Müller.

Há pouco não pude votar contra o veto nº 12, ao qual se refere o parecer nº 210 da Comissão de Constituição e Justiça, porque, no momento da votação, estava ausente do recinto. Vou explicar os motivos por que votaria contra o veto, embora ache fundamentadas as razões expostas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Entendo, Sr. Presidente, nesta matéria, a função do Senado é moderadora. Não estamos votando como vereadores, isto é, o Senado não se coloca no lugar da Câmara Municipal.

Nestas condições, a apreciação dos vetos opostos pelo Prefeito aos projetos de lei votados pela Câmara de Vereadores deve sempre ter em vista os interêsses de ordem geral, de ordem pública, ou atender à circunstância de contrariarem normas legais de fôrça superior.

O SR. FILINTO MÜLLER: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO: – Com prazer.

O SR. FILINTO MULLER: – Para averiguar se a lei fere princípios de interêsse coletivo, o Senado terá de fazer exame mais detalhado da matéria.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E deverá fazer.

O SR. IVO D'AQUINO: – Perfeitamente. E é por isso que estou colocando a questão nêste terreno.

Eu poderia, como vereador, votar contra um projeto que, mais tarde, viesse a ser submetido à apreciação do Senado. E, então – como Senador, não dar meu voto favorável ao veto.

Aparece haver paradoxo nas minhas palavras, mas não há, pois, repito, considero a função da Câmara Alta como de ordem moderadora.

No caso em debate, o Executivo Municipal exerceu função tipicamente sua – de Câmara local – entendendo suspender, pelo prazo de dois anos, determinada obrigação. A Obrigação, porém, não ficou suprimida.

O SR. FILINTO MULLER: – Exatamente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Entendeu o Legislativo Municipal que, devido às circunstâncias atuais, seria do interêsse da população suspender, por dois anos, essa obrigação.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.ª permite um esclarecimento? (*Assentimento do orador*). A suspensão refere-se exclusivamente à zona suburbana ou também atinge a rural?

O SR. IVO D'AQUINO: – À suburbana...

O SR. FILINTO MÜLLER: – Atinge às zonas suburbanas e rural.

O SR. IVO D'AQUINO: – Julgo, pois, que procedem inteiramente as alegações do ilustre Senador Filinto Müller, a respeito do projeto votado pela Câmara Municipal. Se se tratasse de suspensão definitiva da obrigação, votaria a favor do veto. Como se trata, porém, apenas, de suspensão pelo prazo de dois anos, sou pela rejeição do veto.

No momento há, realmente, grande dificuldade para obtenção de materiais de construção, os quais são vendidos a prêços elevadissímos.

O projeto visou atender a circunstâncias momentosas. E, embora o Prefeito Municipal tenha expôsto sua opinião com clareza esta não é de

ordem tal que não possa comportar apreciação diferente da sua. Por esse motivo, ainda há pouco aceitamos vetos do Sr. Prefeito em que não podia haver divergência de opiniões. E unânime foi nossa aprovação.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Isso prova que não fazemos oposição sistemática. Quando está certo, aprovamos; quando está errado, combatemos.

O SR. IVO D'AQUINO: – Tem Vossa Excelência, inteira razão.

Eram. Sr. Presidente, as considerações que tinha a fazer a respeito do assunto. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. *(Pausa).*

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o veto, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*

Está rejeitado.

Discussão única do parecer número 216 de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto nº 19, opôsto pelo Senhor Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que revigora o horário único para o comércio.

O SR. FILINTO MÜLLER (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, o projeto de lei vetado pelo Sr. Prefeito, manda revigorar para o comércio do Distrito Federal, o horário único das 8 às 18 horas.

Sabe V. Ex ª, que, devido às dificuldades de escoamento da população que vem ao centro urbano para o trabalho, foi feito um escalonamento de meia hora entre o horário das casas atacadistas e o das varejistas, o que permitiu o desafôgo do tráfego da nossa capital.

A Câmara Municipal entendeu de restabelecer o horário único. O assunto, evidentemente, merece exame mais acurado, como bem acentuou o Senhor Prefeito. Além disso, o projeto não faz referência alguma a determinadas casas de comércio que precisem de horário diferente, como os restaurantes e os cafés que não funcionam apenas das 8 horas às 18. O projeto não atendeu a êsses aspectos. Estou certo de que a Câmara Municipal, estudando novamente o assunto, ouvindo as classes interessadas, bem como a imprensa e demais representantes da opinião pública, organizará projeto que melhor atenda às necessidades da nossa população.

As razões apresentadas pelo Senhor Prefeito foram julgadas perfeitamente aceitáveis. O caso ficará em suspenso para ser submetido a novo exame que permita a elaboração de lei mais de acôrdo com os interêsses da população e das casas comerciais.

Foram essas as razões que levaram a Comissão de Constituição e Justiça a aprovar o veto do Sr. Prefeito. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. *(Pausa).*

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Os Srs. que aprovam o veto queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

Discussão única do parecer nº 218, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto nº 23, oposto pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que autoriza, as providências preliminares tendentes à construção do trem elétrico subterrâneo.

O SR. PRESIDENTE: – Diz o parecer:

"Ao projeto nº 70, de 26 de novembro de 1947, votado pela Câmara dos Vereadores, o Prefeito do Distrito Federal houve por bem negar-lhe sanção.

As razões do veto têm, ao nosso ver, inteira procedência.

Autoriza êsse projeto, reza a mensagem nº 110, de 6 de dezembro de 1947, que o Prefeito do Distrito Federal dirigiu à Câmara dos Vereadores – "autoriza êsse projeto as providências preliminares tendentes à construção do trem elétrico subterrâneo, providências relativas a organização de um anteprojeto e de um projeto definitivo.

Também autoriza o Prefeito a lançar uma emprêsa de economia mista para a exploração dos serviços correspondentes.

Mas além dessas iniciativas cuja execução é apenas *autorizada* e não *determinada.* o projeto compreende uma disposição em forma imperativa. Refiro-me ao art. 4º, que manda publicar, dentro de um ano, o edital de

(*) Não foi revisto pelo orador.

concorrência para a construção de um ou mais trechos do "metropolitano" carioca no art. 52 e seus parágrafos da Lei Orgânica em vigor, criando despesas sem a mensagem prévia do Poder Executivo".

As razões do veto aí expostas são judiciosas.

À vista do expôsto, opinamos no sentido de que o veto seja submetido ao plenário para o fim a que se refere o art. 14. § 4º da Lei nº 217, de 15 de janeiro de 1948".

Em discussão. *(Pausa).*

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o veto, queiram permanecer sentados.*(Pausa).*

Está aprovado.

Discussão única do parecer número 219, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto nº 26, opôsto pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que autoriza voltem a seus cargos os funcionários afastados por qualquer motivo.

O SR. PRESIDENTE: – O parecer, da lavra do Sr. Senador Augusto Meira e aprovado unânimemente, está assim fundamentado:

Em sua mensagem nº 107 de 6 de dezembro de 1947, o Senhor Prefeito veta parcialmente a Lei da Câmara do Distrito Federal referente aos funcionários afastados do serviço da Prefeitura; os fundamentos do veto são os seguintes:

1º – redundância do parágrafo vetado, 1º do artigo 1º;

2º – devendo a Prefeitura passar por uma reforma na estruturação dos seus quadros não se justifica o dispositivo do parágrafo 3º;

3º – não se justifica o parágrafo 4º referente à alteração dos quadros.

4º – é inoperante o parágrafo 2º do artigo 2º visto o Prefeito já gozar da atribuição nêle contida.

5º – E' inadmissível o dispositivo de lei que impede em qualquer caso admissão de um funcionário o que daria lugar a incalculáveis abusos.

O veto parcial do Senhor Prefeito se justifica inteiramente e deve ser aprovado pelo senado.

Em discussão. *(Pausa).*

Não havendo quem peça a palavra declaro-a encerrada.

Os Srs Senadores que aprovam o veto, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

Discussão única do parecer número 221 de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável *ao veto nº 25, aposto pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que permite a construção de prédios, até 5 pavimentos, sem elevador, com um pé-direito mínimo de 2 metros e meio para os andares superiores ao térreo.*

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Pronuncia discurso que será publicado depois.

O SR. ANDRADE RAMOS (*): – Sr. Presidente, lastimo discordar da Comissão de Constituição e Justiça, quando opina pela aprovação do veto do Sr. Prefeito ao projeto de lei que estabelece regras para a construção de prédios.

Reconheço no veto, algumas razões técnicas. Também o projeto pode apresentar falhas. Entretanto, procura resolver a situação angustiosa dos habitantes desta cidade, permitindo que os prédios de cinco pavimentos, cujo pé direito se reduz a três metros, possam ser construídos sem a obrigação da colocação de elevadores. Êstes, em geral, são importados. E' certo que já existe alguma indústria de construção dessas máquinas no País; no entanto, quer importados quer fabricados aqui ainda representam na construção dispêndio valioso.

Por outro lado, o projeto estabelece relação entre a altura dos prédios e a largura das ruas, o que facilita e, ao mesmo tempo, regulariza as edificações nas vias públicas de menos de oito metros de largura, como ainda ocorre em muitas.

O projeto define, com certa sabedoria, a questão própriamente das zonas, procurando atender àquelas em que as habitações são mais escassas.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A opinião de V. Ex.ª é muito autorizada.

O SR. MELLO VIANNA: – Estou de acôrdo.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Roberto Glasser :– Perfeitamente.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Obrigado a VV. Exas.

O Sr. Prefeito, naturalmente, ao formular o veto, objetivava solução perfeita, mediante lei nova, que corrigisse os defeitos da por S. Ex.ª vetado.

O fato não impede que, amanhã, a Câmara dos Vereadores elabore as correções necessárias à lei. Entretanto, podíamos desde já, oferecer à população da capital oportunidade para que se possam construir casas de cinco pavimentos, sem elevadores,com observância das regras do projeto.

O SR. SALGADO FILHO: – Tanto mais quanto se diminui o pé direito.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Lastimo não estar de acôrdo com a ilustre Comissão de Constituição e Justiça, nem com o veto. (*Muito bem.; muito bem*).

Durante o discurso do Sr. Senador Andrade Ramos, o Sr. Nereu Ramos, Presidente, passa a Presidência ao Sr. Mello Vianna, Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. (*Pausa*.)

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o veto, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – (*pela ordem*) – Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à verificação solicitada pelo Sr. Senador João Villasbôas.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votaram a favor do veto. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votam contra. (*Pausa*).

Manifestaram-se pela aprovação do veto 10 Senadores e contra, 14.

Não há número. Vai-se proceder à chamada.

Os Srs. Senadores que aprovam o veto dirão *sim*; os que o rejeitam responderão *não*.

Procede-se à chamada.

Respondem sim os Senhores Senadores:

Clodomir Cardoso.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
José Américo.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Ismar de Góes.
Apolônio Sales.
Pinto Aleixo.
Henrique de Novais.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Lúcio Corrêa (18).

Respondem *não* os Senhores Senadores:

Severiano Nunes.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
Durval Cruz.
Attilio Vivacqua.
Andrade Ramos.
Euclydes Vieira.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gailotti.
Camilo Mercio.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (14).

O SR. PRESIDENTE: – O veto foi aprovado por 18 votos contra 14.

Discussão única do parecer número 222, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto n.º 6, opôsto pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que assegura aos ex-combatentes a preferência absoluta para promoção, melhoria de salário ou de remuneração para os cargos, referências ou posições imediatamente superiores.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam o veto queiram permanecer sentados. (*Pausa*). Está aprovado.

Discussão única do parecer número 223, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto n° 9, opôsto pelo Senhor Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que dispõe sôbre a produ

cão, beneficiamento e industrialização do leite no mesmo Distrito.

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Os Senhores Senadores que aprovam o veto, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

Discussão única do parecer número 225, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto n° 11, opôsto pelo Senhor prefeito do Distrito Federal ao Projeto que torna obrigatória em todos os estabelecimentos hospitalares da Prefeitura, a adoção do método de esterilização total do ambiente cirúrgico do professor Maurício Gudin.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*): – Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou, por unanimidade, o veto opôsto pelo Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores, n° 210. de 1947.

O projeto torna obrigatória, em todos os estabelecimento hospitalares da Prefeitura do Distrito Federal, assim como nos estabelecimento em geral que recebam ou venham a receber da mesma Prefeitura subvenções, favores ou isenções de qualquer natureza, a adoção do método de esterilização total do ambiente cirúrgico preconizado pelo Professor Maurício Gudin.

Não há dúvida, Sr. Presidente, que o louvável intuito da resolução foi cercar de merecido prestígio o Professor Maurício Gudin, ilustre cientista brasileiro. Como está concebida no entanto, a utilização dêsse método – considerou a Comissão de Constituição e Justiça – importaria na obrigatoriedade do uso de determinado método de assepsia cirúrgica, o que consiste pràticamente num privilégio, porque daí resulta a exclusão dos demais processos, atualmente em uso. Além disso, acarretaria restrições dos direitos individuais no tocante à liberdade de iniciativa privada.

A consagração do processo do nosso ilustre patrício, nos meios científicos nacionais e estrangeiros, será bastante para assegurar a generalização visada pelo projeto. O que não é possível ao Senado é adotar providência que fere diretamente garantias individuais, muito embora o Senado renda sua mais alta homenagem ao espírito científico do digno patrício, autor do método.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça conclui pela aceitação das razões expendidas pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito para recusar sanção ao projeto. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. (*Pausa*).

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o veto, queiram conservar-se sentadas. (*Pausa*)

Está aprovado.

Discussão única do parecer número 227, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável do veto nº 20, opôsto pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que institui a taxa de 20% sôbre a despesa total dos hóspedes que permanecerem menos de 30 dias em hotel desta Capital.

O SR. PRESIDENTE – O parecer está redigido nos seguintes têrmos:

"O projeto da Câmara dos Vereadores que institui a taxa de 2% sôbre a despesa total dos hóspedes nos hotéis do Distrito Federal, nada mais é que o restabelecimento do chamado impôsto de turismo, revogado pelo Decreto-lei n° 8.303, de 6 de dezembro de 1945.

A revogarão dêsse decreto decorreu de recomendação do Govêrno, feita pela Conferência Nacional de Legislação Tributária aqui realizada. Os motivos que levaram a. Conferência a pedir a revogação do decreto ainda permanecem, pois se procuramos facilitar o turismo, estimulando a construção de hotéis isentando-os de impostos, não é justo restabelecer taxas difíceis de cobrança e fiscalização.

Por isso somos de parecer que deve ser mantido o veto".

Em discussão. (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra, declare-a encerrada.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Os Srs. que aprovam o veto queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

Discussão única do parecer número 228, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto nº 17, opôsto pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que dispõe sôbre a construção de sedes próprias para estabelecimentos particulares de ensino por meio de financiamento do Banco da Prefeitura.

O SR. PRESIDENTE: – Diz o parecer:

1 – O Prefeito dêste Distrito Federal, em 28 de novembro de 1947, houve por bem negar sanção ao projeto de lei da Câmara dos Vereadores, determinando:

a) organização de um plano de auxílio aos particulares mantenedores de escolas primárias, para construção de sedes próprias (artigo 1) ;

b) financiamento dessas construções pelo Banco da Prefeitura (artigo 2.°) ;

c) a matrícula de alunos pobres em tais escolas particulares por conta do erário municipal (artigo 4.° e parágrafo único), além de outras providências.

2 – Nos têrmos da comunicação do Prefeito, os originais lhe haviam chegado às mãos em 18 do mesmo mês e ano, o que mostra a temporaneidade do veto.

3 – Os motivos de tal atitude constam de mensagem oportunamente enviada à referida Câmara dos Vereadores, ao tempo em que a ela competia pronunciar-se a respeito.

São êles:

a) aumento de despesa sem a sua, Iniciativa, na forma do artigo n° 217, de 15 de janeiro dêste ano;

b) inconveniência das medidas, quer porque discordantes de plano da Prefeitura, em matéria de instrução primária, quer por não corresponderem os prédios, tais como exigidos no projeto, às condições adotadas pelo executivo municipal, quer porque a boa política nêste assunto consiste em cuidar ela mesma das construções escolares, agindo, no tocante aos estabelecimentos particulares, como assistente e fiscal.

4. Assim vencidas as questões preliminares, é de examinar o mérito do assunto.

5. Realmente a lei n° 196, de 18 de janeiro de 1936, revigorada pela lei n° 30, de 27 de fevereiro do ano passado, no artigo 32,§ 1º não admitia a votação pela Câmara dos Vereadores dêste Distrito de qualquer projeto de lei com aumento de despesa, sem a iniciativa ou a concordância do Prefeito. Essa solução não a consagra a atual lei n° 217, de 15 de janeiro dêste ano.

Qual delas prevalece em relação à hipótese?

E' uma questão de direito inter-temporal que convém ser estudada.

6. O artigo 141 $ 3.° da Constituição, repetindo a norma do artigo 3º da primitiva Introdução ao Código Civil, estabelece como limite constitucional a retroatividade das. leis o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Tal norma não esgota, porém, a proibição. E' possível ao legislador ordinário estabelecer novas hipóteses, entre as quais continua em vigor a definida no artigo 6.° da nova. Lei de Introdução ao Código Civil, baixada com o Decreto-lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1912 no tocante às situações jurídicas definitivamente constituídas". Não se trata aí do ato jurídico perfeito também previsto no referido art. 6º , mas de uma hipótese nova omissa no tríptico de GABBA, adotado pela Lei Magna.

Entre os atos inatacáveis pela lei nova figura os componentes de um processo. Ela se aplica aos processos em curso, tornando-os no ponto em que estão para regulá-los daí por diante, mas respeita os atos anteriores praticados sob a vigência da lei processual revogada. O mesmo se dá com as leis constitucionais ou administrativas: uma nova Constituição apanha tôdas as relações como estão e a disciplina imediatamente, sem suspeitar ou

desconhecer o que se procedeu sob o império da anterior. Um processo administrativo em face de uma das regras posteriores nada sofre no que tange aos atos passados.

O ato se rege sempre pela lei vigente ao tempo em que foi praticado.

Tais princípios se aplicam também às nulidades. Nem se compreenderia solução diversa, pois o que aqui interessa é a indagação da lei reguladora da hipótese. Se um ato é nenhum ou nulo em face da lei vigente ao seu tempo, não convalesce por efeito de uma lei nova que faça desaparecer a nulidade. Se o agente não o podia praticar quando o praticou a lei posterior, salvo disposição em contrário, não converte a impossibilidade ou a incapacidade em possibilidade ou capacidade. A competência de um juiz anteriormente incompetente não valida os atos por êle legalmente praticados. A dispensa de uma condição de um pressuposto ou de uma formalidade não tem o condão de tornar legais o que anteriormente se fêz ao arrepio da lei. Esta foi de qualquer sorte desrespeitada, e a reação da nulidade é a mesma.

7. Aplicados êsses princípios a hipótese, é de concluir que a iniciativa das leis se rege pelo direito vigente ao seu tempo. Pelo menos pela lei em vigor durante a fase imediata a iniciativa. Se ela foi infringida, se as suas barreiras foram puladas, não lhes atribui legalidade a norma posterior pelo só fato de modificar a regra.

Se esta começa de vigorar quando já terminado qualquer dos atos constitutivos da série processual, então já teremos, em relação a êles, um fato consumado.

8. E' o que se dá na hipótese.

Quando entrou em vigor a nova lei Orgânica do Distrito Federal - n° 217, de 15 de janeiro dêste ano – o projeto em causa havia sido apresentado, discutido e votado pela Câmara dos Vereadores e já o Prefeito lhe tinha recusado sanção. As duas fases do processo legislativo – votação pelo legislativo e veto do Executivo – haviam sido ultrapassadas. Faltava somente a terceira, consistente na apreciação do veto transferida para o Senado. Quer dizer: a lei nova fechou qualquer possibilidade de ação do Poder Legislativo local. Nada mais lhe restava.

Em conseqüência o vício inicial da falta de iniciativa ou de concordância do Prefeito, vício que já afetava o projeto, permanece, tornando-o nulo.

Procede destarte, a arguição do Prefeito.

9. Na substância não merece o projeto o beneplácito do Senado.

Não que as razões do veto sejam tôdas procedentes. Muito frágil é a referente ao seu plano de prédios escolares pois nada contra-indica se construam alguns diferentes dos planejados para as escolas públicas, sobretudo se, como estabelece o projeto, as plantas devem ser organizadas pela repartição municipal especializada.

Inconsistente também é o princípio sustentado pelo Prefeito, de que ao poder público, em face dos estabelecimentos particulares de ensino cumpre apenas dar-lhes assistência e fiscalizá-los. Esqueceu-se o chefe do Executivo local que meios de assistência são os auxílios financeiros por meio de subvenções de auxílios, de financiamentos etc.

10. Não seria possível porém, estipular um financiamento obrigatório pelo Banco da Prefeitura.

Conquanto a sua constituição não seja regular cem por cento é êste estabelecimento uma sociedade anônima do Estado ou uma sociedade de economia mista. Como tal alinha-se como entidade de direito privado. Tem patrimônio e economia própria inteiramente separados dos da Prefeitura cuja participação no seu seio se faz pela posse e pela possibilidade de legalidade duvidosa de nomear diretores.

Como estabelecimento de direito privado, o seu modo de ação é o mesmo dos bancos particulares. E' essa, aliás, a grande vantagem dêsse tipo societário.

Em conseqüência, não está êle sujeito à legislação municipal, não recebe ordens das autoridades municipais, não se regula por leis municipais. Logo, não pode a

Câmara dos Vereadores determinar faça êle isso ou aquilo, financie êste ou aquêle empreendimento, tome esta ou aquela atitude.

11. Ainda sob o ponto de vista jurídico merece reparos sérios o artigo 7°, ao estipular expeça a Secretaria Geral de Educação e Cultura da Prefeitura o regulamento para a boa execução da lei, quando se trata de atribuição privativa do Prefeito, na forma das leis citadas ns. 195. de 1936, artigo 20,§1º, "b" e 217, dêste ano, artigo 25, III, § 1°. n° II.

12. Quanto à conveniência das demais medidas, está certo o Prefeito. Em matéria de instrução o Poder Público age sempre por duas formas: ministrando-a diretamente em estabelecimentos próprios e com professores seus, ou subvencionando organizações particulares. Salvo casos muito especiais, não deve fazer matricular pela sua conta alunos nos cursos particulares, até porque tal modo de agir daria lugar a preferências, a favores.

Em conseqüência, o veto deve ser mantido."

Em discussão. (*Pausa*.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Os Srs. que aprovam o veto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Está aprovado.

Discusão única do parecer número 224, de 1948, da Comissão de Constituição ***e Justiça*** *contrário ao veto nº 27, opôsto pelo Senhor Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que o autoriza a obter o financiamento do Banco da Prefeitura do Distrito Federal para aquisição ou construção de imóveis destinados à residência de ex-combatentes* ***ainda*** *não proprietários e pertencentes aos quadros dos servidores públicos locais*.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*): Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se,unanimemente, pela rejeição do veto.

O projeto limita-se a autorizar o Prefeito municipal a entrar em entendimentos com o Banco da Prefeitura no sentido de financiar a aquisição ou construção de imóveis para residência de ex-combatentes que forem servidores municipais.

O argumento contrário à, resolução cia Câmara dos Vereadores é de que o Banco da Prefeitura tem finalidades diferentes. Entretanto, ainda nêste ponto não procede uma vez que o projeto cogita também da aquisição de imóveis em zonas rurais, e uma das finalidades do Banco da Prefeitura é precisamente esta.

O Sr. Ribeiro Gonçalves: – E a lei apenas autoriza.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Além do mais o Banco mantem Carteira destinada a empréstimos para aquisição de casas por funcionários públicos. E ela cogita, justamente, de financiamento aos ex-combatentes servidores da Prefeitura.

O amparo que a lei procura dar aos ex-combatentes não pode por outro lado, ser demasiado oneroso, tende-se em vista que não os abrange em geral, como se chegou a supor mas apenas número reduzido de elementos componentes da F. E. B., hoje pertencentes aos quadros do funcionalismo municipal.

De sorte Sr. Presidente, que a Comissão de Constituição e Justiça se sente amparada pelos melhores argumentos para opinar no sentido da rejeição do veto. (*Muito bem*) .

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão (*Pausa*).

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o veto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado.

Discussão única do parecer número 226, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, contrário ao veto n° 21, opôsto pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto da Câmara dos Vereadores que estende à Cooperativa dos Servidores Públicos Ltda., os favores concedidos na legislação vigente sôbre cooperativas.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*): – Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é contrário ao veto. O projeto vetado concede à Cooperativa doa Servidores Públicos Ltda., os favores já constan-

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

tes das leis vigentes sôbre tais organizações.

Entende S. Ex.ª, o Sr. Prefeito do Distrito Federal que êsse dispositivo é desnecessário. A Comissão de Constituição e Justiça no entanto, considera que não se trata de reprodução inócua de dispositivo federal.

O evidente propósito do legislador foi extender a essa Cooperativa os favores já constantes de leis locais.

Por outro lado, a resolução da Câmara dos Vereadores estende favores que já eram concedidos à Cooperativa dos Servidores Públicos, organismo que congrega numerosos servidores federais e municipais. Entre êsses favores está o da utilização de um espaço no Entrepôsto de Abastecimento.

O projeto visa apenas regularizar a situação, estabelecendo o prazo de utilização dêsse espaço, por dois anos, prorrogável por mais um.

S. Ex.ª, o Sr. Prefeito diz mesmo que a Municipalidade envidará esforços no sentido de contribuir para que esta situação continue. Entretanto, entendeu S. Ex.ª – não acertadamente ao ver da Comissão – que o projeto importará em contrato imperativo.

Não há qualquer procedência na alegação. O que o projeto prevê são condições contratuais em que se resguardam interêsses recíprocos: da Cooperativa e da Prefeitura.

Outra medida também contida no projeto é a que permite a consignação em fôlha para pagamento de cotas dos funcionários municipais. A providência,.além de já estar sendo adotada em muitos Estados, não sobrecarrega, de modo algum a Prefeitura, uma vez que só pode ser levada a efeito como concessão e nunca como meio legal.

São medidas que tem por objetivo incentivar o desenvolvimento do cooperativismo no seio do funcionalismo público auxiliando, portanto, uma instituição que muito concorrerá para melhoria das condições de vida, sobretudo, nesta hora em que as cooperativas de consumo exercem grande papel.

Foram as razões que levaram a Comissão de Constituição e Justiça a não aceitar os motivos do veto considerando ainda mais que o Sr. Prefeito não invocou qualquer argumento de ordem jurídica seja do ponto de vista da legalidade, seja do ponto de vista da constitucionalidade.

Nêste sentido, a Comissão de Constituição e Justiça se manifestou considerando os aspectos da conveniência da medida e o da sua legalidade.

Era o que tinha a dizer. (*Muito,bem*).

O SR. ANDRADE RAMOS (*): – Sr. Presidente, tanto quanto se pode aquilatar de estudo rápido, o veto do Sr. Prefeito parece ser de todo precedente. Mostra que o projeto relativo à Cooperativa dos Servidores Públicos concede favores que não estão de acôrdo com a legislação vigente. Seria muito melhor que o projeto os tivesse apresentado sob forma mais perfeita, menos chocante com os textos das leis atuais o que infelizmente não se dá.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.ª permite um aparte? (*Assentimento do orador*) A utilização do espaço no entrepôsto, é um favor que já vem sendo concedido de longa data. A resolução da Câmara apenas dá forma legal a essa situação, estabelecendo o prazo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – A resolução da Câmara dos Vereadores pode consolidar abusos que o veto procura evitar. É a impressão que tenho através da leitura rápida que fiz. Além disso o projeto mandava conceder um imóvel para sede da cooperativa. Ora, Sr. Presidente, favores concedidos por forma tão arbitrária não podem merecer assentimento do comércio da cidade.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O Sr. Prefeito declarou na sua mensagem, que a Prefeitura Municipal porá o maior empenho em contribuir para que esta situação continue. A aludida Cooperativa diz o Prefeito, já se acha ali instalada e em franco funcionamento. Folgo com semelhante. alegação de S. Ex.ª. O Chefe do Executivo Municipal apresentou apenas uma objeção de ordem jurídica: o projeto investirá a Cooperativa que nêste caso seria a locatária de poderes discricionários sem revesti-la de qualquer forma de vigilância o que não será justo.

O projeto declara simplesmente o seguinte:

"A Diretoria de Abastecimento da Prefeitura cederá à Cooperativa dos Servidores Públicos Ltda, ao ser promulgada a presente lei, pelo prazo mínimo de dois anos renováveis por acôrdo tácito ou expresso, o espaço de que a referida Cooperativa necessitar no Entreposto de Abastecimento, à Avenida Rodrigues Alves".

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Lastimo não poder colocar-me ao lado do nobre Senador Attilio Vivaqua. Tenho a impressão de que há aí um conjunto de favores que, em parte, já estavam sendo aproveitados e que a lei vinha consolidar.

Vejo que na própria Comissão de Constituição e Justiça, assinaram o parecer, vencidos, os Srs. Senadores Filinto Müller e Ferreira de Souza.

O SR. PINTO ALEIXO: – V. Ex.ª me permite um aparte? (*assentimento do orador*) Pretende o Prefeito que êsses favores não sejam definitivamente concedidos à Cooperativa, porque, tal seja o procedimento dos seus dirigentes, é possível se torne necessário que o Prefeito tenha liberdade de intervir para manter a ordem e a regularidade nos Serviços da Diretoria de Abastecimento, possivelmente perturbados, de futuro, por qualquer dirigente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A concessão é apenas por dois anos e renovável.

O SR. PINTO ALEIXO: – Imagine-se que, no início do período, haja dissídio entre a Diretoria de Abastecimento e a Cooperativa. Fica o Prefeito na obrigação de esperar que se esgote o prazo, a fim de retirar dali os elementos indesejáveis.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Tôdas essas obrigações e favores continuarão regulados, uma vez rejeitado o projeto e aprovado o veto.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Nada impede que a Cooperativa se organize de acôrdo com a lei.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Há longos anos, a Cooperativa é dirigida por funcionários municipais e da União. Com esses argumentos, jámais se poderá conceder favor desta natureza.

O SR. PINTO ALEIXO: – Êsse favor deve ser concedido quando não haja risco de espécie alguma.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Era o que tinha a dizer *(Muito bem).*

O SR. SALGADO FILHO (*) (pela ordem): – Como V. Ex.ª sabe, Sr. Presidente, não temos ainda suficientes elementos esclarecedores, achando-me, eu, pelo menos, em dúvida quanto aos favores em debate. Gostaria de ouvir do Sr. Relator quais são os favores combatidos pelo meu nobre colega, representante do Distrito Federal.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*): – Eis a explicação: (Lê)

"Art. 2º A Diretoria de Abastecimento da Prefeitura cederá à Cooperativa dos Servidores Públicos Ltda., ao ser promulgada a presente Lei, pelo prazo mínimo de dois anos, renováveis por **acôrdo** tácito ou expresso, o espaço de que a referida Cooperativa necessitar no Entreposto de Abastecimento à Avenida Rodrigues Alves".

Acrescento a V. Ex.ª que, de acôrdo com a informação da própria mensagem, êsse espaço já vem sendo utilizado pela dita Cooperativa que alí se encontra instalada – diz S. Ex.ª. – "em auspicioso funcionamento".

No art. 3º lê-se:

"O Serviço de Transporte da Secretaria de Agricultura cederá à Cooperativa, para pagamento parcelado, 3 ou mais caminhões para seu uso".

Posso, também, informar ao Senado que êsse favor vinha sendo cedido há longo tempo. Não representa, como reconheceu a Comissão, nenhum ônus, uma vez que a Prefeitura será reembolsada dessa importância.

Quanto ao terceiro dos chamados favores a uma cooperativa cuja utilidade social o próprio Prefeito reconhece, o que ocorre é o seguinte: permite-se desconto, na fôlha dos funcionários, para a subscrição das quotas do capital. Eis em que se resumem os benefícios a essa cooperativa já há longo tempo em funcionamento e constituída, como disse, por numerosos funcionários federais e municipais, que também a dirigem.

O SR. SALGADO FILHO: – E', então, uma cooperativa de consumo, beneficiadora dos funcionários municipais?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – E' uma cooperativa mista, que presta igualmente assistência financeira.

O SR. ALFREDO NEVES: – Existe a título precário.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Essa é a verdade.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – São os esclarecimentos, que, com prazer, ofereço ao nobre Senador Salgado Filho. *(Muito bem).*

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. SALGADO FILHO (*): – Sr. Presidente, a minha dúvida resulta da urgência requerida e da deficiência de esclarecimentos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª tem razão. Surgiram, num dia, cêrca de vinte vetos para serem estudados e votados logo em seguida!

O SR. SALGADO FILHO: – Eu não queria votar sem conhecimento de causa. O Senado, pela primeira vez, exerce poder deliberativo que importa em julgamento, ao qual deve, portanto, aplicar tôda isenção de espírito no sentido de consultar o bem público.

Minha tendência é para favorecer a tôdas as cooperativas.

Relativamente aos transportes, acredito que a autorização dada à Cooperativa representa um bem, desde que se trata de uma cooperativa de consumo criada em benefício do funcionalismo municipal, conforme depreendo da discussão. Assim, minha opinião, é no sentido do fortalecimento de tais benefícios; pelo que, votarei pela rejeição do veto.

Eram os esclarecimentos que me cabia prestar ao plenário. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. *(Pausa).*

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra declaro-a encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o veto, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está rejeitado.

O SR. PINTO ALEIXO (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à verificação solicitada pelo Sr. Senador Pinto Aleixo.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votaram a favor do veto. *(Pausa)*

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votam contra. *(Pausa).*

Pronunciaram-se pela aprovação do veto 14 Srs. Senadores, e contra, 10. Não há número. Vai-se proceder à chamada.

Os Srs. Senadores que votarem a favor do veto dirão "sim" e os que votarem contra, dirão "não".

Procede-se à chamada.

Respondem "sim" os Senhores Senadores:

Clodomir Cardoso.
Joaquim Pires.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Pinto Aleixo.
Alfredo Neves.
Andrade Ramos.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins (12).

Respondem "não" os Senhores Senadores:

Severiano Nunes.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
Apolônio Sales.
Ismar de Góes.
Durval Cruz.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novais.
Santos Neves.
Euclydes Vieira.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lúcio Corrêa.
Camilo Mércio.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (19).

O SR. PRESIDENTE: – Votaram a favor 12 Srs. Senadores e contra, 19.

Está rejeitado o veto.

Discussão única do parecer número 220, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto, opôsto pelo senhor Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que assegura aos partidos políticos e às associações com personalidade jurídica o direito da mais ampla propaganda em faixas e cartazes, independentemente de qualquer licença ou emolumento.

Os Srs. Senadores que aprovam o veto, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Discussão única do parecer 217, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto nº 22, opôsto pelo Sr. Prefeito

---

(*) – Não foi revisto pelo orador.

*do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr$ 40.363,80 a verba **133**, código 1980, a fim de atender ao pagamento de gratificações a servidores das repartições subordinadas à Secretaria de Agricultura.*

O S.R. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, desejo pedir a atenção do plenário para o veto em debate, para as razões em que se pauta e para o parecer emitido pelo eminente Relator, Senador, Etelvino Lins, a quem rendo, prèviamente, as mais profundas homenagens...

O SR. ETELVINO LINS: – Obrigado a V. Ex.ª.'

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...e cujos bons intuitos proclamo.

A Câmara dos Vereadores autorizou, no art. 3º – se não me engano, o veto se refere apenas a êsse dispositivo...

O SR. ETELVINO LINS: – Diz respeito exclusivamente ao art. 3º.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...a abertura de determinado crédito.

Há, de saída, engano na ementa oferecida à apreciação dos Senhores Senadores.

O projeto contém diversos dispositivos. Pelo art. 1º autoriza o Prefeito a abrir o crédito suplementar de Cr$ 40.353,80, à Verba 103 do Código 1.980, para pagamento de gratificações a servidores das repartições subordinadas à Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio. Êste artigo não foi vetado.

O artigo vetado é o 3º, que dispõe:

"Fica igualmente o Sr. Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 2.139.467,90 (dois milhões, cento e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa centavos) a fim de ser atendido o pagamento de diferenças de vencimentos e ditos atrasados dos funcionários já relacionados pela Secretaria Geral de Administração conforme discriminação publicada no *Diário Oficial*, Seção II *(Diário da Prefeitura)*, páginas 6.035 e 6.276, de 11 e 22 de outubro de 1947, respectivamente."

O Prefeito Municipal vetou, pois, exclusivamente o art. 3º que o autoriza a abrir o crédito especial de .... Cr$ 2.139.467,90 para atender a dívida já relacionada, reconhecida e constante de despesa publicada no *Diário Oficial*.

Alega o Chefe do Executivo Municipal que o dispositivo criou despesa nova, sem a competente mensagem.

Sustento, em meu voto vencido, que o artigo em aprêço não criou despesa nova, não inovou serviço, não aumentou vencimentos, nem autorizou o Prefeito a gastar os fundos públicos. Autorizou-o, simplesmente, a pagar divida já contraída, a satisfazer obrigação já relacionada e reconhecida pela própria autoridade municipal.

Autorizar o Prefeito a abrir crédito para pagar divida, para satisfazer a despesa já realizada não é, por forma alguma, autorizar despesa nova; constitui, antes, ato de honestidade elementar, mandando saldar o que se deve.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.ª permite uma pergunta, para nosso esclarecimento?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Com todo o prazer.

O SR. SALGADO FILHO: – No avulso consta referência, no que concerne ao veto, segundo a qual o Prefeito é contrário à abertura do crédito suplementar de Cr$ 40.363,80, à Verba número 193, Código 1.980, a fim de atender ao pagamento de gratificações a servidores.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O avulso está errado, pois o dispositivo vetado é o constante do art. 3º, que se refere ao crédito de Cr$ 2.139.467,90. E' a informação que acaba de me fornecer o nobre Relator, consubstanciado no relatório apresentado à Comissão.

O SR. ETELVINO LINS: – Há, realmente, engano no avulso, quando menciona o crédito de Cr$ 40.363,80. Êsse crédito consta do art. 2º, que não foi vetado. O art. 3º, que abre o crédito de Cr$ 2.139.467,90 para atender ao pagamento de vencimentos atrasados, é o vetado.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – São despesas devidamente relacionadas.

O SR. IVO D'AQUINO: – Segundo figura na própria mensagem do Sr. Prefeito à Câmara dos Vereadores, tais despesas já foram relacionadas e publicadas no *Diário Oficial*.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente.

O SR. IVO D'AQUINO: – O engano é do avulso.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – No item 4 de sua mensagem, o Chefe do Executivo diz o seguinte:

"Entretanto deixa de concordar com a autorização constante do art. 3°, para abertura do crédito especial de Cr$ 2.139.467.90 (dois milhões cento e tinta e nove mil quatrocentos sessenta e sete cruzeiros e noventa centavos) que, segundo estatui o projeto, destina-se ao pagamento de diferenças de vencimentos e ditos atrasados dos funcionários já relacionados pela Secretaria Geral de Administração, conforme discriminação publicada no *Diário Oficial*, Seção II."

Sr. Presidente, dizia eu, não proceder o motivo alegado pelo Sr. Prefeito, de criação de despesa. O crédito destina-se ao pagamento de despesa já feita.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Devida ao funcionalismo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O pagamento refere-se a vencimentos atrasados, àquilo a que o funcionalismo fez jús, reconhecido pelo próprio Executivo, conforme relação publicada no órgão da Prefeitura.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Talvez o funcionalismo já tenha feito despesas por conta da publicação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Outro fundamento em que se baseia O Sr. .Prefeito de improcedência elementar. Alega S. Ex.ª a existência de outros créditos ainda não relacionados; e que a aprovação do crédito em debate constituiria injustiça, porque seria pago, preferencialmente, a um grupo de funcionários.

O SR. IVO D'AQUINO: – Nêsse ponto o Sr. Prefeito não tem razão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O argumento é dêsses que cedem a uma consideração muito normal. Nunca houve inconveniente em se saldar um débito por não poder ser imediatamente pago outro.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Perfeitamente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se reconhece o débito, se os vencimentos já estão relacionados. por que sazão o pagamento dêsses funcionários deve esperar se relacione, daqui a um. dois ou três anos, qualquer outra divida?

O natural e justo é o pagamento por parte, à medida que se relacionem. as dívidas, que se autorize a abe :aura do crédito e que sejam êles abjetos.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Perfeitamente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não há sequer eiva de dispositivo pessoal. Trata-se de crédito vultoso, para centenas de funcionários. O interesse de um grupo, que não pleitea nenhum favor, que não pediu ao Legislativo local lhe reconhecesse o direito. Foi a própria autoridade quem lhe reconheceu êsse direito. Conseguintemente, êsse grupo de funcionários deve ser pago, desde que as finanças municipais o comportem.

Ainda que ao Prefeito pareça impossível o pagamento nesta hora e mesmo o julgue inconveniente, vale notar que a resolução da Câmara dos Vereadores não manda rigorosamente fazer o pagamento; apenas autoriza o Prefeito a abrir o crédito especial para êsse fim.

V. Ex.ª sabe, Sr. Presidente, que as leis financeiras, sobretudo as de crédito, são puras leis de autorização, que não criam obrigação para a autoridade executiva.

Por que, então, vetá-la? O veto é ilegal, é injusto e chega a ser incompreensível, por ineficaz em relação a regras votadas.

Por estas razões, Sr. Presidente, foi que, pedindo licença e rendendo homenagem ao eminente relator, 'Senador Etelvino Lins, tive oportunidade de divergir, como tenho agora ocasião de pedir a atenção do Senado no sentido de que rejeite o veto. (Muito bem; Muito bem) .

O SR. ETELVINO LINS: – Sr. Presidente, houve um aspecto que me impressionou sobretudo na mensagem do Sr. Prefeito, em que dá as razões do veto ao artigo 3° do projeto 229 da Câmara dos Vereadores.

Diz o Sr. Prefeito:

(Lê):

"Demais são inúmeros os processos de relacionamento de despesas relativas a diferenças de vencimentos dependentes de oportuna abertura de crédito especial e, para o seu atendimento, face aos recursos disponíveis e obrigatórios para sua compensação, faz-se mistér a adoção de uma escala que obedeça á ordem cronológica do despacho proferido. evitando-se desta forma, a prevalência de qualquer processo sôbre um outro anterior".

Pois bem, o artigo 3º autoriza o Prefeito a abrir o crédito especial de dois milhões e cem mil cruzeiros, a fim de ser atendida a diferença de pagamento de vencimentos atrasados a funcionários, conforme discriminação publicada no *Diário Oficial*, seção II (Diário da Prefeitura), páginas 6.035 e 6.276, de 11 e 22 de outubro de 1947, respectivamente.

Ora, o que o Sr. Prefeito salienta é que há inúmeros processos desta, natureza já relacionados, de sorte que o art. 3º...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não relacionados; o Prefeito diz que devem ser relacionados ainda.

O SR. ETELVINO LINS: – ... autoriza o pagamento de vencimentos atrasados, daquêles vencimentos relacionados e publicados no "Diário da Prefeitura", página tal. E os outros processos também relacionados? O projeto viria criar situação de injustiça.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E' preciso atender à ordem cronológica.

O SR. ETELVINO LINS: – O Prefeito. Sr. Presidente, quer seguir uma ordem cronológica, que não poderá ser adotada se prevalecer o art. 3º do projeto.

Foi uma razão que me pareceu ponderável e que me levou a opinar pela aceitação do veto.

Eram essas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer, com as minhas homenagens ao nobre colega, Senador Ferreira de Souza, que esposou opinião contrária. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. (*Pausa*).

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o veto queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está rejeitado.

Discussão única do parecer número 208, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela aceitação, em parte, do veto nº 8, opôsto parcialmente pelo Senhor Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que autoriza a Prefeitura a tomar medidas necessárias à construção de um grande estádio municipal e de mais cinco pequenos.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*): – Sr. Presidente, trata-se de veto parcial, em que os artigos vetados foram os seguintes:

"Art. 6º – As áreas desapropriadas, para a construção dos estádios a que se refere o art. 1º, serão cedidas em comodato à A. D. E. M."

A A. D. E. M., Sr. Presidente, é a autarquia incumbida da administração dos estádios municipais.

"Art. 7º – O proprietário do imóvel arrendado para a sede da praça de desportos, desde que o contrato, por escrito ou verbal, comprovado, nêste caso, com o recibo do aluguel, conste do Registro de Imóveis, não poderá vendê-lo ou dá-lo em pagamento sem prévio aviso à arrendatária para que, em igualdade de condições, exerça o direito de preferência".

Parágrafo único – Sem prova dessa formalidade; não será processada, pela Prefeitura, a respectiva guia de pagamento do impôsto de transmissão."

O terceiro dispositivo vetado é o parágrafo único do art. 8º, assim redigido:

"Art. 8º – Parágrafo único. A Comissão Julgadora dos projetos a que se refere êste artigo será composta de profissionais de reconhecida competência, na sua maioria de arquitetos".

A Comissão de Justiça, apenas contra o voto do Senador Lúcio Correia, não acolheu as razões do veto em relação aos artigos 6º e 7º e ao parágrafo único do art. 8º.

O art. 6º, como foi lido, determina que as áreas desapropriadas para a construção dos estádios serão cedidas em comodato à atuarquia incumbida da administração e construção dêsses estádios.

A Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista que se trata de desapropriação por interêsse social – e, portanto, a entrega do bem, da coisa desapropriada, tem realmente de ser feita gratuitamente – julgou apenas que, em se considerar essa situação como de comodato, se poderia ver uma imperfeição técnica; jamais razão para que se pudesse contrariar a finalidade da desapropriação, que era esta: a utilização gratuita dêsses terrenos pela A. D. E. M. (Administração dos Es-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tádios Municipais) por uma autarquia, o que importa em entregar a uma entidade de direito público, a um organismo descentralizado da administração, em suma, do próprio Estado, a utilização dêsses terrenos.

O SR. SALGADO FILHO: – E quem contribuirá com os recursos para essas construções?

O SR. ATTILIO VIVACQÜA: – A Prefeitura.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não é apenas a Prefeitura.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Aliás, essa parte no projeto é pacifica.

O SR IVO D'AQUINO: – Os recursos são de diversas ordens, como, por exemplo a aquisição das chamadas "cadeiras cativas".

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O projeto prevê o mecanismo das fontes de receita, parte, aliás, que não foi vetada. E' o art. 3º, nº 2:

"Fica também a Prefeitura autorizada a

2º) a emitir 30.000 (trinta mil) títulos no valor nominal de Cr$ .. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada um, não reembolsáveis, vendíveis em subscrição pública, e cujo produto, integralmente depositado no Banco da Prefeitura, constituirá o fundo especial destinado a atender às despesas com a construção do Grande Estádio Municipal, mediante as seguintes condições".

O SR SALGADO FILHO: – E' um empréstimo municipal para construção de estádio.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Êsse ponto do projeto é pacífico, não foi vetado; o que houve foi objeção de ordem jurídica. Entende o Prefeito que não se podem dar em comodato os terrenos em face do que dispõe a Lei Orgânica do Distrito Federal e ainda conforme os têrmos do art. 55 do Decreto nº 196, de 18 de janeiro de 1936:

"Os imóveis pertencentes ao Distrito Federal não poderão ser objeto de doação ou cessão a título gratuito, nem serão vendidos ou aforados senão em virtude de lei especial, e em hasta pública, prèviamente anunciada por editais, afixados em lugares públicos e publicados três vezes pelo menos no órgão oficial da Prefeitura, com a antecedência de 30 dias, pelo menos".

Era, justamente, o objetivo da desapropriação. Foi a entrega dêsses imóveis para um destino de ordem social: a utilização gratuita. Assim, êsse dispositivo da Lei Orgânica, como entendeu a Comissão de Constituição e Justiça, não se aplica ao caso em aprêço, uma vez que êsses bens são retirados do patrimônio particular para atender a um interêsse de ordem pública.

A Comissão considera que o instituto do comodato pode ser aplicado no caso, tendo em vista que hoje está subordinado a regras do Código Civil. A situação dêsses bens ficará perfeitamente disciplinada por forma, a garantir os interêsses da Prefeitura.

O SR IVO D'AQUINO: – Além de ser autarquia, há um interêsse público, podemos dizer paralelo à pessoa jurídica da Prefeitura.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.ª diz muito bem.

O SR IVO D'AQUINO: – A Prefeitura, na qualidade de comodante, tem o privilégio, a todo tempo, de chamar a si a propriedade dos bens. E' uma regra do Código Civil.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – E' preciso notar que, em relação aos clubes amadoristas, o Prefeito adotou o comodato e, contraditòriamente não concordou com a forma jurídica do comodato em relação àquêles terrenos que vão ser entregues precisamente a uma autarquia. A Comissão entretanto, aceitou as razões do veto em relação ao art. 7º:

Art. 7º O proprietário de imóvel arrendado para a sede de praça de desportos, desde que o contrato, por escrito ou verbal, comprovado, nêste caso, com o recibo de aluguél, conste do Registro de Imóveis, não poderá vendêlo ou dá-lo em pagamento sem prévio aviso à arredatária para que, em igualdade de condições exerça o direito de preferência. Parágrafo único. Sem prova dessa formalidade, não será processada, pela Prefeitura, a respectiva guia de pagamento do impôsto de transmissão".

Há, aqui, evidente invasão em matéria de Direito Civil, atingindo profundamente o Direito de Propriedade.

As razões do veto são inteiramente procedentes e a Comisão as aceitou em relação ao art. 7º.

A Comissão também não concordou com o veto no tocante ao parágrafo único, que determina o seguinte:

"Art. 8º – Parágrafo único. A Comissão Julgadora dos projetos a que se refere êste artigo será composta de profissionais de reconhecida competência, na sua maioria de arquitetos".

Entendeu o Prefeito que êste dispositivo restringia suas atribuições.

A Comissão de Constituição e Justiça considerou que a designação dos membros da comissão julgadora – composta, em sua maioria, de arquitetos – é norma salutar, que, de modo algum, fere as prerrogativas ou competência do Prefeito.

O SR. IVO D'AQUINO: – Aliás, não há restrição ao Poder Executivo em a lei estabelecer que uma comissão seja composta de técnicos; restrição haveria se se fizesse designação pessoal de técnicos.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O aparte de V. Ex.ª vem esclarecer perfeitamente o ponto de vista da Comissão.

O SR. SALGADO FILHO: – Peço um esclarecimento a V. Ex.ª: o veto não se refere à construção do Estádio?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Não O veto é parcial; refere-se apenas à forma jurídica da utilização do terreno.

O SR. SALGADO FILHO: – Meu ponto de vista é contrário à construção do Estádio no momento de aperturas financeiras que atravessamos. Êste era o ponto principal da minha dúvida.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Assim sendo, Sr. Presidente, peço a Vossa Ex.ª submeta à votação, por partes, o parecer da Comissão. (*Muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com a deliberação tomada pela Mesa, vou submeter o veto à votação por partes.

A primeira vetada refere-se ao artigo 6.

"Art. 6º As áreas desapropriadas para a construção dos estádios a que se refere o art. 1º serão cedidas em comodato à A. D. E. M. ".

Os Senhores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*.)

Foi rejeitado.

O SR. GÓES MONTEIRO (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à verificação de votação solicitada pelo Sr. Senador Góes Monteiro.

O SR. ETELVINO LINS (pela ordem): – Sr. Presidente, sugiro a Vossa Ex.ª que, para maior brevidade, adote o processo simbólico na verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – A Mesa aceita a sugestão do ilustre Senador Etelvino Lins e agirá de conformidade, com a mesma, se não houver objeção. (*Pausa*.)

Vai-se proceder à verificação de votação.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que votaram **a** favor do veto. ao artigo 6º do projeto. (*Pausa*.)

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votam contra. (*Pausa.*)

Declararam-se a favor do veto 9 Senhores Senadores, e contra, 20.

Não há, número. Vai-se proceder à chamada.

Os Srs. Senadores que aprovam o veto, dirão *sim*; os que o rejeitam, responderão, *não*.

Procede-se à chamada

Respondem *sim* os Srs. Senadores:

Clodomir Cardoso.
Georgino Avelino.
Apolônio Sales.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Pinto Aleixo.
Alfredo Neves.
Flávio Guimarães.
Lúcio Corrêa.
Salgado Filho (10) .

Respondem *não* os Srs. Senadores:

Severiano Nunes.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Ismar de Góes.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novais.
Santos Neves.
Andrade Ramos.
Euclydes Vieira.

João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasserb
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Camilo Mércio.
Ernesto Dornelles (21).

O SR. PRESIDENTE: – Votaram a favor do veto 10 Senhores Senadores e contra 21.

Está rejeitado nesta parte.

Em votação e artigo 7º, que diz o seguinte:

"Artigo 7º – O proprietário de imóvel arrendado para a sede de praça de desportos, desde que o contrato, por escrito ou verbal, comprovado, nêste caso com o recibo de aluguél, conste do Registro de Imóveis, não poderá vendê-lo ou dá-lo em pagamento, sem prévio aviso à arrendatária para que, em igualdade de condições, exerça o direito de preferência".

O parecer da Comissão é favorável ao veto, nesta parte.

Os Srs. que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*) .

Está aprovado.

Em votação o parágrafo único:

"Sem prova dessa formalidade, não será processada, pela Prefeitura, a respectiva guia de pagamento do impôsto de transmissão".

O parecer da Comissão é favorável ao veto nesta parte.

Os Srs. que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Em votação o artigo 8º, parágrafo único, que diz:

"A Comissão julgadora dos projetos a que se refere este artigo será composta de profissionais de competência, na sua maioria de arquitetos".

O parecer da Comissão é contrário ao veto, nesta parte.

Os Srs. que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está rejeitado.

O SR. GÓES MONTEIRO (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à verificação de votação, conforme requer o Sr. Senador Góes Monteiro.

Os Srs. que aprovam o veto, oposto ao artigo 8º, queiram levantar-se (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o veto e levantar-se os que votam contra. *(Pausa)*

Votaram a favor do veto 8 Srs. Senadores, e contra, 23.

O veto foi rejeitado nesta parte.

Discussão única do parecer nº 207, de 1948, da Comissão de Constituição e .Justiça, favorável ao veto nº 7, opôsto parcialmente pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara dos Vereadores que dá preferência, em favor dos ex-combatentes, para o preenchimento das funções de ex-tranumerários no quadro do pessoal de obras. (Com voto em separado do Sr. Ferreira de Souza).

O SI. SALGADO FILHO (pela ordem): – Sr. Presidente, baldo de esclarecimentos desejaria conhecer às razões pelas quais a Comissão se pronunciou a favor do veto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, atendendo à solicitação do nobre Senador Salgado Filho, vou dar ao Senado as explicações referentes ao veto em debate.

O projeto da Câmara dos Vereadores diz:

"Para preenchimento de funções de extranumerário de pessoal de obras, ou de qualquer emprêgo nas repartições da Prefeitura do Distrito Federal, cuja ocupação dependa de concurso ou prova terão preferência os ex-combatentes de tôdas as armas ou assemelhados, nas condições da presente lei".

O art. 2º estatui:

Art. 2º Todos os ex-combatentes já servidores da Prefeitura do Distrito Federal ou os que venham a ser admitidos, são considerados efetivos.

Quanto ao art. 1º, o **Sr**. Prefeito vetou exclusivamente as expressões "ou de qualquer emprêgo nas repartições da Prefeitura do Distrito Federal, cuja ocupação dependa de concurso ou prova".

(*) Não foi revisto pelo orador.

Assim, em face do veto do Chefe do Executivo Municipal, o artigo em aprêço ficará com a seguinte redação.

"Para preenchimento de funções de extranumerário de pessoal de obras, terão preferência os ex-combatentes de tôdas as armas ou assemelhados, nas condições da presente lei."

O veto, pois, não discordou da preferência concedida aos ex-combatentes para a admissão como extranumerário no quadro do pesoal de obras.

Foi igualmente vetado o art. 2º, que determina a efetivação automática de todo e qualquer ex-combatente que esteja ou venha a estar a serviço da Prefeitura. Isso significa não haver mais possibilidade para interinos ou comissionados, porque incidindo a designação no ex-combatente, funcionário ou não, êste será automáticamente efetivado.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*). A medida, aliás, contrária, a própria Constituição. Como figura no projeto, seriam efetivados, em cargos de carreira, funcionários que dela não podem fazer parte sem o indispensável concurso.

A Comissão de Constituição e Justiça foi unânime no pronunciamento quanto ao art. 2º; não o foi, entretanto, no tocante ao trecho do artigo 1º, que se refere à admissão dos ex-combatentes para qualquer emprêgo.

No particular, tenho responsabilidade na explicação, de vez que fui, vamos dizer, o primeiro voto vencedor na Comissão. Não sendo relator, fui o voto que conquistou a manifestação da maioria da Comissão, que assim decidiu pelos motivos que constam do voto em separado, transcrito no avulso, por mim proferido e com o qual concordaram os Srs. Senadores Augusto Meira, Lucio Correia, Waldemar Pedrosa e Filinto Müller.

Que se diz nêsse voto?

Que o veto sustenta a tese de que essa preferência, absoluta para os ex-combatentes é, de saída, inaplicável, desde que não dependa de concurso, porque se depender de concurso, se apresentam possíveis ex-combatentes, oferecendo êsse título. Se se tratar, porém, de cargo que não dependa de concurso, que seja de nomeação livre, como saberá a autoridade se há ex-combatente sabedor da vaga, que a pleiteia e deva esperar a nomeação?

Admitamos que o Prefeito nomeie um cidadão qualquer, não ex-combatente e, após, surja um ex-**combatentente**, julgando-se prejudicado? Pergunta-se: existe em favor dêste ex-combatente, direito subjetivo capaz de proteção judicial?

Não, porque não é condição predeterminada. Ex-combatentes são muitos. Qual será o que conseguirá da justiça a medida pleiteada?

Não há aqui um ex-combatente que tenha, na técnica processual, o direito chamado de legitimidade. Se não existe a possibilidade do reconhecimento judicial, não é um direito, não há lei que o garanta.

Por outro lado, o art. 184 da Constituição determina que o acesso ao cargo público é livre a todos os brasileiros com os requisitos e as condições que a lei determinar. A Constituição fala em requisitos para cargos públicos. Refere-se a requisitos objetivos, gerais, a requisitos preenchidos por qualquer brasileiro em qualquer situação. A lei diz, por exemplo, que para ser magistrado é preciso ser bacharel em direito. Do ponto de vista jurídico, qualquer pessoa pode ser bacharel em direito, mas ex-combatente não pode ser qualquer pessoa. Ou foi ou não é mais possível ser. Teremos criado assim uma categoria de brasileiros com preferência absoluta aos cargos públicos, preferência que nenhum outro brasileiro conquistará mais.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.ª permite um aparte? (*Assentimento do orador*). – O que se quer estabelecer é que no caso de igualdade de condições tenham preferência os ex-combatentes.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Mas isso não está previsto, no projeto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – É talvez, o que V. Ex.ª deseja e foi o que sustentei no meu voto em separado, quando pleiteei estabelecesse a lei que o título de ex-combatente fôsse capaz de pesar, em igualdade de condições, num concurso ou meio qualquer de apuração, como fator de preferência.

Mas aqui se diz: qualquer cargo que não dependa de concurso.

No meu voto em separado ofereço exemplos que apoiam meus argumentos. Tive, ainda, o prazer de ouvir da boca do próprio Sr. Senador Attilio Vivacqua consideração que considero invencível e que exponho: admitamos que na Prefeitura do Distrito Federal haja a vaga de Procurador Geral, car-

go que deve, por lei, ser ocupado por bacharel em direito. Do ponto de vista legal, mesmo no bacharel em direito há certas qualidades de ordem objetiva que se impõem ao julgamento de quem nomeia. Nêsse caso, é sempre designado um bacharel em direito considerado jurista, homem de alta competência. Na hipótese, se houvesse o lugar de Procurador Geral da Prefeitura qualquer bacharel em direito que fôsse ex-combatente teria de ser nomeado.

Vaga, por exemplo, o lugar de diretor de um grande hospital da **Prefeitutura**. A lei diz que êsse cargo deverá ser preenchido por um médico. Porém, Sr. Presidente, há médicos e médicos. Para chegar a diretor de um grande hospital, o médico deverá ser dotado de grande cultura, prática, experiência que só poderá ser adquirida mediante longos anos de clínica.

No entanto, pelo dispositivo da lei, se houver esta vaga, qualquer ex-combatente, sendo médico, poderá ser nomeado, mesmo sem ter prática, sem já mais ter tido uma clientela que o recomende para função de tamanha responsabilidade.

O SR. ETELVINO LINS: – Esse cargo é de confiança.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas procuradores da Prefeitura não são cargos de confiança. O projeto não exclui nem os cargos de confiança.

O SR. PINTO ALEIXO: – Torna-os até efetivos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' uma medida que cria uma categoria diferente de brasileiro.

O SR. ETELVINO LINS: – Não os manda tornar efetivos. O art. 1º não dispõe tal coisa.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas persiste sempre a dificuldade na apuração, de quem tenha direito ao cargo.

V. Ex.ª vai me permitir mais um exemplo. Vaga o cargo de Procurador da Prefeitura.

Não é preciso seja o cargo de Procurador Geral. Basta o de Procurador.

O SR. ETELVINO LINS: – Êsse lugar não é de concurso?

O SR. IVO D'AQUINO: – E' cargo isolado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' de nomeação livre. Vamos pensar, em primeiro lugar, como irá o Sr. Prefeito provê-lo. Aguardará o ex-combatente, ou nomeará pessoa de sua confiança?

O SR. ETELVINO LINS: – O cargo de confiança não está incluido na cláusula que foi vetada. Esta refere-se a cargos isolados, não sujeitos carreira.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas no fundo estabelece-se a preferência.

Por outro lado, diz o voto em separado que essa forma de impor ao Poder Executivo uma nomeação, no fundo atenta contra o próprio regime, contra a própria natureza do, Poder Executivo.

Há que se dar ao homem que nomeia certo arbítrio na nomeação. Há discrição no nomear, tanto assim que todos nós sabemos que a lei só estabelece nomeações obrigatórias no caso de professôres universitários. E' o caso único obrigatório. Nos mais, há listas, para escolha de nomes e, portanto, há sempre arbítrio.

Aqui, tranca-se, por completo, discrição do Poder que nomeia e, quando chega o momento, nomeia-se até um desconhecido.

O Chefe do Poder Executivo é responsável pela administração e tem participação nela quando escolhe um profissional. Não se lhe dando essa liberdade, de escolha, como atribuir-lhe responsabilidade?

O SR. SALGADO FILHO: – Mas no exercício da escolha, deve se dar a preferência a quem tenha servido na defesa da Pátria, sacrificando a própria vida para o bem coletivo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Está certo.

O SR. SALGADO FILHO: – O que não, é possível é deixar de reconhecer nêsses homens uma qualidade excepcional.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Estou de pleno acôrdo com V. Ex.ª. Reconheço mesmo que as leis deveriam até considerar a qualidade de ex-combatente como título para julgamento.

Mas veja V. Ex.ª: Vamos ao caso, de Procurador Geral. Apresenta-se um ex-combatente, sòmente com o título de bacharel em direito e há, no momento, a possibilidade de se nomear um grande jurista.

Qual o título que deve prevalecer?

O SR. IVO D'AQUINO: – Nem mesmo nos cargos de carreira, a lei o estatui.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Foram estas, Sr. Presidente, as considerações que levaram a maioria da Comissão de Justiça, embora divergindo do eminente relator, Sr. Senador Etelvino Lins, a aceitar o veto totalmente, quer no tocante ao trecho do artigo 1º, quer no que se refere ao artigo 2º.

Destarte, penso ter atendido à solicitação do eminente colega Senador Salgado Filho, explicando ao Senado a hipótese, rigorosamente tal como é. (*Muito bem. Muito bem*) .

O SR. ETELVINO LINS: – Sr. Presidente, o art. 1º do projeto – e o Senado já está esclarecido – estabelece:

Para preenchimento de funções de extranumerário de pessoal de obras, ou de qualquer emprego nas repartições da Prefeitura do Distrito Federal, cuja ocupação independa de concurso ou prova, terão preferência os ex-combatentes de tôdas as armas ou assemelhadas, nas condições da presente lei.

Prefeito manteve o art. 1º, em parte, eis que entendeu de vetar a cláusula "ou de qualquer emprego nas repartições da Prefeitura do Distrito Federal, cuja ocupação independa de concurso ou prova".

A cláusula refere-se, evidentemente, aos cargos isolados, não sujeitos ao regime de carreira.

Argumenta o nobre Senador Ferreira de Souza com a impossibilidade em que ficaria o Prefeito para executar a medida constante dessa cláusula. Essa dificuldade existiria também para o preenchimento de funções de extranumerários de pessoal de obras. O Prefeito, no entanto, não vetou o artigo, nessa parte.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª sabe que é muito diferente dar preferência a extranumerário para obras e dar preferência para empregos em cargos de categoria, que dependem de conhecimentos especializados.

O SR. ETELVINO LINS: – Não aceito o argumento do nobre Senador Ferreira de Souza. Qualquer dificuldade seria removida através da regulamentação que essa lei viesse depois e exigir.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A regulamentação não pode alterar a lei; o princípio ficava de pé.

O SR. ETELVINO LINS: – A regulamentação poderia prevêr a maneira por que seria oferecida oportunidade aos ex-combatentes para se candidatarem aos cargos isolados da Prefeitura.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A preferência estaria estabelecida. A criação dessa categoria estaria feita. O argumento de V. Ex.ª resulta numa outra crítica ao Prefeito, que sou capaz de endossar: a de não ter vetado todo o artigo. Entretanto, o fato de não ter vetado a outra parte, não quer dizer que a aprovada não possa ser melhorada, *utile per inutile non vitiatur*. Se posso melhorar, por que não o fazer nessa parte?

O SR. ETELVINO LINS: – Foram essas as razões, Sr. Presidente, que me levaram a rejeitar o veto.

Quanto à cláusula mencionada no art. 1º, acho que o Senado procederia com acêrto rejeitando o veto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. (*Pausa*).

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

O SR. ETELVINO LINS (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª que a votação seja feita em duas partes: quanto ao artigo 2º e quanto ao 1º.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Etelvino Lins, solicita a votação por partes.

Vou submeter, em primeiro lugar à deliberação do Senado o veto opôsto ao artigo 2º. Tem parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*) .

Está aprovado.

Segue a cláusula do art. 1º, nos seguintes têrmos ...

"... ou de qualquer emprêgo nas repartições da Prefeitura do Distrito Federal, cuja ocupação independe de concurso ou prova".

O parecer da Comissão é favorável ao veto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão.

Realizando-se amanhã, às 14 horas, a reunião conjunta do Senado e da Câmara dos Deputados conforme convocação feita nos têrmos da lei, não haverá sessão no Senado.

Designo, por isso, para a sessão de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do parecer nº 177, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, propondo seja encaminhado à Comissão Mista de Leis Complementares o projeto nº 4, de 1948, que regula a suspensão e a apreensão de jornais e outros periódicos.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.

CONGRESSO NACIONAL

2ª Sessão, em 2 de Abril de 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA, PRESIDENTE

Às 14 horas compareceram os Srs. Senadores:

Mello Viana.
Georgino Avelino.
Plínio Pompeu.
Dario Cardoso.

Amazonas:

Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.

Pará:

Magalhães Barata.
Augusto Meira.

Maranhão:

Victorino Freire.
Clodomir Cardoso.

Piauí:

Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Rio Grande do Norte:
Ferreira de Souza.

Paraíba:

Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.

Pernambuco:

Etelvino Lins.
Apolônio Sales.

Alagôas:

Cícero Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Ismar de Góes.

Sergipe:

Durval Cruz.

Bahia:

Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.

Espírito Santo:

Attilio Vivacqua.
Henrique de Novais.
Santos Neves.

Rio de Janeiro:

Alfredo Neves.
Pereira Pinto.

Distrito Federal:

Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.

São Paulo:

Roberto Simonsen.
Euclydes Vieira.

Goiás:

Pedro Ludovico.

Mato Grosso:

Vespasiano Martins.
Filinto Müller.

Paraná:

Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Santa Catarina:
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lúcio Corrêa.

Rio Grande do Sul:

Camilo Mércio.
Ernesto Dornelles (44) .
Comparecem os Srs. Deputados.
Samuel Duarte.
José Augusto.
Graccho Cardoso.
Munhoz da Rocha.
Getulio Moura.
Jonas Correia.
Areia Leão.

Amazonas:

Carvalho Leal.
Leopoldo Peres.

Manoel Anunciação.
Mourão Vieira.
Pereira da Silva.

Pará:

Agostinho Monteiro.
Carlos Nogueira.
Duarte de Oliveira.
Epílogo de Campos.
João Botelho.
Lameira Bittencourt.
Rocha Ribas.
Virginio Santa Rosa.

Maranhão:

Afonso Matos.
Alarico Pacheco.
Antenor Bogeia.
Grepori Franco.
Elizabetho Carvalho.
Freitas Diniz.
Lino Machado.
Luís Carvalho.
Odilon Soares.

Piauí:

Adelmar Rocha.
Antônio Correia.
Renault Leite.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:

Alencar Araripe.
Alves Linhares.
Beni Carvalho.
Bruno Teixeira.
Edgard de Arruda.
Egberto Rodrigues.
Fernando Teles.
Francisco Monte.
João Adeodato.
João Leal.
José Borba.
Leão Sampaio.
Moreira da Rocha.
Paulo Sarazate.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:

Aluísio Alves.
Café Filho.
Deoclecio Duarte.
José Arnaud.

Paraíba:

Ernani Satiro.
Fernando Nóbrega.
João Ursulo.
José Joffily.
Plínio Lemos.
Osmar Aquino.

Pernambuco:

Agamemnon Magalhães.
Alde Sampaio.
Arruda Câmara.
Costa Pôrto.
José Maciel.
João Cleophas.
Lima Cavalcanti.
Oscar Carneiro.
Sousa Leão.

Alagoas:

Afonso de Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Jose Maria.
Lauro Montenegro.
Luís Silveira.
Medeiros Neto.
Ruí Palmeira.

Sergipe:

Amando Fontes.
Carlos Valdemar.
Diniz Gonçalves.
Heribaldo Vieira.
Leite Neto.
Leandro Maciel.

Bahia:

Aliomar Baleeiro.
Altamirando Requião.
Eunápio de Queirós.
Fróes da Mota.
Gilberto Valente.
João Mangabeira.
João Mendes.
Jurací Magalhães.
Luís Lago.
Luís Viana.
Manoel Novais.
Nelson Carneiro.
Pacheco de Oliveira.
Rafael Cincurá.
Regis Pacheco.
Ruí Santos.
Vieira de Melo.

Espírito Santo:

Alvaro Castelo.
ArÍ Viana.
Carlos Medeiros.
Eurico Sales.
Luís Cláudio.
Vieira de Rezende.

Distrito Federal:

Antônio Silva.
Baeta Neves.
Barreto Pinto.
Benício Fontenele.
Benjamin Farah.
Euclides Figueiredo.
Gurgel do Amaral.
Hermes Lima.
José Romero.
Jurandir Pires.
Ruy Almeida.

Segadas Viana
Vargas Neto.

Rio de Janeiro:
Acurcio Torres.
Amaral Peixoto.
Bastos Tavares.
Brigido Tinoco.
Carlos Pinto.
Eduardo Duvivier.
Heitor Collet.
José Leomil.
Miguel Couto.
Paulo Fernandes.
Prado Kelly.
Romão Júnior.
Soares Filho.

Minas Gerais:
Afonso Arinos.
Alfredo Sá.
Artur Bernardes.
Augusto Viegas.
Benedito Valadares.
Carlos Luz.
Celso Machado.
Christiano Machado.
Duque de Mesquita.
Euvaldo Lódi.
Ezequiel Mendes.
Felipe Balbi.
Gustavo Capanema.
Israel Pinheiro.
José Esteves.
Juscelino Kubitschek.
Lahyr Tostes.
Leopoldo Maciel.
Leri Santos.
Licurgo Leite.
Lopes Cançado.
Mário Brant.
Milton Prates.
Monteiro de Castro.
Olinto Fonseca.
Pedro Dutra.
Tristão da Cunha.
Vasconcelos Costa.
Wellington Brandão.

São Paulo:
Alves Palma.
Aureliano Leite.
Batista Pereira. .
Berto Condé.
Campos Vergal.
Cirilo Júnior.
Costa Neto.
Diogenes Arruda.
Emílio Carlos.
Euzebio Rocha.
Franklin Almeida.
Gofredo Teles.
Honório Monteiro.
Horácio Lafer.
Hugo Borghi.
José Armando.
João Abdala.
Machado Coelho.
Manoel Vitor.
Morais Andrade.
Pedro Pomar.
Pedroso Júnior.
Plínio Cavalcanti.
Romeu Fiori.
Toledo Piza.

Goiás:
Caiado Godói.
Domingos Velasco.
Jales Machado.
João d'Abreu.
Vasco dos Reis.

Mato Grosso:
Agrícola de Barros.
Argemiro Fialho.
Martiniano Araújo.
Pereira Mendes.
Ponce de Arruda.
Vandoní de Barros.

Paraná:
Aramís Ataíde.
Erasto Gaertner.
Fernando Flores.
João Aguiar.
Lauro Lopes.
Pinheiro Machado.

Santa Catarina:
Aristides Largura.
Hans Jordan.
Joaquim Ramos.
Orlando Brasil.
Roberto Grossembacher.
Rogério Vieira.
Tavares d'Amaral.
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Antero Leivas.
Bayard Lima.
Daniel Faraco.
Flores da Cunha.
Freitas e Castro.
Herofilo Azambuja.
Manoel Duarte.
Mercio Teixeira.
Nicolau Vergueiro.
Osório Tuiutí.
Oswaldo Vergara.
Pedro Vergara.
Raul Pilla.
Sousa Costa.
Teodomiro Fonseca.

Acre:
Castelo Branco.
Hugo Carneiro.

Amapá:
Coaraci Nunes.

Guaporé:
Aluísio Ferreira.

Rio Branco:
Antônio Martins. (230)

O SR. PRESIDENTE: – Senhores Representantes: havendo número legal está aberta a sessão convocada pelo Sr. Presidente do Senado, para conhecer-se do veto referente ao financiamento do saldo da safra da cera de carnauba de 46-47, e da safra de 47-48.

Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. PLINIO POMPEU *(3º Secretário, servindo de 2º)* procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se à leitura do expediente.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS *(2º Secretário, servindo de 1º)* procede à leitura do seguinte.

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Usando da atribuição que me faculta o número II do Artigo 87 e nos têrmos do Artigo 70, § 1º, ambos da Constituição da República, nego sanção ao artigo 2º do anexo projeto de lei, que autoriza o financiamento do saldo da safra de cêra de carnaúba de 1946-47 e da safra de 1947-48, ora encaminhado ao Poder Executivo.

O exame acurado do projeto levou o Ministério da Fazenda a propôr o veto integral nos seguintes têrmos:

"As dificuldades surgidas no movimento da exportação da cêra de carnaúba resultaram da alta excessiva do seu prêço, que chegou a atingir Cr$ 900,00, por arroba, determinando certo retraimento dos importadores americanos, nossos principais adquirentes.

Concomitantemente, desenvolveu-se na América do Norte e Inglaterra a produção sintética, cujo prêço oscilou em tôrno de Cr$ 490,00, por arroba.

Com a queda dos prêços da cêra natural, que passou a ser cotada entre Cr$ 350,00 e Cr$ 400,00, verificou-se maior interêsse por parte dos importadores estrangeiros.

Qualquer amparo a êsse produto, na entender dêste Ministério, não deverá ser feito em bases superiores ao prêço da cêra sintética.

Os prêços de CrS 600,00, Cr$ 620,00 e Cr$ 700,00, fixados no projeto, estimularão fatalmente a produção da cera sintética, criando para o exportador nacional o problema da falta de mercado.

Por outro lado, parece a êste Ministério não ser conveniente financiar estoques que podem ser exportados, mesmo a prêços inferiores. E' o caso da safra de agôsto de 1946 a agôsto de 1947. São estoque acumulados há mais de um ano, cuja exportação não poude ser efetuada até agora porque os mercados estrangeiros se recusam a pagar os prêços exigidos.

Os prejuízos daí decorrente serão menores do que os resultantes de operações de financiamento a longo prazo.

Ante o expôsto, pensa êste Ministério que deve ser vetado o projeto em referência, por contrário ao interêsse da economia nacional, acrescendo a circunstância de que, tratando-se de operações às quais o Tesouro Nacional terá de oferecer a sua garantia, parece fora de dúvida que os altos limites fixados para o financiamento determinarão seguro e vultoso prejuízo".

Creio, porém, que não haverá inconveniente em limitar o veto ao artigo 2º, ficando de pé a autorização de financiamento concedida no artigo 1º, sem estipulação de prêço.

Eis, porque usando da prerrogativa constitucional, neguei sanção ao artigo 2º do projeto, pedindo um novo, exame da lei pelos Senhores Membros do Congresso Nacional para a devida consideração dos argumentos acima transcritos.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1948. – EURICO G. DUTRA.

PROJETO QUE TEVE O ARTIGO 2º VETADO

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a contratar, com o Banco do Brasil S. A., por intermédio de sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, o financiamento do remanescente das safras de cêra de carnaúba de 1946-47 e a 1947-48.

Art. 2º Para efeito do financiamento previsto nesta lei, serão adotadas as seguintes bases de prêços:

Por 15 kg. – Cr$ 600,00 para a "parda gordurosa"; Cr$ 620,00 para a "cauipe" e Cr$ 700,60 para a "flôr primeira".

Parágrafo único. Os prêços indicados nêste artigo o são por arroba de cêra classificada, ensacada, despachada e posta em qualquer dos pôrtos de embarque de São Luiz de,

Maranhão, Paraíba (Piauí), Camocim, Fortaleza e Aracati (Ceará). Natal e Areia Branca (Rio Grande do Norte) e Salvador (Bahia).

Art. 3º Compreende-se por safras de 1946-47 e 1947-48, aquelas cujos trabalhos tiveram início em agôsto de 1946 e 1947, respectivamente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

E' lido o seguinte

PARECER

(Veto parcial ao projeto de lei que autoriza o financiamento a safras de 1946-48 da cêra de carnaúba).

O projeto de lei nº 199-B, de 1947-48 da Câmara dos Deputados, autorizando o financiamento das safras de cêra de carnaúba, de 1946-47 e de 1947-48, mereceu acolhida pelo Senado Federal que o enviou, nos trâmites regimentais e constitucionais, à sanção do Sr. Presidente da República. Nêsse sentido, o decreto do Congresso Nacional datado de 17 de fevereiro pretérito, é objeto das considerações que subseguem.

2. A operação em expectativa, nos têrmos do art. 1º da citada proposição, do Govêrno Federal com o Banco do Brasil, por intermédio de sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial realizar-se-ia, consoante o artigo 2º, sôbre os prêços ali fixados "por arroba de cêra classificada, ensacada, despachada e posta em qualquer dos pôrtos de embarque, de S. Luiz do Maranhão, Parnaíba (Piauí), Camocim Fortaleza e Aracati (Ceará), Natal e Areia Branca (Rio Grande do Norte) e São Salvador (Bahia)". Para êsse fim, eram adotados os prêços-base de seiscentos, seiscentos e vinte e setecentos mil cruzeiros, para os tipos de cêra chamada "parda gordurosa", "cauipe" e "flôr primeira", respectivamente.

3. O voto favorável do Senado traduziu-se em substancioso parecer da sua ilustrada Comissão de Justiça, cujo relator, o nobre Senador Mathias Olympio, salientou a "incomparável utilidade" do famoso produto vegetal que enriquece a economia nordestina abrangendo vasta região, do Rio Grande do Norte ao Maranhão e no Vale do S. Francisco, no Estado da Bahia.

Dez mil toneladas da cêra de carnaúba se extraem por ano, em média e exportadas para o exterior a prêços "que variam de Cr$ 300,00 a 1.200,00 por quinze quilos". Assim – explana o digno relator da Comissão de Justiça do Senado – "em determinadas épocas, a cêra vale de fato um fortuna": mas, por vêzes, forçada calculadamente a baixa, diante de ofertas sem procura, fica o produto armazenado ou em poder do comércio exportador; e nessa emergência "o produto é vilmente explorado".

Tanto bastou, porém, "a notícia de que o Govêrno ia interessar o Banco do Brasil em seu financiamento para que os prêços se estabilizassem e últimamente determinassem uma acentuada alta". E "se o Govêrno estabelecer em cada Estado um armazém especial para estocagem da cêra, para efeito da warrantagem, por intermédio do Banco do Brasil, com juros razoáveis, cessaria de vez a especulação estrangeira", – até porque, assevera o eminente relator o Senhor Mathias Olympio, sendo o quinto produto (cêra de carnaúba) no valor da economia brasileira, "não tem similar capaz de com êle concorrer com vantagem"; e quanto à cêra sintética, é ainda uma aspiração no terreno da química industrial".

4 – Daí o alcance da providência legislativa que obteve o voto irrestrito das duas Casas do Congresso Nacional.

5 – No decênio constitucional foram, nada obstante, devolvidos ao Senado os autógrafos da mencionada proposição com a mensagem do Senhor Presidente da República, datada de 26 daquêle mês, na qual expõe Sua Excelência os ponderosos motivos do veto opôsto, em parte, ao Decreto congressional.

6 – Detido exame ao projeto levará o Ministério da Fazenda e propôr-lhe o veto integral, e pelas razões a que se reporta a mensagem presidencial, limitando-se, todavia, o egrégio Chefe da Nação, a negar sanção ao art. 2º – "ficando de pé a autorização de financiamento concedida no art. 1º, sem estipulação de prêços.

Acentuou o Sr. Ministro da Fazenda, na exposição transladada pela mensagem, que – as dificuldades surgidas no movimento da exportação da cêra de carnaúba resultaram da alta excessiva do seu prêço, que chegou a atingir Cr$ 900,00 por arroba, determinando certo retraimento dos importadores americanos, nossos principais adquirentes". Aliás, segundo vimos, no parecer do ilustrado relator da Comissão de Justiça do Senado Sr. Mathias Olympio atinge, por vêzes;

o prêço da cêra de carnaúba, a Cr$ 1.200,00 por arroba.

Por outro lado, – como argumenta o honrado titular do Ministério da Fazenda. – "concomitantemente, desenvolveu-se na América do Norte e Inglaterra a produção sintética, cujo prêço oscilou em tôrno de Cr$ 490,00 por arroba. Com a queda dos preços da cêra natural, que passou a ser cotada entre CrS 350,00 e Cr$ 400,00, verificou-se maior interêsse por parte dos importadores estrangeiros". E acrescenta: "Qualquer amparo a êsse produto, não deverá ser feito em bases superiores ao prêço da cêra sintética. Os prêços de Cr$ 600,00 e Cr$ 700,60, fixados no projeto; estimularão fatalmente a produção da cêra sintética criando para o exportador nacional o problema da falta do mercado".

Quanto ao financiamento dos estoques, "que podem ser exportados, mesmo a prêços inferiores", não se lhe afigura conveniente o decreto legislativo, como demonstrara a safra de agôsto de 1946 a agôsto de 1947. "São estoques acumulados há mais de um ano, cuja exportação não pôde ser efetuada até agora porque os mercados estrangeiros se recusam a pagar os prêços exigidos".

Concluí, a final, o Senhor Ministro da Fazenda:

"Antes o expôsto, pensa êste Ministério que deve ser vetado o projeto em referência, por contrário ao interêsse da economia nacional, acrescendo a circunstância de que, tratando-se de operações às quais o Tesouro Nacional terá de oferecer a sua garantia parece fora de dúvida que os altos limites fixados para o financiamento determinarão seguro e vultoso prejuízo".

7. Essas as razões do veto do Poder Executivo ao dispôsto no art. 2º do projeto de lei (Proposição nº 36, de 1948, do Senado) que autoriza o financiamento dos remanescentes das safras 1946-47 e 1947-48 da cêra de carnaúba. Usando da faculdade a que se refere o § 1º do artigo 70 da Constituição, julga o Sr. Presidente da República, no seu elevado critério, não atender, a medida, aos interêsses econônimo do País.

8. O Presidente do Senado, na forma do art. 70, § 3º da Lei máxima convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta deliberarem sôbre a utilização, na hipótese, da prerrogativa constitucional do veto. E de conformidade com a Indicação 3, de 1948, aprovada na sessão conjunta de 24 de janeiro do corrente ano a Mesa do Congresso designa membros do Senado e da Câmara dos Deputados para constituirem esta Comissão, ora reunida e encarregada de emitir parecer sôbre o veto parcial em causa.

9. O veto, com apôio no texto constitucional invocado – art. 70, § 1º – enquadra-se à justa na letra do estatuto básico.

"Muito se sentiu no regime da Constituição de 91 – escreve o insigne Eduardo Espínola *(A Nova Const. do Brasil, 1946, págs. 297-8)* – a necessidade de poder o veto aplicar-se apenas a uma parte do projeto. Compreendendo-se que os têrmos da Constituição não autorizavam o veto parcial, a reforma de 1926 o admitiu em têrmos expressos".

Ocupando-se do veto na sistemática do diploma fundamental de 24 de fevereiro, esclarece Carlos Maximiliano, com Aristides Milton e João Barbalho, que jamais seria o veto parcial, isto é, "anulando um dispositivo e deixando, como sancionados fôssem, os demais, salvo se a Constituição de um país ou Estado expressamente o permitisse, como sucedeu na Pensylvania".

(v. *Comentários à Const. Bras*. 2ª edição, pág. 447).

Seguíamos no espírito de 91, o exemplo americano, cujos constitucionalistas não aceitam a procedência de veto a um ou alguns dispositivos do projeto de lei, mas a todo êle. Acompanha, ainda, essa orientação, a Constituição argentina, embora recente decisão da Côrte Suprema da Justiça que acolheu a hipótese dos vetos parciais. (Apud. Espínola: Bennett Munro – *The Government of the United States*, 4ª ed., 1945, pág. 204 – Roberto Martinez Ruiz — *La Constitución Argentina anotada con la jurisprudencia de la Corte Suprema de Justiça,* 1945, página 251).

Trata explicitamente, porém, do veto parcial a Constituição mexicana ("El proyecto de lei o decreto desechado en todo o en parte por el Ejecutivo").

A nossa Constituição de 1934 manteve o dispositivo da emenda de 1926. E a Magna Carta vigente, de 1946, assimilou o texto, reconhecendo a vantagem, a utilidade prática do veto parcial, *in verbis:*

Art. 70.

§ 1º Se o Presidente da República julgar o projeto no todo ou em parte

inconstitucional ou *contrário aos interêsses nacionais,* vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de dez dias úteis", etc.

10. Êste o aspecto, rigorosamente adstrito aos preceitos formais aplicáveis ao instituto do "veto", sôbre o que se reclama o nosso parecer. De resto, há exégese inequívoca, e pacífica, nos votos precedentes do Congresso, – em face do artigo 43 combinado com o artigo 70 § 3º da Constituição, que impõe no caso o voto secreto aos membros do Poder Legislativo, – quanto à incompetência, das comissões chamadas a apreciarem o veto presidencial, no pronunciamento concernente ao mérito das preposições por êle submetidas ao reexame do Congresso Nacional.

Palácio Tiradentes, 31 de março de 1948. – *Magalhães Barata,* presidente. – *Leopoldo Peres,* relator. – *Vergniaud Wanderley. Lucio Corrêa. – Eastos Tavares. – Milton Prates*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Depois da leitura do parecer, que aliás foi publicado no *Diário do Congresso Nacional*, declaro aberta a discussão sôbre o assunto.

Tem a palavra o Sr. Antônio Correia, primeiro orador inscrito.

O DEPUTADO ANTÔNIO CORREIA: – profere discurso que, entregue â revisão do orador, será publicado posteriormente.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO (*): – Srs. Senadores; Srs. Deputados. Temos hoje um veto do Sr. Presidente da República que, aparentemente, defende o interêsse nacional.

O Chefe da Nação, nos têrmos da mensagem que acompanha o veto, alega que êsse projeto garante a um produto natural do País, a cêra de carnaúba, o financiamento de seiscentos a setecentos mil cruzeiros, quando esse produto sofre a concorrência de um sucedâneo sintético, que pode ser encontrado a quatrocentos ou a quatrocentos e noventa cruzeiros. Dai, seria profética a ruiria dêsse financiamento, pois nunca o produto natural seria adquirido pelo mercado externo, já que os importadores haveriam de preferir o produto sintético a quatrocentos e noventa cruzeiros.

(*)Não foi revisto pelo orador.

A primeira vista, é irrespondível o argumento, e o Govêrno tem razão.

O SR. PAULO SARAZATE: – V. Ex.ª fêz uma afirmativa, que desejo esclarecer.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Pediria ao nobre Deputado que ouvis-se a minha conclusão.

O SR. PAULO SARAZATE: – Quero esclarecer as palavras de V. Ex.ª. Se V. Ex.ª lesse mais atentamente as razões do veto, verificaria que o Sr. Presidente da República aceitou, em parte, a exposição do Sr. Ministro da Fazenda, de vez que essas considerações são de autoria do Sr. **Correia** e Castro. O Chefe do Govêrno **limitou-**se a transcrever a exposição do Ministro da Fazenda, com a qual só em parte concordou. Façamos, nêste caso, justiça ao Sr. Presidente da República que talvez não chegue a uma conclusão idêntica à do seu Ministro.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – V. Ex.ª, nobre colega, foi muito apressado. Se tivesse a paciência e a bondade de me ouvir, veria que estou apenas expondo o assunto e ainda não antecipei meu pensamento.

O SR. PAULO SARAZATE: – Sei que o voto de V. Ex.ª será a nosso favor.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Nem era possível justificar meu voto, antes de expor o caso.

O SR. PAULO SARAZATE: – Não falei no voto de V. Ex.ª mas apenas na mensagem do Sr. Presidente da República.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Tivesse V. Ex.ª a paciência de me ouvir, e concluiria que êste não é o momento para apreciar o pensamento do Presidente da República. Estou apenas expondo os fatos, para justificar o meu modo de entender.

Peço a atenção do Congresso para uma decisão que poderá ferir os justíssimos interêsses de várias Unidades do Norte do Brasil, Unidades que, – mais uma vez insisto –, têm sido esquecidas dos favores nacionais.

Como disse, à primeira vista, é irrespondível a razão do veto. Sustenta o Govêrno que êsse produto, garantido a seiscentos ou setecentos cruzeiros, nunca poderia suportar a concorrência do produto sintético, que se venderia a quatrocentos e noventa.

Ora, ainda há pouco, raciocinava com muito brilho e riqueza de elementos informativos o Deputado Antônio Correia, e dizia que o produto

sintético não pode substituir, em 100%, dos casos, o produto natural. Se em algumas aplicações industriais o produto sintético satisfaz, em outras, entretanto, obrigatório se tornara o emprêgo do produto natural, imprescindível a várias indústrias de produtos de consumo mundial.

O SR. ANTÔNIO CORREIA: – V. Ex.ª dá licença para uni aparte ? Gostaria ainda que meus ilustres colegas notassem que a simples apresentação do projeto de financiamento elevou, inicialmente, o prêço da carnaúba a duzentos e tantos cruzeiros a arroba, e, mais, que a simples apresentação dêsse projeto determinou, dias depois, uma segunda elevação de prêço para seiscentos cruzeiros.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – O veto, portanto, irá produzir efeito opôsto, conforme V. Ex.ª, com muita propriedade, focalizou em seu discurso.

Sr. Presidente, temos aí matéria de veto para julgamento da qual não dispomos de qualquer dado. Seria necessário que o Govêrno, pelos seus órgãos técnicos, pelas suas repartições mais adequadas, trouxesse a êste plenário elucidação completa acêrca das propriedades naturais da cêra e até que ponto ela poderá ser substituída. Com isso poderíamos apreciar os resultados econômicos previstos na mensagem.

Êsse esclarecimento não foi dado, nem da tribuna, pelos responsáveis quanto à orientação da política do Govêrno, nem pelos documentos anexos à mensagem.

O que surpreende em tudo isso é exatamente aquêle ponto a que ainda há pouco se referiu o nobre Deputado Sr. Paulo Sarazate: o Govêrno veta, não a lei *in totum*, não o art. 1º, mas o 2º, cujos efeitos são secundários e de *lana caprina*.

O SR. IVO D'AQUINO: – Se o nobre orador atentar ber para a exposição do Sr. Ministro da Fazenda, verá as razões por que o Govêrno vetou apenas o artigo 2º, exatamente em relação à safra de 1946-47, por isso que a sua intenção foi restringir, quanto à mesma, o financiamento. O Sr. Presidente da República não condena o financiamento em tese, mas só nêsse ponto. Da tribuna explicarei, depois, êsse pensamento.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Sr. Presidente, a **despeit** do aparte com que acaba de me honrar o nobre Senador Ivo d'Aquino, ainda assim me parece indefensível a orientação do Govêrno. O projeto, na sua essência, dá apenas uma autorização, que o Govêrno, evidentemente, poderá usar ou não.

Penso que o nobre Senador Ivo d'Aquino não contesta que o projeto de lei vetado, nos têrmos em que o redigiram, não obriga o Govêrno a financiar, em qualquer hipótese, a safra de carnaúba; antes lhe concede autorização, da qual o Govêrno poderá usar a seu arbítrio, dentro das circunstâncias do mercado. Êsse arbítrio poderá usá-lo, tanto em relação a qualquer safra como, também, de referência às de 46-47 e 47-48.

O digno Senador Ivo d'Aquino não poderá por em dúvida essa verdade elementar, meridiana e clara.

O SR. IVO D'AQUINO: – A sinceridade do Govêrno está, justamente, nisso: poderia deixar de vetar a lei e não a cumprir; mas a sua intenção é executá-la. Fez apenas restrição quanto à safra de 46-47.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – O cumprimento desta lei só poderá ser entendido nos têrmos em que ainda há pouco expús. O Govêrno terá do Congresso Nacional uma delegação, um mandato de confiança, para financiar ou não, de acôrdo com as circunstâncias de cada momento – presume-se – com arbítrio honesto, com vontade de acertar e em face das informações que lhe forneçam os órgãos técnicos, consulados, escritórios comerciais. Use, portanto, dêsse arbítrio, sensata e iluminadamente, conforme as necessidades do mercado mundial.

Se o Govêrno poderá valer-se desta autorização, quanto às safras futuras, por que não fazê-lo em relação às de. 46-47 e 47-48 ?!

A meu ver não há lógica, em hipótese alguma, que justifique o Govêrno desarmar-se desta autorização, para uso da qual êle próprio será o juiz, no que diz respeito à **sua** utilização e oportunidade.

Estas as razões pelas quais perece que o Congresso andará acertado repelindo o veto do Sr. Presidente da República.

O SR. ANTÔNIO CORREIA: – Gostaria de chamar a atenção dos meus pares para vários tópicos do Boletim Americano, abrangendo o período de 6 de novembro a 18 de março, que não pude lêr da tribuna por falta, de tempo. Mostram que o prêço da carnaúba es-

tava dependendo do andamento do projeto nesta Casa. E' a confissão, dos próprios americanos, de que aguardavam a decisão do nosso Governo de amparar o produto.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Sr. Presidente, quero, gostosamente, servir de porta-voz ao nobre colega Sr. Antônio Correia, que já não pode mais ocupar a tribuna.

O SR. PAULO SARAZATE: – Peço permissão ao nobre orador para ponderar que o Sr. Ivo d'Aquino, no aparte ilustrativo que proferiu há pouco, laborou em grave equivoco. S. Ex.ª se baseou no projeto primitivo e não no que foi vetado pelo Sr. Presidente da República. O Chefe do Govêrno não vetou o financiamento da safra 46-47, mas o prêço fixado no projeto, tanto que o artigo 1º, que se refere a essa safra, foi mantido. Consequentemente, o Sr. Ivo d'Aquino não tem razão.

O SR. IVO D'AQUINO: – Realmente, tomei por base o projeto e não a lei; todavia encontro mais razão no veto que na lei. Minha dificuldade estava exatamente nessa explicação do veto. O intuito do Govêrno foi o de fazer o financiamento, mas não ficar adstrito a um prêço certo, de acôrdo com a lei.

O SR. ANTÔNIO CORREIA: – V. Ex.ª terá de convir no seguinte: as bancadas do Piauí e Ceará estiveram em conferência, várias vezes, com o Sr. Presidente da República, pedindo financiamento, ainda quando o projeto de lei se achava em curso, o que, aliás, sucede há mais de um ano. Tratando-se de matéria premente, o Sr. Presidente da República prometeu aos congressistas, então presentes, que mandaria fazer o financiamento na base de prêço que seria estudado, independentemente da votação da lei. Infelizmente – doloroso é dizê-lo – as boas intenções do Sr. Presidente da República foram sabotadas pelo Presidente do Banco do Brasil !

O SR. IVO D'AQUINO: – Desejo explicar o seguinte: a culpa de tôda a confusão reside no avulso distribuído aos congressistas, que não representa a verdade. Guiei-me por um impresso fornecido, oficialmente, na Casa. Pela publicação do órgão oficial vemos que o avulso trazido ao conhecimento do plenário está completamente errado.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Sr. Presidente, dirijo-me agora a V. Ex.ª. Parece que não podemos decidir sôbre o veto em debate, nas circunstâncias atuais; a Casa não está esclarecida a respeito da matéria de fato; não foram produzidos os elementos que a levaria a um julgamento consciente dêsse ato do Presidente da República.

Mais ainda: pelo seu aspecto material, não podemos decidir ácerca de um veto, no momento em que figuras das mais autorizadas e respeitáveis do Congresso Nacional, dentre as quais o nobre Senador Sr. Ivo d'Aquino, reconhecem que o avulso não está impresso corretamente e, destarte, poderiamos ser levados a um erro de fato na apreciação da matéria.

Em assunto dessa natureza, que não tem caráter político, é de desejar que o Congresso se prenuncie afinal sôbre o veto, de consciência formada, sem orientação *a priori* ou pelo mero intuito de cortejar o Presidente da República ou dar cêgo apóio a um ato que, porventura, não esteja pautado nas boas normas de Govêrno.

O SR. DANIEL FARACO: – Creio que seria do próprio interêsse dos produtores de carnaúba, cuidarmos um pouco da repercussão que sôbre os preços pode ter a aceitação do veto. O Govêrno, a meu ver, procedeu com prudência, porque tôda a Câmara reconheceu não haver elemento positivo para fixar o prêço constante da lei. Diante da tentativa de fixar os prêços nessa base, o Govêrno entendeu ser mais prudente não fazê-lo. E' preciso ficar bem claro o fato de que a lei não fixa o prêço, pois determina que o Govêrno financie a carnaúba até um prêço superior ao da lei. Devemos deixar êste ponto bem esclarecido, para de alguma forma prevenir o que temem todos os representantes dos Estados do Norte, ou seja, que a aceitação do veto possa prejudicar o prêço da carnaúba. A meu ver, o Govêrno agiu com prudência. O fato de a lei não fixar o prêço. não significa que o nosso produto, se o Govêrno achar conveniente, deixe de ser financiado.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – O aparte de V. Ex.ª, em ambos os aspectos em que se apresentou, apoia a tese de que o veto deve ser rejeitado. A repercussão do ato do Congresso Nacional sôbre o mercado, só poderá provocar a baixa do produto. Isto é incontestável. Já se verifica que a simples notícia de ter o Sr. Presidente da . República vetado o projeto, bastou para que a mercadoria caisse. O Boletim do Escritório mantido pelo Govêrno Brasileiro em Nova Iorque reconhece

que a cotação da carnaúba depende da manifestação do Congresso Nacional sôbre o veto.

Quanto ao segundo aspecto, raciocina meu nobre colega que quando este projeto menciona financiamento de 600 a 700 cruzeiros, deve ser entendido como limite máximo. O Govêrno não pode financiar acima de 600 ou de 700 cruzeiros; o Govêrno só pode fazê-lo, nêste limite, dentro dos interêsses em nome dos quais foi apresentado o veto; o interêsse do Patrimônio Nacional, do Tesouro Nacional.

Será êle próprio o juiz das oportunidades, dos limites e das conveniências na aplicação dessa lei. Se errar, deve culpar a si próprio. O que não deve, em hipótese alguma, é trancar aos Estados do Norte, que ficam assim abandonados e injustiçados, uma oportunidade da qual deriva a vida de muitos dêles, sobretudo do Piauí, que tem na cêra da carnaúba a base da sua economia.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Permita o nobre orador. Quero voltar à tese sustentada aqui pelo Sr. Deputado Daniel Faraco. Disse S. Ex.ª que o Govêrno foi prudente ao vetar, porque não estabelecia prêço alto. Há dois equívocos da parte de S. Ex.ª. O projeto limita o prêço mais alto, mas não impede que o Poder Executivo possa fazer as operações de financiamento em prêços mais baixos...

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Evidentemente.

O SR. ALDE SAMPAIO: – ... o que V. Ex.ª já salientou brilhantemente da tribuna. A meu ver, o que tem maior significação é que esse limite estabelecido está abaixo das condições atuais do País, pois, se antes da guerra a cêra, de carnaúba valia 1.200 cruzeiros e tudo subiu de prêço na razão de 2 a 4,, 6 vêzes, o prêço natural da carnaúba seria agora de 3 a 4 mil cruzeiros e não mil cruzeiros. De maneira que não houve prudência da parte do Govêrno; o que houve foi uma pressão ou tentativa de pressão para o prêço não subir, quando, fatalmente, há, de subir. Assim que o dolar, desvalorizado, no momento, por condições artificiais, voltar a seu plano natural, a nossa carnaúba subirá forçosamente. De modo que o Govêrno pretende estabelecer prêço baixo em excesso, com relação à nossa realidade, mas não está de maneira alguma exercendo ato de prudência. Está fazendo pressão econômica que não se pode admitir. V. Ex.ª tem tôda razão em solicitar, com o brilhantismo de sempre, o voto dos Srs. Deputados contra o veto.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Agradeço o aparte com que o eminente colega me honrou.

No instante em que vivemos, quando já ressoam no Congresso os clamores e o receio de uma proximidade de guerra, pode-se ver o alcance desastroso do veto do Sr. Presidente da República a uma lei como esta.

O SR. DANIEL FARACO: – Permita V. Ex.ª um aparte.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Pois não.

O SR. DANIEL FARACO: – E' apenas para esclarecer meu ponto de vista quanto à argumentação brilhante do nobre colega Sr. Alde Sampaio.

A argumentação do ilustre Deputado se baseou na hipótese de o dotar estar desajustado e de que a taxa de câmbio atual deve sofrer modificação total, Quando o dolar tiver sua cotação natural, disse S. Ex.ª – os prêços da cêra de carnaúba serão muito mais altos que os atuais.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Exatamente.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – V. Ex.ª não ignora que se o Govêrno deixasse o fenômeno da moeda naturalmente se exercitar, como queria o nobre Deputado Tristão da Cunha, as conseqüências do projeto seriam tremendas.

O SR. DANIEL FARACO: – O Deputado Alde Sampaio está raciocinando com uma hipótese, pois é preciso saber até que repercussão teria, abandonar a cotação do dólar a seus limites naturais. Seria uma tese capaz de provocar enormes discussões. Se S. Excelência se baseou numa hipótese, – volto a afirmar – o Govêrno, no caso, agiu com realismo e não está impedido de defender o País da cêra de carnaúba, o prêço justo, o prêço econômico, nos mesmos limites em que o faria se tivesse projeto de lei com o prêço fixado. Agora, o Govêrno acha que não se deve fixar um prêço, sem os elementos necessários. que pode revelar-se, muito bem, prêço artificial.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – No caso, o nobre colega está defendendo para o Govêrno a liberdade de fixar ilimitadamente o prêço, o que constitui um mau precedente.

O Congresso não deve, em hipótese alguma, dar autorizações ilimitadas, sem freios, ao Govêrno. Acredito que

o Presideste da República, no seu sentimento de dever, não abusará, pois tem a noção de que não deve fazê-lo. A experiência histórica mostra, porém, que, em muitos casos, os Presidentes da República têm abusado das autorizações concedidas pelo Congresso Nacional.

Ainda aí seria perfeitamente justo lembrar ao nobre Deputado Daniel Faraco que o papel do Congresso está exatamente em fornecer os limites, cercear o arbítrio ao Presidente.

Damos o arbitrio de 600, 700. Vossa Excelência dá maior ainda e terá de votar contra o veto.

Não quero tomar por mais tempo a atenção da Casa, nem fatigar os nobres colegas, no caso do veto à cêra de carnaúba.

Sinto-me com a mesma tranqüilidade de consciência e espírito com que, na discussão e votação do primeiro veto, oferecido a uma lei do Congresso Nacional, defendi exatamente a atitude do Presidente da República. Tratava-se de questão em que havia interêsses imensos, pressão enorme se fazia ao Congresso, interessados enchiam as galerias, os pedidos se faziam nas próprias residèncias, como eu recebi em minha casa. No entanto, não vacilei em arrostar tôda a impopularidade e defendi aqui o veto do Govêrno.

Com a mesma isenção de ânimo, com o mesmo espírito de neutralidade, porque só vejo o interêsse do País entendo que o Congresso, no caso concreto, deve rejeitar o veto do Presidente da República e amparar os Estados deserdados do Nordeste. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. TRISTÃO DA CUNHA (*`): – Sr. Presidente, é sempre com a maior simpatia que acolho Desta Casa quaisquer reivindicações da região nordeste do Brasil,...

O SR. PAULO SARASATE: – Porque hoje Minas também é nordeste...

O SR. TRISTÃO DA CUNHA: – ... nêste momento, e desde muito tempo, sem a menor dúvida; a mais espoliada de tôdas. (*Muito bem*).

O protecionismo aduaneiro instalado no sul do Brasil arranca dos bolsos desta pobre gente do nordeste todo o fruto. do seu trabalho.

O SR. SIGEFREDO PACHECO: – E' uma verdade. Já disse em aparte aqui que nós, os nordestinos, até somo, parias da Nação.

O SR. PAULO SARACATE: – E é por isso que V. Ex.ª tem razão em se colocar contra o veto.

O SR. TRISTÃO DA CUNHA: – O ilustre Deputado Sigefredo Pacheco em parte tem razão.

Entretanto, Sr. Presidente, acho que o método das valorizações artificiais não é o indicado para o caso em questão. E' o Govêrno, com a sua política cambial, como muito bem disse o colega Alde Sampaio, que está matando a produção nacional, a exportação do Brasil. Essa política de fixação arbitrária do dólar impõe ao exportador nacional um tributo de mais de 30% sôbre a mercadoria exportada, de modo que o resultado da venda do produto chega às mãos de produtor despido de uma terça parte. E' essa política cambial, contra a qual me insurgi ontem desta tribuna. a causa principal, no momento, das dificuldades com que lutam os exportadores brasileiros. O Govêrno tem que voltar atrás, tem que deixar o dólar subir até o ponto que fôr possível, porque o câmbio indica apenas a equivalência dos produtos importados e exportados. Se o Govêrno fixa Para baixo o dólar, êle está impondo um tributo aos artigos de exportação e, portanto, matando a produção nacional, matando o comércio internacional, porque sem exportação não pode haver importação.

Esta famigerada fome de dólar, de que tanto se fala, não é outra coisa senão o desequilíbrio estabelecido na balança de comércio pela intervenção arbitrária, artificial do Govêrno na fixação do câmbio. Câmbio, Sr. Presidente, não é coisa que se possa fixar. Câmbio é o prêço da cambial, e os. prêços não se fixam artificialmente.

Da mesma maneira que não concordo em que se fixe arbitràriamente o prêço da carnaúba, não admito, se fixe este prêço geral, que atinge a. todos os produtos, e que é, exatamente, a taxa de câmbio.

Serei pelo veto, porque não admito fixação artificial de prêço. O prêço resulta de uma lei natural — a lei da oferta, e da procura. Se há escasses de uma mercadoria, seu preço sobe, quer o Govêrno queira, quer não queira. Quer se prendam os vendedores, quer se os decapitem, nada na que possa impedir uma mercadoria escassa, de ser vendida cara. E' uma lei natural, e o Govêrno, intervindo nos pré

(*) – Não foi revisto pelo orador.

ços, agrava o mal, gerando a escassês cada vez maior. Do mesmo modo acontece, quando o Govêrno fixa prêço mínimo, como o caso da cêra de carnaúba. Se esta cêra, no momento, não encontra compradores pelo prêço atual, como irá encontrar compradores pelo prêço elevado do financiamento?

O SR. ADELMAR ROCHA: – Pelo prêço atual encontra, mas ninguém quer vender, porque êsse não paga o custo de produção.

O SR. TRISTAO DA CUNHA: – Pelo prêço oferecido, ninguém compra.

Não sou pela política dos remendos das correções. Não! O remédio não remedeia. Se o remédio remediasse, eu votaria contra o veto, porque reconheço, como já disse, que o Nordeste ê, no momento, a zona. mais espoliada do Brasil. Se houvesse meio de compensar a expoliação de que aquela zona é vitima, etc estaria aqui para adotá-lo. O remédio, porém, não cura; o remédio mata vai liquidar, completamente, com a produção, como a valorização do café matou a lavoura cafeeiro, como a valorização da borracha matou a borracha.

O SR. ALDE SAMPAIO: – E' preciso, entretanto, salientar, que, nêste momento, não se está querendo valorizar a cêra de carnaúba; ao contrário, está-se querendo sustentar limite de prêço inferior ao de antes da guerra.

O SR. TRISTÃO DA CUNHA: – O prêço de antes da guerra não nos deve interessar, pois as relações de produção e consumo se modificaram.

Há muitas coisas que antes da guerra eram caras e ficaram baratas e muitos artigos que eram baratos e ficaram caros. As relações da oferta e da procura modificaram o prêço. E fato natural.

Estou defendendo o Nordeste, estou defendendo a cêra de carnaúba, dizendo: o remédio está na supressão, que o nobre deputado muito bem indicou, da fixação arbitrária do dólar. O produtor de carnaúba está sendo tributado em 30% do valor de sua produção, na hora de exportar. Quero que se faça voltar êsses 30% para o bôlso dos nordestinos.

O SR. ALDE SAMPAIO: – V. Ex.ª não conseguirá.

O SR. TRISTÃO DA CUNHA: – Se não conseguir, não há de ser com remédio errado que vou corrigir o êrro.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – V. Ex.ª diz uma verdade: o prêço é normalmente em fato natural. V. Ex.ª, porém, não contesta a outra verdade de que, nas circunstâncias atuais, no caso concreto, o prêço da carnaúba não é natural, porque há especulação dos mercados compradores. Reconhece êste fato?

O SR. TRISTÃO DA CUNHA: – Responderei a V. Ex.ª.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Pois bem, nêste caso V. Ex.ª optará pelo mal menor, rejeitando o veto, contrapondo uma arma a outra. Se os nossos compradores usam de expediente de manobras, – que a moral de nosso tempo permite, – para comprar mais barato, é nosso direito usar também armas idênticas, para procurar o justo preço, que V. Ex.ª reconhece estar bem distante do prêço real, porque, na própria cotação do dólar, há prejuízo para os mercados vendedores.

O SR. TRISTÃO DA CUNHA: – Estou inteiramente em desacordo com a opinião de V. Ex.ª, porque considero a especulação como ato normal de comércio Todo comércio é uma especulação. Em que consiste a especulação? Em comprar o mais barato possível e vender o mais caro possível. Tal especulação tem uma função econômica das mais importantes que é, justamente forçar a lei natural a readquirir o seu império. Se os comerciantes se recusam a comprar é porque não tem necessidade urgente: é porque querem impor um preço acima da lei da oferta e da procura. A especulação não deve ser combatida antes, favorecida, e para isso, e que se criam bolsas de mercadorias e valores, a fim de que a especulação tenha ambiente propício ao seu desenvolvimento. Ela é que estabelece o equilíbrio. A especulação tem essa finalidade: extender por período mais longo, mercadoria que se torna escassa. No caso, é usada como arma de defesa porque os produtores esponados pela política do Governo, não podem vender abaixo do custo Mas se querem impor aos consumidores um prêço fora da lei da oferta e da procura, os especuladores reagem para restabelecer o império da lei natural.

O SR. AIDE SAMPAIO: – Pediria permissão para voltar à mesma tese da valorização a que V. Ex.ª se reportou há pouco. Disse, em parte, que não se tratava de valorização e V. Ex.ª agora, por intermédio da especulação que é ato realmente legítimo de comércio, acha que os prêços devem ser sempre natural e sujeitos a especulação. Perguntaria a V. Ex.ª se quan-

do se trata de produção sezonária ou temporária, por ciclos, não pode haver especulação abusiva que venha fazer pressão sobre os produtores e exigir um preço muito baixo para depois, vender a mercadoria a preços altos? Essa especulação pode ser reprimida. Não é benéfica e a maneira de reprimir é pelo crédito. E' o financiamento e o projeto não cogita **sinão** de financiamento, de fornecer crédito e jamais de valorização. De maneira que a argumentação de V. Ex.ª baseada na palavra valorização", não cabe no projeto. O projeto concede financiamento por crédito sendo possível o combate a uma especulação abusiva porque a carnaúba não se colhe continuamente, mas em tempos intervalados.

O SR. TRISTÃO DA CUNHA: – V. Ex.ª combatendo nêsses têrmos a especulação está condenando o comércio de modo geral, porque todo comerciante outra **cousa** não faz. Êsse o grande serviço que êle presta à produção. Se não adquiriu na ocasião das colheitas, por prêço baixo, empregando seu capital, arriscando-o para conservar e para fazer a distribuição oportuna da riqueza a mercadoria apodrecerá nas fontes de produção. A especulação justamente nêste caso que V. Ex.ª diz nas produções sezonais é que exerce seu grande papel: adquire a mercadoria que não contra comprador no momento armazena-a, corre os riscos salva a situação do produtor pagando imediatamente prêço compensador para que o produtor possa prosseguir no seu trabalho. Ela corre todo o risco e presta à produção o serviço inestimável de permitir que o produtor possa continuar. Essa a função do comércio função que V. Ex.ª condena e a que chama de especulação. E' uma especulação, mas bendita especulação, sem a qual não haveria produção.

O SR. PLÍNIO LEMOS: – O Govêrno veta o financiamento da cera de carnaúba, na mesma hora em que firma contrato com a Tchecoslováquia fazendo caminhar nosso rico dinheiro nosso pouquíssimo dinheiro o dinheiro que deveria auxiliar a cera de carnaúba e o nordeste para aquêle país. Que autoridade tem êsse Govêrno para nos negar um crédito e favorecer um país estrangeiro que, no momento é até nosso inimigo?

O SR. TRISTÃO DA CUNHA: – Estaria de acôrdo com o ponto de vista de V. Ex.ª quanto ao crédito à Tchecoslováquia, mas um êrro não justifica outro. O Govêrno não pode estar fazendo crédito a ninguém já o tenho dito aqui muitas vezes. O Govêrno não é capitalista. O Govêrno quando favorece um ramo de produção não deixa de prejudicar os demais ramos.

No caso em questão o Govêrno vai favorecer, justamente, uma zona espoliada, que não tem recebido favores, mas o ato não deixa de ser espoliação ainda nesta hipótese.

Eu, apesar de achar que os produtores de carnaúba como todos os produtores nacionais, têm o direito de se queixar e reclamar contra a política do Govêrno – e não só contra esta, mas contra a do Congresso, que vem armando o Govêrno com as leis destinadas a asfixiar a produção do País – porque estão sendo espoliados, levados à fome, apezar de tudo isso, pensa não ser êsse o método indicado, o melhor para protege-los, porque, se vamos valorizar, artificialmente, a carnaúba, matamos a fome, extinguimos a produção.

O SR. EGBERTO RODRIGUES: – Não apoiado. Defendemos a carnaúba.

O SR. EDGARD ARRUDA: – Estamos querendo dar à carnaúba o prêço que ela teve. Êsse produto precisa do amparo e estímulo do Govêrno.

O.SR. TRISTÃO DA CUNHA: – O prêço varia de momento a momento, de dia a dia.

O SR. EDGARD ARRUDA: – Não é exato.

O.SR. TRISTÃO DA CUNHA: – O prêço não é coisa **estvel**, que se possa fixar; êle varia de acôrdo com as condições do momento.

Visitem V. Ex.ª, as bolsas de mercadoria de cidades onde há liberdade de comércio, e verão que, os de minuto a minuto, os preços oscilam. Os preços não são coisa que se possa fixar. A providência foi muito previdente quando estabeleceu certas regras gerais, certas normas, certas leis naturais das quais não podemos nos desviar sem sofrer as conseqüências inevitáveis, a punição inexorável, porque se a Providência tivesse deixado ao arbítrio volúvel do homem o estabelecer as normas do mercado desde muito já não existiria. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. IVO D'AQUINO (*): – Sr Presidente, torna-se necessária uma

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

explicação a respeito das razões fundamentais do veto ora apresentado à apreciação do Congresso Nacional.

Como foi longamente debatido, o Govêrno vetou o artigo 2° do projeto de lei que autoriza o financiamento da cêra de carnauba.

O art. 2° do projeto estabelece:

"Para efeito do financiamento previsto nesta lei serão adotadas as seguintes bases de prêço, por quinze quilogramas: Cr$ 600,00, para a "Parda gordurosa": Cr$ 620,00, para a "Cauí"; e Cr$ 700,00 para a "Flor Primeira".

Por que o Govêrno vetou êste artigo? Será porque não pretende financiar a cêra de carnauba? Evidentemente, não. A intenção do Poder Executivo é a que no financiamento do produto não haja uma restrição absoluta, deixando, assim, o financiamento de acompanhar a oscilação natural do mercado. Trata-se de lei de autorização. Quer dizer: o Congresso Nacional autoriza o Poder Executivo a fazer determinado financiamento.

O financiamento deverá ser feito tendo por base oscilações do mercado.

Quanto a êste aspecto, houve um êrro no projeto, ao querer fixar rigidamente um prêço para o financiamento.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Absolutamente, não: a indicação feita refere ao prêço básico e não implica na determinação do financiamento, que é sempre realizada sob a forma de percentagem da cotação.

O SR. PEDRO POMAR: – Desejaria que o nobre orador informasse quais os nossos produtos de exportação não sujeitos a oscilações de prêços no mercado internacional.

O SR. IVO D' AQUINO: – Todos estão. Por isso mesmo não se deve estabelecer um prêço rígido de financiamento.

Suponhamos, por exemplo, que a cêra de carnaúba esteja cotada, no mercado internacional, a Cr$ 400,00. Evidentemente, com esta autorização, o Govêrno não financiará o produto em Cr$ 600,00 ou Cr$ 700,00. A lei se torna, destarte, inócua. Suponhamos agora que a cêra de carnaúba atinja a Cr$ 1.200,00. Nêste caso o Govêrno, que poderia financiar em Cr$ 1.000,00 ou Cr$ 1.100,00, ficaria impedido de o fazer.

O SR. EDGAR ARRUDA: – No dia em que a cera de carnaúba atingir a Cr$ 600,00 ou Cr$ 700,00 – não precisa ser a Cr$ 1.200,00 – nêsse dia abençoado para o nordeste, não precisaremos mais de financiamento. Nós, os nordestinos, faremos a venda do produto diretamente aos norte-americanos sem o auxilio do Banco do Brasil.

O SR. IVO D' AQUINO: – Vou responder ao aparte de V. Ex.ª.

O café, no Brasil, tem atingido, em várias fases da nossa economia, os mais altos prêços. Não obstante, o Govêrno manteve um aparelhamento para regulá-lo e financiá-lo, apesar, repito, das alta. cotações.

Suponhamos que a cêra de carnaúba atinja, no mercado internacional, o prêço de Cr$ 1.200,00, mas que os, estóques no nordeste sejam de tal, monta que fiquem retidos**.**

O SR. EDGAR ARRUDA: – Não podem ficar retidos.

O SR. IVO D' AQUINO: – Podem perfeitamente, ficar retidos.

O SR. EDGAR ARRUDA: – A hipótese é inexeqüível.

O SR. IVO D' AQUINO: – V. Ex.ª está equivocado. No caso que figurei, o, produtor pode ter, a pesar de altas as cotações, se o produto ficar retido;. necessidade de financiamento.

(Trocam-se apartes).

A resposta a Vossas Excelências está no nosso problema do café, sempre tratado por esta maneira.

Evidentemente, temos de admitir a hipótese.

O SR. PEDRO POMAR: – O Govêrno ainda vai emprestar a Light 90 milhões de dólares.

O SR. IVO D' AQUINO: – E' outra questão.

O SR. PEDRO POMAR: – A situação econômica e financeira do País está. agora subordinada a êsse empréstimo de 90 milhões.

O SR. IVO D' AQUINO: – Em. primeiro lugar, o Govêrno não vai emprestar 90 milhões de dólares à. Light. Não há nada disto, absoluta-mente. Em segundo lugar, esse assunto nada tem a vêr com a cera de. carnaúba.

O que desejo ressaltar, perante meus dignos pares, é a sinceridade do Govêrno em vetando este artigo 2°.

O Govêrno não tenciona deixar de financiar...

O SR. PAULO SARASATE: – Não pomos em dúvida a sinceridade das intenções governamentais. Acentuamos, porém, que nossa intenção é boa, para no dizer melhor do que a do Governo.

O SR. IVO D' AQUINO: – ... mas quer ter a liberdade de fazer o financiamento de acôrdo com as condições normais do mercado internacional.

Meus nobres colegas do Piauí, no Senado, são testemunhas de que eu próprio me interessei pela celeridade do projeto do financiamento da cêra de carnaúba. Fui pessoalmente à presença do ilustre Senador Mathias Olympio, Relator, pedindo a S. Ex.ª apressasse o andamento da matéria, com o objetivo de que o Senado pudesse deliberar a respeito. Na ocasião, disse ao Senador Mathias Olympio que achava preferível redigir o artigo 2° usando a expressão "até" tal prêço, e não fixando rigorosamente. o "quantum" do financiamento.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Quero dar meu testemunho do interêsse de V. Ex.ª pelo financiamento da cêra de carnaúba, interesse que é, aliás, muito anterior ao trânsito dêsse projeto pelo Senado da República.

O SR. IVO D'AQUINO: – Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Devo acrescentar mais: o financiamento em níveis baixos já existia independentemente da aprovação do projeto, mesmo porque, como V. Ex.ª não ignora e não desconhecem os nobres representantes federais aqui presentes, é atribuição do Banco do Brasil correr, por meio do financiamento ou de outro meio qualquer, em defesa da economia nacional, tôda vez que ela estiver ameaçada de qualquer risco. Não posso concorda. com V. Ex.ª quando declara que um projeto, que apenas oferece ao Presidente da República oportunidade de, em querendo, em desejando, ir em socorro...

O SR. PAULO SARAZATE: – Uma sugestão.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: ... da economia do nordeste, seja, de qualquer forma, uma imposição a S. Ex.ª, Não. O que o projeto abre é simplesmente uma faculdade ao Presidente da República...

O SR. EDGAR ARRUDA: – Muito bem.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – ... para que vá em defesa da cêra de carnaúba nos Estados que a têm como seu principal produto de exportação. Quanto à fixação de prêços no projeto, ela indica, apenas, um limite máximo básico.

O SR. IVO D'AQUINO: – Absolutamente.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – E' comum, é corriqueiro, nos processos de financiamento, essa indicação, que serve apenas, de base à percentagem pela qual é feito o financiamento ao produto, nos seus diversos padrões. Logo, o presidente da República estava autorizado a fazer, ou não, o financiamento, estava autorizado a determinar a percentagem que deveria ser paga quando recebida, como penhor, pelo Banco do Brasil, a cera do exportador ou do produto. Essa percentagem poderia variar de dez ou de um milésimo por cento até cem por cento. O Presidente da República não tinha necessidade de vetar um projeto que lhe dava, apenas, a autoridade, a faculdade de financiar ou não.

O SR. PRESIDENTE: – Peço **a** atenção do nobre aparteante.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Estou certo de que V. Ex.ª, brilhante espírito que é, há de reduzir as necessidades do nordeste às realidades palpitantes do projeto, descendo **do senho** ao que estamos sentindo – conveniência de defender a cêra de carnaúba.

O SR. IVO D'AQUINO: – Daria razão inteiramente a V. Ex.ª se outra fosse a redação do artigo, se realmente o mesmo desse ao Poder Executivo a faculdade de financiar, tendo por base o prêço. Mas não se trata de base**.**

O SR. PAULO SARASATE: – V. Ex.ª está equivocado; trata-se de base está escrito no projeto.

O SR. IVO D'AQUINO: – Assim sendo, entendo que a rejeição do veto só pode prejudicar o Estado do Piauí. Este ficará mais beneficiado com a rejeição do artigo segundo, do que com a sua manutenção. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. BARRETO PINTO (*): – Sr. Presidente, Srs. Congressistas: disse o simpático e ilustre líder da maioria do Senado, que me precedeu

_____

(*) Sem revisão do orador.

na tribuna, Sr. Ivo d'Aquino, estarmos diante de um veto que devemos confirmar, pois o preceito de lei vetado era, ou é, completamente inócuo. Pura injustiça, pois não posso admitir que o nobre Senador, **emérito** cultor do Direito, houvesse feito seus liderados patrocinarem dispositivo que S. Ex.ª agora proclama ser inócuo só porque o constitucionalista Sr. Eurico Gaspar Dutra entendeu que determinado artigo do projeto não deve vigorar.

O SR. BENÍCIO FONTENELLE: – Muito bem.

O SR. BARRETO PINTO: – Devemos – a meu ver – colocar-nos à altura do desempenho de nossos mandatos. Não houve, no caso, o cuidado de se esclarecer qual o dispositivo vetado e, conseqüentemente, teremos que dizer "sim" ou "não". para aprovar ou rejeitar o veto mas sem uma idéia perfeita daquilo sôbre que vamos manifestar-nos.

Quem colocou a questão nos devidos têrmos foi o nobre Deputado pelo Ceará, Sr. Paulo Sarazate.

Está fixado o preço para o respectivo financiamento da cêra de carnaúba, mas o Banco do Brasil – ou as instituições bancárias do País – não está obrigado a fazê-lo naquêle limite, isto é, na base de 40, 50 e 60%, mesmo porque os financiamentos de 60, 70, 90 e até 100% são feitos para os que gozam do prestigio do Sr. Presidente da República, os quais pedem dinheiro e não pagam, ficando as letras encostadas no Banco. Esta a expressão de tôda verdade, sofrendo o Norte por não poder exporta-a cêra de carnaúba.

Senhores! A matéria já está fartamente debatida. O veto deve ser rejeitado e passaremos – Senadores e Deputados – a preocupar-nos com assuntos mais importantes.

O SR. PAULO SARAZATE: – Votando "sim".

O SR. BARRETO PINTO: – Valho-me da oportunidade de estar na tribuna, Sr. Presidente, para dirigir um apêlo aos Srs. Congressistas. Vamos caminhando para a data do segundo aniversário da Constituição de 1946, e ainda não elaboramos uma só lei complementar! Espero que empreguemos todos os esforços, a fim de darmos cabal desempenho às nossas funções, pois que o povo, lá fora, acompanha com interêsse a nossa situação. Ainda outro dia, o digno Chefe do Partido Trabalhista, Sr. Getúlio Vargas, sorrindo, declarou que caminhamos para o terceiro aniversário do movimento de outubro de 945, e o seu prazer consistia em observar que as suas leis eram tão ruins; que, no regime constitucional, só se governa com elas!

O SR. BENÍCIO FONTENELLE: – Ninguém desmente isso.

O SR. BARRETO PINTO: – Porque a verdade ninguém contesta!

O SR. ADELMAR ROCHA: – Principalmente a Lei de Segurança, a mais querida, que ainda se encontra em vigor.

O SR. BARRETO PINTO: – Mas,aí, devemos fazer justiça ao bom senso, ao critério, ao receio e à cautela do General Eurico Dutra, evitando que os apetites políticos o induzam à prática de atos violadores da Constituição.

O SR. BENICIO FONTENELLE: – E' melhor mesmo voltarmos à cêra...

O SR. BARRETO PINTO: – Senhor Presidente, retornando ao assunto em debate, renovo a declaração de que devemos rejeitar o veto do Senhor Presidente da. República, e, valendo-me da expressão do Sr. Benício Fontenelle: não vamos fazer cêra**'".**

E' necessário que o Congresso, a fim de se tornar cada vez mais respeitado e admirado pelo País inteiro, de este exemplo inequívoco, votando as leis complementares da Constituição.

Quando o Sr. Deputado Afonso Arinos propôs, na Câmara, a criação de uma comissão mista para elaboração dessas leis, subi à tribuna. Aparteado e torpedeado declarei que essa Comissão não daria na prática, como efetivamente não deu, o mínimo resultado.

Senhores Congressistas: o fato de haver o Presidente da República vetado o dispositivo do art. 2º não quer dizer que nós, para servirmos S. Excelência, devemos aprovar o respectivo veto.

Terminando, Sr. Presidente, devo dizer que é sempre com satisfação intensa no meu coração de brasileiro que vejo V. Ex.ª dirigindo nossos trabalhos. Não nos será permitido revelar qual tem sido a atitude de V. Ex-

celência, no momento, nos acontecimentos políticos de que vem participando. Mas é o Mello Vianna de 1925 que rejeitou sua candidatura à Presidência da República e exigiu fôssem acima de tudo respeitadas as instituições e os princípios democráticos do País.

Deixo a tribuna pedindo aos Senhores Representantes que rejeitem o veto.

Mais uma vez, certo de que traduzo o pensamento do Congresso, rendo minhas homenagens a V. Ex.ª, Senhor Presidente, honesto brasileiro, pelo muito que, no momento, tem feito para que a Constituição de setembro de 1946 se mantenha incólume. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. FLORES DA CUNHA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, pergunto a V. Ex.ª se, tratando-se de votação secreta., será possível a qualquer representante encaminhar a votação. (*Muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE: – A discussão ainda está aberta. Qualquer representante que desejar usar da palavra poderá fazê-lo.

O SR. FLORES DA CUNHA: – Assim sendo, Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Deputado Flores da Cunha para discutir o veto.

O SR. FLORES DA CUNHA (*): – Sr. Presidente, V. Ex.ª e o plenário, por certo, me dispensarão de subir à tribuna, por isso que desejo apenas dizer muito pouca coisa.

Quando nêste País, em qualquer das duas Casas do Congresso, se apresenta uma medida beneficiadora dos grandes Estados – os fortes, os ricos, os populosos, os industrializados – essa. medida corre ligeiramente sem obstáculos ou sobressaltos. (*Muito bem*)

Agora, que se vai votar um dispositivo dos Estados pobres do Norte e do Nordeste, desejo manifestar-me contra o veto e em favor. dêsses mesmas Estados. (*Palmas*).

Sr. Presidente: ainda há pouco, ouvia da bôca do ilustre Senador Apolônio Sales palavras que soaram carinhosamente aos meus ouvidos, enaltecendo o meu querido e amado Rio Grande do Sul. Devo dizer de mim que, depois do Estado que me serviu de berço, é o Ceará aquêle que mais amo, por muitos motivos, motivos sentimentais. Quando apenas contava vinte e poucos anos de idade, tive a honra sem **par** de representá-lo nesta Casa. Mas não quero discutir as razões alegadas no brilhante e justificado discurso do meu colega pelo Piauí, Deputado Antônio Correia, nem tampouco no do Sr. Aliomar Baleeiro, profissional da Economia Política, ou do Sr. Ivo d'Aquino. Quero votar por motivos sentimentais, sem saber se a carnaúba, que subiu a um prêço astronômico, como material estratégico durante a guerra, veio a cair e talvez necessite do financiamento do Govêrno da República.

Tenho para mim que, ou o Govêrno Federal ampara e financia a carnaúba, ou, então, terá que amparar os grandes Estados – Maranhão, Piauí, Ceará. Rio Grande do Norte e, até, a Paraíba, porque a queda do valor dêsse produto extrativo já está determinando o desequilíbrio orçamentário nas finanças dêsses Estados. (*Muito bem*).

Não são, portanto, apenas razões patrióticas.

Em nossas contendas internas, como nas contendas externas, é o Norte quem nos supre do infante valoroso. Na Guerra do Paraguai., foi do Ceará o infante que dava as cargas mortais de baioneta calada. Dêles nós nos utilizamos.

Leio nos jornais que, ainda anteontem, o Govêrno de São Paulo, não encontrando vocações e voluntários para a sua Fôrça Pública, mandou buscar no Norte quatrocentos ou quinhentos nordestinos, para suprir essa deficiência.

Pois bem, não podemos desamparar os nortistas e os nordestinos que são como que – podia dizer – o gaúcho pampeano, de que se utilizam os governantes, para a guerra, como carne de canhão. Êles, como o gaúcho pampeano, são os primeiros na guerra, para serem os últimos depois. (*Muito bem*; *muito bem. Palmas*.)

O SR. SIGEFREDO PACHECO (*): – Sr. Presidente, Srs. Congressistas! **VV**. **EE**. não ignoram a solidariedade, que, representante do povo **piaiuiense**, tenho trazido à, administração de S. Ex.ª, o Sr. General Eurico Gaspar Dutra.

Por isso mesmo, sinto-me bem neste instante, em que fico com o povo piai-

(*) Não foi revisto pelo orador.

iense, para insurgir-me contra o veto de S. Ex.ª ao projeto da cêra de carnauba.

Tenho vivido a tragédia que há dois anos assola o Nordeste, e, especialmente, o meu querido Piauí. Pequeno produtor da cêra de carnauba, tenho sido uma das vítimas dessa tragédia, assim como tenho acompanhado, a passo e passo, a ação destruidora do truste americano sôbre a incipiente economia nordestina.

Essa ação começou à medida que o Govêrno punha em prática a politica de retração do crédito e de deflação do meio circulante nacional: à medida que o produtor da cêra de carnauba, mais desamparado ficava por falta de crédito, mais incisiva, por outro lado, e mais destruidora se fazia notar a ação dos senhores do comércio americano, detentores do comércio no mundo, sôbre os produtores da cêra de carnauba.

Êsse produto, meus senhores, é a dádiva de Deus para compensar os fenômenos climatéricos, as sêcas que assolam e destroem a felicidade e a grandeza nordestina, pois, quanto mais intensas são elas, quanto mais inclemente o sol nordestino, tanto maior a produção do pó da cêra de carnauba, como compensação que Deus dá ao nordestino, pela calamidade que o atinge.

Ainda hoje me lembro, quando estudante do 1º ano de Medicina, das aulas memoráveis do Professor Pacheco Leão, o maior botânico do Brasil, inteligência extraordinária e patriota como ninguém, quando nos dizia: A Inglaterra nos tem roubado tudo. Levaram a borracha; não levarão a cêra de carnauba, porque esta é patrimônio do Nordeste. Plantaram, na África, a carnaubeira, mas esta negou-se a dar o pó. E' a vingança dos deuses contra aquêles que têm roubado o patrimônio da Nação.

Se não conseguiram transplantar a carnaubeira para os seus domínios africanos, estão obtendo a supremacia no Nordeste, através da imposição de prêços baixos para a cêra, muito aquém dos gastos com a produção.

O projeto ora vetado, infelizmente, não corresponde ainda às necessidades do mercado, nem a um decisivo amparo à cêra de carnuba e aos Estados do Piauí, Maranhão, Ceará e porque os prêços fixados, de 600,00 para a cêra parda e de
Cr$ 700,00 para a cêra flor, estão abaixo da atual cotação do mercado nacional e daquilo que é lícito obter o produtor piauiense. Estamos evitando que os produtores fiquem obrigados a vender o produto pelo prêço que os americanos lhe impõem, mas de acôrdo com o valor oriundo da oferta e da procura; trazemos apenas aos nordestinos, que têm cêra retida, elementos para que não entreguem o produto aos americanos por qualquer prêço, e possam esperar mais um pouco e não se submetam ao esmagamento pelos *trusts* dos nossos inimigos.

Como nordestino, sinto-me bem – disse e repito – de votar contra o veto. Não vai nisso qualquer demonstração de desaprêço ao Sr. Presidente da República, mas a prova apenas de solidariedade e de apôio à economia do Brasil e da minha terra. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

Em seguida, é encerrada a discussão e anunciada a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Na forma do Regimento, a votação será pelo processo secreto.

Os Srs. que mantiverem o art. 2º do projeto que foi vetado votarão SIM e os que o rejeitarem votarão NÃO.

Na cabina estão as cédulas.

OS. SRS. DARIO CARDOSO E JOÃO VILLASBÔAS (3º e 2º Secretários) procedem, sucessivamente, à chamada dos Srs. Congressistas.

O SR. PRESIDENTE: – Responderam à chamada e votaram os Senhores Senadores:

Amazonas:
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.

Pará:
Magalhães Barata.
Augusto Meira.

Maranhão:
Victorino Freire.
Clodomir Cardoso.

Piauí:
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.

Ceará:
Plínio Pompeu.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Paraíba:

Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.

Pernambuco:
Etelvino Lins.
Apolônio Sales.

Alagôas:
Cicero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Ismar de Góes.

Sergipe:
Durval Cruz.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.

Espírito Santo:
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novais.
Santos Neves.

Rio de Janeiro:
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.

Minas Gerais:
Mello Vianna.

São Paulo:
Euclydes Vieira.

Goiás:
Dario Cardoso.

Mato Grosso:
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.

Paraná:
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.

Santa Catarina:
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lúcio Correia.

Rio Grande do Sul:
Camilo Mércio.
Ernesto Dornelles (42).

Responderam à chamada e votaram os Srs. Deputados:

Amazonas:
Carvalho Leal.
Leopoldo Peres.
Manoel Anunciação.
Mourão Vieira.
Pereira da Silva.

Pará:
Agostinho Monteiro.
Carlos Nogueira.
Duarte de Oliveira.
Epílogo de Campos.
João Botelho.
Lameira Bitencourt.
Rocha Ribas.
Virgínio Santa Rosa.

Maranhão:
Afonso Matos.
Alarico Pacheco.
Antenor Bogéia.
Crepori Franco.
Elizabetho Carvalho.
Freitas Diniz.
Lino Machado.
Luís Carvalho.
Odilon Soares.

Piauí:
Adelmar Rocha.
Antônio Correia.
Areia Leão.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Alencar Araripe.
Alves Linhares.
Benî Carvalho.
Bruno Teixeira.
Edgar de Arruda.
Egberto Rodrigues.
Fernandes Teles.
Francisco Monte.
João Adeodato.
João Leal.
José Borba.
Leão Sampaio.
Moreira da Rocha.
Paulo Sarasate.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Aluísio Alves.
Café Filho.
Deoclécio Duarte.
José Arnaud.
José Augusto.

Paraíba:
Ernani Sátiro.
Fernando Nóbrega.
João Ursulo.
José Joffily.
Plínio Lemos.
Osmar Aquino.
Samuel Duarte.

Pernambuco:
Agamemnon Magalhães.
Alde Sampaio.
Arruda Câmara.
Costa Pôrto.
José Maciel.
João Cleophas.
Lima Cavalcanti.
Oscar Carneiro.
Sousa Leão.

Alagôas:
Freitas Cavalcanti.
José Maria.
Lauro Montenegro.
Luís Silveira.
Medeiros Neto.
Rui Palmeira.

Sergipe:
Amando Fontes.
Carlos Valdemar.
Diniz Gonçalves.
Graccho Cardoso.
Heribaldo Vieira.
Leite Neto.
Leandro Maciel.

Bahia:
Aliomar Baleeiro.
Altamirando Requião.
Eunápio de Queirós.
Fróes da Mota.
Gilberto Valente.
João Mangabeira.
João Mendes.
Jurací Magalhães.
Luís Lago.
Luís Viana.
Manoel Novais.
Nelson Carneiro.
Pacheco de Oliveira.
Rafael Cincurá.
Regis Pacheco.
Rui Santos.
Teodulo Albuquerque.
Vieira de Melo.

Espírito Santo:
Alvaro Castelo.
Ari Viana.
Carlos Medeiros.
Enrico Sales.
Luís Cláudio.
Vieira de Rezende.

Distrito Federal:
Baeta Neves.
Barreto Pinto.
Benício Fontenele.
Benjamin Farah.
Euclides Figueiredo.
Gurgel do Amaral.
Hermes Lima.
Jonas Correia.
Jurandir Pires.
Vargas Neto

Rio de Janeiro:
Acúrcio Torres.
Amaral Peixoto.
Bastos Tavares.
Brigido Tinoco.
Carlos Pinto.
Getúlio Moura.
Heitor Collet.
José Leomil.
Miguel Couto.
Paulo Fernandes.
Prado Kelly.
Romão Júnior.

Minas Gerais:
Afonso Arinos.
Alfredo Sá.
Augusto Viegas.
Benedito Valadares.
Carlos Luz.
Celso Machado.
Christiano Machado.
Duque de Mesquita.
Euvaldo Lódi.
Ezequiel Mendes.
Felipe Balbi.
Gustavo Capanema.
Israel Pinheiro.
José Esteves.
Juscelino Kubitscheck.
Leopoldo Maciel.
Licurgo Leite.
Lopes Cançado.
Mário Brant.
Milton Prates.
Monteiro de Castro.
Pedro Dutra.
Tristão da Cunha.
Vasconcelos Costa.
Wellington Brandão.

São Paulo:
Alves Palma.
Aureliano Leite.
Batista Pereira.
Berto Condé.
Costa Neto.
Diógenes Arruda.
Euzébio Rocha.
Francklin Almeida.
Gofredo Teles.
José Armando.
Machado Coelho.
Morais Andrade.
Pedro Pomar.
Pedroso Júnior.
Romeu Fiori.
Toledo Piza.

Goiás:
Caiado Godói.
Domingos Velasco.

Jales Machado.
João d'Abreu.
Vasco dos Reis.

Mato Grosso:
Agrícola de Barros.
Argemiro Fialho.
Martiniano Araújo.
Pereira Mendes.
Ponte de Arruda.
Vandoní de Barros.

Paraná:
Aramis Ataíde.
Erasto Gaertner.
João Aguiar.
Lauro Lopes.
Munhoz da Rocha.
Pinheiro Machado.

Santa Catarina:
Aristides Largura.
Hans Jordan.
Joaquim Ramos.
Orlando Brasil.
Roberto Grossembacher.
Rogério Vieira.
Tavares d'Amaral.
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Antero Leivas.
Bayard Lima.
Daniel Faraco.
Darci Gross.
Flores da Cunha.
Freitas e Castro.
Herófilo Azambuja.
Manoel Duarte.
Mércio Teixeira.
Nicolau Vergueiro.
Osório Tuiuti.
Osvaldo Vergara.
Pedro Vergara.
Raul Pila.
Sousa Costa.
Teodomiro Fonseca.

Acre:
Castelo Branco.
Hugo Carneiro.

Amapá:
Coaraci Nunes.

Rio Branco:
Antônio Martins (207).

O SR. PRESIDENTE: – Responderam à chamada e votaram 249 Senhores Congressistas.

Vai-se proceder a apuração:

São encontradas 249 sôbre cartas, que apurados os votos dão o seguinte resultado:

		Votos
Sim	.....	137
Não	.....	110
Em branco	.....	2

O SR. PRESIDENTE: – O artigo 2º do projeto foi rejeitado e assim mantido o veto, por não haver logrado dois terços dos votos dos Srs. Congressistas.

Vou levantar a sessão.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Amazonas:
Alvaro Maia.

Pará:
Alvaro Adolpho.

Maranhão:
José Neiva.

Piauí:
Mathias Olympio.

Ceará:
Olavo Oliveira.
Fernandes Tavora.

Pernambuco:
Novais Filho.

Sergipe:
Walter Franco.
Maynard Gomes.

Bahia:
Aloysio de Carvalho.

Rio de Janeiro:
Sá Tinoco.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.

São Paulo:
Marcondes Filho.

Goiás:
Alfredo Nasser.

Paraná:
Arthur Santos.

Rio Grande do Sul:
Salgado Filho (17).

Deixam de comparecer os Senhores Deputados:

Amazonas:
Cosme Ferreira.
Vivaldo Lima.

Pará:
Nelson Parijós.

Piauí:
Coelho Rodrigues.
José Candido.

Ceará:
Gentil Barreira.
Osvaldo Studart.

Rio Grande do Norte:
Mota Neto.
Valfredo Gurgel.

Paraíba:
Jandui Carneiro.
João Agripino.

Pernambuco:
Edgar Fernandes.
Ferreira Lima.
Gilberto Freire.
Jarbas Maranhão.
Osvaldo Lima.
Pessoa Guerra.
Ulysses Lins.

Alagoas:
Mário Gomes.

Bahia:
Aluísio de Castro.
Aristides Milton.
Cordeiro de Miranda.
José Jatobá.
Luís Barreto.
Negreiros Falcão.
Teodulo Albuquerque.

Espírito Santo:
Asdrubal Soares.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

Minas Gerais:
Bias Fortes.
Faria Lobato.
Gabriel Passos.
Jaci Figueiredo.
Joaquim Libanio.
João Henrique.
José Alkmin.
José Bonifácio.
Rodrigues Pereira.

São Paulo:
Altino Arantes.
Antônio Feliciano.
Ataliba Nogueira.
Guaraci Silveira.
Martins Filho.
Paulo Nogueira.
Plínio Barreto.
Romeu Lourenção.
Sampaio Vidal.
Sylvio de Campos.

Goiás:

Galeno Paranhos.
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Dolor de Andrade.

Paraná:
Melo Braga.
Munhoz de Melo.

Santa Catarina:
Octacilio Costa.

Rio Grande do Sul:
Arthur Fischer.
Batista Luzardo.
Bittencourt Azambuja.
Glicério Alves (60).

Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.

11ª SEÇÃO, EM 5 DE ABRIL DE 1948

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NEREU RAMOS, PRESIDENTE E MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Apolonio Sales.
Góes Monteiro.
Ismar de Góes.
Maynard Gomes.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Euclydes Vieira.
Dário Cardoso.
Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lúcio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Camilo Mércio (41).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 41 Srs. Senadores. Havendo número **<u>Igal</u>** está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 4º Secretário *(servindo de 2º)* procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem:

Nº 88, de 1948, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Paulo Coelho de Almeida para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao Govêrno da Holanda – À Comissão de Relações Exteriores.

Ofícios:

Dos Srs. Ministros da Justiça e Negócios Interiores, da Fazenda e do Trabalho, Indústria e Comércio, agradecendo a comunicação da eleição da Mesa do Senado – Inteirado.

Do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, comunicando a eleição da Mesa que dirigirá os trabalhos daquela Câmara, durante o ano legislativo em curso – Inteirado.

Do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, congratulando-se com o Senado por estar afastada a hipótese de uma intervenção federal naquêle Estado – Inteirado.

Telegramas:

Do Presidente do Sindicato dos Educadores do Distrito Federal, apelando para o Sr. Presidente do Senado no sentido de impedir o despejo de que está ameaçado o Colégio Pio Americano – Inteirado.

Do Presidente da Sociedade Auxiliadora da Agricultura, de Pernam-

buco, comunicando a decisão tomada por uma assembléia geral daquela entidade em aprovar um voto de congratulações com o Congresso Nacional pelas medidas adotadas em defesa das instituições – Inteirado.

Do Sr. Daniel da Silva, membro da Câmara Municipal de Botucatú, Estado de São Paulo, protestando contra a transferência da D. R. daquela cidade para a de Baurú – Inteirado.

Do Presidente da Câmara Legislativa de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, protestando contra a exploração do petróleo nacional por capitais estrangeiros – Inteirado.

Do Presidente da Câmara Municipal de Lageado, Estado do Rio Grande do Sul, manifestando-se no sentido de ser a questão da concessão pleiteada pela Cia. de Energia Elétrica Riograndense, resolvida de forma que fiquem conciliados os interêsses públicos do Estado – Inteirado.

Dos presidentes das Câmaras Municipais de Vacaria e Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando o apôio do Parlamento Nacional no sentido de impedir sejam feridos os interêsses do Estado a propósito da concessão solicitada pela Cia. de Energia Elétrica Riograndense para a instalação de nova **uzina** à margem do Rio Gravataí – Inteirado.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Distribuídos os avulsos do Projeto de Lei nº 47, de 1948, fica o mesmo sôbre a Mesa para receber emendas durante as sessões de 6 e 7 do corrente.

Tem a palavra o Sr. Senador Apolônio Sales, orador inscrito.

O SR. APOLÔNIO SALES: – Sr. Presidente, verificou-se, na cidade do Recife, acontecimento que chocou profundamente os habitantes daquela grande cidade do nordeste: – faleceu, repentinamente, o presidente da União Democrática Nacional, Seção do Estado, o reverendo padre Felix Barreto.

Deputado estadual, mais de uma vez governador interino de Pernambuco, sempre se impôs na sociedade pernambucana por suas qualidade de homem público, por suas virtudes de sacerdote católico e, sobretudo, pelas qualidades excepcionais de perfeito condutor da mocidade da minha terra.

O reverendo padre Felix Barreto não era sòmente o homem público que arrastava após de si seus correligionários e que merecia, dos seus adversários, o respeito que de fato impunha como representante de Cristo e como homem da Pátria.

Era algo mais do que isso, Sr. Presidente. Possuía no coração a flâmula do sacerdócio e justamente por isso revelava especial tendência pela educação da mocidade, formando almas bem fortes para amar a Deus e bem forte para defender a Pátria.

Ninguém desconhece, em Pernambuco, o que foi e o que está sendo o Colégio Padre Felix Barreto, que educou, sem dúvida, uma apreciável percentagem daquêles homens que mais tarde, cursaram as faculdades superiores e que por certo terão brilhado no País inteiro.

Assim, desfrutava o Padre Felix Barreto o especial carinho de tôda a sociedade pernambucana; era. aquela alma bonançosa que ao chegar em tôdas as casas, despertava, o riso do contentamento e a satisfação melhor de acolhida.

Além disso, Sr. Presidente, o Padre Felix Barreto era possuidor de uma grande cultura teológica, tendo sido, muitas vêzes, escolhido como conselheiro dos bispos que ocupavam a sede de Pernambuco.

Foi ainda o secretário particular do sempre lembrado D. Sebastião Leme, que, naquêle Estado, parecia um pernambucano tão grande como paulista era no seu Estado Natal.

O padre Felix Barreto aprendeu de D. Leme, não há dúvida, com o maior aproveitamento, aquêle carinho pela mocidade que porejava em todos os atos do grande antistite paulista.

Pois bem, Sr. Presidente: posso afirmar a V. Ex.ª que, independente de quaisquer cores políticas, todos os homens públicos de minha terra lamentam e sentem que houvesse falecido, infaustamente, o Rev. padre Felix Barreto. Por isso, estou certo de interpretar o pensamento de Pernambuco, solicitando a V. Ex.ª mande consignar em ata, de acôrdo com o Regimento, um voto de pesar pelo falecimento do grande sacerdote e ao mesmo tempo comunique à família o acontecimento, mandando-lhe nossas condolências.

O S. FERNANDES TÁVORA: – V. Ex.ª se enaltece, enaltecendo o grande sacerdote, Padre Felix Barreto, que também enalteceu Pernambuco e o Brasil.

O SR. APOLONIO SALES: – Obrigado a V. Ex.ª pelo aparte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*): – Sr. Presidente, eu pretendia falar, em nome da bancada da União Democrática Nacional sôbre a personalidade **da** Padre Felix Barreto, digno presidente no nosso partido no Estado de Pernambuco, quando, num gesto de grande elegância, o nobre Senador Apolonio Sales, membro de **agremição** antagônica à nossa, ocupou a tribuna para fazer referências elogiosas e merecidas a êsse insigne brasileiro e eminente sacerdote.

Em toda uma longa vida política e pública, na defesa dos ideais **democrático**, em luta contra um regime que repudiava, num Estado em que as paixões chegam ao auge no momento dos embates partidários – o que revela a personalidade da grande e heróica gente pernambucana – nunca se ouviu qualquer referência desabonadora às virtudes sacerdotais de Felix Barreto. Incontestàvelmente foi exemplo de sacerdote, de grande educador da mocidade, pelo modêlo que representava sua vida inteiramente apostólica.

Mas foi também um digno brasileiro e grande democrata. Considerou e praticou a democracia não como um valor nominal, mas como verdadeiro valor ontológico – essa democracia cristã que, na palavra do grande filósofo Tenry Bergson, não é mais do que a transposição, para o terreno profano, dos ideais evangélicos e apostólico. Porque a grande, a legítima democracia cristã repousa no alicerce inabalável que é a dignidade da pessoa humana, com seus direitos e deveres.

A União Democrática Nacional, lamentando a perda de um dos seus membros mais ilustres vem, por meu intermédio, dar apôio às nobres e belas palavras do ilustre Senador **Appolônio** Salles. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – O Senador Apolonio Sales requer seja consignado em ata um voto de pesar pelo falecimento do Deputado Padre Felix Barreto, Vice-Presidente da Câmara Estadual de Pernambuco e ex-Governador interino do mesmo Estado, bem como se enviem condolências à sua família.

Os Srs. que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Continua a hora do expediente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Senhor Presidente, na última sessão desta Casa, após apreciação dos vetos opôstos pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal a vários projetos da Câmara dos Vereadores tinha eu a intenção de dizer algumas palavras.

Não o fiz, porém, pelo adiantado da hora, pois o Senado, após trabalho exaustivo, acabava de apreciar e deliberar a respeito de 27 vetos opôstos pelo Chefe do Executivo Municipal, a projetos da Câmara dos Vereadores.

Meu intuito, Sr. Presidente, na sessão passada, era exatamente ressaltar a imparcialidade e o espírito superior com que o Senado da República havia tomado conhecimento **daquêle vetos**.

Tivemos todos a satisfação de ver que nesta Casa, acima de quaisquer convicções políticas pusemos em relevo o julgamento dentro do terreno exclusivamente jurídico e limitado pelo interêsse público. Somos testemunhas de que nêste recinto se travou amplo e arejado debate a respeito da Lei Orgânica Municipal, da qual fui o autor, e sôbre a competência do Senado Federal, na apreciação dos vetos opôstos pelo Prefeito Municipal, às deliberações da Câmara dos Vereadores.

Três correntes se distinguiram no apreciar a matéria: uma julgava inconstitucional atribuir-se qualquer competência ao Senado para apreciação daquêle veto, outra, à qual acabei filiando-me, que entendia dever o Senado chamar a si a competência naquêle assunto em se tratando de matéria constitucional ou desde que assumisse o caráter de interêsse ou de defesa nacional.

Finalmente, uma terceira corrente, mais radical, que foi a vencedora nesta Casa, também com o meu voto, no sentido de que o Senado fôsse competente para apreciação de todos os vetos opôstos pelo Prefeito Municipal, a projetos votados pela Câmara dos Vereadores.

Devo explicar, Sr. Presidente, que se me filiei à última corrente, que era radical, afastando-me do meu próprio

(*) Não foi revisto pelo orador.

propósito de transigência na matéria não me arrependo hoje de ter assim procedido, divergindo de mim mesmo. É que os projetos apreciados nesta Casa, através dos vetos opôstos pelo Senhor Prefeito Municipal, evidenciaram que o Senado teve oportunidade de repor, nos limites do interêsse do próprio Distrito Federal, matéria da qual a Câmara dos Vereadores se afastara dezenas de vezes com a votação daquêles projetos.

Para salientar o que acabo de dizer, relembro ao Senado que das votações procedidas nesta Casa, na última sessão, muitas delas foram unânimes, acima dos partidos, e de quaisquer preconceitos políticos demonstrando, dest'arte, que cumpria sua missão legal com elevada e absoluta isenção de ânimo.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Ex.ª dá licença para um aparte? *(Assentimento do orador).* Estou de pleno acôrdo com as palavras de V. Ex.ª, no sentido de que o Senado tem demonstrado alto espírito de compreensão e colocado o bem comum, o interêsse do povo, acima das competições partidárias. Como representante do Distrito Federal votei, conscientemente, de acôrdo com a maioria, mostrando, assim que não nos move nesta Casa nenhuma oposição sistemática. Se, várias vêzes tenho apontado erros administrativos e voltei a falar sôbre o assunto, foi sempre no interêsse do bem comum. Faço apenas ligeira restrição às últimas palavras de V. Ex.ª: É verdade que a Câmara dos Vereadores errou; mas o fato de terem sido votados os projetos, não quer dizer ela seja **inidonea** e incompetente, porquanto já o Congresso teve, também, ocasião de apreciar uma dezena de vetos opôstos pelo Sr. Presidente da República, sem que isso de forma alguma diminua o valor de nossas atividades. Era a restrição que desejava fazer às palavras de V. Ex.ª.

O SR. IVO D'AQUINO: – Ouvi, com tôda atenção, o aparte de V. Ex.ª. Devo dizer que nas minhas palavras não existe qualquer restrição à capacidade potencial da Câmara dos Vereadores na apreciação dos interêsses locais do Distrito Federal. O que desejei assinalar foi, exatamente, a coincidência de, em 27 projetos submetidos a essa Casa, todos vetados pelo Sr. Prefeito Municipal, 24 vetos terem sido aprovados.

Meu principal intuito é exatamente pôr em relêvo a sinceridade com que votamos, no uso da competência do Senado para apreciação da matéria.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Jamais foi pôsta em dúvida essa sinceridade.

O SR. IVO D'AQUINO: – Entretanto, uma das minhas intenções em falar nesta hora é tornar evidente que um dos órgãos desta Capital, sem dúvida dos mais autorizados, e que fez restrição à competência do Senado no julgamento dos vetos do Prefeito Municipal, foi o "Correio da **Manha**".

Ninguém, absolutamente, duvida da probidade, do ardor e do brilho com que êste grande órgão da imprensa carioca orienta sempre suas campanhas.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, é de grande importância para nós trazermos ao Senado a opinião dêsse órgão, num de seus editoriais, em apreciando a atuação desta Casa na sua última sesão.

Quero pois, lêr o artigo publicado pelo "Correio da Manhã", intitulado "Os Vétos", no qual se analisa o modo por que o Senado da República, se houve no resolver e votar a matéria.

Diz aquêle matutino, na edição de 3 do corrente:

"Como se sabe, a Lei Orgânica do Distrito Federal atribuiu ao Senado, e não **ilegível** Câmara Municipal, a faculdade de examinar os vetos do prefeito, aceitando-os ou rejeitando-os. Isto constituiu sem dúvida um segundo golpe sôbre a causa da autonomia do Distrito Federal, tão almejada por todos os cariocas; na verdade a autonomia do Distrito já fôra liquidada com o dispositivo constitucional que determinava ser o cargo de prefeito da escolha e nomeação do Presidente da República. Concluiu-se por isso que sendo o Chefe do Executivo municipal um delegado do Govêrno federal os seus vetos só deveriam ser apreciados por um Legislativo igualmente federal.

Tivemos agora a primeira "experiência do sistema adotado, isto é, o da apreciação dos vetos do Prefeito do Distrito Federal pelo Senado. E pode-se dizer, à vista dos resultados, que ela foi favorável para as duas partes.

Dos trinta vetos em questão, opôsto pelo General Mendes de Morais a resolução de igual número da Câmara Municipal, quatro foram rejeitados e vinte e seis aprovados. Isto significa

que a grande maioria dos vetos do prefeito, segundo o parecer dos Senadores, tinha a justificativa do interêsse público e merecia ser mantida nos seus respectivos têrmos; por sua vez, na atitude do **Senador** há a assinalar a isenção e independência com que os apreciou, examinando-os e discutindo-os atentamente. Os votos dos Senadores não foram de caráter político, e o fato de terem rejeitado quatro vetos bem indica que aprovaram os outros por motivos de ordem administrativa.

Aliás, algumas das resoluções vetadas eram de conteúdo exclusivamente demagógico, concedendo favores e impondo providência de todo descabidas. Nêste sentido, bastará citar a de número 26, determinando que voltem a seus cargos os funcionários afastados por qualquer motivo". E é dessa orientação demagógica que se deve afastar a Câmara Municipal para que não sejam vetadas tantas das suas resoluções.

O Senado indicou claramente que, nas divergências entre a Câmara Municipal e o prefeito proferirá as suas decisões com isenção e **imparcianlidade**. Esperamos que assim continue a pronunciar-se, pois será isto tanto um estímulo como uma advertência aos dois poderes municipais."

O SR. ETELVINO LINS: – V. Ex.ª dá licença para um aparte ?

O SR. IVO D'AQUINO: – Com todo o prazer.

O SR. ETELVINO LINS: – Há engano do nobre colega quando afirma que o "Correio da Manhã" combateu a competência do Senado para apreciar os vetos do Prefeito do Distrito Federal. Aquêle órgão da imprensa sempre defendeu essa competência.

O SR. ALFREDO NEVES: – Mas, em colaboração e artigos assinados, por mais de uma vez a combateu.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Nêsse caso, a responsabilidade é de quem assinou tais artigos.

O SR. IVO D'AQUINO: – De qualquer maneira, ainda que tenha de retificar o que disse, o nobre órgão jornalístico revela, mais uma vez, elevação de conceitos no apreciar a atitude e a orientação do Senado.

Cito, nêste recinto, o editorial daquêle grande órgão, por merecer, êle, sem dúvida, de todos nós, a maior consideração. E, **porisso** mesmo Srs. Senadores, entendo que êsse editorial concluiu bem ao dizer que as resoluções do Senado constituem não só uma advertência aos dois poderes municipais, como um conselho ao próprio Senado da República para que **continui** a usar da mesma isenção de ânimo na apreciação de matéria daquela natureza.

Estou certo, Sr. Presidente, de que a isenção de ânimo que nos orientou naquela ocasião continuará a presidir o julgamento de outros vetos que venham a ser submetidos à deliberação desta Casa. *(Muito bem;* muito *bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. SEVERIANO NUNES: – Sr. Presidente, como é do conhecimento público, está reunida em Manáus a Conferência Econômica da Borracha. A propósito dessa Conferência, recebi do Sr. Governador do Estado do Amazonas, o seguinte despacho telegráfico:

"Tenho o prazer comunicar V. Ex.ª que na data de ontem foi instalada na sede do Palácio Comercial dêste Estado, a Conferência da Borracha. A fim tomarem parte aludido conclave encontram-se nesta Capital os senhores Governadores Território Guaporé, Representante do Governador Estado Mato Grosso, Território Rio Branco, Amapá e Acre bem como Dr. Otávio Meira, Presidente Banco Borracha e o representante do Govêrno Estado Pará. Compareceram também aludida Conferência senhores Delegados Associações Comerciais Pará, Mato Grosso, Rio Branco, Amapá, Guaporé e Acre, bem assim do Sindicato das Indústrias de Artefatos Borracha Estado São Paulo e Comissão Executiva Defesa Borracha. Cordiais saudações. – *Leopoldo Neves.*"

Acontece, Sr. Presidente, que, simultâneamente, com a realização dêste Congresso, está anunciada uma reunião da Comissão de Estudos Sôbre a Borracha, em Washington, na América do Norte. Como os congressistas reunidos no Amazonas estejam em situação aflitiva, porque, até o presente momento, não têm notícia ou ciência alguma da reunião de

Washington, desconhecimento êsse que causa certa inquietação nos meios Interessados pela indústria da borracha, dirijo, à Mesa, um requerimento, solicitando ao Ministério das Relações Exteriores as informações que se fazem mistér, ao exato conhecimento das finalidades daquêle conclave, onde o Brasil tem inegável interêsse, no propósito, de orientar bem os congressistas amazonenses dos objetivos da Comissão de Estudos Sôbre a Borracha, na reunião referida.

São êstes, Sr. Presidente, os motivos do requerimento que tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex.ª (Muito bem; muito bem.)

Vem à Mesa é lido e deferido pelo Sr. Presidente o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 41, de 1948

Requeiro por intermédio da Mesa do Senado, sejam solicitadas informações ao Ministério das Relações Exteriores, se o Govêrno da República tem conhecimento da 5ª reunião internacional da Goma Elástica, organizada pela Comissão de Estudos Sôbre a Borracha, a qual está fixada para ter lugar no período de 26 de abril a 1 de maio do ano em curso, em Washington, Norte América.

O Brasil que tem irrecusavel interêsse nesse certame, por ser o país produtor tradicional do latex – de onde foi transplantada a semente dêsse produto nativo para a formação dos grandes seringais do oriente. – e que, sòmente, sem aquelas plantações asiáticas, na última grande guerra, supriu com abnegação, esfôrços e sacrifícios as necessidades bélicas das Nações Unidas, teria sido excluído dessa reunião?

Em tal hipótese, que providências tomou o Govêrno para acautelar aquêles interêsses nacionais?

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1948. – Severiano Nunes.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Senhor Presidente. achando-se licenciado o Sr. Senador Arthur Santos, membro da Comissão de Constituição e Justiça, requeiro a V. Ex.ª lhe designe substituto.

O SR. PRESIDENTE: – Atendendo ao Requerimento do Sr. Senador Attilio Vivacqua, nomeio o Sr. Senador Joaquim Pires para substituto, na Comissão de Constituição e Justiça, do Sr. Senador Arthur Santos, durante a ausência dêste nobre colega..

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Roberto Simonsen.
Clodomir Cardoso.
Ferreira de Souza.
Attilio Vivacqua.
Bernardes Filho.
Durval Cruz.
Sá Tinoco.
Victorino Freire.
Mathias Olympio (9).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Álvaro Maia.
Álvaro Adolpho.
José Neiva.
Adalberto Ribeiro.
Novais Filho.
Walter Franco.
Aloysio de Carvalho.
Marcondes Filho.
Alfredo Nasser.
Olavo Oliveira (10).

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem deseje usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do parecer n° 177, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, opinando seja encaminhado à Comissão Mista de Leis Complementares o projeto n° 4, de 1948, que regula a. suspensão e a apreensão de jornais e outros periódicos.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, antes de entrar na discussão do projeto, desejaria submeter a V. Ex.ª uma questão de ordem.

Pelos avulsos distribuídos e publicação feita no "Diário do Congresso Nacional" de 15 de fevereiro do corrente ano, verifica-se que o parecer oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça ao projeto nº 4 vem assinado apenas pelo Presidente e o Relator.

Em face do preceituado nos artigos 47, 48, parágrafo único, e 49 parágrafo 2º, do Regimento Interno, os pareceres devem ser apresentados, distribuídos e publicados no "Diário do Congresso" quando reunirem as as-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

sinaturas de mais da metade dos membros da respectiva Comissão.

Ora, Sr. Presidente, esse parecer apresenta-se apenas com duas assinaturas. O plenário não está, assim habilitado, ciente, nem pode ter conhecimento de que tenha merecido a assinatura de mais da metade dos membros presentes à Comissão no momento em que o meu projeto foi submetido à sua deliberação.

Acresce, Sr. Presidente, que, em face do artigo 68, letra c, do Regimento interno, a Comissão de Constituição e Justiça tem por dever opinar sôbre a constitucionalidade dos projetos oferecidos ao seu exame. Em face do art. 135 da Lei interna, preliminarmente devem ser submetidos à discussão e votação os pareceres emitidos pelo órgão técnico sôbre. a constitucionalidade da matéria.

O que se verifica, entretanto, Sr. Presidente, é que, sem entrar na apreciação do projeto, seja em, sua feição constitucional, seja em sua conveniência ou utilidade pública, a Comissão de Constituição e Justiça apenas emitiu parecer requerendo a remessa, do projeto à Comissão Mista de Leis Complementares da Constituição.

Consoante disposição do Regimento, o requerimento só pode ser redigido depois do pronunciamento do plenário sôbre o parecer do órgão técnico, relativamente ao aspecto, constitucional do projeto. O rito **regimental** não permite o andamento de qualquer proposição sem que, preliminarmente, seja ela examinada do ponto de vista de sua constitucionalidade. A distribuição às outras comissões técnicas, ou a remessa a uma comissão especial – é o caso em fóco – só pode ser feita após o pronunciamento do plenário sôbre essa constitucionalidade.

Tal, aspecto, porém, Sr. Presidente, não foi apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Nestas. condições, submeto à alta apreciação de V.Ex.ª duas questões de ordem: a primeira, se o requerimento da Comissão de Constituição e Justiça pode ser submetido à discussão, independentemente do pronunciamento daquele órgão técnico sôbre a constitucionalidade do projeto: a segunda, se o parecer pode ser subscrito por menos da metade dos membros que compõem aquela Comissão. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Senador João Villasbôas acaba de formular duas questões de ordem.

A primeira decorre do fato do parecer da Comissão de Constituição e Justiça ter sido publicado e distribuído em avulsos contendo a assinatura, apenas, dos Srs. Attilio Vivacqua, presidente da Comissão e Vergniaud Wanderley, Relator.

Verifica-se, porém, que houve lapso de impressão, infelizmente repetidas vezes observado em publicações oficiais. Ainda na última sessão do Congresso Nacional, os Srs. Senadores foram chamados do Vereadores. o que, aliás, não nos diminuí. Sempre me considero sumamente honrado pelo fato de ter sido vereador. No entanto, trata-se de Senadores e não de Vereadores. Contudo, o que se verificou, repito, foi engano de impressão, porque o original do parecer está assinado pela maioria da Comissão de Constituição e Justiça, isto é, pelos Srs. Senador Atílio Vivacqua, Vergniaud Wanderley, Olavo de Oliveira, Ferreira de Souza, Waldemar Pedrosa e Arthur Santos.

A segunda questão de ordem refere-se à discussão do parecer em que se propõe seja a proposição enviada à Comissão de Leis Complementares, antes do pronunciamento do órgão técnico sobre a constitucionalidade da matéria.

Devo ponderar, desde logo, que não se aplica ao caso o Regimento atual. A nossa Lei Interna é de 16 de fevereiro e o parecer, de janeiro. Foi, portanto, elaborado em outro regime.

Em seguida, nota-se que a Comissão de Constituição e Justiça julgou que lhe cabia a faculdade de pedir a audiência da Comissão Mista de Leis Complementares, antes de manifestar-se sôbre a constitucionalidade do projeto.

Compete, agora, ao Senado decidir a questão de ordem: apesar dêsse parecer, deve o projeto voltar à Comissão de Constituição e Justiça para opinar sôbre a constitucionalidade da matéria?

Não tem a Mesa poderes para a resolver. Devolvo, por isso, a questão ao plenário.

Os Srs. Senadores que votam pela volta do projeto à Comissão de Constituição e Justiça queiram permanecer sentados. (Pausa).

Foi indeferida a pretensão do Sr. Senador João Villasbôas.

Continúa em discussão o parecer.

O SR. BERNARDES FILHO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente parece-me que questão de ordem, senão idêntica, pelo menos. semelhante, foi decidida quando levantei a preliminar da preponderância do art. 135 do Regimento sôbre a regra do art. 143. Dizia eu, então, que artigo 135 fixa a regra de que tôda e qualquer proposição deve ir à Comissão de Constituição e Justiça antes de ser submetida ao plenário. Já o art. 143 estabelece que os projetos oriundos da Câmara dos Deputados ficarão sôbre a Mesa, durante quarenta e oito horas, **ilegivel** receberem emendas.

Não me lembro bem se foi V Ex ª quem presidiu à sessão em que levantei a questão de ordem, em conseqüência da qual ficou assentado que os projetos originários da Câmara dos Deputados tinham a presunção de constitucionalidade e, assim, ficava dispensada de, sôbre éles, manifesta-se a Comissão de Constituição e Justiça. Quanto aos projetos originários do Senado, êsses teriam de passar pela Comissão de Constituição e Justiça antes de qualquer outro procedimento.

Parece-me que, realmente, o nobre Senador João Villasbôas tem razão. A Comissão de Constituição e justiça deviam manifestar-se, primeiramente, sôbre a constitucionalidade da matéria. Entretanto, V. Exª já submeteu a questão de ordem à deliberação do Senado, cujo pronunciamento foi contrário a êste ponto de vista. Contudo, fica o esclarecimento que desejava dar. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE: – Estaria de acôrdo com o nobre. Senador Bernardes Filho – e o Senado também. estou certo – se o parecer da Comissão de Constituição e Justiça tivesse sido formulado na vigência do Regimento atual; mas é anterior.

Tenho escrúpulos em aplicar a um parecer de janeiro, dispositivo regimental de fevereiro. Devolvi. por isso, ao plenário, cujo poder é superior ao meu, a deliberação do assunto. Repugna-me sempre, como antigo magistrado. dar à lei efeito retroativo.

Continua em discussão o parecer.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – Sr. Presidente, é tocado de real constrangimento que me abeiro desta tribuna. Venho cumprir o dever parlamentar de defender o projeto que submeti ao estudo do Senado e, ao mesmo tempo, expôr as razões de ordem pública que me levaram formular a proposição em debate.

Sr. Presidente, assumo esta tribuna com o mesmo entusiasmo com que sempre me empenhei na defesa dos: altos interêsses públicos. Faço-o, entretanto, como disse, tocado de real. constrangimento, porque tenho de me opôr ao parecer da honrada Comissão de Constituição e Justiça, constrangimento tanto maior porque é seu relator um amigo e correligionário político, e nêle vem aposta a. assinatura do prezado líder da minha bancada, nesta Casa. Confortam-me, no entanto, os votos vencidos dos Srs. Senador Arthur Santos e Olavo de Oliveira, que me trouxeram o apôio da sua solidariedade, reconhecendo, assim, a conveniência e o interesse público que ressaltam do projeto.

Sr. Presidente, o requerimento assinado pela maioria da honrada Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de ser encaminhado Comissão Mista de Leis Complementares da Constituição, o projeto nº 4, traria, como conseqüência, lógica e imediata, o seu congelamento.

Não creio, Sr. Presidente, estivesse na intenção, fôsse objetivo da.Comissão de Constituição e Justiça, o arquivamento do meu projeto por essa forma indireta; mas não posso fugir à evidência de que a aprovação do requerimento terá como conseqüência o "enforcamento" do projeto. Sua remessa à Comissão Especial das Leis. Complementares da Constituição o desvia da finalidade que lhe tracei e o condena definitivamente ao desaparecimento.

Não tive em mente apresentar a esta Casa um projeto de lei de imprensa; não tive o propósito de submeter ao estudo do Senado um projeto regulando direitos e deveres relativos à divulgação do pensamento, consignados na Constituição porque a. matéria estaria sujeita à apreciação da Comissão de Leis Complementares. Não tive, absolutamente, o intuito de usurpar as funções que o Senado e a Câmara dos Deputados lhe delegaram. Eu quis – apenas eu. só pretendi – tornar efetiva, desde já, a execução, da nossa Carta Magna, na parte relativa às garantias de divulgação de pensamento. Pretendi, com o meu projeto, antepôr uma barreira aos escândalos, criados pela ação do Senhor Ministro da Justiça, quer na apreensão repetida de jornais, quer na suspensão da distribuição de periódicos nesta capital e em outros pontos do ter-

(*) Não foi revisto pelo orador.

ritório nacional. Eu quisera, Sr. Presidente, concorrer para restabelecer no País o império da Constituição eu quisera que saíssemos do cáos em que nos debatemos no momento, e rempêssemos o casulo de ilegalidade que está envolvendo a Nação, para garantir desde logo a liberdade de imprensa e impedir continuasse a ser ela violada por ato de Ministro de Estado ou de autoridades policiais nesta capital e nas outras unidades federativas.

Aconselhou-me essa atitude o alarme causado no País pelos escândalos consecutivos causados pelo Sr. Ministro da Justiça, com a sequência intérmina de suspensões e apreensões de jornais, e daí o projeto...

O SR. IVO D'AQUINO: – V Ex.ª dá licença para um aparte ?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – que tive a honra de submeter aos meus nobres colegas.

Recebo agora, com prazer, o aparte do nobre colega.

O SR. IVO D'AQUINO: – Desejo dizer a V Ex.ª que o Sr. Ministro da Justiça não tem agido ilegalmente nos atos que praticou em relação à suspensão de jornais; ao contrário, se tem baseando na lei. Tanto assim que o Poder Judiciário, até agora. não anulou nenhum dos atos praticados por V.Ex.ª, e V. Ex.ª, sabe que, no regime atual, o Poder Judiciário tem competência para fazê-lo, se julgar conveniente e procedente.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Agradeço o aparte do eminente líder do Partido Social Democrático, na defesa dos atos inconstitucionais do Sr. Ministro da Justiça.

O SR. IVO D'AQUINO: – Inconstitucionais na opinião de V. Ex.ª

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Peço permissão ao nobre Senador, que me honrou com seu aparte, para insistir em classificar de inconstitucionais os atos praticados pelo Sr. Ministro da Justiça...

O SR. IVO D'AQUINO: – Não posso impedir que V. Ex.ª o faça.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – para justificar perante V. Exª, perante o Senado e perante a Nação os motivos por que sou levado a considerar a apreensão de jornais – feita por autoridade policial – e a suspensão da circulação da imprensa periódica – por atos do Sr. Ministro da Justiça – contrária a preceito expresso de nossa Carta Constitucional.

O SR. IVO D 'AQUINO: – V Ex.ª, permite outro aparte? (Assentimento do orador) – Se assim feira, ao Poder Judiciário caberia repõe os fatos dentro da Constituição. A prova de que esses atos não são inconstitucionais é que até hoje o Poder Judiciário não cassou um só dêles.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – Aceito o aparte de V Ex.ª, e vou chegar à apreciação do mesmo no desenvolver destas considerações.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – V Ex.ª, permite um aparte? (Assentimento do orador). – Não parece ao nobre colega que êsses atos do Ministro da Justiça são de pura e legítima defesa?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Pura e legítima defesa de que?

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Da autoridade constituída.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – Penso que não pode haver ato de legítima defesa contra preceito expresso da Constituição. Se, para detender a autoridade constituída, fôsse preciso violar a Constituição...

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Não se violou a Constituição.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ... então o regime estaria falido ou não seria essa a Constituição de que o Brasil necessita.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – A Constituição garante a integridade moral dos indivíduos e a legitima defesa é espontânea e natural.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – Devemos agir na defesa das instituições, da legalidade e da ordem, mas sempre dentro das normas traçadas pela Carta Magna.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – É o que o Ministério da Justiça tem feito, sempre agindo dentro das normas constitucionais.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – o que o Sr. Ministro da Justiça não o fêz. Que fêz? O que fêz S. Exª foi violar o sarcófago em que dormia a legislação da ditadura desde 29 de outubro de 1945, de lá retirar o Decreto-lei n° 431, de 18 de maio de 1938 e dêle destacar, para expôr aos olhos da Nação estarrecida, essa clavícula extraída daquelas ossadas, que é o artigo 4°, dêsse Decreto-lei.

Que diz êsse artigo? Peça; permissão para o ler, a fim de que não seja truncada ou mal orientada a minha exposição na referência que faço a sua letra:

"Quando os crimes definidos nesta lei forem praticados por sacio da imprensa, proceder-se-á, sem prejuízo da ação penal competente à apreensão das respectivas edições. A execução desta medica competirá, no Distrito Federal ao Chefe de Polícia e nos Estados e Território do Acre à autoridade policial de maior graduação no lugar, com recurso, sem efeito suspensivo, para a autoridade administrativa superior".

Estabelece ai a apreensão dos jornais pela autoridade policial com recurso administrativo para a autoridade imediatamente superior. Assim, a apreensão feita por um delegado de polícia terá recurso para o Chefe de Polícia; a determinada pelo Chefe de Polícia terá naturalmente o recuso para o secretário da Segurança Pública ou o secretário da Justiça, conforme se denomine a autoridade imediatamente superior ao Chefe de Polícia.

Diz, ainda, o parágrafo único dêsse artigo 4º:

"Em caso de reincidência, será o periódico suspenso por prazo não excedente de 15 dias. Ocorrendo novas reincidências, a suspensão será, de cada vez, por tempo não excedente de 6 meses e não menor de 30 dias. A suspensão será ordenada pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores".

Contra êste ato. o Decreto-lei citado não consigna qualquer recurso, nem mesmo administrativo. E' a ação do Executivo conhecendo da infração. julgando o ato como delituoso e aplicando a pena da suspensão. Dêsse ato não há qualquer recurso para nenhuma autoridade.

A Constituição, entretanto; ao estabelecer, no parágrafo 5º do artigo 141, a liberdade de manifestações do pensamento isenta de censura, deter-minou que cada um respondesse pelos abusos que praticasse e, ao mesmo tempo, que seria proibida, ou melhor, não seria tolerada – é a expressão da Constituição – a propaganda de guerra, de processos violentas para subverter à ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de Classe

O SR IVO D' AQUINO: – V. Ex.ª da licença para um aparte? (Assentimento do orador) V. Ex. ª já verificou se êsses casos de suspensão não se enquadram nos enumerados pela Constituição e que V. Ex ª citou?

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – Não se enquadram nos casos de suspensão?

O SR.IVO D'AQUINO: – Nos casos de exceção, que a própria Constituição consignou.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Absolutamente não se enquadram. E, mesmo que nas exceções constitucionais se enquadrassem, a Constituição veda a agentes do Executivo tomar qualquer medida de natureza punitiva, que é da atribuição do Judiciário.

Embora nas informações dadas ao Tribunal Federal de Recursos tivesse o Ministro da Justiça procurado apresentar os artigos dos jornais como visando propaganda de guerra ou subversão da ordem pública, não poude ocultar o seu propósito real que era puni-los porque exerciam crítica severa contra atos do Presidente da República e contra outros agentes do Govêrno federal.

O SR IVO D'AQUINO: – V. Exª licença para outro. aparte? (Assentimento, do orador) V. Ex.ª está completamente equivocado nesse ponto Os jornais que foram suspensos exerciam exatamente ação subversiva, como, aliás. ninguém ignora no Brasil. Eram órgãos a serviço de idéias que pretendiam. subverter o País e o regime que todos nós, inclusive V. Ex.ª, que-remos defender.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS – Esse caso se enquadraria no § 5º artigo 141, da Constituição.

O. SR.IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª disse que não. se enquadra em nenhum dispositivo constitucional!

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – Não disse tal. O que venho de afirmar é que, ainda nos casos proibidos pela Constituição, a ação punitiva só pode emanar do Judiciário.

Sr. Presidente, o § 4° do Art. 141 da Constituição proíbe, terminante-mente. que se retire à apreciação do Judiciário qualquer lesão de direito. Que fêz o Sr. Ministro da Justiça? Que têm feito as autoridades policiais dos Estados? Têm justamente procurado exercer ação punitiva, aquela

ação reservada pela Constituição exclusivamente ao Judiciário, isto é, têm aplicado a pena de apreensão ou de suspensão de jornais. Retiraram, assim, da apreciação do Judiciário a lesão do direito de que se queixa a autoridade pública e que é terminantemente proíbida pelo citado § 4º do art. 14'.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª dá ainda licença para um aparte? *(Assetnimento do orador).*

O Sr. Ministro da Justiça não tem competência para retirar da apreciação do Poder Judiciário ato nenhum que fira o direito individual. Portanto, se o ato é inconstitucional, o Poder Judiciário poderá apreciá-lo, queira ou não o Sr. Ministro da Justiça.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Ex.ª está argumentando já com a competência do Judiciário.

O SR. IVO D'AQUINO: – Estou argumentando com os elementos proporcionados por V. Ex.ª.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O ato do Sr. Ministro da Justiça, levado à apreciação do Judiciário pelo jornal suspenso, não recebeu dêsse poder a declaração de ser constitucional, nem tão pouco de o ser a competência do **Executivo** para praticar tal ato na usurpação de função judiciária.

O ato considerado pelo Ministro lesivo ao direito foi o artigo do jornal. Êsse é que foi o conhecimento do Judiciário.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Foi um ato de legítima defesa.

O SR. JOÃO VILLASBOAS: – A Constituição não abre exceções, nobre colega.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Mas é preciso abrí-las.

O SR. JOÃO VILLASBOAS: – V. Ex.ª propõe, então, a reforma Constitucional.

O § 4º do art. 141 da Constituição estabelece que não pode ser subtraído à apreciação do Poder Judiciário nenhum ato lesivo de direito; e o § 25...

O SR. AUGUSTO MEIRA: – A apreciação é livre.

O SR. JOÃO VILLASBOAS: – ... do mesmo artigo – V. Ex.ª bem o sabe, pois colaborou na feitura da Carta Magna – determina que ninguém pode ser punido senão mediante processo em que lhe seja assegurada a mais ampla defesa.

Conjugando-se os dois dispositivos, tão claros como devem ser as leis de natureza constitucional, e que, na votação, tiveram o apôio da maioria desta Casa, entre os quais os ilustres Senadores, meus aparteantes, que qualquer lesão de direito tem de ser apreciada pelo Poder Judiciário, assegurando-se ao acusado de havê-lo praticado o direito de defesa, para afinal ser punido ou absolvido o indigitado culpado.

No entanto, o que ocorreu nas espécies que venho comentando?

O Ministro da Justiça julgou existir um delito, condenou os jornais à pena de suspensão e executou a sua sentença determinando à polícia o cumprimento do seu ato.

O SR. IVO D'AQUINO: – O nobre orador dá novamente licença para um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO: – Por que não se dirigem os prejudicados ao Poder Judiciário?

O SR. JOÃO VILLASBOAS: – Já o fizeram.

O SR. IVO D'AQUINO: – Que se decidiu?

O SR. JOÃO VILLASBOAS: – O Poder Judiciário foi provocado **ilegivel** se manifestar em Mandado de Segurança.

Tenho em mãos os votos dos insignes magistrados que tomaram parte no julgamento, entre os quais se destaca pelo brilhantismo da argumentação, o voto do Ministro Artur Marinho, relator do processo.

O eminente Senador Ivo d'Aquino, diante de uma assembléia de leigos poderá causar efeito, com o invocar essa decisão do Tribunal Federal de Recursos como consagradora da constitucionalidade do ato ministerial. Não causará, entretanto, perante o Senado Federal.

E' preciso ter-se em vista que o Tribunal foi provocado por meio de mandado de segurança.

O mandado de segurança é um processo rápido de discusão, restritíssimo, no qual se exige, para a concessão da medida, que o direito se manifeste líquido, certo, incontestável.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª ainda me permite um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS: – Com prazer.

O SR. IVO D'AQUINO: – Se se trata de violação da Constituição, o direito é líquido e certo.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Não é êsse o pensamento do acórdão. Vou lêr a sua conclusão a fim de que Vos-

sa Excelência compreenda que os motivos determinantes da negativa do mandado de segurança não consagram a constitucionalidade do ato ministerial.

O ilustre magistrado, relator do mandado de segurança, uma das mais belas intelectualidades da justiça do Distrito Federal, distinguiu entre violação e violação frontal da Constituição. Compreende-se da. exposição do seu notável voto que S. Ex.ª está convencido da inconstitucionalidade do art. 4º do Decreto-lei nº 431, de 1938, e assim o julgaria noutro feitio que não fôsse o do Mandado de Segurança.

Delicada é a argumentação de Sua Excelência nêsse tocante e preciosa a sua conclusão.

Diz o nobre magistrado:

"Estou diante de um caso em que a dúvida não é artificiosa.

Ela promana do seguinte, e é isso que me leva a considerar o problema tal como venho ponderando:

1º) Presume-se a constitucionalidada. Foi daí que nasceu a afirmativa segura de que a dúvida exclui a decretação de inconstitucionalidade".

Ora, Sr. Presidente, nada mais sútil que êste argumento: a dúvida exclui a decretação da inconstitucionalidade.

Arguido de inconstitucional um ato do Poder Público, pedidas informações ao agente dêsse Poder, no caso, o Ministro da Justiça, certo não viria êle confessar a inconstitucionalidade do seu ato. Afirma êle a sua legitimidade em face da Constituição. Surge, portanto, a dúvida e daí o voto do Ministro relator do feito concluir pela não concessão do mandado.

Continua o voto do douto magistrado:

"2º – Doutrinadores de prol, de qualquer tendência ou filosofia e por toda parte sustentam que também o Executivo às vêzes julga. Julga excepcionalmente, mas, julga, da mesma maneira que o Legislativo, disso havendo abundantes exemplos. bem sabidos. Só que um e outro, à diferença do Judiciário, sofrem, na generalidade dos casos, o contrôle dêste último que é Poder de alta revisão ponderada da legalidade de atos daquêles outros. Ora, assim sendo, e o registrado é exato em doutrina e na prática, tem que, dentro de um sistema de direito no qual o nosso se inclui em parte, que para determinados atos podem es diversos Poderes da soberania receber competência. para preservar o regime contra atentados como o focalizado no final do § 5º do artigo 141 da Constituição;"

O argumento é, com a devida vênia, fragílimo, ainda mesmo em julgamento do Mandado de Segurança.

O Poder Executivo às vêzes julga efetivamente; julga quando exerce ação punitiva de funcionário, suspendendo-o ou repreendendo-o; mas, não pode exercer a ação punitiva sôbre indivíduo que nenhuma relação tem de dependência com o Estado, ou sôbre emprêsa cuja atividade se desenvolve fora. da órbita da administração, ou fora de qualquer subordinação do Poder Público. Esse o caso em questão, em que o Ministro da Justiça está excluído de julgar e aplicar pena, isto é, suspender e apreender jornais.

Acresce ainda que tal invocação, feita pelo nobre magistrado, se teria oportunidade no regime da Constituição de 1934, não o tem à frente da Lei Básica vigente, em que se lé o parágrafo 4º, do art. 141, que deter-mina sejam tôdas as lesões de direito submetidas. obrigatóriamente, ao Poder Judiciário, e que naquela não existia. Quando se diz que excepcionalmente o Poder Executivo julga, é quando decide sôbre ato administrativo; não quando aprecia uma lesão de direito, que só pode ser dirimida por ato do Poder Judiciário.

E conclui o 3º item do voto notável:

"A lei nº 38, de 1935, que me forneceu o argumento do art 25, parágrafo 6º, ela própria, noutro caso que também é ligado a garantias constitucionais, deu ao Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, o poder de suspensão de agências de publicidade, etc., embora, depois, submetendo seu ato ao contrôle do Judiciário (art. 28, parágrafo único) E isso porque pela Constituição, um Ministro de Estado tem, além do explícito na Lei Suprema, atribuições que a lei ordinária fixar (art. 91)."

E terminando, acentua:

"De tudo resulta, repito, que eu daria pela inconstitucionalidade sobretudo porque a lei 431, no pon-

se exclui contrôle, *explícito* pelo Judiciário. Repare-se que uma cousa é a ação penal e outra, diversa, é a suspensão administrativa prévia por um auxiliar do Poder Executivo.

Mas, repito também, a inconstitucionalidade não é flagrante e, assim, não me julgo credenciado a declará-la com o meu voto de magistrado. Tanto mais quanto é de esperar que o contrôle se opere por provocação do próprio impetrado ao Poder competente: o Ministro mesmo não quererá, num caso de tamanha repercussão para o direito, ficar instância única, tendo, pois, o dever, por uma regra moral e cívica de olhar, por paridade jurídica, a norma do parágrafo único do artigo 28 citado. A Constituição responsabiliza os que violam o final do parágrafo 5º do artigo 141, mas não deixa de responsabilizar a um Ministro que não prove seu ato, sua atitude (art. 93 e outros elucidativos, além de doutrina que interpreta o equilíbrio do regime.)

Sr. Presidente, vê V. Ex.ª que é o próprio relator, num excesso de escrúpulo, por se tratar de medida como o Mandado de Segurança, que se recusa a declarar a inconstitucionalidade; mas mostra, desde logo, que no seu espírito de julgador a inconstitucionalidade se patenteia. E demonstra crer que êsse também é o pensamento do Ministro da Justiça, de quem espera a ação elevada de submeter, *motu próprio*, ao Poder Judiciário o exame daquêle ato. E frisa, com real senso que, se a Constituição, na parte final do parágrafo 5º do artigo 141, veda o abuso da liberdade aia divulgação do pensamento pela imprensa, também não acoberta com a impunidade o Ministro da Justiça que violasse aquêle direito, e, violentamente, cerceasse aquela garantia constitucional.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Pois não V. Ex.ª sempre me dá grande prazer com seus apartes.

O SR. IVO D'AQUINO: – O Poder Judiciário não dá conselhos; decide. E V. Ex.ª verificou que não só o relator como o Tribunal que o acompanhou no seu voto, decidiram que o ato do Ministro é perfeitamente constitucional. Se o considerasse inconstitucional, teria concedido o mandado de Segurança. Não há fugir a isso.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Ao contrário: o que patenteia êsse voto notável é a inconstitucionalidade da medida.

Apenas não a proclama em face do rito processual do Mandado de Segurança. V. Ex.ª sabe que, diante da norma rígida do Mandado de Segurança ou de *habeas-corpus* muito restritamente se pode decretar a inconstitucionalidade da lei havendo mesmo magistrados que são de opinião que, em processos dessa natureza não se pode decretar tal medida.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª permite um aparte? *(Assentimento do orador)* O *Habeas-Corpus* e o Mandado de segurança são concedidos exatamente para reparar qualquer violação à Constituição. Não há ato mais menos inconstitucional: ou êle é inconstitucional ou não. Não se admite meio termo.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A constitucionalidade está declarada pelo Ministro Relator. V. Ex.ª ouviu a leitura do voto, onde S. Ex.ª reconhece que o ato é inconstitucional.

Apenas não lhe proclama a inconstitucionalidade no Mandado de segurança.

O SR. IVO D'AQUINO: – Se S. Ex.ª reconhecesse tal, teria obrigação de conceder o Mandado de Segurança.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Sua Excelência não a proclamou, porque fez distinção entre a inconstitucionalidade apreciada em processo, de outra natureza, como, por exemplo, numa ação ordinária, e a apreciada no caso de mandado de segurança ou *habeas-corpus.*

O SR. IVO D'AQUINO: – E' o mesmo. A inconstitucionalidade tanto se aprecia num remédio de exceção quanto num processo ordinário.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – Opinião de V. Ex.ª...

O SR. IVO D'AQUINO: – E' a opinião de todos.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – ...que diverge da do Relator, o qual declara não a considerar – conforme acabei de ler – por se tratar de mandado de segurança. Fora disso, num processo onde houvesse mais amplitude de defesa, declara S. Ex.ª de antemão, que o art. 4º do Decreto-lei nº 431 é inconstitucional.

Ninguem, nem mesmo V. Ex.ª, pode deixar de ver a inconstitucionali-

dade do artigo 4º da Lei n.º 431, de 1938.

Invocou-se, para justificar a inconstitucionalidade do dispositivo – e assim o fez o Procurador Geral naquêle Tribunal – a existência de preceito semelhante na Lei nº 38, de 1935, elaborada pelo Congresso Nacional quando vigente a Constituição de 16 de julho de 1934.

Peço a atenção do plenário para, um confronto entre essas dispositivos; o artigo 25 da Lei nº 38, de 4 de abril de 1935, e o art. 4º da Lei nº 531, de 1938.

Vê-se aí, claramente a diferença entre a lei votada num regime constitucional e a lei decretada no regime ditatorial de 1937.

E não é demais lembrar-se, Sr. Presidente, que naquêle momento, da elaboração da Lei nº 38, já nos encontramos em meio às perturbações atribuidas à ação comunista precedentes ao golpe de 1937, e que o Congresso, na ocasião, já fizera a reforma da Constituição de 34. No entanto, embora enérgica, aquela lei ainda assegurava as garantias judiciárias no exame dos crimes de imprensa.

Assim disponha o seu artigo 25:

"Quando os crimes definidos nesta lei forem praticados por meio da imprensa, proceder-se-á sem prejuízo da ação penal competente à apreensão das respectivas edições".

A lei consagrava, pois a apreensão das edições dos jornais. E continua.

"A execução desta medida competirá, no Distrito Federal nas capitais dos Estados, ao Chefe de Polícia e nos demais caberá ao Delegado de Polícia, se não houver autoridade policial mais graduada.

§ 1º – A autoridade que houver determinado a apreensão comunicará o fato imediatamente ao Juiz Federal da seção, remetendo-lhe um exemplar da edição apreendida".

E' grande, pois, a diferença existente entre êste dispositivo e o art. 4º da Lei nº 431. O ato da autoridade policial, em face do preceito que acabei de ler, era levado incontinenti, à apreciação do Juiz Federal da seção ao passo que, na forma da Lei que o Sr. Ministro da Justiça teima em por em vigor, o ato da autoridade policial é apreciado, em recurso administrativo pelo seu superior hierárquico.

Continua o art. 25:

"§ 2º Dentro de dois dias, a contar do recebimento da comunicação...

Comunicação que era feita imediatamente, de acôrdo com a lei.

"...pelo juiz ou antes, poderá o interessado impugnar o ato da autoridade. Ouvida esta em igual prazo decidirá o Juiz, em três dias improrrogáveis a legalidade da apreensão.

§ 3º Sempre que a decisão concluir pela ilegalidade da apreensão, imporá à autoridade que a tiver determinado, a multa de quinhentos a dois mil cruzeiros, sem prejuízo da reparação civil que poderá ser reclamada por meio de ação sumária. Julgada legal a apreensão, o juiz mandará o processo ao Ministério Público para instaurar a ação penal que no caso couber."

Vê V. Ex.ª a distinção, a imensa distância que vai de um dispositivo ao outro. No dispositivo ao insiste em pôr em vigor em face de uma Constituição mais liberal do que a de 34, qual seja a atual de 1946, a apreensão é feita pela autoridade policial com recurso simplesmente administrativo para seu superior hierárquico; ao passo que na lei feita em face da Constituição de 1934, que se invoca para justificar a existência da atual, a apreensão feita pela autoridade policial era levada imediatamente ao conhecimento do juiz federal da seção, podendo, dentro de dois dias, reclamar o interessado contra êsse ato. Mas, com essa reclamação ou sem ela, o juiz julgava da legalidade ou ilegalidade do ato, aplicando à autoridade policial a pena punitiva de multa de quinhentos a dois mil cruzeiros. Hoje é a irresponsabilidade. E' a autoridade policial fazendo a apreensão sem recurso para autoridade judiciária apenas com recurso administrativo para um superior hierárquico que naturalmente lhe confirmará o ato, e, quando não o faça e lhe reconheça a ilegalidade, nenhuma punição lhe imporá, porque a lei não a estabeleceu.

Continua ainda a lei nº 33. *(lê)*

§ 5º Decorrido, sem apresentação de reclamação, o prazo de dois dias fixados no parágrafo 2º ou

transitada em julgado a decisão homologatória da apreensão a edição apreendida será inutilizada.

§ 6. Em caso de reincidência será o periódico suspenso por prazo não excedente de 15 dias, e ocorrendo novas reincidências, a suspensão será cada vez maior, por tempo não excedente de 6 meses e não menor de 30 dias. A suspensão será decretada pelo juiz a requerimento do Ministério Público, mediante requisição da autoridade policial competente."

E' a garantia dada à livre manifestação do pensamento, com a segurança de que a suspensão do jornal, em caso de reincidência e repetidas apreensões, sòmente seria decretada pelo juiz, mediante reclamação Ministério.

"§ 7º Na hipótese do parágrafo anterior, o juiz mandará intimar a parte para apresentar e provar sua defesa no prazo improrrogável de 5 dias. A intimação se fará por meio de edital afixado à porta dos auditórios e na sede da redação, do que se juntará certidão aos autos, sendo o mesmo publicado na Imprensa Oficial. A sentença será proferida dentro do prazo de 5 dias e dela caberá registro nos próprios autos com o processo do recurso criminal.

Êsses os dispositivos da lei nº 38, de 1935, que se invocam como tendo sido elaborados numa mesma época constitucional para justificar o artigo 4º da lei 431, de 1938 que foi elaborado numa fase de Regime **Discricionajrio**, em que a autoridade do Sr. Ministro da Justiça se exercia nos Estados e quando os interventores eram delegados do Sr. Presidente da República diretamente subordinados ao Ministério da Justiça, quando a Polícia do Distrito Federal tinha ação dentro dos Estados e podia executar, por suas autoridades, prisões e outros atos do Senhor Ministro da Justiça.

Mas, Sr. Presidente, estamos hoje no regime da autonomia dos Estados. Perguntaria, assim, aos que defendem a legitimidade do ato do Sr. Ministro da Justiça: como poderia S Ex.ª dar-lhe execução tornar efetiva a suspensão de jornais, se contra si tivesse a vontade de um governador de Estado? Como poderia S. Ex.ª executar sua decisão, suspendendo determinado periódico, se a polícia estadual não se submetesse ou não se subordinasse às suas determinações?

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Com todo o prazer.

O SR. IVO D'AQUINO: – O Sr. Ministro da Justiça, na matéria, tem jurisdição em todo o território nacional. Por isso, as autoridades estaduais não poderiam, absolutamente, recusar-se à requisição que fôsse feita por S. Ex.ª para cumprimento de atos de cuja prática fôsse competente. Pelos argumentos de V. Ex.ª, as autoridades estaduais não poderiam agir dessa maneira, desde que a isso se opuzesse o Govêrno do Estado.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – V. Ex.ª não tem razão quando afirma essa autoridade do Ministro da Justiça em todo o território racional.

O SR. IVO D'AQUINO: – Então onde é que êle tem autoridade?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Essa autoridade é puramente administrativa e não judiciária. Não pode exercer ação penal dentro do País.

Sr. Presidente, saímos há pouco de um regime discricionário, do regime ditatorial, e passamos; muito bruscamente, para a vida democrática.

Os homens formaram seu espírito nêsse período do Estado Novo e também muitos daquêles que vêem do passado muitas vêzes não se apercebem da ilegitimidade de certos atos: não vêem onde termina a ação do poder central e onde começa a ação autonômica dos governos estaduais.

Sr. Presidente, assistimos, diàriamente, à intervenção do poder central nos Estados do Brasil. Vemos o Sr. Ministro da Justiça mandando emissários aos Estados, para sindicar sôbre atos praticados nos municípios, atos da esfera puramente policial local e, portanto inteiramente subordinados à competência das autoridades estaduais. Assistimos, ouvimos e lemos, na imprensa, a divulgação dêsses atos e não nos apercebemos bem da ilegitimidade dos mesmos. Só quando nêles refletimos e que chegamos à compreensão de que o Brasil não atinou bem com a situação e forma de govêrno em que se encontra.

O SR. JOAQUIM PIRES: – Graças a êsses emissários do Sr. Ministro da Justiça a intervenção no Piauí foi benéfica.

O SR. IVO D'AQUINO: – O aparte que acaba de ser dado pelo meu nobre colega Senador Joaquim Pires confirma o fato de que êsses emissários do Govêrno federal têm evitado, em

mais de um Estado e em mais de uma região, conflitos que talvez fôssem fatais sem a ida dêsses emissários.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – De inteiro acôrdo com V. Ex.ª

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Não examino, nesta hora, os resultados colhidos pela intervenção do Govêrno Federal nos Estados ou nos municípios. Assinalo, apenas, a violação da nossa Carta Magna.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não há nisso qualquer violação da Constituição. Nêsses casos, os citados observadores não se superpõem, de modo algum, às autoridades locais. Dão testemunho, perante o Govêrno federal, geralmente a respeito de assuntos que interessam a todo o Pais. Não há, no caso, intervenção.

O SR. SALGADO FILHO: – Seria muito interessante saber a causa dêsses movimentos nos Estados.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Senhor Presidente, seja qual fôr o resultado benéfico, ou maléfico, da intervenção do Sr. Presidente da República, ou do Sr. Ministro da Justiça, nos Estados, quer para fazer uma Assembléia recuar no "empeschement" iniciado contra o Governador, quer para fazer com que êste aceite determinada interpretação para dispositivo da Constituição do Estado, eu não a examino nem quero estudar nos seus efeitos regionais vantajosos ou prejudiciais. Eu apenas a coloco diante da Constituição, para constar que a intervenção direta do Govêrno Federal nos Estados, restringindo a autoridade do respectivo Govêrno, impondo-lhe a humilhação de prestar constantemente informações até sôbre prisões efetuadas por delegados de polícia, constitui atentado frontal à autonomia assegurada aos Estados e, conseqüentemente, aos seus governantes pela Constituição Federal.

O poder central, o Govêrno da República ainda não compreendeu a limitação de sua autoridade, nem os governadores estaduais bem se aperceberam da amplitude de seus poderes.

Ainda outros fatos assinalam essa intervenção inconstitucional. Lemos nos jornais dêstes últimos dias que o Sr. Ministro da Guerra, depois de uma reunião ministerial no Palácio do Catete, dirigiu-se ao Estado de São Paulo e alí determinou a prisão de vários civis. Naturalmente há exagero da imprensa no afirmar que o Senhor Ministro da Guerra anda a ordenar a reclusão de civis. Não acredito. Faço de S. Ex.ª, a quem não conheço pessoalmente mas apenas de nome e de referências, o mais elevado conceito. Não acredito que S. Ex.ª, usando de sua autoridade de Ministro, determinasse prisões, porque, se assim fôsse, caminhariamos para dar a todos Ministros de Estado a faculdade de determiná-las numa invasão de atribuições das autoridades estaduais.

Hoje, seria o Ministro da Guerra, amanhã, o da Justiça, que já se julga no direito de suspender e apreender jornais; depois, seria o da Agricultura, o da Viação, o da Educação porque suas atribuições se equivalem.

O fato Sr. Presidente, é que ninguém extranhou as revelações da imprensa e nem mesmo houve desmentido por parte do Govêrno. Permanece, portanto, no espírito público, a notícia ou boato de que o Ministro da Guerra foi a determinado Estado e alí ordenou a detenção de civis.

Há incompreensão do regime. Ainda estamos muito apegados ao passado, e nêste período de transição é natural e justo que caminhemos aos tropeços, aceitando certos fatos e certos atos como legítimos, quando são francamente infringentes da nossa Magna Carta.

O Sr. Ministro da Justiça, um dos colaboradores na feitura da Carta Constitucional de 18 de setembro de 1946, ao dar posse ao Sr. Junqueira Ayres no cargo de consultor jurídico do seu Ministério, pronunciou estas belas palavras:

"A exemplo de outros povos, tivemos também o nosso surto de racismo caboclo, intolerância nativa e de xenofobia, com reflexos duradouros e entranhados resíduos nos provimentos legislativos que se conservam vigentes, nas praxes e na mentalidade da administração.

O nacionalismo exarcebado, ressequido e suficiente que grassou no mundo e deu causa a guerra, haveria de inspirar, aqui mais do que alhures, por entre os nossos habituais exagêros e nervosismos, uma legislação prevenida e suspeitosa, minada de dúvidas, eminentemente restritiva, centralizadora e burocrática, expedida de improviso e surpresa como um ato de polícia, sem preparação, consecutivamente e sem pausa, despida das tradições e apêgos de nossa formação e da nossa índole".

E terminava:

"Nosso dever atual, **imprerrogável**, diante das verdades que nos foram restituidas e das condições que se normalizaram, é dar às decisões e aos textos o sentido da hora presente, **imbuitos** do espírito do tempo e da sua atmosfera limpa, libertá-los de todo anacronismo e de tôda prepotência".

Sr. Presidente, não posso compreender a dupla personalidade do Sr. Ministro da Justiça. O Sr. Adroaldo Mesquita da Costa pronunciou essas belíssimas palavras, tão profundamente animadoras para as nossas esperanças de paz e de tranquidade, de restabelecimento da ordem legal com aplicação fiel da Constituição da República e, no entanto, os seus atos desmentem êsses propósitos porque constantemente violam essa mesma Constituição.

Quando nomeado Ministro, falando à imprensa, o então Deputado Adroaldo Mesquita da Costa disse que, como religioso cumpriria, religiosamente, a Constituição Federal.

Entretanto, diante dos atos de S. Ex.ª da euforia manifesta em violar a Constituição, fico em dúvida se a religião de S. Ex.ª é aquela mesma pregada pelo Divino Mestre; fico em dúvida se o Sr. Adroaldo Mesquita da Costa é daquêles que adoram e veneraram aquêle Jesús Cristo que falava as criancinhas com mansidão e que, mesmo na hora suprema, quando expirava no Calvário, olhando para os céus, invocou a misericórdia divina, em benefício dos seus algozes e exclama: – "Perdoai-lhes Pai, não sabem o que fazem"; ou se S. Ex.ª só vê, adora, venera aquêle Jesús iracundo que como feitor de fazenda, penetrou no templo de Jerusalém, de látego em punho, de lá expulsou os vendilhões.

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS: – Permita-me V. Ex.ª um aparte. Desejo observar que o Cristo iracundo, de látego na mão, é o mesmo que, na cruz, pediu perdão para todos que o matavam.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Agradeço o aparte de V. Ex.ª. Dizia eu, Sr. Presidente, ficar em dúvida, se o Sr. Ministro da Justiça venera o Cristo de bondade e do perdão, ou o Cristo vingativo ...

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS: – Vingativo não! E' do Evangelho.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...que seviciava os vendilhões. Se S. Ex.ª adora o Deus misericordioso, que perdôa os que erram, ou aquêle Deus das pinturas do juízo final, aquêle Jeová, de frente dura e cenho máu, que atira os pecadores às fogueiras infernais.

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS: – Mais uma vez peço a V. Ex. licença para um aparte. Quero lembrar que se Jeová, aparentemente, usava dêsses meios terrificantes, era para defender o amor do Sinai, pois, mesmo alí, a lei promulgada foi a do amor.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Estou certo de que V. Ex.ª, Sr. Senador Cícero de Vasconcelos, considera o Cristo de bondade, o mesmo Cristo...

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS: – O único Cristo que considero é o da bondade.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...que entrou, certo dia no templo de Jerusalém para de lá expulsar os vendilhões, o Cristo que teve fraquezas humanas...

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS: – Perdão, nenhuma fraqueza teve Cristo.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...que teve rancores...

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS: – Quando o rancor e para defender a justiça, não é rancor. "Irai-vos mas não pequeis".

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...que usou de violência.

O SR. IVO D'AQUINO: – A ideologia de V. Ex.ª está um tanto nebulosa...

O SR. JOÃO VILASBOAS: – Há, entretanto, religiosos e religiosos. Há religiosos e fanáticos, dentro da própria religião. Há aquêles religiosos que praticam a religião dentro do espírito de bondade e misericórdia pregada pelo Divino Mestre e há aquêles outros como Calvino, João Knox, Torquemade, Inácio de Loyola...

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS: – Não! Inácio de Loyola, protesto!

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...que procuravam realizar a conversão dos seus adversários ao fogo lento das fogueiras, cantando os psalmos, desfiando ladainhas "Ad majorem dei glóriam".

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS: – V. Ex.ª está cometendo êrro histórico.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – O Sr. Ministro da Justiça, praticando por esta forma a sua religião, é bem o Ministro traçado para o Govêrno atual, Govêrno que vem da Ditadura, Govêrno que é ainda a projeção sombria da ditadura sôbre o Brasil.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Oiço o nobre colega sempre com muito prazer.

O SR. IVO D'AQUINO: – O atual Presidente da República foi eleito no pleito mais livre que o Brasil conheceu até hoje. Não se trata de proteção da ditadura, ou coisa semelhante.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – V. Ex.ª não negará que o atual Presidente da República foi candidato lançado velo Sr. Getulio Vargas.

O SR. IVO D'AQUINO: – Candidato do povo brasileiro.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Foi o sustentáculo da ditadura durante oito anos, o homem que, representando as Fôrças Armadas, assinou a Constituição de 1937, como Ministro da Guerra. Está intimamente ligado a êsse passado tenebroso do País.

Escolhido pelo Sr. Getulio Vargas, foi eleito pelos partidos por êste criados: Partido Social Democrático e Partido Trabalhista.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – E Vossa Excelência nega que os Governadores do Amazonas e Piauí também foram eleitos pelo P. S. D., juntamente com a U. D. N.?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Não estou fazendo digressão histórico-política através do País; apenas me refiro ao atual Govêrno da República. Não queira V. Ex.ª desviar-me para outro setor.

O SR. IVO D'AQUINO: – Pelos argumentos do ilustre orador, a ditadura devia ser muito popular para eleger o General Eurico Gaspar Dutra. Se V. Ex.ª entende que não foi o povo, mas a ditadura quem elegeu S. Ex.ª, chega, então, a conclusões completamente antagônicas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Nunca negaria o sufragio popular. O que digo é que os partidos que elegeram o atual Presidente da Republica nasceram da ditadura. Foram criados pelo Sr. Getúlio Vargas, que, como ditador fundou o Partido Social Democrático do qual fôra o Presidente.

O SR. PEDRO LUDOVICO: – Quer dizer que o partido tinha prestígio para eleger o General Eurico Gaspar Dutra.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Não o estou negando; ao contrário estou confessando o prestígio da ditadura.

Entretanto, dizia, o atual Govêrno é uma projeção da ditadura através dos tempos atuais.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Não apoiado.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Nasceu e foi criado pela ditadura. S. Ex.ª, foi feito candidato pela ditadura e eleito pelo prestígio do Senhor Getúlio Vargas – que lhe deu os votos do Partido Social Democrático e do Partido Trabalhista, que lhe coroou a vitória.

O SR. IVO D'AQUINO: – Como então V. Ex.ª explica que o P. S. D., depois de ter o Senador Getúlio Vargas deixado a sua presidência, continua a obter as maiores vitórias em várias regiões do Brasil?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Não posso, agora, entrar no exame dessa matéria.

Os partidos estão formados. O P. T. B. e o P. S. D., formados pelo Sr. Getúlio Vargas, foram entregues à sua sorte e continuam a viver.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Êsses Partidos não são brasileiros?

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – Ninguem o nega.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Não foi a maioria dos brasileiros que elegeu o Presidente Dutra?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O atual Govêrno é a continuação da ditadura, uma vez que o Presidente Dutra foi o candidato da ditadura.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Então pelo argumento de V. Ex.ª a maioria dos brasileiros queria a ditadura.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – No dia 20 de outubro de 1945, o Senhor Eurico Dutra, falando ao povo de Pôrto Alegre...

O SR. GÓES MONTEIRO: – Exatamente porque todos no dia 2 de Dezembro estavam livres votaram como entenderam. Escolheram o General Dutra. Se V. Ex.ª diz que S. Ex.ª é a continuação da ditadura, então o povo brasileiro queria a ditadura.

O SR. PEDRO LUDOVICO: – Muito bem.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Não estou negando que as eleições fossem livres; apenas afirmo que as forças partidárias que sufragaram o General Dutra foram organizadas pela ditadura; foram correntes ditatoriais. Ninguém pode tirar do General Gaspar Dutra a condição de ter sido um auxiliar da ditadura durante todo o tempo que esta durou. S. Ex.ª foi durante 8 anos, um sustentáculo da ditadura.

O SR. CAMILO MERCIO: – Foi uma eleição liberrima, presidida por magistrados.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Eleições que trouxeram para o Senado muitos auxiliares do Govêrno do Sr. Getúlio Vargas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Mas não há ofensa nisso...

Parece que VV. Ex.ªs. recebem minhas palavras como ofensa à pessoa do General Dutra. Ao contrário, apenas constato um fato.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Pelos argumentos de V. Ex.ª tiro a ilação de que o povo brasileiro quer a ditadura.

O SR. CAMILLO MÉRCIO: – Mesmo com eleição presidida por magistrados?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Repito: estou constatando um fato e é que a eleição do General Eurico Dutra...

O SR. CAMILLO MÉRCIO: – Então estamos agora numa ditadura?.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Continuamos na ditadura, porque a Constituição não está sendo cumprida.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Não quero a ditadura. E tanto assim que estou nesta Casa juntamente com o nobre orador.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Estou afirmando que continuamos em ditadura porque a Constituição ou não é cumprida ou é violada.

O SR. IVO D'AQUINO: – As violações por V. Ex.ª apontadas, o Poder Judiciário as apoiou inteiramente.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Volta V. Ex.ª a insistir na tecla do Poder Judiciário...

O SR. IVO D'AQUINO: – Como não hei de voltar? Estou ouvindo V. Ex.ª com tôda atenção e não vejo onde V. Ex.ª foi encontrar razões para afirmar que não estamos em regime consitucional.

O SR JOÃO VILLASBÕAS: – Já expús as condições em que foi baixada a decisão do Tribunal de Recursos: já a lí; entretanto V. Ex.ª volta a insistir no caso.

O SR. IVO D'AQUINO: – O que V. Ex.ª leu apenas prova que o Poder Judiciário apoiou os atos do Sr. Ministro da Justiça. E' a conclusão que se pode tirar.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Não quero tomar mais o tempo dos dignos representantes repisando argumentos já tantas vezes usados no decorrer da minha oração.

Dizia. Sr. Presidente, que o General Eurico Gaspar Dutra, no dia 20 de outubro de 1945, falando num comício em Pôrto Alegre, declarara que era tarefa muito difícil para êle substituir o Sr. Getúlio Vargas: que como já afirmara, quando falava ao povo de Minas Gerais, em Belo Horizonte, S. Ex.ª nada mais esperava no Govêrno do que ser um continuador da obra do Sr. Getúlio Vargas. Se não há aqui nêste desejo manifesto de ser o continuador dos feitos do Sr. Getúlio Vargas, uma confissão sincera, do seu feitio ditatorial não sei onde mais a possa encontrar.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Deve ser uma ditadura que irradia um calôr muito agradável porque muita gente está se achegando ao Govêrno do General Eurico Gaspar Dutra.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – V. Ex.ª faz assim apreciação muito subalterna do caráter do povo brasileiro.

O SR. APOLÔNIO SALES: – Foi eleito pela vontade do povo brasileiro.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Se alguns se aproximam do General Dutra, uns, sinceramente, por lhe reconhecerem qualidades para governar, outros, levados por interêsses de certa natureza, isso não quer dizer que a Nação esteja satisfeita com a situação que suporta nêste momento.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Vários pleitos se realizaram depois disso, e a nação está mostrando que apoia o General Dutra e o seu partido.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O General Eurico Dutra não esteve mais em causa depois de 2 de Dezembro. O General Dutra foi candidato vitorioso pelos votos que lhe mandou dar o Sr. Getulio Vargas...

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Pelos votos do povo brasileiro.

O SR. JOÃO VILLASBOAS: – ...e não estava mais em causa nas eleições que se processaram depois disto.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Está claro. S. Ex.ª é Presidente e não está disputando nenhuma eleição.

O SR. GOES MONTEIRO: – O nobre orador sabe que, no dia 29 de outubro de 1945, com a queda da ditadura promovida pelas Fôrças Armadas, o povo brasileiro, o povo que estava agremiado nos partidos então existentes – a U. D. N.. a que V. Ex.ª pertence e que era formada de uma coligação de partidos, o P. S. D., que realmente apoiava o Govêrno do Dr. Getulio Vargas, o P. T. B., que ainda não tinha escolhido candidato à Presidência da República, e era u'a massa de manobras, e, por fim o Partido Comunista, que já se apresentava forte e que teve o seu candidato particular – o povo brasileiro foi conclamado às urnas pelas Fôrças Armadas, que haviam derrubado o regime ditatorial, a fim de eleger o seu novo governante. Se escolheu, num pleito livre, no pleito mais livre que já houve no País, o Presidente Dutra, foi por que achou que S. Ex.ª era o candidato da sua preferência.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Muito bem.

O SR. GOES MONTEIRO: – Se V. Ex.ª conclui daí que a escôlha de antigo auxiliar da ditadura significa a continuação da ditadura, então V. Ex.ª está afirmando que o povo brasileiro prefere êsse regime.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – V. Ex.ª está tirando uma conclusão...

O SR. GOES MONTEIRO: – Não sou eu. Eu fui o chefe do movimento que derrubou a ditadura.

O SR. JOÃO VILLASBOAS: – ...V. Ex.ª está tirando uma conclusão que, absolutamente, não está de acôrdo com as premissas. O General Eurico Dutra foi lançado candidato ainda no período ditatorial. Era S. Ex.ª Ministro da Guerra do Govêrno ditatorial...

O SR. GOES MONTEIRO: – E até o dia 29 de manhã, o apoiava.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...e foi lançado candidato pelo então Ditador, Sr. Getulio Vargas, que tinha organizado, então, dois partidos: o Partido Social Democrático, cuja chefia coube aos interventores nos Estados e aos Prefeitos nos Municípios, ou seja formado pelos delegados diretos da Ditadura.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – E da tradição política do Brasil. Os Governadores são chefes políticos de partidos.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Partido, portanto, organizado pelo prestigio pessoal do Sr. Getulio Vargas junto dêsses interventores nos Estados.

O SR. GOES MONTEIRO: – V. Ex.ª não sabe que, no Govêrno do ilustre Ministro José Linhares tudo isso foi mudado?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Absolutamente, não foi. O Partido ficou com a sua organização.

O SR. GOES MONTEIRO: – Ah! o Partido...

O SR. PEDRO LUDOVICO: – A maquina não foi mudada, mas o maquinista era outro.

O SR. CAMILO MÉRCIO: – Foram demitidos os interventores, os prefeitos os sub-prefeitos. Foi uma demissão em regra.

O SR. GEORGINO AVELINO: – Em todos os Estados.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Estou falando na organização partidária; não estou falando em máquinas: VV. Ex.ªs estão julgando que eu queira diminuir os méritos do Partido Social Democrático por dizê-lo formado pelo ditador. Não, absolutamente. O que quero acentuar apenas, é que êsse partido foi criado pelo Sr. Getulio Vargas. Foi o prestígio de S. Ex.ª que organizou e congregou o Parido Social Democrático.

O SR. PEDRO LUDOVICO: – E que mal houve nisso?

O SR. FRANCISCO GALLOTI: – Além disso, todo mundo sabe que houve transsição e que o partido era enteado e não filho do Presidente Getulio Vargas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – V. Ex.ª está encaminhando mal o meu pensamento. Não estou criticando a formação do P. S. D.

O SR. ISMAR DE GÓES: – V. Ex.ª está elogiando?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Também não. Estou narrando fatos. Também o Partido Trabalhista Brasileiro é uma organização criada pelo Sr. Getulio Vargas. E foram êsses partidos, formados na ditadura e pelo ditador que elegeram um membro dessa Ditadura para Presidente.

O SR. APOLÔNIO SALES: – E com um milhão de votos de maioria.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Não há mal algum. Estou apenas constatando um fato.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não compreendo como se possa classificar o Govêrno atual de ditadura quando está apoiado pelos três maiores partidos do Brasil, que com os mais elevados intuitos, celebraram um acôrdo.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – V. Ex.ª disse tudo.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Estamos numa fase de transição ainda não vimos a vida constitucional.

O SR. APOLÔNIO SALES: – Já estamos no regime democrático.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – Estamos numa fase de transição em que quase todos os dias assistimos à violação da Constituição.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Como estamos em fase de transição se já se realizaram tôdas as eleições?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...uma fase em que não se procura executar o regime constitucional. Deixei assinalado através do meu discurso que muitas vezes, não sentimos bem onde termina a autoridade do Poder Central e onde começa a autoridade do Poder Estadual. Por que? Porque nós viemos de um regime onde o Govêrno da República podia tudo; e, por isso, ainda hoje assistimos os próprios Tribunais quer no campo da legislação comercial, quer no campo da legislação civil, ou penal dar aplicação a preceitos derrogados pela Constituição.

O SR. IVA D'AQUINO: – A legislação não está derrogada. A legislação civil e comercial continua em pleno vigor.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Não creio que a legislação esteja derrogada a não ser aquela que o foi expressamente pela Constituição ou por outras leis. No dia 31 de outubro por ocasião da primeira reunião ministerial **ou**, que continuara no Govêrno do Presidente Linhares, como Ministro da Guerra, a primeira cousa que tratei de saber foi se a legislação devia permanecer a mesma ou devia ser modificada. O Ministro Linhares nem consultou o Ministério e me respondeu que ia governar com o Ato Adicional, porque o Tribunal que êle presidia já tinha reconhecido como leis todos os Atos, tôda a Legislação do País e que seria um transtorno enorme fazer uma lei orgânica para o período de transição em que ia governar. Esse o motivo por que disse a V. Ex.ª que a legislação do chamado Estado Novo estava em vigor, com exceção da parte revogada

O SR. JOÃO VILLASBOAS: – Está em vigor, mas na parte que não colide com a Constituição Federal.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Exatamente. Fiz essa ressalva.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Não o estou negando. Já declarei que deviamos continuar a aplicar a legislação anterior, pois não era possível que um grande País, como o nosso, de um dia para outro ficasse sem legislação civil, criminal, comercial, processual, etc.

O SR. GÓES MONTEIRO: – V. Ex.ª permite que lhe faça uma observação a propósito da matéria que está debatendo com tanto brilho.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Obrigado a V. Ex.ª

O SR. GÓES MONTEIRO: – ...referente a uma das leis de imprensa?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Com todo o prazer.

O SR. GÓES MONTEIRO: – A questão não é aplicar a lei e prever punições para os crimes de imprensa, mas executar tais medidas.

Vê V. Ex.ª como diàriamente são atassalhados os homens públicos do Brasil, pela imprensa de nossa terra, da maneira mais torpe, mais violenta, mais acanalhada que se pode conceber. No entanto, sabemos que todos êsses crimes ficam impunes porque, quer na legislação do Estado Novo, quer na que se faça, continuarão sem castigo. Entre nós constitui privilégio insultar, infamar e difamar pela imprensa.

Estive nos Estados Unidos, país cujas instituições democráticas nos servem de modêlo.

Vou contar o que ali sucedeu comigo, quando estava para rebentar a guerra. Conforme V. Ex.ª deve estar lembrado, veio ao Brasil o Chefe do Estado Maior Americano, atual Secretário de Estado, General Marshall, para tratar da colaboração e cooperação de nosso País, com os Estados Unidos, na conflagração iminente. Agora posso declarar o objetivo de sua visita.

Debateu aquêle ilustre General, não só comigo, mas também com as demais autoridades militares e com o Govêrno, a questão e, em seguida levou-me à sua pátria no cruzador Nashville, que o havia transportado ao nosso País. Uma vez na América do

Norte, fiz longa excursão de avião por todo o território americano, a fim de apreciar o que alí se fazia, naturalmente sob o aspecto militar, embora o aspecto político, não fôsse por mim esquecido.

Ao chegar a uma cidade do Estado do Texas fui recebido como sempre, festivamente não só pelo povo, como pelas autoridades americanas. Na véspera de partir, o oficial americano meu ajudante, após um banquete, comunicou-me que o Procurador da Cidade – que corresponde aqui a um Promotor – solicitava uma audiência para o dia seguinte. Como estivesse de partida marcada para as oito horas da manhã, portanto, muito cêdo tinha êle receio de uma recusa. Em todo caso, cumpria seu dever ao pedir tal audiência, visto como o assunto da mesma dizia respeito à minha pessoa. Não tive recurso senão marcar uma audiência às seis horas da manhã. O Procurador compareceu trazendo um jornal da cidade, e me perguntou:

"V. Ex.ª leu êste artigo?

"Como não sou muito versado em inglês, pedi ao meu intérprete que o traduzisse.

Era um artigo censurando o Govêrno americano por me estar proporcionando recepção tão grandiosa. Alegava êle que eu estava gosando tratamento excepcional, régio, e criticava, acerbamente, o Govêrno embora se tratasse do chefe do Estado Maior do Exército de um país amigo. Afirmava que aquela atitude representava, de certa maneira, uma espécie de acinte ao povo americano, porquanto os jornais brasileiros afirmavam ter eu idéias fascistas.

Esta a súmula do artigo.

Depois que o intérprete o leu, o procurador perguntou se eu me sentia ofendido. Respondi-lhe que o jornalista estava enganado, visto como eu não professava idéias fascistas; entretanto, não me parecia que o artigo contivesse qualquer ofensa.

Tive vergonha de lhe dizer que ofensa era o que se dizia aqui, todos os dias, dos homens do Brasil.

O SR. APOLÔNIO SALES: – Muito bem.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Assim, ficou encerrado o incidente. O procurador perguntou-me se eu estava disposto a declarar, no cartão que trouxera, pronto para receber minha assinatura, e onde se viam as palavras "sim" e "não", se me sentia ou não ofendido. No caso de me sentir ofendido com o artigo manteria a expressão "sim" e riscaria a palavra "não". Como não me sentisse ofendido, risquei a palavra "sim" e assinei o cartão.

Antes do procurador se retirar, tive a curiosidade de perguntar o que aconteceria ao jornalista, se eu declarasse julgar-me ofendido.

Ele respondeu: O senhor é um hospede de honra do Govêrno americano; está sob a proteção das nossas leis. Naturalmente, nem sequer viu êsse artigo. Mas nós, representantes do povo americano, do Poder Judiciário, do Ministério Público, temos obrigação, o dever de lêr. Se o senhor declarasse que se sentia ofendido, eu teria que promover perante um juiz a responsabilidade do autor do artigo.

Curioso, perguntei-lhe, ainda, quanto tempo levaria para a queixa ser decidida, e me disse que, em 48 horas, seria o jornalista condenado.

Não era preciso prova, citação ou intimação. Feita a leitura do artigo, e apresentada a declaração na audiência do juiz, se o autor confessasse sua responsabilidade, seria imediatamente condenado. E mesmo que não comparecesse, ainda assim seria imediatamente condenado.

E' dêsse modo que se faz justiça.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Agradeço a V. Ex.ª o brilhante aparte que deu à minha pobre oração.

O SR. GÓES MONTEIRO: – E' dessa forma que se compreende a democracia e se faz justiça.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A Constituição não outorga liberdade absoluta, sem freios e sem punição, aos jornalistas.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Liberdade entre nós não passa de uma sucia de psicopatas, cuja única função social é insultar.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Quando a Constituição assegura a livre manifestação do pensamento, diz, logo em seguida...

O SR. GÓES MONTEIRO: – A liberdade de imprensa em nosso meio está entregue a tipos teratologicos gerados sob a ação de alcaloides que, ingeridos pelos pais se refletem nos filhos, os quais, depois, com a formação defeituosa, veem vomitar sobre a nação e seus homens o produto das suas concepções mórbidas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...que cada um responderá pelo abuso que praticar na divulgação do pensamento e que não será tolerada a

pregação de guerra e de meios violentos para convulsionar a ordem política e social e a luta de raças.

Portanto, a própria Constituição traçou os limites em que devem ficar circunscritos os direitos de manifestação do pensamento, pela imprensa, pelo rádio ou por qualquer outra forma de divulgação. A legislação terá que se adaptar a êsses e a outros preceitos da nossa Carta Magna, como sejam o contido no parágrafo 4º do mesmo artigo 141, isto é, submetendo o caso à apreciação do Judiciário e os do parágrafo 25, do mesmo artigo, que assegura: "Ninguém será punido sem um processo em que lhe seja assegurada a defêsa".

Portanto, aí estão traçadas as normas a seguir na apuração dos crimes de manifestação do pensamento, a fim de que os abusos sejam coibidos.

Dizia eu, Sr. Presidente, – e foi isso que determinou a série de apartes com que me honraram meus dignos colegas – que continuamos ainda no regime ditatorial, e explicarei a razão por que meu pensamento se firmava nêsse sentido.

Embora a Constituição assegure garantias à manifestação do pensamento, ainda há pouco assistimos, às constantes apreensões de jornais, levadas a efeito pela polícia dos Estados, sem a intervenção do Judiciário e às repetidas **interrupções** da circulação de periódicos determinadas por atos do Sr. Ministro da Justiça.

Apesar da Constituição assegurar que ninguém pode ser prêso senão na flagrância do delito, ou mediante autorização do juiz competente, nós, todos os dias, lemos vasto noticiário de cidadãos recolhidos às prisões sem o ser na flagrância do delito, nem por mandado de autoridade Judiciária competente.

Embora a Carta Magna assegure direito de reunião, sem armas, temos a assinalar as constantes proibições feitas pela polícia **desta** Capital e dos Estados, suprimindo êsse direito e impedindo a realização de comícios.

Ainda há poucos dias, lemos na imprensa que o nobre Dr. Novelli Junior, justificando as razões por que retirava a sua solidariedade política ao Governador do Estado de São Paulo, indicava, como uma delas, não ter êste atendido a uma carta do Sr. Ministro da Justiça, em que lhe fazia ponderações no sentido de não levar avante um comício de lavradores que projetava organizar na capital paulista.

Veja, Sr. Presidente, que até mesmo o próprio Govêrno de um Estado se encontra impossibilitado de realizar um comício que lhe é garantido, como a qualquer cidadão, pela Constituição da República, e se vê constrangido a não levá-lo a efeito pela interferência indébita do Sr. Ministro da Justiça.

Eis porque, Sr. Presidente, vinha eu afirmando que apesar de estarmos sob uma Constituição regularmente promulgada, continuamos a viver ambiente discricionário, porque as garantias constitucionais, não estão sendo asseguradas ao cidadão.

Que é um govêrno que não obedece aos ditames da Constituição, que se dirige pelo próprio pensamento, senão um govêrno discricionário, ditatorial?

O SR. GÓES MONTEIRO: – Como? Em que o Govêrno impediu a execução de qualquer dispostivo da Constituição?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Sr. Presidente, venho de fatigar a atenção de meus nobres colegas *(Não apoiados)*. Agradeço-lhes a gentileza com que me ouviram nesta demorada e enfadonha argumentação. Quero, porém, antes de terminar, dirigir um apêlo aos ilustres membros desta Casa. Volto a referir-me ao projeto que submeti ao estudo do Senado e que visa apenas entregar, desde já ao Poder Judiciário, a atribuição de suspender o funcionamento de jornais e ordenar a sua apreensão. Não procuro, com isto, como disse, impedir tais atos; não quero despojar o Govêrno das medidas que porventura julgue necessárias para impedir a perturbação da ordem. Não! Desejo apenas que tais medidas sejam delineadas e legalizadas dentro das normas constitucionais. Viso impedir que polícia dos Estados exerça essa atribuição que lhes é conferida pela lei discricionária de apreender periódicos: e ainda que o Senhor Ministro da Justiça não mais pratique o ato, contrário à Constituição atual, de suspender a circulação **dêsses** jornais.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Mas êle age dentro da lei!

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – As finalidades colimadas com a proibição da circulação: os objetivos visados pela apreensão de jornais se-

rão conseguidos, de acôrdo com o meu projeto, por mandado do Poder Judiciário.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Enquanto não houver lei nova e ele que tem essa competência.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Não tendo a Comissão de Constituição e Justiça do Senado se manifestado, quer sôbre a constitucionalidade do projeto quer sôbre sua conveniência e utilidade no momento, peço aos nobres colegas rejeitem o requerimento formulado pela Comissão, o qual conclue pela remessa do meu projeto a Comissão Mixta de Leis Complementares da Constituição. Éle nada tem a ver com a legislação complementar da Carta Constitucional. E' um projeto de emergência, com a finalidade de produzir efeito desde logo, impedindo que, medidas que só o Poder Judiciário, dentro da Constituição. pode determinar, continuem a ser executadas abusivamente por agentes do Poder Executivo.

Não vim a tribuna movido da preocupação de fazer oposição nem de criticar o Govêrno.

O SR. GEORGINO AVELINO: – Se assim e, não parece.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Vim apenas analisar, no interesse do País, antes da natureza inconstitucional, cuja pratica, vem se repetindo por parte do Govêrno, cumprindo, assim, o dever que me impõe a minha função de representante do povo e dirigindo este apelo aos meus nobres colegas, no sentido de rejeitarem o requerimento da Comissão, para que o Projeto a ela volte e obtenha seu parecer sôbre o aspecto constitucional. Lembro para terminar, que esse projeto tem a finalidade única da defesa da liberdade de pensamento, que e, a meu ver, a mais sublime e a mais sagrada de tôdas as liberdades. (*Muito bem; muito bem*) .

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (Pela ordem): – Sr. Presidente, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, desejo dar uma explicação ao Senado e o face), também, em homenagem ao ilustre autor do projeto.

A remessa do projeto a Comissão Mista de Leis Complementares na constitui novidade na vida das nossas Comissões.

A Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista que o assunto do que e objeto o projeto do Senador João Viilasbôas envolve matéria em estudo de uma das Sub-Comissões. que integram a Comissão Mista de Leis Complementares. Comissão esta presidida pelo eminente líder da União Democrática Nacional, a Sr. Senador Ferreira de Souza, julgou. conveniente a audiência dessa. Comissão.

Não se trata, propriamente, de uma audiência no sentido de esclarecimento sôbre a legalidade ou constitucionalidade do projeto e sim de uma prejudicial, atendendo-se a que a matéria deve ser estudada sistematicamente.

A Comissão de Constituição e Justiça considerou conveniente esse subsidio não para congelar o projeto no seio da Comissão Mista de Leis Complementares – e não seria de fazer e tamanha injustiça a grande Comissão, nem tão pouco a Comissão de Constituição e Justiça. A Comissão de Constituição e Justiça não aprecia apenas o aspecto da legalidade e constitucionalidade mas também o da conveniência jurídica da proposição.

Em diversos casos já tem sido solicitadas, antes do pronunciamento propriamente de ordem jurídica da Comissão, informações a outras Comissões. Assim aconteceu com relação a modificação do quadro das Forças Armadas, ou melhor, com o projeto referente ao assunto, em que a Comissão de Constituição e Justiça julgou necessário ouvir o órgão técnico de sorte a assentar sôbre seus esclarecimentos, as suas deliberações jurídicas.

No caso em apreço, a preocupação foi ainda a de uma homenagem a grande Comissão que elabora projeto sôbre matéria, relativa a proposição tão brilhantemente sustentada pelo Senador João Villasbôas. Conforme, sempre entendi, uma vez que a Comissão de Leis Complementares por ser uma comissão mixta, deve estar subordinada ás normas do regimento comum e considerando que esta e omissa a respeito, deve-se interpretar que a remessa de um projeta pelo Senado a Comissão Mixta de Leis Complementares, obedecera ao prazo máximo de que dispõem as Comissões do Senado para emitir seu parecer isto

é o prazo de 15 dias, previsto no artigo 49 do Regimento.

Assim sendo, Sr. Presidente, peço a V. Ex. que, ao votar-se a requerimento, se digne apreciar a questão de ordem que suscito, de sorte que fique definitivamente esclarecido qual o prazo de que dispõe a Comissão Mixta de Leis Complementares para se pronunciar sôbre os projetos que lhe forem enviados pelo Senado .

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem) .*

O SR. IVO D'AQUINO (*) (Pela ordem): – Sr. Presidente, estou inteiramente de acôrdo com a exposição feita pelo nobre Senador Attilio Vivacqua, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

É bem verdade que o Regimento do Senado determina a remessa de todos os projetos a Comissão de Constituição a Justiça, seja qual fôr a matéria; e diz também que aquele órgão, preliminarmente, fará sua apreciação quanto a constitucionalidade dos mesmos. Levanta-se, par esta forma, uma questão de ordem, em face do parecer dada pela Comissão de Constituição e Justiça, o qual conclui pela remessa deste projeto a Comissão Mista de Leis Complementares.

Na conclusão do parecer, a Comissão de Constituição e Justiça justifica plenamente esta remessa. Estou, portanto de pleno acordo com a conclusão a que chegou esse órgão técnico, pois entendo que, no caso, se levanta questão prejudicial. Antes de qualquer outra apreciação por parte da Comissão de Constituição e Justiça, pode esta decidir se a Comissão Mista de Leis Complementares deverá ou não ser ouvida sabre a matéria. E o fato de a Comissão Mista estudar a questão, não exclue, absolutamente, a oportunidade e competência de, mais tarde, oportunamente, a Comissão de Constituição e Justiça vir a opinar sabre a constitucionalidade do projeto, porque a Comissão Mista de Leis Complementares terá de chegar a uma de duas conclusões: ou a de ser ela competente para apreciar a matéria e ate elaborar um substitutivo, incluindo um projeto, um outro, de âmbito mais amplo; ou então decidirá pela sua não competência, e, neste case, o projeto será devolvido ao Senado. Em. tal caso, a Comissão de Constituição e Justiça novamente se manifestara.

Assim, Sr. Presidente, estou inteiramente de acordo com as palavras proferido pelo nobre Senador Attilio Vivacqua, restando apenas, decidir, depois desta, a outra questão do ordem que diz respeito ao prazo de permanência do projeto na Comissão Mista de Leis Complementares.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem)*

O SR. PRESIDENTE: – Srs. Senadores: duas questões de ordem foram suscitadas.

A primeira – pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça – penso devera ser proposta mais tarde; em todo o caso, levantada agora, estou de pleno acordo em que seja ouvido esse órgão, quando o assunto for submetido, afinal, ao Senado.

Além disso – já acentuei – ao tempo em que emitiu parecer, a Comissão não estava vinculada ao atual Regimento. O parecer a de janeiro, e a Lei Interna, de fevereiro. Quando se publicou o Regimento, tornando obrigatório o pronunciamento daquela Comissão sôbre todas as proposições, já o parecer fora emitido, de acordo com o Regimento então vigente.

Outra razão impera no meu espírito: A Comissão de Leis Complementares não esta diretamente subordinada ao Regimento do Senado. E' uma comissão Mista, de Deputados e Senadores, a qual se ajustaria, de preferência, o Regimento comum, de que não consta aquela disposição.

A Comissão de Leis Complementares pode suscitar a questão, devolvendo a proposição ao Senado, sob a eiva de inconstitucionalidade, para que a aprecie sob este aspecto; ou formular projeto a ser enviado a Casa do Congresso a que seja distribuído.

Se o for a Câmara dos Deputados e vier depois ao Senado, o Regimento nos ira a oportunidade de, logo em. seguida, ouvir a Comissão de Constituição Justiça, porque devemos presumir a constitucionalidade das proposições oriundas daquela Casa do Congresso. Entendo, porem, que a qualquer Senador assistira sempre o direito de propor a questão, mesmo porque se trata de mera presunção, que por isso mesmo não e radical e não subordina os Srs. Senadores a esse pronunciamento.

Creio, portanto, dispensável, no momento,o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Criar-se-ia, ademais, tropeço a tramitação do requerimento

(*) Não foi revisto pelo orador.

A segunda questão de ordem levantada pelo Sr. Senador Attilio Vivaqua, é referente ao prazo dentro do qual a Comissão das Leis Complementares devera pronunciar-se sôbre o projeto. O Regimento comum não o estipula apenas determina seja observado, nesta parte, o Regimento do Senado. Confiada, pela Constituição, a presidência do Congresso Nacional, a do Senado, logicamente, será aplicado o Regimento desta Casa aos casos omissos.

O prazo marcado pelo Regimento do Senado é de quinze dias.

Não havendo mais quem peça a palavra, vou submeter a apreciação dos Srs. Senadores o requerimento de remessa da proposição a Comissão das Leis Complementares, subscrito pela maioria dos membros da Comissão de Constituição e Justiça.

O senhores que o aprovam queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

E' aprovado o seguinte

PARECER

Nº 177 – 1948

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

O honrado senador João Villasbôas ofereceu a deliberação do Senado o projeto nº 4, de 1948, que regula a suspensão e apreensão de jornais e outros periódicos.

Tal proposição envolve a regulamentação da liberdade de imprensa, garantida pela Constituição, matéria essa que vem sendo objeto de estudos por parte da subcomissão que, na Comissão Mista de Leis Complementares, ficou incumbida de redigir um projeto amplo, abrangendo o assunto sob todos os seus aspetos.

Os trabalhos se encontram em fase bastante adiantada, já tendo sido publicado, no "Diário do, Congresso", o respectivo ante-projeto, de autoria do Deputado Plínio. Barreto, jurista de mérito e antigo militante da imprensa, óra a frente do brilhante órgão “O Estado de São Paulo".

Tendo o Senado e a Câmara acordado organizar uma Comissão Mista a fim de elaborar as lei complementares a Constituição, entre as quais se inclui, necessariamente, a de liberdade da imprensa, parece aconselhável que os projetos referentes ao assunto sejam apreciados em conjunto razão por que opinamos que o projeto em exame passe a Comissão Mista de Leis Complementares.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1948. – *Attilio Vivacgua,* presidente. – *Vergniaud Wanderley,* relator.

O SR. PRESIDENTE: – Diante do pronunciamento da Casa, o projeto será enviado a Comissão das Leis Complementares a qual, naturalmente, observara o prazo de quinze dias, conforme preceitua o Regimento do Senado, subsidiário do daquela Comissão.

Esta esgotada a matéria da ordem do dia.

O SR. IVO D'AQUINO *(Pela ordem)*: – Sr. Presidente, criou-se uma Comissão Mista para exame da situação econômica e financeira da Companhia do Vale do Rio Doce, em face da aplicação do empréstimo de sete milhões e quinhentos mil dólares, autorizados por lei. Como seu nome indica, será composta de membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Os representantes desta Casa ainda não foram indicados. Assim, solicitaria de V. Ex.ª, a nomeação dos Senadores que deverão integra-la.

O SR. PRESIDENTE: – O Senador acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Ivo d'Aquino Atendendo a S. Ex.ª nomeio para essa Comissão os Srs. Senadores Henrique de Novais, Bernardes Filho e Ribeiro Gonçalves.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanha a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, da proposição nº 146, de 1947, que concede isenção de direito de importação e taxas aduaneiras a entidades que especifica. (Pareceres ns. 229 e 230, de, 1948, respectivamente, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, sabre as emendas de plenário).

Levanta-se a sessão as 17 horas e 20 minutos.

RECEBE EMENDAS PERANTE A MESA

Hoje e amanhã:

– O Projeto de Lei da Câmara número 47, de 1948, alterando o Decretolei nº 9.869 de 1946, que determinou a encampação da The São Paulo Railway Company Limited

PROPOSIÇÃO Nº 36, DE 1948

QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA ATADA SESSÃO DE 14-2-48.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a contratar, com o Banco do Brasil S. A., por intermédio de sua Carteira de Credito Agrícola a Industrial, o financiamento do remanescente das safras de cêra de carnaúba de 1946-1947 e a de 1947-1948.

Art 2º Para efeito do financiamento previsto nesta lei, serão adotadas as seguintes bases de prêços:

Por 15 quilos – Cr$ 600,00, para a parda gordurosa, Cr$ 620,00 para a cauipe e Cr$ 700,60, para a flor primavera.

Parágrafo único Os prêços indicados nesse artigo o são por arroba de cera classificada, ensacada, despachada e posta em qualquer dos portos de embarque de São Luis do Maranhão, Parnaíba, (Piauí) Camocim, Fortaleza e Aracati (Ceará), Natal e Areia Branca (Rio Grande do Norte) e Salvador (Bahia).

Art. 3° Compreende-se por safras de 1946-1947 e 1947-1948, aquelas cujos trabalhos tiveram inicio em agosto de 1946 e 1947, respectivamente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

12º SESSÃO, EM 6 DE ABRIL DE 1948

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE E NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Clodomir Cardoso.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Georgina Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Américo. Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Ismar de Góes.
Maynard Gomes.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Correa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Camilo Mércio (43).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 43 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder a leitura da ata.

O Sr. 2º Secretário procede á leitura da ata da sessão anterior, que pasta em discussão, a sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário declara que não ha expediente e lê o seguinte:

PARECER

N° 235, de 1948

Da Comissão de Redação de Leis Redação final do projeto número 5, de 1948.

A Comissão a de parecer que seja aprovada a redação com que vem em anexo o projeto nº 5 de 1948 do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação de Leis ,em 5 de abril de 1948. – *Clodomir Cardoso,* presidente. – *Cícero de Vasconcelos,* relator. – *Augusta Meira. – Waldemar Pedrosa. – Ribeiro Gonçalves.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam transferidas ao Estado de Santa Catarina, como auxílio a solução do problema do aumento de energia elétrica a sua Capital e municípios limitrofes, seis mil quatrocentos e quarenta e quatro (6.444) ações da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A. (Empresal) do valor nominal de mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00) cada uma, que pertenceram a Berliner Handels – Geselleschaft, de Berlim, Alemanha, e pelo Decreto-lei nº 8.206, de 22 de novembro de 1945, foram incorporadas ao patrimônio da União.

Art. 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revoltadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Não ha expediente sôbre a Mesa.

Tem a palavra o Sr. Senador Andrade Ramos, primeiro orador inscrito.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sr. Presidente a pressão e as dificuldades evidentes sob as quais está vivendo a economia nacional, a situação financeira do erário público, o poder aquisitivo aviltado da nossa unidade monetária, o estado inflatório. tudo determinando o crescimento do índice do custo de vida, muito obriga aos que detêm as posições e as responsabilidades especialmente no Poder Legislativo e na administração pública, a procurar reunir as vontades e as idéias para chegar as mais imediatas realizações, capazes de melhorar tão angustioso panorama.

Desde 1.930 que em nossos estudos pela imprensa, em livros publicados, em conferências, em associações técnicas, que preconisamos e explanamos as providencias para remediar tal situação com as seguintes medidas do mais profundo e urgente efeito:

a) Promulgação de uma nova lei monetária definindo o – cruzeiro – moeda legal em certo peso de ouro fino e liga, atualizando-o em face da lei vigorante, a ,de nº 5.108, de 18 de dezembro de 1926, hoje obsoleta. E dando as providencias complementares preparatórias, da criação do Banco Central de Emissão e Redesconto;

b) Incorporação deste Banco Central dentro das necessidades e dos moldes da nossa economia semi-colonial. e sendo a fôrça catalítica de sua evolução para uma economia organizada.

c) Elaboração de uma lei bancária, tendo em vista as funções e a existência do Banco Central como cúpola do sistema bancário existente. tudo coordenando e sendo executada e fiscalizada pela criação da mesma Lei, da Superintendência Geral dos Bancos.

d) Fundação do Banco Hipotecário e de Credito Agrícola e Industrial, pela desintegração da hoje existente no Banco do Brasil, Carteira Agrícola e Industrial.

Sr. Presidente, chegando ao Senado, com o mandato dos eleitores dêsto Distrito Federal, e trazendo os votos coligados de quatro partidos e por conseqüência como de público declarei pelos jornais antes das eleições de 19 de janeiro de 1947, tendo de agir independentemente, apresentei, em. 18 de abril, o importante projeto nº 7, de 1947, com as medidas preparatórias e de emergência indispensáveis a refazer nossa fraca situação monetária e econômica. Os meus discursos sôbre o mesmo estão nos Anais e as matérias que providenciava continuam imperativas. Em 10 de junho de 1947 trazia e justificava em longo discurso o projeto de lei monetária com maiores detalhes e documentos; fiz a história das leis monetárias e a vida do poder aquisitivo interno e internacional do *mil réis* hoje *o cruzeiro* e proponho neste projeto as modificações indispensáveis e a atualização da lei nº 5.108, de 18 de dezembro de 1926. que a ainda hoje a lei que rege a nossa moeda legal, apesar de obsoleta na quase totalidade de seus artigos,

Sr. Presidente, assim procedi porque havendo o Poder Executivo enviando mensagem a Câmara dos Deputados com um grande e substancioso projeto para reforma do sistema bancário, criação do Banco Central como autarquia, de mais vários bancos e modificação e incorporação da vida das Caixas Econômicas e de certas outras autarquias – pensei nas dificuldades que um tal projeto tão extenso de medidas teria no seu transito no Poder Legislativo.

Imaginei o que esta acontecendo. que nas diversas Comissões da Câmara seria sub-dividido em outros projetos para poderem ser estudados e realizados, e que o Banco Central deveria vir a existir pelo menos em primeiro lugar, como aquele instrumento de coordenação e defesa da moeda e do cr edito. que a Nação pede e aspira desde 1930, insistentemente por tantas vezes.

E como um Banco Central no pode nascer sem uma Lei Monetária atualizada. quis trazer o concurso do Senado neste setor, partindo daqui esta lei que apresentei com o projeto nº 10, de 10 de junho a que já me referi e parece-me em transito final na Comissão de Finanças.

Ora. Sr. Persidente, o projeto da Reforma Bancária enviado pelo Poder Executivo continua em estudo na Câmara dos Deputados, nas Comissões e

sub-Comissões especiais e não pode deixar de ser assim, pela vastidão da matéria e ainda se prolongara, tal a extensão e a importância de tantos serviços existentes que abrange.

Sr. Presidente, em face de uma tal conjutura, senti-me no dever de pronunciar êste discurso hoje no Senado, justificativa do projeto que ao concluí-lo enviarei a Mesa, determinando que o Poder Executivo incorpore o Banco Central de Emissão e Redesconto S. A., pois a nação não pode mais esperar e o Banco do Brasil e a Superintendência da Moeda e do Credito que estão contingentemente exercendo tais funções, também não o podem continuar, hipertrofiados de obrigações e divergentes por natureza na concretização das medidas técnicas que se fazem mister para o governo da moeda, da economia e do credito.

E' uma antiga aspiração do Pais a fundação do seu Banco Central, para cúpola do seu sistema bancário. Duas tentativas foram feitas, uma em julho de 1941, outra em outubro de 1937, ambas falharam porque de fato não coordenavam as realidades da economia ,e das finanças nacionais. A primeira só tinha ,em vista resolver de momento interesses do nosso credito exterior numa estreita ligação com o padrão ouro. A segunda, de .1937, o chamado Banco Central de Reservas, bem melhor, entretanto, seus objetivos propostos .podiam se resumir na concentração de reservas suficientes para moderar as consequências das flutuações sôbre o credito e atividades comerciais a sobre a exportação e entrada de capitais. Era só, não caminhou.

As necessidades inclusíveis e inevitáveis de uma vigilância inteligente embora estática, sôbre as variações nas reservas ouro e de cambiais, a coordenação da política financeira do Tesouro e da política de credito bancária, a promoção da liquidez e melhor aproveitamento das disponibilidades bancárias forçaram o govêrno então do nobre Senador Getulio Vargas, a criar, em 1945, a Superintendência da Moeda e, do Credito e assim adiou-se, naquela oportunidade, talvez contra os desejos de S. Ex.ª mais uma vez a fundação do Banco Central.

Sr. Presidente, o projeto que vamos oferecer hoje ao estudo e ao debate do Senado Federal, que poderá se quiser, vir assim com mais rapidez realizar esta premente aspiração da, vida econômica, financeira e monetária do País a calcado sobre es melhores e modernos estudos nesta matéria. e, principalmente atualizado .circunstância que estamos enfrentando, de sorte a conduzir-nos de uma política de economia semi-colonial á evolução de uma política de economia. independente e de coordenação das forças vivas da produção e do crédito público e particular.

Não nos convém o figurino do Federal Reserve System, porque foram outras bem diversas as circunstâncias em que nasceu e os objetivos que teve em vista remediar em relação .aos bancos regionais de emissão nos Estados Unidos. Preferimos os moldes dos bancos centrais europeus e os da América Latina seguindo com modificações o caminho de um dos seus melhores e mais competentes mestres e organizadores, o Professor Kemerer.

Em tempo pensamos, já lá vão, mais de dez anos, em modificar a estrutura do Banco do Brasil, providenciando para que esse nosso grande Instituto bancário assinasse o contrato, com o Poder Executivo, no sentido de transforma-lo em um banco central, tal o projeto que apresentamos a Câmara dos Senhores Deputados, número 160 de 2 de março de 1935.

Hoje não se poderia mais pensar nisso, tão mudada esta a situação do. Banco do Brasil e do País: este banco deve ser descongestionado e exercer por tôda a extensa rêde de suas agências a fecunda missão de ser o nosso principal banco comercial de depositos e descontos.

Sr. Presidente, em benefícios sob todos os aspectos, realizados nas suas existências mais longas ou mais breves dos Bancos do Sistema de Reserva Federal dos Estados Unidos, dos Bancos Centrais da Europa, da Ásia, da África do Sul e da América Latina, intervindo na regularização dos mercados de pregos e na defesas estabilidade das moedas, foi sempre compreendido como tão valioso que na importante e fecunda Conferência Internacional Financeira de Bruxelas, de 1920, entre as suas mais natáveis resoluções, votou-se por unanimidade o seguinte:

"Nos paises onde não existem Bancos Centrais de Emissão devem ser estabelecidos".

O SR. FLAVIO GUIMARÃES: – V. Ex.ª. sabe a razão por que não foi criado entre nós, o Banco Central de Emissão?

Alegavam que para a existência segura do Banco Central os orçamentos.

deveriam estar equilibrados. Foi êste o único argumento invocado.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Agradeço o aparte do meu nobre amigo, entretanto, é um argumento irrisório, porque o Banco Central de Emissões, lançado nos moldes clássicos, de acôrdo com os velhos ensinamentos da economia e das finanças, é justamente o instrumento que pode concertar as finanças públicas e particulares.

E essa resolução da Conferência Financeira de Bruxelas foi imediatamente seguida não só pelos países participantes da Conferência mas por quase tôdas as nações da Europa, da América do Sul, da Asia e da Africa do Sul. O Brasil, infelizmente ficou como estava.

Mais ainda, a execução de uma tal orientação, a política dos grandes Bancos Centrais da Europa e da América de 1926 até 1939, quando a humanidade foi envolvida em uma tão desgraçada guerra, esta política dos Bancos Centrais tornou-se tão interessante e proveitosa, exercendo uma função de tão crescente importância que, de 1926 a 1939, surgiu uma maior cooperação dêsses institutos, tendo havido conferências internacionais em Washington, Nova York e Londres, para discutir à aplicação de métodos e certas outras medidas relativas à melhoria dos créditos, dos juros e ao saneamento das moedas.

Em uma dessas conferências, a de julho de 1927, tratou-se de evitar tôda valorização ou depreciação do ouro e dos meios de estabilizar os prêços e, mais tarde, na Conferência de Genebra, graças a universalização da influência dos Bancos Centrais, os representantes, a vozes dêsses grandes institutos, como Strong, do Federal Reserve, Montagu Norman, do Banco da Inglaterra, Charles Rist, do Banco de França, o Dr. Hjalmar Schacht, do Reichbank e outros, se atribuiram a tarefa comum de lutar contra as inflações. E tais foram os resultados dessa sã política que as nações deprimidas pela grande guerra de 1914 a 1918 foram se restabelecendo e recuperando as situações econômicas e financeiras tão ràpidamente e consolidando-se de tal forma, materialmente, que, já em 1939, as fôrças do mal, infelizmente predominando, encontravam reservas e recursos para mais uma catastrófica guerra.

Embora pensemos como o grande Frederico Bastiat, que qualquer que seja nosso interêsse de estudioso das admiráveis leis da economia social, que regram a produção, a distribuição, a circulação, a consumação de riquezas, não é tudo para o homem. Apesar de sempre colocarmos as cousas do espírito muito acima das coisas da matéria, e que a criatura não tem por fim único prover a sua existência material e sim também o aperfeiçoamento e a formação da sua alma, reconhecemos e verificamos que a pobreza, a miséria, a deficiência de recursos só podem degradar o povo na sua moral, na sua saúde, nos seus costumes e nas suas aspirações, se lhe faltam os elementos fundamentais da sua vida orgânica.

Sr. Presidente, destarte, há que meditar e realizar os meios técnicos, os métodos econômicos e financeiros postos pela experiência e pelo longo tratar dos negócios, no desenvolver a produção, os transportes, as centrais de energia; entre, fortificar e aperfeiçoar as fôrças condutoras da lavoura, da indústria, da mineração, da pecuária, e tudo que sabemos ou o pouco que sabemos, teórica e experimentalmente, de economia política e de finanças nos indica o caminho a seguir:

a) – defesa do poder aquisitivo interno e internacional da unidade monetária, com que se mede e paga o trabalho interno e externo;

b) – crédito justo e abundante, a prasos convenientes e juros baixos.

E tais objetivos são melhor atingidos com o sistema bancário organizado, dirigido, para o caso brasileiro, por um Banco Central de Emissão e Redesconto do tipo cujo projeto de incorporação enviaremos agora à Mesa do Senado.

Que cada um de nós, cooperando para o bem da nação e nos colocando à altura dos nossos deveres e responsabilidades, o estudemos e corrijamos com brevidade e ciência, de forma a correspondermos às claras e evidentes necessidades da restauração econômica, monetária e financeira do nosso amado Brasil, na hora que passa, podendo assim, também, termos, uma voz mais independente, nas Conferências Internacionais.

Podia privar-me de lêr o projeto de lei que é um pouco longo, mas o Senado está-me ouvindo com tal atenção que vou fazê-lo, podendo, entretanto, os Srs. Senadores interromper a qualquer momento.

"Dispões sôbre a incorporação do Banco Central de Emissão e Redesconto do Brasil S. A. e dá outras providências.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º – Nos têrmos da presente lei e da Lei Monetária vigorante, o Ministro da Fazenda promoverá a incorporação do Banco Central de Emissão e Redesconto do Brasil S. A., com sede nesta cidade, e agências onde convier, para o que designará uma comissão de cinco membros que se reunirá sob sua presidência e com a assistência do Procurador Geral da Fazenda, para confecção dos Estatutos de acôrdo com esta Lei e a das Sociedades Anônimas e praticará todos os atos legais necessários:

§ 1º – Preparado o projeto dos Estatutos do Banco conforme as disposições desta Lei e aberta a subscrição do Capital na forma da mesma, serão presentes à Assembléia de Constituição do Banco e depois de aprovados submetidos ao Govêrno Federal que, verificando estarem os mesmos de acôrdo com as formalidades e artigos desta Lei, expedirá o Decreto de sua aprovação.

Art. 2º – O Banco Central de Emissão e Redesconto do Brasil, será uma Sociedade Anônima com capital integrado de cem milhões de cruzeiros (Cr$ 100.000.000,00) dividido em ações nominativas no valor de mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00) cada uma, que não podem ser convertidas em ações ao portador, nem transferidas por endôsso e são subscritos por três categorias de acionistas.

§ 1º – *Acionistas de categoria A* – Tesouro Nacional, subscritor da quota de trinta milhões de cruzeiros (Cr$ 30.000.000,00); *Acionistas categoria B* – Público (comércio, lavoura, indústria, classes liberais, funcionários civis e militares, autarquias, caixas econômicas, subscritores da quota de quarenta milhões de cruzeiros (Cr$ 40.000.000,00); *Acionistas categoria* C – Bancos licenciados para funcionar e com o Capital realizado não menor de dez milhões de cruzeiros (Cr$ 10.000.000,00); subscritores compulsórios da quota de trinta milhões de cruzeiros (Cr$ 30.000.000,00) ao pró rata dos respectivos capitais.

§ 2º – *As ações da categoria B* – que não tenham sido subscritas pelo público após cinco dias úteis da abertura da livre subscrição pública, serão subscritas pelo Tesouro Federal, que entretanto as venderá ao público em qualquer época que haja comprador ao par ou acima do par, de forma a só possuir as da sua *categoria A.*

§ 3º – As ações da *categoria C*, estão sempre subscritas pelos Bancos licenciados para funcionar e representam uma porcentagem sôbre o capital realizado de cada Banco, de forma que sua distribuição estará sujeita cada ano às revisões feitas nos têrmos desta Lei e dos Estatutos pela Fiscalização Bancaria, no sentido de satisfazer quaisquer alterações provenientes do aumento ou redução dos capitais dos Bancos existentes ou a subscrição por parte de novos Bancos.

Art. 3º – O Banco Central de Emissão e Redesconto S. A. será administrado por uma Diretoria de quatro Diretores, sendo o Diretor-Presidente nomeado pelo Presidente da República com aprovação do Senado, e os três diretores eleitos respectivamente pelos acionistas Categoria *A* para Carteiras de Câmbio, categoria *B*, para Carteiras de Emissão e Redesconto, categoria C para Carteira de Empréstimos, Depósitos e Títulos Públicos. O Diretor-Presidente além do voto de qualidade terá voto de desempate.

§ 1º – Cada diretor garantirá a sua gestão com uma caução de cem ações do Banco. O prazo do mandato é de três anos, podendo haver reeleição.

§ 2º – O Banco terá um Conselho Fiscal compôsto de três membros eleitos pela Assembléia Geral cada ano e um Conselho Administrativo compôsto de cinco gerentes dos demais serviços do Banco conforme os Estatutos determinam e de nomeação da Diretoria, como cargos de confiança da mesma.

Art. 4º – O Banco Central de Emissão e Redesconto S. A será um regularizador do volume dos meios de pagamento e do crédito, do poder aquisitivo interno e internacional da moeda Brasileira, um criador indireto e mobilizador das riquezas e da produção, e terá uma função coordenadora em relação aos Bancos e casas bancárias licenciadas".

Esse artigo 4º define a função do Banco.

"Compete ao Banco Central de Emissão e Redesconto S. A.:

a) emitir notas de moeda legal com poder liberatório conforme as prescrições desta lei e da Lei Monetária vigorante;

b) fixar as taxas máximas de juro dos depósitos descontos, empréstimos e letras hipotecárias, empréstimos pecuários, agrícolas e industriais, reduzindo ou elevando êsse limite máximo conforme as necessidades econômicas e financeiras;

c) comprar ouro tomando por base o prêço internacional do mercado de Nova lorque e Londres e vendê-lo, se conveniente, quando o possuir, acima do encaixe legal das notas em circulação, ou para suprir a indústria interna:

d) receber depósitos em conta corrente sem juros e a prazos fizos fixos e mais os compulsórios determinados presentemente para o Banco do Brasil e a Superintendência da Moeda e do Crédito que se extingue com a instalação do Banco;

e) praticar com exclusividade tôdas as operações de compra e venda de letras de câmbio, emitir cartas de crédito e fazer quaisquer operações de transferência de fundos. Podendo contingenciar e estabelecer prioridade para vendas de câmbio tôda vez que julgue necessário para a defesa da moeda, da produção ou das necessidades internas".

Srs. Senadores, não lerei todo êste trabalho porque se trata de um projeto de lei, necessáriamente detalhado e longo.

Há aqui, entretanto, uma disposição relativa ao fundo ouro, cuja leitura será interessante:

"Artigo 6º – Os bancos do sistema que são acionistas, são obrigados a manter 20 % do seu encaixe em especial no Banco Central, e êste, enquanto não estiverem funcionando suas agências, delegará ao Banco do Brasil poderes para receber êstes depósitos".

Art. 7º – O Banco Central de Emissão e Redescontas do Brasil na forma que determinar a Lei Monetária vigorante, fará a troca imediata de todo papel moeda em circulação, no prazo máximo de 120 dias, pelas notas de sua própria emissão nos correspondentes valores de 10, 20, 30, 50, 100, 200, 300, 500, 1.000 e 2.000 cruzeiros e que constituirão *emissão efetiva* do Banco.

§ 1º – Para lastro desta emissão o Banco formará encaixe em ouro amoedado, barra ou divisas em moeda de curso internacional correspondente a uma soma, pelo menos, igual a 40% desta sua circulação fidenciária.

§ 2º – Para início de formação dêste encaixe o Tesouro Nacional entregará ao Banco o ouro de sua propriedade no país e no exterior bem como quaisquer disponibilidades em dívidas de curso internacional.

§ 3º – Até que o encaixe legal do Banco tenha atingido a 40% como determina o § 1º, do artigo 7º não poderá o Banco praticar nenhuma emissão de notas da sua *Emissão Efeti*va, que veio substituir as notas de circulação do Tesouro Nacional, da Caixa de Estabilização e do Banco do Brasil".

Há ainda outras disposições sôbre o lastro ouro, que são clássicas, podendo, portanto deixar de mencioná-las.

Temos agora o artigo 10 que certamente vai merecer a atenção do Senado. Trata-se de idéia própria.

"Art. 10. – Independente desta *Emissão Efetiva,* lastrada com ouro e divisas, poderá o Banco Central, sendo necessário, ter uma *Emissão Flutuante,* de notas idênticas de moeda legal e poder liberatório, constituindo, com as primeiras, uma única circulação e emitidas para:

a) as operações de redesconto dos títulos Warrants da produção ou cauções dos Bancos do sistema, dentro do limite para cada Banco da metade do seu capital mais a metade do Fundo de Reserva;

b) para fazer sôbre o orçamento federal cada ano, no primeiro semestre, adiantamentos temporários ao Tesouro Nacio-

nal que os liquidará dentro do exercício em curso e que nunca poderão ir além de 10 % (dez por cento, da receita arrecadada no ano anterior;

c) para adiantamentos até um ano de prazo sôbre letras hipotecárias emitidas pelos Bancos licenciados ou pelo Banco Agrícola e Industrial do Brasil, até o limite de 80% de suas cotações nas Bolsas.

§ 1º – Tôdas as quantias emitidas para o efeito de atender às operações acima exaradas, na ocasião do vencimento e resgate de cada título, as notas recebidas em pagamento serão incineradas mensalmente, após conferidas na presença de um Diretor e do representante da Superintendência ou Fiscalização Federal dos Bancos.

§ 2º – Quinzenalmente será publicado, no *Diário Oficial, o* estado e a porcentagem do lastro ouro da *Emissão Efetiva* e o *quantum da Emissão Flutuante,* sendo que ambas as emissões constituem uma só circulação de notas, sem nenhuma distinção como moeda legal de poder liberatório.

Art. 11. – Quando o encaixe ouro da *Emissão Efetiva* tiver ultrapassado de 40% e haja necessidade de numerário para as operações do artigo precedente, a emissão será então feita na base do excesso do encaixe e com o caráter de *Emissão Efetiva* e não mais sôbre o lastro de títulos, senão a parte necessária, de sorte a ir reduzindo a *Emissão Flutuante,* até extinguir-se".

Sr. Presidente, o projeto consubstância, ainda, várias medidas especiais para segurança do fundo ouro nacional, prevendo até o caso de liquidação dos bancos.

Não desejo, porém, continuar a fatigar a bondosa atenção do Senado.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – V. Ex.ª não fatiga, instrui.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Obrigado a V. Ex.ª

Sr. Presidente, estamos atravessando um momento político da maior delicadeza e que inspira grandes cuidados, por haver mesmo confusão de idéias e dificuldades no acêrto de situações.

Há um velho aforisma que diz: "Dai-me boa política e vos darei boas finanças". Certamente não tenho capacidade nem habilidade para uma contribuição política *(não apoiados).* Mas procuro – ocupando a atenção do plenário como venho de fazer – trazer alguns elementos que nos possibilitem construir melhor a nossa economia, pois se dermos ao País boa economia, lhe estaremos proporcionando o fundamento das boas finanças. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

Vem à Mesa, é lido, aprovado e distribuído à Comissão de Constituição e Justiça o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 11 – 1948

Dispõe sôbre a incorporação do Banco Central de Emissão e Redesconto do Brasil S. A. e dá outras providências.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Nos têrmos da presente lei e da Lei Monetária vigorante, o Ministro da Fazenda promoverá a incorporação do Banco Central de Emissão e Redesconto do Brasil S. A. com sede nesta cidade, e agências, onde convier, para que designará uma comissão de cinco membros que se reunirá sob sua presidência e com a assistência do Procurador Geral da Fazenda, para confecção dos Estatutos de acôrdo com esta Lei e a das Sociedades Anônimas e praticará todos os atos legais necessários.

§ 1º Preparado o projeto dos Estatutos do Banco conforme as disposições desta Lei e aberta a subvenção do Capital na forma da mesma serão presentes à Assembléia de Constituição do Banco e depois de aprovados submetidos ao Govêrno Federal que verificando estarem os mesmos de acôrdo com as formalidades e artigos desta Lei, expedirá o Decreto de sua aprovação.

Art. 2º O Banco Central de Emissão e Redesconto do Brasil, será urna Sociedade Anônima com capital integrado de cem milhões de cruzeiros (Cr$ 100.000.000,00) dividido em ações nominativas no valor de mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00) cada uma, que não podem ser convertidas em ações ao portador, nem transferidas por endôsso e são subscritas por três categorias de acionistas.

§ 1º *Acionistas de categoria A* – Tesouro Nacional, subscritor da cota de trinta milhões de cruzeiros (Cr$ 30.000.000,00); *Acionistas categoria B* – Público (comércio, lavoura, indústria, classe liberais, funcionários civis e militares, autarquias, caixas econômicas, subscritores da cota de quarenta milhões de cruzeiros (Cr$ 40.000.000,00); *Acionistas categoria C* – Bancos licenciados para funcionar e com o Capital realizado não menor de dez milhões de cruzeiros (Cr$ 10.000.000,00), subscritores compulsórios da cota de trinta milhões de cruzeiros (Cr$ 30.000.000,00) ao pró rata dos respectivos capitais.

2º As ações *da categoria B* – que não tenham sido subscritas pelo público após cinco dias úteis da abertura da livre subscrição pública, serão subscritas pelo Tesouro Federal, que entretanto as venderá ao público em qualquer época que haja comprador ao par, ou acima do par, de forma a só possuir as da sua *categoria A.*

§ 3º As ações da *categoria C,* estão sempre subscritas pelos Bancos licenciados para funcionar, e representam uma porcentagem sôbre o capital realizado de cada Banco, de forma que sua distribuição estará sujeita cada anos às revisões feitas nos têrmos desta Lei e dos Estatutos, pela Fiscalização Bancária, no sentido de satisfazer quaisquer alterações provenientes do aumento ou redução dos Capitais dos Bancos existentes ou a subscrições por parte de novos Bancos.

Art. 3º O Banco Central de Emissão e **Rerescontos** S. A. será administrado por uma Diretoria de quatro Diretores, sendo o Diretor-Presidente nomeado pelo Presidente da República com a aprovação do Senado, e os três diretores eleitos respectivamente pelos acionistas Categoria *A* para Carteiras de Câmbio, categoria *B*, para Carteira de Emissões e Redesconto, categoria *C* para Carteira de Empréstimos, Depósitos e Títulos Público. O Diretor-Presidente além do voto de qualidade terá o voto de desempate.

§ 1º Cada diretor garantirá a sua gestão com uma caução de cem ações do Banco. O prazo do mandato é de três anos, podendo haver reeleição.

§ 2º O Banco terá um Conselho Fiscal composto de três membros eleitos pela Assembléia Geral cada ano e um Conselho Administrativo, composto de cinco gerentes dos serviços do Banco conforme os Estatutos determinem e de nomeação da diretoria como cargos de confiança da mesma.

Art. 4º O Banco Central de Emissão e Redescontes S. A. será um regularizador do volume dos meios de pagamento e de crédito, do poder aquisitivo interno e internacional da moeda brasileira, um criador indireto e mobilizador das riquezas e da produção, e terá uma função coordenadora em relação aos bancos e casas bancárias licenciadas.

Compete ao Banco Central de Emissão e Redesconto S. A.

a) emitir notas de moeda legal com poder liberatório conforme as prescrições de tal lei e da Lei monetária vigorante;

b) fixar as taxas máximas de juro, dos depósitos, descontos, empréstimos, letras hipotecárias, empréstimos pecuniários, agrícolas e industriais, reduzindo ou elevando êsse limite máximo conforme as necessidades econômicas e financeiras;

c) comprar ouro tomando por base o prêço internacional do mercado de Nova York e Londres e vendê-lo se conveniente, quando o possuir acima do encaixe legal das notas em circulação ou, para suprir a indústria interna;

d) receber depósito em conta corrente sem juros e a prazos fixos e mais os compulsórios determinados presentemente para o Banco do Brasil e a Superintendência da Moeda e do Crédito que se extingue com a instalação do Banco;

e) praticar com exclusividade tôdas as operações de compra e venda de letras de câmbio, emitir cartas de crédito e fazer qualquer operações de transferência de fundos, podendo contingenciar e estabelecer prioridade para vendas de câmbio tôda vez que julgue necessário para a defesa da moeda, da produção ou das necessidades internas;

f) redescontar os títulos apresentados pelos Bancos do sistema dentro dos limites desta Lei e dos Estatutos e prazos até seis meses;

g) emprestar dinheiro sob caução de ouro em barra, amoedado ou em pó, e sob títulos da dívida pública da União, dos Estados e Municípios quotados nas bolsas até o máximo de 80% das quotações para a União e 70% para os Estados e Municípios, quando apresentados pelos Bancos do sistema ou pelos respectivos governos devidamente autorizados;

h) lançar empréstimos federais ou municipais, internos ou externos como intermediários mas sem a garantia ou responsabilidade da sua colocação em parte ou no total;

l) compensar cheques, mantendo uma Câmara de Compensação para tal fim;

j) realizar outras operações bancárias que não colidam com esta lei e as finalidades do Banco no sistema,

Art. 5º E' vedado ao Banco:

a) emitir notas no valor inferior a dez cruzeiros (Cr$ 10,00) ou moeda subsidiária o que será feito pela Casa da Moeda com sua fiscalização e consentimento;

b) conceder empréstimos, endossar, avaliar títulos de qualquer espécie fóra do estipulado nesta lei;

c) participar como acionista em qualquer emprêsa agrícola, industrial ou comercial;

d) emprestar dinheiro sobre imóveis, hipotecas de imóveis ou adquirí-lo, salvo para uso próprio, bem como ações ou debentures, podendo entretanto recebê-los em garantia de crédito em risco;

e) aceitar promissórias ou letras a prazo.

Art. 6º Os Bancos de sistema que são os acionistas, são obrigados a manter 20% do seu encaixe em espécie no Banco Central, e êste enquanto não estiver funcionando suas agências delegará ao Banco do Brasil poderes para receber êstes depósitos.

Art. 7º O Banco Central de Emissão e Redesconto do Brasil na forma que determinar a Lei Monetária vigorante, fará a troca imediata de todo papel moeda em circulação e no prazo máximo de 120 dias pelas notas de sua própria emissão nos correspondentes valores de 10, 20, 30, 50, 100, 200, 300, 500, 1.000 e 2.000 cruzeiros e que constituirão *emissão efetiva* do Banco

§ 1º Para lastro desta emissão o Banco formará encaixe em ouro amoedado, em barra ou divisas em moeda de curso internacional, correspondente a uma soma pelo menos igual a 40% desta sua circulação fiduciária.

§ 2º Para início de formação dêste encaixe o Tesouro Nacional entregará ao Banco o ouro de sua propriedade no país e no exterior, bem como qualquer disponibilidade em divisas de curso internacional.

§ 3º Até que o encaixe legal do Banco tenha atingido a 40% como determina o § 1º do art. 7º não poderá o Banco praticar nenhuma emissão de notas da sua *Emissão Efetiva,* que veio substituir as notas de circulação do Tesouro Nacional da Caixa de Estabilização e do Banco do Brasil.

§ 4º O impôsto de 5% cobrado atualmente sôbre as cambiais, passará a ser empregado 3% pelo Banco na compra de ouro ou no resgate do papel moeda de sua *Emissão Efetiva,* ate que o encaixe em relação à circulação desta Emissão Efetiva tenha atingido a 40%, e os 2% restantes creditados na conta do Tesouro Nacional como receita.

Art. 8º O lastro ouro entregue pelo Tesouro Nacional e mais o que fôr obtido com aplicação do artigo precedente, embora vinculado ao papel moeda de curso legal do Banco de sua *Emissão Efetiva,* será escriturado como pertencente ao Fundo Ouro da Nação – para o caso especial de liquidação ou encampação do Banco isso sem prejuízo das variações que possa sofrer quando funcionar o padrão ouro com a convertibilidade das notas.

Art. 9º Ultrapassado o encaixe de 40%, o Banco poderá se conveniente, aumentar o volume da sua Emissão *Efetiva* na proporção do crescimento do encaixe e do objetivo do desenvolvimento dos negócios dos Bancos do sistema e da economia nacional.

Art. 10. Independente desta *Emissão Efetiva* lastrada com ouro e divisas, poderá o Banco Central, sendo necessário ter uma *Emissão Flutuante* de notas idênticas de moeda legal e poder liberatório, constituindo com as primeiras uma única circulação, e emitidas para:

a) as operações de redesconto dos títulos Warrants da produção ou cauções dos Bancos do sistema, dentro do limite para cada Banco da metade do seu capital mais a metade do Fundo de Reserva;

b) para fazer sôbre o orçamento federal cada ano no primeiro semestre adiantamentos temporários ao Tesouro Nacional que os liquidará dentro do exercício em curso e que nunca poderão ir além de 10% (dez por cento) da receita arrecadada no ano anterior;

c) para adiantamentos até um ano de prazo sôbre letras hipotecárias emitidas pelos Bancos licenciados ou pelo Banco Agrícola e Industrial do Brasil, até o limite de 70% de suas cotações nas Bôlsas.

§ 1º Tôdas as quantias emitidas para o efeito de atender as operações acima exaradas, na ocasião do vencimento e resgate de cada título, as notas recebidas em pagamento serão incineradas mensalmente, após conferidas na presença de um Diretor e do representante da Superintendên-

cia ou fiscalização Federal dos Bancos.

§ 2º Quinzenalmente será publicado no *Diário Oficial* o estado e a percentagem do lastro ouro da *Emissão Efetiva* e o *quantum* da *Emissão Flutuante*, sendo, que ambas as emissões constituem uma só circularão de notas, sem nenhuma distinção como moeda legal de poder liberatório.

Art. 11. Quando o encaixe ouro da *Emissão Efetiva* tiver ultrapassado 40% e haja necessidade de numerário para as operações do artigo precedente, a emissão será então feita na base do excesso do encaixe e com o caráter de *Emissão Efetiva* e não mais sôbre lastro de títulos, senão a parte necessária, de sorte a ir reduzido *a Emissão Flutuante* até extinguir-se.

Art. 12. Constituído o Banco na forma desta Lei e da Lei das Sociedades Anônimas, sua Diretoria assinará contrato com o Govêrno Federal representado pelo Ministério da Fazenda para dar cumprimento às suas expressas disposições e lhe será outorgado nêste contrato pelo prazo de trinta anos o privilégio de emitir notas – moeda legal – não podendo substituir quaesquer outras emissões ficando o Tesouro Nacional privado de fazê-lo durante o prazo do dito contrato, que poderá ser prorrogado por Lei especial.

Art. 13. O Banco Central de Emissão e Redesconto do Brasil S. A. gosará durante o prazo de seu contrato da isenção de todos os impostos federais, estaduais e municipais, e suas ações isentas de qualquer impôsto inclusive o de renda, gosarão dos privilégios e vantagens atribuídas aos títulos da dívida pública.

Parágrafo único – O Banco não poderá distribuir aos seus acionistas um dividendo anual superior a 10%, os lucros restantes obedecerão as disposições estatutárias sôbre fundos e bonificações.

Art. 14. No caso de liquidação do Banco, a mesma se fará na forma da legislação em vigor, entretanto, não poderá tornar-se efetiva sem que por ato do poder competente e do Tribunal de Contas sejam aprovadas as contas relativas ao Fundo Ouro da Nação.

Art. 15. A Diretoria do Banco Central de Emissão e Redesconto do Brasil, além da responsabilidade de acôrdo com as leis em vigor e cauções estatutárias, tem responsabilidade criminal em tudo que concerne aos artigos desta Lei, especialmente, pelo Fundo Ouro da Nação, que não pode ter em nenhuma circunstância outra aplicação senão as estabelecidas na presente Lei e na Lei Monetária.

Art. 16. Os Fundos de Reserva ou outros determinados pelos Estatutos quando não constituídos por ouro amoedado, em barra ou divisas de moedas de curso internacional, deverão ser recolhidas ao Banco Central de Emissão e Redescontos do Brasil.

Art. 17. As questões que surgirem entre o Govêrno Federal e Banco Central de Emissões e Redescontos do Brasil na interpretação e execução do seu contrato e desta Lei serão decididas definitivamente e sem recurso por três arbitros, um nomeado pelo Govêrno outro pelo Banco e o terceiro que presidirá a reunião, será o Presidente ou o Ministro, por êle designado do Supremo Tribunal.

Art. 18. Para execução das diferentes disposições desta Lei e incorporação dos diversos serviços a cargo do Banco do Brasil e da Superintendência da Moeda e do Crédito, e que são transferidas ao Banco Central de Emissão e Redesconto do Brasil S. A. fica o Ministro da Fazenda autorizado a promover como representantes das ações de propriedade do Tesouro Federal, uma Assembléia Extraordinária de acionistas do Banco do Brasil a fim de dar cumprimento ao que fôr dela dependente, bem como regular se preciso o arrendamento de parte do edifício do Banco do Brasil para instalação do Banco Central de Emissão e Redesconto do Brasil S. A. bem como indenizar móveis, arquivos, livros, utensílios que sejam convenientes logo adquirir, para mais rápido funcionamento de seus serviços.

Art. 19. Terão preferência para ocupar os diversos cargos no Banco Central de Emissão e Redesconto do Brasil S. A. os funcionários com mais de dois anos de exercício da Superintendência da Moeda e do Crédito e do Banco do Brasil; os demais cargos serão efetivamente providos por concurso conforme as determinações da Diretoria.

Art. 20. Quando o Banco Central de Emissão e Redesconto do Brasil S. A. tiver atingido ao encaixe ouro mínimo legal em relação a sua circulação e já houver um *convenant internacional* para o funcionamento do – padrão ouro – e a conversibilidade de notas emitidas, o Govêrno, por decreto, autorizará essa conversibilidade nos têrmos da Lei Monetária que estiver vigorando.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1948. – *Andrade Ramos*.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem): – O Sr. Presidente, tendo a Casa concedido licença ao Senhor Senador Arthur Santos, para integrar a embaixada brasileira que se encontra em Bogotá, há uma vaga em aberto na Comissão Mista de Leis Complementares, a qual deve ser preenchida.

Solicito, pois, a V. Ex.ª a designação do colega que a preencha.

O SR. PRESIDENTE: – Atendendo ao pedido formulado pelo Sr. Senador Ferreira de Souza, designo o Sr. Severiano Nunes para substituir o Sr. Arthur Santos, durante sua ausência, na Comissão Mista de Leis complementares.

Tem a palavra o Sr. Senador Salgado Filho, segundo orador inscrito.

O SR. SALGADO FILHO (*): – Sr. Presidente, há dias, depois de haver falado o ilustre Senador pelo Distrito Federal, nosso prezado colega Sr. Andrade Ramos, encantando-nos com palavras do Santo Padre, senti-me sugestionado e disse algo a respeito da prática daquêle elevados conceitos, a qual, nem sempre corresponde ao pensamento comum. Evidentemente essa correspondência não se referia à Mensagem de S. Santidade, e, sim, a nós, homens, que, nêste mundo, conturbado, não podemos ser perfeitos. Hoje, acabamos de ouvir outro discurso de S. Ex.ª – um verdadeiro catedrático – sôbre matéria econômica.

O Sr. Andrade Ramos – Bondade de V. Ex.ª, à qual já estou habituado.

O SR. SALGADO FILHO: – E' apenas justiça. Podemos divergir dos seus enunciados, mas é nosso dever acatá-los, porque são o produto da sua inteligência e do seu estudo.

Não é sem constrangimento que, depois de ter o Senado ouvido S. Ex.ª com a atenção que merece, venho ocupar a tribuna, versando assunto também de ordem econômica e que fere fundo a economia do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa. Nem me era lícito deixar decorrer o tempo sem pedir a atenção do eminente Sr. Presidente da República para o caso. Sou, aliás, o primeiro a reconhecer os bons propósitos de S. Ex.ª – bem como os de todos aquêles que apreciam os fatos com isenção ao espírito e justiça – porque S. Ex.ª tem sido um exemplo de dignidade, probidade e patriotismo.

Entretanto, nós homens, estamos sujeitos ao êrro. E é isso, precisamente, que para S. Ex.ª me volto neste instante, em defesa da economia do Rio Grande do Sul, pedndo-lhe atente para uma de suas resoluções que surpreendeu, não só aos seus próprios auxiliares, como a nós, parlamentares e a todos aquêles que se interessam pelos problemas nacionais.

Estou certo, reafirmo, que S. Ex.ª ao tomar a deliberação a que aludo, manifestou a vontade sadia e patriótica de corrigir o grande mal que nos aflige, da escassez de alimentos e do prêço exorbitante cobrado sôbre o pouco que existe. Infelizmente, porém, a medida ditada por S. Ex.ª não resolve o problema; ao contrário o agrava, não só no momento como em suas conseqüências futuras.

O Rio Grande do Sul vive de sua exportação. O gaúcho dedica-se a indústria.

Entre as medidas econômicas sugeridas pelo eminente colega, Senador Andrade Ramos, quisera ouvir como de outras vêzes, a referência ao fatôr principal, que é o estímulo à produção. Não podemos viver sem produzir. – e produzir muito – amparando a nosso economia e salvando as nossas finanças.

A proibição absoluta da exportação: emanada de S. Ex.ª o Sr. Presidente da República, com o intuito de beneficiar a distribuição interna de cereais e outros produtos essenciais à alimentação, ao contrário de concretizar o magnífico propósito de Sua Excelência prejudicará enormemente essa distribuição, porque o mal não está na exportação dêsses gêneros.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. SALGADO FILHO: – Com muito prazer.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª tem tôda a razão. A intenção do Govêrno é a melhor possível, mas as conseqüências podem ser desastrosas.

O SR. SALGADO FILHO: – Folgo em verificar que V. Ex.ª reconhece a justiça nos conceitos que faço a respeito do Sr. Presidente da República.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª repito tem inteira razão. A intenção é boa; as conseqüências é que podem ser más.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. SALGADO FILHO: – Senhor Presidente, minhas palavras são sinceras. O longo trato que tenho tido com o honrado Chefe da Nação obriga-me a esta manifestação. Conheço seu caráter e reconheço seus propósitos elevados.

O certo, porém, é que S. Ex.ª proibiu a exportação de todos os gêneros alimentícios, quando o Rio Grande ainda está abarrotado da última safra de arroz, tendo 1.500.000 sacos em depósito, das quais 650.000 já negociadas com firmas inglêsas. Alguns navios encontram-se no pôrto do Rio Grande, para receber a mercadoria, que, em face dessa deliberação *ex-abrupto* não podem ser embarcados. O Govêrno inglês, confiante nos nossos contratos mandou às águas brasileiras os navios para seu transporte.

Sr. Presidente, seria verdadeiro descrédito para nós, não cumprirmos a palavra empenhada num ajuste com govêrno estrangeiro. No entanto, abertos os créditos somos tristemente levados a constatar e confessar que a falta ao contratado decorre de proibição oriunda do próprio Govêrno Federal.

Ora, a proibição da exportação, bem como as demais medidas, influirão na alimentação do povo carioca?

A safra de 1948 ainda aí está, embora diminuida de 10% em relação à de 1947.

Precisamente a instabilidade da política econômica brasileira tem forçado os agricultores riograndenses a abandonar suas terras e rumar para a Argentina, que, em lugar de país apenas consumidor, como vinha sendo até agora, passará a produtor e competidor do Brasil nêsses gêneros.

Os "Diários Associados" fizeram interessante reportagem sôbre o assunto em fins do ano passado, confiando-a a jornalista notável pela inteligência e cultura, o Sr. Samuel Wayner, que a ilustrou com fotografias dos estoques riograndenses. Narraram-se, então, fatos gravíssimos, como o êxodo dos nossos colonos para o país vizinho, em virtude da falta de garantia para colocação de seus produtos.

A Agência Meridional recebeu e me entregou, ao entrar no Senado, êste telegrama de Pôrto Alegre:

"Proibição exportação gêneros alimentícios colhe cheio economia gaúcha repousa arroz, carne. Ambiente meios econômicos alarma desencorajamento face proibição remesas arroz Inglaterra com efeito retroativo. Efetivada medida verificar-se-á sensível decréscimo sementeiras futuras sendo certo grande queda produção gramínea Estado representa trabalho cerca 500.000 pessoas. Hoje crise agravou-se face Banco Brasil negar-se visar guias embarque carnes frigorificadas exterior. Face isso frigorífico Armour de Livramento e Swift comunicarem instituto carnes suspenderão partir 2ª feira matanças virtude fechamento fronteiras para seu comércio com Inglaterra Estados Unidos. Essa medida resultará desemprêgo cerca cinco mil operários. Opinião meios econômicos trata-se verdadeira ofensiva contra economia gaúcha deliberadamente ou não posta medida restritiva Govêrno Federal atinge direta e principalmente Rio Grande em seus produtos básicos já tão onerados por tabelamentos parciais lesivos riqueza gaúcha".

Mais uma vez, Sr. Presidente, a medida emanada do Poder Executivo não colhe as exportações futuras; atinge ao que já foi negociado, ao que já foi contratado em virtude de lei. Pelo ato de S. Ex.ª, o Sr. Presidente da República, os exportadores ver-se-ão privados de colocar aquêles produtos.

As medidas tomadas pelo Govêrno amenizarão a situação alimentar que nos aflige?

Não; porque o Rio Grande já contribuiu com três milhões de sacas de seus produtos, como lhe foi impôsto, para alimentação do carioca.

O SR. ERNESTO DORNELES: – V. Ex.ª, dá licença para um aparte?

O SR. SALGADO FILHO: – Com muito prazer.

O SR. ERNESTO DORNELES: – Para impedir que a exportação ,o fôsse proibida, o Rio Grande do Sul, através do Instituto do Arroz, assumiu o compromisso de abastecer o mercado interno, com prêço de sacrifício. O Instituto perdia cerca de 45 cruzeiros, para compensar o prejuízo. Os outros Estados, cuja produção em conjunto, é maior que a do Rio Grande do Sul não deram êsse sacrifício. No segundo semestre do ano passado, exportaram-se, pelo Pôrto de Santos, mais de 100 mil sacas de arroz, enquanto que o Rio Grande do Sul, que tem fornecido êsse alimento para o mercado interno está impedido agora de exportá-lo para resarcir seu prejuízo.

O SR. SALGADO FILHO: – Agradeço a colaboração do meu nobre colega, que, aliás, antecipa o meu pronunciamento.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª, permite um aparte? *(Assentimento do orador)*. O Govêrno, com a proibição, incorre no êrro cometido em relação aos tecidos. Proibiu-se a exportação de tecidos. No entanto, hoje, não há quem não saiba ou deixe de reconhecer que a proibição foi inoperante e causou grande prejuízo ao País. A medida é a meu ver, repetição do êrro anterior.

O SR. SALGADO FILHO: – Obrigado a V. Ex.ª, pela contribuição, que corrobora a acertiva por mim enunciada. Daí o meu reconhecimento à vós autorizada de V. Ex.ª

O SR. BERNARDES FILHO: – Faço justiça ao nobre colega.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os tímpanos): – Permita-me o nobre orador observar-lhe que está terminada a hora do expediente.

O SR. ANDRADE RAMOS (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª consulte a Casa sôbre se concorda com a prorrogação de trinta minutos da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Salgado Filho possa terminar a sua oração.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo Sr. Senador Andrade Ramos. Os Srs. Senadores que concordam com a prorrogação regimental da hora do expediente; queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está concedida.

Continua com a palavra o Senhor Senador Salgado Filho.

O SR. SALGADO FILHO: – Sr. Presidente, agradeço sensibilisado ao eminente colega e prezado amigo, Senador Andrade Ramos, ter requerido a prorrogação da hora do expediente, e ao Senado a aquiescência ao pedido.

Vou continuar nas considerações que venho expendendo.

Sr. Presidente, meu ilustre companheiro de representação, Senador Ernesto Dornelles, antecipou o que eu pretendia informar ao Senado: ao Rio Grande do Sul foi imposta não só a contribuição de fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir o mercado do Rio de Janeiro, como também determinada taxa de sacrifício, isto é, a venda da saca de arroz por menos vinte cinco cruzeiros do que o preço corrente.

Infelizmente – e foi confirmado pela magnifica reportagem do "Correio da Manhã", acompanhada de fotografias que não deixam a menor dúvida – enquanto o Govêrno Federal proibia a exportação do arroz, os importadores nacionais, do comércio atacadista carioca, recebiam-no por menor prêço e o desviavam para o Estados do Rio de Janeiro e São Paulo. Mais ainda: eram exportados pelo pôrto de Santos não só os produtos oriundos de São Paulo, como aquêles provindos do Rio Grande do Sul, para abastecimento interno, os quais, sujeitos à taxa de sacrifício, comprados por prêço mais baixo para êsse fim, no entanto, eram exportados para o estrangeiro.

Será possível que o meu Estado, tendo contribuído galharda e prazeirosamente para a alimentação dos Cariocas, sem uma reclamação sequer contra os concorrentes, os quais não foi Imposto o mesmo sacrifício, se veja agora, tão injusta e inexplicavelmente, prejudicado?

O SR. ERNESTO DORNELLES: – V. Ex.ª dá licença para um aparte? *(assentimento do orador)* Em face de tal exigência, o comércio exportador do Rio Grande do Sul preferiu entregar a exportação ao Instituto. Êsse o motivo por que o Instituto estava exportando arroz.

O SR. SALGADO FILHO: – Como me satisfazem, Sr. Presidente, os apartes do ilustre colega, Senador Ernesto Dornelles! Revelam ao Senado que não são as injunções partidárias que me trazem à tribuna, mas unicamente o dever de riograndense o cumprimento do honroso mandato que me foi conferido pelo povo do meu Estado. Nesta hora, deixar de ir em seu socorro, seria traí-lo. Daqui formulo um apêlo ao Sr. Presidente da República, para que medite no sacrifício imposto ao povo produtor do **meu** Estado.

Ouviu o Senado do meu eminente colega de representação riograndense a declaração de que os produtos gaúchos foram desviados para o exterior.

Observa-se que, enquanto o Rio Grande do Sul está sendo manietado, desestimulado de continuar na sua produção, outros auferem os lucros do seu trabalho honrado.

O SR. FERNANDES TAVORA: – V Ex.ª dá licença para um aparte? *(Assentimento do orador)*. O Ceará foi também vitima dessa proibição. Houve, no ano passado, na zona do Cariri, sobre tudo na cidade de Crato, três safras

de farinha de mandioca que ficaram encostadas, sem saída. Pois bem, o Govêrno proibiu a exportação da farinha de mandioca. Os comerciantes que negociavam com o estrangeiro, mandavam buscar o produto em caminhões, pagando cada saca, pelo transporte, cerca de 50 ou 60 cruzeiros. Ainda assim o exportavam, porque a saca valia cento e tantos cruzeiros. Proibida e exportação da farinha, sob a alegação de que não havia bastante no mercado de Fortaleza, o resultado foi que as três aludidas safras ficaram no Cariri, deteriorando-se, porque, em chegando o inverno, a farinha esfria e surge o gorgulho. O mesmo sucedeu com o milho. Conseqüência fatal de tudo isso: o mandiocal da serra do Araripe, que fornecia tanta farinha de mandioca, foi abandonado. Ninguém mais quiz trabalhar, porque não valia a pena produzir farinha para apodrecer. E' o meu testemunho, também, sôbre assunto idêntico. Devemos êsse resultado ao Govêrno Federal. Sei que o Sr. Presidente da República não deseja essa situação, mas as informações que lhe prestam são de tal ordem que prejudicam o País dessa maneira.

O SR. SALGADO FILHO: – Agradeço o aparte de V. Ex.ª e, apoiado nas declarações dos ilustres colegas corroborando as palavras que venho pronunciar, peço mais uma vez ao Sr. Presidente da República que ouça, leia medite e decida como determinar o seu alto patriotismo.

Sr. Presidente, não se trata, porém sómente do arroz. Também se proibiu ao Estado do Rio Grande do Sul a exportação da carne, que outrora a lei lhe permitia, por não poder vendê-la no mercado do Rio de Janeiro diante da falta de navios dotados de refrigeração. Os Frigoríficos, que já haviam vendido o produto, cuja colocação não pode ser outra senão o comércio exterior, vão paralizar suas atividades em plena safra e dispensar mais de cinco mil operários.

O nobre e eminente amigo, ilustre Senador por Minas Gerais, relembrou o caso dos tecidos. A respeito ainda não tenho pronto o relatório a ser oferecido a Comissão especial; entretanto, confirmo, precisamente, a observação de S. Ex.ª. Não o trouxe ainda ao conhecimento do Senado para atender às instruções do ilustre presidente da Comissão. Meu trabalho conclue, entretanto, quase com as mesmas palavras com que o Sr. Senador Bernardes Filho acaba de enriquecer as minhas considerações.

O SR BERNARDES FILHO: – Bondade de V. Ex.ª.

O SR. SALGADO FILHO: – E essa observação não partiu sómente do relator geral: todos os relatores parciais concluíram de igual maneira.

Mas, Sr. Presidente, para que referência aos relatares, quando o fato aí está, evidente?

Suspensa a proibição de exportar tecidos, a indústria recuperou sua marcha normal e tudo se refez, como por milagre, ao qual – parece-se – já tive oportunidade de aludir desta tribuna, afirmando o mesmo que se me afigurava decorrente da simples nomeação de uma Comissão de Inquérito.

Senhores: não houve milagre algum. Houve, sim, o bom senso do Exmo. Sr. Presidente da República que, considerando o assunto e verificando o absurdo da proibição, deu ordem terminante, pessoal para o reinicio da exportação, a fim de que os industriais pudessem colocar o excedente da produção mais de trezentos e cinqüenta milhões de metros, o que supera o consumo interno do Brasil.

Sr. Presidente: não para nos gêneros alimentícios a coação que está sofrendo a produção do meu Estado. Também se reflete, por circunstâncias meramente burocráticas, que nada têm a ver com a alimentação pública, sôbre o comércio madeireiro.

Quando o Instituto do Pinho, em relatório que tenho em mãos, informa da existência farta do produto no mercado produtor, um patrício nosso, aqui chegando e desejando obter autorização para embarcar madeiras vendidas ao Govêrno inglês, na importância de £ 47.000, foi proíbido, pelo Banco do Brasil, de realizar o negócio.

E porque? Porque a transação afetava o consumo interno?

Não, Sr. Presidente; argumentou-se que aí está uma comissão de economistas inglezes para tratar do compensados com o Govêrno brasileiro e que, não obstante haver o exportador declarado não precisar de financiamento, essa venda poderia embaraçar as negociações que estão sendo realizadas!

Não é admissível Sr. Presidente que a burocracia esmague a produção, o trabalho honesto e profícuo dos meus patrícios com meios que, coaretando sua liberdade de comércio, prejudicam a economia nacional.

Tenho aqui a carta em que o negociante de madeira de Erechim expõe ao Banco do Brasil sua situação, pedindo a necessária licença; esta lhe é negada, ou melhor, não lha despacham porque pode perturbar as negociações!

Não conheço caso mais típico de burocracia revoltante e se o trago ao conhecimento do Senado e para que os meus ilustres colegas vejam que, longe de adotarmos meios escusos, tratamos claramente dos problemas do nosso Estado. Queremos que eles sejam atendidos convenientemente para não se prejudicarem os meus patrícios, que honestamente labutam e vivem com sacrifício, trabalhando não só para si, mas também para o progresso da economia nacional.

Esses problemas não se resolvem com providências dessa ordem.

O câmbio negro ai está, cada vez mais feroz na ganância, cada vez mais ultrajante à miséria do povo e não são medidas coercitivas como estas que nos darão remédio se não vierem acompanhadas de outras condizentes com a complexidade do problema.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Exª dá licença para um aparte?

O SR. SALGADO FILHO: – Com todo o prazer.

O SR. MELLO VIANNA: – Estou de acôrdo com V. Ex.ª em parte; não concordo no que entende com o sistema econômico implantado no Brasil e do qual nos precisamos livrar. Pergunto, então, a V. Ex.ª; como o Instituto do Arroz, fornece o produto à Capital da República?

Não o entrega exclusivamente a três firmas? E ai estão o monopólio e o câmbio negro, agravados pela situação a que se refere o ilustre orador.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Efetivamente, assim é.

O SR. MELLO VIANNA: – Se o Instituto do Arroz manda o produto para o Rio de Janeiro, deve derramá-lo no mercado. Essa a providência saneadora das operações econômicas. Mas não procede assim: entrega-o a três firmas – que não conheço – dando-me assim o direito de duvidar da legitimidade dêsse comércio e de admitir a acusação de que êsse arroz em vez de ser consumido na Capital da República, é extraviado, com enormes lucros, para outros Estados. Não foi, porém, para Minas – asseguro a V. Ex.ª.

O SR. ERNESTO DORNELLES (dirigindo-se ao orador): – V: Ex.ª permite que eu dê uma explicação ao Sr. Senador Mello Vianna?

O SR. SALGADO FILHO: – Eu pretendi oferecê-la, mas fico muito satisfeito em que V. Ex.ª me substitua.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – O Instituto do Arroz podia distribuir o produto, como qualquer particular através mesmo de um só representante ou firma no Rio. Preferiu fazê-lo por intermédio de três firmas, que não recebem, no entanto, o lucro normal dos atacadistas, mas apenas 1% do montante das operações. Como se vê o objetivo é suprimir uma das intermediações.

O SR. MELLO VIANNA: – Por que não mencionou essa taxa para o mercado?

O SR. ERNESTO DORNELLES: – O arroz enviado pelo Instituto está depositado aos armazens do Cais do Pôrto; qualquer firma podia ir buscá-lo.

O SR. MELLO VIANNA: – O fato é que precisamos adotar outro regime, pois não é possível a farinha de mandioca esteja apodrecendo como acontece no Cariri e pelo Brasil a fora e no entanto o povo não tenha farinha para comer.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Para a farinha de mandioca não há Instituo, como não o há para a laranja e muitos outros produtos. E o que corre nêsse comércio todos o conhecemos.

O SR. MELLO VIANNA: – Estou tratando de referências aqui feitas. No entanto, se V. Ex.ª quer discutir o que se passa com o Instituto do Arroz do Rio Grande pedirei a palavra em outra oportunidade par narrar fatos da maior **notoriedade** e dos quais tenho provas, porque alguns se passaram comigo.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – V. Ex.ª está na obrigação moral de fazê-lo.

O SR. MELLO VIANNA: – Obrigação moral de que?

O SR. ERNESTO DORNELLES: – A atividade principal do Instituto do Arroz tem sido a de evitar grande número de intermediários adventícios, fator principal do encarecimento dos produtos de consumo.

O SR. MELLO VIANNA: – Até o Secretário das Finanças do Estado mais de uma vez esteve no Rio interessando-se pelo assunto.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Se o Secretário das Finanças interferiu no caso foi em nome do Govêrno do estado do Rio Grande. E o Govêrno do Rio Grande não protege monopólios.

O SR. MELLO VIANNA: – Por que seria necessário o Instituto?

O SR. ERNESTO DORNELLES: – O Instituto é um órgão reconhecido pelo Estado e tem sido combatido exatamente pelos que fazem intermediações desnecessárias.

O SR. MELLO VIANNA: – É combatido, e vou dizer a V. Ex.ª por que.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – V. Ex.ª prestará relevante serviço debatendo o assunto.

O SR. MELLO VIANNA: – O expediente está quase terminado. Não posso fazê-lo hoje, mas amanhã usarei da palavra para isso.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Antes de existir o Instituto, os intermediários do arroz se enriqueciam, enquanto os produtores viviam em situação precária. O Instituto defende o produtor.

O SR. MELLO VIANNA: – Não estou formulando acusação expressa. Faço referências de ordem geral.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Nem estou defendendo o Instituto do Arroz do Rio Grande. Estou, antes, combatendo um mecanismo de distribuição prejudicial ao produtor e ao consumidor.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Mas V. Ex.ª também não pode defender a exportação ou o extravio do arroz pelo Pôrto de Santos em plena fase de proibição de exportação.

O SR. BERNARDES FILHO (dirigindo-se ao Sr Senador Salgado Filho): – V. Ex.ª pode prestar-me um esclarecimento? Acabo de constatar, pelas palavras do nobre Senador Ernesto Dornelles, que o Instituto de Arroz confia a três firmas do Rio de Janeiro o papel, digamos, não de negociantes de arroz, porque nessas transações elas não auferem senão o lucro da distribuição, ou seja a percentagem de um por cento, como diz V Ex.ª – mas o de abastecedoras de todo o mercado do Rio de Janeiro.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Esse abastecimento pode ser feito com o arroz procedente de Minas Gerais, de São Paulo e outros Estados. Entretanto, êsse produto distribuido onde há o comércio livre, tão decantado, onde não há Instituto, não pode ser fornecido por prêço conveniente à população. E' preciso que o Estado que possue o arroz e o Instituto, venha fornecê-lo por prêço acessível à bolsa do povo.

O Instituto exporta para compensar o prejuízo que tem em cada saca que dá para o consumo interno, porque os produtores de outros Estados não quiseram se prestar a êsse sacrifício.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.ª está equivocado e amanhã o demonstrarei.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Desde o tempo da guerra o Rio Grande distribui arroz a prêço de sacrifício.

O SR. BERNARDES FILHO: – Dizia V. Ex.ª que o arroz vem para o Rio de Janeiro nessas condições. Há portanto duas perguntas a fazer. A primeira se o prêço do arroz nesta capital está em relação com o dos demais Estados, diminuido em Cr$ 25,00, ou é vendido se êsse abatimento não custasse o sacrifício que experimenta o produtor.

A segunda pergunta vem da afirmação que V. Ex.ª faz de que há realmente certa quantidade de arroz que tem sido desviada para exportação pelo pôrto de Santos, se não me engano.

O SR. MELLO VIANNA: – Também ouvi dizer isso.

O SR. BERNARDES FILHO: – O Senado gostaria de saber quem fiscaliza a distribuição do produto e como se poderia apurar tal desvio, positivamente ilegítimo. V. Ex.ª está realmente. conduzindo com grande inteligência e sobretudo com muita razão as considerações que vem expendendo, traduzidas, aliás, num apêlo formulado ao honrado cidadão, homem bem intencionado que administra o Brasil, e que há de atentar para todos os pedidos de boa fé que se lhe fazem. Deve V. Ex.ª, entretanto concluir, se me permite a sugestão, indicando medidas para coibir e punir tais irregularidades.

O SR. ERNESTO VIANNA: – Será muito fácil a obtenção de informações precisas sôbre o assunto. Vi um quadro explicativo no qual figuram a data dos embarques, a quantidade do produto e seu destino.

O SR. BERNARDO FILHO: – Nêste caso, é realmente fácil coligir os dados indispensáveis.

O SR. SALGADO FILHO: – Por questão de método respondo, em primeiro lugar, às perguntas formuladas pelo ilustre Senador Bernardes Filho.

Deseja S. Ex.ª saber se o arroz vendido para o Distrito Federal, mediante taxa de sacrifício, é aqui revendido por prêco reduzido.

O SR. BERNARDES FILHO: – Exatamente.

O SR. SALGADO FILHO: – A pergunta de S. Ex.ª é respondida pelo "Correio da Manhã", que realizou re-

portagem magnífica, mostrando que o arroz recebido para ser vendido dessa maneira, no Distrito Federal, é reembarcado até Nova Iguaçu, no Estado do Rio, e alí posto à venda, sem contrôle, ao prêço arbitrado pelos revendedores.

Não foi só o "Correio da Manhã" que publicou tais notícias. Um atacadista carioca confessou que realmente, o arroz recebido do Rio Grande não podia ser vendido no Distrito Federal, pois o transporte encarecia o produto. Era por isso forçado a vendê-lo no Estado do Rio, para onde o remetia. Esta a declaração formulada pelo próprio comerciante atacadista.

Não disponho, no momento, dos documentos comprobatórios de minhas afirmativas, porque não pretendia discutir hoje êste aspecto.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – O transporte para o Estado do Rio é, então, mais barato?

O SR. SALGADO FILHO: – Não é mais barato. O arroz vendido lá é que é mais caro. *(Riso.)*

Vou responder, agora, ao segundo tópico do aparte do nobre Senador Bernardes Filho. Disse S. Ex.ª que, se realmente o arroz foi desviado, me cumpre sugerir medidas para coibir ou punir êsse desvio.

O SR. BERNARDES FILHO: – Ou, pelo menos, para apurar.

O SR. SALGADO FILHO: – O arroz é vendido mediante autorização do Banco do Brasil, que possui o contrôle da exportação do produto. Evidentemente, aquêle estabelecimento de crédito, não pode saber que o arroz para o qual concede autorização – acredito que de boa fé – provém do Rio Grande do Sul.

O que ocorre é, precisamente, uma especulação criminosa dos que se não contentam com pequenos lucros e, mesmo com sacrifício do povo esfomeado procuram sugar, o mais possível, os recursos da população, sem pensar no futuro e nas conseqüências que podem advir de sua ganância.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Muito bem.

O SR. SALGADO FILHO: – É mais caso de polícia que da alçada do Senado, verificar se o produto importado pela Capital da República é transferido para outros Estados, com o fito de proporcionar aos comerciantes intermediários maiores lucros. O arroz; no Distrito Federal, está taxado por prêço determinado, ao passo que no Estado do Rio, a meia hora apenas de distância desta Capital, pode ser vendido livremente, pelo preço que a ganância ditar aos que vivem a menosprezar o sacrifício do povo.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Peço licença para observar ao nobre orador que está esgotada a prorrogação da hora do expediente.

O SR. SALGADO FILHO: – Pediria a V. Ex.ª. Sr. Presidente, mesmo porque necessito dar pequena explicação ao meu ilustre e prezado amigo, Senador por Minas Gerais, Sr. Mello Vianna, que me considera inscrito para ocupar a tribuna no expediente da sessão de amanhã. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Senador será atendido.

Vem à Mesa, é lido, apoiado e distribuído à Comissão de Constituição e Justiça o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 12, de 1948

Dispõe sôbre o provimento do cargo de médico da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. Os concursos para o provimento de cargos de médico da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, vigorarão pelo prazo de cinco (5) anos, adinstar do que se verifica no provimento de cargos civis; revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Estatuto dos Funcionários Civis da União fixa em cinco anos o prazo de validade dos concursos para o provimento dos cargos públicos.

Nas corporações militares, auxiliares do Exército, êsse prazo é, como primitivamente o era para os civis, de dois (2) anos; pôsto que tenha por mais de uma vez, o Govêrno e o Congresso em casos pessoais, o dilatado (vide Lei nº 101, de 9 de outubro de 1935).

E' justo, portanto, que se uniformize e se generalize o dispositivo que fixa em cinco (5) anos, afastando-se de vez concessões em casos pessoais.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1943. – *Joaquim Pires*.

Comparecem mais os Senhores Senadores:
Filinto Müller.
Henrique de Novais.
Victorino Freire.
Roberto Simonsen.
Durval Cruz.
Góis Monteiro.
Mathias Olympio (7).
Deixam de comparecer os Senhores Senadores:
Álvaro Maia.
Álvaro Adolpho.
José Neiva.
Novais Filho.
Walter Franco.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Marcondes Filho.
Alfredo Nasser.
Olavo Oliveira (70).

O SR. PRESIDENTE: – Finda a prorrogação da hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação em discussão única da Proposição nº 146, de 1947, que concede isenção de direito de importação e taxas aduaneiras a entidades que especifica. (Pareceres ns. 229 e 230, de 1948, respectivamente, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, sôbre as emendas de plenário).

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (*) (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, o projeto número 320, remetido ao Senado pela Câmara dos Deputados, concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para material importado por vinte e seis emprêsas. São nada menos que vinte e seis pedidos de isenção de direitos feitos não só por particulares, como por emprêsas de natureza comercial e industrial, dos quais decorrerá desfalque grandemente apreciável da receita da União.

Examinando o projeto, quando de sua discussão nesta Casa, apresentei algumas emendas, procurando suprimir ou propondo fôssem negadas isenções pleiteadas por emprêsas ou sociedades que absolutamente não se encontravam em condições de merecer o favor especialmente da parte do Congresso Nacional.

A honrada Comissão de Constituição e Justiça opinou sôbre as minhas emendas e aceitou três. Entretanto, a honrada Comissão de Finanças rejeitou-as todas.

Parece, Sr. Presidente, que o Brasil se encontra em situação de folga financeira, que lhe permite liberalidades como estas, solicitadas ao Congresso Nacional e que encontraram largo amparo na honrada Comissão de Finanças desta Casa.

Quisera, apenas, pedir a atenção do Senado para algumas das isenções propostas, que redundam em benefícios pessoais e estabelecem em favor de determinadas emprêsas, situação de superioridade na concorrência comercial com as demais.

Temos por exemplo, a de Herzon Barreto de Oliveira Dias, fazendeiro no Estado da Bahia, que pede isenção para 10 vagões de carga destinados ao transporte de gêneros na sua propriedade; a de Moore-Mc-Comarck (Navegação) S. A., que pede isenção para 10 chatas, com pertences e acessórios, pesando cada uma 65 toneladas, destinadas a movimento de descargas de navios estrangeiros.

O SR. SALGADO FILHO: – Permita-me V. Ex.ª esclarecer que a isenção solicitada pela Comarck está atendida pelo parecer da Comissão de Justiça mas o pronunciamento da Comissão de Finanças é contrário.

O SR. APOLONIO SALLES: – Depois, explicarei a V. Ex.ª as razões que deram causa ao parecer da Comissão de Finanças.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – As duas isenções que acabo de citar obtiveram parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, contrário, da Comissão de Finanças.

Continuando, Sr. Presidente, cito a isenção pedida pela Companhia Agrícola Baixa Grande, para um conjunto novo de moendas com o fim de substituir as antigas e proporcionar maior produção de açúcar à Usina Santo Amaro, de Campos.

O SR. PRESIDENTE: – Permita-me V. Ex.ª esclarecer que as emendas vão ser votadas, uma a uma Seria, portanto, mais razoável que o encaminhamento da votação se verificasse na ocasião oportuna.

V. Ex.ª está falando sôbre emenda que não, vai ser votada em primeiro lugar. **Dest'arte**, preferiria anunciar primeiramente a emenda que vai ser votada, decorrendo daí o respectivo encaminhamento da votação. O mesmo aconteceria com as outras, sucessivamente.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Tomo a liberdade de pedir a V. Ex.ª, Senhor Presidente, para, fazendo uso dos

10 minutos que o Regimento me concede, tratar das emendas em conjunto. Evitaria, dêste modo, tomar mais tempo ao Senado e repetir minha argumentação quando da apreciação de cada emenda.

Citei apenas três, das que viveram parecer favorável da Comissão de Finanças.

Parece, como disse, Sr. Presidente, que nos achamos em situação de folga financeira tal que o país com seus cofres abarrotados de dinheiro pode conceder tantas vantagens em proveito de emprêsas particulares.

Ora, se essas emprêsas pediram isenções dos impostos a cujo pagamento estão obrigadas pela importação dessas mercadorias, outras emprêsas não pediram tal isenção, não alimentaram semelhante pretensão; e estas outras emprêsas que se sujeitaram ao pagamento dos impostos, naturalmente, na concorrência, se verão prejudicadas ante as que gozarem da regalia, porque estas terão, desde logo, vantagens na fabricação dos seus produtos.

Sr. Presidente, assistimos ao fato de o Sr. Presidente da República remeter ao Congresso a proposta de Orçamento onerada com *deficit* vultoso. Sabemos que a União está devendo aos Institutos de Aposentadoria e Pensões importância superior a 2 bilhões de cruzeiros e que a situação financeira do País é agônica. Não sei como, diante de fatos dessa natureza e diante da situação em que se debate a Nação, possa o Parlamento estar concedendo semelhantes isenções em benefício de emprêsas particulares. Trata-se de pedidos de isenção de direitos para importação de chatas e outros meios de transportes de mercadorias.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – Recebo-o com prazer.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – V. Ex.ª tem tôda razão. Houve grande liberalidade na concessão dessas isenções e eu votei contra muitos dos casos que Vossa Excelência enumera.

O SR. JOAO VILLASBÔAS: – Agradeço o aparte do nobre Senador pela Paraíba, que ampara minha argumentação. Não é possível continuarmos nessa marcha de isenção de direitos, consignando vantagens a determinadas emprêsas em detrimento de outras, coisa, que, absolutamente, não se justifica.

A honrada Comissão de Finanças, ao dar parecer sôbre algumas emendas, disse simplesmente que a importação constava de **material** destinado à navegação. Entretanto, Sr. Presidente, não temos unia lei geral de isenções para tôdas as companhias de navegação. Se a orientação econômica do País no sentido de proteger todas as emprêsas de transporte se fizesse na direção de lhes conceder isenções de direitos para a importação de chatas, vagões e outros elementos de transporte, eu estaria de acôrdo, porque isso seria interêsse da economia nacional. Não posso, porém, concordar em que se faça concessão especializada para determinada emprêsa ou companhia, beneficiando-a em detrimento das outras. Peço a atenção do Senado para êsses fatos. Que examine, uma a uma, as emendas que vão ser votadas, verificando qual merece aprovação e qual deve ser rejeitada.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Permita-me V. Ex.ª um aparte. Acompanhei o relator da Comissão de Constituição e Justiça no sentido de rejeitar a emenda do inciso VIII, que se refere à isenção de direitos para a aquisição de chatas, considerando que se tratava de embarcações complementares do serviço do pôrto do Rio de Janeiro, num momento em que o problema portuário se torna dos mais graves. Não se trata própriamente de isenção de direitos para importação de chatas destinadas ao transporte comum, remunerado, mas sim de um complemento da própria instalação portuária. Foi essa a razão que ditou o meu voto.

O SR. APOLÔNIO SALES: – E foi a razão aceita pela Comissão de Finanças.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Mas foi concessão em benefício de determinadas emprêsas e companhias.

O SR. APOLONIO SALES: – Foi em benefício do Pôrto.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Perfeitamente.

O SR. JOÃO VILASBÔAS: – Eu estaria de acôrdo em aceitar uma medida geral no sentido de beneficiar tôdas as companhias de transporte. O que combato é a concessão especial a determinada emprêsa, quando outras do mesmo gênero não gosam dessas vantagens.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Enquanto não houver lei especial, cada emprêsa terá de requerer isenção e o reque-

rimento será apreciado pelo Poder Executivo.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Entramos, assim, no regime do favoritismo, no regime do requerimento amparado pela política ou pela administração...

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Não apoiado, porque o requerimento passa pelo Congresso Nacional.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...para beneficiar a companhia que goza de prestígio, através das pessoas que encaminham êsses pedidos seja dentro dos Ministérios, seja junto à Presidência da República, a fim de que o Chefe da Nação remeta ao Congresso mensagem solicitando isenção de direitos. Sabemos que muitas vezes o Sr. Presidente da República encaminha mensagens dessa natureza, deixando ao critério do Senado e da Câmara a concessão ou recusa. S. Ex.ª não tem, absolutamente, nenhum interêsse direto ou indireto na concessão. Apenas encaminha o pedido feito através dos **Ministérios.**

O SR. APOLÔNIO SALES: – Também não tem interêsse direto ou indireto, apenas examina o pedido que é feito, inicialmente, através do Ministro.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – E delibera como bem entende em sua sabedoria

O SR. JOÃO VILLASBOAS: – O Senado, entretanto, deve pesar bem sua responsabilidade no momento de conceder semelhante isenção. O interêsse é particular, refere-se a determinadas emprêsas e choca-se portanto, com o interêsse de outras, congêneres, que não são beneficiadas.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Concede-se a isenção em virtude de pedido feito ao Poder Executivo e encaminhado, em mensagem, ao Congresso. Trata-se da iniciativa governamental ao propôr a lei.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – O Sr. Presidente da República tem que encaminhar todos os pedidos de isenção ao Congresso, porque não esta mais em vigor o decreto nº 300, que regulava as isenções. Os pedidos têm que ser submetidos ao exame do Congresso, porque é ele o competente para deliberar no caso.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – No regime anterior à instalação do Congresso Nacional essa iniciativa era da competência do Presidente da República, com base no art. 180, da Constituição que então vigorava.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – E em virtude da legislação então existente.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Depois de instalado o Congresso, S. Ex.ª apenas encaminha os pedidos ao Parlamento e êste não faz oposição ao Govêrno se negar isenções dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Peço licença para observar ao nobre Senador que o tempo de que dispunha está esgotado.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Vou terminar, Sr. Presidente.

Espero que o Senado, examinando, uma a uma, essas emendas, conceda as isenções nos casos merecedores dêsse favor e as negue naquêles outros em que elas representem benefício unilateral a determinada emprêsa. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Vai ser votada a emenda supressiva da Comissão de Finanças que teve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, referente aos itens XIX, XXI XXIII e XXIV.

O SR. MELLO VIANNA (pela ordem): – Sr. Presidente, envio à Mesa requerimento pedindo destaque ao item XIX, a fim de que seja votado em separado.

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 42, de 1948

Requeiro destaque do item XIX da Proposição nº 146, na votação da emenda da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1948. – *Mello Vianna*.

O SR. PRESIDENTE: – Em virtude da deliberação do Senado, vai ser votada em primeiro lugar a supressão do ítem XIX.

O SR. MELLO VIANNA (*) (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, pedi a palavra para demonstrar que a concessão à Emprêsa Mineira de Carnes S. A. de isenção de direitos para importar maquinismos e pertences destinados à instalação de um frigorífico em Belo Horizonte, é de todo procedente.

O parecer contrário afigura-se-me profundamente injusto. Permitam-me

(*) Não foi revisto pelo orador.

os nobres colegas a expressão, que é apenas a manifestação de meu pensamento, sem qualquer intuito de censura, mesmo porque não poderia passar pelo espírito de ninguém que eu pretendesse fazê-la. Mas, é injusto, porque outras isenções foram concedidas a instituições de âmbito muito mais restrito do que esta.

Cogita-se de instalar um grande frigorífico em Belo Horizonte, e, ao passo que se indefere esta pretensão, outras isenções referentes a objetivos de âmbito muito menor, de interêsse público mais restrito, foram atendidas.

Solicitaria, por isso, a atenção da Comissão para que, revendo o assunto pesasse, com justiça, a matéria.

Quero ainda declarar que, doravante, examinarei, com todo rigor, os pedidos de isenção.

Se estamos numa fase de restrições que interessam diretamente à economia da Nação; se deixamos de atender aos apêlos de funcionários que vivem à mingua de recursos e se impõe o sacrifício do Tesouro para que possam ter um pouco de alegria nos seus lares – não é natural que **nêste** mesmo instante, sejamos pródigos nas isenções.

Muitas destas referem-se a máquinas e utensílios que proporcionarão lucros. Não quero, entretanto, desta feita examinar êsses casos. Desejo apenas ressalvar a minha atitude futura: estudarei as isenções com rigor, em face do texto constitucional.

Não creio que o Senado, considerando a tentativa do meu Estado no sentido de montar um grande frigorífico, deixe de acudir-lhe com a isenção pleiteada. *(Muito bem; muito bem)*.

O Sr. Apolonio Sales: *para encaminhar a votação, pronuncia discurso que será publicado depois.*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores Senadores que aprovam a supressão do item XIX do artigo 1º da Proposição, queixam permanecer sentadas. *(Pausa)*.

Está aprovada.

O SR. MELLO VIANNA (pela ordem): Sr. Presidente, requeiro verificação da votação. Talvez os Senhores Senadores não estejam bem esclarecidos sôbre o modo de votar.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à verificação da votação, solicitada pelo Sr. Senador Mello Vianna.

Os Senhores Senadores que votaram a favor da supressão do item XIX do artigo 1º da Proposição, queiram levantar-se. *(Pausa).*

Está visivelmente rejeitada a emenda nesta parte.

Passa-se à votação da segunda parte, supressiva dos itens XXI, XXIII e XXIV.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Está rejeitada.

Emenda do plenário, supressiva do inciso XVI.

O Sr. Apolonio Sales: *para encaminhar a votação, pronuncia discurso que será publicado depois.*

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda mandando suprimir o item XVI do art. 1º da Proposição, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está rejeitada.

Há mais duas emendas do plenário. A primeira manda suprimir os ítens V – VI – VII – VIII – IX – XI – XII – XIV – XV – XVI – XVIII, e XXVI.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável à supressão dos itens VII, VIII, XIV e XXVI e contrário à dos demais. A Comissão de Finanças emitiu parecer contrário à supressão de todos êles.

O SR. APOLONIO SALLES (Pela ordem): – Sr. Presidente, pediria a V. Ex.ª consultasse o Senado sôbre se concorda em que a votação dos ítens proposta pela emenda nº 2, seja feita destacadamente, afim **de** facilitar os pronunciamento a favor ou contra cada um dêles.

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 43, de 1948

Requeiro seja submetido a votos, destacadamente, cada um dos itens constantes da emenda nº 2 à Proposição nº 146, de 1947.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1948. – *Apolônio Sales*.

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter ao voto do plenário, em primeiro lugar, a supressão do item V, que teve parecer favorável.

O Sr. Apolônio Sales: *(para encaminhar a votação, pronuncia discurso que será publicado depois).*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores Senadores que aprovam a supressão do item V, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

Em votação a supressão do item VI.

O SR. APOLONIO SALES (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, trata-se da Cooperativa Agrícola de Garibaldi, criada com o fim específico da produção de trigo. Essa instituição quis importar um moinho e, tendo em vista o programa do Govêrno de estimular a produção desse cereal, e se tratar de cooperativa, pronunciou-se a Comissão de Finanças favoràvelmente à isenção. (*Muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores Senadores que aprovam a supressão do item VI, queiram permanecer sentadas. (*Pausa.)*

Está rejeitada.

Em votação o item VII, relativo a dez vagões de carga para serviços de transportes de gêneros destinados a Herzen Barreto de Oliveira Dias, fazendeiro no Estado da Bahia.

O Sr. Apolonio Sales, *para encaminhar a votação pronuncia discurso que será publicado depois.*

O SR. PRESIDENTE: – Vai se proceder à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda supressiva do item VII, queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Está rejeitada.

Supressão do item VIII, relativo a 10 chatas, com pertences e acessórios, destinadas ao movimento de descarga de navios estrangeiros, a serem importadas pela Moore-Mc-Cormack (Navegação) S. A.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o item ora em discussão, que se refere a 10 chatas, de 65 toneladas cada uma, pertences e acessórios, a serem importadas pela "Moore-Mc-Carmaek (Navegação) S. A., e destinadas a movimento de descarga de navios estrangeiros é assunto meu conhecido, pois, quando diretor do Pôrto do Rio de Janeiro, em pleno estado de guerra, e conhecendo perfeitamente suas necessidades, tive a iniciativa dos entendimentos com essa Companhia, para que nos auxiliasse, isto é, ajudasse o próprio Govêrno, à própria administração do pôrto, a dar solução ao sério congestionamento que aqui se verificava.

A direção da "Moore-Mc-Cormack", através seus representantes nesta capital, demonstrou desde o início, a melhor boa vontade para conosco colaborar.

Foi traçado, então, um plano que seria a importação de outras chatas, de vez que, algumas, a Companhia já possuia, no Rio de Janeiro e em Santos adquiridas também com isenção de direitos à vista das prementes necessidades dos dois portos.

Ficou, então, assentada a importação das 10 chatas, para fazerem o serviço nêste e em outros portos do Brasil, apenas como embarcações auxiliares do movimento de carga e descama dos navios que aqui aportavam pertencentes à mesma Companhia.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – V. Ex.ª permite uma pergunta?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Com todo o prazer.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – V. Ex.ª poderá informar-me se o serviço de carga e descarga, prestado por essas chatas atinge apenas os navios da Companhia?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Não, Sr. Senador. A Agência da "Moore-Mc-Cormack", durante a guerra, exerceu, no nosso pôrto função especialíssima como representante da *War Shiping* dos Estados Unidos. Controlava todo o movimento de importação e exportação da América do Norte. Tinha como que a supervisão na escala dos navios que deviam trazer ou levar do nosso pôrto as cargas mais necessárias, principalmente material de guerra, minérios de ferro, manganês e outras mercadorias necessárias ao esfôrço de guerra, exportadas do Brasil.

Durante a guerra a Administração do Pôrto, que era controlada pelo Ministério da Marinha, por decreto do Sr. Presidente da República, mantinha escala de preferência, obrigatória para os navios que mais atendessem às necessidades da guerra, nos têrmos da nossa cooperação com os países aliados.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Acontecia muitas vêzes que estavamos em nosso gabinete de trabalho quando recebiamos do Ministro da Marinha ordem intransigente no sentido de nos prepararmos para receber um combôio de 8 ou 10 vapores, com carga plena para o pôrto do Rio de Janeiro.

Para dar cumprimento à ordem recebida, tínhamos que atender, não só a descarga de 60 a 70 mil toneladas, como ao mesmo tempo, à sua carga, para que novo combôio fôsse formado e encontrasse fora da barra os vasos de guerra que prosseguiriam no destino dos Estados Unidos ou da Inglaterra. Para isso era preciso trabalhar, 24 horas sem parar um minuto, revezando gente e acumulando carga no pôrto do Rio de Janeiro, de tal forma que muitas vezes impediamos o acesso de pedestres ao próprio cáis do pôrto.

Daí surgiram providências várias, entre as quais a determinação do Senhor Presidente da República no sentido da Administração do Pôrto ocupar até uma das alas da Avenida Rodrigues Alves, onde o tráfego foi impedido, para depositar material, o que fizemos durante muitos meses, com protesto da Inspetoria do Tráfego e outros setores responsáveis pelo trânsito no Rio de Janeiro.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Declaro a V. Ex.ª que votei contra, na Comissão de Finanças, mas, em virtude dos esclarecimentos agora prestados, verifico que se trata de uma situação de emergência, e votarei a favor.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Os esclarecimentos não estão completados Sr. Senador.

Assim foram terminados os entendimentos com a "Moore-Mc-Cormak (Navegação) S. A." a única companhia que se oferecia para importar essas chatas destinadas a auxiliar o movimento de carga e descarga do pôrto. E êsse auxílio foi quase salvador, porque nossa capacidade material para atender, na emergência ao serviço com a rapidez que se fazia necessária, era deficiente. Uma vez atracado o navio, enquanto a descarga se fazia para a terra, as chatas estavam acostados, do lado do mar, recebendo carga por meio dos guindastes e dos paus de carga, apressando assim, o trabalho de carga e descarga para que o navio pudesse zarpar. Saídos os navios as chatas, que haviam sido carregadas pelo lado do mar, encostavam em qualquer vaga, ou buraco, como chamamos êsses claros na giria do cais do pôrto, entre dois navios, e era descarregado o material que tomava destino próprio, fôsse do Govêrno ou não.

Essas embarcações não são objeto de lucro para a navegação, porquanto as taxas são pagas ao Pôrto. Não só os navios sujeitos a taxas especiais, como as próprias embarcações chamadas auxiliares, embora as destas selam menores, quando encostam ao cais estão sujeitas a novas taxas, acarretando um ônus ao armador, pois se o pôrto estivesse aparelhado, êle seria descarregado diretamente para terra, ou se possível, para vagões, o que baratearia a mercadoria. Entretanto, não tinha capacidade para isso nem podia ter, porque o movimento produzido por um combóio é uma desgraça que desce sôbre um pôrto, dadas as exigências de terminar a descarga de 60 ou 70 mil toneladas em prazo determinado pelo Ministério da Marinha, a fim de que os navios de guerra tomem sob sua proteção, novamente, as embarcações que entrarem no pôrto.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Ainda assim, é uma vantagem para a companhia, porque, facilita a descarga e reduz os ônus. Reconheço, que realmente se atendia a uma situação de emergência. V. Ex.ª, tem razão.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Assim, Srs. Senadores, não se trata propriamente de favor pleiteado pela companhia. E' justo que o Estado conceda a isenção, porque a iniciativa partiu da Administração do Pôrto, portanto do Govêrno. Estou certo de que o Senado reconhecerá a justiça dêsse pedido, que pleiteio e defendo para a Companhia "Moore-Me Comark", com a maior das insuspeições.

Em relatório dirigido ao Sr. Presidente da República, se não me engano em 1944, ao tratar da vida da Superintendência, tive ocasião da dizer que a companhia que mais nos incomodava era a "Moore-Mc Comark" pelas suas descabidas exigências junto à administração do Cais do Pôrto.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. Senadores que aprovam a supressão do item VII, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

Item IX – plantações Ford de Belterra, trezentas toneladas de óleo Diesel, cem mil litros de gasolina e 50 mil litros de querozene, vindos por in-

termédio da "Anglo Mexican Co.", destinados ao fornecimento de energia grátis, luz e conforto aos trabalhadores da região.

O SR. APOLONIO SALES (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, trata-se de isenção que foi apoiada pelas duas Comissões. Dispenso-me, portanto, de maiores explicações.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. Senadores que aprovam a emenda, na parte em que manda suprimir o item IX, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

Item XI – Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho, com séde em São Paulo: 5 caixas pesando 59 quilos e contendo 398,18 miligramas de rádio e accessórios indispensáveis à sua aplicação.

O SR. ALFREDO NEVES (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a emenda manda suprimir os incisos XI e XII. São contrários os pareceres das Comissões.

Cogita-se da importação de rádio para tratamento do câncer. Todos sabemos como as instituições cientificas trabalham, hoje, em prol do tratamento canceroso.

Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho, associação paulista de combate ao câncer, possui ambulatório para indigentes, onde atende mensalmente centenas de enfermos.

Jamais poderia supor que houvesse emenda mandando suprimir os dois itens. Se não teria trazido trabalhos científicos e estatísticos para demonstrar a procedência e justeza da pleiteada isenção de direitos

O SR. FERNANDES TÁVORA: – A isenção é das mais justas.

O SR. ALFREDO NEVES: – Agradeço o aparte de V. Ex.ª e espero que o Senado, atendendo ao meu apêlo, conceda a isenção pleiteada. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. Senadores que aprovam a supressão do item XI, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

Item XII – Associação paulista de combate ao câncer, com sede em São Paulo, 5 caixas pesando 59 quilos e contendo 192,22 miligramas de rádio, pertences e accessórios indispensáveis a sua aplicação.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Os Srs. Senadores que aprovam a supressão do item XII, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

Item XIV – Companhia Agrícola Baixa Grande, um conjunto novo de moendas destinadas a substituir os antigos e proporcionar maior produção de açúcar da usina Santo Amaro de Campos.

O Sr. Apolonio Sales, *para encaminhar a votação, pronuncia discurso que será publicado depois).*

O Sr. Ferreira de Souza, *para encaminhar a votação, pronuncia discurso que será publicado depois.*

O Sr. Durval Cruz, *para encaminhar a votação, pronuncia discurso que será publicado depois.*

O SR. MAYNARD GOMES (*) (para encaminhar a votação): – Sanhor Presidente, pronunciei-me a favor das isenções anteriormente pedidas por me parecer que realmente vinham ou viriam enriquecer o patrimônio nacional, seja na incorporação de vagões às estradas de ferro, seja no auxilio à Administração dos Portos do Brasil. Entretanto, não posso da mesma maneira acompanhar a votação, tão defendida por meus ilustres colegas, nesta última isenção, por me parecer de cunho inteiramente pessoal.

O SR. APOLÔNIO SALES: – Não apoiado.

O SR. MAYNARD GOMES: – Entretanto, o que me traz à tribuna não é prôpriamente a isenção num ou noutro caso, e sim a extranheza ante o fato do Govêrno, através dos seus órgãos administrativos, pleitear junto ao Congresso Nacional isenções de direitos, no momento em que se recomenda a não nomeação de funcionários necessários aos quadros da administração e se suprimem pagamentos que atingem ao patrimônio pessoal. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam a supressão do item XIV, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

Iten XV, referente à Companhia Industrial de Produtos Químicos para materiais e maquinismos vindos da América do Norte e destinados à instalação de uma fábrica de adubos químicos.

O SR. APOLONIO SALES (*) (para encaminhar a votação): – Senhor

(*) Não foi revisto pelo orador.

Presidente, o item XV refere-se a emprêsa que pretende instalar uma fábrica de adubos químicos. Dispenso-me de expôr ao Senado a carência de adubos químicos no País e, portanto, a conveniência de se estimularem as fábricas que se destinem ao suprimento de fertilizantes para as nossas terras depauperadas. Se eu quisesse dizer algo de patético, talvez devesse demonstrar perante o Senado que a afirmação de que nossas terras são fertilíssimas não passa, em muitos casos, de simples lenda. Mas a hora vai avançada, Sr. Presidente, e penso que estará no conhecimento dos Senhores Senadores que, de fato, nossas terras estão famintas de fertilizantes. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam a supressão do item XV, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

O item XVI está prejudicado porque já foi votado anteriormente.

Item XVII – Oito caixotes contendo coleções de livros e outros materiais de pesquizas científicas, trazidos pelo Dr. Paulo Duarte, Diretor do Instituto Français de Hantes Etudes Brésiliennes, destinados a instituições culturais brasileiras.

Os Senhores Senadores que aprovam a sua supressão, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

Item XVIII – Companhia Carbonífera Metropolitana, materiais importados dos Estados Unidos da América do Norte, e destinados à lavra de suas minas de carvão em Crissiuma e Urussanga, em Santa Catarina.

Os Srs. Senadores que aprovam a sua supressão, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está rejeitada.

Item XXVI – Standard Eletric S. A. – materiais destinados à fabricação no País de centrais telefônicas automáticas, rádio e retificadores de selênio.

Os Srs. Senadores que aprovam a sua supressão, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está rejeitada.

Emenda aditiva nº 3, com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e contrário da Comissão de Finanças.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (*) (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, a emenda aditiva ao projeto está assim redigida:

"Art. 3º As isenções concedidas nesta lei não abrangem as taxas de previdência a que estiver sujeito o material nela referido".

A honrada Comissão de Finanças, ao emitir parecer contrário a esta emenda, que mereceu a aprovação da Comissão de Constituição e Justiça, disse:

"Esta emenda está assinada pelo nobre Senador João Villasbôas. Manda que sejam ressalvadas as contribuições das taxas de previdência no decreto de concessão de isenções que forem aprovadas. Concordaria com a emenda se fôsse previsto nesta lei a isenção de taxas de previdência. A proposição não cogita dêste favor".

Equivoca-se a Comissão de Finanças ao dizer, no parecer, que não há isenção de taxas de previdência. A taxa de previdência é cobrada sôbre o impôsto de importação. Uma vez que se estabelece a isenção para os direitos...

O SR. APOLONIO SALES: – Aduaneiros.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS:– e tôdas as taxas a êles referentes, implicitamente está incluída a isenção da taxa de previdência.

Já acentuei o vultoso débito da União para com os Institutos de Previdência, que atinge mais de 2 bilhões de cruzeiros, nêste momento.

O SR. APOLONIO SALES: – Quero esclarecer a V. Ex.ª que a Comissão de Finanças, unanimemente, esteve de acôrdo em que, realmente, se devesse cobrar a taxa de previdência: notou, porém, que, no projeto de lei vindo da Câmara só se isentavam os materiais importados das taxas aduaneiras e do impôsto de importação. Portanto, as taxas de previdência não foram cogitadas no parecer. Ela está de acôrdo; apenas acha desnecessária a emenda.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Recebo com prazer o aparte de V. Excelência que demonstra a conveniência, a necessidade de se incluir o dispositivo, pois a taxa de previdência é cobrada sôbre o impôsto de importação e a União concede isenção dêsse impôsto. E' claro que a Alfândega não fará cobrança da taxa de previ-

---

(*) Não foi revisto pelo orador.

dência, porque não terá sôbre que cobrá-la.

Uma vez, entretanto, constando do projeto que será paga a taxa de previdência por essa emprêsa que gozará do favor de isenção, a Alfândega, no momento de dispensar o pagamento do impôsto, fará a cobrança exclusivamente da parte correspondente à taxa de previdência.

Daí minha insistência no sentido de que o Senado receba e aprove essa emenda. A honrada Comissão de Finanças através seu nobre relator é a primeira a achar que a taxa não deve ser dispensada.

O SR. APOLONIO SALES: – De pleno acôrdo. V. Ex.ª tem razão.

O SR. JOAO VILLASBOAS: – Se as Comissões reconhecem que as taxas de previdência não podem ser dispensadas, mesmo porque fazem parte da economia interna das autarquias, penso que o Congresso não poderá abrir mão da cobrança.

Peço ao Senado que, aprovando a emenda nº 3, faça incluir no Projeto, para o fim de, oportunamente na ocasião de se liberarem as emprêsas beneficiadas pela isenção a Alfândega proceda à cobrança da taxa correspondente à previdência social. *(Muito bem)* .

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores Senadores que aprovam a emenda nº 3, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

E' aprovada a seguinte:

EMENDA Nº 3

(Do plenário)

Acrescente-se:

Art. 3º As isenções concedidas nesta lei não abrangem as taxas de previdência a que estiver sujeito o material nela referido.

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores Senadores que aprovam a Proposição assim emendada, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

E' aprovada com a modificação constante da emenda aceita a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 146 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

"'Art. 1º São concedidas isenções pelos direitos de importação e demais taxas aduaneiras para o material abaixo discriminado e destinado a:

I – *Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro,* um conjunto de material destinado à fabricação de frio e gêlo empregado na conservação de pescado; maquinismos, acessórios, peças e outros artigos destinados à instalação do Entrepôsto Federal de Pesca; trinta e oito volumes contendo materiais destinados à fabricação de frio e gêlo, empregados na conservação de pescado.

II – *Dorotéias de Pernambuco,* duas caixas, com o pêso bruto de 237 quilos, contendo duas imagens da beata Paula Frassinetti vindos de Portugal e destinados a dois estabelecimentos de ensino sendo um em Pesqueira, Pernambuco, e outro em Caiazeiras, Estado da Paraíba.

III – *Irmãs Missionárias do Sagrado Coração de Jesus*, onze volumes contendo objetos de culto religioso, vindos de Roma.

IV – *Companhia Cantareira de Viação Fluminense,* quarenta e oito volumes com o pêso bruto de 60.779 quilos, contendo duas caldeiras de aço, geradores de vapor para a barca denominada "Gragoatã".

V – *Companhia Industrial de Algodão e Óleos, de Fortaleza,* dois vagões tanques montados sôbre troleis de 8 rodas, com capacidade de 5.000 galões de óleo cada um e destinados a correrem sôbre as linhas da Rêde da Viação Cearense;

VI – *Cooperativa Agrícola Cairu Ltda.,* com séde em Garibaldi; um moinho de trigo, destinado a desenvolver a produção dos respectivos associados:

VII – *Herzem Barreto de Oliveira Dias*, fazendeiro no Estado da Bahia: dez vagões de carga destinados aos serviços de transporte de gêneros.

VIII – *Moore-Mc Cormick (Navegação)* S.A., dez chatas com pertences e acessórios, pesando cada uma 65 toneladas, destinadas ao movimento de descarga de navios estrangeiros;

IX – *Plantações Ford de Belterra,* trezentas toneladas de óleo Diesel, cem mil litros de gasolina e cinqüenta mil litros de querosene, vindos por intermédio da Anglo Mexican Co. destinados ao fornecimento de energia gratis, luz e confôrto aos trabalhadores da região;

X – *Aéreo Clube do Ceará*, um avião de treinamento primário, importado dos Estados Unidos da América do Norte e doado pela firma Brasil Oiticica S.A.;

XI – *Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho*, com sede, em São Paulo; cinco caixas, pesando 50 quilos e contendo 398,18 miligramas de rádio e acessório indispensáveis à sua aplicação;

XII – *Associação Paulista de Combate ao Câncer*, com sede em São Paulo, cinco caixas, pesando 59 quilos e contendo 192,22 miligramas de rádio, pertence e acessório indispensáveis à sua aplicação;

XIII – *Moinhos Paranaenses Limitadas*, uma máquina complementar destinada ao seu moinho de trigo, no Estado do Paraná;

XIV – *Companhia Agrícola Baixa Grande*, um conjunto novo de moendas, destinadas a substituir os antigos e proporcionar maior produção de açúcar da Usina Santo Amaro de Campos;

XV – *Companhia Industrial de Produtos Químicos Brasileira* materiais e maquinismos vindos dos Estados Unidos da América do Norte e destinados à instalação de uma fábrica de adubos químicos;

XVI – *Emprêsa Jornal do Comércio S. A. de Recife,* materiais pertences e acessórios destinados à montagem de uma estação radiodifusora, com finalidades cultural e a de servir à defesa nacional;

XVII – *Dr. Paulo Duarte, Diretor do Instituto Français des Hautes Éstudes Bresiliennes,* oito caixotes contendo coleções, livros e outros materiais de pesquisa científica, vindas em sua bagagem pessoal, destinadas às instituições culturais brasileiras;

XVIII – *Companhia Carbonífera Metropolitana,* materiais importados dos Estados Unidos da América do Norte e destinados à lavra de suas minas de carvão em Crissiúma e Urussanga, em Santa Catarina;

XIX – *Emprêsa Mineira de Carvão S. A*., maquinismos e pertences destinados à instalação de um grande frigorífico em Belo Horizonte;

XX – *Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda. e Sociedade Cooperativa dos Pescadores do Rio de Janeiro Ltda.,* duzentos e noventa e seis (296) volumes contendo materiais destinados à fabricação de frio e gêlo empregados na conservação do pescado;

XXI – *Pierri Sobrinho S.A. Comercial e Marítima*, *de Santos,* trinta e seis (36) volumes, contendo incubadoras, criadoras elétricas e telas de avicultura;

XXII – *Irmã Maria Gertrudes,* superiora da Sociedade Beneficência S. Francisco de Assis, três volumes vindos dos Estados Unidos, contendo roupas usadas, destinadas às crianças pobres dos bairros operários de Vila Alpina, Vila Bela e Vila Zelina, na Capital do Estado de São Paulo;

XXII – *Indústria Sul Americana de Metais S. A*., maquinismos pertences e acessórios, destinados à nova instalação de uma fábrica de laminação de cobre, alumínio e suas ligas;

XXIV – *Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A*., sete milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e um (7.05.501) quilos de pano de lã para prensa de óleos vegetais, destinados ao consumo exclusivo de suas instalações fabris;

XXV – *Indústria Brasileira de Federação Ltda*., de Pôrto Alegre, materiais importados destinados a aumentar e desenvolver o seu aparelhamento industrial de pesca;

XXVI – *Standard Elétrica S.A.*, materiais destinados à fabricação no País de centrais telefônicas automáticos rádio e de retificadores do selênio.

Art. 2º Fica igualmente concedido ao Colégio São José de Recife e Convento da Conceição da Olinda (Ordem das Dorotéias) isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para as duas caixas, com o pêso bruto de 243 ks. contendo duas imagens da Beata Paula Frassinetti, vindas de Portugal destinadas aos estabelecimentos acima mencionados, que se encontram nas Docas de Recife liberando-se-as também de qualquer multa em que tenham incorrido.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A Proposição nº 146, de 1947, vai à Comissão de Redação.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O SR. MELLO VIANNA (para explicação pessoal): – Sr. Presidente, devo ao velho amigo e ilustre colega Senador Ernesto Dornelles uma explicação quanto ao aparte por mim dado ao velho amigo e ilustre colega Senador Salgado Filho.

Afirmou que minhas doutrinas econômicas, – antiquadas, talvês, porém minhas – repelem essa tão decantada economia dirigida, que, no meu entender, só nos tem conduzido à miséria e à penúria. Pode satisfazer àquêles que adotam um sistema que

não se coaduna com o meu modo de pensar – o regime ditatorial, onde as atividades estão enfeixadas nas mãos de quem, em certo momento histórico, detêm o poder.

Esta, a preliminar. Daí meu ponto de vista contrário aos Institutos. Se de mim dependessem, posso asseverar ao Senado que os suprimiria de vêz, porque sou inteiramente partidário da liberdade de comércio.

Só acredito numa lei econômica: a da oferta e da procura; qualquer outra não passa de mero artifício criado pelo homem. A história da economia e das finanças revela-nos que, sempre que nos afastamos da verdadeira lei, o mundo sofre as piores conseqüências.

O SR. AUGUSTO MOIRA: – V. Ex.ª tem inteira razão.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – O nobre orador dá licença para um aparte? *(assentimento do orador)* – Pode V. Ex.ª me informar se em Minas Gerais há Instituto de Arroz?

O SR. MELLO VIANNA: – Em Minas, graças a Deus, não há Instituto de Arroz.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Justamente por isso é que em Minas e em outros Estados produtores, se come arroz do Rio Grande do Sul.

O SR. MELLO VIANNA: – Não é exato. V. Ex.ª, homem digníssimo, que sabe o alto aprêço em que o tenho nêste momento, não está com a verdade.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Foi o Dr. Gumercindo do Vale, responsável então pelo abastecimento em Minas, que me declarou certa vez, que o arroz de seu Estado estava armazenado, sendo êle obrigado a comprar o do Rio Grande do Sul, que lhe custava mais barato.

O SR. MELLO VIANNA: – Era um direito de S. Ex.ª que, aliás, assiste a qualquer pessoa, em conseqüência daquêle princípio segundo o qual cada um compra onde quer, onde lhe convém e vende a quem quer e onde lhe parecer melhor.

O SR. ERNESTO DORNELES: – O Doutor Gumercindo afirmou-me que o arroz do Rio Grande lhe saia mais barato.

O SR. MELLO VIANNA: – Perdão; V. Ex.ª está enganado; no particular abordou argumento inteiramente falho.

Em Minas nunca houve filas, pois nada falta, graças a Deus – nem carne, nem leite, nem arroz. Em Belo Horizonte, cidade que quase posso considerar de terra natal, eu me abastecia de açúcar. Nunca vi na capital de Minas fila de pão. Tôdas as vezes que ia a Minas trazia pão em abundância.

Estas palavras, no momento, não têm outro intuito senão o de defender velhas doutrinas.

VV. Excias., mais moços evidentemente, olham-nas como velharias; entretanto, tive a infelicidade de as aprender, radicando-as ao meu espírito. O Senador Ernesto Dornelles, por exemplo, tem a metade de minha idade...

O SR. ERNESTO DORNELLES: – V. Ex.ª está me fazendo moço demais. De fato nossas idéias divergem nêste assunto. Faço diferença entre a economia dirigida e organizada...

O SR. MELLO VIANNA: – Perfeito! E' um direito de V. Ex.ª que eu respeito, porque sou partidário do regime de liberdade. Penso que deve haver liberdade para tudo: de pensamento, de doutrina, etc.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Aliás, o regime é, para mim, um fim; não um meio.

O SR. MELLO VIANNA: – O Poder Público, para mim, constitui o meio de proporcionar felicidade aos homens. Chegaria quasi ao absurdo de afirmar a V. Ex.ª que nem a República me seduz, porquanto o que me atrai é o regime que faz a minha felicidade, de minha família e do meu povo. Não me importa que à frente do país esteja um rei, como o da Inglaterra, ou um Presidente da República como o nosso. Meu desejo é que os regimens proporcionem a felicidade do povo, o respeito aos seus direitos, permitindo que o cidadão pense como entender e pratique o que julgar mais justo, sempre, porém, dentro do perfeito equilíbrio social de fôrças que se devem respeitar para poderem coexistir.

Esta, porém, não foi senão uma tese que abordei como fundamento do meu modo de pensar. Sou adversário intransigente da economia dirigida.

Talvez sôbre o Instituto do Arroz tenha falado a V. V. Excias., com um pouco da paixão que nutro contra tais organismos. Entretanto, devo narrar ao Senado certo episódio.

Há tempos, fui procurado pelo embaixador de Portugal, o Dr. Teotônio Pereira, que estava interessado

em obter, para seu pais grande quantidade de arroz.

Entre mim e S. Ex.ª havia relações particulares, que muito me honravam, pois se trata de personalidade cuja amizade dignifica qualquer pessoa. Declarou-me que procurara o Sr. Presidente da República, tendo-lhe êste prometido intervir para que fôsse fornecido ao povo português a quantidade de arroz, desejada, embora naquêle momento houvesse dificuldade em adquirir o cereal, diante do estado de verdadeira penuria no abastecimento de gêneros alimentícios. Por acreditar que eu valesse alguma coisa, pediu-me que procurasse o Sr. Presidente da República para reforçar o pedido.

Acedi e indo ao palácio, disse ao Presidente da República do interêsse do Embaixador em conseguir, pelo menos, quinhentas mil sacas de arroz para Portugal. Como seu amigo, estava também interessado em dar solução ao pedido, porquanto sairia mercadoria do nosso país, vindo em seu lugar o ouro de que tanto precisamos. Ouvi de S. Ex.ª o Sr. Presidente da República que, efetivamente, não só havia prometido, como fazia empenho em servir ao povo português, nosso amigo, por intermédio do seu embaixador, que, sabia, deixara o nosso país com muita saudade e gratas recordações.

Comuniquei a resposta do Sr. Presidente da República à Embaixada de Portugal, e esta conseguiu, de uma casa comercial do Rio, cujo nome não me recordo, propostas de compra de arroz, financiada pelo Govêrno português. Recebi duas propostas e levei-as ao Sr. Presidente da República. Não sei bem por que eram duas as propostas, ambas da mesma firma. Recebi-as da mão de pessoa da mais alta distinção social do Rio Grande do Sul, a quem me acho ligado, aliás com muita honra para mim, por laços de parentesco. Essa pessoa sabendo do fato, disse-me que era produtor de um milhão de sacas de arroz e que eu podia muito bem encaminhá-las, fazendo com que o arroz da sua fazenda fôsse vendido, porquanto a nova safra estava próxima e êle possuia um milhão de sacas. Respondi-lhe que não me competia fazer tal transação, de vez que existia o Instituto do Arroz, encarregado dêsse negócio e onde os interessados agiriam com mais eficiência do que eu, pois só êsse Instituto os poderia auxiliar. Assegurei-lhe ainda mais que o Senhor Presidente da República mandaria imediatamente conceder a licença. E de fato, ela foi concedida, à minha vista.

Dai em diante desinteressei-me pelo andamento da transação, uma vez que eu tinha feito o pedido do Embaixador de Portugal e havia também encaminhado o negócio da pessoa a quem estou ligado por laços de família e de amizade. E, como não tenho refólhos, digo-lhe o nome: trata-se da família Osório, de Pelotas, que os Srs. Senadores conhecem muito bem, família distintíssima e que, efetivamente, mantém grande plantação de arroz.

As pessoas interessadas no negócio procuraram o Diretor do Instituto que lhes deu o prêço de Cr$ 243,00 por saca, altamente compensador e maior do que o oferecido no mercado. Além disso, o Diretor do Instituto havia prometido às citadas pessoas encaminhar o negócio que era de todo vantajoso.

O que se passou depois já não sou eu quem o afirma, pessoalmente, – porque até aí chegou minha intervenção e de então por diante, o meu testemunho é um pouco falho. Os fatos, porém, vieram confirmar o que me contaram. Os interessados no negócio estavam muito satisfeitos porque venderiam para um govêrno estrangeiro em dólares – pois o Senhor Presidente da República dissera que só concederia a licença se o pagamento fôsse feito em dólares, dada a situação que conhecemos de congelamento, por parte da Inglaterra, das nossas divisas. O Diretor do Instituto aceitou o prêço, julgando-o convenientemente. Entretanto, dias depois, declarou não poder mantê-lo e que a operação não se realizaria porque certa firma americana havia oferecido Cr$ 260,00 por saca.

O Sr: Diretor estava inteiramente coberto de razões, porque defendia os produtores de arroz do Rio Grande do Sul; se tinha a oferta de .... Cr$ 260,00 não podia aceitar outra, embora, anterior, de Cr$ 240,00, mesmo que fôsse para um país amigo, como Portugal. Isto seria prejudicar o povo, o que não era justo. Em tais circunstâncias a operação não se efetuou.

Vejamos agora, que aconteceu. A firma americana era apenas fantasia; não existia nem nunca existiu.

A operação malogrou, sem que eu saiba bem porque.

O fato é que os quinhentos mil sacas que iam ser vendidos a Cr$ .... 240,00, cada um, aqui ficaram e jamais atingiram êsse prêço.

Por isso afirmei que o culpado era o diretor do Instituto de Arroz do Rio Grande do Sul, que se revelou leviano. Não quero aplicar a êsse homem que não conheço bem o têrmo que ouvi de outros, pois não me ocupo da vida de ninguém. Só faço e desassombradamente, as acusações daquilo que tenho conhecimento e com a prova na mão.

Fizeram-se conjecturas malévolas a respeito. Não as encampei.

Disseram outros que êle fôra ludibriado. Refiro-me ao Sr. Secretário das Finanças que esteve certa vez aqui no Palace Hotel. Só o cumprimentei à porta, deixando-lhe o meu cartão por não tê-lo encontrado ao visitá-lo. E nunca mais estive com S. Ex.ª, nem mesmo quando veio ao Rio tratar do assunto junto ao Conselho Federal do Comércio Exterior.

Não conheço outros fatos. Soube, por telegramas do Rio Grande do Sul, que o Govêrno tinha resolvido acabar com o Instituto e dispensar êsse senhor da sua diretoria. Se é verdade ou mentira vai por conto dos meus colegas e amigos os jornalistas aqui presentes, pois li nos jornais os telegramas publicados e acredito que não tivessem faltado á verdade.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.ª permite um aparte? *(Assentimento do orador)* – Quisera, justamente, responder a V. Ex.ª, mas o adiantado da hora não o permite. Não defendi o Instituto do Arroz; defendi a produção do Rio Grande do Sul.

O SR. MELLO VIANNA: – Perfeito. E V. Ex.ª o fêz com grande brilhantismo.

O SR. SALGADO FILHO: – Agradecido a V. Ex.ª.

Devo esclarecer a V. Ex.ª que o digno Secretário de Finanças do Estado do Rio Grande do Sul aqui veio, não em detrimento do Diretor do Instituto do Arroz, nem por falta de confiança nêle que, reiteradamente, tem pedido demissão sempre negada pelo Govêrno do Rio Grande – mas porque êsse Diretor estava sendo acusado.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.ª tem tôda o direito de o justificar. E' justiça que faz ao Diretor, que não acusei.

O SR. SALGADO FILHO: – E' certo.

O SR. MELLO VIANNA: – Aliás, minha intromissão no caso do arroz, cessou no ponto que já expuz.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Acompanhei aqui o diretor do instituto. Posso declarar que havia perfeita união entre os dois. Defendiam ambos os interêsses do Rio Grande.

O SR. MELLO VIANNA: – Perfeito. Respeito muito a opinião de V. Ex.ª.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – A distribuição é feita através de firmas exportadoras, registradas como tal no Instituto. O monopólio alegado consiste no seguinte: sendo limitado o número de firmas exportadoras, cada uma delas recebe quota de exportação bastante apreciável. O vulto do negócio sendo maior lucro por saco pode ser menor.

Tratando-se de pequenos negociantes, os negócios realizados são de pequena monta e exigem maiores lucros.

Era aproximadamente de Cr$ 18,00 o lucro por unidade antes da limitação do número de exportadores, e de Cr$ 3,00 depois.

A política do Instituto é, pois, proteger o produtor, levando o produto ao consumidor da maneira mais razoável e evitando o excesso de intermediações – principalmente as adventícias, exercidas por firmas que, realmente, não são exportadoras de arroz, e realizam negócios eventuais, cem prejuízo para as que o são. Os lucros dos intermediários adventícios resultam em prejuízo do consumidor sem nenhuma vantagem para o produtor.

Intermediação excessiva é, a meu ver, o fator principal do encarecimento dos gêneros alimentícios. Os gêneros do Rio Grande não estão sujeitos a institutos, chegam a esta Capital – segundo declarações de alta autoridade no comércio – muitas vezes após passar por sete intermediários. O lucro de cada uma talvez seja razoavel, o mecanismo e que não é racional.

O SR. MELLO VIANNA: – Aceito, com prazer, os esclarecimentos do ilustre colega, a quem distingo com profunda amizade e aprêço.

Não me seria possível, aliás, responder à sua argumentação, visto como não pretendia trazer o assunto a debate; se o fizesse, provocaria grande celeuma, pois teria de sustentar a liberdade de comércio. Não me abalançaria a fazê-lo, por não ser do meu feitio. Respeito as convicções alheias. Possúo, pelas minhas, uma espécie de auto fanatismo e por isto respeito as do próximo.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Cada um tem suas idéias.

O SR. MELLO VIANNA: – Que devem ser acatados.

Sendo democrata, compreendo perfeitamente a lei da oferta e da procura, que corrige o desequilíbrio, restabelece o nível dos vasos comunicantes e coloca os limites em sua exata posição.

Não desejo entrar no assunto, mas apenas explicar minha opinião ao nobre colega.

Infelizmente, não disponho de tempo para acompanhar o andamento de diversos assuntos. Meus deveres de homem trabalhador, que se levanta às cinco horas da manhã, não permitem o desvio de um minuto siquer da minha atenção. Embora o dia tenha vinte e quatro horas, julgo que Deus o fêz muito curto. *(Riso)*.

Possuo encargos de tôda a sorte: sou advogado militante, a serviço da minha terra, da cidade em que nasci, no interior de Minas Gerais, para onde envio pareceres solicitados por conterrâneos que em mim confiam.

Exerço cargo de direção em várias Companhias de Seguro, pois, graças a Deus, não sou homem independente e até gostaria de pagar quantia apreciável de impôsto de renda.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Tenho dúvidas se ainda existe a livre concorrência de comércio. Quando a circulação não é controlada, por órgãos governamentais, não deixa de sê-lo por organizações particulares que visam apenas lucros enquanto os Institutos, atuam tendo como objetivo uma finalidade social.

O SR. MELLO VIANNA: – Com o maior acatamento ouvi a opinião de V. Ex.ª e respeito-a. Devia, porém, dar imediatamente esta explicação ao Senado e como não dispunha de muito tempo para apurar a questão das três firmas das quais muitos jornais falam responsabilizando-as pelo atualissimo assunto do arroz, permiti que V. Ex.ª desse seu aparte, porque é homem esclarecido e me elucidou. Fiquei assim tranqüilo com minha consciência. Não votei a esmo e talvez a acusação fosse infundada. Não acusei essas firmas.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Diante da exigência do Govêrno, do arroz ser fornecido a prêço especial, o próprio comércio não se interessou e entregou o caso ao Instituto. Êste escolheu aqui uma representação, que como já disse, podia ser mesmo uma só firma. Mas preferiu três.

O SR. MELLO VIANNA: – O Instituto ficou me devendo êsse favor, porque provoquei esta explicação de V. Ex.ª, pessoa esclarecida e acreditada.

Sr. Presidente, peço desculpas a V. Ex.ª por tão longa digressão, pelo incômodo que lhes dei e que, entretanto, espero não seja o último.

O SR. ALFREDO NEVES: – Seria prazer para nós ouvirmos sempre V. Excelência.

O SR. SALGADO FILHO: – Nós ouvimos V. Ex.ª com grande prazer, dada sua brilhante palavra.

O SR. MELLO VIANNA: – Bondade de V. Ex.ª, oriunda de velha amizade.

Era o que tinha a dizer, agradecendo a V. Ex.ª Sr. Presidente e a todos os Senhores Senadores a atenção que me foi dispensada. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a hora da sessão, vou encerrá-la. Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição número 33, de 1948, que cria cargo isolado, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Marinha. (Com pareceres favoráveis números 231 e 232, das Comissões de Fôrças Armadas e de Finanças).

Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.

13ª SESSÃO, EM 7 DE ABRIL DE 1948

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NEREU RAMOS, PRESIDENTE E MELLO VIANA, VICE-PRESIDENTE.

As 14,30 horas comparecem os Srs. Senadores:
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Ribeiro Gonçalves
Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Etelvino Lins.
Apolônio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Ismar de Góes.
Maynard Gomes.
Pinto Aleixo.
Henrique de Novais.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Francisco Gallotti.
Lúcio Corrêa. (32)

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 4º Secretário *(servindo de 2°)* procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretário declara que não há expediente e lê os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 236 de 1948

Da Comissão de Redação de Leis.

Redação final do projeto de lei da Câmara nº 1, de 1948.

(Relator: Sr. Ribeiro Gonçalves).

A Comissão é de parecer que seja aprovada a redação, que vem em anexo, do substitutivo do Senado ao projeto de lei nº 1, de 1948, da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 5 de abril de 1948. – *Clodomir Cardoso,* presidente. – *Ribeiro Gonçalves,* relator. – *Cícero de Vasconcelos. – Augusto Meira. – Waldemar Pedrosa.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas, na reconstrução de açudes, dará preferência aos açudes e barragens particulares, construídos sob o regime de cooperação, que tenham sido destruídos ou danificados pelas enchentes ocorridas em 1947, na região do Nordeste.

Parágrafo único. Para o efeito de aplicação dêste artigo, fica o auxílio da União elevado a 70% sôbre a importância das despesas orçadas.

Art. 2° A preferência estender-se-á à reconstrução dos açudes e barragens que não foram construídos sob o regime de cooperação mas preencham os requisitos estabelecidos nos artigos 8º, 21 e 30, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.725, de 20 de fevereiro de 1931, mantido nêste caso o auxílio ordinário de 50%.

Art. 3º As despesas resultantes da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários consigna-

dos ao Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas (Verba 4 – Consignação 6 – Dotação diversas 40g) Obras de açudagem e irrigação por cooperação em todo o Nordeste.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 237, de 1948

Da Comissão de Redação de Leis.

Redação final do projeto de resolução nº 3, de 1948.

Relator: Sen. Augusto Meira.

A Comissão é de parecer que seja aprovada a redação com que vem em anexo o projeto de resolução nº 3, de 1948, do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 5 de abril de 1948. – *Clodomir Cardoso,* presidente. – *Augusto Meira,* relator. – *Cícero de Vasconcelos.* – *Waldemar Pedrosa.* – *Ribeiro Gonçalves.*

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1948

O Senado Federal, atendendo ao que deliberou a Comissão Diretora em reunião de 27 de janeiro de 1948, resolve admitir como dactilógrafo, classe I, da sua Secretaria, o ex-oficial legislativo interino Odilon Macedo, que ficará como excedente, percebendo a contar de 24 de abril de 1947, os vencimentos correspondentes até que seja definitivamente incluído no quadro; e determina que se tomem as providências necessárias à abertura do crédito para custear a despesa decorrente desta resolução.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1948.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Hamilton Nogueira, primeiro orador inscrito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Sr. Presidente, há vários dias fui procurado, no Senado, por uma Comissão de moradores da estação de Osvaldo Cruz, tendo à frente o digno Vigário da Paróquia, que veio pedir o meu apóio no sentido de se resolver um problema premente de Saúde pública daquela localidade do Distrito Federal.

Sempre que trato de um assunto no Senado, procuro antes verificar a realidade dos fatos, porque me encontro na execução do compromisso que temei de trabalhar pelo bem público, cooperar para o bem da vida desta cidades. Jamais fiz e farei protestos e reclamações pelo simples gôsto de fazê-los, senão para sugerir, – como já tenho sugerido – apresentar soluções e apelar para os poderes competentes na efetivação daquilo que labora para o bem público.

Foi com êsse espírito que, sábado último, em companhia do Vereador Breno da Silveira, dedicado aos problemas das zonas suburbana e rural desta cidade, do ilustre jornalista credenciado e nesta Casa Alberto Araújo, que trabalha para o jornal "O Mundo", e de fotógrafos, e a fim de que houvesse documentação real e perfeita, partimos para aquela zona, a fim de atender ao apêlo aflitivo da sua população.

De que se trata? Principalmente de uma fábrica de adubos situada no centro da localidade, funcionando em casa inadaptada onde não há condições apropriadas para o tratamento dêsses resíduos e onde não há destino certo a dar aos mesmos. Que acontece? Os gáses que emanam daquela matéria orgânica em putrefação tiram todo o confôrto à população da localidade, porquanto, mal se chega à estação, sente-se logo um "perfume" nauseante e desagradável.

Nada mais justo, por conseguinte do que o apêlo da população de Osvaldo Cruz.

Fomos ali, recebidos, gentilmente, pelo Vigário da Paróquia e o sargento encarregado da Fôrça Pública, que representava o Comissário de Polícia, o qual – diga-se de passagem – tem trabalhado a fim de resolver êsse problema da população dessa localidade do Distrito Federal, população que se vê há longo tempo desprezada.

Não se trata aqui de um protesto para acusar, sòmente, a atual administração Federal ou Municipal. Mas, o Distrito Federal, há muitos anos, vem sendo uma cidade completamente abandonada nas zonas suburbana e rural.

Fui ver a fábrica. De fato, o que verificamos é coisa espantosa, inominável: um amontoado de ossos ainda cobertos de pedaços de carne em plena putrefação. Admiro-me como os operários possam trabalhar sob as emanações de amônia e outros gases toxicos que dali constantemente se desprendem.

A matéria orgânica não é eliminada e sim conduzida através da localidade por valas tortuosas – pois não se fêz a retificação dessas valas –

que passam pelos quintais das habitações, inclusive da escola pública, e por dentro de um terreno onde a Prefeitura concedeu licença para se instalar um parque infantil de diversões. Aliás, deve-se averiguar êsse fato. pois não se pode compreender tenha sido dada tal licença.

Uma vez verificada a exatidão da denúncia, tive logo a ideia de apelar para as autoridades competentes – no caso o Ministério do Trabalho e a Prefeitura Municipal. Ontem mesmo, estive naquêle Ministério, à procura do Diretor do Serviço da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, perguntando qual a sua jurisdição nessas fábricas e se já havia feito alguma coisa ou podia tomar alguma providência.

Recorri confiante àquela Diretoria, pois conheço o serviço levado a efeito pela Divisão de Higiene e sei que a mesma honra o Ministério a que pertence. E, justiça se faça, foi ela idealizada e originada pelo nobre Senador Marcondes Filho, aqui presente...

O SR. MARCONDES FILHO: – Obrigado a .V. Ex.ª...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – ... e pelo Dr. Décio Parreiras – que o ilustre colega muito bem conhece – homem que se tem dedicado de maneira extremada à Divisão em aprêço.

Verifiquei, porém, um fato inacreditável: a Divisão dispõe apenas de 19 médicos inspetores! Para o Distrito Federal? Não, para todo o Brasil E não sòmente fazem o exame de todos os candidatos ao trabalho, Inclusive os menores, para lhes conceder a Carteira Profissional – e tais exames ascendem a onze mil por mês, realizados em técnica absoluta e perfeita, com exames de Raio X – como. após êsse serviço, fazem ainda as vistorias nas fábricas.

Vê-se, assim, a impossibilidade da Divisão ter inspecionado todos os locais de trabalho do Distrito Federal. No entanto, segundo verifiquei pelas fichas, cêrca de quatro mil estabelecimentos já foram inspecionados por êsse número reduzido de médicos inspetores, não cabendo, portanto, culpa à competente repartição do Ministério do Trabalho.

A estas horas, em virtude do meu apêlo, um inspetor já deve ter ido à fábrica de adubos, e estou certo de que o Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho já tomou as providências necessárias, não sòmente para proteger o operário – que constitui sua finalidade principal – como para impedir que tais indústrias insalubres venham prejudicar a saúde da população da localidade.

É preciso, porém, que a Prefeitura não conceda licença para que as indústrias insalubres sejam instaladas no seio da coletividade, a menos que as suas instalações estejam tècnicamente perfeitas.

Ora, percorri a localidade – a qual seria uma cidade comparável às do interior – pois o Rio de Janeiro é uma grande cidade formada de pequenas cidades – para averiguar outros problemas e depararam-se-me outras coisas paradoxais. A primeira, chama-se a estação Osvaldo Cruz, o maior higienista brasileiro e ser, talvez,a localidade que se apresenta em piores condições higiênicas no Distrito Federal.

Fui à Escola Pública patrocinada pelo nome do professor Carlos Werneck, professor de Higiene escolar no Instituto de Educação, e também de Biologia e História Natural.

Mais tarde, encontrando-me com um velho amigo e colega, disse-lhe, referindo-me àquela escola: – “Quem quiser ver como não deve ser organizada uma escola pública municipal, vá a Osvaldo Cruz.

Sr. presidenta, é doloroso assistir a êsses fatos, porque as professoras pelo nosso Instituto de Educação, aprendem a mais rigorosa técnica moderna de pedagogia, aprendem as regras que devem executar e sabem os prejuízos que a sua não aplicação causa à saúde e ao desenvolvimento das crianças.

Ao chegar a essas escolas, verificamos, desde lago, a inadaptação do prédio. Rezam as regras de higiêne escolar, em primeiro lugar, que a iluminação deve ser intensa e abundante. No entanto, ela é deficiente, as salas são escuras. A casa foi aproveitada. Em relação à iluminação natural escolar, essas mesmas regras determinam seja feita pela esquerda. E que acorre? A luz não é natural e chega pela direita. As carteiras das crianças devem ser isoladas, não só para evitar a aglomeração, como também para que as gotículas emitidas por elas, quando falam, não atinjam as outras, e não transmitam doenças infecciosas, como ocorre com a diftéria, cujos portadores podem ser sadios. Há crianças que não têm a doença e podem ser portadoras do germe virulento na garganta, como ocorre com os convalescentes dessa enfermidade.

Que vimos, entretanto? Em vez de carteiras isoladas, as crianças sentam-se em redor de pequena mesa, favorecendo a constante contaminação se acaso ali estiver um caso de diftéria chamado omisso, ou, se presente, um portador do germe.

Não é só, Sr. Presidente. Sabemos a importância que representam o assento e o encosto das cadeiras. No curso primário, as crianças têm de seis a dez anos. Se falta o encosto das cadeiras, mais tarde serão portadoras de deformação da coluna vertebral, a chamada escolise, principalmente quando se trata de população subalimentada, com carência de sais minerais e com vitaminas insuficientes para completar o fortalecimento do esqueleto. Essas crianças merecem carinho especial, porque estão na primeira fase do seu desenvolvimento.

Dizem ainda os livros sôbre higiene escolar que cada turma não deve ir além de quarenta alunos. No entanto, aquelas classes estão superlotadas.

Mais ainda, Sr. Presidente. Os alunos estão divididos em três turmas. sendo que as aulas da parte da tarde terminam às dezessete e meia, hora em que a luz natural já é bastante deficiente, Poi bem, a escola, por incrível que pareça, não tem iluminação elétrica, não tem iluminação de espécie alguma !

As professôras, recém-chegadas, no afan de introduzir técnica pedagógica moderna com que sejam beneficiadas encontram as condições materiais em tal estado, que, dentro em pouco, perdem o entusiasmo.

Ainda naquela localidade, indaguei sôbre a segurança pública, se havia delegacia de polícia. Não! foi a resposta.

A séde da Circunscrição policial está sediada em Marechal Hermes. Indaguei quantos soldados tinha a localidade. Responderam-se que para trinta e duas estações do Distrito Federal, situadas nas Estradas de Ferro Leopoldina e Central do Brasil, estavam destacados vinte soldados da Fôrça Pública. Entretanto, quando discutimos na Assembléia Nacional Constituinte a autonomia do Distrito Federal e, posteriormente, quando, nesta Casa, novamente se discutiu a matéria, nossos antagonistas afirmaram, entre outras coisas, que a União nos dava polícia, Pois bem, Sr. Presidente, para trinta e duas estações dos subúrbios, com a população de cêrca de duzentas mil pessoas, apenas vinte soldados! E a informação é do sargento encarregado do policiamento da zona. Apenas vinte soldados, repito, da Fôrça Pública, fazem o policiamento.

O fato, por assim dizer, é de elogio à população do Distrito Federal.

Com apenas vinte soldados, esta população ainda vive, a despeito dos assaltos sempre existentes em qualquer região do Distrito Federal.

Nessa nossa inspeção, aliás longa estivemos também no Mercado de Madureira.

Permita-me o Senado trazer ao seu conhecimentos êstes assuntos. Penso devem ser focalizados, para que surjam medidas que não só melhorem a vida da população, como prestigiem as nossas instituições de representação popular.

O mercado de Madureira é o segundo em importância do Distrito Federal. Trabalham ali, seiscentos lavradores, com direito a pequeno lugar. Nem digo alojamento, porque dos seiscentos lavradores inscritos apenas cem possuem loja onde colocar seus produtos e quinhentos dêles pagam local e ficam expostos ao sereno, à chuva e ao sol, porquanto ali chegam às 20 horas e só saem no dia seguinte, às .11 da manhã. Todos êles vêm de longe, de Santa Cruz, de Campo Grande, de Jacarepaguá, de Guaratiba, de tôda a zona da Leopoldina, e ali vivem na maior promiscuidade.

E' natural que ao higienista interessem os problemas gerais de saúde pública. E eu quiz saber onde eram despejados os detritos. Verifiquei que eram atirados ao solo, sem nenhum tratamento, a 20 metros da orla do Mercado, constituindo tremendo viveiro de moscas. A dez metros dês-se viveiro de moscas estão localizadas as instalações sanitárias, entupidas, transbordantes de matéria fecal; e a cinco metros dêsse espetáculo nauseante, encontra-se a direção do Mercado, de onde se sente um cheiro desagradabilíssimo.

Não sei se por ironia, ou porque desejasse o meu autógrafo como compromisso de um elogio, o encarregado – que não é responsável pela construção daquela coisa monstruosa. – deu-me o livro das ocorrências, onde encontrei tôdas as páginas com a nota "Não há anormalidades". Para êles, tudo aquilo está bem e perfeito, estamos vivendo no melhor dos mundos... No entanto, ali está o ponto de partida de epidemias de febre tifoide, de desinterias. As moscas que pausam naquelas fezes, contaminadas muitas vezes por germes infectantes,

vão pousar, depois, nas verduras que serão utilizadas para saladas em diversos pontos do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, diante daquêle espetáculo, fica-nos a impressão de que o Distrito Federal continua a ser a cidade abandonada. Perguntei se porventura o Prefeito da cidade, ou qualquer de seus representantes, havia visitado esses centros fundamentais da administração. Não; ninguém, até hoje! O subúrbio do Rio de Janeiro está completamente abandonado!

Sr. Presidente, para fazer um apêlo ao Sr. Prefeito do Distrito Federal, no sentido de que veja de perto os problemas vitais da população pobre desta cidade, é que venho à tribuna do Senado demonstrar o espetáculo lamentável em que vive não só o subúrbio de Osvaldo Cruz, mas tôda a zona suburbana e .rural da cidade. *(Muito bem; muito bem.*)

Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade de estar na tribuna – e agora falo em nome da bancada da União Democrática Nacional – rejubilo-me pela passagem do 40º aniversário da A. B. I., Que hoje transcorre.

Por maiores que sejam nossas discordâncias com o modo de agir de certas emprêsas jornalistas; por maiores que sejam as discordâncias profundas com diversos jornalistas, êsse sentimento não envolve a agremiação representativa da imprensa brasileira, essa imprensa que deve continuar a manifestar livremente o pensamento, que deve persistir na sua crítica livre, quer nos elogie, quer nos ataque, porque é preferível qualquer imprensa a nenhuma imprensa.

Sr. Presidente, louvando a liberdade de imprensa, trago o meu apóio a A. B. I. onde os jornalistas brasileiros encontram sempre amparo nos momentos de luta, nos momentos de opressão. (*Muito bem; muito bem. Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Salgado Filho, segundo orador inscrito.

O.SR. SALGADO FILHO (*)**:** – Sr. Presidente ,antes de reiniciar as minhas considerações, desejo agradecer ao nobre Senador por Minas Gerais, meu prezado amigo, Sr. Mello Vianna,, a sua solidariedade às palavras que ontem proferi condenando a restrição ao direito de exportação dos produtores do Rio Grande do Sul.

Colocou-se S. Ex.ª em ponto vista mais radical que o meu, ente dando que a intervenção do Estado nunca se deve fazer. Eu, ao contrário, a considero benéfica quando a organização é perfeita e dispõe de serviços estatísticos que a orientam distribuição dos produtos.

No ato emanado do Sr. Presidente da República não houve – ao que sabemos – qualquer orientação justificadora.

Ontem, tive oportunidade, ao fazer comentários, de citar, de memória certos documentos, porque fui surpreendido, ao chegar ao Senado, com telegrama alarmante provindo de minha cidade natal – Pôrto Alegre – onde o ato governamental teve, grave repercussão. Não quis deixar me pronunciar, imediatamente, como representante do Rio Grande do Sul, não só para levara minha palavra de solidariedade aos meus patrícios como para formular o apêlo que então dirigi ao Sr. Presidente da República.

Hoje, trago a documentação. O exemplar do "Correio da Manhã'', que tenho em mão, estampa a fotografia dos sacos de arroz do Rio Grande Sul; e a reportagem refere-se ao desvio dos mesmos para as cidades Petrópolis e Nova Iguassú, no Estado Rio.

Sr. Presidente, êsse produto, onerado com a taxa de sacrifício a que ontem me referi, embarcado para socorrer a população carioca, foi, no entanto, desviado para outros centros consumidores.

Foram desviadas por quê? Que nô-lo explica é o mesmo atacadista que, em entrevista concedida a jornal desta cidade – no qual, também foi publicada a sua fotografia – assim diz:

" É conhecido o fato da carência que se observa na praça do Rio, de farinha de mandioca, o que não se verifica em outros lugares, como bem perto daqui, no Estado do Rio. A minha firma por exemplo, recebeu entre 15 21 do mês corrente, seis mil sacos de farinha de mandioca em trânsito para o Estado do Rio, já destinada a firmas fluminenses. Em geral, o que se observa é êsse trânsito comum, pelo Rio, de mercadorias demandando outros Estados.

Explica-se. A razão é que lá não existe tabelamento, que é jus-

---

(*) Não foi revisto pelo orador.

tamente a meu vêr o que deve ser abolido, deixando o comércio livre. O momento agora é dos mais oportunos para se efetuar essa liberação.

As safras novas, tanto de farinha de mandioca, como do arroz, começam em fins de março, do dia 15 em diante, o que quer dizer – se o mercado fôr livre, os exportadores não terão receio de ser prejudicados, satisfazendo os pedidos feitos. E isso permitiria o abastecimento completo desta praça, no prazo de uns 30 dias".

E' um comerciante atacadista que vem confirmar a reportagem do "Correio da Manhã", explicando as razões por que se desviam os produtos provindos do Rio Grande do Sul, único Estado – embora não o único produtor – ao qual se impõe esta taxa de sacrifício, em favor da população do Rio de janeiro.

Outros produzem maior quantidade e foi por isso, Sr. Presidente. que, conforme o Senado deve estar lembrado, na Comissão de Finanças, votei contra o projeto permitindo o contrôle da exportação e importação pelo Banco do Brasil. Tal voto não exprimia. de modo algum, pensamento partidário mas a previsão dêsses acontecimentos ruinosos para a produção nacional. Queria, desde logo, ressalvar minha responsabilidade se, de todo, não pudesse impedir êsse contrôle, que .reputava danoso e do qual decorreriam prejuízos não imediatos porém, mediatos para o desencorajamento dos produtores, que não melhoraram suas plantações.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) A Comissão de Finanças teve as maiores reservas sôbre a proposição da Câmara, relativa à licença prévia de exportação e importação.

Como V. Ex.ª deve recordar-se, essas reservas giravam, especialmente em tôrno da importação livre de gêneros alimentícios, porque essa, de certa forma, iria desanimar a acesa agricultura. Há, ainda, a considerar a situação do Rio Grande do Sul, que é a do momento e que V. Ex.ª está tratando com tanta argúcia e profundo conhecimento. De fato, o Estado que V. Ex.ª tão dignamente representa nesta Casa é grande produtor de arroz. Suas cotações estavam baixas: 185, 200 e 250 cruzeiros; atualmente, fala-se em 300 e 320 cruzeiros. A exportação, em 1946, foi de 150 mil toneladas de arroz. Em 1947, foi de 220 mil toneladas. Creio que a exportação deve continuar, sem prejuízo do mercado interno. Por outro lado, nós do Rio de Janeiro – e, acredito, que também de outros Estados – n.o poderemos concordar com uma diminuição no fornecimento do produto, que sòmente pode ser suprido pelo Rio Grande. Êsse Estado, onde as culturas estão mais exploradas e adiantadas é, na realidade o verdadeiro plantador de arroz. Penso que o ponto de vista do interêsse do Rio Grande do Sul tem de ser respeitado, sem prejuízo das necessidades dos mercados que lhe compram cereal. Peço desculpas ao nobre orador pela extensão do aparte.

O SR. SALGADO FILHO: – Obrigado pela observação de V. Ex.ª.

Não **repudo** o fenômeno de perturbação momentânea, mas, ao contrário de perturbação permanente pela instabilidade da exportação dos produtos tirados da terra pelo esfôrço humano. Essa instabilidade, que venho condenando, Sr. Presidente, é que leva o descoroçoamento aos plantadores do Rio Grande, de tal maneira que abandonam as terras se dirigem à República Argentina, conforme ontem ressaltei e hoje pretendo comprovar.

Na magnífica reportagem por mim citada e feita para os "Diários Associados", o Sr. Samuel Wainer refere fatos de importância capital, revelando que a instabilidade notada na política econômica brasileira leva os nossos patrícios a abandonarem as terras. Do meio dos produtores em contato direto com os colonos, ele narra o que observou; ouviu o clamor constante dessa gente laboriosa, que, embora apegada ao solo pátrio, não encontrou a ressonância necessária para a compensação, bem merecida, do esfôrço e sacrifícios empregados na cultura da gleba.

No Rio Grande as plantações são um pouco diferentes das dos outros Estados, pela divisão da propriedade. Por isso mesmo, deveriam merecer maior amparo, porque os pequenos lavradores, evidentemente, não podem sofrer os mesmos prejuízos que os grandes, que dispõem de fartos meios pecuniários, e podem suportar os revezes de uma safra.

Vou lêr trechos da reportagem:

"Deodoro Torres, rizicultor de Cachoeira, apoiado por numerosos

lavradores que o cercam, exclama dramàticamente: nossa linha fatal estende-se ainda por vinte dias. Ou começamos a semear nos primeiros dias de setembro próximo, ou já será tarde".

Palavras de outro lavrador:

"O que vem sucedendo com a safra atual já nos causou bastante mal".

E ontem, o Chico Rodrigues, grande plantador de Pelotas, disse-me que para a próxima safra somente semearia 70 % de suas terras. Eu mesmo reduzirei em 20% as minhas".

E por quê, Sr. Presidente? Pela impossibilidade da exportação do arroz do Rio Grande do Sul. E porisso continuam os plantadores a clamar contra essas medidas. Mais adiante, noutra reportagem, isto é, de 12 de agôsto, ouvindo os lavradores, diz êle:

"Somos oito irmãos, todos plantadores de arroz. Pois bem, três dos meus irmãos" – e cita os nomes –. "já se foram para a Argentina; foram plantar arroz do outro lado das coxilhas e o conseguiram com mais sucesso do que em sua própria terra. Dentro de pouco tempo, meus outros irmãos também partirão; não posso seguí-los porque sou oficial da Reserva do nosso Exército. Mas, no caminho em que vai a nossa lavoura, serei, pelo menos, forçado a transferir para meus irmãos tudo o que possuo".

E por aí vai, Sr. Presidente, citando fatos clamorosos de abandono da terra brasileira, à procura de outros sítios onde os governantes se preocupam mais com a sua situação do que os do país em que nasceram.

E o Instituto do Arroz do Rio Grande do Sul, do qual ontem não cogitei nem cogitarei hoje, vê-se numa dura contigência, resultante da ação dos intermediários, que ispossibilitam o contrôle da produção riograndense e, sobretudo, o amparo que o Instituto deve prestar aos pequenos lavradores.

O prêço do arroz, a que se referiu o meu ilustre colega pelo Distrito Federal – e parece-me, com um certo equívoco, porque o arroz no Rio Grande do Sul nunca atingiu, por saca, à importância de trezentos e vinte cruzeiros...

SR. ANDRADE RAMOS: – Mas, é o prêço tabelado.

O SR. SALGADO FILHO: – O prêço tabelado, nos portos riograndenses, e de cento e cinquenta cruzeiros, embora o financiamento seja de cento e cinquenta e cinco cruzeiros, de acôrdo com o estabelecido pelo Governo Federal em decreto, Fora do Rio Grande, está tabelado em cento e cinquenta e um cruzeiros. Pergunto: como poderão os revendedores no Distrito Federal vender esse arroz, tabelado F. O. B. nos portos riograndenses por cento e cinquenta e dois cruzeiros a saca ?

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª permite um aparte ?

O SR. SALGADO FILHO: – Um momento apenas, se V. Ex.ª me permite.

Perguntar-me-ão, como ainda ontem o fazia o meu ilustre colega pelo Piauí e prezado amigo. Senador Ribeiro Gonçalves: Será que o prêço do transporte de mercadorias para o Estado do Rio é mais barato ? Responderei a S. Ex.ª com fatos elucidativos, deixando ao prezado colega as conclusões.

O fato ocorreu comigo. Querendo dar fim utiiltário à granja que possuo no Estado do Rio, adquiri algumas vacas importadas pelo Ministério da Agricultura num magnifíco gesto de amparo à Pecuária brasileira. E como as pastagens no Estado do Rio são fracas e fôsse necessário adquirir forragem para êsses animais, comprei em Pirapora cinquenta sacas de farelo de algodão por Cr$ 2.402,00.

Sabe S. Ex.ª quanto custou o transporte de cinquenta sacas de farelo pela estrada de ferro, de Pirapora até a estação de Itaipava, no Estado do Rio ? Cr$ 2.229.60, conforme conhecimento que tenho em meu poder.

O farelo custou Cr$ 2.402,00 e seu transporte ferroviário. Cr$ 2.229,60 !

Há alguém que possa resistir a transporte de tal prêço? Evidentemente, não. E' por isso que o problema se torna complexo e não pode ser resolvido com uma simples penada, proibindo-se a exportação, quando o que se deve evitar é o encarecimento do transporte, sobretudo nas vias férreas.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – E na navegação de cabotagem também.

O SR. SALGADO FILHO: – Não há, quem possa suportar situação de tal ordem. O prêço da mercadoria por via férrea, é igual ao do transporte, excluindo-se a remessa da mercadoria até a fazenda.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.ª tem tôda razão. É mais um defeito das

autarquias. A Central do Brasil é uma autarquia, que nos impede de viver.

O SR. BERNARDES FILHO: – È uma estrada que estrangula vários Estados, sobretudo o meu.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – O ano passado, durante inquérito a que procedi na zona rural do Distrito Federal a respeito da produção, indaguei do prêço do transporte de milho, de Presidente Prudente até o Distrito Federal. Informaram-me que um vagão com duzentas e cinqüenta sacas pagava Cr$ 10.000,00 de frete. E' um absurdo como êsse outro do mármore de Carrara que, proveniente da Itália, paga de transporte até o nosso pôrto, cinqüenta por cento menos que o mármore de Santa Catarina e de Campos adquirido pelos industriais do Rio de Janeiro.

O SR. SALGADO FILHO: – Muito obrigado pelo auxílio que o brilhante aparte de V. Ex.ª proporciona à minha argumentação.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Considero o aspecto de exportação, a que V. Ex.ª está se referindo, como um incidente de momento. Como ainda há pouco disse, em 1946 foram exportadas cento e cinqüenta e duas mil toneladas de arroz e, já em 1947, essa cifra subia para duzentas e vinte mil. Acredito, pois, que, se houve suspensão da exportação de arroz nêsses três primeiros meses do ano se é que de fato isso aconteceu – a crise deva ser momentânea.

Quanto ao mal-estar existente no Distrito Federal pela falta do cereal, é fato que V. Ex.ª na sua própria casa pode constatar fàcilmente. A meu ver, a nova situação criada pelo Instituto do Arroz, ao proceder à distribuição só por três firmas, tem contribuido para êsse estado de desassocêgo.

Ouvi do nobre Senador Ernesto Dornelles que o objetivo do Instituto era evitar número de intermediários. E' possível que êste seja o intuito. Entretanto, parece-me que se o Instituto insistir na deliberação de só fazer a distribuição por três firmas, longe de evitarmos os intermediários, além dos três conhecidos, da sua confiança, teremos ainda todos os atacadistas do Rio de Janeiro, que comprarão não só dêsses intermediários, como dos de outros Estados.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Se o atacadista pode comprar, por que não o varejista?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Por um fenômeno de distribuição comercial, de ordem econômica, que não pode ser anulado.

O SR. MELLO VIANNA: – O que existe é o monopólio de três firmas.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Com mais vagar explicarei ao ilustre colega que não se trata absolutamente de monopólio.

O SR. SALGADO FILHO: – A tecnica existe, sendo praticada pelo Instituto do Arroz do Rio Grande do Sul, que não é órgão particular, mas do Estado. Foi criado para proteger os pequenos lavradores, que vêm seu produto vendido com taxa de sacrifício – conforme acabei de ler e provar com documentos – ser desviado do consumo da população carioca e encaminhado para o Estado do Rio e cidades circunvisinhas, por não desejarem os atacadistas adquirentes vendê-los pelos prêços tabelados.

Concedeu o Instituto do arroz tal monopólio?

Absolutamente. O que pretendeu aquela organização, ao conceder às três firmas de reconhecida idoneidade – segundo sua opinião porque eu as desconheço – permissão para a venda do arroz foi, reduzir a 1% a bonificação de 7%, no mínimo, a que se refere o negociante entrevistado, cujas declarações trouxe ao conhecimento do plenário.

As três firmas referidas não poderiam desviar do Distrito Federal o cereal importado com taxa de sacrifício e revendê-lo aos varejistas.

Se, porém, êstes não se conformam com o tabelamento e se recusam a comprar a mercadoria, com a margem de apenas 1% para os atacadistos que transportam do Rio Grande do Sul, isto significa que êles pretendem explorar o produto oriundo daquela unidade federativa, cobrando maior prêço.

Declarou o ilustre colega Andrade Ramos que o Rio Grande é o maior produtor de arroz do País.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E' o nosso grande celeiro.

O SR. SALGADO FILHO: – Penso que V. Ex.ª está equivocado. Goiás, São Paulo e outros Estados também produzem arroz em abundância...

O SR. MELLO VIANNA: – O nobre orador está somando a produção de todos os Estados.

O SR. SALGADO FILHO: – ... mas nenhum dêles vende o produto mediante taxa de sacrifício, para que a população carioca possa adquirí-lo por menor prêço.

Não é possível que o Rio Grande do Sul, vendendo o arroz por prêço mais baixo, com sacrifício de seus produtores – o que não sucede com os outros Estados – seja obrigado à paralização de sua exportação e a presenciar a inutilização do produto, atacado pelo gorgulho, ou pelo môfo, como sucedeu com a farinha de mandioca do Ceará, quando foi vedada sua exportação. A medida a ninguém aproveitou, pois não foi possível o transporte da mercadoria.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Ninguém deseja que o arroz do Rio Grande seja comido pelo gorgulho.

O SR. SALGADO FILHO: – Acredito não deseje ninguém, de bôa mente, que o Rio Grande seja sacrificado. Mas a verdade é que essas medidas conduzem a conseqüências desastrosas, contra as quais forçosamente temos de nos revoltar.

Quer o meu Estado, apenas, ver garantidos os mercados indispensáveis ao escoamento dos artigos que produz.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte? *(Assentimento do orador)*. V. Ex.ª sabe que todo Estado se acha sujeito a sacrifícios. No que respeita a Minas Gerais, por exemplo, V. Exª talvez não ignore que está estrangulado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, cujos fretes são aumentados, a pretexto de se assegurar transporte mais barato à população do Distrito Federal. Relativamente à carne, estamos proibidos de exportar e temos prêço marcado.

No tocante ao arroz não é só o Rio Grande do Sul que se sacrifica. Minas Gerais, em relação à carne, está na mesma situação.

O SR. SALGADO FILHO: – Em relação à carne, Minas Gerais não está na mesma situação em que se encontra o Rio Grande do Sul, no tocante ao arroz.

O SR. MELLO VIANNA: – Como não?

O SR. SALGADO FILHO: – Porque ao Estado que V. Ex.ª representa não se impôs a taxa de vinte e cinco cruzeiros sôbre a carne e ao Rio Grande do Sul se impôs essa taxa de sacrifício. Nenhum outro Estado do Brasil está sujeito a essa taxa.

O SR. MELLO VIANNA: – Relativamente à carne há uma taxa. V. Ex.ª está enganado.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Quanto ao açúcar também há taxa de sacrifício.

O SR. SALGADO FILHO: – Realmente, o açúcar está sujeito à taxa de sacrifício que garante o equilíbrio da produção, sobretudo em relação ao Norte.

E há outros produtos que não se acham sobrecarregados de taxas.

O que desejamos, no Rio Grande do Sul, é evitar os intermediários. Trouxe para ler ao Senado, artigo publicado em jornal desta Capital com referência à ação dos intermediários. E' contra êles que clamamos. Pretendemos se evitem fortunas fáceis, feitas com o sacrifício dos produtores brasileiros. Não deve o arroz, obtido com tanto trabalho, parar às mãos dos que pretendem viver na abastança sem qualquer esfôrço em benefício do País.

O SR. MELLO VIANNA: – Nesse ponto, V. Ex.ª tem tôda a razão.

O SR. SALGADO FILHO: – Tenho em meu poder o artigo a que me reporto.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – O mal não reside na quota de sacrifício, que pode ser compensada pela exportação; está na especulação, que sacrifica o produtor. Tôdas as dificuldades na solução do problema alimentar do Brasil decorrem da exploração feita pelos intermediários. No caso não há, senão, especulação.

O SR. SALGADO FILHO: – Muito obrigado pela explicação de Vossa Ex.ª.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Com referência ao sal sucede o mesmo. No Rio Grande do Norte, no Ceará e em todos os Estados produtores, há grande quantidade de sal, que permanece paralizada. Não é possível exportá-lo, exatamente devido à taxa de sacrifício.

O SR. SALGADO FILHO: – Perfeitamente. Estou de acôrdo com VV. Ex.ªs.

Para resolver o problema, devemos garrotear o produtor e proibir que exporte? A safra de arroz de 1948 aí está, pronta para ser exportada.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – V. Ex.ª não convém em que só devem ser exportadas as sobras dos gêneros alimentícios?

O SR. SALGADO FILHO: – O Rio Grande do Sul destina três milhões de sacas à exportação, e seis milhões ao consumo interno. Dos três milhões reservados à exportação, restam um milhão e duzentas e cincoenta mil sacas, das quais seiscentas e cinqüenta mil vendidas, mas não podendo sair do Estado, apesar daquela contribuição devido ao controle da exportação, contra o consumo interno do País!

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – V. Excelência acha que êsse estoque excede às necessidades do consumo interno?

O SR. SALGADO FILHO: – O Rio Grande do Sul não pode suprir sózinho às necessidades do mercado interno. E' preciso que outros Estados o ajudem, Nem se compreende se exija de um só tal sacrifício.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Nêste ponto estou de acôrdo com V. Ex.ª.

O SR. SALGADO FILHO: – Agora, Sr. Presidente, quero referir-me ao controle da exportação, contra o qual me bati na Comissão de Finanças.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – V. Excelência há de convir em que a cultura arrozeira do Rio Grande do Sul é a mais perfeita do Brasil. Não só pela técnica apurada, como pela facilidade de transporte por água. O Estado de V. Ex.ª está em melhores condições para atender às necessidades de consumo interno, que o Maranhão.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O Rio Grande do Sul é o nosso celeiro de arroz.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Antes de chegar aos portos, o arroz faz um longo percurso por estrada de ferro.

O SR. SALGADO FILHO: – Faz realmente longo percurso por estrada de ferro. O arroz não é produzido na zona fluvial, e sim no interior do Estado. Para chegar aos portos – pois o transporte marítimo é o mais barato – tem de ser sobrecarregado pelas mesmas tarifas ferroviárias, que oneram o arroz de outros Estados.

O que o Instituto do Arroz quis e quer é que nêsse contrôle predomine o bem público, e não os interêsses dos protegidos, que conseguem à socapa, subreticiamente, licenças de exportação, com sacrifício daquêles que pagam taxas para exportar o produto e que vêem, no entanto, o dos outros se escoar sem essa taxa de sacrifício, devido ao patrocínio de determinadas pessoas.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Peço licença para observar ao nobre orador que está esgotada a hora do expediente.

O SR. APOLONIO SALES (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª submeta à Casa o pedido que formulo, de prorrogação, por meia hora, do expediente a fim de que o nobre Senador Salgado Filho conclua sua oração.

O SR. PRESIDENTE: – O senhor Senador Apolonio Sales requer a prorrogação da hora do expediente por 30 minutos.

Os Srs. Senadores que concordam queiram permanecer sentados. *(Pausa)*

Está concedida.

Continua com a palavra o senhor Senador Salgado Filho.

O SR. SALGADO FILHO: – Agradeço ao nobre colega Senador Apolônio Sales a gentileza.

Sr. Presidente o pensamento não é meu, não se trata de um fato determinado por mim. E' um jornal que o traz a público nêstes têrmos.

"Na impressionante série de reportagens que estamos publicando sôbre o inqualificável escândalo do arroz, há frequentes referências a intermediários dos dois sexos e de altas posições, que têm pleiteado a exportação dos imensos estoques dêsse cereal retidos no Rio Grande do Sul, quase ao mesmo tempo, em declarações prestadas ontem a um vespertino, o presidente da Cooperativa dos Lavradores de Nova Friburgo verbera a conduta de intermediários excessivos e inescrupulosos, que concorrem grandemente para o encarecimento de produtos agrícolas, alguns dos quais alcançam nesta capital lucros até de 1.000% – mil por cento – à custa dos produtores.

Está claro que não se trata de fatos raros ou isolados. Ao contrário disso são comuns e inumeráveis. Os intermediários aparecem em tôda e qualquer espécie de negócio que possa dar margem a comissões. Forçam mesmo a sua interferência em muitos casos que poderiam ser decididos entre os interessados diretos. E são não só dos dois sexos como de tôdas as categorias sociais, desde os

pobres diabos que se contentam com uma gorgeta de alguns centavos até grâfinos que querem enriquecer do dia para a noite, embolsando milhares de cruzeiros, por serviços perfeitamente dispensáveis.

Referimo-nos aos dois fatos acima precisamente porque são característicos da extensão, variedade e audácia do intermediarismo. Representam os dois pontos extremos de sua atuação no mundo dos negócios. Um envolve a exportação de milhões de sacos de arroz para o exterior."

E vai por aí afora.

Como se vê, Sr. Presidente, é preciso evitar êsse escândalo.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – O que é preciso é coibir os abusos, como acabei de dizer. O mal vem dos intermediários. O contrôle da exportação é necessário.

O SR. SALGADO FILHO: – E' coibir os abusos, como V. Ex.ª bem classifica, levados a efeito com o sacrifício do povo pagante.

Agora, hão de perguntar, como pleitear a exportação do que é dispensável, porque em verdade o será? Qual o meio de resolver o problema diante do povo, daquêles miseráveis que não podem acudir às extorsões dos gananciosos, daquêles que se não podem imiscuir no câmbio negro que está asfixiando as populações famintas? E' com a intervenção do Estado criando, para os operários, os funcionários públicos, os armazens reembolsáveis como o fêz com o Exército, a Marinha, e a Aeronáutica. Aí o Estado iria **mitigar** a fome dos necessitados, entrando no mercado não por concorrência desleal, mas auferindo lucro razoável dêsses produtos aos quais acorressem as classes pobres para abastecer-se do necessário ao seu sustento e de sua família.

E' fácil a solução do problema. Basta um pouco de trabalho e enfrentá-lo com disposição de o resolver. Assim se deteriam os negociadores do câmbio negro, que não atuam só com os produtos alimentícios, mas com todos os outros. E' de observar-se que no Distrito Federal, tanto o material de construção como tudo mais do que o homem necessita para viver, habitar e se alimentar, está sob o jugo nefasto dos intermediários gananciosos, que vivem dos negócios excusos em que o câmbio negro impera.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Concedemos isenção para a importação de cimento, que poderia ser vendido a 35 cruzeiros e que, no entanto, o é a 70 cruzeiros e a mais.

O SR. SALGADO FILHO: – E isso, precisamente, por que? Porque os acambarcadores, podendo empregar capital e o importar, não se contentam com um lucro razoável e fazem com que os fornos das nossas fábricas de cimento vivam queimados a fim de que êles se possam locupletar fazendo fortunas fabulosas à custa do sacrifício do povo brasileiro.

E' indispensável, por conseguinte, a intervenção do Estado para mitigar êsses males, mas, sem concorrência ao comércio honesto, e antes impedindo que sejam asfixiados os nossos produtores, indo as fontes de produção e adquirindo as mercadorias necessárias à manutenção do nosso povo.

Tenho, para mim, que é êsse um dever precípuo do Estado. Se não podemos propor a medida porque a iniciativa não compete ao Senado, que venha da Câmara, que o Govêrno o resolva, sem preocupação política, a solucionar o problema, solicitando ao Parlamento as medidas de que carece para mitigar as necessidades das populações. Estou certo de que o Congresso Nacional, que até hoje não faltou a nenhum dos seus deveres para com o Executivo, receberá prontamente as suas sugestões e providenciará o que fôr necessário, desde que esteja de fato, em jôgo a utilidade pública, e seja, para o bem público, mas não para servir os interêsses de meia dúzia de protegidos.

Sr. Presidente, quero fazer justiça ao Sr. General Gaspar Dutra porque estou certo de que o seu patriotismo, bem que quer ao seu povo o levará a tôdas as medidas, mesmo as extremas, para favorecer a produção, incentivando-a, encorajando os produtores que vivem da terra e pela terra, para que aumentem o seu esfôrço em benefício da riqueza nacional, o que importa dizer, da nossa economia.

Estou certo de que, resolvendo êsses problemas em suas minúcias, pesquisando as origens dos erros, remediando os males que envolvem a questão, – o que não se dará só pela proibição da exportação – terá conseguido o Executivo alcançar o seu ideal que certamente é o de beneficiar o seu povo, alimentá-lo, dar-lhe morada, para que possa melhor produzir em bem da Nação brasileira, a qual confia e tem o direito de confiar nos seus fi-

lhos que até agora não desmereceram da dignidade de serem filhos do Brasil. *(Muito bem. Muito bem. Palmas).*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Apolônio Sales, terceiro orador inscrito.

O SR. APOLONIO SALES: – Senhor Presidente, comemora-se hoje, na cidade do Rio de Janeiro, o quadragésimo aniversário da Associação Brasileira de Imprensa.

Em verdade, não é esta uma data que possa passar despercebida no recinto do Senado.

A Associação Brasileira de Imprensa que foi fruto, não há dúvida, da tenacidade de uma pleiade de jornalistas, 40 anos já decorridos, sob a direção de Gustavo de Lacerda, é hoje, Sr. Presidente, uma dessas organizações modelares que congrega em têrno de si não sòmente os seus associados, mas também a admiração de todos aquêles aos quais os seus membros prestam serviços de divulgação cultural e os que a ela estão filiados pela sua profissão.

Ora, Sr. Presidente, a Associação Brasileira de Imprensa teve, nesta data áurea para seus fastos, um gêsto excepcional. Não escolheu um dia único para comemorar essa festa, mas disse de público, em um manifesto, que iria comemorá-la em ano inteiro. Como se fôsse um ano de regosijo pelos seus trabalhos passados e sobretudo um ano para a realização de compromissos de novos trabalhos para o futuro.

Por isso, Sr. Presidente, em nome do Partido Social Democrático, quero juntar a minha voz à da União Democrática Nacional, congratulando-me com o Senado, pela data áurea da Associação Brasileira de Imprensa. *(Muito bem. Muito bem. Palmas).*

E' lido e vai a imprimir o seguinte

OFÍCIO

Em 6 de abril de 1948.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, Senhor Presidente do Senado Federal, a mensagem que a Associação Brasileira de Imprensa envia à Nação Brasileira, aos seus dirigentes e mandatários, no transcorrer do seu quadragésimo aniversário.

A Associação Brasileira de Imprensa muito agradeceria a Vossa Excelência que se dignasse transmití-la ao plenário do Sanado a fim de que sôbre os seus têrmos se pronunciassem Representantes do Povo.

Queira Vossa Excelência, Senhor Presidente, receber e transmitir ao Senado Federal a expressão de confiança dos homens de imprensa do Brasil.

Saudações atenciosas. – Herbert Moses, Presidente.

Excelentíssimo Senhor Doutor Nereu Ramos, Presidente do Senado Federal.

Em 7 de abril de 1948.

A Associação Brasileira de Imprensa atinge, nêste sete de abril, quarenta anos de existência.

Oito lustros durante os quais a Humanidade venceu etapas decisivas de evolução, a par de crises profundas em que se decidiram e se decidem a manutenção e a conquista dos Direitos fundamentais dos Homens e das Nações.

A história de nossa entidade se acha diretamente ligada aos acontecimentos influentes nos destinos do povo brasileiro e determinantes de sua posição em face dos problemas universais.

Alcançando o desenvolvimento material, atribui-lhe também o exame de seu procedimento a vigilância de um patrimônio moral e coletivo de princípios de liberdade, sem o respeito dos quais não teria sentido uma entidade representativa da Imprensa.

A Associação Brasileira de Imprensa, nascida da vontade e de firmeza de Gustavo de Lacerda e seus amigos, enfrentou e venceu, nos quarenta anos em que suas iniciais se impuzeram qual marca de respeito de prestígio da palavra escrita – as mais difíceis situações, quando por vezes esteve em jôgo, solidária com a do direito que defendia, sua própria sobrevivência. Na apuração das atitudes, se divergências podem sobrevir quanto aos problemas de forma, o Brasil inteiro, por todas as correntes de opinião, é unânime em lhe reconhecer fidelidade constante à missão tutelar dos jornalistas.

Nêsses quarenta anos de marcha, em caminhos de clima e natureza tão diversos, em dias de sol e tempestade, tendo de prosseguir no desenvolvimento, mas sempre respeitosa aos seus princípios, devendo alimentar-se para viver e crescer, viver e crescer para defender e amparar — não foram poucos os dramas de consciência, quando as condições, postas em dilema, pareciam intransponíveis abismos.

Hoje, a Associação Brasileira de Imprensa apresenta aos profissionais da pena quatro decênios de jornada e lhes agradece, pela extrema emoção dos seus dirigentes, o apôio que em seu proveito souberam conquistar por parte do povo brasileiro e a projeção que souberam difundir, pelo mundo, ao nome universalmente amparado pela simpatia dos homens de boa vontade.

Êsse agradecimento se dirige, com maior reverência e sentida saudade, a quantos não podem participar, em vida, desta comemoração e também a quantos sofreram e sofrem por ela própria e pela Imprensa — aquêles para os quais não foi bastante o amparo e cujo sacrifício, nêste instante, merece a exaltação mais penitente do nosso reconhecimento.

A Associação Brasileira de Imprensa saúda suas co-irmãs do País e do mundo — as entidades que representam a imprensa e lutam por seus Direitos. Formulando anseios de prosperidade, não quer deixar que passe a ocasião sem lhes dirigir veemente apêlo, para que acentuem, em ação conjunta, um programa de defesa da liberdade de imprensa, de acesso livre às fontes de informação e a campanha de pacífica solução dos problemas do presente.

Ao Govêrno do Brasil, ao Parlamento e a todos os Partidos Políticos, a Associação Brasileira de Imprensa reflete as apreensões, em face da situação mundial, causadas pelas divisões internas. Exprime a sua confiança em que o patriotismo os oriente no sentido de amplo movimento de confraternização efetiva, cimentada no completo retôrno aos têrmos constituicionais e orientado pelas exclusivas vontades e interêsses do povo e da Nação.

A Associação Brasileira de Imprensa não celebrará em data única a festividade que inspira esta proclamação.

Não aconselham as condições do momento esmerar numa só manifestação, que teria de ser de excepcional relevância, o sentido de acontecimento tão empolgante.

Comemoraremos, contudo, em todo ano de 1948 — o Quadragésimo Aniversário — e esperamos que possam celebrações coincidir com etapas de consolidação dos direitos da Imprensa Brasileira; de entendimento entre correntes de opinião do País; de soluções efetivas para os problemas mais urgentes, num cenário internacional de concórdia e cooperação.

A Associação Brasileira de Imprensa reafirma a certeza de que o povo em nome de quem a imprensa luta, construirá — na Ordem de suas aspirações — o Progresso Livre e Democrático Brasil.

a.) *Herbert Moses*, Presidente.

E' sem debate aprovado, em discussão única, o seguinte:

PARECER

Nº 235 — 1948

(Da Comissão de Redação de Leis)

Redação final do projeto nº 5 *de* 1948.

A Comissão é de parecer que se aprovada a redação com que vem em anexo o projeto nº 5, de 1948 do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação, de Leis, em 5 de abril de 1948. — *Clodomir Cardoso*, presidente. — *Cicero de Vasconcelos*, relator. — *Augusto Meira*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Ribeiro Gonçalves*.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1° Ficam transferidas ao Estado de Santa Catarina, como auxílio à solução do problema do aumento de energia elétrica à sua Capital e municípios limitrofes, seis mil quatrocentos e quarenta e quatro (6.444) ações da Emprêsa Sul Brasileira de Eletricidade S.A. (Emprêsa) do valor nominal de mil cruzeiros (Cr$ 1.000.00) cada uma, que pertenceram à Berliner. Handels — Geselleschaft de Berlim, Alemanha, e pelo Decreto-lei nº 8.206, de 22 de novembro de 1945, foram incorporadas ao patrimônio da União.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – O projeto vai ser encaminhado à Câmara dos Deputados.

Esgotada a prorrogação da hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem os Senhores Senadores:

Dario Cardoso.
Goes Monteiro.
Waldemar Pedrosa.
Ernesto Dornelles.
Camilo Mércio.
Durval Cruz.
Ivo d' Aquino.
Victorino Freire.
Salgado Filho.
Georgino Avelino.
Filinto Müller.
Attilio Vivacqua.
Bernardes Filho.
Pereira Moacyr.
Pereira Pinto.
Joaquim Pires.
Clodomir Cardoso.
Alfredo Neves.
Mathias Olympio (19)..

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:
Álvaro Maia.
Alvaro Adolpho.
José Neiva.
Novais Filho.
Walter Franco.
Aloysio de Carvalho.
Roberto Simonsen.
Alfredo Nasser.
Olavo Oliveira (9).

O SR. PRESIDENTE: – Finda a prorrogação da hora do expediente, passo à

ORDEM DO DIA

E' sem debate aprovada em discussão única e vai à Comissão de Redação de Lei a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 33 – 1948

O Congresso Nacional decreta:

Art.1° E' criado no Quadro Permanente do Ministério da Marinha um cargo isolado de provimento efetivo de Professor Catedrático da Escola Naval (Cadeira de Matemática) padrão M.

Art. 2º A despesa resultante na importância anual de Cr$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil cruzeiros), correrá no presente exercício a cargo do saldo existente na conta-corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a ordem do dia.

Tem a palavra o Sr. Senador Góes Monteiro, inscrito para explicação pessoal.

O SR. GÓES MONTEIRO (*) (para explicação pessoal): – Sr. Presidente, por singular coincidência, nesta data tão grata para a imprensa brasileira — o quadragésimo aniversário da fundação da Associação Brasileira de Imprensa — tive, ao entrar no Senado, o dissabor de lêr em um dos órgãos dessa classe a seguinte manchete: "Góes Monteiro insultou a imprensa"; e, a seguir, comentário em tôrno dos apartes que tive oportunidade de dar à brilhante oração ante-ontem proferida pelo ilustre Senador por Mato Grosso. Sr. João Villasbôas, sôbre projeto de sua autoria, que regula a responsabilidade da imprensa.

Tôda vêz que entro nêste recinto além de elevar meu pensamento à imagem do Deus Homem, aqui representado...

OS SRS. GEORGINO AVELINO E ANDRADE RAMOS: – Muito bem.

O SR. GÓES MONTEIRO: –...lembro-me do que tem significado êste ramo do Poder Legislativo na nossa, história política, do papel proeminente, o Senado monárquico e republicano.

Recordo-me, sobretudo, da figura apostolar e cintilante de Rui Barbosa...

OS SRS. ANDRADE RAMOS E GEORGINO AVELINO: – Muito bem.

O SR. GÓES MONTEIRO: –...ao responder, em Haia, à arrogância do Barão germânico Marschal Von Biebeostein, representante do poderio feudal-militar do Império dos Hoenzollern.

Iniciou Ruí Barbosa a oração, citando seus títulos. E dentre êles, o primeiro que mencionou, foi o de Vice-Presidente do Senado da República dos Estados Unidos do Brasil..

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Se assim procedeu foi porque soube que êsse mesmo Barão germânico perguntara, numa roda de delegados Conferência de Haia, quem era aquele tipinho tão pequenino e tão falador. Ruí Barbosa era um desconhecido para o representante do poderio e da fôrça medieval.

Sr. Presidente, não me lembro só de Rui Barbosa. Recordo-me das figuras daquêles que, do lugar onde V. Exª se encontra, presidiram esta Casa: Floriano Peixoto, o grande soldado e estadista do Brasil; Manoel Victorino, o potente cérebro baiano que tantas luzes proporcionou à ciência e às letras brasileiras. Recordo me ainda, de outros não menos dignos, como Afonso Pena. E dentre todos, daquêle grande caudilho brasileiro com a férrea vontade de disciplinar esta Casa – vontade talvez rudimentar, mas benéfica a ordem nacional – o saudoso gaúcho que se chamou Pinheiro Machado.

O SR. GEORGINO AVELINO: – Muito bem.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Senhor Presidente, não quero alongar–me; mas, fui ferido por êsses títulos que são verdadeira irrisão ante o papel que tenho desempenhado, de defensor acérrimo da liberdade de imprensa, como ainda há pouco comprovei, insurgindo-me contra o ato do meu amigo, colega e chefe, o Senhor Presidente da República, ao vetar S. Exª o projeto de lei beneficiador dos jornalistas...

O SR. GEORGINO AVELINO: – Muito bem.

O SR. GÓES MONTEIRO: – e que se opunha à ganância dêsses empresários, chantagistas de primeira classe, que enriquecem à custa do trabalho e do suor alheio.

Sou um homem que tem representado nêste País, muitos papéis e sou um homem que vive cheio de dificuldades.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Multo bem.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Não posso admitir, por questões de dignidade, que assim me tratem.

Sr. Presidente, sabe V. Exª que jamais cortejei a popularidade. Ao contrário, sou retraído. Mas êste feitio não me torna inacessível às solicitações da imprensa. Nunca chamei um jornalista para pedir-lhe qualquer cousa, conquanto tenha sido, até hoje, o maior colaborador da imprensa, quer com a minha própria responsabilidade, quer, antes, quando, não possuindo o nome projetado na tela nacional escrevia anônimamente em muitos jornais e revistas, e assim cooperava modesta, porém sinceramente, em prol das letras de minha Pátria.

No cabeçalho do jornal a que me refiro figuram: como fundador, o Senhor Geraldo Rocha e como Diretor. o Sr. Moura Carneiro. Sou conhecido de ambos e também os conheço.

Em minha opinião, São êles responsáveis pelo que se publica no periódico que tenho em mãos. Se não o são, juridicamente, são-no moralmente.

Sabe V.Exª, Sr. Presidente, e nenhum dos meus colegas ignora, que, apesar de pregar a imprensa a liberdade de pensamento, os que mourejam no trabalho dos jornais, dedicam-lhe todo o esfôrço, são escravos, porque só podem publicar o que agrada aos diretores.

Por isso, embora reconhecesse que a lei aprovada nêste plenário, mas vetada pelo Sr. Presidente da República, era incompleta, imperfeita, carecendo ser refundida e reformada, votei a seu favor. E, ao fazê-lo, declarei-o publicamente, nêste recinto como protesto à hipocrisia dos empresários de imprensa, que falam na sua função social, mas, na realidade, dela fazem um comércio e, mais do que isso, um instrumento de oposição intelectual e espiritual.

Quando chamei certos jornalistas de psicopatas procedi convictamente. Referi-me, aos que, por defeito de nascimento e de formação vivem do ódio, pelo ódio e para o ódio, apenas para infamar, como testemunhamos, diàriamente. Sei que meus ilustres colegas, no intimo, os reconhecem e identificam como tipos anormais, teratológicos.

Desejo que os Srs. Geraldo Rocha e Moura Carneiro se responsabilizem pelo que está escrito em seu jornal. Não pretendo processá-los criminalmente, porque essa seria outra irrisão. O processo do jornalista, no Brasil, nada vale, e foi por isso que, ante-ontem, em aparte, citei o que me ocorreu nos Estados Unidos. A lei comina penas, prescreve norma de processo, mas a chicana, a rotina e todos os meios de protelação e dilação impedem se apurem as responsabilidades dos criminosos intelectuais.

Por ocasião dos apartes que dei ao nobre Senador João Villasbôas, tive oportunidade de proferir algumas palavras e conceitos veementes que, depois, não revi. O jornal “O Mundo" cita alguns, tais como a taquigrafia os registrou. O primeiro, por exemplo, seria: "Liberdade entre nós não passa de uma súcia de psicopatas, cuja única função social é insultar".

A frase certa foi: "Liberdade entre nós não passa de um artifício para uso de uma súcia de psicopatas, cuja única função social é insultar".

No calor do debate, com apartes intercalados houve omissão de algumas palavras. Evidentemente, eu as corrigiria se tivesse feito a revisão.. E' claro que não vou pensar nem dizer que os jornalistas brasileiros são todos psicopatas. Felizmente, posso declarar nêste Dia da Imprensa que apenas uma minoria se mantêm coligada ao ódio, à vingança, à infâmia, ao esterquilínio de onde provém. Esta pequena minoria é facilmente reconhecível e identificável. Se me obrigarem, declinarei nomes. Tenho coragem suficiente para tanto, como a tenho para mais.

Por conseguinte, só considero esta *manchete* como verdadeira emissão para mim, que em tôda minha vida, depois do meu povo, da minha Pátria, da minha classe, tenho defendido a liberdade da imprensa e os jornalistas.

Por um artifício de retórica, para não ofender a respeitabilidade do Senado, referi-me aos jornalistas gerados teratológicamente, sob o influxo dos alcaloides. Todos compreendem que foi uma figura de retórica. Não poderia dizer que eram filhos de outra coisa. Eu sei que não o sou. Posso vangloriar-me de minha origem. Não nasci no meio em que muitos são gerados, por outras maneiras diferentes das normais e naturais.

Sr. Presidente, não quero tomar o tempo do Senado, que respeito. Julgo, sinceramente estar honrando as tradições do passado, depois do interregno de 1930 a esta data. Os membros desta Casa, pela elevação com que discutem e tratam as questões, procuram colocar-se à altura dos antecessores a que me referi.

Faço um apêlo, exijo mesmo dos Srs. Senadores que me digam francamente, a respeito desta *manchette* se as minhas palavras lhes causaram espanto. Admito houvessem causado porque nem todos têm a minha veemência.

Continúa, porém, o jornal: "... e repulsa entre seus pares".

Insisto, portanto: se algum Senador sentiu repulsa pelo que eu disse, peço mo declare. Ouví unta voz, a do Senador Apolônio Sales que me aplaudia, mas se alguém teve algum sentimento de repulsa, não hesite e o manifeste.

O SR. GEORGINO AVELINO: – Todo o Senado aplaudiu V. Exª pela identificação moral com êsses sentimentos.

O SR. GOES MONTEIRO: – Não quero aplausos, mas únicamente o reconhecimento do Senado de que, quando profiro aqui meus conceitos, certos ou errados, precedo cem a consciência livre. Repito ainda: se algum Senador sentiu repulsa pelas minhas palavras, que o diga: se não, êste jornal é inverídico.

Continúa o noticiarista: "Após a explosão de S. Exª, o Sr. Góis Monteiro, que compareceu fardado..."

Realmente, vim fardado, e se pudesse o faria diàriamente. A meu ver, a maior homenagem que eu poderia prestar à Casa a que pertenço seria comparecer a êste recinto com o uniforme do Exército Brasileiro, por ser o que mais me honra. Daria, assim, prova do grande aprêço em que tenho os meus pares. (*Muito bem; apoiados*). A natureza do nosso trabalho e outras circunstâncias, porém, têm-me impedido de agir de conformidade com o meu desejo. Ontem, entretanto, compareci às comemorações do Dia do Exército Americano e não quis faltar à sessão do Senado. Por isso, sem ter tempo de trocar de roupa, vim a esta Casa com as insígnias de General do Exército Brasileiro e creio que não ofendi a sensibilidade dos Srs. Senadores. (*Muito bem*) .

O SR. VICTORINO CARNEIRO: – Ao contrário.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Diz ainda o comentário: – "O General Góes Monteiro não ofereceu nenhuma retificação ou ressalva ás suas palavras."

Não tenho que oferecer retificação. Como disse, não movi os apartes. Se o tivesse feito, corrigiria algo de forma, corno fiz ainda há pouco. Mas não tenho ressalvas, nem retratações a opor. Os tipos teratológicos a que

me referi, êsses tipos que vivem infamando e difamando todo mundo por ódio, exclusivamente por ódio, existem, felizmente, em pequeno número — êsse pequeno número que, sem pretender ofender a sensibilidade dos Sr Senadores, chamei de *perros*, porque não passam realmente de *perros*.

Perdõem-me a explosão, Srs. Senadores.

Ontem comemorou-se um dia grato para o Brasil — o Dia do grande Exército dos Estados Unidos, o nosso melhor amigo e o nosso grande aliado Hoje, comemora-se o Dia da Imprensa. E' um dia de luz, que nos ilumina todos. E eu, tendo votado as congratulações por êsse aniversário, renovo os meus votos para que a imprensa brasileira, como a de todo mundo, não seja a vil bufarinheira que se referia Goethe, mas o foco de luz que ilumina o fundo das prisões onde a opressão domina, que ilumina tudo quanto é escuridade; e não deixe, de iluminar a nós mesmos, a serviço do Brasil. (*Muito bem: muito bem Palmas. O orador e cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, encerro a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do parecer nº 118 de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, manifestando a impossibilidade de se pronunciar sôbre o projeto nº 45, de 1947, que estende ao militares os favores que especifica (resultante de emenda destacada da proposição n° 63, de 1947).

Discussão única da proposição número 34, de 1948; que autoriza pelo Ministério da Educação e Saúde, a abertura do crédito especial de Cr$ 4.379,30 para atender a pagamento de gratificação de magistério a Antônio de Assis Republicano. (Compareceres favoráveis nº 233 e 234 das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças).

Levanta-se a sessão às 16,15 horas.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR ATTILIO VIVACQUA NA SESSAO DE 1° DE ABRIL DE 1948.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Senhor Presidente, divergi, na Comissão de Constituição e Justiça, do parecer do ilustrado Relator.

E' certo que me limitei a declarar que votava com restrições mas, na verdade, as minhas restrições ao parecer são de tal ordem, que devo considerar-me vencido.

A meu vêr, o projeto vetado pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal vem atender, solucionar, mesmo, em grande parte, o problema das construções no Rio de Janeiro.

Como sabemos, o célebre Decreto, nº 6.000, que rege as construções no Distrito Federal, tem sido objeto de criticas as mais severas e procedentes.

O projeto contém Inovação que, a meu vêr, atende às conveniências de desenvolvimento das construções no Distrito Federal.

Farei rápida análise das razões contidas na mensagem do Exmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal, no sentido de mostrar ao Senado que a resolução da Câmara dos Vereadores se enquadra precisamente naquelas a que me referi, e devem ser examinadas com aquêle critério a que fez menção há pouco o nobre líder da maioria, Senador Ivo d'Aquino, quando obtemperou que devemos examinar os assuntos como se estivéssemos na própria posição da Câmara Legislativa do Distrito, uma vez que os assuntos são de ordem puramente local.

Nêste caso, a Câmara, atendendo às conveniências de ordem urbanísticas e também ao angustioso problema das habitações, votou, unânimemente, como é notório, o projeto vetado pelo Sr. Prefeito.

Permite o art.1º a construção até cinco pavimentos, sem elevador com um pé-direito mínimo de 2 metros e meio para os andares superiores ao térreo.

Êste, Sr. Presidente, é um dos artigos do projeto analisado na mensagem do Exmo. Sr. Prefeito, a cujas objeções desejo oferecer ao Senado alguns esclarecimentos.

Devo salientar que os esclarecimentos que ora trago à consideração dos meus ilustres pares resultam do exame que fiz da própria justificado do projeto em causa feito pelo seu ilustre autor o Vereador Jaime Ferreira e ainda de elementos que me foram fornecidos por técnicos.

Assim, o argumento de que usou o Sr. Prefeito, quanto ao esfôrço físico que demandaria a construção pela forma prevista no projeto, não me parece aceitável, por isso que com a redução do pé direito, teriamos, na hipótese do prédio de cinco pavimen-

tos, a altura máxima de quatorze metros, a que já atingem aproximadamente, os prédios de três pavimentos, cuja construção é permitida pelo Código de Obras em vigor. Com efeito, as escadas possuem, em média, 57 ou 58 degráus, nos casos de três pavimentos, e o veto objetiva impedir a edificação de prédios de cinco pavimntos com 59 degráus. Não há praticamente, diferença no esforço físico sendo de se mencionar a melhor distribuição das escadas no caso projetado, que proporciona maior número de lances e assim propiciando o descanso Para quem sobe.

Relativamente ao argumento de que o pé direito de 2 metros e meio é inconveniente, tenho aqui anotações técnicas de urbanistas e engenheiros como André Boll, François de Pierrefeu e Le Corbusier que nos conduzem à convicção de que o pé direito de 2 metros e vinte seria o bastante não prevalecendo destarte, as razões apresentadas em contrário.

Outro argumento apresentado para impugnar o projeto se relaciona quanto ao efeito estético, afirmando-se que o mesmo seria desagradável porque as vergas e os peitorís se afastarão do nível estabelecido pelas construções vizinhas".

As razões invocadas não fazem mais do que prejulgar um efeito estético e problemático e que se supõe ser mal, razão por que, ainda nêste passo, discordo do veto, principalmente considerando que os prédios de uma mesma rua ainda que com o mesmo número de pavimentos, podem ter a lage de piso do 1º pavimento a uma altura variável que vai desde o rez do chão até cêrca de 1 metro e vinte, determinando que a vergas e peitoris fujam ao alinhamento dos vizinhos. o que, de certo modo quebra a monotonia de alinhamentos rigidamente observados.

Em suas razões de veto o ilustre Prefeito do Distrito Federal visa ainda:

"O parágrafo 1º dêsse mesmo artigo estabelecendo que não se conta como pavimento a garage construída no sub-solo mantém matéria já prevista no artigo 30 do Dec. 6.000 de julho de 1937"

S. Exª na verdade, foi mal informado pelos seus auxiliares, confundindo o art. 30 do decreto citado com o texto do projeto que nada têm de semelhante. Basta ler o referido artigo 30 do decreto 6.000.

Adiante é ainda o Prefeito quem diz que o projeto se refere às zonas ZR2 e ZR3, para afirmar que tais zonas não figuram em nenhum código, índice ou regulamento.

É lamentável que o honrado Chefe do Executivo da Municipalidade tenha recebido de técnicos essa informação. porquanto o Decreto 6.000 da página 7 à 29, do artigo 2º ao 44 fala abundantemente sôbre zonas denominadas ZR1. ZR2, ZR3, etc. e o mapa anexo ao mesmo decreto menciona, em côres tais zonas onde aparece a ZR3 na côr verde e a ZR2 na côr amarela.

Como vê V. Exª, Sr. Presidente, e o Senado, tenho razões para não poder acompanhar o ponto de vista em que se colocou o Sr. Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, como ainda divirjo de S. Excia. em outros aspectos de sua mensagem. Por exemplo diz o Sr. Prefeito não compreender qual o critério adotado para que a altura do prédio seja igual a uma vez e meia ou uma vez e um quarto a largura do logradouro. O critério do projeto segundo estou informado por técnicos. foi o da altura da construção em função da largura da rua, o que se preconiza como mais racional do que àquêle adotado pelo atual Código de Obras, que prescreve 2 pavimentos para ZR3. 3 para ZR 2, 10 ou 15 para Copacabana e 22 para Avenida Presidente Vargas. O projeto foge ao empirismo para se enquadrar dentro de uma sistemática inspirada em razões de ordem técnica.

Estabelece ainda que "a altura da construção será contada do solo a última lage". Referindo-se a essa disposição diz o Sr. Prefeito:

"A ausência de precisão técnica nessa determinação não permitirá confusões".

Queremos crer que os Srs. Engenheiros que orientarem as razões do veto quiseram afirmar justamente ao contrário. O que é fato é que a argumentação oposta é confusa, e, assim, inadmissível.

Não havia necessidade de definir o projeto ou indicar os pontos pitorescos da cidade pois o que êle visa é impedir que as Ilhas do Governador e Paquetá tivessem construções acima de dois pavimentos no interêsse panorâmico das mesmas. Para tanto estabeleceu-se que a legislação atual deveria ser mantida.

Não procede, portanto, o veto ainda nesta parte. como também na apreciação aos parágrafos que se seguem.

A expressão "logradouro dominante" é o mesmo que predominante ou principal. De igual forma expressão logradouro tributário" está consagrada pelo uso e dela mesma se serviu o Senhor Prefeito em diversos vetos que o Senado, nesta mesma sessão acaba de apreciar.

A afirmação de que o projeto 52 não introduziu nenhuma modificação substancial não procede, pois as inovações são numerosas e atendem a uma série de pequenas vilas mal aproveitadas em zonas de terreno de alto custo. O artigo 177 só consente casa de um pavimento nas vilas de 6 metros, enquanto que o projeto autoriza a construção de casas de 2 pavimentos quando ocorreu que as vilas tenham casas de ambos os lados, e casas de três pavimentos, na hipótese da existência de casa de um lado só.

Finalmente a argüição da falta de um plano de conjunto, objetivos isolados, aumento indiscriminado das alturas, valorização dos terrenos, soluções momentâneas para as vilas, etc., restando atentar para a afirmação de já foi devidamente apreciada por nós, que se visa a valorização dos terrenos.

Para contrariá-la basta recordar que se os terrenos para construções de 3 pavimentos ou mais se encontram em pequenas zonas privilegiadas, estendendo-se a todo o Distrito Federal maiores gabaritos em função da largura dos logradouros, a valorização tenderia a decrescer, com a vantagem ainda de ordem social por que a providência viria permitir a ampliação, em larga escala, dos benefícios da lei do condomínio.

Sr. Presidente, em face do exposto, mantenho o meu voto que, como declarei, foi vencido na Comissão.

Peço a atenção do Senado para a Resolução porque se trata de assunto de grande interésse para a população do Distrito Federal, talvez da maior relevância dentre os que se apresentam na numerosa pauta de vetos submetidos à nossa apreciação.

Permitam-me, mais uma vez, lembrar que a Resolução da Câmara Municipal representa solução útil, atendendo aos angustiosos problemas de habitação no Rio de Janeiro.

Lamentando divergir do parecer da ilustre Comissão de Constituição e Justiça, apelo para o Senado no sentido de rejeitar o veto. (*Muito bem*).

14ª Sessão, em 8 de Abril de 1948

PRESIDENCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Ás 14:30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Plínio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Etelvino Lins.
Apolônio Sales.
Góes Monteiro.
Ismar de Góes.
Maynard Gomes.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Santos Neves.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Levindo Coelho.
Euclydes Vieira.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lúcio Corrêa.
Salgado Filho.
Camilo Mércio (34)

O SR. PRESIDENTE: – Acham presentes 34 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2º SUPLENTE (servindo de 2º Secretário): – Procede à leitura a ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3º SECRETÁRIO (servindo de 1º): – Lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Petições:

Nº 1, de 1948, de Teodoro de Andrade, pleiteando direitos que alega lhe assistem numa demanda com a União Federal, constante dos processos números 7.161 e 10.005, arquivados pelo Supremo Tribunal Federal. — À Comissão de Constituição e Justiça.

Nº 2, de 1948, do mesmo, solicitando amparo a fim de conseguir as vantagens a que se julga com direito na Aeronáutica. — À Comissão de Constituição e Justiça.

Telegramas:

Dos Presidentes das Câmaras Municipais de Ijuí e Vianão, no Estado do Rio Grande do Sul, apelando no sentido de não ser dada a concessão pleiteada pela Companhia de Energia Elétrica Riograndense para instalar usina na margem do rio Gravataí. — Inteirados.

Rio, em 31 de março de 1948.

Nº 306 — Encaminha autógrafo do projeto nº 29-1948.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do projeto de lei n° 29-1948, que transforma a atual Imprensa Nacional em Departamento de Imprensa Nacional.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto aprêço. — *Munhoz da Rocha*, 1º Secretária.

A Sua Excelência o Senhor Senador Georgino Avelino, Primeiro Secretário do Senado Federal.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48 – 1948

Transforma a atual Imprensa Nacional em Departamento de Imprensa Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A atual Imprensa Nacional passa a denominar-se Departamento de Imprensa Nacional, diretamente subordinado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores, e funcionará com autonomia administrativa e órgãos próprios de pessoal, material, orçamento e comunicações.

Art. 2º No orçamento geral da República a renda do Departamento de Imprensa Nacional continuará a constituir Receita da União, e a despesa será atendida por dotações para pessoal e material.

Art. 3º As dotações a que se refere o artigo anterior serão consideradas automàticamente registradas pelo Tribunal de Contas e distribuidas à Tesouraria do Departamento de Imprensa Nacional.

Art. 4º Promulgado o orçamento de República, o Diretor Geral do Departamento de Imprensa Nacional submeterá à aprovação do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, até 15 de janeiro, a discriminação adequada, da despesa do Departamento dentro das dotações concedidas na forma do artigo 2º.

Parágrafo único. Enquanto não fôr aprovada a discriminação referida nêste artigo, o Departamento de Imprensa Nacional poderá pô-la em execução, considerados ratificados com a aprovação final, os atos expedidos naquêle período.

Art. 5º Durante o exercício financeiro, o Ministro da Justiça e Negócios Interiores poderá alterar a discriminação das despesas, de que trata o artigo anterior, mediante proposta do Diretor Geral do Departamento de Imprensa Nacional.

Art. 6º A Contadoria Geral da República continuará a manter Contadoria Seccional junto ao Departamento de Imprensa Nacional.

Art. 7º O Tribunal de Contas estabelecerá uma Delegação junto ao Departamento de Imprensa Nacional.

Art. 8º O material inservível do Departamento, constituído de resíduos, vasilhames e todo aquêle que se tornar inaptável à sua utilização normal, será vendido por meio de concorrência pública, e o produto dessa venda, aplicado no recondicionamento da sua maquinaria e assistência social aos servidores a critério do Diretor Geral.

Art. 9º A aquisição de material será efetuada mediante concorrência pública ou prévia coleta de prêços, pelo Departamento de Imprensa Nacional, observadas as normas adotadas pelo Departamento de Compras.

Art. 10. O processamento dos atos relativos a pessoal será feito no Departamento de Imprensa Nacional observadas as normas adotadas no Serviço Público Federal.

Art. 11. Não se aplica aos serviços gráficos e seus correlatos do Departamento de Imprensa o disposto nos parágrafos 1º e 3º do artigo 122 do Decreto-lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, e alínea *f* do artigo 1º do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Art. 12. É o Govêrno autorizado a expedir os necessários atos para a regulamentação desta lei.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio, em 2 de abril de 1948.

Nº 312 – Encaminha autógrafo do Projeto de lei nº 33-48.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins o incluso autógrafo do Projeto de lei nº 33-48, que faz doação de um terreno ao Paulistano Esporte Clube na cidade de Campina Grande, do Estado da Paraiba.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto aprêço. – *Munhoz da Rocha*, 1º Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Georgino Avelino. Primeiro Secretário do Senado Federal.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 49 – 1948

Faz doação de um terreno ao Paulistano Esporte Clube na cidade de Campina Grande, do Estado do Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a pertencer ao Paulistano Esporte Clube o terreno ocupa-

do pelo campo desta entidade desportiva, da cidade de Campina Grande no Estado da Paraíba, com a área de 130 metros de comprimento por 120 metros de largura, sito no bairro denominado "Alto da Estação", de propriedade da União e administrada pela Great Western.

Art. 2º E' concedido o prazo improrrogável de seis meses, a contar da vigência desta lei, para o Paulistano Esporte Clube, receber a escritura de doação, cuja transmissão será gratuita.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio, em 2 de abril de 1948.

Nº 313 – Encaminha autógrafo do Projeto de lei nº 34-48.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de lei nº 34-48, que autoriza o Poder Executivo a encampar a Estrada de Ferro "Ilhéus a Conquista, no Estado da Bahia.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto aprêço. – *Munhoz da Rocha*, 1º Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Georgino Avelino, Primeiro Secretário, do Senado Federal.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 50 – 1948

Autoriza o Poder Executivo a encampar a Estrada de Ferro "Ilhéus a Conquista", no Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º E' o Poder Executivo autorizado a promover pelos meios regulares, a encampação da Estrada de Ferro "Ilhéus a Conquista", no Estado, da Bahia, explorada, mediante concessão, por "The State Bahia South Western Railway Co".

Art. 2º As despesas decorrentes da operação prevista no artigo anterior serão custeadas com parte dos saldos brasileiros congelados na Inglaterra, até o máximo de £ 605.000 (seiscentos e cinco mil libras), consoante acôrdo com o Govêrno inglês.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio, em 2 de abril de 1948.

Nº 315 – Encaminha autógrafo do Projeto de Lei nº 4º-1948.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 40-1948, que organiza o quadro da Secretaria e Serviços Auxiliares do **Soperior** Tribunal Militar e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Execelência os protestos de meu alto aprêço. – *Munhoz da Rocha* 1º Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Georgino Avelino, Primeiro Secretário do Senado Federal.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 51 – 1948

Organiza o quadro da Secretaria e Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Superior Tribunal Militar terá quadro próprio para seu pessoal, o qual obedecerá à seguinte organização:

I – Secretaria, que compreende:

a) seção judiciária;

b) seção administrativa;

II – Serviços Auxiliares, que abrangem:

a) serviço de contabilidade;

b) arquivo e protocolo;

c) portaria.

Art. 2º Os cargos e funções da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar e os respectivos padrões de vencimentos, serão as constantes da tabela anexa.

Art. 3º No provimento dos diversos cargos da Secretaria e Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, serão aproveitados nêles próprios se mantidos, ou em equivalentes, se extintos ou transformados, os atuais funcionários oriundos do antigo quadro do Supremo Tribunal Militar.

Art. 4º No provimento dos cargos da carreira de oficiais judiciários, ora criados, é estabelecida a obrigatoriedade de preferência para os funcionários pertencentes ao Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Militar e em exercício nessa Secretaria, antes da vigência do Decreto-lei número 2.522, de 23 de agôsto de 1944, que reorganizou os quadros do Pessoal Ci-

vil do Ministério da Guerra, respeitada a respectiva antiguidade e hierarquia.

Art. 5º Os cargos de Diretor Geral, Diretor do Serviço de Contabilidade, Secretário do Tribunal, Secretário do Presidente e Secretário da Procuradoria Geral serão exercidos em comissão, e seus titulares de livre nomeação e demissão do Presidente do Tribunal, e o último, mediante proposta do Procurador Geral.

Parágrafo único. Enquanto exercidas pelos atuais titulares, os cargos de Diretor Geral, Diretor do Serviço de Contabilidade e de Secretário do Tribunal selo-ão em caráter efetivo.

Art. 6º Os ocupantes de cargos em comissão serão escolhidos dentre os funcionários do Quadro do Superior Tribunal Militar.

Art. 7º É extinto o cargo de Sub-Secretário, padrão P, criado pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 8.184, de 19 de novembro de 1945, e o seu titular será aproveitado nos têrmos do artigo 3º.

Art. 8º Dentro de trinta dias da promulgação desta lei, o Superior Tribunal Militar providenciará quanto à sua regulamentação, na qual estabelecerá os critérios de admissão e promoção dos servidores de sua Secretaria e Serviços Auxiliares; definirá a competência de cada órgão e fixará a respectiva lotação.

Art. 9º Essa lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

QUADRO DO PESSOAL DA SECRETARIA E SERVIÇOS AUXILIARES DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Número	Carreiras ou cargos	Classe ou Padrão
I	Cargos isolados, de provimento em comissão:	
1	Diretor Geral.....	R
1	Secretário do Tribunal.....	P
1	Diretor de Serviço.....	P
		Cr$
1	Secretário do Presidente (função gratificada).....	9.600,00
1	Secretário do procurador Geral (função gratificada)..	7.200,00
II	Cargos isolados de provimento efetivo:	
3	Chefes de Seção.....	O
1	Arquivista.....	L
1	Bibliotecário.....	M
1	Chefe de Portaria.....	K
1	Eletricista.....	J
1	Ajudante de Portaria.....	I
1	Motorista.....	H
12	Auxiliares de Portaria.....	H
5	Serventes.....	F
III	Carreiras	
3	Oficiais Judiciários.....	N
3	Oficiais Judiciários.....	M
3	Oficiais Judiciários.....	L
3	Oficiais Judiciários.....	K
3	Oficiais Judiciários.....	J
3	Oficiais Judiciários.....	I
5	Oficiais Judiciários.....	H
6	Dactilógrafos.....	G
6	Dactilógrafos.....	F

O SR PRESIDENTE: – O projeto que altera o Decreto-lei nº 9.869 havia **fiacdo** sôbre a Mesa para receber emendas. Decorrido o prazo regimental e não as tendo recebido, vai ser enviado à Comissão de Constituição e Justiça.

Está finda a leitura do expediente.

O SR. MELLO VIANNA: – Senhor Presidente, solicitei a palavra para fazer um pequeno reparo sôbre meu discurso proferido na sessão de 6 do corrente. Em alguns pontos, devido talvez, ao atropêlo do momento, as notas taquigráficas não exprimem com fidelidade meu pensamento.

Devo observar que o discurso não foi revisto por mim. Há, também nêle alguns enganos de redação, facilmente desculpáveis, sôbre os quais não vou fazer qualquer reparo.

Entre os pontos, porém, que reclamam esclarecimentos, acha-se o seguinte:

"Disseram outros que êle fôra ludibriado".

Ao pronunciar-me dessa forma queria referir-me a boatos que ouvira com relação ao Sr. Diretor do Instituto de Arroz.

Logo em seguida me é atribuída esta frase: "Refiro-me ao Sr. Secretário de Finanças".

No entanto, não pretendi fazer referência ao ilustre Secretário das Finanças do Estado do Rio Grande do Sul. Aludi de passagem a S. Ex.ª devido à sua vinda a esta Capital.

motivada, segundo se dizia, por celeuma levantada contra o Instituto de Arroz, pois era o Sr. Secretário das Finanças, no caso, superior autoridade do Estado. Naturalmente, para resolver o desentendimento do momento pronunciei algumas palavras que saíram truncadas, alterando o meu pensamento.

Assim foram elas publicadas: "Só o cumprimentei à porta, deixando-lhe o meu cartão por não tê-lo encontrado ao visitá-lo".

Se houvesse cumprimentado S. Ex.ª à porta de sua casa não teria deixado de encontrá-lo. Pretendi exclusivamente visitá-lo, pois tenho o prazer de conhecê-lo desde Pôrto Alegre, e muito o considero. Não o encontrando, limitei-me a deixar meu cartão. Não troquei, portanto, palavra alguma com aquêle ilustre e digno representante do grande Estado do Rio Grande do Sul.

É o ponto principal que desejava esclarecer, de vez que, como está publicado, dá a entender que a expressão "ludibriado", se refere ao Secretário das Finanças. Transmiti apenas impressões ao Senado, como declarei, as quais, no entanto, não se referiam ao Secretário das Finanças. Declaro mais uma vez que não estive com S. Ex.ª e, não o encontrando naquela ocasião, não mais tive oportunidade de procurá-lo.

Era Sr. Presidente, a retificação que desejava fazer, reafirmando que não procedi à revisão do meu discurso. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O Sr. Ernesto Dornelles *pronuncia discurso que será publicado depois.*

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 44, de 1948

Requeremos a inserção, nos Anais do Senado, da Conferência proferida no dia 7 do corrente, no Clube Militar, pelo eminente brasileiro Deputado Arthur Bernardes, sôbre o problema do petróleo, publicada em "O Jornal" desta data.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1948 – *Attilio Vivacqua*. – *Vergniaud Wanderley. – Ferreira de Souza. – Sá Tinoco. – Santos Neves. – Pereira Moacyr. – Waldemar Pedrosa. – Magalhães Barata.*

São sem debate aprovadas, em discussão única, os seguinte pareceres:

PARECER

Nº 236, de 1948

Da Comissão de Redação de. Leis.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 1*, de* 1948.

A Comissão é de parecer que seja aprovada a redação que vem em anexo, do substitutivo do Senado ao projeto de lei nº 1, de 1948, da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação de Leis, 5 de abril de 1948. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Ribeiro Gonçalves,* Relator. – *Cícero de Vasconcelos. – Augusto Meira. – Waldemar Pedrosa.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, na reconstrução de açudes, dará preferência aos açudes e barragens particulares construídas sob o regime de cooperação, que tenham sido destruídos ou danificados pelas enchentes ocorridas em 1947, na região do Nordeste.

Parágrafo único. Para o efeito de aplicação dêste artigo, fica o auxílio da União elevado a 70% sôbre a importância das despesas orçadas.

Art. 2º A preferência estender-se-á á reconstrução dos açudes e barragens que embora não tenham sido construídos sob o regime de cooperação, preencham os requisitos estabelecidos nos artigos 8º, 21 e 30, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 19.725, de 30 de fevereiro de 1931, mantido nêste caso o auxílio ordinário de 50%.

Art. 3º As despesas resultantes da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários consignados ao Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas (Verba 4 – Consignação 6 – Dotação diversas 40g) Obras de açudagem e irrigação por cooperação em todo o Nordeste.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 237, de 1948

Da Comissão de Redação de Leis.

Redação final do Projeto de Resolução nº 3, *de* 1948.

A Comissão é de parecer que seja aprovada a redação com que vem em anexo o Projeto de Resolução nº 3 de 1948, do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação de Leis, 5 de abril de 1948. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Augusto Meira*, Relator. – *Cicero de Vasconcelos*. – *Waldemar Pedrosa. – Ribeiro Gonçalves.*

RESOLUCAO Nº 4 DE 1948

O Senado Federal, atendendo ao *que* deliberou a Comissão Diretora *em* reunião de 27 de janeiro de 1948, resolve admitir como dactilógrafo classe I, da sua Secretaria, o ex-Oficial Legislativo interino Odilon Macedo, que ficará como excedente, percebendo a contar de 24 de abril de 1947, os vencimentos correspondentes até que seja definitivamente incluído no quadro; e determina que se tomem as providências necessárias à abertura do crédito para custear a despesa decorrente desta resolução.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1948.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Ernesto Dornelles.
Hamilton Nogueira.
Ferreira de Souza.
Pereira Mocyr.
Pereira Pinto.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Henrique de Novais.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio (12).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores.

Alvaro Maia.
Alvaro Adolpho.
Victorino Freire.
José Neiva.
Novais Filho.
Cícero de Vasconcelos.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Aloysio de Carvalho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Alfredo Nasser.
João Villasboas.
Olavo Oliveira. (14).

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem deseje usar a palavra, passa-se a:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer número 118 *de* 1948*, da Comissão de Constituição e Justiça, manifestando a impossibilidade de se pronunciar sôbre o Projeto nº* 45 *de* 1947*, que estende aos militares os favores que especifica* (*resultante de emenda destacada da Proposição nº* 63*, de* 1947).

O SR. PRESIDENTE: – Não é nova a hipótese. Ao contrário já foi ventilada em plenário, **qunado** tendo sido destacada uma emenda para constituir Projeto em separado, foi a mesma enviada á respectiva Comissão e esta, renovando parecer anterior, entendeu que não podia opinar sôbre a matéria porque não lhe era submetido ao julgamento um projeto.

Quer me parecer que a Comissão de Constituição e Justiça deve redigir a emenda como projeto. O Regimento é expresso ao determinar que se remeta a emenda destacada, á respectiva Comissão. Não estipula seja transformada pelo autor de modo a apresentar nova redação.

A Mesa já deliberou por esta forma. No entanto submeto o assunto á discussão, a fim de que o plenário, em sua sabedoria, resolva conforme julgar mais acertado.

O SR. MELLO VIANNA (pela ordem): – Sr. Presidente, pedia a V. Ex.ª me informasse se o Senado vai discutir e votar a deliberação, aliás muito acertadamente sugerida pela Mesa, ou se está em debate o parecer oferecido ao projeto.

O SR. PRESIDENTE: – Informo ao nobre Senador que está em discussão o parecer.

A Mesa fêz, apenas, uma sugestão recordando o precedente e pedindo o pronunciamento do plenário, pois não lhe cabe alterar a deliberação da Comissão. Todavia, parece-me que a própria Comissão deve redigir o projeto, visto como a matéria lhe é remetida para êsse fim.

O Sr. Etelvino Lins (*pela ordem*) Sr. Presidente, entendeu a Co-

missão que, em casos desta natureza o projeto devia ser apresentado pelo autor da emenda destacada, pois conhecendo melhor a matéria estaria em condições de redigí-lo com mais precisão.

O SR. PRESIDENTE: – Se o autor da emenda estiver licenciado, como se deverá agir?

O SR. ETELVINO LINS: – Outro Senador poderá apresentar o projeto.

O SR. PRESIDENTE: – Como deverá, então deliberar a Mesa quando o Senado determinar o destaque de emenda, uma vez que o Regimento determina sua remessa á respectiva Comissão?

O SR. ETELVINO LINS: – Foi essa a forma por que a Comissão considerou o caso.

O SR. PRESIDENTE: – O órgão técnico pode assim pronunciar-se, mas a Mesa é obrigada a cumprir a determinação regimental e remeter a emenda à Comissão.

O SR. ETELVINO LINS: – Aprovada pelo Senado a emenda destacada do projeto caberá ao seu autor dar-lhe redação (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – O projeto é do ano passado.

O artigo 118 do Regimento anterior permitia que as emendas oferecidas na segunda ou terceira discussão, fossem destacadas para constituírem projeto distinto. Nêste caso, passariam por mais uma discussão, que se faria englobadamente, e não poderia ser incluído em Ordem do Dia sem que as Comissões competentes, por despacho da Mesa, novamente se manifestassem sôbre as mesmas.

Foi em obediência a êste dispositivo que a Mesa mandou às Comissões a emenda em questão.

O SR. SALGADO FILHO (pela ordem): – Sr. Presidente, a situação é de fato, delicada, porque o Regimento declara, conforme V. Ex.ª acaba de lêr que as emendas oferecidas ao projeto em discussão única, ou em segunda discussão, podem ser destacadas para constituir projeto distinto. Neste passarão por mais uma discussão, depois de ouvidas as Comissões competentes.

Ora, determinado o destaque da emenda para constituir projeto distinto, tenho a impressão de que o Regimento deseja que o autor da emenda redija o projeto, para ser, então, apreciado pela Comissão. Se esta apresentasse o projeto, evidentemente, já estaria adotando como sua emenda apresentada por determinado Senador.

Data vênia, é esta minha impressão e neste sentido meu voto (*Muito bem*).

O SR. FILINTO MULLER (*) (pela ordem): – A respeito desta emenda, ocorreu o seguinte:

Ao ter andamento no Senado o projeto em questão foi-lhe apresentada pelo Sr. Senador Augusto Meira, uma emenda. Encaminhada à Comissão, pronunciou-se esta no sentido de que a mesma não deveria ser incluída no corpo da proposição, mas destacada para constituir projeto à parte. A emenda, ao voltar ao plenário, fazia referência ao projeto então em andamento. Aprovada para ser destacada, competia ao Senador que a ofereceu dar-lhe forma de projeto, a fim de que a Comissão o estudasse. Do contrário a própria Comissão teria de redigir o projeto, que poderia não estar de acôrdo com o pensamento do autor da emenda.

A Comissão, mesma, talvez não concordasse com o objeto da emenda, hipótese em que teria de manifestar-se contrariamente á mesma, embora de sua autoria. Não seria possível redigirmos um projeto para, em seguida emitirmos opinião contrária ou favorável ao mesmo.

Foi a opinião que predominou no seio da Comissão. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Quer-me parecer, que a Comissão, recebendo emenda destacada, não fica inibida de emitir parecer contrário à mesma. Cabe-lhe-á, não redigir a emenda em forma de projeto, precisamente por ser contrária ao seu conteúdo.

De qualquer forma o Senado deve adotar uma orientação para que a Mesa possa seguí-la em casos idênticos.

Se o parecer fôr aprovado, a Mesa doravante, não remeterá mais à Comissão a emenda destacada; aguardará que o autor redija o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer, queiram ficar sentados. (*Pausa*).

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

É aprovado o seguinte:

PARECER

Nº 118 – 1948

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

A emenda ao projeto-lei nº 169-A de 1947, de resto já convertido em lei, e de autoria do nobre Senador Sr. Augusto Meira, foi por decisão desta Comissão, destacada para constituir projeto em separado. Entretanto, a referida emenda volta agora à Comissão, na sua primitiva forma, sem os requisitos regimentais do projeto autônomo.

Parece-me, data vênia, que mesmo determinando o destaque da emenda, é necessária a apresentação de projeto, para seu encaminhamento e posterior aprovação.

Pelo exposto – nada há opinar na espécie, de *meritis*.

Sala das Comissões, em 29 de janeiro de 1948. – *Attilio Vivacqua.* Presidente. – *Arthur Santos,* Relator. – *Etelvino Lins. – Ferreira de Souza. – Filinto Muller. – Waldemar Pedrosa.*

O SR. MELLO VIANNA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, o parecer que acaba de ser debatido, suscita-me dúvida sôbre a interpretação do art. 207 do Regimento, que está assim redigido:

"Art. 207 – As dúvidas sôbre a interpretação do Regimento Interno, na sua prática, constituirão questões de ordem, que poderão ser suscitadas em qualquer fase da sessão.

§ 1º – Das questões de ordem que serão decididas pelo Presidente, haverá recurso para o Senado, a requerimento de qualquer de seus membros. O Presidente poderá entretanto independente de requerimento, submeter ao plenário a decisão das questões.

§ 2º As decisões sôbre que dispõe êste artigo consideram-se como simples precedentes e só adquirem fôrça obrigatória quando incorporadas ao Regimento".

Suscito a questão de ordem, Sr. Presidente, para que a Mesa disponha de orientação, estabelecida pelo Senado, no particular.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Deve ficar esclarecido se a emenda tem de ir à Comissão, para que formule obrigatóriamente parecer, não obstante o direito que lhe cabe de se opor a mesma ou se ao autor da emenda cumpre redigí-la em forma de projeto.

Esclarecida a dúvida, ficará a Mesa seguramente orientada para deliberar sôbre o caso idêntico, na forma antiga e tradicional do velho Direito português.

Era, Sr. Presidente, a questão de ordem que desejava suscitar.

O SR. PRESIDENTE: – O parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que acaba de ser aprovado pelo Senado abordava exatamente essa questão de ordem. Pronunciava-se no sentido de que a emenda, quando destacada para constituir projecto em separado devia ser redigida pelo autor, em forma de projecto, para, em seguida, ter o destino da Comissão competente.

Submetido o parecer a deliberação do Senado e uma vez aprovado, resolvida ficou a questão de ordem.

O SR. MELLO VIANA (pela ordem): – Assim procedendo, Sr. Presidente, o Senado agirá acertadamente. Meu desejo era justamente obter uma declaração de V. Ex.ª que constasse de ata e constituisse a norma a seguir no exame e julgamento de casos futuros.

Muito obrigado a V. Ex.ª.

É, sem debate aprovada em discussão única e vai à Comissão de Redação de Leis a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 34 – 1948

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr$ 4.379,30 (quatro mil trezentos e setenta e nove cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de gratificação de magistério relativa ao período de 6 de julho a 31 de dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei nº 2.895, de 21 de dezembro de 1940 modificado pelo de nº 6.315, de 7 de dezembro de 1945, concedida a Antônio de Assis Republicano, Professor Catedrático (E.N.M. – U.B.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em **contráário**.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Trabalho de Comissões.

Levanta-se a sessão às 15-45 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR APOLONIO SALES, NA SESSÃO DE 6 DE ABRIL DE 1948

O SR. APOLONIO SALES (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, acabo de ouvir as palavras do nobre Senador Mello Vianna, defendendo o ponto de vista de que se deveria conceder a isenção requerida pelo frigorífico a ser montado na Capital do estado mineiro.

Fazendo parte da Comissão de Finanças, opinei favorávelmente á concessão da medida pleiteada; mas, como disciplinado membro daquele órgão técnico, desde que fui vencido, assinei o parecer da Comissão.

Sr. Presidente, êsse motivo não impede que esclareça ao Senado a significação das palavras do nobre Senador Melo Viana, quando defende a montagem na cidade de Belo Horizonte de um frigorífico.

Sr. Presidente, a concessão de isenções a esse frigorífico que se vai instalar, não visa dar lucros a quem quer que seja. Visa promover o **dseenvolvimento** econômico de uma região, embora êsse desenvolvimento traga lucro maior ou menor a emprêsas que ali se aventurem.

Se o momento é difícil, se o País necessita de maior arrecadação, penso Sr. Presidente, que a medida mais acertada não é o aumento de impostos, mas, sobretudo, o estímulo á produção aos meios de transporte, ao desenvolvimento cultural e defeza da saúde. Nos casos que vão ser examinados, as isenções são dadas exclusivamente para êstes fins.

Assim considerando, dei meu voto favorável ao caso do frigorífico de Belo Horizonte: também opinei, em outros, no mesmo sentido inclusive no pleiteado pela Moore-Mac-Cormack para algumas chatas para desembarque de mercadorias.

E por que opinei favorávelmente? Porque se trata de Mensagem do Sr. Presidente da Republica, naturalmente melhor conhecedor da situação precária do Pôrto do Rio de Janeiro que levou – se não me engano – a própria Administração do Pôrto, a pleitear, a sugerir que viessem êsses recursos momentâneos destinados ao movimento de descargas dos navios estrangeiros. As Companhias de navegação transatlânticas, nada têm que ver com essa deficiência do pôrto. No entanto, as chatas, servem para suprir **a** sua aparelhagem deficiente. Com a isenção, não pretendo ajudar a companhia e, sim, à administração do Pôrto do Rio de Janeiro, na sua função.

Aproveitando, Sr. Presidente, os poucos momentos que me restam, quero referir-me a outro caso, citado pelo nobre Senador João Villasbôas, o de dez vagões a serem importados por um fazendeiro baiano. É um dos mais interessantes a serem examinados pelo Senado.

Os dez vagões foram pedidos por um fazendeiro baiano, pelo fato de que a Ferrovia que serve áquela emprêsa de produção **d** gêneros alimentícios não dispunha de carros suficientes, nem de recursos para comprá-los. Então, o fazendeiro se propôs, em combinação com a mesma, a fazer á sua custa a importação, entregando os vagões à Companhia, para que não fôsse reduzido o seu esfôrço imenso de produção de gêneros alimentícios nos **longnquos** sertões baianos. Não somente pôs os vagões a disposição da emprêsa, como admitiu que ela os pagasse depois da incorporação ao seu capital, com o desconto nos fretes, sem juros, quando e como entendesse.

È, portanto, um particular que deseja colaborar para o melhor abastecimento, invertendo o seu capital em vagões, para ajudar a uma Companhia que o deveria possuir. Ainda mais: não somente inverte o seu capital, como entrega os vagões ao patrimônio da empresa, a fim de que esta possa cumprir uma missão que era de sua exclusiva alçada.

Foi, Sr. Presidente, tendo em vista o caso desse fazendeiro, que emiti parecer favorável ao projeto, para que fosse concedida a isenção pleiteada. (*Muito bem*).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR APOLONIO SALES, NA SESSÃO DE 6 DE ABRIL DE 1948

O SR. APOLONIO SALES (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, o inciso XVI refere-se à importação de materiais para uma estação radio-difusora a ser instalada pela emprêsa "Jornal do Comércio" de Recife, na capital de Pernambuco.

Duas vêzes, na Comissão de Finanças, opinei favorávelmente ao pedido de isenção de direitos daquela emprêsa. As razões que a tanto me levaram decorrem de dois fatos: o primeiro é do meu conhecimento que a estação de radio do "Jornal de Comercio" a ser montada em Recife, é indiscutivelmente uma estação de material altamente especializado. Trata-se de estação que vai lançar, pela primeira vêz talvez, no nordeste do Brasil a ondulação modulada. Servirá para todo o nordeste. Sr. Presidente o material a ser empregado inegávelmente não se fabrica no Brasil. Mais ainda, foi encomendado a fábricas especializadas que por serem evidentemente especializada, já por si demonstram a inexistência de similares no Brasil.

Há ainda outro aspecto, Sr. Presidente, como disse ao iniciar minhas palavras que me faz votar favorávelmente ao pedido de isenção para essa estação de rádio: o fato de que, dêste modo, estou concorrendo para dar, de minha parte pelo menos apoio moral – se assim posso dizer – a uma instalação que vai concorrer muito menos para o enriquecimento individual que para a divulgação da cultura que o Nordeste do Brasil está a reclamar. Uma estação de rádio por seu *simile* pode ser comparada a uma editora de jornais.

O SR. JOSÉ AMERICO: – V. Ex.ª me permite um aparte? (*Assentimento do orador*) – Divergi de V. Ex.ª em quase todos os itens daquela isenção; mas neste ponto concordo. Reconheço que, de fato, será fator de propaganda da cultura para o Nordeste.

O SR. APOLONIO SALES: – Muito agradeço a V. Ex.ª o aparte que corrobora o segundo item da minha asserção. Tenho para mim que prestará grandes benefícios, podendo mesmo ser comparado a uma emprêsa jornalística. E se achamos justo dar isenção para o papel de imprensa para que o jornal seja divulgado ao máximo, por que não a darmos para os materiais indispensáveis ao rádio que tanto concorre para a mesma divulgação da cultura?

Sr. Presidente, de forma alguma – e eu repilo terminantemente qualquer insinuação – pretendo favorecer esta ou aquela emprêsa: pretendo, sim, favorecer a economia e a cultura da minha terra. (*Muito bem; muito bem*).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR APOLONIO SALLES, NA SESSÃO DE 6 DE ABRIL DE 1948

O SR. APOLONIO SALES (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, o item V refere-se a um pedido de isenção de direitos para importação de dois vagões tanques sôbre rodas pela Companhia Industrial de Algodão e Óleo de Fortaleza, que pretende entregá-los á Viação Cearense para o transporte de óleo da sua produção.

Sr. Presidente, tive oportunidade de expôr na Comissão de Finanças, o que há porêste país em fora, sobretudo no Norte e Nordeste quanto a cooperação das emprêsas particulares com as companhias de transporte.

O caso é um simile daquele, a que já me referi ao tratar da importação dos vagões daqueles fazendeiros bahianos, há poucos momentos mencionado.

A Companhia Industrial de Algodão e Óleos de Fortaleza produz além do óleo de caroço de algodão e de oiticica, outras matérias primas. E como a Rêde Ferroviária Cearense não dispõe de transporte suficiente ou especialisado, ela, adquirindo êsses vagões tanques, os pôs à disposição da ferrovia para o seu transporte.

O SR. FILINTO MULLER: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. APOLONIO SALES: – Quero esclarecer a V. Ex.ª que o expediente que veio ao Senado não especifica em que condições sejam entregues êsses vagões á Rêde de Viação mas é comum lá no Nordeste, sobretudo na zona açucareira de Pernambuco, que as companhias se valham desses vagões para o transporte especialisado desde que tenham o direito de usá-los no retôrno, para o transporte que parecem necessários á própria companhia.

Confesso que não sei se, no caso, é a mesma coisa no referente á Compa-

nhia Industrial de Algodão e Óleo de Fortaleza.

O SR. JOSE AMÉRICO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. APOLONIO SALES: – Permita-me ouvir, em primeiro lugar o aparte do senador Filinto Muller, e depois ouvirei com prazer o de Vossa Excelência.

O SR. FILINTO MULLER: – Desejo obter de V. Ex.ª um esclarecimento: existem no processo elementos afirmando que a Rêde Cearense **d** Viação não pode fornecer vagões para transporte? O que sei a que essa companhia obteve grandes lucros, sobretudo durante a guerra. Trata-se de emprêsa rica, que esta auferindo grandes vantagens e nós, concedendo a isenção, damos a impressão que o país está, nadando em ouro, em grande fartura e, por isso abre mão dos impostos e da renda aduaneira.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Não se pode justificar essa concessão. Trata-se de interêsse imediato de uma única companhia.

O SR. FILINTO MULLER: – Da própria companhia.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Muito bem.

O SR. FILINTO MULLER: – E não e êste o meio de suprir a deficiência, conforme V. Ex.ª consignou.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – A impressão é que o Brasil não precisa de impostos e, se cria o impôsto, é para entravar a produção. Vale dizer que no Brasil só deve pagar impôsto... não sei quem.

O SR. FILINTO MULLER: – No Brasil só os pequenos pagam imposto.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Ficando desamparada a indústria pobre.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Só os que não têm elementos para conseguir uma mensagem é que pagam impostos.

O SR. APOLONIO SALES: – Peço permissão para responder a cada um dos aparteantes.

O SR. ANDRADE .RAMOS: – Sinto-me muito bem porque, na Comissão de Finanças, votei contra essa isenção: porque os vagões podem ser construídos no país.

O SR. FILINTO MULLER: – Êsses vagões são especialisados e pertencem a uma companhia que esta auferindo lucros enormes e que não se lembra de atender siquer às necessidades de seus operários.

O SR. APOLONIO SALES: – O Senador Filinto Müller pergunta se a Emprêsa de Viação Cearense tinha possibilidade de fornecer por si mesma, êsses vagões especializados. A resposta ao aparte de S. Ex.ª quem a deu foi o ministro José Américo declarando que, por se tratar de caso especial, competia à Companhia...

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Competia à Companhia? Só é do interessa dela.

O SR. APOLONIO SALES: – O pensamento do Sr. Ministro José Américo é no sentido de que o transporte especializado só interessa à Companhia.

Antes, porém, é preciso esclarecer que tôdas as estradas de ferro, um pouco mais avançadas no aperfeiçoamento dos tráfegos, indiscutivelmente se adaptam as condições das regiões, pois não é possível que estas se amoldem às necessidades das respectivas emprêsas de transporte. Tanto é assim, que se admite tenham as companhias vagões frigoríficos, os quais servem apenas às emprêsas que possuem estabelecimentos dessa ordem.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Seria melhor que V. Ex.ª propusesse, desde logo, a extinção do imposto. Era muito mais lógico, porque só os poderosos conseguem isenção.

O SR. APOLONIO SALES: – Não se trata disso. Não é bem assim.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A isenção não é a favor da Companhia mas em benefício da emprêsa ferroviária.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Não é para ninguém carregar óleo.

(*Trocam-se diversos apartes*).

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os tímpanos): – Atenção. Está com a palavra o Sr. Senador Apolônio Sales.

O SR. APOLONIO SALES: – Desejo esclarecer que o Govêrno tem admitido isenção para vagões tanques, destinados ao transporte da produção de álcool. Tais vagões não pagam impostos.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Por que não pagam?

O SR. APOLONIO SALES – Porque o Govêrno assim o determinou.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Que Govêrno? Nós também somos governo.

O SR. APOLONIO SALES: – O Govêrno que decreta as leis.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A prova de que não abrange êstes casos é que se pede isenção especial.

O SR. APOLONIO SALES: – A isenção refere-se apenas ao álcool e não a êstes casos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O que é preciso a que haja lei. A isenção constitui medida excepcional, que deve ser concedida com muita cautela para não parecer protecionismo às grandes emprêsas.

V. Ex.ª tem tôda razão e eu o acompanho em todos os seus têrmos menos no seguinte: se não dispões na estradas de ferro, de material indispensável ao desenvolvimento de uma região, o govêrno não pode taxar o importado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Pensa então V. Ex.ª que o impôsto é um ataque? É uma contribuição para a despesa publica. A prevalecer a opinião de V. Ex.ª tôdas as vezes que o país não possuir determinado material o mesmo será importado por particulares, sem o pagamento de impostos.

O SR. APOLONIO SALES: – Não pretendo ir tão longe. Peço a V. Ex.ª limitar o assunto ao caso em foco.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O mal e V. Ex.ª conceituar o impôsto como meio de entravar a produção...

O SR. APOLONIO SALES: – Absolutamente. Não o conceituo por esta forma.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ... quando é fonte de que se vale o Govêrno para conseguir renda e atender à despesa pública.

O SR. APOLONIO SALES: – Permita-me V. Ex.ª responder, serenamente ao seu aparte.

Em primeiro lugar, não conceituo o impôsto como meio de o Govêrno punir em qualquer iniciativa conceituo a isenção do impôsto como meio de estimular a produção. É muito diferente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A isenção do impôsto constitui quebra de igualdade na regra geral.

O SR. FILINTO MÜLLER: – E' um privilégio.

O SR. DURVAL CRUZ: – Considero que, para esclarecimento do assunto o Senado deve ficar inteirado de que se trata de isenção a favor de uma companhia industrial estabelecida à margem da Viação Cearense. Aquela via férrea – de propriedade do Govêrno Federal – não dispõe de vagões tanques para o transporte do óleo. Pretende o particular, por isto isenção para importar os vagões necessários, os quais convém acentuar deviam ser importados pelo Govêrno.

O SR. FILINTO MÜLLER: – O Govêrno vai importar vagões para beneficiar o particular?

O SR. DURVAL CRUZ: – Os vagões deviam ser importados, repito, pelo Govêrno. No entanto o particular e que os está importando, para serem utilizados no transporte de artigos que se encontram à margem de uma estrada pertencente ao Govêrno.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Se seguissemos tal orientação, os produtores de gado deveriam também dispor de vagões para o transporte de seu produto, porque êstes, igualmente, interessam à. economia nacional.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Porque o produto interessa à economia nacional ninguém mais paga **impoôsto**? Vamos então franquear as alfândegas pois paga-se impôsto sôbre caminhões tratores, automóveis, etc.

O SR. DURVAL CRUZ: – O particular está importando para o Govêrno, para uma estrada oficial.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Está importando para seu uso. Os vagões são de sua propriedade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente para seu uso.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Essa companhia existe há longos anos. **Natumente** transporta o óleo que produz. Portanto, possui vagões especializados.

O SR. APOLONIO SALES: – Mas não são suficientes, porque a companhia evoluiu. V. Ex.ª deve lembrar-**sse** disso.

Penso ter esclarecido o Senado que de fato não se trata de conceder favor a uma emprêsa; cogita-se apenas de atender a uma emprêsa que socorreu a deficiência de uma companhia de viação federal que não possuia material rodante suficiente ao desenvolvimento econômico da região.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – A cooperação dos particulares com o Govêrno constitue péssimo sistema. Quando estive no Ministério da Viação era problemas que me preocupava bastante.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O sistema redunda em monopólio, como o do minério de ferro, no sul do país.

O SR. APOLONIO SALES: – Era o que tinha a dizer. *(Muito bem).*

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR APOLONIO SALES, NA SESSÃO DE 6 DE ABRIL DE 1948

O SR APOLONIO SALES (Para encaminhar a votação): – Sr. Presidente tive oportunidade de esclarecer êste caso antes mesmo de falar sôbre os vagões tanques. Preciso expôr ao Senado, que, por ocasião da votação na Comissão de Finanças, o honrado ministro José Américo, que votara contra e manteve no plenário a mesma atitude quanto à isenção de direitos de importação dos vagões tanques, neste caso ficou com a Comissão de Finanças.

O SR JOSÉ AMÉRICO: – Acompanhei o parecer, de vez que a isenção se destinava a suprir uma deficiência de estrada. Neste caso, trata-se de transporte não especializado.

O SR APOLONIO SALES: – O Sr Ministro José Américo esclareceu o que eu pretendia explicar. O pensamento de S. Ex.ª, militando a favor da isenção, foi o de que se tratava de transporte não especializado. Evidentemente, estou com S Ex.ª. E para que o Senado veja como de fato, é premente a dificuldade de transporte no interior do Brasil, vou ler telegrama que acabo de receber do Sr Harzen Barreto de Oliveira Dias, fazendeiro no Estado da Bahia.

"Proprietário fazendas Itaguassú, Município Andarahy Estrada Central Bahia Leste Brasileiro Estação Itahité onde estou mecanizando agricultura fim Industrializar produtos tôda região acontece não tenho podido exportar motivo falta absoluta transporte ferroviário acarretando grandes prejuízos, em tal caso procurei Diretor Leste a quem expuz aflitiva situação. Nossos entendimentos cheguei conclusão andamento meu negócio planos futuros aproveitamento bacias rios Paraguassú, Utinga carência aquisição material rodante. Assim ante ajuste estão a concluir adquiri material necessário que será incorporado patrimônio estrada. Próxima chegada navio americano conduzindo dez vagons, solicito patriótico govêrno Vossência dispensa impostos alfandegários virtude material destinar-se patrimônio Leste Brasileiro sem nenhuma vantagem de lucros na aquisição porquanto preço custo exato me será pago fretes parcelados proporção descida mercadorias de origem minhas fazendas".

Quer isso dizer, Sr. Presidente, que S. Ex.ª esclareceu que foi única e exclusivamente por falta de material rodante que êle se viu obrigado a inverter seu capital, a fim de que a Companhia lhe desse o transporte a que tinha direito.

O SR FILINTO MÜLLER: – Êste é o problema dos madeireiros dos pecuaristas, de todos os produtores do interior do país.

O SR APOLONIO SALES: – Era o que tinha a dizer, Sr Presidente. (*Muito bem*).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR APOLONIO SALLES, NA SESSÃO DE 6 DE ABRIL DE 1948

O SR APOLONIO SALES (Para encaminhar a votação): – Sr Presidente, quero esclarecer ao Senado sôbre as razões por que fui favorável no sentido de se conceder a isenção de direitos de importação dessas moendas para fabrico de açucar. Essas razões, Sr. Presidente, residem no fato de que moendas não se fabricam no Brasil.

O SR FERREIRA DE SOUZA: – Fabricam-se.

O SR. APOLONIO SALES: – ... na proporção e qualidade exigidas pelas condições atuais.

O SR FERREIRA DE SOUZA: – Pergunto a V Ex.ª se o Brasil fabrica automóveis.

O SR APOLONIO SALES: – Não.

O SR FERREIRA DE SOUZA: – Então não se devia pagar impôsto no Brasil para importação de automóveis.

O SR APOLONIO SALES: – Mas os automóveis se destinam a fins bem diversos dos da produção.

O SR FERREIRA DE SOUZA: – V Ex.ª não poderá negar que o automóvel é elemento de desenvolvimento da produção. Seria o caso de se conceder isenção para o caminhão, para o trator.

O SR APOLONIO SALES: – E ainda mais, quero esclarecer ao Senado que ate hoje a indústria açucareira do Brasil foi sempre agraciada

com a isenção de direitos e não seria justo que agora, quando a indústria açucareira do Brasil está sob o dominio da economia dirigida, justamente neste momento, se recorra a uma punição, para que ela se arme de melhor aparelhamento.

Ora, Sr. Presidente, quando tôdas as usinas do Brasil gozam de isenção dos direitos alfandegários...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Gozavam. Hoje, tanto não gozam que há o pedido de isenção.

O SR. APOLONIO SALES: – Gozavam não, gozam.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Podem gozar, mas não as usinas que estão em pleno desenvolvimento.

O SR. FILLINTO MÜLLER: – E isto precisa acabar.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Tanto não gozam que a empresa recorreu ao govêrno e o govêrno não a atendeu, por não dispor de apoio na lei.

O SR. APOLONIO SALES: – O Governo não negou: encaminhou ao Congresso o pedido de isenção.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Encaminhou ao Congresso, porque não há mais, na lei, base para a concessão da isenção.

O SR. APOLONIO SALES: – Perfeitamente; mas V. Ex.ª deve saber que é este o primeiro pedido que chega ao Congresso no regime democrático. Os outros pedidos foram feitos ao Presidente da República e despachados favoràvelmente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sabe V. Ex.ª que o Govêrno não pediu essa isenção? Apenas encaminhou o pedido ao Parlamento. Não há mensagem do Govêrno pedindo tal isenção.

O SR. APOLONIO SALES: – Evidentemente, se o Govêrno mandou êsse pedido é porque reconhece a necessidade de ser êle examinado e estudado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – São os truques administrativos. Em geral conseguem que o Presidente da República assine a mensagem e esta é enviada ao Congresso sem dar opinião. Isso é favoritismo.

O SR. APOLONIO SALES: – Desconheço os truques administrativos porque sou agrônomo.

O SR. FILLINTO MÜLLER: – A indústria açucareira é muito rica e está ganhando excessivamente.

O SR. DURVAL CRUZ: – Os produtores de açucar do **nordeste** não dizem o mesmo que V. Ex.ª está afirmando. Estão quase batendo às portas do govêrno para pedir proteção.

O SR. APOLONIO SALES: – Se a indústria açucareira estivesse em franco desenvolvimento, se não fôsse controlada pelo poder público se não tivesse seus preços marcados e até mesmo seus mercados determinados, ou seria o primeiro a ser contra a isenção de direitos.

Mas, como a indústria do açucar é uma indústria absolutamente dirigida e controlada...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – É uma indústria tão pouco próspera que até quer suas moendas. Não tem mais mercado e no entanto, pretende aumentar a produção.

O SR. APOLONIO SALES: – Não se trata de aumentar a produção, mas de substituir moendas de qualidade inferior por outras de qualidade superior.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não estamos em condições de conceder essas isenções a particulares. Não damos isenção de direito a pequenas emprêsas e concedemos êsses favores às grands indústriaç.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – E se concedermos êsses favores às grandes indústrias brasileiras, quem vai pagar êsses impostos?

O SR. FILINTO MÜLLER: – Quem vai pagar é o pequeno produtor, é o pobre. O rico não paga mais.

O SR. APOLONIO SALES: – A indústria que não dispõe de material suficiente e de qualidade superior para seu desenvolvimento só poderá **em pobrecer** a Nação. Há evidentemente aí um grande equívoco. Não acredito que o Senado queira que para uma saca de açúcar que custa 164 cruzeiros em Pernambuco se fixe o preço de 135 cruzeiros, como o fêz Govêrno.

Pergunto eu: depois de um contrôle dêste gênero, pode êste deixar de ajudar a essas emprêsas? Creio que não. Sr. Presidente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A tirada de V. Ex.ª pode até emocionar mas aqui trata-se de emprêsa determinada, que pede favor; nao se cuida de proteger a produção geral do açúcar.

O SR. APOLONIO SALES: – Digo a V. Ex.ª que êste é o primeiro

pedido que se faz até agora depois que adveio o regime democrático, pois antes não havia legislação, não havia Senado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A lei em vigor não permite essa isenção.

O SR. APOLONIO SALLES: – Não se trata de favores pessoais, mas de benefícios à produção açucareira da qual o Brasil retira grandes proventos.

O SR. DURVAL CRUZ: – Realmente o que se pretende no caso é a importação de máquinas para a usina Baixa Grande; é a simples substituição de máquinas com 5 anos de idade por outras modernas.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Se essa emprêsa luta com dificuldades, se tem atravessado situações de crise, como está, hoje, em posição de importar máquinas?

O SR. FILINTO MÜLLER: – Essa usina pode pagar o impôsto.

O SR. DURVAL CRUZ: – Tem atravessado crises, importa máquinas e evidentemente, deve estar em condições de pagar impostos; mas o Govêrno deve-lhe assistência correspondente às imposições que estabeleceu para o preço do açúcar.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Ela não paga mais impostos de maneira alguma.

O SR. DURVAL CRUZ: – O Brasil durante a guerra teve açúcar vendido no mercado, a cento e vinte e cento e trinta cruzeiros, o saco: o govêrno impunha à produção nacional a obrigação de abastecer o país por preços que nunca excederam cento e vinte e cinco cruzeiros. Esta é a verdade, que o Brasil precisa conhecer. A produção açucareira começa a entrar num período de crise e, muito brevemente, estará outra vez batendo às portas do Govêrno, em procura de solução para as suas dificuldades, que deixarão de ser dificuldades do pais pela repercussão enorme que terão sôbre a economia nacional.

Desejo que o Senado tome conhecimento de que se hoje fôr negada a isenção, **pela primeira** vez no Brasil, uma Usina Açucareira pagará impôsto de importação sôbre moendas. Desde tempos dos. mais remotos ate agora, a regra para a importação de máquinas de usinas da açúcar tem sido a da isenção; em todos os tempos se reconheceu a grande conveniência, para a economia nacional, da modernização do parque açucareiro do país.

O SR. APOLONIO SALES: – Agradeço o valioso aparte do nobre Senador Durval Cruz e acrescento Sr. Presidente, estar absolutamente convencido de que se cometerá uma injustiça para com a indústria açucareira do Brasil, que suporta mais **encargos** do que qualquer outra, negando-se o favor pedido para a reforma de um maquinismo absoleto, de mais de cinqüenta anos, como acaba de afirmar o honrado Senador pelo Estado de Sergipe. *(Muito bem;*

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR FERREIRA DE SOUZA NA SESSÃO DE 6 DE ABRIL DE 1948

O SR. FERREIRA DE SOUZA – (Para encamninrar a votação): – Sr. Presidente, é chegado o momento do Senado examinar bem a questão das isenções.

ilegível cada ela no seu verdadeiro terreno a solução tem de ser diversa.

Não estamos, aqui, a discutir auxílios a esta ou àquela indústria. Semelhante debate teria lugar no momento em que se tratasse da votação de leis sôbre impostos alfandegários, tarifas, etc. Então, os defensores da paupérrima e miserável indústria açucareira do Brasil deveriam trazer à **colação** seus argumentos e **pleitear** nada se cobrasse dos usineiros.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Dêsses pobresinhos...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Entretanto, estamos diante de um fato jurídico. Há uma lei que manda cobrar o impôsto. E esta lei, decretada sob o nº 300 pelo Govêrno do chamado Estado Novo com o qual se nunca esteve solidário o ilustre relator da Comissão de Finanças, talvez mesmo ao tempo em que S. Ex.ª era Ministro, regulando os casos de isenções de direitos alfandegários.

O SR. APOLONIO SALES: – Não foi no meu tempo de Ministro, mas poderia ter sido.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...não colocou nêle as moendas para as usinas de açúcar. Por que não o fêz?

Porque entendeu – e entendeu bem – deverem êsses maquinismos continuar incluídos na tarifa.

O SR. APOLONIO SALES: – A isenção sempre foi concedida às importações para as usinas. Trata-se de cousa muito antiga.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª permitirá conteste o seu argumento, repetindo que a lei nº 300 sôbre as isenções, não prevê êsse **caso,** que deveria ser expresso. Tanto que o Ministério da Fazenda, provocado a respeito opinou no sentido de enviar-se o caso ao Parlamento, para que fôsse resolvido.

O SR. APOLONIO SALES: – Recebendo os processo enviados pelo Ministro da Fazenda, devia encaminhá-los, o Senhor Presidente da República ao poder competente. Assim se procedeu. O caso deve ser examinado pelo Congresso e é o que estamos fazendo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Neste passo, vale dizer ao Senado para honra do Chefe do Poder Executivo que êste, em nenhuma de **suas** mensagens advogou a isenção. Tôdas se limitam a pedir que o **Parlamento** assuma a responsabilidade de concedê-lá.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – O Govêrno limitou-se ao encaminhamento da mensagem.

O SR. DURVAL CRUZ: – O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Pois não.

O SR. DURVAL CRUZ: – Peço a V. Ex.ª informar ao Senado se, quando o Govêrno Federal se dirige ao Congresso pedindo isenção para importações destinadas à Central do Brasil, ao **Lóide** Brasileiro, e à Companhia de **Navegação Costeira**, também há necessidade de mensagem.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Não há necessidade, pròpriamente, mas é certo que o Govêrmo Federal também já se dirigiu ao Congresso, pedindo isenção para o **Lóide** Brasileiro e para a Central do Brasil.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Nesse caso, pediu expressamente. Mas as Comissões já entenderam, inclusive a de Finanças, que para essas corporações federais não há mistér disso. O Estado não pode pagar impostos a si mesmo. É da Constituição Federal.

Voltando ao assunto, Sr. Presidente, temos a regra geral sôbre os impostos aduaneiros e também sôbre as isenções fora das quais está a dêste projeto. Quer dizer: o pedido que ora se faz é de caráter particular, mesmo personalíssimo.

O SR. APOLONIO SALES: – Isso é o que diz V. Ex.ª.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não sou eu, é o projeto. V. Ex.ª não há de dizer que um projeto relativo a isenção de direitos para uma grande usina, a Usina Santo Amaro de Campos, seja um projeto impessoal. A impessoalidade só existe nos projetos de normas gerais, o que não **é** o caso. Aqueles que não tiveram a persistência, a perseverança, possivelmente o prestígio da Usina Santa Amaro de Campos, não conseguirão a isenção. Dai dizer que o projeto **é** pessoal, mais que pessoal, personalissimo.

O SR. APOLONIO SALES: – Outras emprêsas obtiveram essas isenções.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Um outro ponto, Sr. Presidente, em que se colocam os eminentes sustentadores da isenção é que ela é um meio de estimular a produção. Não sabia eu que as tarifas alfandegárias deveriam ser colocadas entre os meios que atrasem a produção.

O SR. APOLONIO SALES: – E' cousa muito diferente. Pode não atrasar mas pode também estimular a produção.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – As tarifas têm função econômica especial. Podem estimular certas indústrias e, afinal, sacrificar outras tantas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente. V. Ex.ª sabe porém que há tarifas que podem ter ou não ter essa função.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Devem ter essa função.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Há tarifas de caráter marcadamente fiscal. Muitas das nossas se incluem nessa categoria. Mas são. elas, porisso, meios de atrasar a produção. As vêzes, valem como estímulo pela proteção às atividades nacionais, dificultam a importação de produtos estrangeiros para estimular a produção nacional. A isenção de impostos, entretanto, não se cataloga, em princípios entre os meios de estímulo produção.

O SR. APOLONIO SALES: – Não estou defendendo a isenção de direitos para o açúcar, mas para a maquinaria. que o fabrica e, portanto, pretendem estimular a produção. Pode V. Ex.ª arguir que, no caso, se desestimulará a indústria da moenda no Brasil; e nisto estou de acôrdo com V. Ex.ª.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Dizia, Sr. Presidente, se o imposto

aduaneiro sôbre máquinas é um **expdeiente** fiscal inimigo da **economia,** a prevalecer o ponto de vista dos meus colegas, deveremos já dêle isentar tôda e qualquer importação **de** qualquer espécie de máquinas ou **de** produtos destinados à nossa indústria. E aí entrariam as matérias primas, os produtos usados na lavoura, ferragem os pregos, parafusos, máquinas, um sem número de coisas de que havemos mister.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Todos os gêneros alimentícios.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente; todos os artigos de que haveríamos mistér. E então teriamos fechado as alfândegas, com evidente economia de pessoal. Vamos fechar pois, as Alfândegas. Qual a razão, Senhor Presidente, por que um automóvel, um caminhão, um trator, os veículos importados para a economia nacional, estão sujeitos ao impôsto aduaneiro e não está a moenda de uma grande emprêsa, a que uns contos de réis a mais pagos à Alfândega não trarão maiores prejuízos?

Qual a razão? Por que o pequeno proprietário de aparêlhos de beneficiar algodão paga impôsto sôbre os garfos, os descaroçadores, os motores, as polias, as correias, a estopa, etc. e não podem pagá-lo, por uma moenda especializada os grandes usineiros quando querem aperfeiçoar o seu grande maquinismo?

Por que estão sujeitos a tributos os laboratórios de produtos farmacêuticos sôbre seus aparêlhos, as vitaminas, a penicilina, as sulfas e outros produtos ainda fora do alcance da nossa indústria, se o grande usineiro. e os poderosos – não digo *poderosos* no sentido pejorativo – da economia da indústria não estão sujeitos aos mesmos ônus? Qual a razão que nos leva a criar classes priveligiadas em face das tarifas alfandegárias?

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Justamente quando tanto se fala em justiça social, em equidade social.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Quero esclarecer ao Senado que os pedidos de isenção vêm acompanhados de Mensagem presidencial.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Por que se retirar da grande indústria açucareira os tributos devidos? Por que essa proteção? Não compreendo.

A isenção nos primeiros tempos quando se pretendia fundar a indústria açucareira, foi razoável; hoje, que ela se encontra incontestàvelmente forte, embora tenha as suas crises como ocorre com todo o comércio, com tôdas as indústrias, não tem razão de ser. É uma indústria, forte capaz de reajir nessa emergência, e que só pode ser exercida por grandes emprêsas.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – É uma indústria já organizada.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Diz V. Ex.ª muito bem: é uma indústria já organizada. Por que sòmente ela está a merecer a beneficência do legislador e se nega às outras?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Permita-me V. Ex.ª um aparte. Quero esclarecer ao Senado que todos os pedidos de isenção de direitos são formulados em Mensagens justificativas **do** Sr. Presidente da República. No caso presente – peço a atenção dos ilustres colegas – a Mensagem declara que o Ministro de Negócios da Fazenda justifica a necessidade de isentar de direitos de importação **a** demais taxas aduaneiras o conjunto de moendas para a Companhia Agrícola Baixa Grande. Além disso, o Sr. Presidente da República formulou anteprojeto. A iniciativa é, pois, governamental e está justificada.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A Mensagem Presidencial não solicita a isenção; limita-se a enviar a justificativa do Ministro da Fazenda. Aliás posso adiantar a V. Ex.ª que estive no Ministério da Fazenda trocando impressões a respeito com **o** digno Diretor Geral da Fazenda.

O SR. APOLONIO SALES: – O pedido de isenção foi feito.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Ainda que isso fôsse certo, V. Ex.ª teria vindo tarde demais para tentar essa *última ratio*.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Não **é** ***áltima*** *ratio*.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O meu argumento é substancial.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O meu aparte foi em resposta a V. Ex.ª quando disse que o Senado estava sendo liberal, porque nem ao menos **o** Presidente da República justificava a isenção.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas foi inoportuno. A Mensagem presidencial limita-se a encaminhar a exposição de motivos do Senhor Ministro da Fazenda em que justifica a isenção.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Encampou, portanto, a justificativa.

O SR. FILLINTO MÜLLER: – A Mensagem apenas encaminha a exposição de motivos do Ministro da Fazenda; não opina.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A prova da minha assertiva é a seguinte: O Sr. Presidente da República tem a iniciativa de certas leis; mas o Projeto não é do Presidente da República; é sempre posterior à iniciativa. No caso presente foi a Comissão de Finanças que o formulou.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A mensagem veio acompanhada de ante-projeto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Ante-projeto, sim, mas projeto **não.** O Govêrno só assume responsabilidade absoluta quando envia projeto. Pela Constituição, cabe ao Presidente da República a iniciativa de certos projetos; não de ante-projetos; mas cabe ao Parlamento, resolver sôbre a sua aceitação ou não.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – De qualquer forma, a competência é do Congresso.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Não sustento seja suficiente a palavra do Sr. Presidente da República. Saliento, apenas, que o Senado, ou as Comissões que se manifestarem sôbre o pedido de isenção não estão sendo liberais. Há justificativa do Poder Executivo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª não deve dizer "as Comissões", e, sim, "a Comissão", pois a Comissão de Constituição e Justiça com o voto de V. Ex.ª recusou o dispositivo e aprovou a emenda do Senador João Villasbôas, mandando exclui-lo.

Não **há**, no avulso, qualquer restrição de V. Ex.ª sôbre a matéria.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A minha observação foi feita de modo geral. V. Ex.ª é quem está aplicando a um caso concreto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – No meu modo de ver há liberalidade ainda que com ela fôsse solidário **o** Presidente da República.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Se a liberalidade não é da Comissão de Finanças, é do Poder Executivo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Contesto apenas a justiça fiscal da isenção. Considero-a liberalidade.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – V. Ex.ª considera que, no caso, a isenção significa liberalidade e que há direito preterido, porque esta abrange a taxa de previdência.

O SR. APOLONIO SALES: – Não abrange.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Há emenda, que, se **aprevada**, ressalvará êste ponto.

O SR. APOLONIO SALES: – O projeto não concede a isenção dessa taxa de previdência.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não precisa fazer referência. Basta não consignar, para que a taxa não seja paga, pois é calculada numa percentagem sôbre o impôsto devido. Se o produto é importado e recebido livre de impostos, não há taxa que pagar.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Em que se baseia o cálculo da taxa de previdência?

O SR. APOLONIO SALES: – No impôsto devido.

O SR .FERREIRA DE SOUZA: – Ademais, Sr. Presidente, já existe no Brasil a indústria de material destinado às usinas de açúcar. Já se fabricam moendas e aparelhagens mais caras.

O SR. APOLONIO SALES: – A fabricação dessas moendas, além de insuficiente, não oferece a resistência das máquinas importadas. O nobre colega há de convir nesta parte.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Com tal argumento V. Ex.ª negará tôdas as tarifas protecionistas porque raras são as indústrias em que podemos competir em qualidade, com os produtos estrangeiros.

O SR. APOLONIO SALES: – Refiro-me ao material necessário às usinas e não às moendas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente. Existe, porém, o material. E a concessão de isenções em favor de usineiros que podem pagar o tributo é – como muito bem **rereconheceu** o nobre Senador Apolônío Sales – desistimular, desanimar, descoroçar, talvez mesmo fazer desaparecer a própria indústria nacional de moendas.

Nunca chegariamos, Sr. Presidente a produzir moendas de bôa qualidade a aparelhar por nós mesmos, a nossa indústria açucareira, se a cada moenda que quiser importar um industrial do açúcar, o Congresso baixar a cabeça e conceder a isenção.

Estas as razões por que, chamando a mim função que não possuo – pois

não fui o Relator na Comissão de Constituição e Justiça, apenas de meu voto – pleiteio do Senado a recusa da isenção pretendida. A medida não se justifica sob qualquer ponto de vista, quer financeiro, quer econômico, quer social. *(Muito bem muito bem).*

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR DURVAL CRUZ, NA SESSÃO DE 6 DE ABRIL DE 1948

O SR. DURVAL CRUZ (*) (Para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, acaba de declarar o nobre Senador Ferreira de Souza que o eminente Chefe do Govêrno não opinou no processo de isenção do impôsto de importação em que é interessada a Usina Baixa Grande, sediada no Município de Campos, Estado do Rio.

A mensagem presidencial está, no entanto, redigida nos seguintes têr.mos: *(Lê)*

"Na anexa exposição de motivos nº 2.175, de 22 de novembro do corrente ano, o Ministro do Estado dos Negócios da Fazenda *justifica a necessidade de isentar de direitos de importação e demais taxas aduaneiras* um conjunto moendas, encomendada pela companhia Agrícola Baixa Grande, proprietária da Fábrica de Açúcar e Álcool denominada "Usina Santo Amaro'", situada no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e destinadas a substituir antigas moendas de 550 toneladas.

2. Êsse objetivo está consubstanciado no anteprojeto que tenho de submeter a vossa consideração".

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A mensagem refere-se a projeto, ou ante-projeto?

O SR. DURVAL CRUZ: – Anteprojeto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Abra então, V. Ex.ª a Constituição e tenha a bondade de verificar se o Presidente da República pode oferecer projetos à consideração do Congresso Nacional.

O SR. DURVAL CRUZ: – Não foi êsse o aspecto que me trouxe à tribuna.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A palavra do Sr. Presidente da República seria muito interessante...

O SR. DURVAL CRUZ: – Pediria licença ao nobre Senador Ferreira de Souza para ler, ainda, a exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda, a fim de que o Senado seja devidamente inteirado de mais esta particularidade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Referi-me à Mensagem do Sr. Presidente da República.

O SR. DURVAL CRUZ: – Está assim redigida a exposição de motivos:

"A Companhia Agrícola Baixa Grande, com sede nesta Capital e fábrica de açúcar e álcool denominada Usina Santo Amaro, situada no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, solicita isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para o material composto de um conjunto novo de moendas destinadas à sua usina, com capacidade de moagem de 800 toneladas de cana diária, a fim de substituir as antigas e deficientes moendas de 550 toneladas e proporcionar maior produção de açúcar.

2. O Instituto do Açúcar e do Álcool informa que existe na referida usina um conjunto de moendas "Fletcher", de tipo antigo e os respectivos rôlos, de material êsse que a requerente deseja substituir por um conjunto novo, *não havendo inconveniente na permissão da importação (fôlhas 9)*.

Assim, êste Ministério submete o pedido à deliberação de Vossa Excelência, que se dignará de resolver *sôbre a conveniência de ser expedida mensagem ao Poder Legislativo, na conformidade do artigo 67 da Constituição Federal".*

Diante da exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda, o Sr. Presidente da República julgou conveniente encaminhar ao Congresso Nacional o requerimento de isenção de impostos.

Pronunciando-se sôbre o assunto, a Câmara dos Deputados manifestou-se favoràvelmente. Nesta Casa, indo a proposição à Comissão de Finanças, o nobre Senador Apolônio Sales emitiu parecer deferindo a pretenção e seu ponto de vista foi subscrito pela maioria dos membros daquêle órgão técnico.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Acontece que todos os aspectos debatidos nêste recinto, também foram detidamente examinados na Comissão de Finanças.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Nem por isso deixei de votar contra.

O SR. DURVAL CRUZ: – V. Ex.ª, realmente, votou contra; mas a maioria acompanhou o eminente **Relator.**

Parece, Sr. Presidente, que o Brasil começa a esquecer as dificuldades por que passou a economia açucareira nos anos próximos a 1930, época em que os Estados do Rio, de Pernambuco, Alagôas, Sergipe e, em parte, da Paraíba, se viram em tamanha crise que se temeu a completa ruina da principal base da economia dessas regiões.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª prefere arruinar o **Tesouro...** Em face dessa lógica, devemos conceder isenção de impostos alfandegários para tudo.

O SR. DURVAL CRUZ: – V. Ex.ª olvida que a indústria açucareira **concorre** para o Tesouro Nacional, através de muitos tributos, com somas **de** maior vulto.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – V. Ex.ª discorda dêsses impostos?

O SR. FILINTO MÜLLER: – Em 1930 a crise atingiu tôdas as indústrias e não sòmente a açucareira.

O SR. DURVAL CRUZ: – Nem se pleiteia uma novidade. A indústria do açúcar recebeu auxílio de todos os regimes, antes, durante e depois de **1930**, e agora mesmo ainda continua a ser amparada. A isenção de impôstos em alguns casos, ou sua diminuição em outros, não constitui novidade.

Peço ainda, a atenção do Senado para aspecto não observado: a indústria açucareira atravessou a **última** guerra, em que o abastecimento do Brasil teve de vencer dificuldades de tôda ordem, fornecendo o produto ao mercado interno por preços quase iguais aos anteriores à conflagração.

O SR. APOLONIO SALES: – Muito bem.

O SR. DURVAL CRUZ: – Os consumidores eram abastecidos, no tempo de guerra, aos preços do tempo de paz.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Antes da guerra não se elevou a tarifa alfandegária para impedir a concorrência estrangeira!

O SR. DURVAL CRUZ: – Reporta-se o ilustre colega a período muita distante.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – No momento atual é, ainda, o que acontece.

O SR. APOLONIO SALES: – Era preciso vencer a concorrência dos "trusts".

O SR. DURVAL CRUZ: – Em 1910 a Alemanha, através de exportações com prejuízo, ameaçava o mercado brasileiro, pretendendo colocar açúcar na baia de Guanabara, por menos vinte cruzeiros que o preço do mercado interno.

Mas, Sr. Presidente, já se prolongam demasiado estas considerações.

Durante a guerra, todos os países produtores de acúcar, principalmente de cana, tiveram oportunidade de exportá-lo a preço que, em alguns casos se aproximavam da casa do 500 cruzeiros, enquanto no Brasil se impunha aos produtores a obrigação de abastecerem a população do país a preços que se aproximavam de 100 cruzeiros, por unidade, nos centros produtores.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – O Brasil não devia aproveitar-se do que V. Ex.ª considera oportunidade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Quem limitou a produção do açúcar?

O SR. DURVAL CRUZ: – Permita-me o nobre Senador Ferreira de Souza responder, primeiramente ao eminente colega Senador José Américo. Disse S. Ex.ª que, em se tratando de açúcar...

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Repito: **o** Brasil não podia aproveitar-se da oportunidade. como não se aproveitou. Podia o país exportar produto racionado no consumo interno?

Realmente a indústria açucareira não desfrutou dos mesmos benefícios que a indústria de tecidos.

O SR. DURVAL CRUZ: – Quero ir além. No Brasil o açúcar tinha o preço fixado, por saco, nas proximidades de 100 cruzeiros.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Isto ocorreu depois da guerra e apenas em algumas regiões do país.

O SR. DURVAL CRUZ: – Equívoco de V. Ex.ª O prêço vigorava em todo o território nacional, tendo como base o valor nos centros de produção. Peço ao nobre colega me permita terminar a exposição de meus argumentos **respondendo** aos apartes dos nobres colegas.

Sr. Presidente, como ia dizendo enquanto o açucar, no mercado internacional, era vendido muitas vezes a

preço superior a 500 cruzeiros por saco de 60 quilos, no Brasil o consumidor adquiria por pouco mais de 100 cruzeiros, nos centros de produção. No entanto, o algodão era vendido, no Brasil, pelo justo preço que obtinha no estrangeiro e o mesmo acontecia com os tecidos, o café e quase todos os produtos. Ao açúcar porém, impunha situação de inferioridade. Esta, a verdade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª pode dizer mais: os usineiros se aproveitaram da Lei do Reajustamento Econômico, e dela se beneficiaram.

O SR. APOLONIO SALLES: – É uma injustiça de V. Ex.ª. Tenho pena de quem produz no Brasil.

O SR. DURVAL CRUZ: – O nobre colega extende sua argumentação a época distante, que não vem ao caso. O momento não é oportuno para tratarmos do reajustamento econômico que beneficiou tôdas as regiões do país, sem preferência por êste ou aquele produto. Quero limitar-me aos prejuízos sofridos pelos produtores de açúcar, no extenso período, em que tanto favoreceram a economia nacional.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Ainda há mais: a indústria do açúcar, sempre foi protegida em todos os países do mundo, e também entre nós, pela tarifa alfandegária e pelo Instituto que V. Ex.ª acusa.

O SR. DURVAL CRUZ: – Não acuso o Instituto do Açúcar e do Álcool, que mereceu em todos os tempos o meu apôio. Acho que êle cumpriu o seu dever, impedindo a elevação exagerada dos preços no mercado interno. Mas também reconheço que a indústria açucareira deveria estar baseada em reservas como as que outras indústrias lograram no mesmo período de anormalidade. O Instituto desempenhou, realmente, sua finalidade no sentido nacional, compatibilisando a produção com o consumo, sem abusos para qualquer das partes.

Sr. Presidente, distanciei-me do assunto principal das minhas considerações, levado pelos apartes dos nobres colegas. Pretendia apenas ocupar-me com a isenção pleiteada. Bato-me por ela justamente porque se trata de medida que favorece a produção açucareira do país, sem vantagens para esta ou aquela zona, para esta ou aquela usina, e porque representa uma compensação do muito com que ela tem contribuido para o País.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Infelizmente os preços de exportação passaram a regular os preços do mercado interno. Daí se explica a valorização dos tecidos. Uma vez que o açúcar não era exportado, também não podia atingir preço internacional.

O SR. DURVAL CRUZ: – Estabeleceu-se, portanto, uma exceção.

Sinto-me à vontade para pleitear do Congresso Nacional os favores da isenção de direitos para máquinas destinadas ao reequipamento da indústria açucareira.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não estamos aludindo à produção de açúcar.

O SR. DURVAL CRUZ: – Volto ao assunto em debate.

Pretendeu-se que o Sr. Presidente da República não teria opinado sôbre o caso. Demonstrei que opinou **o** comprovei também que o Sr. Ministro da Fazenda pôs realmente nas mãos do Chefe do Govêrno o processo de isenção, a fim de que S. Ex.ª pronunciasse a última palavra. Além disso, todos devemos reconhecer que a indústria do açúcar proporcionou à economia nacional inegáveis benefícios.

O SR. FEREIRA DE SOUZA: – As duas primeiras alegações, contesto; a última, não.

O SR. DURVAL CRUZ: – Diante dêstes argumentos – os que me ocorrem no momento – peço ao Senado considere favoràvelmente a importação, isenta de direitos, das moendas para a Usina Santo Amaro. Não esta em jôgo a isenção, mas o princípio. Se estas moendas não obtiverem a isenção pleiteada, tôdas as que vierem depois estarão sujeitas à mesma sorte.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Quer dizer V. Ex.ª que nunca mais se pagarão impostos aduaneiros sôbre essas moendas.

O SR. DURVAL CRUZ: – Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem).*

CONFERÊNCIA PROFERIDA PELO DEPUTADO ARTHUR BERNARDES SÔBRE O PROBLEMA DO PETRÓLEO E QUE SE PUBLICA EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO N° 44, DE **1348.**

Conferência proferida pelo Deputado Arthur Bernardes sôbre o probledo petróleo e que se publica em vir-

tude da aprovação do Requerimento n° 44, de 1948:

"Senhor Presidente, minhas Senhoras, meus Senhores. Eu me felicito por esta oportunidade de pôr-me em contacto com os ilustres representantes das prestigiosas Classes Armadas, e com êles me congratulo por esta reunião, que bem se poderia chamar reunião de fiéis, convocados ao serviço da pátria.

Também agradeço aos ilustres Diretores do Clube Militar o convite com que me distinguiram para realizar, em seu recinto, esta conferência.

E aqui vim para tratar de assunto que se liga à defesa e à segurança da nossa soberania, confiada a vós outros, técnicos das armas, quando um dia, no fracasso das negociações diplomáticas, fôrdes chamados ao emprêgo da fôrça como "última ratio", parodiando divisa de Luiz XIV, gravada em seus canhões.

É sôbre o dedicado problema do nosso petróleo que venho falar-vos. Se o resolvermos bem, teremos assegurado à Nação dias de prosperidade e grandeza; se o resolvermos mal, teremos comprometido o seu futuro e passaremos à história como povo incapaz, que não merecia o maravilhoso país que a Providência lhe destinou. Hora, portanto, histórica decisiva para nós e os nossos pósteros.

ASSUNTO QUE EMPOLGA A ALMA NACIONAL

O petróleo passou a ser assunto que empolga, hoje, a alma nacional, como se a alma coletiva possuisse instinto divinatório das coisas e, sobretudo, dos perigos próximos ou remotos, que pairem sôbre ela. E o povo tem razão. Com o petróleo, seremos amanhã uma poderosa nação, sem êle, seremos figura decorativa no palco mundial e satélite das grandes potências.

Temos ouvido falar na luta pelo petróleo, e sabemos que por êle muito sangue se tem derramado. Há, mesmo, quem afirme que, se a Bolívia e o Paraguai explorassem por conta própria o seu petróleo, não teria havido a tragédia do Chaco, em que se consumiram tantas vidas preciosas.

Nações desprevenidas que cederam a forasteiros o seu combustível, viveram inquietadas e viram-se na contigência de retroceder do êrro cometido. Outras, embora primárias, como o Iraque, rebelaram-se contra o govêrno que negociava seu oleoduto, e depuseram.

Depois de tudo isso, convém refletirmos sôbre se deve o Brasil abrir mão dêsse seu tesouro em beneficio de estranhos, ou se deve aproveitar-se da lição dos outros povos.

O petróleo é indispensável

Não devemos perder de vista que **o** petróleo é indispensável ao nosso país para sôbre êle edificarmos uma poderosa nação. Temos para isso todos os requisitos: – somos donos do melhor minério de ferro do mundo; possuimos magníficas fontes de energia elétrica; somos depositários, como tudo faz crer, de ricas jazidas de petróleo e dispomos de algum carvão, além da grande probabilidade de descobrirmos outro, quando o pesquisarmos: "Na bacia do Jequitinhonha, em Minas Gerais, deve existir carvão" escreveu certa vez um geólogo americano.

Nunca será demais escrever e falar sôbre o petróleo nacional.

Seria mesmo o caso de repetir a palavra eloqüente da Sagrada Escritura quando diz: "Clama, ne cesses"!

E devemos clamar, incessantemente enquanto não conseguirmos que **o** "nosso petróleo", seja realmente nosso.

Êle tem para nós valor transcendental no funcionamento das nossas indústrias, principalmente na dos transportes por via terrestre, marítima e áerea.

Em se tratando da aparelhagem necessária à segurança e defesa do País êsse combustível é considerado insubstituível.

Assim se explicam a intensidade da sua procura e até as lutas por seu açambarcamento.

NOSSOS DEPÓSITOS DE PETRÓLEO

Se o Brasil possui – como acreditamos, extensos e ricos depósitos do óleo negro, seria realmente um crime permanecermos indiferentes à sua posse, ou deixar passe êle as mãos estranhas. Representaria isso um suicídio, e daríamos má cópia de nossa argúcia e previdência aos olhos das outras nações. O petróleo deve ser por nós considerado uma questão de vida ou de morte, moral e econômica, para o Brasil, senão um verdadeiro caso de salvação pública.

As palavras de Wilson: – "Exércitos, Armadas, Nações inteiras, e todo o dinheiro do mundo, nada valem contra aquele que fôr senhor do petróleo, dizem, eloqüentemente, da altíssima relevância dêsse mineral estratégico.

O grau de prestígio do Brasil, como nação, irá depender do modo por que soubermos agir na defesa do nosso petróleo.

Nenhuma nação conseguirá tornar-se poderosa se não tiver êsse precioso combustível. E, tanto assim se deve entender que entre as grandes potências, existem rivalidades no que respeita à caça do "ouro negro".

Se o ciclo industrial caracteriza a fase mais adiantada da nossa civilização, em nosso tempo, é claro que devemos aspirá-lo, e caminhar, resolutamente, para êle, nessa ânsia natural de progresso e de aperfeiçoamento, mas sem fraquezas nem indecisões.

OS PROJETOS DE LEI

Infelizmente, os projetos de lei encaminhados ao Poder Legislativo não nos dão suficiente garantia sôbre o contrôle das nossas jazidas petrolíferas.

A boa fé – que nos é apanágio – leva-nos à ilusão de que a reserva, aos nacionais, de 60 por cento do capital social, nas sociedades por ações, garante-nos essa posse.

Entretanto, assim não acontece. Já tivemos ensejo de decorá-lo em ligeira entrevista aos "Diários Associados", e aqui o comprovamos.

Em abono da nossa assertiva, aqui está a opinião, abalizada, e o testemunho, valioso, de um economista de fama mundial, autor de uma dezena de livros que circulam por todo o mundo, em edições francêsas inglêsas, norte-americanas, canadenses, alemãs, italianas, espanholas, portuguêsas, holandêsas, russas, polonêsas, tchecas, servias, croatas e gregas.

OS TRUSTES E CARTÉIS

Êsse técnico, de insuspeitável autoridade, é Richard Lewinsohn, que, em seu precioso livro: "Trustes e cartéis – Suas origens", escreve, a páginas 142, 143 e 145: "Nas sociedades anônimas, quem possui mais de 50% das ações controla a vida da sociedade. Esta é a regra conhecida. Mas acontece, muitas vêzes, que não se necessita de 51% das ações para controlar a emprêsa tôda. Um grande acionista que conta com 40% das ações, detem, geralmente, a maioria de votos da assembléia geral, pois é certo que muitos pequenos acionistas não exercem seu direito de voto. Em alguns países, entre os quais a França, os pequenos acionistas, os que possuem menos de dez ações e, no caso de grandes bancos, menos de quarenta por cento são completamente **exclui** dos do direito de voto.

Assim torna-se ainda mais fácil, para os grandes acionistas, obter e manter o contrôle.

A fim de evitar susprêsas, os grandes acionistas, que possuem o contrôle ou que dêle querem se **assenhorear**, tomam de empréstimo, na Assembléia geral, suas ações aos pequenos acionistas. Fazem-no, muitas vêzes por intermédio dos bancos que guardam em carteira milhares de ações de sua clientela – método muito difundido na Alemanha – ou ainda juntam as ações na Bôlsa, oferecendo, eventualmente, aos pequenos portadores de títulos, uma ínfima remuneração por êsse "serviço" – método usado particularmente na França.

Em suma, os que estão interessados no contrôle da emprêsa, utilizam as ações daquêles que se desinteressam dêle. O grande capital arregimenta, em seu favor,, o pequeno capital.

Dêsse modo, os grandes acionistas que não. possuem senão 30% ou menos ainda do capital social, muitas vêzes conseguem exercer o **contrôle** absoluto da sociedade.

AS GRANDES SOCIEDADES **AMERICANAS**

Em princípio pode-se dizer que quanto mais o capital social está disperso, tanto mais fácil se torna **dominar** uma emprêsa com uma minoria de ações. Esse fato **requer** especial atenção, principalmente para compreender-se a organização dos trustes americanos. As grandes sociedades americanas orgulham-se, em seus prospectos e relatórios, do grande número de acionistas com os quais. pensam demonstrar seu caráter perfeitamente "democrático"; – **ilegível** U.S. Steel tem mais de duzentos mil a General Motors, mais de trezentas mil a American Tel & Tel mais de um milhão de acionistas. O que não impede de modo nenhum que o grupo Morgan tenha uma influência considerável na administração da U. S. Steel e na da American Tel & Tel, nem que o grupo Du Pont desfrute uma posição. A estrutura aparentemente "democrática", do capital social "é a melhor condição para uma oligarquia dos grandes acionistas, ou mesmo para a monarquia de um único capitalista".

"Êste mecanismo das sociedades por ações é um fator dos mais impor-

tantes na formação dos trustes". Oferece possibilidades de expansão que ultrapassam de muito os próprios meies dos conquistadores. Controlar não é possuir. "Mas a posse de uma parte basta para reger o todo".

Rockefeller nunca possuiu cem por cento do capital de seus trustes. No auge do seu poderio, tinha pessoalmente apenas um quarto dêle, e em conjunto com um grupo de amigos íntimos, pouco mais de um têrço. Êle nem mesmo fazia questão de possuir 51% do capital.

Uma maioria de ações reforçada por acôrdos especiais com outros portadores de títulos e, mais do que tudo, por sua autoridade pessoal, bastava para assegurar-lhe o contrôle do truste, mesmo durante o período em que êle se havia retirado, oficialmente, da administração".

Os fatos mostram, assim, que o contrôle de uma sociedade por ações, ao portador ou nominativas, pertence às mais das vêzes, aos argutos homens de negócios, ainda que não disponham da maioria dos respectivos títulos.

UMA BURLA – O PROJETO ENVIADO À CÂMARA

O projeto enviado à Câmara dos Deputados oferece, desta sorte, como segurança do nosso contrôle sôbre o petróleo nacional, uma burla, em vez de garantia.

Há, porém, coisa mais estranhável: o artigo primeiro do projeto que modifica dispositivos do Decreto-lei número 395 de 21 de abril de 1938, propõe ao artigo terceiro do citado projeto uma nova redação em cujo parágrafo primeiro diz que: – "para os fins indicados nêste artigo somente serão autorizadas a funcionar:

1) – As sociedades em nome coletivo, em comandita simples ou por cotas, quando seus sócios forem brasileiros".

Não há aí restrição alguma aos socios dessas companhias na participação do petróleo que extraírem, nem na dos seus lucros; de modo que bastará aos estrangeiros "transformarem-se em brasileiros" por via de naturalização, para agirem livremente, no açambarcamento do combustível".

O zêlo pela economia nacional solicita nossa atenção para esse fato.

A ASCENDÊNCIA DO PETRÓLEO

A ascendência que o petróleo adquiriu sobre os outros combustíveis criou-lhe ,no mundo inteiro, situação privilegiada. Aventureiros lançam-se-lhe no encalço, pesquisando-o nas profundezas da terra, enquanto ativos homens de negócio mercadejam-no entre povos das mais longínquas paragens.

O seu valor estratégico tornou-se sim, considerável. Basta dizer que, além de outras vantagens, como sejam a da facilidade do seu transporte e a das cargas e descargas de navios, milita em seu favor uma virtude: – o seu número de calorias. Enquanto o quilo de carvão importado desenvolve 7.500 calorias e um de carvão nacional 5.300, um de petróleo desenvolve 9.000. Passou êle, em razão de tudo isso, a ser o combustível mais procurado para o acionamento não só das máquinas própriamente industriais, como também para o uso dos grandes navios ou seja para os das esquadras. E enquanto as nações não puderem dispensar o emprêgo dêsses formidáveis aparêlhos de guerra e de transporte, a disputa e o valor do petróleo só tendem a crescer.

INTERÊSSES ESTRANGEIROS

Há dezenas de anos que interessados, estrangeiros sobrevoam o Território Nacional e fotografam os seus campos petrolíferos. Isso lhes terá facilitado, posteriormente, os estudos geológicos e geofísicos, por isso que passaram a adquirir grandes áreas de terrenos em vários Estados da República.

Em seu livro "A luta pelo petróleo", de Essad Beá tradução de Charley W. Franckie, com Revisão e Prefácio de Monteiro Lobato, lê-se que: – "No Brasil o mais velho dos trustes estabeleceu os terrenos potencialmente petrolíferos, depois de estudá-los geológica e geofisicamente. Já determinou mais de doze estruturas de petróleo em vários Estados e empolgou as terras. Só em São Paulo e no Paraná adquiriu mais de dois mil alqueires em anticlinais de primeira classe".

Entre as considerações a fazer em tôrno do nosso petróleo cumpre não esquecer, ainda a do seu valor comercial ou de compra e venda. O seu comércio será uma cornucópia de recursos financeiros para a Nação, com

os quais poderá ela satisfazer muitos dos seus encargos.

OS RECURSOS DO PETRÓLEO

O Brasil tem uma enorme dívida, interna e externa, a resgatar; responde por um vasto território que reclama meios de comunicação em vias férreas, rodovias e rotas aéreas; transportes marítimos e fluviais; portos e bases aéreas com as respectivas aparelhagens, saneamento no interior; alfabetização de milhões e milhões de brasileiros com pouca eficiência no trabalho por não saberem ler nem escrever; mecanização e adubação das lavouras, tudo isso formando uma série de graves e dispendiosos problemas, para cuja solução encontrará recursos nas fontes de lucro do petróleo.

Um País assim onerado com tantos encargos e responsabilidades não têm o direito de usar de liberdade em favor de estranhos.

Só a lembrança do Estado de penúria em que, nos campos, vivem as abandonadas massas que trabalham e produzem, sem pão e sem vestuário; dispensa-nos de encarecer o que representa o valor do petróleo para a economia brasileira.

Companhias	Capital	Reservas	Lucro Líquido
Standar Oil Co. of Brazil	77.662	39.812	257.975
Shell Mex Brazil Ltd.	148.587	271.115	68.703
Atlantic Refining Co. of Brazil	41.703	44.575	63.177
The Caloric Co.....	15.671	31.226	86.154
Total das quatro companhias	283.623	386.728	476.009
Nota – Como as reservas são tiradas dos lucros líquidos devem ser somadas as duas parcelas, num total de			386.728
			862.737

LUCROS DAS COMPANHIAS ESTRANGEIRAS

O lucro líquido representou cento e sessenta e oito por cento sôbre o capital e setenta e dois por cento sôbre o total do capital e das reservas. Para a Standard Oil, a maior companhia operando no País, o lucro líquido correspondia a trezentos e trinta e dois por cento do capital e a duzentos e vinte e um por cento sobre o total do capital e reservas é de notar que a Standard Oil, como também as outras companhias, já formaram á maior parte do capital e das reservas com lucros acumulados durante a guerra, no Brasil.

É evidente que os lucros das companhias – de quase um bilhão de cruzeiros em 1948 somando reservas e lucro líquido – constituem não sómente pesadíssimo encargo para os consumidores, como também uma despesa onerosa para a nossa balança de pagamento, de vez que os lucros

E para dar-vos uma idéia dos lucros que a exploração do petróleo deixa, mais não é preciso senão dizer-vos o seguinte:

A DISTRIBUIÇÃO DO PETRÓLEO

A distribuição do combustível em nosso País acha-se hoje práticamente em mãos das grandes companhias estrangeiras que importam petróleo refinado, oriundo em geral de seus próprios campos petrolíferos e usinas no estrangeiro, ao prêço do mercado mundial. A êste preço incluindo já os lucros da produção da refinação e do transporte, acrescenta-se o lucro de distribuição no Brasil, o qual é extremamente elevado, como se verifica nos balanços das próprias companhias.

Entre oito companhias com sede no Distrito Federal e controlando a grande maioria do comércio no País, quatro companhias estrangeiras efetuaram cérca de noventa por cento dos negócios.

Eis aqui os principais itens dos balanços dessas companhias, publicadas no *Diário Oficial*, durante o ano de 1947 e relativos ao exercício de 1946:

(milhões de cruzeiros)

são, mais cedo ou mais tarde, transferidas para a matriz, seja sob forma de dividendos, seja sob outra qualquer.

Só os lucros advindos da distribuição do petróleo no Brasil exclusão feita dos que decorrem do comércio do petróleo bruto, da refinação e do transporte dariam ao Governo margem (cêrca de um bilhão de cruzeiros) para montagem da indústria. Com a cessação da importação do petróleo para o consumo interno economizaria, como se vê, avultadíssima soma em divisa.

Estes dados dão bem idéia do valor comercial do petróleo e dos lucros que êle proporciona, e de quanto a Nação perde deixando a outros a exploração da lucrativa indústria.

A SOLUÇÃO DO PROBLEMA

Em suma, meu ponto de vista cimentado por uma longa experiência de govêrno, e, sobretudo, pelo trato que nessa qualidade pude ter com interêsses estrangeiros, à busca de concessões, é o de que devemos enviar tudo que em nós couber, custe o sacrifício que custar, para resolvermos por nós mesmos o problema da exploração do petróleo.

Não me parece procedente a alegação de não ser possível resolvê-lo sem a participação do estrangeiro. Lembremo-nos de que as condições atuais do mundo em relação ao petróleo, são outras, e muito diversas das de quinze ou vinte anos atrás.

Tanto quanto se possa inferir das notícias que nos chegam ao conhecimento, falta ou virá a faltar ao inundo de hoje o petróleo, para as suas necessidades, o que não acontecia no passado.

Sendo assim, está no interêsse do estrangeiro não nos criar dificuldades, parecendo-nos fora de dúvida que êsse interêsse está em que solucionemos nós o caso do petróleo, pois disso pode vir a depender o suprimento para grande parte do mundo em uma época não muito distante.

Por êsse motivo não acreditamos que as dificuldades que nos possam criar os "trusts" do petróleo não tenham o limite obrigatório do próprio interêsse dêsses "trusts" ou podem vir a precisar do petróleo brasileiro muito mais depressa do que supõem, para atender ainda às suas próprias necessidades de distribuição para o consumo universal.

Se acontecesse que alguém nos pudesse convencer de que êsses entraves seriam de molde a impossibilitar definitivamente a exploração por nós, mesmos, por falta de quem nos cedesse a maquinaria indispensável e tudo mais que fôsse mistér, só ai e nessa ocasião poderiamos examinar a possibilidade da participação do capital estrangeiro, sempre em minoria, mas associado ao Estado Brasileiro e nunca ao particular.

Somos um povo de índole pacífica e dominado por um. profundo sentimento de justiça. Fazemos bem. Os povos devem ser justos para ser estimados, mas não devemos esquecer de que precisam também ser fortes para ser respeitados."

15ª SESSÃO, EM 9 DE ABRIL DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA VICE-PRESIDENTE

Às 14:30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Victorino Freire.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Ismar de Góes.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira. Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasboas.
Vespasiano Martins.
Flavio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Lucio Corrêa.
Francisco Gallotti.
Ernesto Dornelles.
Camilo Mercio (42).

O SR PRESIDENTE: – Acham-se presentes 42 Srs Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Memorial:

De Cassio Miranda e outros biologistas do Q.P. do Instituto Osvaldo Cruz, dando conhecimento ao Senado da situação em que se encontram em face de alguns dispositivos do Projeto nº 152 da Câmara dos Deputados. – A Comissão de Constituição e Justiça, para anexar à Proposição nº 251, de 1947.

Ofícios:

Do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando haver designado o auxiliar-técnico de seu Gabinete, Sr. José Vale, para acompanhar, no Senado Federal, os trabalhos legislativos de interêsse daquele Ministério. – Inteirado.

Do Sr. Herbert Moses, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, agradecendo as referências feitas no Senado à entidade que congrega os homens de imprensa do país. – Inteirado.

Da Liga Eleitoral Ferroviária do Brasil, comunicando o seu propósito de se organizar em uma fôrça política, realmente, em seus quadros, com elementos representativos – Inteirado.

Rio, 5 de abril de 1948.

Encaminha **autógrafo** do Projeto de Lei nº 51, de 1948.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para os devidos fins o incluso autografo do Projeto de Lei

nº 51-48, que cria uma coletoria federal no Município de Ingá, no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto aprêço. – *Munhoz da Rocha*.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 52, de 1948

Cria uma coletoria no Município de Ingá, no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' criada uma coletoria para arrecadação das rendas federais no Município de Ingá, no Estado da Paraíba.

Art. 2º São criados e incluídos nas respectivas carreiras do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda um (1) cargo de Coletor, classe C, e um (1) cargo de Escrivão classe B.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Encaminha autógrafo do Projeto de Lei nº 42-A, de 1948.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 42-A, de 1948, que dispõe sôbre as comemorações das batalhas dos Guararapes e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto aprêço. – *Munhoz da Rocha*, 1º Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Georgino Avelino. Primeiro Secretário do Senado Federal.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 53, de 1948

Dispõe sôbre as comemorações das batalhas dos Guararapes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a, por intermédio do Ministério da Educação e Saúde, providenciar para que tenham caráter nacional as comemorações do terceiro centenário das duas batalhas dos Guararapes.

1º Para essa finalidade, patrocinará publicações de obras de história, conferências, exibições de peças de teatro e filmes alusivos às duas efemérides, inclusive exposição de documentos ligados à guerra holandesa.

§ 2º O Ministério da Educação e Saúde entender-se-á com os Govêrnos dos Estados e dos Territórios, a fim de que alcancem o maior êxito essas comemorações.

Art. 2º Como parte integrante das comemorações de que trata o artigo 1º é o Govêrno Federal autorizado a abrir concorrência, entre os maestros brasileiros, durante trinta (30) dias da publicação desta lei, para, em prazo que se findará a 31 de dezembro do corrente ano, apresentar a partitura de uma ópera consagrada à exaltação dos dois feitos memoráveis, e cujo julgamento será confiado a uma Comissão nomeada pelo Ministro da Educação.

Art 3º Para os fins desta lei é o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 1948, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito de Cr$ 500.000.00 (quinhentos mil cruzeiros), dos quais, Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) se destinam à distribuição de prêmio, nos têrmos do artigo 2º a juízo da respectiva Comissão.

Art. 4º O Poder Executivo à época própria, fará emitir selos postais de Cr$ 0,40, para porte comum, e de Cr$ 1,20 para porte aéreo, coma a reprodução do Quadro de Vitor Meireles – Batalha dos Guararapes.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Comparecem mais os Srs. Senadores:
Magalhães Barata.
Filinto Müller.
Mathias Olympio.
Ferreira de Souza.
Durval Cruz.
Clodomir Cardoso (6).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:
Alvaro Maia.
Alvaro Adolpho.
José Neiva.
Novaes Filho.
Walter Franco.
Henrique de Novaes.
Alfredo Neves.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Alfredo Nasser.
Salgado Filho.
Olavo Oliveira (12).

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Comunico aos Srs. Senadores que se acham sôbre a mesa, onde permanecerão durante as sessões de segunda e têrça-feira próximas, aguardando oferecimento de emendas, os seguintes projetos de lei oriundos da Câmara dos Deputados:

Nº 48 – que transforma a atual Imprensa Nacional em Departamento Nacional de Imprensa Nacional:

Nº 49 – que faz doação de um terreno ao Paulistano Esporte Clube na cidade de Campina Grande, do Estado da Paraíba;

Nº 50 – que autoriza o Poder Executivo a encampar a Estrada de Ferro "Ilhéus a Conquista", no Estado da Bahia, e

Nº 51 – que organiza o quadro da Secretaria e Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar e dá outras providências.

Os respectivos avulsos foram distribuídos na sessão de hoje.

Continua a hora do expediente.

Não há oradores inscritos. *(Pausa.)*

Nenhum Sr. Senador querendo usar da palavra, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Consta de – Trabalho de Comissões.

Nada mais havendo a tratar, encerro a sessão e designo para a de segunda-feira, 12 do corrente, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Trabalho de Comissões.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 45 minutos.

Recebem emendas perante à Mesa

Nos dias 12 e 13 do corrente.

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1948, que transforma a atual Imprensa Nacional em Departamento de Imprensa Nacional;

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1948, que faz doação de um terreno ao Paulistano Esporte Clube, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba;

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1948, que autoriza o Poder Executivo a encampar a Estrada de Ferro "Ilhéus a Conquista", no Estado da Bania;

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1948, que organiza o quadro da Secretaria e Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar e dá outras providências.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ERNESTO DORNELLES NA SESSÃO DE 8 DE ABRIL DE 1948.

O SR. ERNESTO DORNELES (*): – Sr. Presidente, embora o nobre Senador Salgado Filho, eminente representante do Rio Grande do Sul e meu colega de bancada, haja explanado suficientemente o assunto, que o levou à tribuna, com o brilhantismo que o caracteriza e a responsabilidade que lhe empresta seu passado de homem de relevantes serviços ao País ainda assim, Sr. Presidente, apesar da fraqueza das minhas forças, sinto-me na obrigação de prestar certos esclarecimentos, alguns dos quais dirigidos, especialmente, ao nobre Senador Mello Vianna, meu eminente amigo e que tão generosamente me tem distinguido, sempre, com sua inalterável fidalguia.

O SR. MELLO VIANNA: – Com generosidade, não; mas com verdade.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Muito obrigado a V. Ex.ª.

Afirmou o meu nobre colega, no princípio de suas considerações, que era guiado nas suas alegações e na atitude que haveria de tomar, não só por convicções políticas, como também pela sua formação, contrária a regimes ditatoriais que, segundo depreendi, na opinião de S. Ex.ª são os únicos que fazem restrições ao liberalismo econômico.

Estranhei, entretanto, que, sendo guiado apenas pela defesa dêsses princípios, S. Ex.ª, lamentàvelmente, tivesse avançado ao ponto de fazer restrições à pessoa do Sr. Diretor do Instituto, homem digno e merecedor de todo o respeito, pelo seu passado de lutas e pela sua atuação social. Minha estranheza foi maior ainda quando ouvi S. Ex.ª afirmar que se baseava no ouvir dizer.

O SR. MELLO VIANNA: – Pessoalmente, não fiz qualquer restrição ao Diretor do Instituto do Arroz a quem não conheço. Disse que algumas informações eu as poderia prestar, pessoalmente; outras, porém, as ouvi dizer. E' verdade que lhe atribuí leviandades nas deliberações. Muitas outras coisas, porém, ouvi dizer. E' sabido que cada qual diz o que quer; entretanto, não fui eu quem disse. Ouvi dizer coisas muito piores a seu respeito, mas não cometo a injustiça de encampá-las, porque não costumo acreditar no que muita gente diz. Ademais,

(*) Não foi revisto pelo orador.

não conheço o diretor do Instituto do Arroz.

O SR ERNESTO DORNELLES: – Conforta-me a declaração de Vossa Excelência, porque, conhecendo o caráter de V. Exª, custava-me a crer fôsse outra a intenção de V. Exª Estava, porém, na obrigação de fazer essa declaração na defesa de um homem que conheço e que foi meu colaborador na administração do Rio Grande do Sul.

O Sr Salgado Filho: – Aliás é êsse o conceito de que, no Rio Grande do Sul, goza o atual diretor do Instituto do Arroz.

O SR ERNESTO DORNELLES: – Nomeado diretor do Instituto no Govêrno do General Cordeiro de Farias como já foi aqui acentuado, êle foi mantido no meu Govêrno, no do Desembargador Dr. Samuel Figueiredo da Silva, que me sucedeu, no do Doutor Silon Rosa e no do Dr. Walter Jobim. A todos êsses chefes pediu sua demissão e todos lhe negaram, solicitando-lhe permanecesse à testa do Instituto por julgarem necessária a continuidade de sua colaboração.

À frente do Instituto Riograndense do Arroz está inteiramente dedicado a um problema que diz de perto com a economia gaúcha. Sua principal preocupação é a garantia do produto. Para isso combate a especulação, procurando restringir a intermediação, que aliás é indispensável, a seus justos limites. Nesse trabalho, é de assinalar, tem encontrado, no Estado, decidida colaboração do comércio especializado.

Quanto às idéias que abraça o nobre Senador Mello Vianna, devo dizer que, infelizmente, ainda não tenho o aperfeiçoamento nem a clarividência suficientes para adotá-las como normativas da minha atividade de homem público, por isso que não vejo no regime do liberalismo econômico a excelência tão apregoada. E se a teoria apresenta todos os benefícios proclamados, para mim, pelas condições de vida dos povos em todos os recantos do mundo, êle tem tido conseqüências as mais nefastas, as mais deshumanas e as mais injustas, mesmo nos modelos de democracia, quando não em suas metrópoles, pelo menos nas suas colônias, políticas ou econômicas.

Quanto a mim, por temperamento e formação, reajo, contra as idéias, princípios ou sistemas prèviamente estabelecidos, que poderiam ter sido benéficos em sua época, no desempenho de seu papel histórico, mas não mais se ajustem às transformações sociais que se processam e não resolvam os problemas que angustiam os povos nos dias de hoje.

Feitas estas considerações, para justificar a sinceridade e a convicção com que defendo idéias opostas às do nobre Senador Mello Vianna...

O SR MELLO VIANNA: – Faço a Vossa Exª a devida justiça.

O SR ERNESTO DORNELLES: – ...que muita consideração me merece, vou tratar, pròpriamente, do assunto referente às atividades do Instituto do Arroz do Rio Grande do Sul, acusado de fomentador de monopólios.

Inicialmente, desejo esclarecer que, para o abastecimento do Distrito Federal, o comércio é inteiramente livre. O mercado da Capital da República pode comprar arroz em Goiás, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. O que acontece, porém, e que o preço, nas fontes de produção, é superior ao tabelado para o consumo no Rio.

Nestas condições, nenhum comerciante quer adquirir o cereal nesses Estados, para vendê-lo com prejuízo no Distrito Federal.

Se nenhuma providência fôsse tomada resultaria, então, o que se observa com outros produtos não submetidos a um órgão coordenador: o artigo desapareceria do mercado, até que a Comissão modificasse o tabelamento, elevando os preços.

O Sr Presidente da República, – a quem não se pode negar o esfôrço que pessoalmente vem desenvolvendo no sentido de minorar a difícil situação em que vive o povo – tendo recorrido a tôdos os recursos, a tôdas as Comissões, e verificando o desprestígio da autoridade pública em face do fracasso sucessivo de tôdas as iniciativas tomadas, deliberou adotar medida radical, suprimindo totalmente as exportações.

No momento a providência poderia dar resultado, causando, no mercado interno, mercê do aviltamento de preços, fartura momentânea. As conseqüências futuras, todavia, seriam, por certo, as mais nefastas, pois, com o fracasso do produtor, as safras vindouras não supririam as necessidades internas. Teríamos, então, talvez de recorrer à importação.

O SR ANDRADE RAMOS: – V. Excelência dá licença para um aparte?

O SR ERNESTO DORNELLES: – Com todo o prazer.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O aviltamento dos preços, segundo me parece, não pode servir de argumento, visto como os preços, infelizmente, estão tabelados.

Ainda ontem, em aparte dado ao nobre amigo, Senador Salgado Filho, declarei a S Ex.ª que os preços atingiam até Cr$ 300,00. Respondeu-me S Exª que devia haver engano em minha afirmativa. Desejo esclarecer que o preço de Cr$ 300,00, a que fiz referência, não é o tabelado, pois a limitação atinge, apenas, o arroz de primeira qualidade, cotado a Cr$ .... 245,00 para o atacadista.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Oportunamente entrarei no capítulo dos preços.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Peço ao nobre colega licença para terminar meu aparte.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Ouço V Exª com tôda satisfação.

O SR ANDRADE RAMOS: – Para o varejista o tabelamento fixa Cr$ 270,00 Como, infelizmente, não há arroz na praça, as ofertas no mercado negro atingem a Cr$ 300,00, Cr$ 320,00 e até 350,00.

O tabelamento, pois, não permite o que V. Exª chama aviltamento dos preços. Quanto à medida decretada de suspensão da exportação, parece-me que se trata de providência transitória, conforme ontem declarei ao ilustre Senador Salgado Filho.

A nossa exportação, em 1946, como V. Exª sabe, foi de 150.000 e em 1947, 220.000 toneladas.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – A suspensão da importação foi feita por um meio radical quando a produção excedia as necessidades de consumo interno.

O SR ANDRADE RAMOS: – Foi momentânea.

O SR ERNESTO DORNELLES: – Quando digo aviltamento de preços, refiro-me à contingência em que se veria o agricultor ao ser constrangido a desfazer-se do seu arroz por preço inferior ao custo de produção.

O SR ANDRADE RAMOS: – Não é possível.

O SR ERNESTO DORNELLES: – Com a produção armazenada, sem possibilidade de vendê-lo, com lucro, sujeira a deterioramento, qual o remédio, senão vendê-la por qualquer preço?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Todos nós devemos reconhecer que os preços têm estado sempre em alta.

O SR ERNESTO DORNELLES: – Impõe-se sindicância sôbre as causas principais dessa. A meu ver, uma delas é o excesso de intermediação. O fato concreto é que, quando se procura impedir a alta com a supressão de uma das intermediações, abre-se campanha contra o órgão que a provocou. Se houver uma debacie na nossa lavoura risícola, todos perderão – a economia nacional, o produtor, o trabalhador. Só não perderão os comerciantes dos grandes centros importadores. Estes ganharão na intermediação, quer o arroz venha do Rio Grande, de São Paulo, Minas ou mesmo da Conchinchina. Por isso alguns dêles não querem se conformar em que se diminua, por contingência momentânea, uma intermediação dispensável e que se lhes prive de lucro em trabalho que não realizam.

O SR. SALGADO FILHO: – V Ex.ª permite um aparte? (*Assentimento do orador*) Conforme tive oportunidade de apartear ontem, em resposta ao meu nobre colega e amigo, Senador Andrade Ramos, não se trata aqui de medida momentânea. Além disso não é medida que venha beneficiar o povo e por que?

Porque ao negociante não convém comprar o arroz que existe em abundância no Rio Grande do Sul para vendê-lo aqui por preço que lhe trará prejuízo. Dêste modo, a medida de suspensão da exportação não beneficia o povo, ao contrário, prejudica-o profundamente como o ilustre orador vem afirmando. O produtor é que será sacrificado em virtude da proibição da exportação, e verá seu produto deteriorar-se.

O SR ANDRADE RAMOS: – Não me parece seja isso razoável. Se há consumo interno o produtor não pode ser prejudicado.

O SR SALGADO FILHO: – O importante é que o intermediário não compra o produto cuja revenda lhe acarreta prejuízo. Dêste modo, a mercadoria ficará estagnada nos pontos de produção, sem beneficiar o povo. Agora, se o Govêrno comprasse êsse produto e revendesse então êle teria saída nas fontes de produção.

O SR ANDRADE RAMOS: – São os males decorrentes do tabelamento e da intervenção.

O SR MELLO VIANNA: – São os males do regime.

O SR ANDRADE RAMOS: – Desde que haja consumo no mercado interno, não haverá estagnação nas fontes de produção.

O SR ERNESTO DORNELLES: – A responsabilidade da intervenção, dizem, é dos tabelamentos, talvez da inépcia dos homens público: talvez da incompetência dos produtores: talvez da incapacidade do nosso trabalhador. No fenomeno do encarecimento da vida, pode-se concluir os únicos inocentes são os pupilos do meu ilustre e digno conterrâneo Sr. João Daut Oliveira, êsse ilustre conterrâneo cujas virtudes pessoais sou o primeiro a proclamar.

Vou mostrar, aqui, argumentação utilizada para êste combate, contida em vespertino, desta Capital. Na boa intenção de orientar a opinião, ouviu a "A Noticia" um negociante que aliás, se confessa praticante do câmbio negro. O título diz o seguinte: "As próprias autoridades infringem as tabelas do arroz".

(Lê):

"Com a entrega do arroz japonês especial aos varejistas, como estão fazendo as firmas preferidas pelo "I. R. G. A." – declararam os nossos informante – por ordem do Departamento de Abastecimento, e ao preço de Cr$ 166,00 o saco; a tabela oficial para o arroz está sendo fraudada pelos próprios órgãos do govêrno, porquanto o nível fixado para êsse tipo é de Cr$ 151,00 o saco, para o produtor. O que se verifica então é que o preço fixado para o produtor, que é também uma categoria econômica, foi abandonado, passando-se à base fixada para o atacadista, com a vantagem da quinze cruzeiros em saco, para os donos do arroz, que é o "I. R. G. A.". E, não há negar, o "mercado negro" que se propaga por intermédio das próprias autoridades governamentais e com a corresponsabilidade, do Instituto Riograndense do Arroz".

Essa, é uma declaração que está escrita. Acha o inocente declarante que o Instituto do Arroz, pagando ao produtor 151 cruzeiros pelo produto no Rio Grande do Sul, e entregando-o ao varejista, no Rio de Janeiro, por 166 cruzeiros, lucra 15 cruzeiros por saca, isto é, justamente, o lucro deveria ser reservado ao atacadista e que é usurpado pelo I. R G. A.

O SR ANDRADE RAMOS: – Mas o estranho é que o negociante pense que êsse arroz sai do produtor e venha para o Rio de Janeiro de graça.

O SR SÁ TINOCO: – Êsse preço do arroz no Rio Grande é para o pilado ou para o palha?

O SR ERNESTO DORNELLES: – Êsse preço de 150 cruzeiros é para o arroz já beneficiado, a granel.

O SR ANDRADE RAMOS: – E' o tipo reputado baixo, o japonês.

O SR ERNESTO DORNELLES: – O arroz é pago no Rio Grande a 150 cruzeiros, a granel Para ensacá-lo, um saco vazio custa hoje 11 cruzeiros: as despesas de embarque e transporte para o Rio, sobem a 35 .cruzeiros. Quer isso dizer que o arroz chega ao Rio de Janeiro por 196 cruzeiros o saco. Aqui o atacadista deveria ganhar 10 **%** isto é Cr$ 15,00 por saco, respeitado o tabelamento. O varejista tem a margem de lucro de Cr$ 33,00 por saco, alem do valor dêste vasio g. fica em seu poder.

O SR SALGADO FILHO: – Esqueceu-se V Exª de salientar, que há também a taxa de exportação, que é de 5,5 % no Rio Grande.

O SR ERNESTO DORNELLES: – O fato é que chega ao Rio por 196 cruzeiros.

O Sr Sá Tinoco: – Nesse caso, o saco de arroz custa mesmo 75 cruzeiros, pois o produtor negocia com o arroz em palha.

O SR ERNESTO DORNELLES: – No caso em apreço trata-se de arroz já beneficiado.

O Sr Sá Tinoco: – Mas o arroz produzido é em palha.

O SR ERNESTO DORNELLES: –

O preço de 150 cruzeiros é para e saco de arroz beneficiado. Dois sacos de arroz em palha produzem 1 saco de arroz beneficiado.

O tabelamento para a entrega ao varejista é de Cr$ 196,00, quando chega ao Rio por Cr$ 196.00. Evidentemente o comércio do Rio Grande não poderia satisfazer essa exigência. Veio então o presidente do instituto ao Rio e em audiência com o Sr Presidente da República, ouviu de S Exª o seguinte: Só permitirei a exportação do produto se êle for mantido, no Rio, pelo preço tabelado.

Compreendendo as razões ponderosas que levaram o Sr Presidente da República a essa decisão, assumiu o presidente do Instituto a responsabilidade de providências para abastecer o Rio Grande e exportar os excedentes.

O SR ANDRADE RAMOS: – Está certo.

O SR ERNESTO DORNELLES: – Está certissimo.

O SR ANDRADE RAMOS: – Se o consumo inteiro ficar garantido, devemos exportar as sobras. Seria do interesse da Nação.

O SR ERNESTO DORNELLES: – Está certo, é do interêsse da Nação, Então, o Rio Grande através do Instituto procurou cumprir o compromisso assumido. Mas, para assim proceder, não poderia exigir do comércio gaúcho o prejuízo resultante. Estabeleceu o Instituto uma bonificação para o exportador de arroz do Rio Grande que mandam o produto a fim de abastecer a praça do Rio de Janeiro.

Foi feita a primeira remessa pelo preço estabelecido de Cr$ 151,00 ao atacadista, recebendo, para isso, o exportador riograndense uma bonificação do Instituto.

O resultado é conhecido. O Rio de Janeiro, que consome normalmente 100.000 sacas de arroz, recebeu quantidade muito maior, ficou sem o produto pelo desvio clandestino já bastante conhecido.

O SR ANDRADE RAMOS: – 100.000 sacas por mês?

O SR ERNESTO DORNELLES: – Por mês.

O SR ANDRADE RAMOS: – Julguei fôsse muito mais.

O SR ERNESTO DORNELLES: – O comércio do Rio Grande naturalmente não quis mais fazer êsse negócio, porque não era possível mandar arroz para o Rio, com prejuízo e ficar ainda com a responsabilidade do que irregularmente aqui ocorria.

O SR SÁ TINOCO: – O prejudicado era o produtor.

O SR ERNESTO DORNELES: – O comércio gaucho fez ver ao Instituto que, se quisesse, poderia fazer o negócio diretamente, porque naquelas condições, não lhes interessava. Dai a razão do atual procedimento do Instituto. Ninguém é obrigado a vender-lhe arroz; nenhuma lei, nem qualquer exigência, obriga o produtor ou o comerciante a entregar arroz ao Instituto. Os que a isso são levados, fazem-no constrangidos por circunstâncias irremovíveis nos limites de suas possibilidades.

O SR ANDRADE RAMOS: – Nêste ponto a função do Instituto é aceitável O seu papel é de coordenar a produção.

O SR ERNESTO DORNELLES: – O que desejo assinalar é que não há nenhuma fôrça ditatorial ou dirigida.

O SR ANDRADE RAMOS: – A força é emanente do negócio.

O SR ERNESTO DORNELLES: – As próprias firmas assim o querem. O Instituto que, sob sua responsabilidade, compra arroz por um preço para entregá-lo aqui perdendo Cr$ 45,00 em saca, procurou atenuar seu prejuízo. Como? Suspendendo uma das intermediações.

Em vez de distribuir o produto por cêrca de 200 firmas atacadistas do Rio de Janeiro, dando-lhes a comissão normal de 10%, procurou três firmas, não para fazer a intermediação normal de atacadistas, mas por assim dizer para constituirem um depósito a fim de suprir os varejistas. Essas firmas aceitaram a proposta mais com o desejo de servir à causa pública; porque, própriamente como negócio a proposta era menos sedutora do que a intermediação normal.

Se o Instituto, em vez de fazer a distribuição do arroz por intermédia de três firmas, o fizesse pelas duzentas existentes, o lucro dessas firmas seria muito pequeno e não compensador.

A distribuição de 100 sacas, com a percentagem de 1% feita por três firmas, dá-lhes a margem de 50 mil cruzeiros. Se, entretanto, participassem do negócio as duzentas firmas o lucro seria de 700 cruzeiros para cada uma.

Alega-se que a escolha dessas firmas resultou em monopólio. Exemplifiquemos com caso ocorrido em outro setor.

A Prefeitura do Distrito Federal há tempos, sabendo como era público que um cento de laranjas custava em Campo Grande Cr$ 6,00 e que essa fruta era vendida no Rio de Janeiro a Cr$ 10,00 a dúzia resolveu mandar seus caminhões à fonte de produção comprar laranjas e vendê-las diretamente ao público, a um cruzeiro e pouco a dúzia.

Pergunto: se a Prefeitura escolhesse dois ou três distribuidores, fixasse-lhes condições para distribuir a laranja mediante a comissão de 1%, por exemplo, haveria monopólio.? Se a Prefeitura comprou com seu dinheiro e distribuiu a fruta sob sua responsabilidade, não poderia ela escolher um distribuidor para o produto? Se assim procedesse a Prefeitura, estaria ela fomentando monopólios? Não! Porque qualquer comercian-

te pode, com seu caminhão, comprar a laranja em Nova Iguaçu ou em outra fonte e vendê-la no Rio de Janeiro.

Com o Instituto do arroz sucede o mesmo.

O SR. MELLO VIANNA: – Agradeço a explicação de V. Ex.ª. Desconhecia êsses pormenores.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Qualquer negociante de arroz pode ir ao Rio Grande e comprar o produto. O que, entretanto, não quer fazer é indenizar o Instituto dos Cr$ 45,00.

O SR. MELLO VIANNA: – Êsse ponto é diferente. Aceito os esclarecimentos de V. Ex.ª Li a acusação porque não estava a par dessas particularidades, mas, não acusei. Estou satisfeito, V. Ex.ª me convence de que não há monopólio.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Não há monopólio.

O SR. MELLO VIANNA: – Dizem o contrário.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – V. Ex.ª teve conhecimento da acusação, publicada em jornal desta capital e à qual me refiro, de certo negociante...

O SR. MELLO VIANNA: – Perfeito.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – ... afirmando haver lucro do Instituto.

Se o Instituto fracassar pela impossibilidade de continuar com o onus pelo qual se responsabilizou, então, voltaremos ao livre comércio de arroz, à antiga situação que em nada era favoravel ao produtor.

Se a ação do Instituto é nociva, por que não se recorre à produção dos estados onde não existe essa instituição para o abastecimento do Rio de Janeiro? A resposta é facil – o preço é muito maior. Não, talvez, pelo custo da produção, mas porque a fila de intermediários, essa sim, deve ser muito mais comprida.

Sr. Presidente, desejo referir-me a outro aspecto da atividade do Instituto do Arroz. É o caso a que S. Ex.ª, o nobre Senador Mello Vianna, aludiu ôntem: negócio favorável que se deixou de fazer, para atender-se propostas de uma fantástica firma americana.

O SR. MELLO VIANNA: – Não apurei se a firma era fantástica. A informação foi-me dada pelos interessados.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – O Instituto, a princípio, não tinha interferência no comércio ou na distribuição de arroz; só tinha uma função, garantir o preço mínimo para o produtor e assistir-lhe, quando necessário, em suas atividades. Para isso, o Instituto distribuia seus técnicos pelo Estado do Rio Grande do Sul. Estudavam êles, as condições da lavoura, o arrendamento, a lavração, a descarga a plantação, os taipes e ferramentas, os canais, os tubos e distribuição, as sementes, a irrigação, o transporte para o secador, o transporte para engenho, etc. Determina, em conseqüência o preço-médio de arroz por hectare, estabelecendo o preço mínimo a ser pago ao lavrador. É a atuação normal do Instituto. O mais seria livre. Se o comércio deseja uma baixa artificial, o Instituto compra pelo preço mínimo assegurando a estabilidade do produto.

Durante a guerra, no entanto, o Brasil obrigou-se a enviar determinada quantidade às Nações Unidas; houve acôrdo de nação para nação, da Inglaterra com o Brasil, em virtude do qual nos comprometemos a fornecer à Inglaterra o nosso excedente. Ficou estabelecido, no contrato, que o Brasil, através de um órgão que o govêrno brasileiro determinas-se, se articulasse com outro do govêrno da Inglaterra, e esses dois órgãos, através de firmas de sua escolha, fizessem o encaminhamento do produto.

Foi assim que o Instituto, através das firmas que normalmente eram exportadoras, entregava o arroz às firmas que a Inglaterra determinava.

Terminada a guerra, e admitindo-se que a continuação dos negócios, nessa forma, era prejudicial ao Brasil, pois o pagamento era por letras congeladas, desfez-se o acôrdo surgiu, então, a avalanche das tentativas de negócios livres. Todos empenhavam-se em obter licença para a exportação do arroz. Houve até anúncio de vendas de licença de exportação, que, segundo se dizia, ultrapassavam de muito nossas possibilidades.

Vem, agora, o ponto que desejo frisar para S. Ex.ª, Senador Mello Vianna, adepto da economia liberal.

O Brasil desfaz o acôrdo julgando, ingênuamente, que, fora dele, podia exportar livremente os seus produtos, para as Nações que entendesse. Certificou-se, entretanto, desde logo, que era pura ilusão.

A firma americana a que V. Ex.ª aludiu, não era fantástica, seus agentes eram tão reais como quaisquer outras. Essa firma, conhecedora da procura do arroz e sabendo que o Brasil dêle dispunha, aproximou-se dos órgãos competentes, para tratar do negócio. Não tinha – e certo – o dinheiro para pagar à vista, condição que o Instituto exigia, Entrou, então, em entendimento com o Egito, pais comprador para lhe abrir crédito, pelo menos, da parte que devia adiantar ao Instituto do Arroz.

Aí surge o liberalismo econômico adotado pela democrática Inglaterra. Impediu a conversão em libras, a fim de impedir o negócio com o Egito e não se privar da prerrogativa de unica distribuidora do arroz brasileiro; operação que lhe era muito favorável.

A democrática Inglaterra que não deixa de fazer o dirigismo econômico dentro das suas fronteiras, quer extender sua ação nêsse sentido a outros países.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Perfeitamente.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Saímos do Conselho Internacional de Alimentação certos de que teríamos liberdade de vender nossos produtos segundo nossas conveniências. No entanto, não pudemos fazer negócio com a Suissa e outros países, dos quais recebemos propostas. E isso porque compradores e vendedores recebiam ameaças de represálias econômicas.

Brasil teve de conformar-se, a voltar para o Conselho Internacional de Alimentação, para vender seu arroz, não para quem quisesse, mas para os países especificados por êsse órgão.

Portugal não podia fazer negócio conosco porque está fora da zona do Brasil. Por isso estranhei quando declarou o nobre Senador Mello Vianna que o Banco do Brasil havia dado licença de exportação de arroz para êsse país. No Itamarati devem estar as reclamações diplomáticas exigindo que fóssem destinadas à Inglaterra quotas de arroz em negociações para os países fora da esfera que nos fôra fixada.

O SR. MELLO VIANNA: – O defeito não é do regime liberal de vendas; mas da nossa fraqueza e do poderio comercial inglês e dos outros países que não nos apoiam. O que nos falta, repito, é êsse apoio. A Inglaterra, em situação má de vida, conseqüente da guerra, infelizmente ainda pode dizer aos mercados do mundo: "Se você comprar de fulano, não lhe vendo isto ou aquilo". O nosso regime de economia dirigida não conseguiu resolver a situação. Não é, portanto, defeito do regime.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – A economia liberal, como se vê, não é característica dos regimes democráticos. Nenhuma firma inglesa pode hoje importar arroz diretamente.

O SR. MELLO VIANNA: – Haja ou não Instituto. Qualquer que seja o regime, ela impede.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – O único comprador é o govêrno inglês. A particularidade não é, repito, característica de regime político. Nem essa ação coordenadora do Estado é novidade Há muito é ela adotada em países de civilização mais adiantada que a nossa, como a França e a Inglaterra, não se devendo esquecer o pensamento e ação de Roosevelt.

O SR. MELLO VIANNA: – Eu não disse que o Banco do Brasil concedeu, porém, que entregou, em virtude do entendimento entre o Embaixador e Sua Ex.ª o Sr. Presidente da República. Êste, à minha vista deu as ordens necessárias. Dai em diante, não sei de mais nada, porque não sou negociante de arroz.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – O Sr. Presidente da República poderia ter vontade de atender; entretanto, não sabia, naturalmente, que Portugal não estava entre os países com direito a receber o nosso arroz – não por vontade do Brasil, mas por exigência do órgão internacional controlador da distribuição mundial de gêneros alimentícios.

O SR. MELLO VIANNA: – Perfeito; estou apenas ressalvando o que declarei: Intervim no negócio a pedido do Embaixador. Os interessados, depois, entregaram-me as propostas da firma, por saberem que eu tinha facilidade de conversar com o Sr. Presidente da República. Passei-as a S. Ex.ª dizendo: Estão aqui as propostas que o Sr. Embaixador Teutônio me pediu fizesse chegar às suas mãos. E S. Ex.ª à minha vista, autorizou a licença. Dai em diante, não soube mais do curso da transação; apenas tive conhecimento per ouvir dizer. Não acompanhei o resto porque não tinha interesse.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Naturalmente, o Sr. Presidente da República teria o máximo interesse em

atende ao Embaixador da nação amiga para isso teria encaminhado o assunto ao órgão competente. Mas S. Ex.ª pôde estar ao par de tôda as particularidades.

Quando V. Ex.ª declarou que o Instituto recusara a oferta, para preferir a dos norte-americanos, esta a atitude do Instituto justificada. Preferiu a proposta mais vantajosa. Mas se os americanos não levaram a têrmo a operação, foi porque, como declarei, a Inglaterra não permitia a Conversão de libras em dólares. O fato é que o Egito queria adquirir arroz, e havia aqui um agente americano para comprá-lo.

O SR. MELLO VIANNA: – Vou esclarecer V. Ex.ª Dois interessados idôneas e que V. Ex.ª bem conhece, comunicaram-me que o negócio se malograra, porque uma firma americana, cujo nome não me disseram, propusera a compra por duzentos e sessenta cruzeiros o saco. Observei ser justa a razão, pois o Instituto não pode vender o produto por êsse preço para os Estados Unidos e de lá soubemos que tal firma não existia. Não sou eu quem o diz, mas aquelas duas pessoas, dignas de todo o critério para mim e para V. Ex.ª

O SR. ERNESTO DORNELLES: – A firma podia não estar registrada. Se o agente fizesse o pagamento era a essencial. O Egito queria o arroz, que sómente não foi vendido, pelos motivos que apontei. No tocantes às exportações, nem todos sabem realmente o drama que se desenrolava até com ameaças de represálias econômicas, como já afirmei.

Quando me refiro aos outros Estados produtores como São Paulo e Minas não é com desejo de que venham eles sofrer o que foi reservado ao Rio Grande onde o produtor e o comércio sofrem pela existência do Instituto, enquanto que neles sem restrições, todos obtém seus lucros.

Para julgar da ação do Instituto nenhum argumento mais significativo haverá, que a circunstância de ninguém lembrar-se do arroz desses outros estados para abastecer o mercado carioca pelo pouco exigido ao comercio riograndense.

A meu ver o encarecimento dos produtos de consumo resulta do excesso de intermediação. O Instituto não suprime essa intermediação, procurou diminuir a fila de intermediárias, que alias para o arroz gaúcho é muito menor das existentes noutros setores.

Penso haver assim esclarecido o assunto. Era meu intuito, depois de responder no nobre Senador Mello Vianna, reforçar o ponto de vista que esposo, inteiramente de acôrdo com o do eminente colega Senador Salgado Filho, qual o de que, se não **nouver** uma solução que venha em socorro das safras riograndenses, cada vez mais se acentuará a crise. Isto porque, em 1947 a área plantada foi inferior de 10% à de 1946 e êste ano a percentagem vai ser muito maior. Em suma, a produção está diminuindo; está ameaçado um nos setores econômicos mais importantes do Rio Grande.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Isso é um paradoxo. Não falta mercado os preços são altos, por que há ele diminuir o plantio?

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Quando o meu Estado pediu ao Govêrno esta exceção para exportar, comprometendo-se em atender o consumo interno, não se opunha a que a mesma providência fôsse solicitada pelos produtores de outras unidades da Federação. Bastaria assim que cada um desse a sua cote para o consumo interno e exportasse o restante. O que não é lógico é que o Rio Grande que com prejuízo contribuiu com a sua cota para o consumo se veja agora sem direito a exportar quando se sabe que, no ano passado, saíram pelo pôrto de Santos mais de um milhão de sacas para o exterior

O SR. ANDRADE RAMOS: – A medida só pode ter caráter geral. Se não se pode exportar pelo Rio Grande do Sul, muito menos pelo pôrto de Santos.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Não devia ser geral. A exceção para o Rio Grande do Sul era justificada. Seria justo que nô-la dessem, para compensar o suprimento que fazemos ao mercado interno. No entanto, estamos agora privados do privilégio de exportar o excedente.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Penso que desde que o mercado interno não está suprido, o Rio Grande deve abastecê-lo.

O SR. SALGADO FILHO: – **(Dirigindo-se do Sr. Senador Andrade Ramos)** – V. Ex.ª há de me permitir um esclarecimento. O Rio Grande do Sul está pronto a mandar o arroz que lhe pedirem. A questão é que nenhum comer-

ciante do Rio de Janeiro quer o produto pelo preço tabelado pelo Govêrno Federal. Não é o produtor que não quer mandá-lo, é o revendedor que não quer ir buscá-lo nem adquiri-lo por êsse preço.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Então, o tabelamento, está perturbando.

O SR. SALGADO FILHO: – Evidentemente.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Que se suprima o tabelamento.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Os intermediários, mesmo os desnecessários e os adventícios, esses parecem ser as vitimas.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Deve-se deixar que a liberdade de comércio exista em tida a parte.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Pelas continuas manifestações públicas da classe comercial vê-se que ela está plenamente satisfeita com sua situação atual que é atribuída à clarividência de seu grande chefe cujos discursos desejava eu fossem a plataforma do nosso govêrno de amanhã Ao lê-los, vêm-nos a esperança de que a euforia de que se acha possuiria a classe comercial, traduzida cai eloqüentes mensagens de solidariedade que todos os dias lemos nos jornais se estenda em futuro próximo a todos os brasileiros.

E com este pensamento reporto-me às palavras de alta espiritualidade pronunciadas em recente cerimônia presidida pelo Sr. Presidente da República, por outro grande conceituado lider – o Sr. Euvaldo Lodi quando tão comovedoramente afamou que "nem só de pão vive o homem"

Desejava eu que essas palavras tivessem a mais longa divulgação, e não servissem apenas para resignarem-se os que pela pobreza se privam da pão mas também para meditação dos que não dispensam bifes de ouro. Ao terminar, Sr. Presidente, quero afirmar que, apesar dos pesares, acredito esteja proxima uma era de vida fácil para o povo brasileiro, bastando para isso que venham a predominar as idéias que seus discursos tão brilhantemente vêm expondo os clarividentes e eminentes líderes de nossas poderosas classes conservadores. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

16ª SESSÃO, EM 12 DE ABRIL DE 1948

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NEREU RAMOS, PRESIDENTE, E DARIO CARDOSO, 3º SECRETÁRIO

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plinio Pompeu.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Ismar de Góes.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Salgado Filho.
Camilo Mercio (42).

O SR PRESIDENTE: – Acham-se presentes 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr 3º Secretário *(servindo de 2.º)* procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Telegramas:

– Do Presidente do Diretório Acadêmico da Faculdade de Odontologia de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, protestando contra o projeto de lei, em trânsito na Câmara dos Deputados, facultando aos práticos exercerem a profissão de Dentista – Inteirado.

– Do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Mogi das Cruzes, E. de S. Paulo, protestando contra projeto apresentado na Câmara dos Deputados, que visa extinguir o impôsto sindical. – Inteirado.

– Do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, Estado do Rio Grande do Sul, solidarizando-se com a sua congênere de Pôrto Alegre no protesto contra a concessão pedida pela Companhia de Energia Elétrica Riograndense para a instalação de nova usina à margem do Rio Gravataí – Inteirado.

Nº 342 – Encaminha autógrafo do Projeto de Lei nº 65, de 1948.

Rio, em 8 de abril de 1948.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 65, de 1948, que institui, na Fôrça Aérea Brasileira, a medalha de "Campanha no Atlântico Sul" e da outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto aprêço. – *Munhoz da Rocha*, 1º Secretário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 54 – 1948

Institui, na Fôrça Aérea Brasileira, a medalha de "Campanha no Atlântico Sul" e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º E instituída, na Fôrça Aérea Brasileira, a medalha de "Campanha no Atlântico Sul", que será conferida aos militares da ativa, da reserva e reformados e civis que se tenham distinguido na prestação de serviços relacionados com a ação da Fôrça Aérea Brasileira no Atlântico Sul, no preparo e desempenho de missões especiais, confiadas pelo Govêrno, no período de 1942 a 1945.

Artigo 2º A medalha de "Campanha no Atlântico Sul" será conferida pelo Presidente da República, mediante proposta do Ministro da Aeronáutica.

Art. 3º As características dessa medalha são permanentes e obedecem às seguintes indicações:

De bronze oxidado, em forma circular, com 31 mm. de diâmetro, sendo o disco interno com 28,5 mm., de diâmetro, circundado por um flete de 1,25 mm. de largura, no disco observa-se em alto relêvo, um avião (com envergadura das asas de 8 m., e comprimento de 7,5 mm.), sobre-voando um navio de guerra .(com 9 mm. de comprimento) Observa-se, ainda a inscrição em relêvo, na curva superior: "Campanha do Atlântico", em letras maiúsculas, de 2,5 mm. de altura, tendo, no centro da curva inferior uma estrêla de 5 pontas, com 3,5 mm. de circunferência.

REVERSO

Círculo correspondente ao metro dó anverso e um disco interno de 28,5 mm., tendo as inscrições em relêvo na curva superior: "F. A. B." e na inferior "1942 e 1945", em letras maiúsculas de 3, mm. de altura, separadas por uma estrêla de 5 pontas com 0,5 mm. de circunferência. No centro do disco, observa-se o emblema da F.A.B., em relêvo, com a envergadura das **ilegível** de 24 mm., e o sabre de 16 mm.de altura.

A medalha fica ligada à barreta, de feitio de asas estilizadas de 37 mm., de envergadura das asas e 4,5 mm., de altura, em bronze e oxidado, por meio de argola e contra argola.

FITA

Com 37 mm. de largura por 40 mm. de altura, de chamalote azul rei, com 5 filetes de côr amarela outro, de 1 mm. de largura, verticalmente dispostos, sendo um ao centro e os demais afastado 4 milímetros entre si.

Artigo 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 238 de 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição número 179 de 1947:

Relator: Sr. Etelvino Lins.

Em emenda à proposição nº 179 de 1947, que institui o regime de cooperação para a execução de obras de saneamento, sugere o Sr Senador Joaquim Pires seja assim redigido o artigo 2º nº II:

Contribuição do D. N. O. S. em dinheiro, de acôrdo com as seguintes percentagens para a realização das obras:

a) aos govêrnos dos Estados e do Distrito Federal – 60%.

b) aos govêrnos municipais – 70%

c) ás pessôas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado – 80%.

São majoradas portanto, as percentagens, nas seguintes bases – de 40 para 60% (letra a) de 40 para 70% (letra b e de 60 para 80% (letra c).

A emenda, à primeira vista, parede justa no que diz respeito, sobretudo a obras de drenagem e defesa contra enchentes. E' preciso considerar, porém, a valcrização dos terreno beneficiados pelas mesmas obras. E basta esse aspécto para mostrar que si razoáveis as percentagens previstas na proposição, nada justificando o seu aumento.

Pela rejeição da emenda.

Sala das Comissões, em 8 de janeiro de 1948 – *Attilio Vivacqua,* Presidente – **ilegível** – *Olavo Oliveira – Ferreira de Souza Filinto Müller – Lucio Corrêa.*

Nº 239 de 1948

Da Comissão de Viação e Obras Publicas sôbre a Proposição número 179 de 1947:

Relator: Francisco Gallotti.

A proposição nº 179, de 1947, cogita do Projeto de Lei nº 511-A, de 1947 da Câmara dos Deputados que institui o **ilegível** de cooperação para a execução de obras de drenagem irrigação e defesa contra enchentes por parte do Departamento Nacional de Obras e Saneamento (D. N. O. S).

O projeto aprovado pela Câmara obedece a normas já consagradas – e com bom êxito – pelo referido Departamento, merecendo apenas reparos quanto ao item II do artigo 2° como farei em seguida estudando ao mesmo tempo a emenda apresentada pelo ilustre Senador Pires Ferreira.

A contribuição do D. N. O. S para a realização das obras é maior para pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado (**50**%) de que para os govêrnos estaduais ou municipais (40%) de acôrdo com o projeto aprovado. Penso que no regime de cooperação exigida, **instituido** para construção de obras de drenagem e outras previstas na zona semi-árida brasileira, o critério deve ser radicalmente oposto: aos govêrnos estaduais ou municipais deve caber maior **ilegível** centagem (70%) setenta por cento do orçamento aprovado e aos **ilegíve**, individualmente ou associadoes, (50%) cinqüenta por cento de orçamento aprovado. Parece-me **ilegível** racional êste critério que leva na **ilegível** vida consideração a maior interêsse público de obras construídas para uso comum e que não se destinem diretamente ao enriquecimento do patrimônio individual.

A alínea II, do Art. 3º do Projeto se refere ao orçamento da obra ou ao seu custo real. Necessário se faz segura definição do assunto, o que apresento e que provê a aprovação prévia do projeto e orçamento **ilegível** pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

Deante do exposto, opino pela rejeição da emenda do Senador Pires Ferreira que ainda mais agravaria a anomalia já acentuada, favorecendo em demasia as pessoas naturais ou pessoas **ilegível** de direito provado em **ilegível** prejuízo de obras de atendimento dos interêsses da coletividade, quais as **ilegível** de iniciativa dos govênos estaduais ou municipais. Assim e **ilegível** II do Art. 2º (eis a emenda substitutiva) deverá ter a seguinte redação.

II – Contribuição po D. N. O. S. em dinheiro, de acôrdo com as seguintes percentagens do orçamento aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas para a realização de obras:

a) aos Govêrnos estaduais, municipais, do Distrito Federal e dos Territórios – 70%.

b) às pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado – **50%**.

E' este o meu parecer que submero aos ilustres colegas de Comissão

Sala das Comissões em 2 de janeiro de 1948. – *Henrique de Novaes.* Presidente – *Francisco Gallotti.* Relator. – *Euclydes Vieira – Ernesto* ***Doruelles.***

Nº 240, de 148.

Da Comissão de Saúde sôbre a Proposição nº 179. de 1947.

Relator: Pedro Ludovico

O Senador Pires Ferreira apresentou uma emenda ao projeto de lei nº 511-A, de 1947, da Câmara dos Deputados, que institui o regime de cooperação para a execução da obras de drenagem irrigação e defesa contra enchentes, por parte do Departamento Nacional de Obras e Saneamento (D. N. O. S.).

Ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça e de Viação e Obras Públicas, ambas opinaram pela rejeição da referida emenda, que sugere a seguinte redação para o art. 2º, número II:

Art. 2º – II: Contribuição do D. N. O. S., em dinheiro de acôrdo com as seguintes percentagens para a realização das obras:

a) – aos govêrnos dos Estados e do Distrito Federal, 60%;

b) – aos govêrnos municipais, 70%;

c) – às pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direitos privado 80%.

A segunda Comissão, entretanto, aprovou uma emenda substitutiva proposta pelo seu relator. Senador Francisco Gallotti, que é a seguinte:

Art. 2º ...

II – Contribuição do D. N. O. S., em dinheiro, de acôrdo com as seguintes percentagens de orçamento aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, para a realização de obras:

a) – aos governos estaduais, municipais, do Distrito Federal e dos Territórios 70%;

b) – às pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, 50%.

Sou de parecer que se rejeite a primeira emenda e que se aprove a emenda substitutiva apresentada pelo relator da Comissão de Viação e Obras Públicas.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1948. – *Hamilton Nogueira*, Presidente. – *Pedro Ludovico*, Relator. – *Pereira Moacyr*. – *Levindo Coelho*. *Roberto Glasser*.

Nº 241, de 1948.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Proposição número 12, de 1948.

Relator: Olavo Oliveira.

Em mensagem de 27 de outubro de 1946, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional a Exposição de Motivos, em que o Sr Ministro da Educação e Saúde justifica a reorganização do Departamento Nacional da Criança, nos têrmos do ante-projeto elaborado por aquêle Ministério.

A providência legislativa solicitada visa ao aparelhamento da União, para melhor atender, através de um órgão central, a um dos imperativos da Constituição de 1946 – assistência à maternidade, à infância e à adolescência (artigo 164).

A relevância e oportunidade dessa iniciativa não precisam ser realçadas dentro do quadro, em que ela se insere, de um problema fundamental da nacionalidade – o da defesa e proteção da criança.

2. Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Saúde ofereceu um substitutivo ao ante-projeto, sem modificações de estrutura, assinaladas no parecer do ilustre Deputado Ruy Santos. Nesse parecer concluiu-se: a) que a ação fiscalizadora do Departamento Nacional da Criança, prevista no parágrafo 6º, deveria limitar-se apenas às organizações particulares; b) que a lei federal não pode estabelecer, como dispunha o art. 3º, que os Estados e Municípios consignem, obrigatóriamente, nos seus orçamentos, verbas para a manutenção e desenvolvimento dos serviços de que trata a proposição.

Ficou assim, o projeto escoimado de defeitos de inconstitucionalidade.

Ainda sofreu o ante-projeto alterações, sem caráter substancial, nos seus artigos 7º e 8º, no tocante as funções gratificadas.

Entretanto, como se acha formulado o projeto, corresponde ao escôpo da reorganização do serviço público em apréço. As emendas apresentadas enquadram-se no objetivo da iniciativa governamental.

A Comissão tendo em vista a improcedência da objeção de ordem jurídico constitucional, contra o projeto, opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 6 de fevereiro de 1948. – *Attilio Vivacgua*, Presidente. – *Olavo Oliveira,* Relator. – *Arthur Santos*, vencido, aprovando mensagem do Sr. Presidente da República.

Nº 242, de 1948

Da Comissão de Saúde sôbre a Proposição nº 12, de 1948.

Relator: Sr Hamilton Nogueira.

Em mensagem do Executivo, S Excelência o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional um projeto de reorganisação do Departamento Nacional da Criança, atendendo ao ofício nº 614, do Ministério da Educação e Saúde, datado de 31 de outubro de 1946, no qual estão expostos os motivos que justificam a reorganização do referido Departamento.

Discutido na Câmara dos Deputados, foi aprovado o substitutivo apresentado à douta Comissão de Saúde Pública pelo seu ilustre membro e relator do projeto Deputado Ruy Santos.

O substitutivo respeita na íntegra a estrutura geral do projeto, exclui do mesmo o Regimento Interno do Departamento Nacional da Criança por achar o relator não ser assunto da competência do Congresso, apresenta algumas modificações de ordem técnica, acrescenta também alguns cargos novos, bem como aumenta alguns padrões de gratificação de vencimentos.

A egrégia Comissão de Constituição e Justiça do Senado julgou constitucional o projeto, com voto vencito do Senador Arthur Santos, subscrito pelo

Senador Ferreira de Souza, opinando pela inconstitucionalidade do projeto.

Na qualidade de relator, e como membro desta Comissão, cumpre-me apenas considerar o projeto de acôrdo com a finalidade específica da Comissão de Saúde.

E dêsse ponto de vista não há negar o valor do projeto por isso que vem dar ao Departamento Nacional da Criança uma amplitude e uma eficiência de que êle necessita para realizar o seu elevado, patriótico e humanitário escopo.

Tecnicamente falando, o projeto nada deixa a desejar, parecendo-me, por isso, que deve ser aprovado por esta Comissão.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1948. – *Hamilton Nogueira*, Presidente e Relator. – *Pereira Moacyr*. – *Levindo Coelho*. – *Pedro Ludovico*. – *Roberto Glasser*.

O SR. PRESIDENTE: – Distribuídos os avulsos dos projetos ns. 52, **que,** cria uma Coletoria Federal no Município de Ingá, Estado da Paraíba e 53, que dispõe sob as comemorações da batalha dos Guararapes, ficam os mesmos sôbre a Mesa, na forma regimental, durante as sessões de terça e quarta-feira a fim de receberem emendas.

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Pinto **Aleixo,** orador inscrito.

O SR. PINTO ALEIXO (*): – Senhor Presidente, o tempo foge irreparàvelmente. A morte, embora não queiramos, está sempre mais perto de nós do que imaginamos. É a eventualidade mais certa com que devemos contar; mas, via de regra, não nos preparamos para recebê-la ou dela ter notícia, quando alcança algum dos entes a quem estimamos.

Estamos diante de um fato que enche de profundo pesar a todos que se interessam pelo Brasil: na madrugada de hoje, faleceu quasi inopinadamente, o General de Divisão Gustavo Cordeiro de Faria, Comandante da 3ª Região **Militar,** sediada em Pôrto Alegre.

Soldado, pode-se dizer, desde o nascimento – porque foi entre ruflos de tambores e clarinadas que veio ao mundo, filho de soldado, que era – criou-se nesse ambiente, até ingressar no Colégio Militar, ainda no verdor dos anos.

Dêle fui contemporâneo naquele educandário e tenho bem presente a lembrança do soldadinho que, entre folguedos e estudos, se impunha aos camaradas, como verdadeiro líder.

Mais tarde, já na Escola Militar, tivemos os mesmos sonhos e as mesmas aspirações por um Brasil melhor.

Quanta vez discutimos, por entre palavras acaloradas, os destinos da Nação! E era natural, Sr. Presidente, porque, moços, pretendíamos ser reformadores, criadores de algo melhor do que um regime de mentira, onde, a cada instante, se falseava a democracia.

Somos da geração chamada a prestar contribuição expressiva para a solução dos problemas brasileiros. Acompanhamos os movimentos revolucionários de 1922 a 1930. Sonhamos e sofremos.

Nossa vida foi partilhada entre êsses dois pontos extremos de uma sinuóide, que ora nos levava a sonhar, ora a meditar nas enxovias. Foi através dessa atuação que êle apesar de permanecer sempre soldado porque teve a coragem de resistir a tôdas as tentações – e é preciso que eu o declare para honra do militar ilustre que tombou nesta madrugada – foi através dêsse esfôrço que galgou todos os postos da hierarquia de sua classe, até chegar à situação de chefe acatado, respeitado e – é interessante – querido, não obstante o rigor das nossas leis militares.

Dizer da sua atuação como aluno, é fazer o elogio do discípulo distinto, que conquistou a admiração de todos os camaradas pelo esfôrço sempre produtivo, a consideração e a amizade de todos aquêles que tiveram o encargo de ser seus professôres. Dizer de sua atuação como oficial do Exército, é fazer também o elogio daquele que soube distinguia-se entre seus pares, que se revelou cumpridor rigoroso de tôdas as suas obrigações; do instrutor aprimorado que soube transmitir aos seus instruendos os melhores ensinamentos; que soube, como comandante de escolas de formação, aprimorar os conhecimentos de todos quantos foram entregues à sua chefia. Dizer de sua atuação como comandante de qualquer escalão, desde a bateria, aonde o conheci comandante como os melhores comandantes, até o mais elevado pôsto, que exercia com brilho invulgar, com patriotismo inex-

(*) Não foi revisto pelo orador.

cedível, é fazer o elogio daquele que erigiu sua profissão em verdadeiro sacerdócio, que consagrou tôdas as energias, todos os recursos da inteligência e tôdas as reservas morais para conseguir o objetivo – **que,** muitas vêzes passou despercebido – de saber cumprido rigorosamente o dever imposto.

O General Cordeiro de Faria extinguiu-se, legando um exemplo significativo a todos nós, seus companheiros de armas, a todos os brasileiros, que precisamos ver na sua conduta o caminho a seguir. Sua morte enlutou o Exército, porque nêle via um chefe acatado e querido; e enlutou, também, o país, porque todos os brasileiros, que conheceram **a** vida do General Gustavo Cordeiro de Faria **hão** de reconhecer que êle foi o patriota exaltado, cujas vistas estavam sempre voltadas para o porvir, cheio de idéias generosas, antevendo esplêndido e promissor futuro para o Brasil.

Estou certo, Sr. Presidente, de que, V. Ex.ª bem compreenderá, nas palavras simples que estou proferindo, contendo a emoção, o profundo sentimento de pesar de todos nós diante de tão duro golpe que acaba de sofrer o Brasil. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a hora do expediente.

O SR. SALGADO FILHO (*): – Sr. Presidente, depois da palavra brilhante do Senador e General, que acaba de pronunciar-se sôbre o desaparecimento de Gustavo Cordeiro de Faria, escusado seria minha vinda à tribuna a-fim-de aduzir considerações no mesmo sentido, de vez que S. Ex.ª – disse-o bem – interpretava o pensamento do Senado.

Ocorre, porém, que o General Cordeiro de Faria vinha exercendo a função no Rio Grande do **Sul,** no comando daquela importante Região Militar, quando a morte o surpreendeu.

A conduta impecável, a maneira cavalheiresca com .que se conduzia naquêle alto pôsto foram de tal natureza que, nêste instante, sinto o imperioso dever de interpretar a voz daquela unidade da Federação, sem distinções partidárias, porque a tanto fui autorizado pelos meus ilustres colegas de representação.

Os Srs. Ernesto Dornelles e *Camilo Mercio* – Muito bem; apoiado.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. SALGADO FILHO: – A sua perda para o Rio Grande, maximé nesta situação, é deveras lastimável e lamentada.

Aquele Estado, Sr. Presidente, vive hoje situação angustiosa e Gustavo Cordeiro de Faria, com a habilidade de tato e as qualidades de soldado e patriótica, que todos lhe reconhecíamos, era bem a personalidade capaz de compreender a grandeza de ânimo do povo riograndense, disposto aos maiores sacrifícios em bem da pátria.

Justo, admirávelmente justo, o ilustre extinto tinha o dom de congregar ao seu redor subordinados de tôdas as categorias, desde o soldado raso, até o companheiro de mais elevada hierarquia militar.

Tratava o General ou o Coronel com a mesma gentileza, simpatia cativante e urbanidade com que lidava com praça de pré embora sob rígida disciplina.

Sr. Presidente, se me orgulho de falar em nome do Rio Grande do Sul, não quero deixar de proferir algumas palavras em atenção à velha amizade que nos unia. Conheci Gustavo de Faria em minha infância, no bairro de São Cristóvão. No decorrer do tempo, encontramo-nos em tôdas as lutas por um ideal comum, pois o ilustre extinto, apesar de soldado disciplinado, era idealista e sentia as agruras que afligiam a pátria. Nos momentos mais difíceis, ei-lo no pôsto de honra, pronto a defendê-la.

Depois de 30, nossa convivência tornou-se constante, diária. O Brasil, convulsionado por uma revolução, conquanto vitoriosa, exigia permanente vigilância. Juntos – êle como Capitão-Comandante do Forte do Vigia e eu desempenhando função policial – zelámos pela ordem nesta Capital. Jamais entre nós surgiu qualquer dissentimento ou discrepância de atitude. Agíamos sempre conjugando esforços, em pról do bem comum.

Hoje, que o vejo desaparecer, quase repentinamente, contenho minha emoção com grande esfôrço.

Perde o Brasil um patriota na verdadeira acepção do têrmo, que vivia exclusivamente da profissão e dedicava a vida à integridade e segurança nacionais.

O General Gustavo Cordeiro de Faria desaparece sem deixar qualquer malquerença e estou certo de que as Fôrças Armadas e a Nação sentem o passamento dêste benemérito militar, que tanto enobreceu a farda que vestia, enalteceu o Exército, que

idolatrava e a Pátria, que estremecia. (*Muito bem*; *muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. VICTORINO FREIRE – (*): – Sr. Presidente, o Exército e a Nação Brasileira foram surpreendidos, na manhã de hoje, com o súbito falecimento do General Gustavo Cordeiro de Faria, bom militar, bom cidadão e bom amigo. Desejo trazer à Nação e ao Exército as condolências do meu Partido, pela perda que acabam de sofrer. A terra carioca abre-se hoje, para receber no seu seio fecundo os despojos de quem tantos serviços prestou Pátria e a sua classe. (*Muito bem*.)

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*): – Sr. Presidente, o nobre Senador Pinto Aleixo expressou o sentimento geral do Senado e recebeu, gentilmente, a delegação do nosso partido para exprimir também nosso pesar, e dar de público, manifestação de sincero sentimento pela morte do grande General Gustavo Cordeiro de Faria, razão por que aqui estou mais uma vez nesta tribuna, para apoiar as palavras do eminente colega. (*Muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Senhor Presidente, o Partido Republicano compartilha também, com a maior emoção, do sentimento do Exército e do País pelo passamento do ilustre brasileiro e grande militar – General Gustavo Cordeiro de Faria. Nada terei a acrescentar às palavras proferidas sôbre essa vida devotada à sua classe, ao serviço da Nação e que deixa um dos mais nobres e altos exemplos de civismo e patriotismo. Sua biografia confunde-se com períodos decisivos da história da redemocratização do Brasil.

À homenagem à memória do insigne soldado e do digno patriota que foi uma das mais brilhantes expressões de cultura das Fôrças Armadas, junta-se a saudade que envolve os corações consternados de seus inúmeros amigos e admiradores. Sua exigência, modêlo de simplicidade e de pobreza de cumprimento de dever profissional e de amor ao Brasil ficará como nobre e alto exemplo para as gerações. *(Muito bem)*.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. GÓES MONTEIRO (*): – Sr. Presidente, depois que os nobres Senhores Senadores, autorizadamente, falaram sôbre o falecimento do General Gustavo Cordeiro de Faria, não só em nome das agremiações partidárias a que pertencem, como no de todo o Senado da República, vejo-me poupado de cumprir o doloroso encargo de comunicar o triste acontecimento a esta Casa. Nas palavras que vou pronunciar desejo exprimir o grande pesar que sofremos neste momento, pela morte dum grande soldado da nossa Pátria. E afora, – talvez supérfluamente – acrescento algumas considerações, em meu nome pessoal, no da minha família, e – posso dizer – também no de meus companheiros de armas, portanto, em nome do Exército, da nossa Pátria, no do próprio povo brasileiro, que acaba de perder filho tão distinguido.

Não venho fazer o elogio funebre dêsse soldado tão amigo dos comandados e que foi exemplar chefe de família, homem que, por suas virtudes e qualidades morais, reputava dos mais dignos da classe a que pertenceu.

Reconheço, Sr. Presidente, o grau de suspeição em me exteriorizar desta forma sôbre um companheiro dileto, um amigo do coração; mas achei do meu dever acrescentar algo mais, que represente a minha despedida, porque não posso pretender outro encontro se não na eternidade, além do que tive na madrugada de hoje diante da imobilidade e da irrevogabilidade da morte.

O General Gustavo Cordeiro de Faria foi um dos mais distintos chefes do Exército Brasileiro. Figura que se impôs no meio dos seus camaradas, onde ingressou por verdadeira vocação para a carreira das armas, durante sua vida revelou primorosas qualidades de cidadão e de soldado. Quer como oficial de tropa da arma de artilharia, particular-mente na de Costa, na qual se especializou, quer como oficial de Estado Maior, Gustavo Cordeiro de Faria foi um dos valores mais apurados e preciosos de nossa formação militar tornando-se, finalmente, o chefe exemplar hoje aqui rememorado com tanta homenagem e reverência.

Ingressando no Exército em fins de 1911, fêz o Curso de Formação de Oficial, normalmente, recebendo em

(*) Não foi revisto pelo orador.

1915 as insignias do oficialato. Quer como oficial subalterno, quer como oficial superior, assim como nos diferentes cursos que fêz para completar sua formação de Estado Maior e na especialização de sua arma, demonstrou sempre inteligência, grande cultura, e inexcedível valor, postos ao serviço exclusívo de sua classe, além das qualidades morais verdadeiramente incomuns que o distinguiam no nosso meio. Assim, alcançou os últimos gráus da hierarquia militar, num dos postos de mando de maior responsabilidade no país – a direção da 3ª Região Militar – donde veio para a Capital da República em busca de melhoras para a saúde, e aqui, infelizmente, sucumbiu.

Nas diferentes funções e missões que desempenhou, quer na tropa, quer como oficial de Estado Maior, Gustavo Cordeiro de Faria foi exemplo vivo de dignidade, de capacidade e de operosidade. Tendo sido, durante muitos anos, meu principal colaborador, justifica-se que eu venha, neste momento, embora resumidamente, dizer algumas palavras sôbre sua personalidade.

Oficial de meu gabinete, quando Ministro da Guerra, chefe do meu gabinete quando estive à frente do Estado Maior do Exército, chefe do meu Estado Maior, quando exerci o comando superior do Exército Brasileiro, em todos êsses cargos soube patentear as primorosas qualidades a que acabei de aludir.

Além disso, seu coração formara-se para a bondade. Era um dos chefes mais populares, mais conhecidos do nosso Exército. Tive a comprovação constante dessa inestimável qualidade, dêsse seu grande coração, no prolongado convívio que mantivemos por largo período de labor comum. Quando às vêzes me via exasperado, por qualquer falta cometida pelos meus oficiais, ou ainda por motivo outro que me desgostasse, tinha êle sempre o jeito de pôr fim à minha irritação, – jeito todo particular – e, concomitantemente, o de extinguir os motivos que me haviam ocasionalmente exasperado, executando por essa forma trabalho sumamente eficaz. Encontrava meios, em sua própria pessoa, para que me mantivesse satisfeito.

Quando Ministro da Guerra o atual Presidente da República, Exmo. Sr. General Eurico Gaspar Dutra, e sendo eu, então, Chefe do Estado Maior do Exército, muitas ocasiões se apresentaram de me consultar o Ministro sôbre a necessidade de levar a efeito qualquer missão importante por oficial cuja escolha, de momento, não lhe ocorria.

Solicitando o meu auxílio eu sempre indicava o então Coronel Gustavo Cordeiro de Faria. O Ministro mandava chamá-lo. Êle, invariàvelmente, recusava porque preferia continuar a servir ao meu lado. O Ministro, então, revelava que quem o indicara fôra eu mesmo. Êle voltava, então, serenamente, para junto de mim e me perguntava: – Meu General, o Senhor quer se ver livre de mim? Respondia-lhe que não porém que o Ministro, necessitando de um oficial de confiança para desempenhar missão de caráter muito importante e, não tendo outro em vista, eu o havia indicado. E assim continuou até que, em uma dessas indicações, o Ministro não mais aceitou as suas excusas e mandou-o para a Alemanha, em plena guerra, quando ainda não eramos beligerantes, a fim de tratar do nosso armamento, encomendado naquele país.

Foi lá que contraíu a insidiosa enfermidade, que o vitimou.

Pouco depois, de volta ao Brasil, ascendeu ao generalato. Desempenhou como general funções bastante delicadas e importantes, a começar pela do comando da nossa Base de Natal, durante a guerra.

Exerceu, ainda, vários cargos e, finalmente, antes de comandar a 3ª Região Militar do Rio Grande do Sul, foi diretor do Ensino do Exército, – um dos Departamentos mais importantes do Ministério da Guerra.

Terminada a guerra, fundou o Centro de Instrução Modelar, que hoje está funcionando no Realengo. Foi esta a sua última função como general de Brigada, pouco antes da jornada de 29 de outubro de 1945.

Nessa memorável manhã, em que foi desencadeado o raio, o General Cordeiro de Faria, juntamente com seu irmão e com os generais Dutra, Canrobert, Mendes de Morais, Arnolfo Santos e Alcio Souto, a quem imediatamente chamei para lhes transmitir informações sôbre a situação que se criara inopinadamente, diante do meu relato, apenas respondeu-me, sem nenhuma objeção: "O Senhor nos deu suas ordens e vamos executá-las – é a coisa única que nos resta fazer.

Poucos meses após êsses acontecimentos, foi promovido ao posto de

General de Divisão e designado para comandar a mais importante região Militar, que é a do Rio Grande do Sul.

Acabo de esboçar, Sr. Presidente, um resumo apagado da carreira do grande vulto militar que acaba de desaparecer. Não lhe poderia rende maior homenagem do que aquela que acabam de lhe tributar os Srs. Senadores, seus amigos pessoais e, acredito, mesmo, todos aquêles que tiveram conhecimento dessa vida preciosa, infelizmente tão inopinadamente extinta. *(Muito bem*; *muito bem*).

E' lido, apoiado, e distribuído à Comissão de Constituição e Justiça o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 13, de 1948

Regula o aproveitamento do militar em cargo público.

Art. 1º – O militar da ativa poderá ser aproveitado em cargo público permanente ou temporário, de nomeação do Presidente da República, de Governador de Estado, ou de Território e do Prefeito do Distrito Federal, para o qual tenha conhecimento técnico ou especializado.

Parágrafo único. – A nomeação dependerá de licença prévia do Conselho de Segurança Nacional, concedida mediante parecer do Estado Maior da arma a que o militar pertencer, sôbre a sua capacidade técnica ou especializada para o cargo que lhe é destinado e sôbre a conveniência ou não do seu afastamento do serviço militar.

Art. 2º – O militar não poderá permanecer em cargo temporário de nomeação, por mais de quatro anos, devendo retornar ao serviço de sua carreira e só podendo, novamente ser nomeado para o cargo permanente ou temporário, depois de seis anos no efetivo exercício da sua função militar.

Art. 3º – O militar em atividade, na reserva, ou reformado, não terá direito aos proventos inherentes à sua condição de militar, desde o momento da posse em cargo público permanente ou temporário, eletivo ou não.

Art. 4º – O militar investido em cargo público permanente, estranho a sua carreira, será transferido para a reserva, com direito à contagem do tempo de serviço militar para a aposentadoria naquele cargo.

Art. 5º – O militar eleito ou nomeado para cargo público temporário, ficará, desde a data da posse agregado ao respectivo quadro.

§ 1º – Durante o seu afastamento em função eletiva ou de nomeação temporária ser-lhe-á contado o tempo de serviço para efeito de promoção por antiguidade, transferência para a reserva, ou reforma.

§ 2º – Uma vez somados oito anos, os períodos em que estiver o militar afastado da sua carreira em exercício de função pública, eletiva ou de nomeação, será êle transferido para a reserva, sem prejuízo da contagem do tempo para a reforma.

Art. 6º – As nomeações de militares para cargo público, feitas pelo Presidente da República, pelos Governadores dos Estados e dos Territórios, pelo Prefeito do Distrito Federal, em data anterior à da presente lei, estão dispensados das exigências do parágrafo único do artigo 1º.

Art. 7º – Os militares atualmente afastados do serviço de sua carreira e ocupando cargo ou função, que não sejam de nomeação das autoridades referidas no art. 1º desta Lei, ou não estejam exercendo cargo eletivo, deverão retomar à atividade militar, dentro do prazo de trinta dias.

Art. 8º – A presente Lei entrará em vigor iria data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

1. – A Comissão Mista, incumbida de elaborar os projetos das leis complementares da Constituição, organizou uma lista das matérias constitutivas da sua tarefa. E nela não incluiu a constante do presente projeto que busca regulamentar os parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 192 da Constituição Federal. Eis porque ora se oferece, pedindo que, uma vez reconhecido constitucional pelo voto do Senado, nos têrmos do artigo 135 do nosso Regimento Interno, seja submetido ao estudo daquela Comissão Especial.

2. A necessidade de se dar regulamentação aos referidos preceitos constitucionais é indiscutível. Embora esteja terminada a maior guerra mundial de todos os tempos, a manutenção da paz está exigindo dos povos, que nela tomaram parte e foram vi-

toriosos, a conservação das suas fôrças armadas em perfeita forma, constante treinamento e permanente estudo dos **aperfeiçoamento** da arte bélica em rápida evolução. O afastamento, portanto, do militar, da atividade da sua carreira para o exercício de cargo público, deverá atender a circunstâncias muito especiais, notadamente as do interêsse da segurança e da defesa nacional. Pois, sendo as fôrças armadas das instituições nacionais permanentes, organizadas com base na hierarquia, destinadas a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais a lei, e a *ordem* (Constituição artigos 176 e 177), só excepcionalmente poderão os seus membros ser desviados dos seus mistéree para outras atividades. E, isso mesmo, quando pelos seus conhecimentos técnicos ou especializados, o aproveitamento da sua capacidade no cargo civil compense o prejuízo decorrente do seu afastamento da efetividade militar. Daí a necessidade de ser êsse ato examinado pelo Estado Maior da arma a que pertence o militar, para opinar sôbre a conveniência ou inconveniência do afastamento e sôbre as suas aptidões técnicas ou especializadas para o cargo público que lhe propõe, e também pelo Conselho de Segurança Nacional, que concederá ou negará licença.

3. O eminente General Eurico Gaspar Dutra, quando no exercício do cargo de Ministro da Guerra, fez por vezes declarações peremptórias à imprensa contra o afastamento de militares das funções da sua carreira para o desempenho de cargos públicos. E tantas vezes, dirigindo-se aos seus companheiros de arma que se encontravam nessa situação, concitou-os a retornarem às atividades militares, ponderando que o afastamento mais ou menos prolongado lhes amortecia o entusiasmo pela carreira e lhes impedia acompanhar o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico da respectiva arma.

4. Os Constituintes de 46, orientados nesse mesmo pensamento, inscreveram na Constituição vigente aquêles sensatos preceitos contidos nos artigos 182. É, portanto, de tôda a conveniência para as fôrças armadas evitar-lhe a perda dos seus elementos, estabelecendo-se a proibição superior a quatro anos e determinando-se que uma vez retornado a êle, não possam novamente deixá-lo, sinão depois de Perfeitamente readaptado, para o que não é demais o espaço de seis anos.

5. Não é de se permitir que membros das fôrças armadas fiquem à disposição de autarquias ou de entidades particulares, pois que a Constituição, no art. 182, apenas o consente para quadro funcional da União dos Estados, dos Territórios do Distrito Federal e dos Municípios.

6. As nomeações já feitas não podem ficar sujeitas à formalidade da licença estabelecida no § 1º do presente projeto, que não tem efeito retroativo. Entretanto, estarão subordinadas aos demais artigos, porque são decorrentes, diretamente, dos parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 182 da Constituição Federal.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 12 de abril de 1948. – *João Villasbôas*.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Ernesto Dornelles.
Victorino Freire.
Fernandes Tavora.
Ferreira de Souza.
Durval Cruz.
Mathias Olympio.
Clodomir Cardoso. (7).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Alvaro Adolpho.
José Neiva.
Novaes Filho.
Walter Franco.
Henrique de Novaes.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Alfredo Nasser.
Filinto Müller.
Olavo Oliveira. (11).

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Consta de Trabalho de Comissões.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Plínio Pompeu, orador inscrito para explicação pessoal.

O SR. PLINIO POMPEU (*para explicação pessoal*) **:** – Há cêrca de vinte dias, o Deputado Hermes Lima iniciou, na Câmara dos Deputados, o debate sôbre o projeto do estatuto do petróleo – elaborado pela Comissão presidida pelo Sr. Odilon Braga.

Tivemos, assim, conhecimento de que aquela Comissão se desencumbira da missão que lhe fôra confiada pelos poderes competentes e não pusemos dúvida que o resultado se aproximava, tanto quanto possível, dos altos interêsses da Nação, dado o valor moral e competência de seus membros e a experiência e patriotismo de seu digno Presidente e Relator.

Era meu intuito agitar êsse magno problema nesta Casa, ao mesmo tempo em que fosse naquela outra do Poder Legislativo, a fim de não se protelerar mais a solução da Lei Orgânica que servirá de base à exploração das nossas perdas petrolíferas e, conseqüentemente, o primeiro passo para ocuparmos o lugar que nos compete entre as mais poderosas e indepentes nações do mundo.

Razões desconhecidas, espírito, talvez, de oposição ao sistema bicameral, têm contribuído para que não seja integral a nossa colaboração em assuntos pertinentes à economia pública, a que estamos obrigados pelo texto da Constituição.

O fato de nossa Magna Carta determinar que as leis sôbre matéria financeira sejam de iniciativa do Presidente da República, tenham início na Câmara dos Deputados, não nos tira o direito de examiná-las e emendá-las e, pelo contrário, nos impõe êsse dever, pois o Senado é – tanto quanto aquela Casa – o outro ramo do Poder Legislativo.

Assim, talvez, não compreendem os que julgam que iniciativa signifique exclusividade – não cabendo ao Senado senão aprovar atabalhoadamente o que vem da Câmara dos Deputados.

Já não me refiro ao caso dos orçamentos da República. A êste respeito quando se discutia, nesta Casa, o do presente exercício, tive então a oportunidade de salientar que apenas nos tinha sido reservado o exíguo prazo de vinte e tantos dias para examiná-lo e emendá-lo, emendas essas que afinal vieram a ser totalmente rejeitadas na Câmara dos Deputados pela escassês do tempo.

Agora vem ao caso – o ante-projeto que organiza o estatuto do petróleo, remetido em fevereiro passado àquela Casa e de que só tivemos conhecimento pela leitura dos discursos, ali pronunciados, sôbre tão palpitante assunto.

Não me consta que algum Senador tenha recebido o impresso com as Mensagens do Exmº Sr. Presidente da República, encaminhando o ante-projeto do estatuto do petróleo e mais elementos elucidativos sôbre o mesmo. Com muito empenho consegui um número do referido impresso, cuja leitura mais me firmou a convicção de que não poderia ser mais acertada a escolha da comissão presidida pelo Sr. Odilon Braga, muito embora tenha as minhas restrições a certos pontos de seu trabalho, como oportunamente mostrarei.

Antes, porém, de iniciar a apreciação dêsse notável estudo, desejo fazer algumas considerações ao discurso do Deputado Hermes Lima, uma vez que foi por intermédio do mesmo que tive o primeiro contacto com a diretriz que me parece acertada para que tenhamos o nervo motor dos grandes, porém inexplorados recursos econômicos que fazem desse imenso País "país do futuro".

Muitas tentativas temos feito, ou por outra, muitas palavras gastamos e muitos projetos delineamos com a intenção de aproveitar o que existe sôbre a face da terra e dentro do solo de um dos maiores países do mundo em extensão e riquezas latentes – se assim podemos chamar a energia e substância da terra que ainda não produz utilidades, as quedas dágua não industrializadas e os minérios não explorados, a respeito de cujo aproveitamento, não temos passado de meras tentativas, logo depois relegadas ao esquecimento, como se estivessem fora da moda.

Para citar apenas os últimos governos que se iniciaram com programas de soluções de algum dos nossos problemas econômicos, temos: o de Epitácio Pessoa, com a siderurgia nacional acertadamente planejada no Vale do Rio Dôce; as obras do Nordeste iniciadas com a única direção técnica e científica capaz de redimir econômicamente aquela imensa região. E' pena que seu Govêrno fôsse tão curto – treze anos apenas.

No Govêrno Getúlio Vargas, agitou-se o problema do trigo. Nada se resolveu. Agitou-se o problema siderúrgico. Também nada foi resolvido. Fechou-se o Parlamento por que nada se resolvia, e piorou tudo. Constroi-se depois uma usina siderúrgica no mais inapropriado lugar, gastando-se três miliões de cruzeiros, para fornecer ferro mais caro do que o fabricado com carvão de madeira e duas vêzes o preço do ferro estrangeiro. E dizem que o problema siderúrgico foi resolvido.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª referindo-se ao problema do ferro disse que não teve solução ao tempo do Govêrno Epitácio Pessoa. Permita-me prestar esclarecimentos, porque o assunto está esquecido e diz respeito a um ponto de vista intransigente do Govêrno de Minas de então, em cuja presidência se achava o Sr. Arthur Bernardes. O govêrno opôs-se tenazmente a que o problema da siderurgia tivesse a solução pretendida pelo Senhor Farghuar.

Acusa-se, constantemente, o Senhor Artur Bernardes de nunca ter querido resolver o problema do ferro. E' preciso se saiba que êle não foi pròpriamente contrário ao contrato da Itabira. A sua única exigência foi que a Itabira assumisse a obrigação de montar aqui a indústria siderúrgica, para poder exportar o minério. A Itabira sempre se opôs, sempre se recusou a instalar essa indústria no Brasil. Aponta-se S. Ex.ª, repito, como negando-se a resolver o problema do ferro; no entanto, S. Ex.ª era favorável à concessão, exigindo apenas se montasse a indústria siderúrgia. A culpa, portanto, pela falta de solução do problema naquela ocasião, não cabe aos governos, mas à Itabira Iron, nos próprios estrangeiros que vinham ao Brasil à busca de concessões, muita vez sem nenhum *back ground,* sem nenhum apôio financeiro atrás de si. De posse da concessão é que iam levantar o capital no estrangeiro. Essa a verdade.

O SR. FERNANDES TAVORA: – Permita-me o nobre colega. A Itabira nunca pretendeu montar indústria siderúrgica.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª sabe que ela jamais quis montar essa indústria e só por isso não teve o contrato.

O SR. FERNANDES TAVORA: – E na pretendida renovação do contrato, em 1928 ou 1929, a cláusula a êsse respeito trazia a expressão *ad libitum*.

O SR. BERNARDES FILHO: – E a exigência do Govêrno mineiro era a obrigatoriedade.

O SR. FERNANDES TAVORA: – Queria escavar o nosso solo, tirar o minério, arranjar divisas; mas montar a usina, não, como muito bem disse o nobre Senador Bernardes Filho.

O SR. PLINIO POMPEU: – Penso que V. Ex.ª está equivocado.

O SR. BERNARDES FILHO: – O Govêrno mineiro não era contrário à exportação; queria apenas se montasse no Brasil a indústria siderúrgica.

O SR. PLINIO POMPEU: – A proposta da Itabira, naquela ocasião, era para montar uma usina siderúrgica. Do minério total a ser exportado, cêrca de trinta milhões de toneladas, cinco por cento seriam transformados em ferro, o que daria mil e quinhentas toneladas para o Brasil.

O SR. BERNARDES FILHO: – A cláusula a êsse respeito continha a expressão *ad libitum*. A Itabira montaria ou não. O que se pretendia, no entanto, era que a cláusula fôsse obrigatória. Não se daria concessão para a exportação do minério sem a montagem da usina.

O SR. PLINIO POMPEU: – A cláusula, no primitivo contrato, era obrigatória, tendo sido, porém, modificada no posteriormente encaminhado à Câmara dos Deputados, em 1935, por mensagem do então Presidente Getúlio Vargas. Segundo essa mensagem, ficou *ad libitum* da Itabira Iron a montagem da usina para o beneficiamento de cinco por cento do minério exportado.

O SR. FERNANDES TAVORA: – Foi justamente a ocasião em que o Senhor Arthur Bernardes, eu e outros fizemos campanha contra a Itabira Iron, exatamente porque não queria montar a usina siderúrgica.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª é autoridade para debater o assunto.

O SR. PEDRO LUDOVICO: – O nobre orador permite um aparte? (*Assentimento do orador*). – V. Ex.ª fêz duas afirmativas bem distanciadas. Disse que, no Govêrno do Sr. Getúlio Vargas, quase nada se fêz nesse sentido. No entanto, êsse govêrno foi o que mais se esforçou pela realização da indústria siderúrgica. Afirmou, também, que os minérios brasileiros não têm sido explorados, o que não representa a verdade. Nestes últimos tempos, principalmente durante a guerra, extraiu-se muito ferro, carvão, cristal de rocha, e outros minérios.

O SR. PLINIO POMPEU: – A guerra nos obrigou a essa exploração. As condições do mundo ansiavam pelo minério.

Oxalá, meditemos no exemplo, para não repetir os seus êrros no problema do petróleo. Do contrário, teremos petróleo nacional por preço duas ou três vêzes superior ao estrangeiro, o que emperraria, cada vez mais, a nossa incipiente economia.

O SR. BERNARDES FILHO: – Vossa Excelência sabe, por acaso, se os lucros compensam **u'a** má administração?

O SR. SALGADO FILHO: – O que não é possível é entregarmos o colossal patrimônio do nosso subsolo aos *trusts* estrangeiros, porque ficaríamos subjugados aos seus desígnios, sempre contrários aos interêsses do Brasil.

O SR. BERNARDES FILHO: – Muito bem.

O SR. PLINIO POMPEU: – Nunca teremos petróleo ou siderurgia se não dispusermos de capital estrangeiro.

O SR. SALGADO FILHO: – A siderurgia existe, representada pelas grandes usinas.

O SR. PLINIO POMPEU: – Produzindo mais caro que com o carvão de madeira.

O SR. SALGADO FILHO: – Se entregarmos o petróleo ao domínio estrangeiro, será mais um produto a êle cedido e nunca uma garantia da economia e defesa do Brasil.

O SR. PLINIO POMPEU: – O nosso problema máximo é e será, por muito tempo, o de transporte. Se precisarmos de petróleo é para fazer o transporte do que a agricultura produz; dos minérios que se extraem da terra para transformá-los em utilidade; enfim, para elevar o nível econômico e fazer a felicidade do povo, pois tal deveria ser o desiderato de todos os Govêrnos.

Iniciamos essa nova fase de vida constitucional agitando o problema de transporte. Não faltaram discursos, nas duas Casas do Parlamento, propondo medidas para se aparelharem as estradas de ferro, melhorando as suas condições técnicas, a fim de se obter fretes mais baixos; desobstruir os portos e, tudo isso, com a intenção de baratear o custo da vida. Decorridos mais de dois anos, nada disso se fêz e o custo da vida duplicou. Agora mesmo o Govêrno foi obrigado a proibir a exportação de gêneros de primeira necessidade, a fim de baratear a vida porque êsses produtos estão faltando no mercado.

Qual o motivo de estarem faltando? De certo é não termos transporte. Se não o temos, o agricultor evidentemente não plantará para não ver perdido o produto de seu trabalho.

De que serve aumentar-se a produção nacional, se a mesma não pode circular, não pode alcançar o centro consumidor? Êsse aumento não serviria a ninguém, nem ao consumidor, nem ao produtor. Por isso o produtor não produz e as estatísticas demonstram a queda da produção.

Se não tivermos estradas e portos aparelhados, o custo da vida cada vez ficará mais caro e os problemas sociais complicar-se-ão.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. PLINIO POMPEU: – Com todo o prazer.

O SR. BERNARDES FILHO: – Vossa Excelência acredita que entregando o petróleo ao estrangeiro – o que Vossa Excelência pretende é entregar – resolveremos êsses problemas?

O SR. PLINIO POMPEU: – Peço a V. Ex.ª a gentileza de aguardar minhas posteriores considerações.

Não pretendo se entregue o petróleo ao estrangeiro. Penso não podemos resolver o problema sem o auxílio do capital externo. Não peço, absolutamente, se entregue o produto ao estrangeiro. Sou contra a sua cessão a qualquer pessoa, ao alienígena, ao Govêrno ou ao monopólio.

O SR. BERNARDES FILHO: – Agradeço a informação do nobre colega.

O SR. SALGADO FILHO: – Se o ilustre orador é contra a entrega ao particular, ao estrangeiro e ao Govêrno, a quem, então, quer que o produto seja cedido?

O SR. PLINIO POMPEU: – A todos que queiram explorá-lo. Nossos imensos veios petrolíferos – se é que existem – atingiram cêrca de trezentos milhões de hectares, mais que suficiente para quem deseje inverter capital.

Há poucos dias, o nosso eminente colega Senador Salgado Filho, demonstrou que o transporte de certa mercadoria tinha custado tanto quanto o seu próprio preço.

Mas que fazer para se evitar isso? Baixar o frete seria aumentar o *deficit* da estrada. A solução está no **aparecondições** técnicas. O frete arbitrário, sem o cálculo de seu custo, trará, fatalmente, prejuízo, ou ao público que necessita da estrada, ou à própria estrada que transporta abaixo do custo.

E quem paga êsse prejuízo? E' sempre o povo porque as estradas são quase tôdas do Govêrno que é obrigado a aumentar os impostos para mantê-las. Para se baixar o frete é preciso que se melhorem as condições técnicas, diminuindo as rampas, aumentando-se

material rodandate. Para tudo isso precisamos de dinheiro e muito dinheiro. Poderemos adquiri-lo dentro do nosso País? Não há uma pessoa sensata que responda afirmativamente. As nossas condições econômicas baixaram assustadoramente. Se tomarmos por base o segundo produto agrícola do Brasil – que é o algodão – no Estado de São Paulo o seu maior produtor, verificamos que a safra algodoeira, que foi ali em 1944 de 445.572 toneladas, baixou em 1945 para 248.509 toneladas; em 1946, para 241.837 toneladas e, em 1947, para 213.769 toneladas. Quer dizer que, em quatro anos, a safra algodoeira foi reduzida a menos da metade. Por outro lado, a indústria da seda animal, pràticamente desapareceu.

Trata-se, como se vê, de matérias primas da maior indústria brasileira, que é a têxtil. O prejuízo sofrido pela economia nacional, sòmente na produção algodoeira, vai a mais de dois bilhões de cruzeiros. Não foi possível evitar isto, porque não temos dinheiro para melhorar os nossos meios de transportes, mecanizar e financiar a lavoura. Como teremos para empregá-lo na exploração do problemático Noelino – **181.144** – Emendas – 11-7, descobrimento do petróleo que tem enriquecido e também arruinado, tão grande número de emprêsas?

Basta citar a Venezuela, onde o petróleo se apresenta por *exsudação*, o que não é o caso do Brasil – onde, nestes últimos 35 anos, mais de 40 companhias tentaram descobrir o petróleo e somente 3 foram bem sucedidas.

Para a descoberta e preparo da exploração, foram ali empregados dois bilhões e quatrocentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros, quantia essa que seria muito maior se não fôsse a sua abundância e facilidade de sua descoberta na região do Lago Maracaibo, onde o petróleo aparece ali por exsudação, denunciando, assim, a sua presença.

Na Colômbia, entre diversas emprêsas que se arriscam a essa exploração, só uma conseguiu sucesso, depois de despender cêrca de novecentos milhões de cruzeiros, antes de começar a explorá-lo econômicamente.

No Paraguai, não obstante a mais provável existência de abundantes jazidas petrolíferas, na região do Chaco, o que fez desencadear uma guerra com a Bolivia, a companhia concessionária de sua exploração já dispendeu quantia avultadíssima sem lograr localizar tais jazidas.

Nos Estados Unidos, o maior produtor de petróleo do mundo, onde a técnica está mais adiantada e com a facilidade extraordinária de transportes, vemos, pelo relatório. Odilon Braga que, de 50.398 poços perfurados antes de janeiro de 1929, cêrca de 47.939 ou 95,1% resultaram secos e apenas 2.460 ou 4,9% acusavam a existência de reservas de importância comercial.

Com os métodos modernos de pesquisa, as probabilidades de êxito aumentaram. Mesmo assim, a percentagem dos que alcançaram êxito não ultrapassou de 19,6%. De 4.796 poços praticados em 1944 foram produtivos 944 e dêsses apenas 709 acusaram a existência de óleo e os outros 235 produziram gás e outras substâncias. Êsse resultado só foi possível por se tratar de país onde a técnica é adiantadíssima, aplicada em terrenos geològicamente bem estudados; e não obriga a se concluir que essa percentagem possa ser obtida em qualquer terreno de possibilidades petrolíferas.

O petróleo existe em terrenos de formação recente, quando já existia matéria orgânica no planeta. Êle é o resultado da distilação dessas matérias orgânicas – vegetal e animal. Nos terrenos de rochas primitivas, antes da existência da vida na terra, não pode existir o petróleo. Portanto, as pesquisas de petróleo só se fazem nesses terrenos – formados depois que já existia a vida no globo, que são os de rochas porosas – sedimentares, areníticos ou calcáreas.

O petróleo ocupa a porosidade das rochas juntamente com gases fortemente comprimidos. Aberto o poço, dá-se o desequilíbrio entre a alta pressão interna, produzida pelos gases e a pressão da atmosfera, o que faz o petróleo drenar pelos interstícios da rocha até o fundo do poço e jorrar à grandes alturas, às vêzes superior a setenta metros. Êle não existe, como comumente se pensa, formando lagos subterrâneos ou rios, sendo preciso apenas meter a sonda para se possuir o grande depósito armazenado debaixo do chão.

A terra sofreu, a princípio, grandes convulsões em que as cochas da superfície se aprofundavam, ocupando lugares entre as de formações diferentes. Dai existirem falhas, entre as

rochas sedimentares, ocupadas por rochas primitivas. Eis a razão por que muitas vêzes, um poço perto de outro petrolífero – pode ser sêco, e noutro mais adiante – pode se encontrar petróleo.

O geólogo, que estuda o terreno em procura do petróleo, sabe onde há possibilidade de encontrá-lo e onde não há essa possibilidade. Naquele terreno faz tôdas as operações que a técnica moderna exige para o bom êxito da localização do poço. Essas operações de prospecção geofísicas, de elevado custo, apenas aumentam as possibilidades de se encontrar o petróleo, mas não dão a certeza de sua existência. Ao ser assentada a sonda para um poço pionéiro, não há geólogo nenhum que diga: Aqui vamos encontrar petróleo. Só a sonda, *exclusivamente a sonda*, pode encontrar o petróleo. Não existe nenhum outro aparelho, até o presente momento, que possa descobrí-lo. E' possível que, para o futuro, ainda se descubra uma espécie de "radar" que através da profundidade da terra prove a existência do petróleo. Ninguém, alguns anos atrás, poderia supor que se descobrisse um aparelho com o qual, através da escuridão da noite, se pudesse pressentir e calcular o tamanho de corpos à grandes distâncias. O "radar" foi descoberto e, graças a êle, a esquadra americana, numa noite tempestuosa, aniquilou a esquadra japonesa.

E' possível que ainda tenhamos uma espécie de "radar", que através da profundidade da terra determine onde está o petróleo. Mas isso são apenas conjecturas ou fantasias com as quais, na época atual, não podemos contar. Vamos ser práticos e encarar os fatos como êles se apresentam no momento.

No Brasil existem cêrca de três milhões de quilômetros quadrados ou trezentos milhões de hectares de terrenos sedimentares, onde é possível a pesquisa do petróleo. A maior parte dêsses terrenos compreendem zonas quase inacessíveis, sem estrada, cobertas de grandes matas e rios. A zona da Bahia, onde se encontrou, até agora, o petróleo, é relativamente pequena, mas, devido à sua proximidade da capital baiana, foram possíveis as primeiras pesquisas com resultados animadores. O primeiro campo descoberto foi o de "Lobato", que encheu de entusiasmo todo o povo brasileiro.

Dizia-se depois da descoberta do primeiro poço que dentro em pouco tempo estaríamos livres da importação do petróleo, pois o nosso daria para as nossas necessidades e sobraria para a exportação.

Nesse campo, o poço nº 163 foi o primeiro a provar a existência do petróleo no Brasil. Mais dezesseis foram ali perfurados, com um total de 13.153,66 metros, sendo que sete deles com resultados positivos. Atualmente, três estão ativos e podem dar cêrca de 58 barris do óleo. Desde 1940 até 31 de dezembro de 1946, os poços do campo de Lobato produziram 50.896 barris de óleo, a maior parte proveniente do L-15, que foi perfurado em 1941, com uma produção potencial inicial elevada, porém muito variável e ainda hoje capaz de produzir cêrca de 40 barris, se fôr novamente limpo. Isso afirma o Dr. Avelino Inácio de Oliveira, Conselheiro Representante do Ministério da Agricultura, no Conselho Nacional do Petróleo. O campo de Candeias, o mais importante de todos, produziu, de 1941 até 31 de dezembro de 1946, 132.726 barris. O de Aratu é pràticamente só de gás. No de Itaparica foram extraídos de 1942 até 31 de dezembro de 1946 – 52.309 barris.

Todo êsse óleo, extraído até 31 de dezembro de 1946, regula 37.000 toneladas. Como o nosso consumo importa, conforme o relatório Odilon Braga, em 2.203.805 toneladas, isto é; 6.120 toneladas por dia, o petróleo extraído até 31 de dezembro de 1946 daria apenas para seis dias do nosso consumo. O campo de Candeias, o único de aproveitamento econômico, tem a produção efetiva de 3.590 barris diários. Mas isso não quer dizer que êle produza durante um mês 107.700 barris. Além da parafina que dificulta a eficiência do pôço, é necessário que os técnicos regulem a sua produção com os gases que fazem subir o petróleo. Se não fôr tomada essa precaução, os gases se desprendem e o pôço baixa de rendimento, sendo necessário o bombeamento ou injeção de ar, operação sempre despendiosa e de menor rendimento.

Na Bahia, abriram-se também poços pioneiros em mais sete campos, depois de cuidadosos estudos. Foram, assim, pesquisados e sondados onze campas, porém sòmente quatro alcançaram êxito relativo.

O petróleo medido nesses quatro campos, isto é, o petróleo que está

debaixo da terra é avaliado em cêrca de dezessete milhões de barris.

Quer isso dizer: se pudéssemos extrair todo êsse petróleo, de uma só vez, o mesmo não daria para as necessidades dos Estados Unidos em três dias e meio. Cada pôço, para produzir êsse petróleo, quer seja produzido, quer seja sêco, como o caso de todos os perfurados nos sete campos que falharam, custa de seis a oito milhões de cruzeiros. Imaginemos que tenhamos que perfurar êsses poços no alto Amazonas, no Acre, transportando sondas pesadíssimas, material complicado, sem estradas. Quanto nos custará cada pôço e quais as possibilidades de êxito ?

Por isso, Sr. Presidente, julgo muita fantasia e viver fora da realidade supor-se que possamos resolver o problema do petróleo com os nossos débeis recursos financeiros.

Custa crer que homens da sólida cultura do Deputado Hermes Lima julguem que estamos em condições, no momento atual, de resolver, com os nossos recursos, o problema cio petróleo brasileiro. Se não podemos resolver o de transporte, que é vital, nem o do do trigo, que é só plantar, uma vez que fomos os pioneiros dessa cultura na América do Sul, como poderemos encontrar capital para arriscar numa indústria de "caráter lotérico", na expressão daquêle digno Deputado?

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Excia. dá licença para um aparte?

O SR. PLINIO POMPEU: – Pois não, com prazer.

O SR. BERNARDES FILHO: – Não sou contra o capital estrangeiro e nem poderia sê-lo. Sou contra a participação do capital estrangeiro como de associado ao negócio do petróleo, o que não exclui a possibilidade da sua participação sob a forma de financiamento ou outras que possam existir. V. Excia. a êsse respeito faz confusão. Aqueles que se insurgem contra o projeto Odilon Braga não se insurgem contra o capital estrangeiro, porque ninguém no Brasil pode ser contra o capital estrangeiro que merece tôdas as garantias. O que se combate é a vinda dêsse capital para explorar o petróleo. O Brasil é uma nação organizada; devemos valer alguma coisa no conceito dos Estados Unidos da América do Norte; devemos desfrutar de algum prestígio para, ao menos, obter a assistência técnica, que nos é imprescindível para resolver o problema, e até mesmo os recursos financeiros, que sejam necessários. Esta a tese que preliminarmente defendemos. Se V. Excia. provar por A mais B que, não obstante tudo isso, não se pode resolver o problema do petróleo sem a associação do capital estrangeiro, então examinêmo-lo sob outro aspecto. O que não é possível é admitirmos a associação dêsse capital sem prèviamente nos convencermos que é impossível resolvê-lo com os nossos recursos.

O SR. PLINIO POMPEU: – V. Excia. julga que temos área de terreno sedimentar, capaz de dar petróleo, de 300 milhões de hectares no Brasil?

O SR. BERNARDES FILHO: – Não estou examinando o problema sob o aspecto técnico. Refiro-me apenas à parte financeira, política e de segurança nacional.

O SR. PLINIO POMPEU: – Deve ser ligado um aspecto ao outro.

O SR. BERNARDES FILHO: – Mas temos ou não petróleo?

O SR. PLINIO POMPEU: – Se temos uma área imensa, podemos dar em concessão a milésima parte, ou metade, sem prejudicar o problema do petróleo. E' o que vou demonstrar.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Excia. demonstre e depois discutiremos o assunto.

O SR. PLINIO POMPEU: – Note-se ainda que o trigo nos leva, em divisas, quase duas vêzes as que empregamos no petróleo com a circunstância de nos conduzir à humilhante situação de pedintes, implorando a sua venda por intermédio de escorchante monopólio de Estado.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Excia. tem tôda a razão neste ponto. O Brasil assinou com a Argentina um convênio sôbre trigo que nunca deveria ter assinado. E' um acôrdo humilhante. A prova é que até hoje não logrou aprovação pelo Congresso. Está em vigor há dois anos e com convênio ou sem convênio estariamos do mesmo modo pagando o preço atual pelo trigo.

O SR. FERNANDES TAVORA: – V. Excia. sabe quanto os argentinos nos levam sòmente pelo aumento do preço de trigo? Dez milhões de cruzeiros, mensalmente.

O SR. BERNARDES FILHO: – O convênio do trigo, na Argentina, foi sempre fixado na base do preço do mercado internacional, e a verdade é que quem fixa o prêço do mercado internacional é a Argentina, porque é a que tem maiores disponibilidades de trigo para o comércio normal.

O SR. PLINIO POMPEU: – Por isso chamei de escorchante o monopólio de Estado. Se não fosse a nossa imprevidência, essas divisas poderiam ser aplicadas em utilidades que aumentassem o nosso potencial econômico.

Se quer porém o nobre Deputado Hermes Lima aumentar a fome do povo brasileiro com novos impostos, para tentar resolver um dos problemas nacionais – que se faça a majoração de tributos produzindo pão, que nos fartará em futuro próximo, pois a aplicação de dinheiro, na cultura do trigo, é positiva, sem o caráter lotérico.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Excia. me perdõe, mas está sendo incoerente. Realmente, devemos fazer tudo para plantar o trigo, isto é fora de dúvida. Há, porém, quem afirme que o trigo brasileiro fica mais caro do que o argentino. No entanto. V. Excia. aconselha a sua plantação e nega no que diz respeito ao petróleo, porque, podendo vir a correr o risco de custar mais do que o estrangeiro, não devemos tentar explorá-lo.

O SR. PLINIO POMPEU: – A cultura do trigo no Brasil está positivada, pois deu ótimos resultados.

O SR. BERNARDES FILHO: – Há quem diga que o trigo plantado no Brasil fica mais caro. Não tenho elementos para afirmá-lo porque desconheço. Estou repetindo o que ouvi...

O SR. PLINIO POMPEU: – Vossa Ex.ª não pode afirmar.

O SR. BERNARDES FILHO: – ...mas, apesar disso, precisamos plantar trigo, ainda que custe mais caro. Vossa Ex.ª há-de convir que se dá o mesmo com o petróleo.

O SR. PLINIO POMPEU: – A plantação do trigo não têm esse caráter lotérico. Já com o petróleo é preciso saber onde êle se encontra.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª acredita que estrangeiros viriam para cá atrás de petróleo sem ter a certeza de que êle existe?

O SR. FERNANDES TAVORA: – Êles foram para a Venezuela e lá gastaram cêrca de trezentos milhões de dolares, antes de surgir a primeira gota de petróleo. Não será o Brasil que há de inverter trezentos milhões de dólares para fazer loteria.

O SR. BERNARDES FILHO: – A loteria do petróleo é muito relativa. Grande loteria esta, em que nunca vi o estrangeiro perder! V. Ex.ª sabe que o petróleo existe. O que há é o seguinte: não se sabe onde. Pode-se gastar mais ou menos até encontrar, mas a verdade é que sempre se encontra.

O SR. FERNANDES TAVORA: – E se forem pequenas bacias petrolíferas que nunca permitam tirar resultado?

O SR. PLINIO POMPEU: – Em todo terreno sedimentar há possibilidade de se encontrar petróleo; só não há em terreno de rocha, primitivo. Isto não quer dizer que em todo terreno sedimentar exista petróleo.

O SR. FERNANDES TAVORA: – O principal é haver exploração comercial. Para isso são precisos muitos bilhões de cruzeiros. Não vejo, no Brasil, onde se buscar soma tão vultosa.

O SR. BERNARDES FILHO: – Não se trata de encontrar bilhões no país, mas de fazer valer o prestígio do Brasil na Comunidade das Nações, sobretudo nos Estados Unidos da América do Norte.

É justo que pleiteemos sua ajuda; porque de nossa parte nunca lhe faltamos com a nossa solidariedade, sendo de esperar-se, pois, que nos assista no caso do petróleo, possibilitando-nos sua exploração por nós mesmos.

O SR. FERNANDES TAVORA: – Nosso valor acaba de ser demonstrado na Conferência de Bogotá.

O SR. BERNARDES FILHO: – O petróleo é coisa, concreta.

O SR. PLINIO POMPEU: – Para explorá-lo é preciso que se permita a participação do capital estrangeiro no negócio. Se o estrangeiro deseja participação, é sinal evidente de que existe petróleo entre nós.

O SR. FERNANDES TAVORA: – A Conferência de Bogotá acaba de demonstrar qual o nosso valor.

O SR. PLINIO POMPEU: – Peço permissão a V. Ex.ª para continuar.

É de estarrecer quando S. Ex.ª afirma que a Nação dá, todos os anos, 300 milhões de cruzeiros para serem empregados na valorização da Amazônia. É que dessa quantia bem poderiam ser tirados 100, 150, 200 milhões de cruzeiros que fôssem, para a pesqui-

sa do petróleo em tôda aquela vasta região.

E acrescenta: "A indústria petrolífera se pagará muito mais rapidamente do que a valorização da Amazônia e do que, para os cofres nacionais, a conclusão das obras do Nordeste".

Poderia ter acrescentado: do que os gastos com o Ministério da Educação e Saúde, Viação e Transporte, Defesa Nacional, etc.

Mais adiante: "O General Juarez Távora calcula, com bons fundamentos, em 3.000.000 de quilómetros quadrados a área do petróleo a ser pesquisada em nosso País.

Entrará, então, pela cabeça de alguém que os concessionários de pesquisas no Brasil irão inverter 200.000.000, 300.000.000, 400.000.000, ou 500.000.000 de cruzeiros de uma só vez, para pesquisar em tôda essa vasta área o petróleo que nela se possa encontrar?"

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª sabe quanto já se emitiu improdutivamente no Brasil?

V. Ex.ª está falando em 300 ou 400 milhões...

O SR. PLINIO POMPEU: – Perdão, não sou eu quem está falando em 300 ou 400 milhões. Estou lendo.

O SR. BERNARDES FILHO: – Uma despesa de 300 ou 400 milhões de cruzeiros, em matéria de petróleo, para o Brasil, nada representa.

O SR. LUCIO CORRÊA: – V. Ex.ª tem tôda a razão.

O SR. FERNANDES TAVORA: – Realmente a quantia nada significa, mas não resolve coisa alguma.

O SR. BERNARDES FILHO: – Se se tratasse de loteria – V. Ex.ª há de convir – talvez até com 100 milhões se encontrasse o petróleo, na primeira sondagem...

O SR. FERNANDES TAVORA: – Pode até ser encontrado sem precisar sondagem.

O SR. BERNARDES FILHO: – Não vejo nenhum mal em se arriscar, contanto que do risco possa advir a emancipação econômica do Brasil.

O SR. FERNANDES TAVORA: – Precisamos arranjar petróleo dentro de poucos anos, para que uma guerra ou outra desgraçada eventualidade não nos surpreenda desprevinidos.

O SR. BERNARDES FILHO: – O Presidente Arthur Bernardes...

O SR. PLINIO POMPEU: – A quem muito admiro.

O SR. BERNARDES FILHO: – ...fixou, com grande felicidade, seu pensamento sôbre o problema do petróleo: êle não pode ser hoje comparado com o que era há 20 anos atras; naquêle tempo sobrava petróleo no mundo e hoje, ao que nos consta, há falta e essa se agrava dia a dia.

A verdade é que se não nos ajudarem a solver o problema do petróleo, é possível que o mundo também fique sem êle...

Os entraves que se criam para a exploração do petróleo terão, da parte de Companhias estrangeiras, o limite obrigatório do seu próprio interêsse.

O SR. FERNANDES TAVORA: – Talvez daqui a 50 anos...

O SR. BERNARDES FILHO: – Se fôsse daqui a 50 anos. V. Ex.ª não veria que nos Estados Unidos, já está havendo racionamento na distribuição do petróleo, já estão adotando o regime de cotas para exportação. Neste particular, aliás, não sei porque a Argentina, que possue petróleo, tenha conseguido cota superior a nossa. Meus votos são por que isso não seja devido à nossa incapacidade...

O certo é que, se houvesse sobra de petróleo, não haveria racionamento no mundo.

O SR. FERNANDES TAVORA: – Todos sabemos que há falta dêsse produto.

O SR. BERNARDES FILHO: – Ora, se está havendo falta, a solução dêste problema não interessa pròpriamente ao Brasil, mas à comunidade das Nações, e é justo, portanto, que os Estados Unidos olhem para o petróleo brasileiro, ajudando-nos a explorá-lo como nos parecer mais justo e não como querem que se resolva.

O SR. FERNANDES TAVORA: – Vamos ver se os americanos se decidem a proceder dêsse modo.

O SR. BERNARDES FILHO: – Acho que o primeiro passo seria um entendimento com o Govêrno daquela Nação, nesse sentido. Depois de esgotadas as possibilidades de exito, aí sim, e só aí, poderíamos examinar a participação do capital estrangeiro na exploração.

O SR. PLINIO POMPEU: – Permanecemos há dezenas de anos nesta situação e assim continuaremos se não procurarmos o capital estrangeiro para solução do problema.

O SR. BERNARDES FILHO: – Talvez, hoje, os Estados Unidos tenham interesse em ter o petróleo brasileiro explorado, ainda que só por nós.

O SR. PLINIO POMPEU: – Continua o deputado Hermes Lima:

"Por que cabeça passará a idéia de que os trustes trarão, imediatamente, para o Brasil, com pressa enorme de descobrir nosso petróleo..."

Ora, Sr. Presidente, em primeiro lugar, julgo que ninguém aconselhou que se entregasse a monopólio de um truste a pesquisa e exploração de petróleo de tôda vasta zona sedimentar do Brasil A palavra "trust" esta aí empregada como um espantalho aos ingênuos pruridos nacionalistas da classe estudantil, que, ao mesmo tempo, serve, talvez sem intenção, aos objetivos do partido do Sr. Carlos Prestes, que dá o significado de truste ao capitalismo explorador e fomentador de guerras",

O anteprojeto do estatuto do petróleo, tratando da pesquisa, dá apenas exclusividade de zona. As bacias sedimentares ficarão divididas em treze províncias e cada província em zonas que variarão de dimensões de 20.000 a 30.000 hectares, conforme a província, e nenhum titular poderá deter simultâneamente mais de cinco autorizações. Se é assim, o limite máximo de autorização será 150.000 hectares, isto é – *metade de um milésimo das bacias sedimentares petrolíferas.* Isso não é entregar a trustes as nossas jazidas petrolíferas. Ficarão sobras suficientes para os capitalistas corajosos e patriotas que queiram prestar êsse grande serviço à nossa Pátria, colocando-a entre os maiores produtores de petróleo do mundo.

O govêrno deve também continuar, por intermédio do órgão competente, a pesquisar e explorar o petróleo.

Nos Estados Unidos a indústria petrolífera está compreendida em três grupos:

1º – as chamadas grandes companhias, que são em número de 10;

2º – as companhias de segunda classe, que são em número de 20;

3º – milhares de pequenas companhias, sociedades e indivíduos, que produzem aproximadamente a metade dos 5.000.000 barris diários, extraídos naquele País.

Que poderá impedir que tenhamos também aqui milhares de companhias nacionais, que se dediquem a essa indústria? O que eu julgo é que isso não será para o nosso tempo e que é preciso que a *demarrage* dessa indústria seja feita por quem esteja em condições de praticá-la.

Não vejo o perigo da escravidão pelo "capitalismo fomentador de guerras".

Estou certo de que é impossível aproveitamento e desenvolvimento do nosso potencial econômico, sem a ajuda do capital e técnicos estrangeiros. O de que precisamos é de ambiente de boa vontade, para que êsse capital e os técnicos se integrem na nossa comunhão e se tornem, mais adiante brasileiros, como acontece com os que vão para os Estados Unidos.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª dá licença para mais um aparte?

O SR. PLINIO POMPEU: – Com muito prazer.

O SR. BERNARDES FILHO: – Já que tenho interrompido a V. Ex.ª, creio que inoportunamente...

O SR. PLINIO POMPEU: – Ao contrário; o nobre colega está me ajudando bastante no raciocínio, e seus apartes me enchem de satisfação.

O SR. BERNARDES FILHO: – ...faço questão de relembrar que não combato a vinda do capital estrangeiro; antes, pelo contrário, acho que o Brasil lhe deve abrir as portas, dando-lhe as mesmas garantias de tratamento dispensadas ao capital nacional. Sabe o Senado que o Brasil jamais poderá adquirir rapidamente o seu desenvolvimento econômico sem a colaboração do capital estrangeiro. Êste pois é necessário. É preciso muito cuidado com as concessões. Apenas isso.

O SR. PLINIO POMPEU: – Não creio que êsse capital venha para o País sem qualquer concessão.

O SR. BERNARDES FILHO: – O capital estrangeiro vem para aqui e aqui mantém uma indústria de atividade privada que não depende de concessões para funcionar. Acho mais do que justo que se dê a esses capitais estrangeiros um tratamento idêntico, igual, igualissimo ao dos capitais nacionais.

O SR. PLINIO POMPEU: – Mas são problemáticos os lucros. Quando os lucros são positivos, é muito fácil o emprego de capital.

O SR. BERNARDES FILHO: – Parece-me que V. Ex.ª não me compreendeu; estou apenas fazendo uma diferenciação, porque se poderá inferir de minhas palavras que sou contrário ao capital vindo do estrangeiro. Ao invés disso, ninguém advoga mais a vinda para o Brasil de capitais estrangeiros do que eu. Acho que são imprescindíveis ao nosso desenvolvimento, quer

econômico, quer social, ou por outra, a todos os nossos serviços. Agora, a vinda dêsses capitais sob regime de concessão é que é preciso ser muito estudada antes de se consentir que venham.

O SR. PLINIO POMPEU: – Pois é isso que devemos fazer: estudar e muito.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Quer dizer que V. Ex.ª acha que, se não houver concessões, é possível que não tenhamos petróleo?

O SR. BERNARDES FILHO: – Não digo isso. Se, entretanto, amanhã, V. Excelência me provasse que se esgotaram todos os recursos do Govêrno brasileiro para conseguir a solução do problema do petróleo, bem como o crédito necessário para financiá-lo; em suma, se V. Ex.ª provasse que é humanamente impossível resolver êsse problema vital para nós, já aí, então, diria a V. Ex.ª que êsses capitais estrangeiros só poderiam ser aceitos em sociedade com o Estado e não apenas com particulares.

O SR. PLINIO POMPEU: – Vossa Ex.ª nesse ponto pensa muito diferente de mim. Sou, nêsse caso, pela sociedade do Estado. Não creio na eficiência de sociedades mistas entre o Estado e particulares.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Excelência está discutindo o projeto de lei em que se permite a participação do estrangeiro com 40% do capital. É isto que V. Ex.ª está discutindo.

O SR. PLINIO POMPEU: – Pelo contrário, acho que se deve dar muito mais.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Excelência quer a liberdade absoluta.

O SR. PLINIO POMPEU: – Quero a liberdade em determinadas zonas para encorajar o capital nacional, com o exemplo do estrangeiro, e para a formação de técnicos brasileiros.

O SR. BERNARDES FILHO: – A êsse respeito nós nunca chegaremos a um acôrdo.

O SR. PLINIO POMPEU: – Se tivermos em vista uma das maiores emprêsas estrangeiras, que aqui desenvolvem suas atividades – a "Light and Power" – verificaremos que grande parte do desenvolvimento do nosso parque industrial, tanto na capital paulista como nesta cidade, tem nela o seu maior fator.

O SR. BERNARDES FILHO: – Está aí um caso em que V. Ex.ª faz justiça. A "Light" é uma companhia que tem prestado inegáveis serviços ao Brasil. Mas o petróleo é outro caso; o petróleo envolve aspectos muito mais sérios.

O SR.. PLINIO POMPEU: – As obras grandiosas, empreendidas por essa companhia, desviando as águas dos tributários do Tieté para a reprêsa do Cubatão, a fim de evitar calamidades – como as da sêca de 1924 – e as que estão sendo feitas no Paraíba, reforçando a reprêsa do Ribeirão das Lages, são extraordinàriamente surpreendentes, não só sob o ponto de vista técnico e vulto de capital empregado, mas também pela certeza de que não falhará a energia nesta cidade e em São Paulo, para as suas respectivas indústrias. E se acompanharmos a alta de preços de tôdas as utilidades, nêsses últimos anos, inclusive o de transporte que duplicou e triplicou verificamos também que só a "Light" mantém a sua mercadoria – que é energia e luz – a preço relativamente baixo e sem aumento.

Qual foi o perigo que essa companhia estrangeira trouxe à nossa segurança? Se ela não existisse, não creio que os capitalistas nacionais tivessem se reunido para uma organização tão grandiosa. E, se assim o fizessem, o preço da energia elétrica triplicaria, como é o caso de quase tôdas as indústrias o Brasil, as quais deram de lucro, durante a guerra, mais de cem por cento do capital e até hoje porfiam em manter-se nesse nível. Qual o motivo para julgar que o capital estrangeiro, aplicado à exploração do petróleo, tenha procedimento diferente?

O SR. BERNARDES FILHO: – Aí é que V. Ex.ª parece desconhecer o passado do petróleo. A sociedade petrolífera do mundo, está bem marcada. Procure V. Ex.ª saber quais têm sido seus processos e metódos no mundo inteiro V. Ex.ª verificará que não se pode estabelecer paralelo entre concessões como as da "Light" e as pretendidas pelo petróleo...

O SR. PLINIO POMPEU: – Mas V. Ex.ª talvez conheça essa situação sòmente por um prisma. V. Excelência deve estar lembrado de que no México essas companhias não corresponderam ao que delas esperavam. Que fez o México? Nacionalizou-as. E que fizeram os Estados Unidos e os outros países? Por acaso mandaram fôrças para sustentar os acôrdos? Não. E não acredito que isso se faça ainda.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Excelência assim afugenta o capital estrangeiro...

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Além disso o petróleo se mantém num preço muito baixo. Um litro de gasolina, que vem dos Estados Unidos, custa, no Brasil, mais barato do que uma garrafa de água mineral, de Minas Gerais.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Excelência tem razão no particular. Mas isso não prova que, se pudéssemos resolver o caso do petróleo, não fôssemos capazes de produzir a gasolina mais barata do que a água mineral.

O SR. PLINIO POMPEU: – O ferro, com a nossa siderurgia, aumentou de preço.

O SR. BERNARDES FILHO: – Aumentou. Mas bem ou mal, barato ou caro, aí existe o ferro.

Entretanto, V. Ex.ª diz muito bem, mas aí houve êrro, êrro grave, êrro técnico.

O SR. PLINIO POMPEU: – Houve êrro e êsse êrro nós devemos evitar agora.

O SR. BERNARDES FILHO: – Mas, bem ou mal convenha V. Ex.ª, Volta Redonda pode ter sido um êrro, pode ter sido, industrialmente falando, em êrro técnico, pode ser uma emprêsa incapaz de produzir economicamente – mas, bem ou mal, produz ferro.

O SR. PLINIO POMPEU: – Não resolvemos o problema do ferro. O nosso ferro custa o dobro do ferro americano. O ferro de Minas Gerais, feito com carvão de madeira, é mais barato que o de Volta Redonda. Repito: precisamos abrir as portas ao capital e aos técnicos estrangeiros que queiram colaborar conosco, integrando-se em nossa comunhão.

Os impostos sôbre a renda, na América do Norte e Europa, atingiram tal ponto, que o capital tende a emigrar. Que venha para o Brasil, onde terá lucros compensadores e servirá para o nosso desenvolvimento econômico. Será uma ajuda mútua, benéfica para as duas partes. A aplicação de recursos dos Estados Unidos, em nosso país, é a garantia da segurança do continente americano, numa política de desenvolvimento econômico, que trará a paz e o fortalecimento de todo o continente.

Não julgue ninguém que eu seja partidário de que se entregue a exploração das nossas jazidas petrolíferas a um monopólio de capitalistas estrangeiros ou nacionais ou mesmo do próprio govêrno. Temos uma área sedimentar imensa, onde pode existir petróleo que dará para todos quantos queiram se dedicar a essa indústria. Julgo apenas que não é com o capital nacional que possamos ter um desenvolvimento eficiente nêsses próximos cinqüenta anos.

O SR. BERNARDES FILHO: – Vossa Excelência dá licença para um aparte? *(Assentimento do orador)*. De onde veio o capital para Volta Redonda? De onde veio o capital para São Francisco? Para o Vale do Rio Doce e para a eficácia da Fábrica Nacional de Motores?

O SR. PLINIO POMPEU: – O capital para Volta Redonda veio da América do Norte.

O SR. BERNARDES FILHO: – Há pouco votamos aqui um crédito de quatrocentos mil cruzeiros para aumento do capital do Vale do Rio Doce.

O SR. PLINIO POMPEU: – Mas se não fôsse a América do Norte não teríamos montado Volta Redonda da forma por que está montada. O material elétrico, como tudo mais, veio da América do Norte. Volta Redonda é um primor de técnica.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª convenha comigo em que, se pudemos conseguir êsse pouco em relação ao ferro, por que não o poderemos em relação ao petróleo, em cuja exploração há interêsse ainda maior do que o nascido no desenvolvimento do ferro?

O SR. PLINIO POMPEU: – É isso que eu quero. Estamos, então, de acôrdo.

O SR. BERNARDES FILHO – Mas não sob a forma que V. Ex.ª pretende – a da associação.

O SR. PLINIO POMPEU: – Quanto à exploração já iniciada pelo Govêrno, sou propenso à sua continuação, ampliando-se, tanto quanto possivel, a outras zonas de maiores possibilidades, aplicando-se nisso os recursos orçamentários e mais os que possam advir das taxas que as companhias nacionais ou estrangeiras tenham que pagar.

Reputo, também, imprescindível que o Conselho Nacional do Petróleo se transforme em Conselho Nacional de Energia, que trate de tôdas as fontes de energia – tanto dos combustíveis líquidos, como dos sólidos – mineral, vegetal e também, rios, quedas de água.

Em tôdas essas fontes de energia, poderia ser lançada uma pequena taxa de aproveitamento relativo ao consu-

mo ou ao número de cavalos força nas fábricas e motores – mesmo que sejam elétricos, a vapor ou de explosão, inclusive os automóveis. O provento dessa taxa seria aplicado no estudo para o aproveitamento das quedas de água pertos dos centros consumidores e desprovidos de energia elétrica; no desenvolvimento de nossas minas carboníferas; no reflorestamento das matas; na pesquisa do petróleo e na instalação de uma refinaria de xisto betuminoso, uma vez que sua presença, em grande quantidade em nosso território, dispensa pesquisas incertas e caríssimas.

O resultado dessa distilação seria aproveitado por nossas Fôrças Armadas, até o quanto necessário, e nos colocaria a par dos conhecimentos técnicos, familiarizando-nos com a indústria petrolífera.

Não desejo, Sr. Presidente, alongar-me por mais tempo na análise do ante-projeto do estatuto do petróleo uma vez que devo fazê-lo na Comissão que a União Democrática designou para estudar o assunto. Minha presença, na tribuna, não tem outra intenção senão a de abrir, nesta Casa, o debate de tão importante problema, a fim de que outros, mas competentes e com melhores qualidades, o prossigam, a bem do nosso desenvolvimento e da grandeza de nossa Pátria. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado)*

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Trabalho de Comissões.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.

Recebem emendas perante a Mesa

Hoje:

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1948, que transforma a atual Imprensa Nacional em Departamento de Imprensa Nacional;

Projeto de lei da Câmara nº 49, de 1948, que faz doação de um terreno ao Paulistano Esporte Clube, na cidade, de Campina Grande, no Estado da Paraíba;

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1948, que autoriza o Poder Executivo a encampar a Estrada de Ferro "Ilhéus a Conquista", no Estado da Bahia;

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1948, que organiza o quadro da Secretaria e Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar e dá outras providências.

Hoje e amanhã:

Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1948, criando uma Coletoria Federal, no Municípios de Ingá, no Estado da Paraíba, e dando outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1948, que dispõe sôbre as comemorações das batalhas dos Guararapes, e dá outras providências.

Proposta Orçamentária para o exercício de 1949, aprovada pela Comissão Diretora

CONGRESSO NACIONAL

(Discriminação de Despesa)

VERBA 1 – PESSOAL

		Dotação (em cruzeiros)	
		Fixa Cr$	Variável Cr$
	Consignação I – Pessoal Permanente		
01 –	Pessoal Permanente		
	02 – Quadro do Senado Federal.....	6.175.800	
03 –	Subsídio		
	02 – Senado Federal.....	4.806.000	5.508.000

Consignação III – Vantagens

09 – Funções gratificadas
02 – Senado Federal..... ..... 118.600

12 – Gratificação por serviço extraordniário
02 – Senado Federal..... ..... 150.000

14 – Gratificação de representação
02 – Senado Federal..... 60.000

15 – Gratificação adicional
02 – Senado Federal..... 1.050.000

17 – Gratificação de representação de Gabinete
02 – Senado Federal..... ..... 250.000

Consignação IV – Indenizações

22 – Ajuda de custo
02 – Senado Federal..... ..... 702.00

Consignação V – Outras Despesas com Pessoal

25 – Substituições
02 – Senado Federal..... ..... 85.000

Verba 2 – Material

Consignação 1 – Material permanente

03 – Livros, fichas bibliográficas, impressos, documentos, revistas e outras publicações especializadas destinadas a biblioteca ou coleções:
02 – Senado Federal..... 100.000

Dotação
(em cruzeiros)
Variável
Cr$

13 – Móveis e artigos de ornamentação, máquinas, aparelhos e utensílios de escritórios, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo, aparelhos e utensílios de copa cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria, material de sericicultura, indústria e fiação e tecelagem de seda:

Consignação II – Material do Consumo

17 – Artigos de expediente, desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência:
02 – Senado Federal..... 200.000

19 – Combustíveis, material de lubrificação e limpeza de máquinas, material para conservação de instalações de máquinas e de aparelhos, sobressalentes de máquinas e de viaturas, artigos de iluminação:
02 – Senado Federal 200.000

26 – Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, adubos em geral e corretivos, inseticidas e fungicidas, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral:
02 – Senado Federal 20.000

28 – Vestuários, uniformes e equipamentos, artigos e peças acessórios, roupas de cama, mesa e banho, tecidos e artefatos:
02 – Senado Federal 150.000

Consignação III – Diversas Despesas

30 – Água e artigos para limpeza e desinfecção, serviços de asseio e higiene, lavagem e engomagem de roupas, taxas de água, esgôto e lixo:
02 – Senado Federal..... 80.000
31 – Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros, seguros de bens móveis e imóveis:
02 – Senado Federal..... 50.000
32 – Assinatura de órgão oficiais:
02 – Senado Federal..... 20.000
33 – Assinatura de recortes de publicação periódicas:
02 – Senado Federal..... 15.000

VERBA 2 – MATERIAL

Consignação III – Diversas Despesas

35 – Despesas miúdas de pronto pagamento
02 – Senado Federal..... 120.000
37 – Iluminação, fôrça motriz e gás:
02 – Senado Federal..... 120.000
38 – Publicações, serviços de impressão e de encadernação, clichés:
02 – Senado Federal..... 400.000
40 – Ligeiros reparos, adaptações, consêrtos e conservação de bens móveis e imóveis:
01 – Adaptações, consertos e conservação de bens móveis
02 – Senado Federal..... 100.000
02 – Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis:
02 – Senado Federal..... 100.000
42 – Telefone, telegramas , telefonemas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais:
02 – Senado Federal..... 80.000

VERBA 3 – SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação I – Diversos

41 – Salário-família:
02 – Senado Federal..... 200.000

VERBA 5 – EVENTUAIS

Consignação I – Diversos

01 – Despesas imprevistas não constantes das tabelas:
02 – Senado Federal..... 60.000

Senado Federal, em 10 de abril de 1948. – Julio Barbosa, Diretor Geral da Secretaria.

17ª SESSÃO, EM 13 DE ABRIL DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Clodomir Cardoso.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Cícero de Vasconcelos.
Goes Monteiro.
Ismar de Goes.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
FIávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucia Corrêa.
Salgado Filho.
Camilo Mercio (29).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 39 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 4º Secretario *(servindo* de 2º) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário declara que não há expediente.

O SR. PRESIDENTE: – Terminado o prazo regimental de recebimento de emendas perante a Mesa, vão à Comissão de Constituição e Justiça os projetos de lei da Câmara nºs 48, de 1948, que transforma a atual Imprensa Nacional em Departamento de Imprensa Nacional; 49, de 1948, que faz doação de um terreno ao Paulistano Esporte Clube, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba; 50, de 1948, que autoriza o Poder Executivo a encampar a Estrada de Ferro Ilhéus a Conquista, no Estado da Bahia; e 51, de 1948, que organiza o quadro da Secretaria e Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar e dá outras providências.

Dessas proposições, as três primeiras não receberam emenda alguma. As oferecidas ao Projeto nº 51 vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas e aprovadas as seguintes:

EMENDAS

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1948

Nº 1

Onde convier:

Art. ... Na Justiça Militar os Advogados de Ofício da segunda entrância continuam com os vencimentos iguais aos dos Promotores da primeira entrância, e os desta ficarão no padrão imediatamente abaixo, devendo contribuir para o montepio militar.

Justificação

Pelo Decreto-lei nº 9.584, de 14 de agôsto de 1946, publicado, com a respectiva tabela, no dia 29, os Advogados de Ofício da Justiça Militar de segunda entrância tiveram os seus

vencimentos igualados aos dos Promotores da primeira entrância.

Agora, entretanto, no projeto número 1.018, já aprovado pela Câmara, e atualmente em curso no Senado, foram elevados os vencimentos daqueles Promotores, sem que os advogados tivessem sido contemplados.

O objetivo da emenda é simplesmente manter a atual situação de igualdade.

E' de tôda justiça que os Advogados de Ofícios de primeira entrância também sejam contemplados, ficando, assim, com os vencimentos num padrão imediatamente abaixo.

E' o critério da igualdade pôsto em prática pelo Sr. Presidente da República, que vetando a lei que favorecia ùnicamente funcionários do Ministério da Educação, **frizou** que cargos semelhantes devem ser igualmente tratados.

Esta emenda trata também do montepio militar, benefício de que, na Justiça Militar, sòmente as famílias dos Advogados de Ofício não podem gozar, porque êles, e ùnicamente êles, não têm ainda direito à respectiva contribuição. É o que se vê do Código da Justiça Militar. Decreto-lei nº 925, de 2 de dezembro de 1938, que, no artigo 400, estabelece:

"Os atuais ministros, auditores, representantes do ministério público e escrivães, nomeados até a presente data, terão direito à contribuição para o montepio militar, de acôrdo com os respectivos postos honoríficos, ou, se os não tiverem, de acôrdo com os postos anteriormente atribuídos aos respectivos cargos".

É mais uma injustiça que deve ser reparada. A dificuldade era saber como poderiam contribuir, porque o critério único era do pôsto honorário, que os Advogados nunca tiveram. Mas esta dificuldade já desapareceu porque foi removida pelo govêrno atual no Decreto-lei nº 9.789, de 9 de setembro de 1946, que, publicado no dia 11, determina no art. 1º: "Os contribuintes civis do montepio militar concorrerão para a referida contribuição com a importância mensal igual a dois têrços (2/3) de um dia de vencimentos".

E o parágrafo único acrescenta: "O cálculo da importância será sempre na base dos vencimentos a que efetivamente fizer jús o funcionário.

Por tôdas estas razões que são justas, a presente emenda merece aprovação integral.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1948. – *Bernardes Filho*.

Nº 2

Acrescente-se, onde convier:

11 escrivães de 1ª entrância – padrão "L".

3 escrivães de 2ª entrância – padrão "N".

Justificação

Os escrivães da Justiça Militar têm sôbre os ombros a responsabilidade do andamento dos processos criminais em trânsito nos respectivos cartórios, além de todas as providências de caráter administrativo, sendo os chefes dos cartórios.

São auxiliares diretos do Superior Tribunal Militar, pois preparam os processos que, em grau de apelação, tenham de subir àquela Côrte de Justiça Especial.

Todos os cargos de chefia e direção pertencem, em regra geral, aos padrões de vencimentos das letras e "O" e "P".

Nada mais justo e procedente do que atribuir-se aos escrivães de 1ª e 2ª entrância da Justiça Militar os padrões "L" e "N", respectivamente. Além disso, trata-se de cargos ocupados por servidores estabelecidos, isolados, e sem horizonte de qualquer acesso, pelo que, para não perderem o estímulo, tão necessário em qualquer setor de atividade humana, devem ser bem remunerados, a fim de se dedicarem inteiramente aos seus cartórios, sem a preocupação da procura de outros misteres estranhos à função onde possam angariar vantagens pecuniárias com visível prejuízo para o serviço.

Atente-se, também, que êsses escrivães não recebem custas de qualquer espécie, de sorte que são obrigados a viver dos minguados vencimentos, o que não acontece aos seus colegas da Justiça Civil.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1948. – *Pereira Moacyr. – Francisco Gallotti.*

Nº 3

Acrescente-se, onde convier:

O cargo de Secretário da Procuradoria Geral da Justiça Militar será exercido, em caráter efetivo, pelo atual titular, em comissão, do Supremo Tribunal Militar, sendo classificado na letra "O".

Justificação

O Ministério Público Militar deverá ter organização própria, de acôrdo com o que dispõe o art. 124, da Constituição Federal e, assim, não é possível que, sendo distintas as organizações das Secretarias do Ministério Público e do Superior Tribunal Militar, exista como Secretário da Procuradoria Geral da Justiça Militar um funcionário da Secretaria do Superior Tribunal Militar.

Classificando-o na letra "O" ficará êle equiparado, em vencimentos, aos Chefes de Seção da Secretaria do Superior Tribunal Militar.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1948. – *Plinio Pompeu.*

O SR. PRESIDENTE: – Esta sôbre a mesa, para receber emendas durante as duas próximas sessões, o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1948, que institui na Fôrça Aérea Brasileira a medalha de "Campanha do Atlântico Sul" e dá outras providências. Os avulsos dessa proposição ja se acham distribuídos.

Continua a hora do expediente. Não há oradores inscritos. *(Pausa.)*

Nenhum Senhor Senador querendo usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:
Attilio Vivacqua.
Ernesto Dornelles.
Mathias Olympio.
Etelvino Lins.
Durval Cruz.
Pereira Pinto.
Alfredo Neves (7)

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:
Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Victorino Freire.
José Neiva.
Novaes Filho.
Apolonio Sales.
Walter Franco.
Henrique de Novaes.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Alfredo Nasser.
Filinto Müller.
Olavo Oliveira (13).

O SR. PRESIDENTE: – Não há matéria a submeter.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Trabalho de Comissões.

Levanta-se a sessão às14 horas e 45 minutos.

Recebem emendas perante à Mesa

Hoje:

Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1948, criando uma Coletoria Federal, no Município de Ingá, no Estado da Paraíba, e dando outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1948, que dispõe sôbre as comemorações das batalhas dos Guararapes e dá outras providências.

Hoje e amanhã:

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1948, que institui na Fôrça Aerea Brasileira a medalha de "Campanha no Atlântico Sul" e dá outras providências.

18ª Sessão, em 14 de Abril de 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14,30 horas comparecem os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plinio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Ismar Góes.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Roberto Glasser.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Salgado Filho.
Camilo Mércio. (33)

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 33 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Telegramas:

De Valter de Assis e outros, funcionários do Serviço Nacional de Febre Amarela, congratulando-se com o Senado pelo seu pronunciamento favorável ao Decreto nº 454, e apresentando agradecimentos, em nome da classe. – Inteirado.

De Osvaldo Lopes e outros, vítimas das enchentes do rio Paraguassú, na Cidade de São Felix, Bahia, apelando no sentido de lhes ser distribuída a verba especial que lhes foi destinada, em caráter de urgência. – Inteirado.

Do Sr. Edward Catete Pinheiro, comunicando haver assumido o cargo de Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará. – Inteirado.

Memorial:

Nº 1, de 1948, do Presidente do Sindicato dos Professôres de Ensino Secundário e Primário de São Paulo, propondo, em nome da classe, a manutenção da atual distribuição dos tempos escolares, em contraposição ao que dispõe o substitutivo ao Projeto nº 155, de 1947, em curso na Câmara dos Deputados. – À Comissão de Educação e Cultura.

Ofícios:

Nº 319 – Encaminha autógrafo do Projeto de Lei nº 48-1948.

Rio, em 5 de abril de 1948.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins

o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 48-1948, que modifica a redação do artigo 1º do Decreto-lei nº 5.481, de 25 de junho de 1928 e revoga o Decreto-lei nº 5.234 de 8 de fevereiro de 1943.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto aprêço. – *Munhoz da Rocha,* 1º Secretário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 55, de 1948

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O artigo 1º do Decreto nº 5.481, de 25 de junho de 1928 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os edifícios de dois ou mais pavimentos, construídos de cimento armado ou material similar incombustível, sob a forma de apartamentos isolados, entre si, que contiver cada um, pelo menos, três peças, e destinados a escritórios ou residências particulares, poderão ser alienados, no todo ou em parte, objetivamente considerados, e constituirá cada apartamento propriedade autônoma sujeita às limitações estabelecidas nesta lei".

Artigo 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto-lei número 5.234, de 8 de fevereiro de 1943.

Nº 343 – Encaminha autógrafo do Projeto de Lei nº 74-1948.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 74-1948, que declara isento de impôsto de importação, taxas aduaneiras e de previdência social, gado importado das repúblicas platinas, para consumo público, na cidade de Pôrto AIegre.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto aprêço. – *Munhoz da Rocha,* 1º Secretário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 1948

Declara isento de impôsto de importação, taxas aduaneiras a de previdência social, gado importado das repúblicas platinas, para consumo público, na cidade de Pôrto Alegre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado isento de direitos de importação e taxas aduaneiras é mais a de previdência social, o gado vacum, até 15.000 cabeças, provindo das repúblicas platinas, entre 1º de setembro e 31 de outubro de 1947, e cuja carne se tenha destinado ao consumo da população da cidade de Pôrto Alegre, capital do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O importador, para gozar os favores desta lei, deverá comprovar, documentadamente, dentro de 30 dias da sua vigência, perante a respectiva repartição fiscal, que o gado importado foi abatido, e sua carne entregue ao consumo público.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio, em 8 de abril de 1948

Nº 344 – Encaminha autógrafo do Projeto de Lei nº 72-1948.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 72-1948, que autoriza o Poder Executivo a dar execução ao Plano de legação ferro-rodo-fluvial entre as cidades de Anápolis, em Goiás, e Belém, no Pará.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto aprêço, – *Munhoz da Rocha,* 1º Secretário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1948

Autoriza o Poder Executivo a dar execução ao Plano de ligação ferro-rodo-fluvial, entre as cidades de Anápolis, em Goiás e Belém, no Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Govêrno da União autorizado a dar pronta execução ao Plano de ligação rodo-ferro-fluvial Anápolis-Belém.

Art. 2º O plano a que se refere o artigo anterior é constituído da seguinte forma:

a) Melhoramentos na rodovia Anápolis-Uruaçu;

b) prolongamento desta rodovia até Tocantínia, ou suas proximidades, seguindo o traçado, se possível, o divisor de águas dos rios Tocantins e Araguáia;

c) melhoramento das condições de navegabilidade do Rio Tocantins, no trêcho compreendido entre Tocantínia e Tocantinópolis;

d) construção de uma rodovia que ligue Tocantinópolis à terminal da Estrada de Ferro Tocantins, em Jatobá, cruze o Rio Araguáia nas imediações de Araguatins e passe por Marabá;

e) melhoramentos na Estrada de Ferro Tocantins;

f) melhoramento das condições de navegabilidade do Rio Tocantins, entre Alcobaça, ponto inicial da Estrada de Ferro Tocantins e a cidade de Belém;

g) construção das obras de acostagem, nos trêchos navegáveis do Rio Tocantins, mencionados nos itens "c" e "f", necessárias à melhor operação do tráfego fluvial.

Art. 3º Para o custeio das obras constantes desta lei, serão consignadas no Orçamento Federal, ou, no Plano de Valorização da Amazônia, verbas suficientes, de acôrdo com o programa estabelecido pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. No corrente ano, os serviços a executar constarão de *Estudos* e da construção rodoviária mencionada na letra "b", do artigo 2º. Utilizar-se-á para seu custeio a importância de vinte milhões de cruzeiros (Cr$ 20.000.000,00), constante do Orçamento Federal para 1948, Ministério da Viação e Obras Públicas, Verba 4, Consignação VII, Subconsignação VIII, número 1, e outros recursos que venham a ser atribuídos para o mesmo fim, os quais serão distribuídos ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio, em 8 de abril de 1948.

Nº 345 – Encaminha autógrafo do Projeto de Lei nº 64-1948.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 64-1948, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato celebrado entre o Govêrno Federal – Serviço do Patrimônio da União – e D. Rita Gonçalves Ribeiro.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto aprêço. – *Munhoz da Rocha*, 1º Secretário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 58, DE 1948

Autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato celebrado entre o Govêrno Federal – Serviço do Patrimônio da União – e D. Rita Gonçalves Ribeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – E' autorizado o Tribunal de Contas a registrar o contrato de locação, a título precário, celebrado em data de 29 de agôsto do corrente ano, entre o Govêrno Federal (Serviço do Patrimônio da União), e D. Rita Gonçalves Ribeiro, assistida de seu marido Venício Ribeiro de Oliveira, do próprio nacional, constante da área de 18,24 m2, situado na subida do Corcovado, freguesia da Gávea, nesta Capital, com 4,80 m. de frente para a escadaria e 3;80 m. de frente ao fundo, pelo aluguel mensal de Cr$ 355,00, para construção de um *Stand,* destinado ao comércio de bijuterias.

Artigo 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio, em 8 de abril de 1948.

Nº 346 – Encaminha autógrafo do Projeto de Lei nº 63-1948.

Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 63-1948, que dispõe sôbre matrícula nas escolas primárias para os filhos de artistas de circo.

Aproveito o ensejo para **renvoar** a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto apreço. – *Munhoz da Rocha, Primeiro Secretário.*

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 59, DE 1948

Dispõe sôbre matricula nas escolas primárias para os filhos de artistas de circo.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º – Os filhos de artistas de circo pavilhões e variedades, que acompanham seus pais em excursões pelo interior do país, serão admitidos nas escolas públicas ou particulares locais, mediante a apresentação do certificado de matrícula da escola da última localidade por onde tenham passado.

Artigo 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 243, de 1948

Da Comissão de Saúde sôbre a Petição nº 4, de 1947.

Relator: Roberto Glasser.

Pela Petição nº 4, de 1947, Paulo de Azevedo Matos e outros, oficiais-práticos e proprietários de farmácia, representando todos os colegas da Zona Nordeste do Brasil, residentes em Andradina, Estado de São Paulo, solicitam apôio desta Casa do Congresso, no sentido de obter amparo legal ao seu necessário licenciamento.

A pretensão dos peticionários está consubstanciada no Projeto de Lei número 9, de 1947, da Câmara dos Deputados. ao qual a douta Comissão de Saúde Pública, daquela Casa do Congresso, ofereceu substitutivo, restabelecendo um favor obtido pelos práticos de farmácia ao tempo do Império e mais tarde, ainda sob êsse regime, revogado.

Havendo, portanto, projeto em trânsito na Câmara dos Deputados, sou de parecer que a Petição nº 4, de 1947, seja arquivada, podendo esta Comissão pronunciar-se, posteriormente, sôbre o assunto.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1948 – *Hamilton Nogueira,* Presidente. – *Roberto Glasser,* Relator. *Levindo Coelho. – Pedro Ludovico – Pereira Moacyr.*

PARECER

Nº 244, de 1948

Da Comissão de Redação de Leis

Redação final do Projeto de lei nº 33, de 1948, da Câmara dos Deputados.

A Comissão é de parecer que seja aprovada a redação dada em anexo ao Projeto de lei nº 33, de 1948, da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 13 de abril de 1948. – *Clodomir Cardoso,* Presidente. – *Augusto Meira,* Relator. – *Cícero de Vasconcelos. – Waldemar Pedrosa. – Ribeiro Gonçalves.*

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º E' criado, no Quadro Permanente do Ministério da Marinha, um cargo isolado, de provimento efetivo, de Professor Catedrático da Escola Naval (Cadeira de Matemática), Padrão M.

Art. 2º A despesa resultante, na importância anual de Cr$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil cruzeiros), correrá, no presente exercício, a cargo do saldo existente na conta corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 245, de 1948

Da Comissão de Redação de Leis

Redação final do Projeto de lei nº 24, de 1948, da Câmara dos Deputados.

Esta Comissão é de parecer que seja aprovada a redação anexa do Projeto de lei nº 1.080-A de 1947-48, da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 12 de abril de 1948. – *Clodomir Cardoso,* Presidente. – *Waldemar Pedrosa,* Relator. – ***Ribeiro Gonçalves**. – Augusto Meira.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr$ 4.379,30 (quatro mil trezentos e setenta e nove cruzeiros e trinta centavos), para atender ao **pagameno** de gratificação de magistério, relativa ao período de 6 de julho a 31 de dezembro de 1946, concedida a Antônio de Assis Republicano, Professor Catedrático (E. N. M. – U. B.) padrão M, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, de acôrdo com o que dispõe o Decreto-lei nº 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de número 8.315, de 7 de dezembro de 1945.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 246 de 1948

Da Comissão de Redação de Leis

Redação final da emenda do Senado à Proposição nº 146, de 1947.

A Comissão é de parecer que seja aprovada a redação da emenda aditiva do Senado Federal ao Projeto de

lei nº 320-A, de 1947, da Câmara dos Deputados (anexo).

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 12 de abril de 1948. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Ribeiro Gonçalves*, Relator. – *Cícero de Vasconcelos.* – *Augusto Meira. - Waldemar Pedrosa.*

Emenda aditiva do Senado Federa ao Projeto de lei nº 320-A, de 1947 da Câmara dos Deputados.

Art. 3º A isenção concedida nesta: lei não abrange as taxas de previdência a que estiver sujeito o material importado.

PARECER

Nº 247, de 1948

Da Comissão de Viação e Obra: Publicas, sobre a Proposição numero 10, de 1948.

Relator: Ernesto Dornelles

O Sr. Presidente da Republica., em Mensagem ao Congresso, pediu autorização para abrir credito especial de Cr$ 10.000.000,00, como contribuição ao Estado do Maranhão.

Em Exposição de Motivos, o Ministério da Viação e Obras Publicas, depois de estudar a representação que fora encaminhada pelo govêrno daquele Estado, manifestou-se favoravelmente a concessão dos recursos financeiros solicitados. Fundamentou seu ponto de vista dizendo que, destinando-se o auxilio a resolver problemas de transportes, proporcionariam, desde logo, um largo incremento a produção de óieos e produtos vegetais, produtos de que ha manifesta escassez no país.

Ao atender o Sr. Presidente da Republica o que pleiteou aquele govêrno estadual, não manifestou S. Ex.ª, preferência por uma unidade da Federação, mas, sim, sua esclarecida compreensão de que cabe a União socorrer os Estados que, por. falta de recursos próprios, não estejam em condições de explorar riquezas locais e de interêsse econômico para a Nação.

O fato de não existir ainda um plano de conjunto não deveria impedir se deixasse de resolver o caso concreto de reconhecida importância e oportunidade, como o que fora apresentado a S. Ex.ª.

Encarando o problema pelo mesmo prisma, resolveu a Câmara dos Deputados, a nosso ver, acertadamente, estender o auxilio aos Estados do Piauí e Paraíba, cujas condições em nada diferem das do Maranhão.

Dai o projeto agora encaminhado ao Senado, que, pelas mesmas razoes expostas na Mensagem Presidencial e na Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Viação, nos parece deve ser aprovado, como o foi na Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 29 de janeiro de 1948. – *Henrique de Novaes*, Presidente.– *Ernesto Dornelles*:, Relator. – *Francisco Gallotti*. – *Euclydes Vieira.*

PARECER

Nº 248, de 1948

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 10, de 1948. Relator: Sr. Roberto Simonsen.

O projeto nº 914, de 1947, aprovado pela Câmara dos Deputados, merece a aprovação do Senado. Os Estados contemplados pelo auxilio federal previsto no projeto são dos demais baixos índices de produção níveis de vida. Partimos do principio de que incumbe a União Federal assistir ao desenvolvimento econômico das áreas e populações mais pobres da Federação.

Poder-se-ia objetar – e nos parece, justo levar em conta em certa medida esta objeção – que regiões de menor produtividade não devem absorver recursos nacionais, escassos para desenvolver outras mais capazes, presentemente, de responderem ao investimento com um entendimento maior a mais. pronto. Se encontrassemos recursos. nas aplicações que no momento apresentam condições mais propicias, agiria a União como age um empreendedor ao aplicar seus capitais, dando-lhes o emprego mais produtivo, aquele que mais contribui para. seu enriquecimento e para o enriquecimento geral.

No caso da economia nacional, não há duvida que se deve levar em conta as condições econômicas de qualquer auxilio federal, considerando, como na verdade é, um investimento. Devemos quanto possível evitar as subvenções improficuas. Nossa preocupação fundamental, para, elevar os níveis de vida das populações brasileiras, deve ser aumentar a produtividade geral da economia brasileira como um todo, com o que estaremos aumentando o dividendo do brasileiro e criando para os nossos patrícios fontes de emprego mais e mais remuneratórias.

Ha porem fatores sociais econômicos, políticos, militares a culturais que

deven. condicionar essa orientação. Desejo apenas apontar os que me parecem mais significativos. O primeiro dêles e que a mobilidade natural das populações para onde elas encontram melhor remuneração, é limitada. A segunda e de que o território que recebemos dos nossos antepassados impõe-nos o dever da manutenção do domínio político, e este exige um povoamento mínimo. A terceira e de que exatamente as regiões do Norte e do Nordeste são as que apresentam presentemente maior importância estratégica para o Brasil, nas circunstância do mundo de hoje, e o imperativo da defesa nacional, em relação a elas, se traduz na exigência, também, de u:n povoamento mínimo. Quarto, não é desejável, para o futuro do Brasil, deixar decair, degradar ou perecer núcleos de vida regional, pois da variedade econômica e cultural é que se faz a comércio interno e a riqueza, ao menos potencial, do nosso pais.

Portanto, se por um lado devemos levar em conta a produtividade no emprego dos recursos financeiros, por outro somos obrigados a conservar "ativos" que só futuramente darão largos rendimentos, e é imperioso para nos não permitir que se esgotem as populações locais ou que os seus remanescentes continuem vegetando ou decaiam a condições de vida. bastante inferiores, mesmo relativamente ao nível médio brasileiro.

A posição dos Estados, interessados nos índices de produção e de padrões de vida no Brasil, foi por nos localizada num trabalho, sôbre "Recursos Econômicos e Movimento das Populações", com dados relativos a 1938. Não são, evidentemente, dados mais precisos, como desejaríamos, mas outros não dispúnhamos.

Como uma indicação bastante aproximada da realidade, chegamos a índices provisórios de produtividade *por capita*, computando produção agrícola, produção industrial e contribuição tributária. Retificando o calculo com a nova estimativa da população para 1938, baseada no censo de 1940, temos, aproximadamente, para aquêle ano representativo de antes da guerra **,os** seguintes resultados:

	Per capita Cr$	Índice
Maranhão.....	165	23
Piauí.....	148	21
Paraíba.....	240	34
Brasil.....	707	100

Nos índices primitivos figurava o Pará com o mais baixo índice, ao lado do Piauí. A retificação dos efetivos demográficos melhorou a posição do Pará, que alias não é objeto do auxilio ora projetado, visto que já figura no programa constitucional de assistência á Amazônia.

Alguns itens de produção não foram computados pela falta de dados comparativos. Êstes elementos não afetariam praticamente os índices dos Estados em foco. Por outro lado, é certo que o cômputo dos tributos Indiretos é mais favorável aos Estados produtores de artigos de consumo ou importadores para redistribuição. Mesmo, porém, afastando a contribuição tributária, os dados de produção se apresentavam assim:

	Per capita Cr$	Índice
Maranhão.....	128	23
Piauí.....	115	21
Paraíba.....	197	35
Brasil.....	555	100

Os dados atualizados, com as últimas cifras apuradas pelas nossas estatísticas, se apresentam quase sem alteração:

	Per capita Cr$ 1944	Índice 1944
Maranhão.....	172	17
Piauí.....	230	22
Paraíba.....	400	39
Brasil.....	1.023	100

Um cartograma que apresentamos no nosso trabalho referido continua valido, salvo uma alteração no tocante ao Ceara, que não está, em foco. (Anexo) .

As informações sôbre salários são ainda muito escassas; contudo, tomando elementos do IAPI, a estimativa do salário médio industrial para 1945 foi:

Maranhão.....	250
Piauí.....	241
Paraíba.....	224
Brasil.....	476

Acresce que êsses Estados foram dos que mais sofreram as privações da guerra e dos que. mais sofreram a redução da produção para certos artigos de exportação, cessada a guerra.

Do ponto de vista da necessidade, assim, a assistência financeira esta. plenamente justificada.

Entretanto, tal assistência, em forma de auxílios, socorros, subvenções ou mesmo empréstimos, não devem ser outorgados sem um prévio planejamento, que leve em conta a melhor aplicação do recurso e a sua aplicação, quanto possível, integrada ou coordenada aos programas e aos interêsses da economia nacional, Como um todo.

No caso do projeto, êste requisite não se poderia exigir rigorosamente, sob pena de procrastinar a concessão do auxilio que urge aos Estados interessados. Entretanto, deveríamos talvez pensar, para o futuro, em entrosar tais auxílios e planos regionais num planejamento econômico nacional, que levasse em conta os interesses regionais em função dos supremos interesses do conjunto do país.

No caso do Maranhão, já foi apresentado um programa de equipamento, o qual contêm certos elementos do planejamento a que me refiro. Foi êsse programa, origem do pedido de auxílio á União. O programa do Governo do Estado prevê a abertura de facilidades de. transporte que redundarão no aumento da produção do babaçu, hoje uma das produções que poderíamos considerar, do ponto de vista nacional, "critica", no sentido da famosa classificação adotada pelos órgãos da economia de guerra norte-americana. O babaçu ter faltado ao mercado interno, e tem sido sujeito a restrição a. exportação. Todavia, é de esperar que possamos em breve não só eliminar a escassês do babaçu. no mercado nacional, mas fazer dele um esteio do desenvolvimento econômico de extensas regiões do Nordeste brasileiro, particularmente o Maranhão e o Piauí, e um item importante em nossas importações, onde a crise, de alcance nacional, é evidente.

As populações dos Estados contemplados no projeto tiveram e têm que lutar com condições naturais, de solo, de hidrografia ou pluviosidade, ou de temperatura e humildade, duras para o trabalho humano. 0 meio e os recursos que nele existem reclamam alta dose de técnica e de capital para serem amplamente aproveitados :pelo homem, em beneficio do Brasil. A. ciência esta caminhando para yencer os problemas do trabalho nas regiões mais quentes, da mesma maneira como os venceu nos frios extremos. Cumpre aos brasileiros, alias,. aproveitar e ativar as pesquisas cientificas e industriais neste campo. Antes disto, porém, o saneamento, a. organização dos transportes e programas adequados de produção, incluindo, de certo, o ensino, muito poderão fazer pelo levantamento econômico dêsses Estados.

Não seria justo deixar de referir ás qualidades do homem do Nordeste brasileiro: a sua resistência no trabalho, a sua inteligência, a sua tenacidade, a sua energia diante de condições adversas. Desvalorizado pela. subnutrição, pelas endemias, pela. falta de escolas, pela absoluta carência de recursos de técnica e. de capital, castigado por uma natureza ainda não domesticada, êle porém não desanima. Estou certo de que as energias do homem selecionado, que também soube enfrentar a aventura colonial do deserto, em épocas marcantes de nossa história, poderão ser remobilizadas a serviço da moderna civilização brasileira. Êsse homem saberá dar a maior produtividade aos recursos com que o assistir a União, num programa adequado.

Assim, sou dos primeiros a considerar que o auxílio da União a êsses Estados deve ser mais amplo, uma vez que se investiguem as condições e as possibilidades e se planejem as aplicações, tendo em vista todos os fatores e os interesses da economia nacional.

Com êstes fundamentos, pois, sou de parecer deva o Senado aprovar o projeto em causa.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1948. – *Ivo d'Aquino*, Presidente. – *Roberto Simonsen*, Relato – *Santos Neves*. – *Vespasiano Martins. – Apolônio Sales. – José Américo. – Salgado Filho* vencido pelo defeito de forma. Não compreendo a abertura de credito sem aplicação definida, sem um planejamento que o justifique e haja certeza como vai ser empregado.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDUSTRIA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO

BRASIL

Índice de produtividade e de nível de vida das populações brasileiras, segundo Unidades Federadas

1944

REGIÕES E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	PRODUÇÃO (Cr$ 1.000)	POPULAÇÃO (ESTIMATIVA)	PRODUÇÃO "PER CAPITA"		PRODUÇÃO + RENDA TRIBUTÁRIA (Cr$ 1.000)	PRODUÇÃO+ RENDA TRIBUTÁRIA "PER CAPITA"	
			Numeros absolutos (Cr$)	Número indices Brasil-100		Números absolutos (Cr$)	Número índices Brasil-100
Nordeste.....	4.453.270	10.929.700	407	40	4.778.330	437	40
Maranhão.....	232.382	1.354.400	172	17	267.943	198	18
Piauí.....	207.368	900.600	230	22	(1) 207.368	(1) 157	(1) 14
Ceará.....	655.602	2.290.100	286	28	709.667	310	28
Rio Grande do Norte.....	350.725	844.000	416	41	376.312	446	40
Paraíba.....	623.967	1.561.300	400	39	662.910	425	38
Pernambuco.....	1.955.634	2.935.600	666	65	2.096.655	714	65
Alagoas.....	428.131	1.043.700	410	40	457.475	438	40
Pará.....	285.987	1.019.400	281	27	347.375	341	31
São Paulo.....	20.094.647	7.890.200	2.547	249	21.404.283	2.713	245
Distrito Federal.....	5.138.081	1.941.700	2.646	259	5.749.183	2.961	268
Resto do Brasil.....	16.384.487	23.519.000	697	68	17.829.916	758	69
BRASIL.....	46.356.742	45.300.000	1.023	100	50.109.087	1.106	100
Fontes	Anuário Estatístico do Brasil – Ano VI e VII – 1945 e 1946						
Notas (1)	Não obtivemos dados da " Renda Tributária" do Estado						

–

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDUSTRIA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO

Índices de produtividade e de nível de vida das populações brasileiras, segundo as unidades federadas

Unidades da ederação	Produção global computada (mil cru-zeiros)	Número de habitantes (estima-tiva)	Produtividade "per capita	índices
			Cr$	
Acre	36.357	78.100	466	84
Amazonas	88.101	435.100	202	36
Pará	145.286	918.500	158	28
Maranhão	153.101	1.192.900	128	23
Piauí	91.482	793.200	115	21
Ceará	353.649	2.017.100	175	32
Rio Grande do Norte	158.599	743.400	213	38
Paraíba	271.209	1.375.200	197	35
Pernambuco	1.123.162	2.586.800	434	78
Alagoas	278.191	919.300	303	55
Sergipe	169.167	524.100	323	58
Bahia	674.634	3.781.100	178	32
Espírito Santo	206.520	728.200	284	51
Rio de Janeiro	1.192.812	1.788.300	667	120
Distrito Federal	2.400.000	1.710.200	1.403	253
São Paulo	8.814.380	6.949.700	1.268	228
Paraná	483.780	1.198.500	404	73
Santa Catarina	397.494	1.137.400	350	63
Rio Grande do Sul	2.238.229	3.215.900	696	125
Mato Grosso	52.298	416.900	125	23
Goiás	163.741	799.500	205	37
Minas Gerais (*)	2.634.305	6.590.600	400	72
Brasil	22.126.952	39.900.000	555	100

Fontes – Ensaios Sociais, Políticos e Econômicos – R. Simonsen.
– Anuário Estatístico do Brasil – Ano VI – 1945 (para a retificação das estimativas de população).

(*) Inclusive a população da "Zona em litígio".
Nota – Os dados referentes à população foram reajustados em função de estimativas posteriores.

O SR. PRESIDENTE: – Os pareceres que oferecem redações finais ficam sôbre a Mesa para serem oportunamente discutidos e votados.

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Salgado Filho, orador inscrito.

O SR. SALGADO FILHO – (*): – Sr. Presidente, nas palavras aqui proferidas há dias sôbre a situação em que se encontra a produção do Rio Grande do Sul tive oportunidade de corroborar minhas assertivas com telegramas de Pôrto Alegre, oriundos da Agência Meridional, em que se anunciava que os frigoríficos do Estado iam paralisar a matança em. virtude ela proibição de exportação duos produtos industrializados, e isso porque êstes só podem ser entregues no mercado consumidor do estrangeiro, devido à falta de transporte no mercado interno.

Confirma-se, Sr. Presidente, notícia gravíssima, que deixará no desemprego grande número de trabalhadores e asfixiará também a economia do meu Estado.

Os jornais de hoje noticiam o seguinte:

"O fechamento dos frigoríficos Armaur e Swift está provocando verdadeiro pânico entre os criadores riograndenses. Hoje, segundo foi anunciado. deverá a Companhia Armour de Santana do Livramento cancelar as ordens de compra de gado em todo o Estado, providência essa já tomada pela. Swift do Rio Grande do Sul, em conseqüência da providência do Govêrno Federal, mandando sustar as exportações de carne e derivados industrializados.

Para se avaliar dos desastrosos resultados de uma tal interrupção do mercado de compra e venda de gado, basta que se diga que os fazendeiros de gado contam durante grande parte do ano com os negócios promovidos par aquelas duas companhias, que compram em grande quantidade, pagam à vista. Os fazendeiros que receberam a notícia de suspenderem a organização de tropas destinadas aos dois grandes frigoríficos do Estado, êsses ficam em situação de grave crise e seus prejuízos serão enormes. Acredita-se que o Govêrno do Estado intervirá junto ao Govêrno da República em favor dos prejudicados. A economia riograndense será atingida pela medida em proporções incalculáveis".

Devo acrescentar que tanto se agrava a situação, quanto mais nos aproximamos da época das invernadas, pois, como sabem os que conhecem o clima do Rio Grande do Sul, nesse período prejudicam-se as criações, especialmente no final das safras riograndenses.

Ninguém ignora que os meses da primavera e do verão sempre foram os mais apropriados à engorda do gado vacum. Com a aproximação do outono e do inverno os animais emagrecem e se depreciam, o que leva os frigoríficos a paralisar suas atividades.

A medida governamental vem, pois. atingia meu Estado em plena safra, levando à asfixia a economia riograndense e sacrificando aquela nobre gente que vive do próprio esforço, e não como muitas outras classes, à mercê de créditos bancários, em especulações que seriam capazes de a levar à ruína. Gente habituada ao trabalho quotidiano tem pela economia, grande apreço e jamais se aventura em negócios arriscados. Vivendo do labor quotidiano e certo, prefere perspectivas também certas de colocação de seus produtos. Infelizmente, porém, a política vacilante até agora seguida, lhe tem acarretado incalculáveis malefícios.

Antes de regressar a esta capital, visitei as fazendas do meu Estado, e já tive oportunidade de declarar desta mesma tribuna, o que lá observei.

Era, por tida parte o retraimento dos fazendeiros e invernistas, diante das vacilações constantes, das ordens que se entrechocavam, proibindo, hoje, as exportações, para consenti-las amanhã.

Falo no Senado, Sr. Presidente, porque foi esta a tribuna que o povo do meu Estado me concedeu para tratar de seus altos interêsses. Poderia, talvês, parecer mais conveniente, mais agradável, que o eco das minhas palavras se fizesse sentir nos corredores dos palácios governamentais, ou nas salas onde, em surdina, se solicita, se pede e se implora em prol de interêsses nem sempre confessáveis, a fim de surpreender a boa fé dos governantes. Desta tribuna porém, é o interêsse legítimo do meu Estado, que se expressa através da minha voz altiva, visto como interpreto o elevado pa-

(*) Não foi revisto pelo orador.

drão de sentimentos do povo riograndense que se não agacha, não rasteja, como os reptis que, atemorizados, aguardam oportunidade, enroscam-se e, mais além vibram o bote traiçoeiro.

Levanto-me, repito, Sr. Presidente, vibrante e altivo, porque assim repercute nesta Casa e no país a voz altaneira e enérgica do povo do meu Estado que se não humilha, que se deixa suplantar e cujas varonis energias sempre foram postas ao serviço da defesa do Brasil essa que não arrefece, não esmorece quando vibra em prol dos altos interêsses do Rio Grande.

Estou seguro de que o Sr. Presidente da República ouvirá o meu clamor porque, sabe S. Ex.ª, só emito palavras sinceras e verazes e não me arrojo ante os poderosos para implorar e pedir, sobretudo estando em causa o povo da minha terra que jamais consentiria dobrasse algum de seus representantes a cerviz diante do poder.

O eminente Sr. Gal. Eurico Gaspar Dutra, a quem faço a devida justiça, teve a franqueza de dizer quem lhe falou sôbre o assunto que tinha sido levado à prática desta providência a fim de estudar o assunto. Não é, porém, concebível, Sr. Presidente, que se tomem medidas a priori, principalmente sôbre matéria de tal relevância, que sufocam, asfixiam a produção de um grande Estado, com o simples objetivo de averiguar onde está a razão ou de investigar qual o caminho a seguir.

Desde setembro do ano passado o assunto vem sendo ventidado na Associação Comercial do Rio de Janeiro. O Sr. Osvaldo Bomfim de Azevedo, vice-presidente dessa instituição relatou, conforme noticiário do "Correio da Manhã" de 29 de novembro de 1947, o que ia pelo Rio Grande do Sul em face das ameaças, rumores e vacilações, reinantes, no que entenda com a exportação.

E acentuava que, entre os problemas do Estado sulino estava, em primeiro lugar, o da exportação para os países da área da libra esterlina, suspensa no momento. Assim, tôda a saíra de arroz armazenada – correspondendo a cerca de seiscentos mil a um milhão de cruzeiros – estava paralisada - e as demais atividades sofriam, de vez que a estagnação dos negócios do arroz repercutia nas transações bancárias. Os bancos restringiam, ainda mais, o crédito, por falta de circulação do dinheiro. Lembro que, no caso do arroz, cuja colheita se aproximava, o consumidor, que não houvesse feito aquisição na safra anterior, na corrente não as faria duplicadas porque não iria comer dobradamente. Condena, ainda, os entraves da burocracia, instituída pelos contrôles de preços e. da navegação. A safra de feijão, por exemplo, achava-se imobilizada nos armazéns de Pelotas, às ordens da Co-missão Estadual de Preços.

Em seguida, cogitava dos problemas da carne, assunto a que também se referia com palavras alarmantes.

Recebo, Sr. Presidente, de todos os rincões do meu Estado, telegramas que traduzem verdadeiro pânico na economia do Rio Grande. Tenho. diante dos olhos o da Associação Comercial de Pelotas, assim redigido:

"Associação Comercial Pelotas vem acompanhando com grande interêsse e simpatia vossa patriótica ação em pról liberdade exportação gêneros alimentícios. Esta vasta zona acha-se justamente alarmada ante situação decreto criou, bastante mencionas frigorífico local está iminência paralizar, dispensando dois. mil operários, sendo fácil imaginar gravidade êsse problema vai causar. Lavoura arroz também está alarmada, prejudicada justamente momento colheita feita após enormes sacrifícios causados gafanhotos e fenômenos climatéricos. Contamos continueis vossa oportuna eficiente patriótica campanha até obtenção medidas possam harmonizar tão completos interêsses. Saudações respeitosas. Nelson Ferraz Viana, Presidente. – Otaviano Florindo de Abreu pelo Secretário."

O SR PEDRO LUDOVICO: – O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. SALGADO FILHO: – Com. muito prazer,

O SR. PEDRO LUDOVICO: – Não é sómente a economia do Rio Grande do Sul que está perturbada pelas medicas governamentais. Também os compradores de arroz e de gado do meu Estado, já estão explorando as conseqüência dêsse ato, adquirido por menos o produto e aproveitando-lhe a baixa. E' o pequeno produtor que sofre profundamente com semelhantes -medidas, perturbadoras da economia das unidades federativas.

O SR. SALGADO FILHO: – Agradeço as expressões de V. Exª, que

confirmam as minhas declarações. Entretanto, no Rio Grande do Sul a situação assume aspecto mais grave, porque houve autorização expressa, legal, para a exportação, em virtude de não sa encontrar no mercado interno, colocação para a produção local.

O nobre colega diz, entretanto, muito bem que as restrições não são apenas calamitosas para o estado que represento: também o são para os demais.

O Rio Grande do Sul está em circunstancias especiais. Usava de um direito, conferido por lei, e, de um momento para outro, dêle se viu privado. Pode-se avaliar o efeito que isto produz em homens, como os meus conterrâneos, que jamais falham aos seus compromissos, e, se virem na contingência de não acudir ao seu dever nas transações comerciais, transações estas que não afetam apenas a sua economia, mas também o seu crédito no exterior conforme já tive oportunidade de realçar perante os meus ilustres colegas. Basta referir que os navios do govêrno inglês se avolumam nos portos gaúchos à espera que os riograndenses embarquem a mercadoria já vendida. Enquanto perdurar essa situação continuarão êles nêsses portos obrigados, os próprios importadores das nossas mercadorias, a avultadas despesas e grandes males.

Ouviu o Senado o clamor oriundo de Pelotas; ouça agora a da União Central de Risicultores de Cachoeira.

Depois de tecer elogios à minha atuação, diz a União:

"... produção arrozeira, ferida fundamente seus alicerces ato Govêrno Federal, proibindo exportação. Injustificável medida, gerando pânico meios produtores nos levará a abandonar ara definitivo plantio cereal, o que será examinado Congresso. Levaremos efeito imediatamente. Também injusta taxa sacrifício exigida somente plantadores gaúchos e tabelamento baixo custo estabelecido êsse mercado quando o arroz procedente outros Estados não sofre restrição alguma. Depende mãos de Vossência e das bancadas gaúcha no Senado e Câmara, sem côr partidária, a, sorte da nossa lavoura, esperamos vêr revogada proibição exportação, assim como melhoria tabela preços, único remédio para extinguir nefanda e uni-lateral sacrifício. De antemão os nossos agradecimentos. – Deoclécio Lima Pereira, Presidente."

O SR. ERNESTO DORNELLES: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. SALGADO FILHO: – Com todo prazer.

O SR ERNESTO DORNELLES: – O relatório do representante do Ministério da Agricultura e o do presidente da Comissão Central de Preços ressaltam a desigualdade de tratamento para com o Rio Grande do Sal, a quem é exigida essa taxa de sacrifício enquanto que os outros Estados exportadores não dão nada em benefício do consumo interno.

O SR. SALGADO FILHO: – Agradeço a V. Ex.ª o esclarecimento que tráz ao debate. A opinião do grande técnico a que V. Ex.ª se refere, o Sr. Rafael Xavier – técnico na expressão lídima da palavra, secretário geral do Instituto de Estatística Nacional e Diretor de Estatística Agrícola do Ministério da Agricultura – é a palavra oficial e declara não haver motivo para essa proibição. Chegarei até aí dentro em breve.

O outro telegrama de grande significação que vou ler é da União de Risicultores de Santa Maria:

Santa Maria representada produção superior um milhão de sacos em casca, aplaude calorosamente brilhante defesa econômica risícola Riograndense ameaçada nos seus fundamentos em conseqüência medida extremada Covêrno, proibindo exportação e abalando dessa forma a confiança indispensável à produção.

Firma êste telegrama, além dos demais diretores da União de Risicultores de Santa Maria, o Dr. Raimundo Cauduro, seu Presidente, líder do P. S. D. na Câmara Municipal.

Não pode, portanto, haver nenhuma suspeição, como não há quanto aos demais transmissores das notícias de que venho dando conhecimento ao Senado, para comprovar que a minha palavra não traduz o sentir de um Partido, mas o clamor unísono do Rio Grande do Sul.

O SR.ERNESTO DORNELLES: – Muito bem.

O SR. SALGADO FILHO: – Contra essas medidas asfixiantes.

O Sr. CAMILO MÉRCIO: – No Rio Grande do Sul, todos os partidos, apoiam as palavras de V. Ex.ª, nessa questão.

O SR. SALGADO FILHO: – Nem poderiam deixar de apoiar, como afirmam meus ilustres conterrâneos, representantes do sentir do povo do meu Estado, tomado, neste instante, de pânico em virtude da medida governamental. O riograndense – que vive à custa de sacrifícios – ver-se-á forçado a ficar "pendurado" nas contas bancárias, sujeito aos seus juros asfixiantes. Suas transações são mais de "casas de prego" que de Institutos que procurem socorrer dignamente aqueles que produzem em benefício da economia nacional.

Desejo que o Senado e, sobretudo, Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, saibam que a minha reclamação não é partidária. Ao contrário, justa de um homem que conhece dê longa data o Chefe do Govêrno, também conhecido de Sua Excelência e que ao ocupar esta tribuna, longe de fazer demagogia, apela para os seus sentimentos patrióticos no sentido de que volva sua atenção ao estudo do problema, que está a exigir solução imediata.

Cada hora que passa, cada dia que transcorre, cada semana no correr do tempo, representa enormes sacrifícios para a economia riograndense. Difícil, se não impossível será sua recomposição, ante os males decorrentes dessa medida vexatória, não só para o meu Estado como para os demais. Só o transcurso do tempo poderá levar aos agricultores gauchos a solução de seu problema, conforme disse nas primeira palavras aqui proferidas, às quais juntei reportagens fotográficas.

Os rizicultores, os colonos plantadores de arroz estão de há muito em pânico no meu Estado. Abandonam a terra para, transpondo a fronteira, levarem ao país vizinho e amigo o seu produto, em benefício da economia estrangeira, de vez que na terra natal, no torrão estremecido são mal compreendidos e, pior que isso, sacrificados por quem devia, no exercício do cargo estar na linha de frente, em defesa do seu povo.

O meu eminente colega de representação, Sr. Ernesto Dornelles, referiu-se às declarações do representante do Ministério da Agricultura na Comissão Central de Preços, publicadas nos jornais de hoje.

Não se trata de políticos e, sim, de técnicos, na expressão da palavra, integrante da Comissão onde figuram, felizmente, outros ilustres patrícios, como João Carlos Vital e Plínio Castanhede.

São de V. Ex.ª estas palavras:

"As grandes exportações registradas a partir de 1942, atingindo o máximo no decorrer do ano passado, não poderiam ser motivo da carência do produto no mercado interno, porquanto elevada tem sido a disponibilidade para o consumo doméstico".

É, repito, o representante do Ministério da Agricultura – atentem os meus ilustres colegas – quem afirma que a exportação do arroz do Rio Grande do Sul não pode ser proibida, porque não prejudica o comércio interno.

É a confirmação das assertivas perante o Senado, as quais, embora comprovadas, encontram hoje o refôrço da palavra não só técnica como oficial,

Acrescenta:

"O desenvolvimento da atividade especulativa dos intermediários..."

Permitam-me abrir um parêntesis. Segundo verifico, partem precisamente dos intermediários os louvores ao ato proibitivo da exportação do arroz do Rio Grande do Sul. Os comerciantes que tecem lôas à medida, são justamente os que não vão ao mercado produtor adquirir o cereal indispensável à alimentação do povo carioca. E se acontece lá chegarem, desviam-no – conforme tive oportunidade de provar – para os Estados, onde o comércio é livre e podem vendê-lo no nefasto câmbio negro.

É aos comerciantes intermediários, que blasfema contra a sorte dos que produzem com sacrifício e estoicismo, que se refere o notável técnico do Ministério da Agricultura, dizendo:

"...únicos beneficiados com a maior percentagem dos chamados financiamentos rurais, que só de longe em longe, em condições especiais, atingem os verdadeiros produtores; falta de organização capaz de substituir o inoperante mecanismo de distribuição dos produtos da lavoura, de forma geral nas zonas de produção do país; sistema primitivo de defesa e preservação da produção agro-pastoril, a qual sofre as imposições do grupo ou grupos que adquirem nos centros agrícolas os resultados do trabalho rural; multiplicidade de intermediários na distribuição dos produtos agrícolas; dificuldade de

transporte e ônus excessivos, agravando a distribuição".

E vai além, Sr. Presidente, com estas duras verdades:

"Concedida a exportação para o exterior, organizou-se, imediatamente, uma vasta rêde de interesses para a conquista de facilidades oficiais nas licenças de exportação".

Confirma, por conseguinte, o Senhor Rafael Xavier homem que exerce função de confiança do Govêrno, as palavras por mim ditas. Afirma, através de um editorial de "O Jornal", que medidas dessa ordem não só asfixiam os produtores, como permitem a ação malévola de uma súcia de desocupados de mãos sem calos, exploradores do trabalho alheio, sacrificando aqueles que produzem para o bem estar social e defesa da economia nacional. São êsses indivíduos que nos cochichos de gabinete, nos corredores excusos, vivem a obter licenças especiais para exportação, extorquindo grossas maquias do produtor, que necessitam exportar para viver.

Tem aí o Sr. Presidente da República a comprovação das minhas assertivas, baseadas na realidade dos fatos, a qual desmascara mesmo aqueles que, supostamente defensores de S. Ex ª, ao lhe darem as costas, fazem comentários desairosos à sua atuação.

De tôda oportunidade é a recente entrevista concedida ao "Correio Paulistano", pelo Sr. Orlando de Almeida Prato, conceituado técnico em assuntos de produção, economia e finanças, na qual diz incisivamente:

– "A asfixia financeira a que essas medidas de restrição de crédito levaram o comércio do nordeste é sem precedentes e faz paralizar seu progresso e desenvolvimento, lançando ao desânimo e a desesperança a todos aqueles que lá trabalham pelo engrandecimento do Brasil. Entendo prestar um serviço àqueles patrícios que tão bem me receberam e que de maneira tão abnegada sabem ser bons brasileiros, reproduzindo aqui em síntese, para conhecimento das os centros comerciais que visitei. Quero referir-me aos regulamentos concernentes às licenças de exportação. Diz-se que outro entrave sério ao desenvolvimento econômico da legião nordestina – e que eu estendo a todo o país – e em particular à produção, são as licenças de exportação, isto é, a forma burocrática por meio da qual elas se processam".

E acrescenta, referindo-se à proibição de exportações:

– "Em primeiro lugar, surgem, vez por outra, proibições de exportação dêste ou daquêle produto, em todo o Brasil, bastando para isso, que se verifique a falta dêsse produto em um único Estado da União. Não se leva em consideração a vastidão do País, com problemas distintos para cada zona ou região e nem tão pouco a produção dessas regiões, que se vêem prejudicadas em sua exportação, sem que possam, por dificuldades e custo elevado de transportes, além de outras muitas causas, socorrerem o Estado que no momento estiver sofrendo a falta do produto exportável. Segue-se a burocracia a que estão sujeitas as licenças de exportação. As Carteiras de Exportação e Importação do Banco do Brasil nos Estados, são meros instrumentos encaminhadores dos pedidos de licença para a Direção Geral no Rio de Janeiro, destituídas de qualquer autonomia, nem mesmo para resolver um caso de urgência que possa surgir sôbre uma licença préviamente concedida, cujo embarque precise ser feito dentro de algumas horas. Sem ser ouvida a Direção no Rio de Janeiro, nada pode ser resolvido. Por mais diligente que seja o pessoal da Carteira de Exportação no Rio de Janeiro, cujo acúmulo de serviço é grande, a autorização para licenças tem de ser demorada, além do tempo gasto com a remessa do pedido e sua devolução. resulta dai, muitas vêzes, o cancelamento de negócios já ultimados, mas dependentes de licença dentro de deter-minado prazo. fatos êstes que se reproduzem diàriamente. Os pedidos de

mércio Exterior, e sòmente depois de aprovados por êste órgão, pronuncia-se a Carteira a respeito, transmitindo então a sua decisão às suas sucursais nos Estados. Temos verificado que as licenças que vão parar às mãos daquêle Conselho, raras vêzes têm uma solução, permanecendo lá, esquecidas indefinidamente. Todos êstes entraves poderiam ser evitados por meio de uma regulamentação mais racional e prática, em benefício da produção, exportação e conseqüente desenvolvimento econômico-financeiro dêste grande Brasil, que todos nós dedicados ao seu comércio e indústria, procuramos elevar e engrandecer, desenvolvimento êste que, os seus dirigentes, com raras e honrosas excepções, procuram a toda trame embaraçar, dificultar e mesmo evitar ".

Sr. Presidente, a minha palavra é franca, honesta e leal; é a palavra de quem, foge aos processos excusos e define uma atitude; é a palavra do homem que ao ocupar esta tribuna conferida pelo povo, procura sinceramente demonstrar ao Sr. Presidente da República, o real sentido dessa publicidade.

Trairia meu mandato, trairia meu nascimento, se neste momento silenciasse, levado pelo desejo de agradar.

Embora não seja propósito meu agravar a quem quer que seja, não posso, de modo algum, ocultar o sentimento geral do povo da minha terra. Garroteado por êsse decreto, faz por meu intermédio, supremo apêlo a S. Ex.ª o Sr. Presidente da República, no sentido de que, atenda para a situação e a resolva sem ouvir certos conselheiros, mas impondo seu critério pessoal. Confio, sinceramente. no honrado Chefe do Govêrno, porque conheço S. Ex.ª de longa data e sei que é homem probo, cujas intenções sempre se orientam no sentido do bem público, da defêsa da economia, da proteção justa e honesta da lavoura e da pecuária, a braços, neste momento, com a maior das calamidades.

E', pois, ao Ex.ª Sr. Presidente da República que me dirijo nêste instante, movido pelo dever patriótico e pelo querer à minha terra, pedindo-lhe resolva a situação. Sua resolução – não tenho dúvidas – será no sentido do bem público, de modo a preservar o bem estar do Rio Grande do Sul, almejado, até ao sacrifício, por seus filhos, mediante o trabalho honesto da lavoura e da pecuária. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE: – Não há outros oradores inscritos. Continúa a hora do expediente. (Pausa).

O SR. JOAQUIM PIRES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre senador.

O SR. JOAQUIM PIRES: – Sr. Presidente, requeiro dispensa de publicação e de interstício dos pareceres referentes à Proposição nº 10, de 1948, a fim de que a mesma figure na ordem do dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. que aprovam o requerimento do Sr. Joaquim Pires, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Ernesto Dornelles.
Ivo d'Aquino.
Victorino Freire.
Roberto Simonsen.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Durval Cruz.
Fernandes Távora.
Sá Tinoco.
Pereira Pinto.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Alfredo Neves.
Augusto Meira.
Attilio Vivacqua (15).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Álvaro Adolpho.
José Neiva.
Novaes Filho.
Apolônio Sales.
Walter Franco.
Henrique de Novaes.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Alfredo Nasser.
Vespasiano Martins.
Olavo Oliveira. (12)

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente. (Pausa).

Nenhum Senhor Senador querendo usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há matéria a submeter.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, da Proposição nº 179, de 1947, que instituí o regime de cooperação para a execução de obras de saneamento. (Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Obras Públicas e de Saúde, sob ns. 238,239 e 240 de 1948, respectivamente, contrários à. emenda de plenário, o segundo, oferecendo emenda substitutiva).

Discussão única da Proposição número 10, de 1948, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 30.000.000,00 como contribuição para o desenvolvimento econômico dos Estados do Maranhão, Paraíba e Piauí. (Com Pareceres favoráveis ns. 247 e 248, de 1948, das Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças).

Levanta-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.

Recebe emendas perante à Mesa

Hoje:

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1948, que instituí na Fôrça Aérea Brasileira a medalha de "Campanha no Atlântico Sul" e dá outras providências.

19.ª SESSÃO, EM 15 DE ABRIL DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE.

Às 14,30 *horas comparecem os Senhores Senadores:*

Álvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Plinio Pompeu.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Ismar de Góes.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Dario Cardoso.
Euclydes Vieira.
Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Correia.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Camilo Mercio. (38) .

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 38 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 4º SECRETÁRIO *(servindo de 2º)* procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Telegramas:

Dos Presidentes dos Sindicatos de Oficiais Marcineiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira de Belo Horizonte e dos Trabalhadores nas Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico de Jundiaí, no Estado de São Paulo, protestando contra projeto de lei, em trânsito na Câmara dos Deputados, extinguindo o impôsto sindical. – Inteirado.

De Mário Cunha, farmacêutico de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, protestando contra o ato do Prefeito local que o tributou por balança de aferição. – Inteirado.

São lidos e vão a imprimir os. seguintes pareceres:

Nº 249, de 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Projeto nº 28 de 1947.

Relator: Sr. Arthur Santos.

Para obviar os inconvenientes da existência de dois quadros de oficiais aviadores da Fôrça Aérea Brasileira – Quadro de Oficiais Aviadores e Quadro de Oficiais Auxiliares da Aeronáutica – o Sr. Senador Joaquim Pires apresentou um projeto unificando-os, sob critério perfeitamente defensável.

Os oficiais auxiliares da aeronáutica originaram-se da antiga Reserva Naval Aérea e da Reserva Naval Aérea de Categoria Especial, definitivamente incorporados ao Serviço ativo, e constituídos em. "Quadro de Oficiais Auxiliares da Aeronáutica, pelo Decreto-lei nº 3.448 de 23 de julho",

de 1948, quando da criação do Ministério da Aeronáutica.

No Regulamento baixado para execução do referido Decreto-lei número 3.448 de 23 de julho de 1948, ficou expresso que se tratava de um quadro em extinção, compreendendo todos os postos da hierarquia militar, de 2º tenente a coronel aviador. E prescrevia, no art. 6º, o modo de promoção até o pôsto de capitão aviador, com os mesmos requisitos exigidos para os oficiais do Quadro de Oficiais Aviadores e, além dêsse pôsto, quando apresentassem certificado do exame das matérias constantes do Curso Fundamental de Formação de Oficiais, na forma exigida pela Escola de Aeronáutica.

Em suma – o projeto equipara êsses oficiais, com mais de 10 anos de exercício em árduas funções e de cujas virtudes pessoais deram provas, e já credenciados com o Curso da Escola de Aviação Naval, posteriormente, aprovados em exame de Seleção, além do Curso da Escola de Aeronáutica – aos oficiais aviadores, sem prejudicar a êstes nos seus direitos e prerrogativas, antiguidade inclusive.

O projeto parece, pois, merecedor de apôio, sem vício de inconstitucionalidade.

A Comissão de Fôrças Armadas melhor o apreciará, de meritis, inclusive a emenda do próprio autor do Projeto, a qual, data vênia, não tem o aspecto simpático do Projeto por dispensar o requisito da apresentação do certificado do curso fundamental de formação de oficiais, da Escola da Aeronáutica.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Arthur Santos*, Relator. – *Carlos Saboya*. – *Ferreira de Souza*, com restrições. – *Lucio Corrêa*. – *Filinto Müller*. – *Waldemar Pedrosa*. – *Etelvino Lins,* com restrições.

PARECER

Nº 250 – 1948

Da Comissão de Fôrças Armadas sôbre o Projeto nº 28, de 1947.

Relator: Sr. Severiano Nunes.

O nobre Senador Joaquim Pires apresentou o projeto nº 28-1947, no qual, regulando a transferência para o Q. O. A. dos Oficiais do Q. O. Aux. que satisfizerem o Artigo 6º do Decreto-lei nº 3.448, de 23 de julho de 1941 procura unificar os quadros de Oficiais Aviadores da Fôrça Aérea Brasileira, de modo criterioso e justificável. O projeto propõe-se equiparar, também, os oficiais com mais de um decênio de exercício, satisfeito o Curso da Escola de Aviação Naval e aprovação em exame de Seleção, além do Curso da Escola de Aeronáutica, sem prejuízo dos oficiais aviadores em seus direitos e prerrogativas, inclusive, da antiguidade.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou considerando-o merecedor de apoio e sem vício de inconstitucionalidade.

A fim de melhor instruir êste parecer, solicitou-se em 13 de dezembro do ano passado, ao Sr. Ministro da Aeronáutica, sua valiosa apreciação, *de meritis*, do assunto em causa, tão necessária, face a natureza e peculiaridade da matéria. Todavia; até o presente, embora reiterado o pedido, nada foi respondido, pelo que sou de parecer seja o mesmo feito por intermédio da Mesa.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1948. – *Pinto Aleixo*, Presidente. – *Severiano Nunes,* Relator. – *Maynard Gomes.* – *Salgado Filho*. – *Magalhães Barata. – Ernesto Dornelles*.

Nº 251 – 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Projeto nº 51, de 1947.

Relator: Olavo Oliveira.

Na discussão da Proposição número 142, de 1947, vinda da Câmara dos Deputados, restabelecendo o direito de graduação para os oficiais das Fôrças Armadas, quando atingido o número um dos respectivos quadros, e assegurando a passagem para a reserva ou reforma, no pôsto superior, aos que entrarem na proposta de promoção por merecimento e tenham mais de trinta anos de serviços, ofereceu à mesma o nobre Senador Joaquim Pires a seguinte Emenda:

Onde convier:

Art. Os oficiais e praças graduados ou não, ainda subsistentes, que em defesa da República resistiram patriòticamente aos cercos de Bagé e da Lapa, promovidos ou comissionados por atos de bravura ou por ser-

viços relevantes, passam a perceber da data desta lei, como se efetivos fossem, os seus vencimentos pela *tabela atual,* correndo a despesa pela *Verba* 31-22 do Ministério da Guerra, da lei que anualmente orçar a Receita e fixar a despesa da República.

Submetida ao Senado, resolveu êste, na sua sessão de 24 de dezembro do ano transacto, passasse a constituir projeto em separado *(Diário do Congresso Nacional*, de 24 de julho de 1947, pág. 9.265).

No tocante à jurisdicidade do projeto, nada há a opor, eis que, embora acarretando aumento de despesas, proveio uma emenda o projeto que imposta em igual resultado, da Câmara dos Deputados.

A respeito escreveu com muito acêrto o provecto professor de Direito Senador José Ferreira de Souza:

"Outra mitigação comporta ainda a proibição constitucional. A iniciativa impossível ao Senado é a direta, a de propor a lei, a de pôr em andamento a máquina legislativa. Não se lhe pode negar a indireta por via de emenda ao projeto vindo da Câmara dos Deputados. Neste passo, o nosso legislador, como o dos Estados Unidos (Const. art. 1º, Sec. VII), o francês, com a divergência de poucos intérpretes, o belga, o italiano, etc., se apartou da praxe inglesa. Enquanto esta dá à Câmara dos Lords o simples poder de dentro em certo prazo, rejeitar ou aprovar o "money bill" negando-lhe o de emendá-lo (Cfr. Gonzalez Calderon – op. cit. nº 833, págs. 416-417, Du – op. cit. pág. 1.004, Saint Girons – op. cit., pág. 281), êsse poder é pacífico nos povos do segundo grupo, quer a barragem à iniciativa se refira exclusivamente às leis de receita, quer se amplie a tôda a matéria financeira (Cfr. Aurelino Leal op. cit., pág. 423, Carlos Maximiliano – op. cit., nº 276, pág.. 328; Agenor Roure – loc. cit.; Esmein – op. cit. págs. 1.004 e 1.010; Barthelemy-Duez, op. cit., pág. 815; Duguit op. cit., págs. 320-321; Saint Girons, pág. 283; Trotabas, pág. 33; Defrancisci Gerbino, pág. 109; Rica Salerno-Graziani, nº 67, pág. 174; Goguel, loc. cit.; Sibert, loc. cit.; Orban – apud Aurelino Leal – op. cit. pág. 424).

No tocante ao mérito do Projeto, é o assunto da competência especifica da Comissão de Fôrças Armadas.

Sala das Comissões, 5 de fevereiro de 1948. – *Waldemar Pedrosa,* Presidente. – *Olavo Oliveira*, Relator. *Lucio Corrêa. – Etelvino Lins,* pela inconstitucionalidade. – *Vergniaud Wanderley. – Ferreira de Souza.*

Nº 252, de 1948

Da Comissão de Fôrças Armadas sôbre *o Projeto nº 51, de 1947*

Relator: *Sr. Salgado. Filho.*

O Projeto em aprêço decorre de uma emenda mandada destacar da. Proposição nº 142, de 1947, provinda da Câmara dos Deputados, que aliás aprovada pelo. Poder Legislativo foi, entretanto, vetada pelo Sr. Presidente da República.

Abstendo-se a Comissão de apreciar a matéria constitucional e a atinente à 'legalidade versada pela Comissão competente, que é a de Constituição e Justiça, embora venha ferir a deliberação do Plenário do Senado no interpretar o art. 118 do nosso Regimento Interno, todavia, passo a emitir sua opinião sôbre a conveniência do contido da emenda, hoje Projeto em separado.

Pretende-se que "os oficiais e praças, graduadas ou não, ainda subsistentes, que em defesa da República resistiram patriòticamente aos cercos de Bagé e da Lapa, promovidos ou comissionados por atos de bravura ou por serviços relevantes, passam a perceber da data desta lei, como se efetivos fôssem, os seus vencimentos pela tabela atual, correndo a despesa pela Verba 31-32 do Ministério da Guerra, da lei que anualmente orçar a Receita e fixar a despesa da República.

É manifesta a sua inconveniência. Em primeiro lugar, porque deseja resolver isoladamente assunto que deve ser apreciado em conjunto. Os males que afligem os militares reformados que tomaram parte na defesa de Bagé e da Lapa, são os mesmos que suportam os que lutaram em Canudos, no Contestado, na expedição do Acre, que não foi luta fratricida, na Revolução de 1923, do Rio Grande do Sul, etc.... Não seria plausível um tratamento invariável para

determinados militares cujos serviços em prol do Govêrno constituído merecem tanto quanto os outros no mesmo sentido. Além disso, não devemos estar legislando sôbre fatos remotos, ocorridos há mais de meio século, quando no momento oportuno tiveram recompensas os que participaram deles. Acresce, por fim, uma circunstância relevante a condenar a iniciativa, é que por se tratar de choque sangrento entre irmãos, não devemos estar a rememorá-los, reavivando velhas inimizades que já se apagaram, felizmente, com o passar do tempo.

Eis porque é de Parecer a Comissão de Fôrças Armadas que não merece aprovação o Projeto, de todo inconveniente.

Sala das Comissões, 12 de abril de 1948. – *Pinto Aleixo,* Presidente. – *Salgado Filho,* relator designado na forma do art. 49, § 1º do Regimento. – *Maynard Gomes. – Magalhães Barata.*

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR ERNESTO DORNELLES

Originou-se a Proposição ora em estudo, de emenda apresentada a Proposição nº 142 de 1947, que subindo a sanção, foi, no entanto, vetada pelo Sr. Presidente da República.

A circunstância, pois, de haver decidido o Senado, que aquela emenda deveria constituir projeto em separado livrou-a de ser prejudicada como o foi o projeto de lei, em seu conjunto.

Considerando agora, isoladamente, a nova Proposição, opinou a Comissão de Constituição e Justiça que, embora acarrete ela aumento de despesa, não se pode inquiná-la de inconstitucional, por isso que permanece como uma decorrência de emenda apresentada no Senado a projeto vindo da Câmara.

Nessas condições, conclui a douta Comissão, o aumento de despesa deve ser considerado como de iniciativa indireta do Senado, e não como de iniciativa direta, o que se ocorresse feriria, dispositivo constitucional.

Em face dêsse parecer cabe-nos encarar o assunto no tocante ao mérito do projeto.

Trata-se em suma, de amparar velhos servidores da pátria que, embora premiados em época oportuna, mercê de seus feitos relevantes na defesa da República, sobrevivendo ate a época difícil de hoje, com seus infimos vencimentos, estão reduzidos á miséria, conforme afirma o nobre autor do projeto em sua justificativa.

E' verdade não serem êles os únicos que, com reais e destacados serviços prestados à sociedade e à pátria, encontram-se nas mesmas condições, merecendo igualmente o amparo do Estado.

Para problema de tal magnitude e atualidade, evidentemente, o mais aconselhável não seriam soluções parciais, através de projeto para cada caso particular.

Mas, por outro lado, estamos agora em face de um caso concreto para o qual não seria solução mandar-se aguardar melhor oportunidade.

Além disso, sob o ponto de vista que devemos encarar o assunto, nesta Comissão, não poderemos deixar de ver na medida proposta uma significação tôda especial. O exemplo de que, se por uma fatalidade do destino chegarem à velhice, na situação em que se encontram hoje alguns heróis dos cercos de Bagé e da Lapa, brasileiros que no campo da luta se houverem destacado na defesa da pátria e das instituições, êsses serviços jamais serão esquecidos e prevalecerão sempre para compará-los nas horas difíceis.

Por essas razões a presente Proposição merece nosso voto favorável.

Sala das Comissões, em 5 de abril de 1948. – *Ernesto Dornelles,* Relator.

PARECER

Nº 253 – 1948

*Da Comissão de Trabalho e Previdência Social sôbre o Ofício S-*24, *de* 1948.

Relator: Lucio Corrêa.

A Cooperativa de Consumo das Minas dos Ratos Limitada, de Arrojo dos Ratos, do **município** de São Jerônimo, no Estado do Rio Grande do Sul, dirigiu ao Senado Federal um ofício no qual alega:

– que foi fundada em 30 de agôsto de 1936, por um grupo de abnegados mineiros da indústria do carvão;

– que sua vida econômica-financeira marchou muito bem até julho de 1947, pois descontava os gastos de seus associados em fôlhas de desconto na Emprêsa onde os mesmos trabalham;

– que daquela data para cá, por falta de amparo legal, foram os descontos cancelados, obrigando-se a Cooperativa a fazer seus fornecimentos sem a mínima garantia;

– que dessa sorte seus parcos recursos se exgotam de dia para dia, pois vendendo e não tendo uma garantia por parte da Emprêsa, terá que cerrar suas portas;

– que a única maneira viável para salvar a instituição será a autorização para descontar em fôlhas de pagamento do C. A. D. E. M.;

– que já existe um precedente no Senado Federal que, em sua sessão de 30 de dezembro de 1947 concedeu autorização à Estrada de Ferro de Goiás a descontar os gastos de seus servidores nas cooperativas do consumo daquêle Estado.

Solicitou, afinal, aquela Cooperativa de Consumo das Minas de Arroio dos Ratos Limitada conceda o Senado Federal autorização ao Consórcio Administrador de Emprêsas de Mineração para averbar em fôlhas de pagamento os gastos de seus servidores a favor dessa instituição.

Parece que a Cooperativa de Consumo das Minas de Arroio dos Ratos Limitada labora em equívoco, relativamente a qualquer autorização feita pelo Senado Federal à Estrada de Ferro de Goiás.

Na sessão de 30 de dezembro de 1947, a que se refere o oficio, foi aprovada, no Senado Federal, a proposição nº 252 (projeto de lei numero 814-A) da Câmara dos Deputados e resultante de mensagem presidencial, permitindo à Estrada de Ferro de Goiás averbar consignações em fôlha de pagamento de seus servidores, a favor de sociedades cooperativas de consumo pelos mesmos mantidas.

A Cooperativa de Consume das Minas dos Ratos Limitada sòmente poderá gozar daquêles direitos atribuídos àquela Estrada de Ferro, mediante lei idêntica, de vez que o Senado Federal não tem competência para ordenar a averbação solicitada.

À vista do expôsto, a Comissão de Trabalho e Previdência Social opina seja o ofício arquivado.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1948. – *Lucio Corrêa,* Presidente e Relator. – *Hamilton Nogueira. – Pereira Pinto. – Filinto Müller. – Pedro Ludovico.*

Nº 254, de 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Proposição nº 83, *de* 1947.

Relator: Sr. Ferreira de Souza.

1. Pretende a proposição numero 83, de 1947, votada pela Câmara dos Deputados a adoção das seguintes providências:

a) – efetivação, "com a denominação de professores adjunto de catedráticos", dos "instrutores ou regentes das disciplinas de ensino fundamental e complementar das Escolas de Aeronáutica e Naval", sob a condição de satisfazerem as exigências do decreto-lei nº 8.922, de 26 de janeiro de 1946 e de estarem no exercício das funções na data da apresentação do projeto (artigo 1º);

b) – efetivação, no magistério militar, dos professores civís do Colégio Militar e das Escolas Preparatórias de Cadetes que já satisfizeram as exigências do citado decreto-lei número 8.922, de 1946 (artigo 1º, parágrafo único, 1ª parte);

c) – efetivação dos docentes militares em exercício nos estabelecimentos referidos interiormente;

d) – *efetivação* de todos os docentes militares dos mesmos estabelecimentos e que, em 18 de setembro de 1946, contavam mais de 15 anos de serviço público, desde que se submetam a concurso de títulos (artigo 2º, 2ª parte);

e) – *efetivação,* ainda no magistério militar dos militares da ativa, reserva ou reformados que, em 1938, e em qualquer caráter, lecionaram matéria de ensino não essencialmente militar no então Colégio Militar do Ceará (artigo 2º última parte).

O art. 2º esclarece que a efetivação dos ex-professores do Colégio Militar do Ceará, se fará numa das disciplinas por eles lecionadas, sob diversas condições, exercício durante todo o ano de 1938 ("a"), contar mais de dez anos de bons serviços no *exército* ativo ("b"), ter atestados de bons serviços no referido Colégio ("c") e boas referencias de um catedrático quanto à eficiência do ensino ("d") ter lecionado com proveito em 1939 no Colégio Floriano ("e"), ter sido aprovado em concurso para professor auxiliar ou adjunto ou apresentar título de funções no magistério e outras com êle relacionadas ("f") possuir título definitivo de professor das disciplinas ("g").

Manda e artigo 3º regular a situação de todos os oficiais assim beneficiados pelo disposto no decreto-lei nº 103, de 1937, quanto aos professores adjuntos de catedráticos, e o parágrafo único adianta independe-

rem as efetivações de posto, vaga ou idade, deixando ao Poder Executivo a distribuição dos efetivados pelos diversos estabelecimentos de ensino militar.

Foi presente à Comissão uma emenda firmada pelo Senador Apolônio Sales, estabelecendo também a efetivação dos oficiais da ativa e da reserva que tenham exercido por três anos, no mínimo, as funções de auxiliar do ensino do Colégio Militar de Pôrto Alegre, em disciplinas do ciclo ginasial ou colegial, e que posteriormente hajam servido como professores interinos e a título precário em qualquer estabelecimento de ensino do Ministério da Guerra.

2. Por esta súmula vê-se que o projeto e emenda, cuidando da efetivação de professores no magistério militar, embora não apontem os cargos que os efetivos deverão preencher, se referem, Segundo o art. 3º à categoria de professôres adjuntos de catedráticos, regulados no decreto-lei nº 103, de 1937. Este, no art. 2º, classifica os docentes do ensino militar em catedráticos, adjuntos de catedráticos, contratados e em comissão, estipulando o concurso de provas ou de títulos a admissão dos catedráticos e adjuntos. (art. 2º § 1º, restabelecido pelo art. 1º decreto-lei nº 8.922, de 26 de janeiro de 1946).

3. Assim procedeu a Câmara dos Deputados guiada por uma louvável preocupação de eqüidade.

É, de fato, digna de atenção a situação dos instrutores e regentes de cadeiras dos ensinos fundamental e complementar das Escolas Naval e de Aeronáutica.

Não possuindo aqueles estabelecimentos um quadro próprio de professores adjuntos, nem estando mesmo organizados os magistérios naval e aeronáutico, ao revez do que acontece com o exército em que o assunto foi acertadamente regulado pelo cit. decreto-lei nº 103, de 1937, estão os referidos instrutores exercendo interinamente, funções de professores catedráticos. Tudo isso não por fôrça de lei, senão por designação dos respectivos Ministros. Essa investidura, exige dêles maior trabalho e estudo, bem como maior dedicação ao ensino que dos simples instrutores. São, práticamente os professôres, correspondentes os respectivos encargos aos dos professôres adjuntos do exército. Quer dizer: Enquanto êstes têm estabilidade e pertencem permanentemente ao magistério militar, àqueles se atribuem os mesmos deveres, sem qualquer das vantagens. Continuam militares ativos, podendo ser dispensados da função em qualquer tempo.

4. – Quanto aos professôres dos extintos Colégios Militares do Ceará e de Pôrto Alegre, foram diversos vítimas de falta de eqüidade. Serviam como tais, interinamente ou contratados, diversos militares e civis, todos evidentemente aspirando ao concurso para adjuntos e, mais tarde, catedráticos.

Com a extinção dos dois estabelecimentos pelos decretos-leis ns. 637, de 1938 e 1.123, de 1939, enquanto o de Pôrto Alegre se transformou na Escola Preparatória de Cadetes, com a transferência dos professôres, menos um, na forma do decreto-lei nº 1.396, de 1939, o do Ceará passou para o ensino civil, a cargo do Ministério da Educação, com o nome de Colégio Floriano, situação em que se manteve durante o exercício de 1939, com os respectivos docentes. Mas em 1940, pelo decreto-lei nº 1.935, de 4 de janeiro, foi entregue ao govêrno do Estado, automáticamente dispensados os respectivos professôres, que, assim, tiveram fechada a porta do magistério para que se preparavam. Essa situação não foi, como devia ter sido, reparada nem pelo decreto-lei número 4.006, de 9 de janeiro de 1942, que criou a Escola Preparatória de Cadetes de Fortaleza, nem sob o regime do decreto-lei nº 4.623 de 1942, sôbre a regência temporária de disciplinas não essencialmente militares nos estabelecimentos do Ministério da Guerra, nem pelo decreto-lei número 8.922, de 26 de janeiro de 1946, que determinou a efetivação dêsses regentes temporários, mediante um concurso de títulos, chegando ao ponto de assegurar vantagem idêntica no futuro aos que não satisfizessem o requisito de tempo de exercício.

Certo, nenhuma injustiça própriamente dita foi contra êles praticada. Não ha negar, porém, a diferença de tratamento em relação aos outros, a quebra do princípio da igualdade, essencial ao regime democrático, correspondente à própria dignidade do homem, justificando a intervenção do Poder Legislativo por via de uma lei. Se não houve jurìdicamente uma injustiça, houve uma iniqüidade.

5. Com a devida vênia, porém, não se afigura à Comissão tenha o proje-

to se colocado bem no terreno constitucional e no legal, comportando modificações, que lhe não desnaturem a finalidade.

6. Começa pela medida determinada: a efetivação de funcionários desligada do exame da existência, ou não de cargos.

"*São efetivados...,*" rezam o artigo 1º e o .seu parágrafo único. "Fica extensiva a medida da *efetivação*", precreve a emenda. A efetivação resulta, assim, da lei.

Que é efetivar?

E' tornar efetivo; real, permanente. A efetividade de um funcionário significa ser êle o titular real de um cargo criado por lei, o seu ocupante permanente, definitivo, traduz a sua ligação constante com o Estado, a sua dedicação perene ao serviço público.

Em princípio e em boa doutrina só o efetivo é que é, pròpriamente, realmente funcionário. Excetuam-se apenas os ocupantes de cargos, que pela sua natureza, não devem ser providos efetivamente.

Note-se, porém, que aqui a mobilidade, a precariedade do laço decorre do cargo. Êste é, pràticamente, o conceito universal, embora nos países estrangeiros não se fale em funcionário "efetivo", preferindo muitos as expressões "permanente".

O nosso Estatuto do Funcionário Público, Decreto-lei nº 1.713 de 28 de outubro de 1939, art. 14, I, alude a "provimento efetivo", que contrapõe à nomeação "em comissão" em razão da natureza do cargo (id. II) e "interina", "no impedimento do ocupante efetivo" e no de existência do mesmo efetivo ou de candidato legalmente habilitado (id. III).

Para que "em comissão" passe a efetivo, é preciso que o cargo seja diversamente regulado.

Certo, é possível haver cargos de provimento efetivo sem funcionário nele efetivamente provido, ou seja, ocupado por serventuário interino que não chega a ser pròpriamente funcionário público. Mas não o é a recíproca – haver funcionário efetivo sem cargo de provimento efetivo. O funcionário pressupõe o cargo legalmente criado, constante dos quadros normais da repartição pública, com funções determinadas, de vencimentos fixados em lei especial e com verba no orçamento. (Cfr. Petroziello) "*Il Rapporto di Publico Impiege*", um "*Orlando*" "*Tratt. di Dir. Administrativo*", volume II, p. II, Soc. Ed. Lib. Milano, 1935 § 7º, pág. XRIV e s.; "Bomard "Pr. de D. Adm. "Sirey" – Paris 1935, pág. 363; "Berthe Lemy "D. Adm. ", Paris, "Rousseau" 1933, pág. 51).

A Constituição é claríssima: A lei cria o cargo, disciplina-lhe, as condições provimentos, especifica-lhe as funções e lhe fixa o vencimentos (art. 65, IV), cabendo ao Presidente da República provê-lo de acôrdo com o que ela prescreve (art. 87, nº V). Não pode haver nomeação quando não existe o cargo ou todos os existentes estão preenchidos.

Ninguém nega a existência de pessoal de serviço público sem cargo. Teremos aí a categoria dos *extranumerários*, *extraordinários* ou *auxiliares*, *os quais*, como o nome indica, saem dos quadros normais, ultrapassam o número legal, exercendo funções auxiliares, mas não são funcionários.

Aí está o traço diferencial entre êles e os interinos. Êstes ocupam, precàriamente um *cargo*, enquanto aqueles não ocupam cargo de espécie alguma. Os primeiros podem vir a se transformar em funcionários pròpriamente ditos, isto é, a ser providos efetivamente nos cargos, satisfeitas as condições legais, inclusive a nomeação pelo Poder Executivo. Não se trata de uma simples convolação, ou de uma mudança de título, senão de nomeação, de investidura no posto. Já os últimos não têm essa possibilidade pois não exercem cargo.

Nêste sentido, é de chamar à atenção para a técnica do art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Quando teve de se referir aos interinos, com cinco anos de exercício ou mais, declarou-os automàticamente *efetivados*. Mas quando tratou dos extranumerários nas condições que declarou, estabeleceu uma *equiparação* aos funcionários sòmente para determinados efeitos, mostrando não serem êles funcionários. Não há negar haver efetivado os interinos. Mas efetivou-os nos respectivos cargos, abrindo, no parágrafo único, exceções para os de cargos vitalícios, os de concurso com inscrição encerrada e os inabilitados em concurso para o cargo exercido. O próprio fato de dispor sôbre essa *efetivação* numa disposição transitória é bem uma prova de se tratar, de haver aí um golpe no texto da Constituição. E um golpe desferido pela própria Assembléia Nacional

Constituinte, que podia fazê-lo. Um golpe transitório, passageiro, para determinado caso, que não pode ser repetido pelo legislador ordinário.

7. Êsses princípios não são bem observados pelo projeto, que, providenciando a efetivação dos serventuários aposentados, é omisso quanto aos cargos.

A referência ao Decreto-lei nº 8.922, de 26 de janeiro de 1946, a adoção do nome quanto aos instrutores e regentes dos ensinos Naval e Aeronáutico e a norma do seu art. 3º reportando-se ao regime do Decreto-lei nº 103, de 23 de dezembro de 1937, quanto aos professores adjuntos, indicam tratar-se desta categoria. Nem outra poderia ser a conclusão, pois, se se tratasse de catedráticos, haveria inconstitucionalidade flagrante, por infração do art. 168, VI, da Constituição.

A questão, porém, não é de categorias, senão de cargos.

O funcionário efetivo não o é em razão da categoria, mas em relação ao cargo.

E o projeto não indica os cargos em que serão efetivados os seus beneficiários.

E não indica pela razão excludente da sua inexistência.

Comecemos pelos instrutores e regentes dos ensinos fundamental e complementar das Escolas de Aeronáutica e Naval.

Nenhuma lei regula a existência dos instrutores e regentes destas duas Escolas. Não compõem êles quadro, não se inserem em qualquer categoria funcional, não têm vencimentos próprios. Trata-se de funções de natureza regulamentar a cargo de oficiais designados livremente pelos Ministros respectivos. (Of. Reg. da Escola Naval, Decreto-lei nº 1.435, de 4-2-37, alterado pelos Decretos ns. 3.474, de 1938, 5.050, de 1939 e 6.054, de 1940, art. 56)

Quer o projeto fiquem êles efetivados "com a denominação de "professores adjuntos". Reporta-se logo depois, ao Decreto-lei nº 8.922, de 1946, cujo art. 1º restabelece o § 1º, do art. 2º, do Decreto-lei nº 103, de 23 de dezembro de 1937. Mas êste se refere ao ensino militar, ou seja, ao "magistério militar", categoria privativa do Exército. Tanto que êle como o de nº 8.922 foram referendados exclusivamente pelo Ministro da Guerra, que aludem aos estabelecimentos de ensino, fazem-no exclusivamente à Escola Militar (d. 1. 8.922, art. 2º e d. 1. 103, art. 2º, 15 e 16), ao Colégio Militar, à Escola de Intendência e à Escola Preparatória de Cadetes (d. 1. 8.922, art, 2º e d. 1. 103, arts. 2º § 1º, 15 e 16 ou seja, aos do Exército.

Aliás, tôda a linguagem do dec. nº 103, não deixa dúvida. Fala constantemente em Exército, (arts. 2º, § 3º, art. 3º e § 3º e arts. 11 e 17), Ministério da Guerra (art. 2º § 2º) e posto de Coronel (art. 3., § 1º). Quer isso dizer que a disciplina legal invocada se refere exclusìvamente ao ensino militar no Exército. Nenhum dos seus dispositivos se aplica a qualquer modalidade de ensino das referidas Escolas de Aaeronáutica e Naval, reguladas por outros diplomas legislativos.

Acontece, porém, que nenhum dêstes conhece a figura do professor-adjunto. Trata-se, portanto, de um cargo que não foi criado, que não está no quadro de qualquer estabelecimento, que não consta dos regulamentos, que não tem função.

Não importa a ressalva aparentemente inócua do citado artigo 1º, do projeto – "com a denominação de professor-adjunto" – como se os instrutores assim esdruxulamente efetivados não mudassem de categoria. Em primeiro lugar, por ser a expressão "professor-adjunto" bem conhecida da legislação do ensino, tanto militar (cit. dec. lei nº 103, de 1937, artigo 2º), como civil (cifr. os estatutos da Universidade do Brasil, aprovados pelo dec. nº.

Depois, porque, reportando-se o projeto ao decreto-lei nº 8.922, de 1946, cuja finalidade foi restaurar um parágrafo do decreto-lei nº 103, a êste referindo-se em cada um dos artigos ou parágrafos, não podia ter tomado tal designação com sentido diverso do em que o empregou o mesmo decreto-lei nº 103, isto é, como cargo efetivo, de quadro, permanente, ligado a uma cadeira do currículo.

Não há negar ser possível à lei criar, nos magistérios naval e aeronáutico, a categoria e cargos de professores adjuntos.

Só o poderia fazer, entretanto, mediante a iniciativa do Poder Executivo, na forma do artigo 67, parágrafo 2º da Constituição.

Depois, não havendo ainda uma lei orgânica de tais ensinos, sòmente ela comporta essa criação.

Seria aliás aconselhável regular numa lei única todo o magistério militar, aplicando-se o adjetivo no seu sentido largo, ou seja, a todos os ramos das classes armadas.

8. Por outro lado, mandando o projeto *efetivar*, invade as atribuições do Presidente da República, definidas no artigo 87, V, da Constituição: "prover, na forma da lei e com as ressalvas estatuídas por esta Constituição, os cargos públicos federais".

Efetivação, mesmo do interino, é o mesmo que nomeação proveniente. E' o "provimento efetivo", de que fala o citado artigo 14, I, do Estatuto. Quer isso dizer que o poder de efetivar é o mesmo poder de nomear, eleger, prover, investir, vale dizer, no nosso direito positivo, de quem efetiva, nomeia.

Êsse raciocínio demonstra não ser lícito ao Poder Legislativo efetivar, quer dizer, prover os cargos, nomear funcionários. Dessa atribuição, participa cada uma das suas duas casas sòmente no que entende com o pessoal do próprio serviço (Constituição, artigos 40 e 67, parágrafo 2º). Pondo de lado a competência dos tribunais inclusive a de contas, com os mesmos limites (Constituição, artigos 67, parágrafos 2º, 76, parágrafos 2º e 97, II), o poder de nomear, quer dizer, de investir pessoas em funções públicas, de escolher funcionários, de prover os cargos públicos em geral com as limitações que a lei determinar, cabe nas atribuições privativas do Presidente da República, como titular do Poder Executivo.

E' mesmo esta uma atribuição típicamente executiva.

Pode a lei criar condições, fazer exigências, impôr formalidades, restringir o campo de escôlha, subordiná-la ao resultado de um concurso ou a uma lista, salvo as exceções apontadas, mas não a confere nunca a outro poder. Ainda quando as nomeações dependem de proposta do judiciário ou de aprovação do Senado, a atribuição de organizar a lista ou de aprovar é de natureza executiva.

Quando as casas do Congresso ou os Tribunais nomeiam diretamente ou pelas suas mesas os presidentes, a função é executiva. E' mesmo uma das manifestações da harmonia dos poderes.

Ao Legislativo se atribui apenas o "criar e extinguir cargos públicos e fixar-lhes os vencimentos" (Constituição, artigo 65, IV), mas não o respectivo provimento.

Em conseqüência, a redação do projeto importa numa interferência na atribuição do Presidente da República.

9. Essas considerações conduziriam lògicamente, à rejeição do projeto.

Há, porém, sobretudo na fase atual de reajustamento do país ao regime de legalidade, que corrige certas iniquidades do govêrno discricionário, ainda quando não tenham elas ferido direitos subjetivos incontestáveis. A quebra da igualdade entre serventuários da mesma classe, a falta de equidade são, as vêzes, mais dolorosas que a própria injustiça. Esta pode ser remediada pelo Poder Judiciário, enquanto aquela só pode ser reparada por um ato discricionário legislativo ao executivo.

E', até certo ponto, o caso dos instrutores, regentes e professôres contratados ou interinos a que se refere o projeto, conforme se demonstrou.

Por outro lado, trata-se, de um projeto vindo da Câmara dos Deputados. Isso indica, até prova em contrário, que as suas providências correspondem a uma preocupação de conveniência do serviço ou de equidade para com alguns serventuários nas condições que estabelece. Donde ser de tentar o aproveitamento da **ilegivel**, amoldando-a ao figurino constitucional, e nela colaborando por que a equidade em relação a uns não se transforme em iniquidade no tocante a outros. Deve essa, aliás, ser a orientação de qualquer das Câmaras revisoras.

Êsse fim é atingido por via das emendas ora propostas por esta Comissão.

Quanto aos instrutores e regentes de disciplinas dos cursos fundamental e complementar das Escolas Naval e Aeronáutica, a que se refere o art. 1º, do projeto, a providência é justo sejam êles conservados nas suas funções até à organização do magistério dos dois ramos das nossas fôrças armadas, quando poderão ascender aos postos efetivos, valendo o exercício atual como título.

Com isso, não se cria cargo novo, nem se estabelece qualquer ônus para o Tesouro, que continua a pagar os seus vencimentos relativos aos postos que ocupam na hierarquia militar. Confere-se aos que estavam em exercício até 1946 uma relativa estabilidade no posto, uma vez que não são pròpriamente instrutores, mas verdadeiros professôres, atendendo-se ao princípio da estabilidade necessária dos membros do magistério. Realmente, se a função de ensino exige especialização, dedicação e estudos, preocupação didática, não se compadecen-

do com a possibilidade para quem a exerce de ser, a qualquer momento, dispensado, para voltar à rotina de funções inteiramente diversas.

Compreende-se que os instrutores rigorosamente tais não gozem de estabilidade e dependam de simples designação ministerial, revogável a qualquer momento. Mas não os professôres.

No que tange aos antigos professôres de estabelecimentos militares, extintos, a solução tem de ser outra. Pois com a extinção desapareceram os cargos.

Como se viu, há nos estabelecimentos aludidos no projeto e em outros o cargo de professor adjunto, a que se chega mediante concurso de provas ou de títulos, consoante o art. 2º, do Decreto-lei nº 103.

Segundo consta, há grande número de vagas, para as quais o govêrno não tem aberto concurso

Nestas condições, parece a esta Comissão que o melhor meio de resolver a questão é determinar a abertura imediata do concurso de títulos para as referidas vagas, entre os antigos professôres dos estabelecimentos constantes do projeto, bem como entre os interinos atuais, desde que contem, pelo menos, dois anos seguidos de exercício, compreendendo-se como tal, quanto aos do antigo Colégio Militar do Ceará, o tempo de ensino do Colégio Floriano sob a superintendência do Ministério da Educação.

Esta solução tem o mérito de facilitar a tais docentes a efetivação no magistério em cargos existentes, sem onus especiais para o Tesouro, nem prejuizo para o ensino. Abrir-se-ão os concursos sem demora, por forma a regularizar a situação dos poucos beneficiários das medidas, fechando-se de vez o ciclo das leis especiais, para se instaurar o sistema de concursos gerais.

Certo, a previdência quebra, de certa forma, o princípio da generalidade do concurso, pois não o possibilita a quem quer que seja, limitando o número dos que a êle podem submeter-se. O ideal é o contrário, sobretudo em se tratando de cargo inicial a carreira.

Já vimos, porém, que o que se visa agora é a resolver situações especiais.

10. E' de se aproveitar a oportunidade para se declarar a revogação de diversos artigos do Decreto-lei número 103, de 1937, incompatíveis com a Constituição.

Estatui o art. 167, VI, da Constituição depender de concurso de *títulos e provas o provimento das cátedras* no ensino secundário oficial, e no superior oficial ou livre.

Estão nestas categorias os diversos estabelecimentos de ensino militar. Ou ministram ensino secundário, como o Colégio Militar, a Escola Preparatória de Cadetes, ou são de curso superior, como a Escola Militar de Rezende e a Escola Técnica do Exército referidas na emenda.

Conseqüentemente, as suas cátedras só podem ser galgadas por via de *concurso* de *provas e de títulos*.

Destarte, o art. 13, § 4º, última parte, do cit. dec. lei nº 103, de 1937, é absolutamente incompatível com a norma moralizadora da Constituição. Cada vez que vagar uma cátedra, quer a Lei Magna se convoquem os interessados, onde quer que eles estejam, sujeitando-se todos os pretendentes às provas de capacidade intelectual e à verificação dos títulos respectivos. A importância da função e as garantias de que é cercada justificam êsse cuidado de legislador máximo. Se é possível arrebanhar bons professôres por outro método, e ninguém o nega, o que é certo é que, como norma geral nenhum se equipara ao duplo concurso.

A êle, é verdade, não querem ou não podem sujeitar-se figuras eminentes e de segura capacidade pedagógica. Mas êsse inconveniente é compensado pela fuga natural dos nulos e pela maior dificuldade oposta aos protegidos.

Não importa tratar-se de adjuntos, nem interessa mesmo o fato de haver o candidato se submetido anteriormente a qualquer concurso para adjunto ou exame para livre docente. A Constituição é terminante: o provimento das cátedras requer o duplo concurso.

Tais fatos melhoram a situação do concorrente, porque lhes possibilitam títulos mas não dispensam as provas intelectuais, nem excluem outros títulos.

Conseqüentemente, são de revogar, parcialmente, os artigos 2º. § 1º e 13. § 4º do cit. dec. lei nº 103, de 1937 e art. 2º e 4º, do dec. lei nº 8.922, de 1946, estes no tocante aos professores não efetivados até 18 de setembro do ano passado, data da Constituição. Desaparecerão, assim, os dispositivos que possibilitam o concurso só de títulos para o provimento

das cátedras, e que atribui aos professores adjuntos a sucessão automática dos catedráticos.

Quanto ao provimento dos postos de professôres adjuntos, já não existe a referida inconstitucionalidade. E' possível à lei estabelecer outras formas de provimento, inclusive o simples concurso de títulos limitado a um grupo de concorrentes. Não aproveita, entretanto, aos nomeados a vantagem da vitaliciedade estipulada nos artigos 167, VI e 187, da Constituição, garantindo-os sòmente o dispôsto no art. 188.

EMENDA Nº 1

Ao art. 1º:

Substitua-se pelo seguinte:

Os atuais instrutores ou regentes das disciplinas dos ensinos fundamental e complementar das Escolas de Aeronáutica e Naval, designados até 1946, serão dêsde que o requeiram dentro de trinta dias, conservados ou reintegrados nas. funções até que se organize o quadro do magistério da marinha e da aeronáutica.

Ao parágrafo único:

Substitúa-se pelo seguinte:

Parágrafo único – O exercício dos instrutores ou regentes a que se refere o artigo constituirá título no concurso para o provimento dos cargos efetivos de professores que forem criados.

EMENDA Nº 2

Ao art. 2º.

Substitúa-se pelo seguinte:

As vagas, atualmente existentes, de professores adjuntos de matéria não essencialmente militar, do magistério regulado pelo decreto-lei nº 103, de 1937, comb. com o art. 1º do decreto lei nº 8.922, de 1946, serão preenchidas mediante concurso de títulos entre antigos ou atuais professores interinos contratados ou em comissão da Escola Militar de Rezende, do Colégio Militar, das Escolas Preparatórias de Cadetes, dos extintos Colégios Militares do Ceará e de Pôrto Alegre, êstes últimos se não aproveitados nas Escolas Preparatórias de Cadetes.

§ 1º Os antigos professores do extinto Colégio Militar do Ceará que tiverem lecionado, em 1939, no Colégio Floriano, em que o mesmo se transformou, contará o referido ano como se estivessem no magistério militar.

2º São dispensados de concurso e devem ser imediatamente aproveitados os professores que já tiveram prestado concurso de provas ou de títulos, ou o duplo concurso de provas e títulos.

EMENDA Nº 3

Substitua-se o art. 3º pelo seguinte:

"São requisitos para se inscrever no concurso de que trata o artigo anterior:

a) ter dois anos de exercício na cadeira em qualquer dos estabelecimentos constantes do art. 2º;

b) contar, se militar, mais de dez anos de bons serviços no exército ativo;

c) atestado de bons serviços prestados no estabelecimento em que leciona ou lecionou;

d) referência de um professor catedrático de estabelecimento em que lecionou quanto à eficiência pedagógica de seu ensino, bem como nas bancas do exame.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se.

Art. 4º Constituem títulos para o concurso, além dos documentos a que se refere o art. 3º:

a) aprovação em concurso para professor em estabelecimento de ensino secundário oficial;

b) exercício de magistério ou funções correlatas com referências elogiosas;

c) título definitivo de profêssor das disciplinas que lecionou.

d) qualquer outro documento comprobatório da capacidade intelectual ou pedagógica do candidato, inclusive trabalhos publicados, de preferência sôbre a cadeira, cargos exercícios, etc.

Parágrafo único – Os documentos a que se refere êste artigo devem ser de data anterior à desta lei.

Art. 5º Os concursos serão abertos quinze dias após a publicação desta lei, publicando o Ministério da Guerra editais de convocação dos interessados na inscrição, com o prazo máximo de quinze dias.

§ 1º Se vencida a primeira quinzena, não se publicarem os editais, qualquer interessado poderá requerer a inscrição;

§ 2º Os concursos deverão estar definitivamente julgados dentro de um

mês depois de findo o prazo para a inscrição;

§ 3º Se se apresentar um candidato único, será êle considerado habilitado desde que tenha apresentado os documentos constantes do artigo.

§ 4º Havendo mais de um candidato, considerados habilitados e uma vaga única, caberá a preferência ao melhor classificado; em igualdade de classificação, ao de maior número de anos, de serviço no magistério. Se houver mais de uma vaga, serão aproveitados os habilitados e primeiros classificados.

Art. 6º Os professôres nomeados em virtude desta lei constarão como tempo de serviço no magistério militar os anos de exercício interino, como contratados ou em comissão, para todos os efeitos legais.

Art. 7º A efetivação dos referidos professôres não depende de posto, vaga ou idade, e a sua distribuição se fará a critério do Poder Executivo, em qualquer estabelecimento de ensino militar.

Sala das Comissões, em 8 de janeiro de 1948. – *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Ferreira de Souza,* Relator. – *Lucio Corrêa. – Etelvino Lins. – Filinto Müller. – Waldemar Pedrosa*.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Ao art. 1º acrescente-se mais o seguinte parágrafo:

Parágrafo. Fica estensiva a medida de efetivação no magistério militar, de que cogita o parágrafo anterior, e nos têrmos da presente lei, aos Oficiais da ativa e da reserva que hajam exercido funções de professor como "auxiliares de ensino" no extinto Colégio Militar de Pôrto Alegre em disciplina do currículo de ciclo ginasial ou colegial, por espaço de mais de três (3) anos e que, posteriormente, hajam sido nomeados professôres interinos e a título precário, para qualquer estabelecimento docente do Ministério da Guerra, inclusive Escola Militar de Rezende e Escola Técnica do Exército.

Justificação

A providência contida na emenda visa reparar a omissão praticada relativamente a alguns oficiais, em número reduzidíssimo, é verdade, que não lograram as vantagens da efetivação no magistério militar, embora com direito a elas, por serem, na época, "auxiliares de ensino", considerados em lei, permanentes e indemissíveis sem justa causa, por avisos ministeriais (Boletim do Exército nº 19, de abril de 1934) regulamentos militares (Regulamento para os Colégios Militares (*Diário Oficial*, de 22 de abril de 1935, página 7.870), doutrina (pareceres de eminentes jurisconsultos, registrados no Diário do Poder Legislativo de 26 de setembro de 1937), jurisprudência vasada em atos do Executivo (recondução de vários auxiliares de ensino, indevidamente afastados, entre êles um com função legislativa na Câmara Federal – Cel. Ruy C. Almeida). Estipulando-se na emenda duas condições fundamentais, a saber: exercício anterior do magistério por mais de três anos, como auxiliares de ensino e atual exercício como professôres interinos ou a título precário, focalizando êsses dois requisitos, fica implícito que os futuros beneficiários possuem os atributos básicos para o desempenho da nobre função de ensinar. E isso porque o regulamento que cogitava de "auxiliares de ensino" estipulava um prazo de carência de três anos. Previa-se a recondução para os que bem exercessem. *Ipso facto*, exercício por mais de três anos, como auxiliar de ensino, quer dizer que tais titulares eram proficientes. A circunstância do govêrno os haver chamado novamente para a cátedra, embora em caráter interino ou precário atesta mais uma vez sua capacidade e comprova sua idoneidade moral para o exercício do cargo. Assim sendo e por entendermos que não há uma linha divisória intrinseca nas responsabilidades que cabem ao professor, seja êle "efetivo", "interino", ou a "título precário", entendemos, também, que o não deve haver igualmente na distribuição de vantagens e franquias. Sendo, pois, um e único o professorado, no que diz respeito à soma de obrigações a despeito de denominações e classificações meramente formais, tornemo-lo nós os legisladores, através de medida justa e equitativa, um e único na soma de direitos capazes de garantir a todos os professôres a possibilidade de um exercício tranqüilo de sua nobre missão, a coberto de inquietações morais e vicissitudes materiais. Os encargos intelectuais, a representação social e as obrigações econômicas com suas famílias não diferem de um *efetivo* para um "a título precário". – *Apolonio Sales*.

Nº 255, de 1948

Da Comissão de Fôrças Armadas sôbre a Proposição nº 83, *de* 1947.

Relator: Salgado Filho

Visa o projeto conceder garantias aos professores, instrutores e regentes em exercício nos estabelecimentos de ensino militares e a alguns que estiveram nas funções e não foram aproveitados quando extintos certos cursos que regeram.

A douta Comissão de Educação e Cultura, ouvida, manifestou-se favoràvelmente. Opinamos pela audiência da respeitável Comissão de Constituição e Justiça para se pronunciar sôbre a constitucionalidade do projeto. Em parecer unânime, depois de mostrar a sua inconstitucionalidade tal como se achava redigido, propõe um substitutivo que o adapta aos textos da Constituição de 1946, com a subsistência das garantias tidas em vista.

Resta-nos, portanto, o estudo puro e simples da conveniência das medidas objetivadas, de vez que, a parte da legalidade e constitucionalidade pertinentes a outra Comissão, já foram por esta versados. Ora, desde que se tem em mira na Proposição, garantir a estabilidade de quem exerce o magistério e tem competência, é fora de dúvida sua aceitação.

E' uma função que exige a mesma segurança que a do Magistrado, para ter a independência na sua cátedra, e as emendas substitutivas da digna Comissão de Constituição e Justiça estabelece normas que atendem aos fins pretendidos pelo Projeto, dentro da letra da nossa lei suprema, com mais acerto mesmo nos textos.

Há, ao nosso ver, um pequeno equívoco, que não altera a substância das emendas sugeridas. De fato o brilhante Parecer considera como só existente o quadro de professores para os estabelecimentos de ensino do Exército, porque a lei fala na sua criação. Mas, o que ela determina é um quadro especial, paralelo aos quadros das outras armas para que não continuassem os professores figurando nestas, com funções no magistério. Não era a discriminação dos professores, fixando os cargos que deveriam ocupar. Neste sentido o que existe no Exército, é o mesmo que ocorre na Aeronáutica e na Marinha: as funções decorrem das matérias constantes do curso. Quanto à Aeronáutica, a lei reguladora dos estabelecimentos de ensino no Exército foi mandada aplicar para os seus, como aliás vinham regendo até a criação do seu respectivo Ministério.

Mas, isto pouca importância tem e não pode alterar a substância das emendas.

Todavia, cumpre fazer acrescer no número dos estabelecimentos de ensino da Aviação, do art. 1º a "Escola de Especialistas da Aeronáutica", que é a que se destina à formação regular de mecânicos, e substitutir a expressão "instrutores" do mesmo dispositivo, como dos demais, pela "professores". Se é certo que na legislação da América do Norte se emprega "instrutor" indiferentemente como de preparo técnico ou de curso fundamental, pela nossa tradição se firmou que instrutor é da parte técnica, sendo aqueles que ensinam no curso fundamental chamados "professores". Assim, será preferível para evitar dúvidas, que serão maléficas, conservar nos textos o vocábulo professor ou professores, com o significado de que se quer realmente cogitar, conforme se redige em separado.

Com estas pequenas correções, é de parecer a Comissão de Fôrças Armadas que o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça merece aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1948. – *Pinto Aleixo*, Presidente. – *Salgado Filho*, Relator. – *Severiano Nunes*. – *Maynard Gomes*. – *Ernesto Dornelles*. – *Magalhães Barata*.

PARECER

Nº 256, de 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Ofício S-33, *de* 1947.

Relator: Etelvino Lins.

1. O Governador do Maranhão solicita ao Senado Federal seja o seu Estado autorizado "a conservar, pelo espaço de cinco anos, contados a partir de 1948, suas atuais taxas *ad valorem*, do impôsto sôbre exportação, cujos percentuais estão abaixo do limite máximo estabelecido na Carta de 1946, conforme faz certo a tabela junta sob n. 3".

2. Estabelece a Constituição Federal no seu art. 19, nº V, "que compete aos Estados decretar impôsto sôbre exportação de mercadorias de sua produção para o estrangeiro, até

o máximo de cinco por cento *ad valorem*, vedados quaisquer adicionais".

Êsse preceito constitucional entrou em vigor a 1° de janeiro do corrente ano por fôrça do que estatui o art. 13 do Ato das Disposições Transitórias: "A discriminação de rendas estabelecidas nos arts. 19 a 21 e 29 da Constituição Federal entrará em vigôr a 1° de janeiro de 1948, na parte em que modifica o regime anterior".

Dispõe, ainda, a Constituição, no § 6° do art. 19 – e daí o pedido do Governador do Estado do Maranhão – que, "em casos excepcionais, o Senado Federal poderá autorizar o aumento, por determinado tempo, do impôsto de exportação até o máximo de dez por cento *ad valorem*".

3. A receita geral daquela unidade da Federação, no último exercício encerrado, ou seja o de 1946, ascendeu a Cr$ 48.881.132,70, enquanto as despesas se elevaram a Cr$..... 61.042.812,80, incluidos Cr$..... 16.822.234,40 gastos à conta de créditos especiais abertos no decurso do exercício. Houve, assim, um *deficit* superior a doze milhões de cruzeiros, em parte coberto com saldos provenientes de exercícios anteriores, ficando o restante classificado como *Restos a Pagar*.

Em 1947, como salienta ainda o Governador no seu ofício, que é datado de 18 de novembro daquele ano, a situação não se vem apresentando sob melhor aspecto, devendo agravar-se, sobremodo, no próximo ano, com as restrições de ordem tributária impostas aos Estados membros pela Constituição de 18 de setembro e que causarão àquela unidade federativa o prejuízo previsto no quadro abaixo:

a) Imposto s/ exploração agricola e industrial (não incluido na competência dos governos estaduais).....	6.984.379,90
b) Impôsto s/ indústrias e profissões (transferido para os municípios).....	2.808.874,60
c) Impôsto s/ exportação (redução de taxas estabelecidas pela Constituição.....	3.096.247,20
d) Importância a dis-dispender por fôrça do disposto no art. 20 da Constituição.....	2.680.247,20
Total.....	15.569.712,70

4. Para um Estado cuja receita não atingiu ainda cinqüenta milhões de cruzeiros, o desequilíbrio financeiro é evidente, tendo-se em vista, sobretudo, que lhe não é compensar aquele prejuízo com o impôsto de vendas e consignações, cuja taxa atual por demais alta – 2,5% – não comporta a majoração. Elevá-la seria, não há negar, medida anti-econômica.

5. Por essas razões, é de parecer a Comissão de Constituição e Justiça que o Senado dê o seu assentimento ao pedido formulado pelo Governador do Estado do Maranhão, aprovando, em conseqüência, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N° 6, de 1948

"Art. 1° Fica o Estado do Maranhão autorizado a manter, pelo espaço de três anos, a partir de 1948, as suas atuais taxas *ad valorem* do impôsto de exportação de mercadorias de sua produção para o estrangeiro, no que excederem do limite estabelecido no art. 19, n° V, da Constituição Federal.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 27 de Janeiro de 1948. – *Attilio Vivacqua*, Presidente, vencido em parte. – *Etelvino Lins*, Relator. – *Vergniaud Wanderley*. – *Olavo Oliveira*, com as restrições oralmente expostas e constantes de ata. – *Ferreira de Souza*. – *Waldemar Pedrosa*.

PARECER

N° 257 – de 1948

Da Comissão de Finanças sôbre o Ofício S-33, *de* 1947.

O orçamento do Estado do Maranhão para o corrente ano, prevendo uma renda tributária de Cr$..... 54.940.000,00, atribui aos impostos gerais uma contribuição de Cr$ 52.500.000,00. Para êsse resultado, deve concorrer o impôsto sôbre renda e consignações com Cr$..... 35.000.000,00, correspondente a 66,66%, o de exportação, com Cr$... 8.500,00, numa percentagem de 16,19%, o de Exploração Agrícola e Industrial, com Cr$ 5.500.000,00, percentualmente 10,47%, o de transmissão, com Cr$ 1.900.000,00 ou 3,62%, o territorial com Cr$ 1.000.00000, completando

1,9% sôbre o todo e o de sêlo, com Cr$ 600.000,00 ou 1,14%. Ao todo, a receita inclusive a extraordinária, foi orçada em Cr$ 59.630.000,00, fixando-se a despesa em Cr$ 59.478.600,00.

Para o exercício de 1947, a receita do que elevava impostos chegava a Cr$ 46.100.000,00, ou seja, 86,98% da global, dela participando o de vendas consignações com Cr$ 25.000.000,00, ou 54,22%, o de exportação, com Cr$ 10.000.00 ou 23,86%, o sôbre exploração agrícola e industrial, com Cr$ 5.800.000,00, ou 12,58%, o de indústrias e profissões, com 2.000.000,00 ou 4,33%. A receita global foi prevista em Cr$ 53.000.000,00 coincidente com a despesa.

No exercício de 1946, renda tributária ascendeu a Cr$ 43.716.858,20, concorrendo para tal resultado o impôsto de vendas e consignações com Cr$ Cr$ 22.009.401,80, ou 50,34%, o de exportação, com Cr$ 7.830.401,80, ou 17,88%, o de exploração agrícola e industrial, com Cr$ 6.984.379,90. ou 15,95%. o de indústria e profissões, com Cr$ 2.808.874,60 ou 6,42%. A receita global inclusive a extraordinária chegou a Cr$ 54.043.181,30, insuficiente para atender à despesa de Cr$ 61.042.812,80, tendo sido o *deficit* coberto parte pelo saldo dos exercícios anteriores, ficando as contas restantes por pagar.

O de 1945 se encerrou com uma renda tributária de Cr$ 42.340.349,20, atingindo os referidos impostos às seguintes cifras: vendas e" consignações, Cr$ 20.963.128,10, ou 49,51%, exportação, Cr$ 9.018.234,40, ou 21,53%, de exploração agrícola e industrial, Cr$ 5.776.860,90 ou 13,64%, e o de indústrias e profissões, Cr$ 2.696.301,60 ou 6,36%. A receita pròpriamente dita foi de Cr$ 48.051.971,10 para uma despesa realizada de Cr$ 46.505.913,50.

2. Em face dos dados referentes ao exercício de 1946, que diz mais graves em 1947, acrescida a gravidade no exercício de 1948, pela possível redução compulsória do impôsto de exportação, pela transferência do imposto de indústrias e profissões para os municípios e pela não inclusão de impôsto de exploração agrícola e industrial como dos Estados, solicita o Governador daquele Estado, na forma do art. 19, § 6°. da Constituição, a autorização do Senado para cobrar o impôsto de exportação com as tarifas constantes da lei vigente. Essas tarifas, definidas na tabela "C" da lei estadual n° 30, de 21-1-936, a que se reporta o mencionado orçamento para o corrente ano, na tabela explicativa da receita que o acompanha, ultrapassam os cinco por cento constitucionais em relação a amêndoas de babaçú e de tucum, barbatanas do tubarão, borracha, casca de mangue, cêra de carnaúba, couros ou peles, crina animal e mamona, os quais pagam 9,5% e couros ou peles silvestres tributados em 7%.

A ver de S. Exª, as finanças maranhenses ficarão fortemente comprometidas, não lhe sendo sequer lícito apelar para o aumento do impôsto de vendas e consignações, dado já ser elevada a sua base, numa percentagem de 2,5%. E calcula o desfalque em mais de quinze milhões de cruzeiros pois inclui entre os tributos de legalidade duvidosa o próprio impôsto sôbre exploração agrícola e industrial.

A Comissão de Constituição e Justiça concordou com o pedido, formulando um projeto de resolução deferindo-o pelo prazo de três anos, a exemplo do que fez o Senado em relação ao Estado do Ceará.

3. Por bem instruir o processo, providenciou o relator por obter os balanços dos exercícios de 1945 e 1946 e as leis orçamentárias para 1947 e 1948, no que foi prontamente satisfeito pelo referido Governador.

4. Como ficou visto, o orçamento maranhense para o presente exercício prevê uma queda no impôsto de exportação, não sòmente em número absolutos, como em percentagens. Tendo êle produzido Cr$ 9.018.234,40, em 1945, correspondendo a 21,53% da renda tributária, e Cr$ 7.830.401 em 1946, ou 17.88%, foi orçado em Cr$ 10.000.000,00 ou 23,86% para o exercício de 1947. Mas agora figura com a cifra prevista de Cr$ 8.500.000,00, correspondente a 16,19% sôbre a referida receita. Embora maior que o arrecadado em 1946, é de salientar o colápso de sua importância em relação ao todo.

Por que essa queda, quando o impôsto de vendas e consignações subiu de Cr$ 20.963.128,10 em 1945, ou 49,51 % da renda tributária a Cr$ 35.000.000,00 ou 66,66 %? Terá o legislador local se conformado com a redução constitucional das respectivas tarifas, impedindo qualquer ação do Poder Executivo, no sentido de obter a autorização do Senado para manter as percentagens anteriores quando além de 5%? Ou os fatos justificam tão grande modéstia na previsão?

Nem uma nem outra coisa. Nem os fatos autorizavam tal pessimismo.

Nem o legislador local abriu mão da possibilidade de continuar cobrando o impôsto nas tarifas vigentes até o ano passado.

A redução é antes filha de uma certa cautela, pois êle sabia depender do Senado a possibilidade de manutenção das referidas bases. Tanto que a tabela explicativa da receita anexa à lei de meios e transcrita abaixo dela no "Diário Oficial' do Estado, de 20 de dezembro do ano passado, se reporta, no nº 5, à lei estadual nº 30, de 21 de dezembro de 1936, apontando tabela "C" também transcrita. pela qual os produtos apontados devem pagar as mesmas taxas. Sabendo que a autorização só lhe poderia ser concedida após a instalação da sessão ordinária, contou com a diminuição fatal nos primeiros meses.

Desta sorte, está o Governador plenamente autorizado pela lei estadual a promover os meios constitucionais para poder exigir o tributo nas mesmas percentagens de antes.

De meritis:

A primeira vista parece desnecessária a pretensão do govêrno maranhense. pois o orçamento para êste exercício prevê um pequeno saldo. Bastaria, assim, urna certa resistência aos créditos suplementares e especiais e um cuidado seguro na aplicação das verbas concedidas, para assegurar o bem estar do Tesouro.

6. Trata-se, porém de um equilíbrio no papel, possìvelmente de um equilíbrio forjado.

Senão, vejamos.

O impôsto sôbre vendas e consignações parece fortemente sobrestimado.

A sua renda em 1945 negou a Cr$ 20.963.128,10, em 1946 foi a Cr$ 22.009.401,80, foi previsto para 1947 em Cr$ 25.000.000,00, passando agora a Cr$ 35.000.000,00. Evidente que o pulo de 1947 para 1948 de Cr$ 10.000.000,00 não corresponde ao acréscimo anterior menor de Cr$ 2.000.000,00 de 1945 para 1943, menos de Cr$ 3.000.000,00 de 1946 para 1947. Em percentagens sôbre a receita tributária êsse pulo é também muito grande. De 49,51% em 1945, passou em 1946 a 50,34%, para ser previsto para 1947 em 54,22%, saltando agora para 66,66%. Enquanto a razão de crescimento vinha sendo de menos de 2% de 1945 para 1946, menos de 4% de 1946 para 1947, subiu a 10,44% de 1947 para 1948. E não há acréscimo nas taxas. Isso pressupõe igual crescimento na cifra de movimento de vendas e consignações, o que nenhum fato possibilita prever, a menos que a situação econômica maranhense prometa uma grande transformação neste ano.

7. Por que, então, êsse jogo?

Evidentemente, para contrabalançar a falta do de indústrias e profissões, que concorreu com 6,36% em 1945, 6,42% em 1946 e, segundo a previsão deveria concorrer com 4,33% em 1947, mais a queda do de exportação e do de exploração agrícola e industrial, sôbre cujo resultado poderão a União e os Municípios pretender a participação declarada no art. 21, da Constituição.

Note-se que o de exportação, com 21,53% em 1945, 17,88% em 1946 e 23,86% nas previsões para 1947, ficou calculado em 10,47%. O Governador estima que a redução das taxas aos 5% da Constituição, art. 19, V, diminuir-lhe-á a renda de Cr$ 3.096.247,20, os quais, acrescidos de Cr$ 2.808.874,60, do de indústrias e profissões de Cr$ 8.984.379,90 do de exploração agrícola e industrial, perfazem um corte de Cr$ 12.889.501,20, a ser acrescido de Cr$ 2.680.211,00 que o Estado terá de entregar aos municípios, *ex vi* do art. 20, da mesma Constituição. Há um pouco de pessimismo do Chefe do Executivo maranhense no que tange ao antieconômico e censurável impôsto sôbre exploração agrícola e industrial, que, onerando a produção do Estado, não será tão fortemente rebaixado, a menos que êle seja uma modalidade de imposto de consumo, caso em que desaparecerá por inconstitucional.

E se tivermos em mente o vultoso *deficit* de 1946 – Cr$ 12.161.680,10 em 1946, êsse corte assumirá proporções mais sérias.

8. Estará o Estado do Maranhão em condições de sofrer de uma vez tôdas essas restrições financeiras? Comportaram as suas finanças ao mesmo tempo, a perda do impôsto de indústria e profissões, a de um têrço do de exportação, 60% do de exploração agrícola e industrial e ainda por cima, privado de contribuições dos Municípios, a obrigação de lhes pagar a cota do art. 20, da Constituição?

Evidente, a resposta negativa, não semente pela impossibilidade de compensar o Tesouro com outras fontes de renda, como pela dificuldade política de enfrentar a aconselhável res-

trição de despesas, sobretudo das desnecessárias que tanto engordam e deformam os orçamentos do Brasil ou escapolem pelo truque dos créditos especiais lamentàvelmente transformados em orçamentos paralelos.

O Maranhão não se furta a essa diátese brasileira. As suas despesas poderiam ser muito cortadas sem prejuízo para os serviços. Mas, seja por frouxidão de espírito cívico, seja por sentimentalismo, seja por cálculo político, seja por falta de preparo em assuntos financeiros, seja por êsse malfadado exagerado otimismo bem brasileiro, o qual não consegue o esvasiamento das arcas públicas, seja por evitar graves conseqüências de ordem social, é coisa rara entre nós cortar despesas, principalmente porque os pontos mais vulneráveis são os referentes ao excessivo que enfartam as nossas repartições. Também aquele estado não se livra dos gastos fáceis e possìvelmente não pede reagir contra a orgia dos grandes subsídios de Deputados estaduais.

Por outro lado, cortar despesas, num país como o nosso não é, por si só, uma política acertada. Se muitos gastos devem ser evitados, outros impõem aumentados para desenvolver a instrução, para amparar seguramente a saúde dos seus habitantes, para acrescer o potencial econômico com o transporte, os serviços técnicos, obras de irrigação aqui e de dessecamento acolá, crédito, etc.

Depois, os cortes cégos não são aconselháveis. E' preciso que eles não provoquem crises, que a economia do Tesouro não deixe sem pão serventuários dos Estados não absorvidos pelas atividades econômicas. Há que ir devagar.

9. O remédio, assim, tem o Maranhão de buscá-lo na receita.

Aumentar o imposto de vendas e consignações, que já onera fortemente a produção do Estado, mantendo-se na tarifa mais alta possível, é inconcebível, e ainda aumentaria a cota municipal. Apelar para o imposto de exploração agrícola e industrial mais oneroso para a produção que o de exportação, pois atinge todos os produtos do Estado e se fixa em percentagens sôbre o respectivo valor, não se admite.

O de transmissões não tem categoria para tal resultado, pois vem sempre numa percentagem pouco superior, igual ou inferior a 3%, e as suas taxas já são, pelo menos em comparação com as de outras unidades, um tanto carregadas, conforme se lê nas tabelas "A" e "B", anexas ao Orçamento deste ano.

Sòmente o imposto de exportação pode agüentar o Tesouro, com a vantagem de se tratar de simples manutenção das taxas existentes e com as quais já está o povo acostumado.

Muito de propósito, omitiu-se o imposto territorial, cujo destino deve ser o de absorver o de exploração agrícola e industrial, bem como o próprio imposto de exportação.

Êsse tributo, porém, ainda conta muito pouco no Maranhão. Está mesmo nos seus primórdios, tendo sido criado pelo Decreto-lei estadual número 1.201, de 26 de abril de 1946, prevendo-se a sua renda em Cr$ 1.000.000,00 para 1947 e outros Cr$ 1.000.000,00 para 1948. Trata-se, aliás, de um imposto difícil quer quanto ao lançamento quer quanto à adaptação do contribuinte. Só o tempo o firmará.

10. E' justo, portanto, se habilite o Govêrno daquele Estado a manter pelos três anos propostos pela Comissão de Justiça as atuais tarifas do imposto de exportação, porque êle, nesse prazo, se adapta às restrições constitucionais.

Não se negam ou se discutem com isso as possíveis inconveniências de tal tributo, as quais sòmente a sua ablação absoluta extingue.

Não se desconhece que no referido Estado do Norte os seus reflexos econômicos se agravam com o tal impôsto sôbre exportação agrícola e industrial, em face do qual alguns produtos, quando exportados para o estrangeiro, chegam a ser onerados em mais de 10% como se dá com as amendoas de babaçú, a crina animal, a cêra de carnaúba e a borracha (9,5% de exportação mais 7% de exploração agrícola e industrial), com as amêndoas de tucum, a mamona, os couros e peles (9,5% de exportação mais 4% de exploração agrícola e industrial).

E' preciso, porém, não exigir saltos.

Por essa razão, deve o Senado aprovar a resolução proposta pela Comissão de Constituição e Justiça„ mas em têrmos mais claros, por forma a especificar os artigos e as tarifas.

Assim, o Projeto de Resolução deve ser assim redigido:

O Senado Federal resolve:

Artigo único. – Fica o Estado do Maranhão autorizado a manter, pelo

espaço de três anos, a partir do presente exercício de 1948, as suas atuais taxas *ad valorem* excedentes de 5% de impôsto de exportação para o estrangeiro das seguintes mercadorias da sua produção: amendoas de babaçú e de tucum, barbatanas de tubarão, borracha, casca de mangue, cêra de carnaúba, couros ou peles, crina animal e mamona, 9% e couros ou peles, silvestre, 7%, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1948. – *Ivo d'Aquino*, Presidente. – *Ferreira de Souza, Relator. – Salgado Filho. – Santos Neves. – José Americo. – Alfredo Neves. – Ismar de Góes. – Vespasiano Martins. – Durval Cruz.*

O SR. PRESIDENTE: – Está terminada a leitura do expediente.

Findo o prazo regimental para apresentação de emendas perante à Mesa, vão à Comissão de Constituição e Justiça os projetos de lei da Câmara nº 52, de 1948, criando uma coletoria federal no Município de Ingá, Estado da Paraíba, e nº 53, de 1948, que dispõe sôbre as comemorações das batalhas dos Guararapes. O primeiro não recebeu emenda alguma. Ao segundo foi oferecido uma que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte

EMENDA

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1948

Considerando que para a comemoração nacional das batalhas dos Guararapes a Comissão de Educação da Câmara elaborou um projeto que teve aprovação unânime da Comissão de Finanças daquela Casa do Congresso Nacional;

Considerando que, a última hora a o referido projeto foi emendado no sentido de **submter-se** a concorrência a feitura de uma ópera alusiva às referidas batalhas:

Considerando que trabalhos dessa natureza não são dos que se sujeitam a norma da concorrência, porque os trabalhos de arte não se igualam a construções de obras, sendo, ao contrário, de criação e idealidade:

Considerando que é tècnicamente inexequível fazer concorrência pública para a feitura de ópera, não sendo mesmo possível organizar-se uma comissão julgadora homogênea vi porque os nossos principais artistas se dividem entre modernistas e clássicos;

Considerando ainda que o tempo é curto para que se proceda à concorrência em questão e que já se acha quasi concluída a ópera a que se refere o projeto da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados;

Proponho que o Senado restabeleça o projeto da Comissão da Câmara dos Deputados, nos seguintes têrmos:

Art. 1º O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Educação e Saúde, tomará providências para que em 1948 e 1949 tenham caráter nacional as comemorações do terceiro centenário das duas batalhas dos Guararapes, patrocinando publicações de obras, conferências, exibições de peças de teatro e de filmes alusivos ao feito, inclusive uma exposição de documentos ligados à guerra holandesa.

Parágrafo único. – O Ministério da Educação entrará em entendimento com os governos estaduais e dos Territórios para que alcancem o maior êxito as ditas comemorações.

Art. 2º Como parte das comemorações de que trata o artigo 1º fica o govêrno federal autorizado a contratar com o maestro Eleazar de Carvalho a elaboração, no prazo de um ano, a findar-se em dezembro de 1948 da ópera "Guararapes", a cujo estudo o mesmo se consagra presentemente .

Art. 3º Para os fins desta lei, fica o govêrno autorizado a abrir, no exercício de 1948, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.00,00), dos quais duzentos mil (Cr$ 200.000.00) para ocorrer ao contrato a que se refere o artigo 2º.

Parágrafo único. – O pagamento ao Maestro Eleazar de Carvalho será feito em duas partes iguais, sendo urna no ato da assinatura do contrato, que deverá ser firmado dentro de sessenta (60) dias a partir da vigência desta lei, e a outra por ocasião da entrega da obra, inclusive o material de orquestra.

Art. 4º O govêrno, na época própria, fará emitir sêlos postais de Cr$ 0,40 para porte comum e de Cr$ 1,20 para porte aéreo com reprodução do quadro de Vitor Meireles – "Batalha dos Guararapes".

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os trabalhos artísticos e intelectuais não se equiparam aos que, por natureza estão sujeitos a concorrência pública. Êles são serviços públicos no sentido, apenas, de concorrerem para a cultura do país.

No caso, trata-se mais de auxílio para que conhecidos artistas e intelectuais possam concluir o que já tem adiantado para a condigna comemoração de um dos grandes episódios da história nacional, a exemplo do que já fizeram para a glorificação de "Tiradentes" .

A emenda votada, a última hora, e sem mais estudos, daria ao caso a grosseira feição de uma luta pelo dinheiro, quando a ópera dos "Guararapes" deve revestir-se de patriotismo e idealismo como o caso requer e assim foi colocada desde o início.

Sala das Sessões em 12 de abril de 1948. – *Hamilton Nogueira. – Bernardes Filho. – Magalhães Barata. – Salgado Filho. – Camilo Mércio.*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Roberto Glasser, primeiro orador inscrito.

O SR. ROBERTO GLASSER: – Sr. Presidente, ouvi, com a máxima atenção, o que nesta Casa disseram os ilustres Senadores Salgado Filho Ernesto Dornelles, a respeito das medidas governamentais relativas às exportações, particularmente na parte que mais de perto afeta a situação no Rio Grande do Sul.

Era meu desejo ocupar-me do assunto, apreciando-o nos seus aspectos gerais – isto sem veleidades de teorismo, mas apenas à luz das nossas realidades e necessidades mais patentes. Sou um homem do campo tenho, portanto, conhecimento direto, experiência diuturna das dificuldades e das lutas que são obrigados a enfrentar os que no campo trabalham e produzem. Mas o que eu poderia expor com a minha pobreza intelectual e verbal, já os dois eminentes, colegas ampla. e brilhantemente expuzeram. Ambos defenderam com justificado ardor os legítimos interêsses econômicos do grande Estado sulino, ou sejam os interesses da economia nacional, onde êle tem assinalada preponderância pelas riquezas, pela sua vitalidade, pelo espírito laborioso, construtivo e progressista de seus filhes.

De sorte, Sr. Presidente, que não me resta agora senão solidarizar-me com as considerações de S. Excias., bem como com o apêlo que formularam ao Sr. Presidente da República para que reexamine a questão e adote um critério capaz de preservar tais interêsses.

O SR. SALGADO FILHO: – A solidariedade de V. Ex.ª é muito honrosa e valiosa para a causa que defendemos.

O SR. ROBERTO GLASSER: – Agradeço o aparte e a gentileza de V. Ex.ª.

Sou dos que reconhecem e proclamam a sinceridade e o patriotismo com que o Chefe da Nação procura, em bem da coletividade, resolver os múltiplos e angustiosos problemas da hora presente. Mas sei também que, pela própria natureza dêsses problemas, atribulados por uma série de fatores de negativismo difícil de vencer, nem sempre as providências do Govêrno podem orientar-se logo no sentido de tornarem mais adequadas às soluções que se tem em vista. Isto vem acontecendo principalmente no que concerne à crise de abastecimento e encarecimento da vida. O Govêrno age, nesse terreno, com decisão e propósitos normalizadores, mas os seus esforços por vêzes esbarram na muralha de aço dos especuladores e aproveitadores, cujas manobras são multiformes e não podem ser vencidas senão com muita drasticidade.

As medidas de ordem econômica, inclusive as de caráter repressivo da especulação lesiva à subsistência popular, não podem sabidamente ser uniformes para todo o território do país. O exemplo do Rio Grande é típico, como ficou aqui demonstrado. Veja-se o caso do arroz. Se a produção rio grandense nos mandava a quantidade reclamada, sujeita a cota de sacrifício, e se atendia completamente às necessidades do consumo interno, por que impedir a exportação do excedente, com a qual seria possível e justo compensar o prejuízo dessa mesma cota de sacrifício? Por que essa proibição, quando os outros centros produtores, livres da mesma cota, têm obtido liberações para remessas para o estrangeiro, como foi dito no Senado?

Veja-se mais o caso da carne industrializada. Ninguém ignora que não nos abastecemos aqui de carne verde riograndense. Por que então impedir que o excedente do consume do Estado seja industrializado? A industrialização pode ser útil ao país sobretudo nesta época de escassez de gêneros alimentícios.

Não preciso advertir que exportação é propulsão para o desejado equilíbrio da balança de comércio. Isto interesse nacional. Não esqueçamos portanto, que restringi-la excusadamente é agravar a situação dó Brasil.

Em condições anormais, como atualmente acontece, compreende-se o contrôle das exportações. Mas não se confunda contrôle com proibição integral, atingido o que não pôde e o que pode ser exportado. O que não deve sair do país é aquilo que é indispensável para o seu consumo.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

***O* SR. PRESIDENTE:** – Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Santos Neves, segundo orador inscrito.

O SR. SANTOS NEVES: – Sr. Presidente, poucas vêzes o Espírito Santo, na modéstia da sua expressão geográfica no seio da Federação...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Mas na grandeza do seu trabalho.

O SR. SANTOS NEVES: – Muito obrigado a V. Ex. ª

...tem elevado,sua voz neste recinto para tratar de assuntos de interêsse regional, quer seja político, econômico ou administrativo.

No campo político, atravessamos, nos dois últimos anos, como quase todos os Estados do Brasil, na luta acirrada, em que preliamos com entusiasmo, esfôrço e desassombro.

Entretanto, muito embora as paixões, lá, também se mostrassem acêsas e palpitantes, nem por isso o Espírito Santo, pela voz de qualquer de seus representantes nesta Casa, trouxe ao conhecimento do Senado queixas ou ressentimentos decorrentes daquela agitação política.

É que, em nosso Estado, temos por norma dar o melhor do nosso ânimo nos "entreveros" políticos e eleitorais, esquecendo, por ocasião da paz, todos os ressentimentos e malquerências sem cultivar ódios, nem praticar represálias.

No campo administrativo, o Estado trabalha constante e silenciosamente, pelo engrandecimento da pátria; e, embora não tenha, como pequeno componente da Federação, recebido os auxílios e benefícios que outros conseguem, procura obter, na sua própria economia, os recursos necessários ao seu programa de progresso, recorrendo, quando não os encontra a mão, mesmo ao empréstimo externo, como fez recentemente e tive ocasião de defender nesta Casa.

Na esfera econômica, o Espírito Santo conta apenas quarenta e cinco mil quilômetros quadrados de extensão e uma população aproximada de um milhão de habitantes. Todavia, ostenta, com orgulho, o título conferido à sua capital, Vitória, de terceiro porto comercial e primeiro de exportação de cabotagem de café do Brasil.

A arrecadação ascende a mais de cem milhões de cruzeiros. Nesse sentido, aliás, já tive ocasião de manifestar a ufania do capixaba, comparando-a com a dos Estados do Norte; porque tirando-se Bahia e Pernambuco, o Espírito Santo, muito embora pequeno em extensão geográfica e demográfica, não cede a palma a nenhum outro Estado da Federação, pois nenhum dêles obtém a sua receita.

Não temos por hábito, portanto, ocupar a atenção do Senado da República com os nossos problemas internos. Hoje, no entanto, Sr. Presidente, quebrando esta orientação sou forçado a interromper aquêle silêncio em virtude desta notícia estampada nos matutinos da capital: "Revive-se novamente as infiltrações da polícia mineira no território espírito santense. E porque recebi também, pouco antes de entrar no recinto, um radiograma do governador do Estado do Espírito Santo que peço licença para ler, a fim de que conste dos Anais desta Casa. Está dirigido a S. Excia., o Sr. Presidente da República:

"Lamento que em pleno regime constitucional e quando o país precisa de tranqüilidade e união de vistas para o combate ao inimigo comum tenha de levar ao conhecimento de Vossência os fatos relatados nos telegramas que abaixo transcrevo: São Francisco. Exmo. Sr. Governador do Estado – Palácio Anchieta, Vitória – Levo conhecimento Vossência chegou hoje distrito da Sede. Sargento Matias, sub-delegado destacado distrito Joeirama, pedindo providências urgentes sentido aumentar destacamento pois que tenente Esperen-

deus e Sargento Abdon do destacamento mineiro estão progredindo no avanço nosso território, praticando verdadeiras arbitrariedades, prendendo moradores e desarmando-os. Solicito em face pequeno destacamento êste município, seja enviado com urgência um grupo de combate para aquêle distrito e mais dois grupos para a sêde. Aguardo sua resposta radiograma a fim de ordenar volta sargento Matias seu destacamento. Saudações atenciosas. Cristiano de Abreu Castro, Juiz de Direito."

Outro telegrama, dirigido ao Secretário do Interior:

"Comunico Vossência autoridades mineiras manifestam-se extender ocupação nosso Estado. Tenente Esperendeus com refôrço Polícia Mineira invadiu zona compreendida patrimônios Prata, Santa Rita e Água Branca, desarmando e prendendo moradores dali, em completo desrespeito nossos limites. Atenciosas saudações. Lauro Faria, Tenente comandante do destacamento".

E assim termina o telegrama do Governador, dirigido ao Presidente da República:

"Levando tais fatos mais uma vez ao conhecimento de Vossência, quero deixar bem patentes os protestos do Govêrno e do povo do Espírito Santo, contra mais êsse atentado à integridade territorial do Estado, seqüência de tantos outros que vimos sofrendo desde 1945. Como Governador e premido pelas circunstâncias que os fatos apontados provocam, no cumprimento de meu dever, sou forçado a tomar as providências que se tornaram necessárias em conseqüência com a ação que vem sendo desenvolvida e cujas conseqüências não podem ser previstas. O cargo para o qual o povo me elegeu e a sua confiança em mim depositada me obrigam a assumir quaisquer responsabilidades na defesa do direito do nosso Estado, da população sofredora do município de Barra de São Francisco e da própria Constituição. Respeitosas saudações. Carlos Lindemberg".

E' lamentável, Sr. Presidente, que o Brasil, que por várias vêzes, para orgulho do nosso continente, foi chamado a dirimir limites internacionais, pelas lições de diplomacia do Itamaratí, e pelo gênio cintilante de Rio Branco conseguiu resolver com sucesso questões fronteiriças entre nações da América Latina, não tenha até hoje encontrado uma solução para esta secular pendência entre dois Estados da Federação.

O SR. MELLO VIANNA: – E muito amigos.

O SR. SANTOS NEVES: – Muito amigos, diz bem V. Ex.ª.

Lamento, sobretudo, estar prendendo a atenção do Senado em virtude de mais êsse atentado à Constituição certo como estou, de que o ilustre governador do Estado de Minas Gerais tomará as devidas providências para que cessem de vez essas incursões policiais pelo território do Estado do Espírito Santo.

O SR. PINTO ALEIXO: – V. Ex.ª, permite um aparte? (Assentimento do orador). Não conheço bem a questão de limites entre Minas e o Estado do Espírito Santo. Estimaria que V. Ex.ª, se por acaso estivesse lembrado, me informasse qual o advogado do Estado de Minas nessa contenda.

O SR. SANTOS NEVES: – Responderei a V. Ex.ª.

A questão de limites entre Minas e o Espírito Santo é secular. Estava ela ainda em curso quando a Constituição de 1937 determinou, em um dos seus artigos, que ficavam suspensos todos os litígios estaduais e que se entregava ao Serviço Geográfico Militar do Exército a responsabilidade de derimir essas questões. De comum acôrdo com os dois govêrnos estaduais. Foi solicitado ao Ministério da Justiça que organizasse uma Comissão de Serviço Geográfico e Militar do Exército para estudar e derimir o litígio.

Dessa comissão, além de ilustres oficiais do Exército, faziam parte representantes do Estado do Espírito Santo e do govêrno mineiro.

Em 1941, depois de excessivo trabalho, percorrendo tôda a região e examinando tôda a documentação histórica, essa comissão terminou apresentando um laudo estabelecendo, não aquilo que o Espírito Santo pretendia mediante razões históricas que apresentava, mas enfim, uma linha definida que serviria de fronteira comum aos dois Estados.

O SR. PINTO ALEIXO: – Essa linha seria o divisor das águas da Serra dos Aimorés?

O SR. SANTOS NEVES: – Seria a Serra dos Aimorés que separa o Estado do Espírito Santo do de Minas Gerais, cousa que pode ser verificada em tôda cartografia existente até hoje no Brasil, por onde todos nós estudamos que o limite de Minas com o Espírito Santo é a Serra dos Aimorés.

Como, entretanto, houvesse controvérsias sôbre a localização no terreno dessa serra, a Comissão lá esteve e, fazendo o levantamento da Serra dos Aimorés, determinou assim o limite. A Constituição de 1937 atendia, também, ao critério de jurisdição, e por isso tendo a Comissão verificado que, àquem da serra, havia jurisdição mineira, fez a reparação por pequena linha divergente, atribuindo êsse território, àquem da Serra dos Aimorés, ao Estado de Minas Gerais.

O laudo respectivo, como disse, foi proferido em 1941, e encaminhado pelo Serviço Geográfico e Militar ao Ministro da Guerra que, por sua vez, o enviou ao Sr. Presidente da República. Êste último, depois de aprová-lo, remeteu-o ao Ministério da Justiça para que fôsse baixado um decreto, aprovando êsse laudo que devia estabelecer perpétuo silêncio sôbre aquelas questões de limites.

Em 1945 – quando tive a honra de ocupar a Interventoria do Estado do Espírito Santo – nova infiltração mineira veio forçar o Espírito Santo a novamente solicitar do Govêrno Federal a promulgação do citado decreto. E no dia 8 de agôsto, dêsse mesmo ano, pelo Decreto nº 7.840, de 8 de agôsto de 1945, aprovava e mantinha, o Sr. Presidente da República, o decreto em questão.

Estávamos, no entanto, às vésperas de nova campanha política; e a influência sempre poderosa da Minas Gerais logrou evitar que o decreto – vasado nos preceitos constitucionais e dirimente do assunto – já enumerado e entregue à imprensa, tivesse sustada sua publicação.

Quem se der ao trabalho de manusear a coleção de leis da Imprensa Nacional, verificará ter sido, na época, êste o caso de Decreto-lei não publicado, cuja numeração constitui uma falha na aludida coleção.

Creio haver, assim, esclarecido as dúvidas do nobre colega Senador Pinto Aleixo.

O SR. PINTO ALEIXO: – Realmente V. Ex.ª esclareceu várias dúvidas do meu espírito, porém não respondeu à pergunta que tomei a liberdade de fazer.

O SR. SANTOS NEVES: – Por uma razão. Estando a questão de limites entregue ao Serviço de Geografia do Exército, não havia advogado. Era ao Exército Nacional que competia dirimir a controvérsia, sem afastar-se das normas constitucionais.

Lamento, Sr. Presidente, estar focalizando aqui um assunto que pode não ter, em Minas Gerais a repercussão que teve no Espírito Santo.

O Estado do Espírito Santo consta de quarenta e cinco mil quilômetros quadrados – vinte vezes, talvez, menor que Minas – e há muito vem sendo notada constante infiltração, como se os mineiros procurassem abrir, através do território espiritosantense, uma larga estrada para buscarem o contacto com o oceano... ,

O SR. ANDRADE RAMOS: – É um corredor.

O SR. SANTOS NEVES: – Corredor polonês...

Sr. Presidente, a bandeira do Espírito Santo, que a Carta de 18 de setembro de 1946, fez reviver, ostenta o lema histórico de nossa terra consubstanciado nas seguintes palavras: "Trabalha e confia".

O Espírito Santo silenciosamente trabalha pelo bem do Brasil e confia em que esta questão secular de limites tenha paradeiro definitivo. Espera que o Sr. Presidente da República tome decisivas providências nesse sentido e que o ilustre Governador de Minas Gerais, espírito culto e sereno de grande jurista, procure amparar-se mais na lei do que na fôrça para resolver a contenda. E, sobretudo confia na serenidade do Senado...

O SR. JOSÉ AMERICO: – V. Ex.ª não atribui êsses fatos ao próprio Governador de Minas Gerais?

O SR. SANTOS NEVES: – Já declarei minha convicção de que o Governador de Minas Gerais pode nem siquer ter conhecimento de tais ocorrências. Minas possui tão grande extensão territorial, que as ocorrências em seus limites muitas vezes passam despercebidos à administração. No Espírito Santo, todavia, tal não sucede em virtude mesmo da escassez da extensão territorial.

Sr. Presidente, aqui fica o meu apêlo dirigido principalmente ao Senado Federal, ao qual pela Constituição vi-

gente, compete dirimir as questões de limites – no sentido de procurar estudar, conscientemente a grave ocorrência que me traz à tribuna, a fim de verificar de que lado está o direito e resolver em definitivo o assunto, restituindo assim a tranqüilidade às famílias espírito santense e mineira. Mais do que isso; restabelecendo também a sagrada unidade do Brasil, dando-lhe divisas perfeitamente definidas, certo de que assim, contribuirá à Câmara Alta para estreitar o convívio fraterno entre os Estados da Federação Brasileira, no mesmo è indiviso chão do Brasil. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Mello Vianna, terceiro orador inscrito.

O SR. MELLO VIANNA: – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Temos uma dívida para com todos os grandes corações, para com todos os grandes gênios; para com aqueles que despenderam a vida e a fortuna no lançamento de um ato de justiça, para com aqueles que descobriram novas ciências, que enobreceram a vida por meio de pesquisas extraordinárias por atos de desprendimento pessoal e devotamento a outrem.

São almas finas e elevadas, engrandecedoras da humanidade, e não o que se chama a *fina sociedade*, na expressão de *Emerson*, para quem a elite é, apenas um têrmo de proteção própria contra a vulgaridade das ruas das tavernas.

Elite são os que se sacrificaram e devotaram a existência a espargir, flôres do bem, a construir, por estratificações; o progresso e o engrandecimento da vida.

A êstes agradecimentos e cordiais louvores, e todo nosso reconhecimento, porque elevaram o mundo a mais nobres alturas.

Neste transe de agruras morais, em que a vida serena e tranqüila se substituiu pela nevróse de massas mal orientadas, investindo contra alicérces sólidos de uma civilização centenária, argamassada no sangue de mártires, no esforço sobrehumano dos pesquisadores e dos sábios, não devémos deixar de assinalar fatos e datas, nem de render homenagem ao mérito dos que não se estasiaram, como lastimadores da sorte, ausentes por compaixão, nem lamentando, como novos *Jeremias,* desgraças incuráveis.

Entre êstes beneméritos, em permeio dessa verdadeira elite, Sr. Presidente, permita-me mencionar o nome de um velho e venerando amigo, o ilustre e magnanimo arcebispo de Goiás. Conta, hoje, sua Ex.ª Reverendíssima, vinte cinco anos de sagração episcopal; celebram seus amigos e tantos admiradores suas *bódas de pra*ta, se rejubilam. S. Ex.ª é, *bem adequadamente, cognominado apostolo da instrução*, pelo seu amor a difusão dessa maior das fôrças morais.

E' a maior preocupação da sua existência, fiel às lições salvadoras do Cristianismo, ensinar e despertar consciências para o bem.

Se em Minas seu nobre irmão, venerando e amado. Arcebispo de Mariana, D. Helvécio, é o infatigável semeador, preconizado pelo Evangelho, – em Goiás, no seio daquele povo tão generoso, tão brasileiro nos seus predicados de virtudes é de trabalho, representado neste alto recinto por figuras dignas de nosso apreço, em Goiás – repito – S. Ex.ª D. Manuel é bem uma grande energia de aglutinação, no seu esforço incontido de consolidar nas almas e nos espíritos as tradições brasileiras de fidelidade à lei, de respeito aos direitos do homem, de perpetuidade das virtudes santificadoras dos lares, da difusão irradiadora do progresso.

Mando, Sr. Presidente, ao ilustre Antístite, nestas ligeiras palavras, todos meus votes sinceros e ardentes a Deus pelo prolongamento de sua existência apostolar e para que não esmoreça seu entusiástico devotamento à causa comum de salvação contra ideologias do mal.

Assim procedo também em nome dos ilustres mineiros que se assentam nesta Casa, Srs. Senadores Bernardes Filho e Levindo Coelho.

Ad altum, generoso amigo!

O "Correio da Manhã", prestigioso órgão da imprensa nacional, assim se refere a essa digna figura ornamental do Clero brasileiro e peço venia para perpetuar nos Anais êstes justos conceitos:

"Dom Emanuel Gomes de Oliveira, 1º Arcebispo de Goiás, celebra hoje o seu jubileu episcopal.

Não haverá festas na sede da diocese, por se opôr a tal o prelado, cuja vida tem sido de humildade e modéstia. Quem o quiser conhecer – disse-o recentemente um de seus biógrafos – encontrá-lo-á junto de suas obras em Goiânia, trajando uma batina em ge-

ral sem os vivos episcopais. Desde acólito salesiano, consagra-se à educação da mocidade brasileira. Ao chegar em Goiás, havia no Estado um único estabelecimento de instrução secundária; hoje contam-se lá nada menos de quinze.

A residência dêsse pastor de almas é das mais simples, com singelíssimas acomodações. Não admite que ninguém lhe arrume o quarto de dormir. Alimenta-se muito pouco e sempre comeu de marmita. Dorme levanta-se muito cedo, para dedicar-se às suas práticas de piedade.

No Senado Federal, o presidente Mello Vianna fará hoje o elogio dêsse brasileiro de relêvo no clero nacional, que sendo individualmente pobre, doou à Mitra de Goiás, por cláusula testamentária, o prédio que possuía no Rio de Janeiro, deixado a êle por um tio. Mas em 1932, para custear uma viagem a Roma, foi forçado a hipotecar o referido prédio e com êsse dinheiro ainda obteve economias com que adquiriu em Colônia um. gabinete de física, química e história natural para o Ginásio Arquidiocesano de Anchieta".

Estas, Senhores, são palavras que dignificam a modéstia apostolar dêsse grande Chefe da Igreja Brasileira, no culto e grande Estado Central.

E eu, Sr. Presidente, seu amigo e admirador, acrescento a estas justas expressões de homenagem a minha reverência às suas virtudes peregrinas e à sua constante atividade pelo progresso daquela nobre terra brasileira, que é o Estado de Goiás. *(Muito bem; muito bem. Palma.)*

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade que se me oferece para responder a um aparte de S. Ex.ª o Senhor Senador Pinto Aleixo, representante da Bahia, quando na tribuna o nosso prezado colega e digno representante do Estado do Espírito Santo. Não quis interromper o discurso, do meu nobre amigo e ilustre Senador Santos Neves, a quem todos nós rendemos o preito da amizade sincera e da admiração votada aos grandes homens, aos homens de bem, dos quais é S. Excelência perfeito modêlo.

O SR. SANTOS NEVES: – Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. MELLO VIANNA: – Não quis interromper, repito, seu discurso. Desconheço a oportunidade, o ensejo pelo qual S. Ex.ª ocupou esta tribuna, nêste dia, para fazer mais um apelo aos altos Poderes da República, no sentido de **dirimir**, de vez, essas contendas amistosas, essas arranhaduras constantes, que atingem a nossa simpatia e nossos corações.

O Estado do Espírito Santo é grande, bem grande, como o Espírito Santo, pelo nome que traz, pelos seus homens, que são muitos e dignos do nosso aprêço e admiração. Pequenino território, no dizer de S. Excelência, mas grande, na nossa estima, no nosso coração e no nosso entusiasmo. O Espírito Santo é um botão colocado por Deus dentro da Federação. Ali não há um palmo siquer ruim; tudo é bom, tudo é grandioso, naquela terra.

O SR. PINTO ALEIXO: – Foi o que desejei salientar.

O SR. MELLO VIANNA: – Foi o que. V. Ex.ª.disse.

Quem não teria o grande desejo, quem de nós não quereria nascer sob as luzes do Espírito Santo?

Todos nós o queremos.

Vou explicar ao Senado um pouco da posição de Minas Gerais, porque fui, em certo tempo, advogado do meu Estado, e examinei a questão. Não fui, pròpriamente incumbido de estudá-la, porque o grande Presidente Arthur Bernardes atribuiu-me, naquela oportunidade, mandato mais premente e de maior relevância: o de advogado de Minas Gerais nas fronteiras com São Paulo, onde chegamos a ter um pedaço do território mineiro ocupado por forças policiais daquêle grande Estado.

Parti para São Paulo credenciado por S. Ex.ª, com carta ao então Presidente Washington Luís, em que dizia: Aí vai o Dr. Mello Vianna, advogado do Estado de Minas Gerais. V. Ex.ª pode tratar com êle o que entender, porque estará dentro do meu assentimento.

Tive sempre, na minha vida, dessas honras e dessas glórias; mandatos irrestritos!

O SR. PINTO ALEIXO: – Muito bem merecidas.

O SR. MELLO VIANNA: – Essa missão, recebi-a do Presidente Bernardes. Ia tratar de questão especial, relativa ao lugar denominado Vargem. Tinha sido ocupado por fôrça policial, não na gestão do Dr. Washington Luís, mas na do seu ilustro antecessor. No entanto, tínhamos alí escola, pôsto fiscal e outros estabelecimentos demonstrativos do nosso *uti possidetis*.

Na conversa com S. Ex.ª o Dr. Washington Luís, expandi-me mais como brasileiro e S. Ex.ª teve oportunidade de me dizer: – Deixemos de parte o caso de Vargem de Extrema e tratemos da questão de fronteiras entre Minas e São Paulo.

Respondi ao ilustre Presidente que, pròpriamente, não tinha mandato expressos para tanto; mas a carta de que era portador me habilitava a entrar em qualquer conversa. Foi quando ofereci a fórmula pela qual resolveu-se a questão de limites entre os dois Estados. Essa glória eu a tenho.

Ainda ontem, por acaso, revendo papeis, encontrei a carta do Presidente Washington Luís em que me felicitava, depois que apresentei, no Congresso de Geografia, aos Srs. Bueno Brandão, grande brasileiro, infelizmente. morto, e ao ilustre Dr. Mendes Pimentel, ainda vivo, ambos delegados de Minas naquêle Congresso, a fórmula resultante do nosso entendimento e segundo a qual resolveu-se **pacìficamente**, a questão de limites com São Paulo, extensa e, por vezes, um pouco irritante.

Naquela ocasião eu examinara, também, por ordem do Govêrno mineiro a questão do Espírito Santo. Coube-me a felicidade de ir àquêle Estado para falar com S. Ex.ª, o Presidente Bernardino Monteiro, com quem cheguei a ter a primeira conversa. Meu ponto de vista é que o Estado de Minas não estava dentro do âmbito da Constituição de 1937, porque dizia: litígios dos Estados.

Ora, o Estado de Minas Gerais, não tinha litígio com o do Espírito Santo.

Houve aqui no Rio, há muitos anos, questão judicial, resolvida por meio de arbitramento. Escolhidos três árbitros pelos dois Estados, entre êles figurava um Ministro do Supremo Tribunal, o Sr. Carvalho de Mendonça e o Dr. Prudente de Morais Filho, estudaram a questão e a mandaram examinar *in loco* por uma Comissão presidida pelo grande e saudoso engenheiro Paulo de Frontin. Proferiram a decisão, demarcando as fronteiras entre os dois Estados. Estado do Espírito Santo, embora pelo convênio fôsse vedado recorrer da decisão, sob pena de pagar a multa, defendeu a reforma da sentença perante o Supremo Tribunal Federal, tendo como advogado o eminentíssimo e altíssimo brasileiro, Senador Ruy Barbosa; mas aquela alta Côrte de Justiça por unanimidade de votos, manteve a sentença arbitrai, confirmando-a de fundo de forma pela erudição, pelo saber e pelas conclusões.

O SR. SANTOS NEVES: – Permita-me V. Ex.ª um aparte. *(Assentimento do orador)* – Desejo esclarecer justamente êsse ponto. A sentença arbitral de 1914 diz que a fronteira ao norte do Rio Doce é limitada pela linha da cumiada da Serra dos Aimorés; e onde houvesse solução de continuidade, pela linha reta. Acontece, porém, que naquela ocasião a cartografia do Brasil não era muito conhecida, não se sabia bem onde se situava, no terreno, a Serra dos Aimorés. Hoje sabemos ser uma serra contínua, como serra que é. O Estado do Espírito Santo pleitea justamente que o laudo arbitral de 1914 seja executado pela linha da cumiada da Serra dos Aimorés, que por ali passe a fronteira entre os dois Estados.

O SR. MELLO VIANNA: – Permita-me o ilustre colega que o diga: hoje não podemos pleitear esta ou aquela deliberação; há ama sentença a cumprir. As sentenças fazem na noção mais comum e vulgar, do preto, branco e do quadrado, redondo Esgotados os recursos, elas se cumprem.

O Sr. ATTILIO VIVACQUA: – Essa decisão...

O SR. MELLO VIANNA: – Peço ao nobre colega atentar no seguinte: não desejo discutir a questão de limites com o Espírito Santo; estou apenas respondendo a um aparte oferecido pelo nobre Senador Pinto Aleixo, quando ocupava a tribuna o ilustre Senador Santos Neves.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A decisão arbitral não abrange a questão atual. As divergências giraram em tôrno do laudo de 1941. Com a devida vênia, parece-me que há um equívoco de V. Ex.ª, pois o Supremo Tribunal Federal não chegou a proferir julgamento final.

O SR. MELLO VIANNA: – Perdão; a. sentença final foi proferida por unanimidade de votos.

O SR ATTILIO VIVACQUA: – Não chegou a haver decisão final.

O SR. MELLO VIANNA: – Houve; ainda me resta um pouco de memória e, por isso, posso afirmar na V. Ex.ª que houve sentença final.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Então, foi na ação rescisória, na qual o grande Ruy Barbosa atuou como advogado.

O SR. MELLO VIANNA: – Perdão, meu caro colega e ilustre mestre; a ação rescisória não perturba um só

momento uma sentença contra a qual investe.

O eminente jurisconsulto Ruy Barbosa propôs ação rescisória porque se esgotou o recurso ordinário. A ação foi contestada pelo notável jurisconsulto e advogado Dr. Francisco Mendes Pimentel, graças a Deus ainda vivo para honra do Brasil e glória, de Minas Gerais. S. Ex.ª foi advogado do Estado, fez a contestação e o Senador Ruy Barbosa nunca mais tocou na ação rescisória, que acabou por se perder no amontoado de papéis e no bolor dos arquivos.

Mas, Sr. Presidente, não vou entrar na questão mineira, que foi resolvida por uma sentença.

Estivesse eu no govêrno de Minas e se me fôsse permitido promover um acôrdo a questão seria resolvida imediatamente com o Espírito Santo, porque teria o máximo prazer em ceder a muitas de suas pretensões a fim de manter inquebrantável aquela grande estima e, ao mesmo tempo, retribuir aquêle acolhimento que os mineiros encontram no Espírito Santo. Sempre que entro nesse Estado não sei onde estou, se dentro do coração de Minas ou do Espírito Santo.

O SR. PINTO ALEIXO: – Sentimento que muito honra V. Ex.ª.

O SR. SANTOS NEVES: – Faço **justia** V. Ex.ª, pois sei que, como grande brasileiro, que é, não seria outra a sua atitude e dirimiria essa questão.

O SR. MELLO VIANNA: – Agradeço a V. Ex.ª. Valeria a pena Minas abrir mão de alguns de seus direitos – se os tem e eu **creio** que sim – para não quebrar tão velha e sólida amizade. Concordaria com eqüitativa divisa que o Estado do Espírito Santo apontasse, a fim de promover a pacificação entre os dois Estados. Para mim, a cordialidade entre vizinhos é assunto da maior importância, principalmente em se tratando do Estado do Espírito Santo, onde há grande quantidade de mineiros muito bem tratados e distinguidos. Aliás, declaro ao Senado que êsse foi meu ponto de vista ao tempo que o Presidente Vargas abriu a questão. O laudo do Exército dirimiu essa linha de desinteligência e desentendimento, de acôrdo com o seu critério.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – De acôrdo com o princípio do art. 184 da Constituição então em vigor.

O SR. MELLO VIANNA: – O engano de V. Ex.ª está nesse ponto, não há pendência de limites com o Estado de Minas há, apenas, uma linha a demarcar, de acôrdo com a sentença.

O SR. SANTOS NEVES: – Para demarcar-se um limite precisa-se de terreno.

O SR. MELLO VIANNA: – E o critério único é observar a sentença e não discutir mais a linha.

O SR. SANTOS NEVES: – Não se discute a linha.

O SR. MELLO VIANNA: – Nestas condições, conforme tive oportunidade de dizer, acredito que o Governador de Minas, espírito culto e ponderado e tão amigo do Estado do Espírito Santo, não seria capaz de prestigiar qualquer incursão no Estado vizinho e amigo. Tudo teria sido feito à sua revelia.

Era essa a satisfação que devia aos nobres Senadores.

Fui advogado da questão, no principio; depois, o destino dela me afastou.

O SR. PINTO ALEIXO: – O que foi lamentável.

O SR. MELLO VIANNA: – Infelizmente, porque, acredito, te-la-ia levado a bom têrmo, com aquêle mesmo espírito de cordialidade que me facilitou a solucionar a questão com São Paulo, muito mais irritante, imbuído mais do espírito cordial de pacificação, do que aferrado aos fundamentos jurídicos.

Peço desculpa a V. Ex.ª, Sr. Presidente, pelo tempo que tomei e por ter me excedido um pouco.

*(Muito bem; muito bem. Palmas **pronlongadas**. O orador é cumprimentado.)*

São sem debate aprovados, em discussão única, os seguintes pareceres:

PARECER

N.° 244, de 1948

Da Comissão de Redação de Leis

Redação final do Projeto de lei n° 33. de 1948, da Câmara dos Deputados.

A Comissão é de parecer que seja aprovada a redação dada era anexo ao Projeto de lei n° 33, de 1948, da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 13 de abril de 1948. – *Clo-*

domir Cardoso, Presidente. – *Augusto Meira*, Relator. – *Cícero de Vasconcelos. – Waldemar Pedrosa. – Ribeiro Gonçalves.*

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º. É criado, no Quadro Permanente do Ministério da Marinha, um cargo isolado, de provimento efetivo, de Professor Catedrático da Escola Naval (Cadeira de Matemática), Padrão M.

Art. 2°. A despesa resultante, na importância anual de Cr$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil cruzeiros), correrá, no presente exercício, a cargo do saldo existente na conta corrente do **Qaudro** Permanente do mesmo Ministério.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

N° 245 de 1948

Da Comissão de Redação de Leis.

Redação final do Projeto de lei nº 24, de 1948, da Câmara dos Deputados.

Esta Comissão é de parecer que seja aprovada a redação anexa do Projeto de lei n° 1.080-A de 1947-48, da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 12 de abril de 1948. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Waldemar Pedrosa*, Relator. – *Ribeiro Gonçalves. – Augusto Meira.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr$ 4.379,30 (quatro mil trezentos e setenta e nove cruzeiros **e** trinta centavos), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 6 de julho a 31 de dezembro de **1946,** concedida a Antônio de Assis Republicano, Professor Catedrático (E. N. M. – U. B.) padrão M do Quadro Permanente do mesmo Ministério, de acôrdo com o que dispõe o Decreto-lei n° 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de nº 8.315, de 7 de dezembro de 1945.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.° 246, de 1948

Da Comissão de Redação de leis.

Redação final .da emenda do Senado à Proposição nº 146, de 1947.

A Comissão é de parecer que seja aprovada a redação da emenda aditiva do Senado Federal ao Projeto de lei n° 320-A, de 1947 da Câmara dos Deputados (anexo).

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 12 de abril de 1948. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Ribeiro Gonçalves*, Relator. – *Cícero de Vasconcelos. – Augusto Meira. – Waldemar Pedrosa*.

Emenda aditiva do Senado Federal ao Projeto de lei nº 320-A, de 1947, da Câmara dos Deputados.

Art. 3°. A isenção concedida nesta lei não abrange as taxas de previdência a que estiver sujeito o material importado.

O SR. PRESIDENTE: – Sobem à sanção os projetos de lei da Câmara ns. 24 e 33, de 1948. A Proposição n° 146, de 1947, volta à Câmara com a emenda oferecida pelo Senado.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Pinto Aleixo.
Ferreira de Souza.
Sá Tinoco.
Fernandes Tavora.
Victorino Freire.
Durval Cruz.
Ribeiro Gonçalves.
Clodomir Cardoso.
Magalhães Barata.
Góes Monteiro.
Mathias Olympio (11).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
José Neiva.
Novaes Filho.
Apolonio Sales.
Walter Franco.
Henrique de Novaes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Alfredo Nasser.
Olavo Oliveira (11).

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, da Proposição n° 179, de 1947, que

institui o regime de cooperação para a execução de obras de saneamento. (Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Obras Públicas e de Saúde, sob ns. 238 239 e 240 de 1946, respectivamente, contrários á emenda de plenário o segundo oferecendo emenda substitutiva).

Tem preferência sôbre a **do** plenário a emenda oferecida pela Comissão **do** Viação e Obras Publicas. Vou submete-la a votos.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda da Comissão, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

E' aprovada a seguinte:

EMENDA

A Proposição n.º 179, de 1947 Art. 2°:

Substitua-se o item II pelo seguinte:

II – Construção do D. N. O. S., em. dinheiro de acôrdo com as seguintes percentagens de orçamento aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, para a realização de obras:

a) – aos governos estaduais, municipais do Distrito Federal e dos Territórios 70%;

b) – às pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado. 50%.

É declarada prejudicada a seguinte

EMENDA

A Proposição nº 179, de 1947

Art. 2°

Redija-se assim o item II:

II – Contribuição do D. N. O. S. em dinheiro, de acôrdo com as seguintes percentagens para a realização das obras:

a) aos govêrnos dos Estados e do Distrito Federal – 60 %.

b) aos govêrnos municipais – 70%.

c) ás pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado – 80.%.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a Proposição n.° 179 com a modificação aprovada.

O SR. MELLO VIANNA (pela ordem): – Sr. Presidente, solicito seja dispensada a leitura da Proposição uma vez que se acha distribuída em avulso e, portanto, já é conhecida dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que. aprovam o requerimento do Senador Mello Vianna, queiram ficar como se acham. *(Pausa).*

E' aprovada. com a, modificação constante da emenda, aceita a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.° 179, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1°. O Departamento Nacional de Obras de **Saneamneto** (D. N. O. S.), do Ministério da Viação e Obras Públicas, poderá, executar obras de drenagem, irrigação e defesa contra enchentes em cooperação com:

I – govêrnos estaduais;

II – govêrnos municipais e do Distrito Federal;

III – pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2°. A cooperação de que trata esta lei consistira, em:

I – conhecimentos, estudos, projetos e orçamento a serem realizados pelo **D. N. O. S.**, a custa de seus próprios recursos;

II – Contribuição do **D.N.O.S.** em dinheiro, de acôrdo com as seguintes porcentagens para a realização das obras:

a) aos governos estaduais..... 40%
b) aos governos municipais e do Distrito Federal..... 40%
c) as pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado..... 60%

Art. 3°. Para que **a** qualquer obra se aplique o disposto nesta Lei, deverá ela ajustar-se ao plano de saneamento, irrigação e defesa contra enchentes, elaborado prèviamente no início das obras constantes do plano do D. N. O. S. para a respectiva região.

Art. 4°. Não se compreendem nas disposições da presente lei as obras de valor inferior a quarenta mil cruzeiros (Cr$ 40.000,00).

DO PEDIDO DE COOPERAÇÃO

Art. 5°. Dirigir-se-á ao D. N. O. S. o pedido de cooperação, acompanhado do seguinte;

I – Indicação prévia da finalidade da obra requerida, com a sua descrição em linhas gerais;

II – Autorização dos proprietários dos imóveis que serão atingidos pelas obras, na execução destas, assegurado, naqueles, assim o livre trânsito dos construtores, empreiteiros, tarefeiros ou fiscais, como o transporte dos materiais e maquinaria;

III – Consentimento dos proprietários dos respectivos imóveis, para a

retirada de terra, areia, água, madeira, lenha e outros materiais necessários, dos pontos onde convier ao D. N. O. S.;

IV – Permissão dos proprietários dos respectivos imóveis para deposito de materiais escavados onde convier ao D. N. O. S.;

V – Renúncia ao direito a qualquer indenização, relativa as construções, terras, lavouras, áreas, estradas e quaisquer benfeitorias atingidas pelas obras;

VI – Título da propriedade referida no item II dêste artigo e, a juízo do Diretor Geral do D. N. O. S. das propriedades mencionadas nos itens III e IV.

DOS ESTATUTOS, PROJETO E EXECUÇÃO DAS OBRAS

Art. 6°. Os trabalhos para a realização das obras em cooperação, a cargo do D.N.O.S., constarão de:

I – Reconhecimento do terreno e estudos.

II – Execução das obras,

Art. 7°. Os estudos da obra, quando requeridos por pessoas jurídicas de direito privado, sòmente serão iniciados depois de depositada, por esta a caução mínima de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

§ 1°. Se por questões de natureza técnica ou decorrentes do disposto na presente lei, o D.N.O.S. decidir não realizar ou adiar a execução da obra, a caução de que trata êste artigo, será desde logo devolvida ao requerente. No caso de realização da obra a caução só será devolvida, quando terminada a execução daquela.

§ 2°. Feito o orçamento definitivo da obra, o requerente completara a caução que será fixada pelo D. N. O. S., entre os limites de 3% e 6% do orçamento previsto.

Art. 8°. O D. N. O. S., determinará o pagamento parcelado e adiantado quer pela pessoa natural ou pessoa jurídica quer pelos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, de acôrdo com as suas percentagens e o andamento da obra, de importância nunca inferior, respectivamente, a 4% e 6% do valor total da obra, de cada vez.

§ 1°. Os pagamentos de que trata êste artigo serão efetuados a quem o D. N. O. S. determinar, pelas pessoas naturais, ou pessoas jurídicas de direito privado, independente do valor da caução realizada.

§ 2°. Para execução do disposto nêste artigo, o D. N. O. S. poderá determinar quando fôr o caso, a abertura, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, ou nas respectivas agendas, de conta vinculada, na qual se efetuarão mediante guia do D. N. O. S. os depósitos relativos aos pagamentos previstos neste artigo, e da qual os empreiteiros ou tarefeiros efetuarão as retiradas, mediante autorização do D. N. O. S.

Art. 9°. O requerente fornecerá condução e hospedagem, no local da obra, ao pessoal do D. N. O. S. encarregado das visitas de inspeção e fiscalização.

DO CONTRATO

Art. 10°. As obras sómente serão executadas depois de assinado contrato entre o requerente seja pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, seja govêrno estadual, municipal ou do Distrito Federal e o D. N. O. S., no qual aquêle declare, expressamente, respeitar as normas projetos, especificações ou ordens de serviço, emanadas do D. N. O. S. a quem caberá a direção e a fiscalização da obra;

§ 1º. Considerar-se-ão intrinsecamente constantes do contrato independente de transcrição do mesmo as normas gerais do D. N. O. S. para a realização e conservação de obras congêneres.

§ 2°. Deverão fazer parte integrante do contrato a ser nele expressamente mencionados, os projetos, orçamentos, especificações, e normas especiais elaboradas pelo D. N. O. S. para a obra;

§ 3º. Além da caução prevista no art. 7° e seus parágrafos, poderá o D. N. O. S. exigir do requerente, quando se tratar de pessoa natural ou de pessoa jurídica de direito privado, algum reforço de garantia, a critério do D. N. O. S. para o fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato.

§ 4°. Do contrário constará, obrigatóriamente, cláusula em que se preverá a imposição de multa pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado que, uma vez realizada a obra não a conservar, de acôrdo com as normas gerais do D. N. O. S.

§ 5º. A multa de que trata o parágrafo precedente será de 1% sôbre o valor total da obra, aplicável **comulativamente** a cada verificação mensal, por parte da fiscalização do D. N. O. S. sem poder, todavia, sua importância total ultrapassar 20% do valor da obra acima referida.

§ 6°. A imposição e cobrança da multa supra não excluirá a aplicação de penalidade contratual, consistente no reembolso ao D. N. O. S. da despesa total de sua cooperação na realização da obra, no caso do abandono, por parte do requerente, da conservação da mesma.

DA CONSERVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MULTAS

Art. 11. A realização da obra em cooperação importará a obrigação, por parte do requerente, de conserva-la sob a fiscalização permanente do D. N. O. S. e de acôrdo com as normas gerais de conservação, das obras de saneamento, integrantes no contrato.

§ 1°. As multas serão impostas **pedo** Chefe do Distrito competente, mediante instrução de auto de infração, do qual, citado, o requerente poderá apresentar defesa no prazo máximo de 10 dias, ou recolher a Coletoria Federal a respectiva importância, mediante guia emitida pelo Chefe do Distrito.

§ 2°. Do despacho do Chefe do Distrito, que impuser a multa caberá recurso voluntário, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Diretor Geral do D. N. O. S.

§ 3º. Confirmando o despacho que impuser a multa, e intimada a parte para recolher a respectiva importância será remetida cópia autentica do despacho de confirmado a Procuradoria Geral da República, depois de regularmente inscrita a devida, para a respectiva cobrança por executivo fiscal, na forma da legislação em vigor.

Art. 12. Os govêrnos estaduais, municipais ou do Distrito Federal incluirão nos respectivos orçamentos as verbas necessárias para a conservação das partes concluídas nas obras que tenham requerido.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A Proposição n.° 179, de 1947, vai à Comissão de Redação de Leis.

Discussão única da Proposição nº 10, de 1948, *que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Obras Públicas, o crédito especial de Cr$* 30.000.000,00 *como contribuição para o desenvolvimento econômico dos Estados do Maranhão, Paraíba e Piauí. (Com pareceres favoráveis ns.* 247 e 248 *de* 1948, *das Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças).*

Estão sôbre a mesa várias emendas que vão ser lidas.

EMENDAS

À Proposição nº 10, *de* 1948

N° 1

Emenda à Proposição n° 10, de 1948.

Art. 1°. – Em seguida a "Piauí", acrescente-se "Rio Grande, do Norte e Alagoas" – elevando-se para cinqüenta milhões de cruzeiros o montante do crédito.

Justificação

Na exposição de motivos com que o Ministro da Viação e Obras Públicas prestigiou a representação do Governador do Maranhão, solicitando o auxílio econômico que a Proposição 10 visa conceder àquele Estado, bem como a dois outros, igualmente carecedores do benefício, está, admiravelmente sintetizada a situação que esse auxilio se destina a atender e que e a mesma do Rio Grande do Norte e de Alagôas.

De fato, em ambos, a carência de estradas ramais, ligadas as "linhas-troncas", que lhes supram as deficiências, correspondentes aos reclamos de transportes, do interior; a necessidade de adquirir ferramentas agrícolas leves, para distribuição entre os lavradores pobres; e de comprar caminhões para o escoamento da produção, se apresenta idêntica ao dos demais Estados visados pela Proposição n° 10, de 1948, de modo a justificar plenamente a emenda ora apresentada.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 1948. – *Georgino Avelino. – Ismar de Góes. – Góes Monteiro. – Cícero de Vasconcelos. – Dario Cardoso.*

N° 2

Ao art. 1° – Substitua-se as palavras: "trinta milhões de cruzeiros, pelas seguintes:

"quarenta milhões de cruzeiros"

E acrescentem-se depois da palavra – "Piauí" – as palavras: "e Mato Grosso".

Justificação

Nenhum dos Estados da União está, em pior situação financeira que o de Mato Grasso. A sua lavoura encontra-se em franca decadência, por falta de auxílios aos pequenos lavradores, de

estradas e transporte. A concessão a Mato Grosso do auxílio de Cr$ 10.000.000,00 à semelhança do que ora se faz no presente projeto em relação aos Estados do Maranhão, da Paraíba e do Piauí, é de absoluta necessidade na hora agônica que atravessa aquela população laboriosa.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 1948. – *João Villasbôas. – Ferreira de Souza. – Vespasiano Martins. – Francisco Gallotti. – Plínio Pompeu.*

Nº 3

Aumente-se a importância total para Cr$ 50.000,00, destinando-se Cr$ 10.000,00 para o Rio Grande do Norte e de Cr$ 10.000,00 para o Ceará.

Justificação

O Rio Grande do Norte e o Ceará são dos Estados mais pobres do Brasil e que, igual a qualquer outro, merecem o auxilio da União.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 1948. – *Ferreira de Souza. – Plínio Pompeu. – Vergniaud Wanderley. – João Villasbôas. – Vespasiano Martins.*

É lida e apoiada a seguinte

EMENDA

À Proposição n° 10, de 1948.

N.° 4

Substitua-se a palavra "Paraíba" pelas palavras – Campina Grande – Paraíba.

Justificação

O Município de Campina Grande tem um plano de serviços organizado o que não acontece com o Estado da Paraíba. O Maranhão organizou um plano de serviços públicos detalhadamente e que foi aprovado pelo Ministério da Viação.

Em idênticas condições se encontra Campina Grande.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 1948. – *Victorino Freire.*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão da Proposição com as emendas que acabam de ser lidas.

Se nenhum Sr. Senador deseja usar da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

A Proposição volta as Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças, a fim de se manifestarem sôbre as emendas oferecidas.

Está, esgotada a Ordem do Dia.

Tem a palavra o Sr. Senador Bernardes Filho para explicação pessoal.

O SR. BERNARDES FILHO (para explicação pessoal): – Sr. Presidente, o Senado ouviu as palavras pronunciadas pelo nobre Senador Santos Neves, sôbre as ocorrências nas fronteiras do Espírito Santo com Minas Gerais. Da leitura feita do telegrama dirigido ao Sr. Presidente da República, pelo nobre governador do Espírito Santo, poderia ficar a impressão, – a serem exatos os acontecimentos nele descritos – de que eles pudessem estar refletindo um estado de coisas ou, digamos mesmo, a mentalidade vigente no Estado de Minas.

S. Ex.ª andou bem, fazendo justiça ao honrado governador do meu Estado, quando declarou que ale estivesse, como não duvido que esteja, alheio aos fatos. E assim falo, Senhor Presidente, porque, nos tempos que correm, meu Estado o um paradigma de respeito ás garantias e ás liberdades públicas, porquanto esta seu governo confiado a um mineiro que, sem favor, a um símbolo das tradições de honradez e de tolerância da minha terra.

O SR. SANTOS NEVES*: –* Tive ocasião de salientar esse aspecto que representa a expresso da verdade. Sou grande admirador do governador da terra mineira.

O SR. BERNARDES FILHO:– Já frisei esse cuidado de V. Ex.ª em fazer justiça ao governador da minha terra.

Em abono as considerações que pretendo fazer, preciso dizer ao Senado – e não será novidade – que o Sr. Milton Campos, cujo caráter foi plasmado num lar de virtudes austeras, tem sido, tanto na vida particular como na vida publica, legitimo herdeiro das qualidades que também dignificaram a vida publica e particular de seu pai, o eminente Desembargador Rodrigues Campos.

Sr. Presidente, quando acusações sôbre as violências ou supostas violências, dentro ou fora do meu Estado, coma essas a que se refere o ilustre governador do Espírito Santo no seu telegrama dirigido ao Sr. Presidente da Republica, ocorrem, não pode ser suspeitado de responsabilidade o honrado governador de Minas Gerais.

Posta a questão nesse pé, devo dizer ao Senado que não estou habilitado a discutir no momento a questão

de limites entre Minas e Espírito. Santo.

Ha. apenas, uma ressalva. a fazer quanto as declarações do nobre. Senador Santos Neves, de. que no regime da Constituição de 1937, a questão de limites ficaria, resolvida par estar sujeita a; decisão do Serviço Geográfico do Exercito...

O SR. ATTILIO VIVACQUA *:* – Decisão essa inapelável...

O SR. BERNARDES FILHO: – ... circunstância que não pode ser invocada nos· dias de hoje, por isso que o regime constitucional vigente e inteiramente outro.

Manifesto, no entanto, minha estranheza à iniciativa do governador do Estado do Espírito Santo, dirigindo-se ao Sr. Presidente da República. Porque se, realmente, temos o honrado governador de Minas num elevado conceito que é aliás geral, antes de dirigir-se ao Exmo. Sr. Presidente da Republica,o Governador do Estado do Espírito Santo deveria ter-se dirigido ao governador de Minas Gerais e dêle, certamente, teria a explicação para o fato. Se tal não se desse, estou certo de que seriam enviados amplos esclarecimentos sobre o caso.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que me senti no dever de pronunciar como representante de Minas nesta Casa e amigo pessoal do honrado governador da minha terra. (Muito bem; muito bem).

O SR. ATTILIO VIVACQUA (para explicação pessoal): – Sr. Presidente, sòmente ao entrar nêste recinto, através as brilhantes palavras do Senador Santos Neves e do telegrama do Ex.° Sr. Governador do Espírito Santo, fiquei ciente dos acontecimentos relativos a zona fronteiriça de Minas Gerais com o Espírito Santo.

No caso, não ha como falar-se de uma questão de limites que tenha sido reacendida, de vez que, juridicamente, não existe mais litígio sôbre questões de fronteiras entre Minas Gerais e Espírito Santo.

Pelo artigo 184 da Constituição de 1937, ficaram extintas tôdas as divergências sôbre lides territoriais entre as unidades federativas, tendo sido deferida ao Serviço Geográfico de Exercito a solução das pendências territoriais, mediante novo critério – o do *uti possidetis* – ou seja da jurisdição até então exercida pelos Estados interessados na zona litigiosa.

O laudo proferido por aquele órgão constitui um dos mais notáveis trabalhos no gênero, assim em sua parte jurídica, como em sua parte técnica.

Conforme tive ocasião de sustentar, na Constituinte em modesto estudo que fiz sôbre a matéria o Serviço Geográfico do Exército foi erigido, em face da Constituição de 1937, em instância única e suprema, para solução de tôdas as controvérsias referentes a questões territoriais entre as unidades federativas. Êsse ponto de vista se tornou, por assim dizer pacífico na consciência jurídica do Pais através da opinião dos mais autorizados jurisconsultos nacionais. Pontes de Miranda, Eduardo Espínola, Carlos Maximiliano, Carvalho Mourão Carlos Xavier Paes Barreto Carvalho Santos, Leny Carneiro, todos se manifestaram sem discrepância, no sentido de que o laudo equivalia a uma sentença irrecorrível, produzindo desde logo, seus efeitos **independemente** da necessidade de decreto do governo federal.

Não ha, portanto, como discutir-se sobre a assinatura ou não do decreto do Presidente da Republica, que alias não chegou a ser publicado.

Uma vez que estamos diante de um veredicto inapelável e soberano, o que resta a simplesmente fazer a demarcação, a fixação do terreno, da linha divisória definida e tragada claramente no laudo.

Ex vi do artigo 6º:

"Os Estados deverão, no prazo de três anos, a contar da promulgação dêste ato, promover por acôrdo, a demarcação de suas linhas de fronteira, podendo, para isso, fazer alterações e compensações de áreas, que atendam aos acidentes naturais do terreno, as conveniências administrativas e a comodidade das populações fronteiriças.

Se o solicitarem – dispõe o parágrafo primeiro – os Estados Interessados, o Governo da União devera encarregar dos trabalhos demarcatórios o Serviço Geográfico do Exercito.

Se não cumprirem tais Estados o disposto neste artigo, o Senado Federal deliberara a respeito, sem prejuízo da competência estabelecida no artigo 101, n° 1, letra *e* da Constituição".

O dispositivo constitucional, redigido com a colaboração do eminente Gover-

nador de Minas Gerais, Sr. Milton Campos e do ilustre Presidente Arthur Bernardes, com o mais alto espírito de conciliação e de brasilidade, deixou bem claro, em seu texto, que não mais existiam questões de limites em aberto.

Restou, apenas, como tive ocasião de dizer, a parte da demarcação.

Sr. Presidente, nestes rápidos momentos, não me seria possível imprimir maior desenvolvimento a êste assunto, o que farei na primeira oportunidade. Ao Senado, como se vê, sabe uma das mais importantes atribuições do Regime Federativa, tal seja, precisamente, esta de dirimir dúvidas ou divergências que surjam em têrno da demarcação de fronteiras. O Senado já evidenciou bem nesta sessão estar verdadeiramente compenetrado do espírito de serenidade, do sentimento de confraternização nacional, tão necessário ao desempenho dessa magna atribuição. As palavras aqui proferidas pelos ilustres representantes de Minas Gerais – as do meu grande mestre Senador Mello Vianna, e as do meu amigo Senador Bernardes Filho – são de molde a nos levar a convicção de que estamos vivendo novos tempos. E estas questões, que tão amargas recordações deixaram na história da federação, já poderão ser resolvidas com sincero espírito federativo e fraternal entendimento.

E' certo que, neste instante, **em** que em meu Estado surgem apreensões em tôrno do caso de limites – e não da questão ou pendência que, própriamente, já não existe – podemos ter o conforto e a segurança de poder aguardar o pronunciamento superior, imparcial e patriótico do Senado, funcionando como um verdadeiro tribunal da federação. Seguro estou, também, de que os apelos dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da República na esfera das suas atribuições, assim como o apêlo dirigido a consciência jurídica e cívica do ilustre Governador de Minas, não hão de ecoar debalde.

O Espírito Santo, na verdade, representa uma síntese do Brasil, tanto do ponto de vista físico, como do ponto de vista social e nacional, pois ali confluem tôdas as correntes de imigração interna, constituindo notável e edificante exemplo de hospitalidade e solidariedade e de integração dos sentimentos que fortalecem e consolidam a União. Meu Estado e o de Minas – **esto ucerto** – saberão colaborar, através de seus dirigentes e de seu povo, para, a fiel execução da decisão do Serviço Geográfico do Exército.

Estas eram, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer, no memento, a respeito do assunto. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. DARIO CARDOSO (*) (para explicação pessoal): – Sr. Presidente, D. Emanuel Gomes de Oliveira, eminente e digno Arcebispo do meu Estado, comemora hoje seu jubileu episcopal.

Sôbre o acontecimento já, se manifestou, nesta Casa, o nobre e **ilusrte** Senador por Minas Gerais, Senhor Mello Vianna.

Como representante do Goiás, não podia eu deixar de manifestar ao Senado e ao povo brasileiro a satisfação que sinto pelo transcurso da presente data, porque, Sr. Presidente, muito grata ela é ao coração de todos os goianos, que têm na pessoa de D. Emanuel Gomes de Oliveira, o grande guia espiritual.

O Sr. Senador Mello Vianna, com a proficiência que lhe e peculiar, traçou, em brilhantes palavras, o perfil daquela grande figura do Episcopado Brasileiro. S. Ex.ª pôs de manifesto, no seu discurso, justamente uma das qualidades que mais ressaltam na personalidade de D. Emanuel Gomes de Oliveira, – o seu amor à instrução.

Realmente, Sr. Presidente, se por outras atividades não se tivesse o Arcebispo de Goiás tornado credor da admiração e da estima daquela terra, por este aspecto de sua atividade episcopal ter-se-ia S. Ex.ª tornado muito querido do povo, que vê, em S. Reverendíssima um grande vulto espiritual da época.

Efetivamente, a partir do momento em que assumiu aquêle pôsto, desvelou-se, de maneira notável, pela difusão do ensino no Estado de Goiás.

Posso, Sr. Presidente, citar de memória alguns dos estabelecimentos que tem recebido a influência direta do Arcebispo do meu Estado. Como um dos principais menciono o Ginásio Anchieta, de Bonfim, que muito honra o Estado. A seguir, em Goiânia, o grande Ginásio Dom Bôsco, orientado por salesianos, obra principalmente do amor e dedicação a instrução que em todo o tempo evidenciou D. Emanuel Gomes de Oliveira. Merece ainda menção o Colégio Santo Agostinho, também dirigido pelos religiosos.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Assim é, Sr. Presidente, que o transcurso do jubileu episcopal de D. Emanuel Gomes de Oliveira constitui data de grande contentamento para o povo goiâno. E, se o meu Estado, hoje, não se engalana em festas, para comemorar a efeméride, é justamente porque, como bem frizou o "Correio da Manhã", a essas manifestações foge sempre o grande Arcebispo de Goiás. S. Ex.ª, por modéstia, espírito de recolhimento e retraimento, é infenso a tôdas as manifestações públicas.

Vivendo entregue ao seu labor, inteiramente dedicado aos nobres fins educacionais, D. Emanuel Gomes de Oliveira, Sr. Presidente, Srs. Senadores, honra o episcopado brasileiro, assim pelas altas qualidades e elevados dotes intelectuais, como pelos excelsos predicados morais.

Como representante, nesta Casa, do Estado de Goiás, não podia deixar de expressar a manifestação do meu júbilo, que é também
a do povo de minha terra pelo transcurso da data em que se comemora o jubileu episcopal de D. Emanuel Gomes de Oliveira. (*Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM **DIO** DIA

Discussão única da Proposição nº 12, de 1948, que reorganiza o Departamento Nacional da Criança do Ministério da Educação e Saúde (Com pareceres favoráveis, números 241 e 242. das **Comisões** de Constituição e Justiça e de Saúde).

Levanta-se a sessão, às 16 horas e 15 minutos.

20ª SESSÃO, EM 16 DE ABRIL DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Ribeiro Gonçalves.
Plinio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
Etelvino Lins.
Góes Monteiro.
Ismar de Góes.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Camilo Mércio (32).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. Secretário *(servindo de 2º)* procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3º Secretário *(servindo de 1º)* lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

Nº S-36, de 1948, do presidente da Câmara Municipal de São Paulo, encaminhando ao Senado cópia autêntica da Indicação. nº 60, de 1948, do Sr. Vereador Yukishigue Tamura, sugerindo medidas atinentes ao projeto de lei relativo aos bens dos súditos do "eixo". – À Comissão de Constituição e Justiça.

Do presidente do Centro Mineiro convidando o Senado a se fazer representar nas solenidades comemorativas da data de 21 de abril em Belo Horizonte. – Inteirado.

Ministério das Relações Exteriores – Em 14 de abril de 1948.

De 23 256. (41) – Tráfego na Ponte Internacional Uruguaiana – Paso de los Libres.

Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício dessa Câmara, sob nº 287, de 22 de março último, solicitando, a fim de atender ao Requerimento nº 34, de 1948, de autoria do Senhor Senador Salgado Filho, informações sôbre o regulamento do tráfego na Ponte Internacional Presidente Justo, que liga as cidades de Uruguaiana a Paso de los Libres.

2. Em resposta, transmito a Vossa Excelência os esclarecimentos que se seguem, prestados pela Divisão competente dêste Ministério.

3. Existem, a propósito do tráfego na Ponte Internacional, dois projetos de convênio, fornecidos pelo Govêrno argentino, *um sôbre transito ferroviário e outro sôbre transito público e privado de veículos automotores, ambos datados de 1945.*

4. A assinatura dêsses convênios estava ligada à inauguração oficial da Ponte, que se deveria realizar em outubro daquêle ano, por ocasião do

encontro dos então Presidentes Vargas e Farrel.

5. Com o agravamento, à época, da situação interna argentina, em virtude da tentativa de deposição do govêrno constituído, razões emanentes da situação internacional resultante determinaram o adiamento do encontro e, conseqüentemente, a proposição da assinatura dos convênios em apreço para ocasião mais oportuna.

6. Essa ocasião surgiu finalmente, já em 1947, quando da inauguração definitiva da Ponte, tomando então o Itamarati a iniciativa de fazer renascer o assunto. Os aludidos projetos foram, assim, encaminhados à consideração, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em anexo ao aviso de 97.577-41, de 9 de julho de 1947, reiterado pelo aviso de 115.577-41, de 6 de setembro do mesmo ano.

7. Por outro lado, visto que o compromisso para a celebração de um convênio com a República Argentina, atinente à regulamentação do *transito de pessoas e mercadorias*, na ponte internacional de Uruguaiana, ficara assentado no encontro do Presidente Dutra e Peron, tomou o Itamarati a iniciativa de pedir aos Ministérios da Fazenda e da Viação que indicassem dois peritos em questões de trânsito e aduana para, juntamente com peritos argentinos, formularem as bases do convênio.

8. Feitas as respectivas indicações, comuniquei ao Embaixador argentino em carta de 27 de março de 1947, estarmos prontos para preparar o convênio, e solicitei a nomeação de técnicos argentinos que aos nossos se reunissem na fronteira para apressar a referida regulamentação. Respondeu o Embaixador Nicolas Accame, por carta de 30 de março, declarando que havia transmitido o pedido ao seu Govêrno, e tão pronto êste respondesse apressar-se-ia em transmitir a comunicação do Itamarati. Até a presente data não recebeu êste Ministério a resposta em aprêço.

9. Pelo que fica exposto, verifica-se não ser o Itamarati responsável pela falta de um regulamento de trânsito de pessoas e mercadorias na ponte internacional que liga Uruguaiana a Libre, tendo envidado todos os seus esforços para que fôsse dado andamento ao assunto.

10. Novas medidas estão sendo tomadas para apressar a resposta, seja do Ministério da Viação, seja do Govêrno argentino.

11. Os incidentes que lamentàvelmente ocorrem de tempos em tempos não podem ser prevenidos eficazmente sem que o convênio estabeleça a natureza das medidas a serem tomadas e a competência para adotá-las nos casos emergentes. Salvo outro procedimento que o convênio venha estabelecer, tais incidentes, são por enquanto, da alçada meramente policial e, em Uruguaiana, às autoridades locais incumbe a necessária vigilância, à exceção dos casos em que, excepcionalmente, devem intervir as autoridades federais, civis ou militares.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. – *Raul Fernandes.*

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 258, de 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Proposição nº 20, de 1948.

Relator – Lucio Corrêa.

A Proposição nº 20, de 1948, correspondente ao Projeto de Lei número 488-B, **ilegível** 1947-48, oriundo da Câmara dos Deputados, foi aprovado naquela Casa do Congresso após minucioso estudo da matéria na sua Comissão de Constituição e Justiça.

Eis o parecer daquêle órgão técnico da Câmara dos Deputados:

"1. Visa o projeto nº 488, de 1947, de autoria do nobre Deputado Aureliano Leite alterar a redação da seção 13 do Decreto-lei nº 8.554 de 4 de janeiro de 1946, (Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal) elevando para Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros) e Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros), respectivamente, as taxas **prevista** nos incisos III e IV do número 174 do referido Decreto-lei, reativas aos atos do 8º Ofício de Distribuição.

2. Justificando a proposição alega seu ilustre autor que a criação do Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas contribuiu de modo iniludível para a diminuição imediata da renda do mencionado 8º Ofício de Distribuidor, em face do provimento do Desembargador Corregedor que determinara a não distribuição dos documen-

tos a serem registrados pelo aludido Cartório de Pessoas Jurídicas.

3. Solicitados esclarecimentos à Corregedoria Geral de Justiça do Distrito Federal, informou o Exmo. Sr. Corregedor, com o oficio nº 1.290-47, que o Conselho de Justiça ordenara, em virtude de reclamação, a distribuição dos títulos e documentos destinados ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas bem assim que a renda média mensal da serventia a que se refere o projeto é de cêrca de Cr$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) brutos e Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) líquidos proveniente de 1.200 distribuições mais ou menos, e várias certidões.

4. Em carta de 9 de setembro último, junta ao processo por determinação do Exmo. Sr. Presidente desta Comissão esclarece o interessado que o motivo principal da diminuição da renda é a escassez atual de registros de cartas de fiança e contratos de locação de imóveis e vendas com reserva de domínio, juntando documento pelo qual comprova ser de Cr$ 8.922,00 a despesa mensal obrigatória do cartório de que é titular.

5. Em despacho de 12 de fevereiro do corrente ano, exarado num memorial em que o Serventuário do 8º Ofício do Distribuidor pleiteava, por intermédio da Corregedoria, a mesma providência ora consubstanciada no projeto que examinamos, assim se pronunciou o Desembargador Corregedor: "São procedentes as razões aduzidas na representação de fls. dois (2). Esta Corregedoria oportunamente tomará providências tendentes a solucionar o assunto nela focalizado.

Rio, 12 de fevereiro de 1947. – *Rocha Lagóa*".

A aceitação do projeto importará na elevação da renda média mensal do cartório para cerca de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) bruto e Cr$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) líquidos, o que poderia parecer excessivo, maxime em confronto com a remuneração dos ocupantes dos mais altos postos da magistratura.

7. E' fora de qualquer dúvida no entretanto, a situação de inferioridade em que se encontra o 8º Ofício do Registro de Distribuições, em face da quase totalidade dos demais cartórios desta Capital, sendo, pois, de justiça, que se procure corrigir a flagrante desigualdade o que, no caso, é possível, seja pela inexistência de quaisquer ônus para os cofres públicos, seja pela modicidade da taxa.

8. Isto pôsto tendo em vista os motivos expostos e o pronunciamento da Corregedoria Geral da Justiça, opinamos pela *aprovação do projeto*, sôbre cuja constitucionalidade nada há a opôr.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24 de outubro de 1947. –. *Agamemnon Magalhães*, Presidente. – *Carlos Waldemar*, Relator. – *Gracho Cardoso*, com restrições. – *Lameira Bitencourt. – Leopoldo Peres*, com restrições. – *Edgard de Arruda. – Eduardo Duvivier*. – *José Crispim*, com restrições. – *Benicio Fontenelle. – Aramis de Ataíde. – Vieira de Melo. – Gustavo Capanema. – Souza Leão*" (Avulso da Câmara dos Deputados anexo à Proposição).

Não apresentando o projeto, na verdade, qualquer eiva de inconstitucionalidade, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado opina no sentido de que o mesmo seja submetido ao pronunciamento do plenário.

Sala das Comissões. em 15 de abril de 1948. – *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Lucio Corrêa*, Relator. – *Joaquim Pires*, vencido contra o projeto. – *Augusto Meira*, com restrições, quanto ao mérito. – *Etelvino Lins. – Vergniaud Wanderley. – Ferreira de Souza*, com restrições, pois o parecer não se manifesta quanto ao mérito do projeto. – *Filinto Müller*, pela Constitucionalidade e pela conveniência do projeto. – *Aloysio de Carvalho*, pela conclusão da constitucionalidade do projeto. – *Waldemar Pedrosa*.

PARECER

Nº 259, de 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Proposição nº 30, de 1948.

Relator – Joaquim Pires.

O Projeto de Lei nº 764 B de 1947-1948 que dá, segundo a emenda, **exequibilidade** ao Decreto-lei nº 3.728 de 3 de setembro de 1945 dispõe no seu artigo 1º:

Quando a pessoa que deva ser *agraciada*, pela Cruz Vermelha Brasileira, nos têrmos artigos 2º e

3º do Decreto-lei nº 3.728 de 3 de setembro de 1945, for o Presidente da República, o Decreto respectivo será assinado pelo Presidente do Senado Federal."

Desde logo cumpre assinalar que não há Decreto-lei em 1945 como o número indicado de vez que todos os que baixaram naquele ano são de números superiores a *sete mil*. Quer me **perecer**, pelo assunto, que a referência devia ser feita ao Decreto-Lei nº 7.709 de 5 de julho de 1945 que dispõe sôbre a criação, no Exército, da medalha:

"Sangue do Brasil", que assim está concebido:

Decreto-lei nº 7.709, de 5 julho de 1945 Cria, no Exército, a medalha "Sangue do Brasil".

Art. 1º – É criada, no Exército, a medalha "Sangue do Brasil", para agraciar os feridos de guerra.

Art. 2º – Os oficiais, praças, assemelhados e civis destacados para o teatro de operações fazem jús a esta medalha, desde que hajam recebido ferimento em **conseqüencia** de ação objetiva do inimigo.

Art. 3º – A medalha será conferida mediante constatação do ferimento, sem outra exigência além da especificada no art. 2º.

Art. 4º – A entrega da "Medalha de Sangue" poderá ser feita nos próprios hospitais, no teatro de operações, ou em locais para onde tenham sido evacuados os feridos, ou nas próprias unidades, após a recuperação, caso ainda não tenham recebido e a seus herdeiros quando falecidos.

Como se vê nem uma palavra ou referência se faz a Cruz Vermelha Brasileira.

Pela redação do projeto admite-se que a Cruz Vermelha Brasileira esteja investida de poderes privativos do Presidente da República: – o de "*Agraciar*" e o *de expedir decretos* para serem assinados pelo Presidente do Senado Federal.

A meu ver nada de mais absurdo, pois vale outorgar à Cruz Vermelha Brasileira a prerrogativa de conceder *graças* honoríficas, f icando ela assim equiparada à Grão Mestre de uma Ordem de Cavalaria sinão a de Chefe de Estado.

De resto, é vedado à qualquer dos Poderes da República delegar atribuições (Const. Federal vigente art. 36 § 2º).

Assim sendo, não tem objeto o projeto nº 764-B de 1947-48, pelo qual se quer dar exeqüibilidade a um Decreto-lei inexistente.

Nestes têrmos proponho a sua rejeição.

Sala das Comissões, em 15 de abril **det** 1948. – *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Joaquim Pires*, Relator. – *Augusto Meira. – Lucio Corrêa. – Aloysio de Carvalho. – Filinto Müller. – Ferreira de Souza. – Waldemar Pedrosa. – Vergniaud Wanderley. – Etelvino Lins.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Não recebeu emenda alguma durante o prazo regimental o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1948, que institui na Fôrça Aérea Brasileira a medalha de "Campanha no Atlântico Sul e dá outras providências. A matéria vai às **Comsisões** de Constituição e Justiça e da Fôrças Armadas.

Receberão emendas perante a Mesa nas duas próximas sessões – às 19 e 20 do corrente – os seguintes projetos de lei da Câmara, cujos avulsos já foram distribuídos:

Nº 55, de 1948, que modifica a redação do art. 1º do Decreto sº 5.481, de 25 de junho de 1928, e revoga o Decreto nº 5.234, de 8 de fevereiro de 1943;

Nº 56, de 1948, que declara isento de impôsto de importação, taxas aduaneiras e de previdência social o gado importado das Repúblicas Platinas para consumo público;

Nº 57, de 1948, que autoriza o Poder Executivo a dar execução ao plano de ligação ferro-rodo-fluvial entre as cidades de Anápolis, em Goiás, e Belém, no Pará;

Nº 58, de 1948, que autoriza o Tribunal de Contas registrar o contrato celebrado entre o Govêrno Federal – Serviço do Patrimônio da União – e D. Rita Gonçalves Ribeiro; e nº 59, de 1948, que dispõe sôbre matrícula nas escolas primárias para filhos de artistas de circo.

Continua a hora do expediente.

Não há oradores inscritos.

O SR. PINTO ALEIXO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre senador.

O SR. PINTO ALEIXO (*): – Sr. Presidente, obedecendo a imperativo

(*) Não foi revisto pelo orador.

patriótico, desejo ocupar a atenção do Senado Federal para que até a êste augusto recinto chegue o éco da explosão havida ontem em Deodoro. Não há quem, diante do espetáculo que ainda se pode descortinar naquela região, não se sinta emocionado pelos prejuízos incalculáveis que acaba de sofrer o Exército Nacional, com a destruição de quase todos os seus recursos acumulados nos depósitos de Deodoro.

O espetáculo, Sr. Presidente, é de desolação.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – De revolta.

O SR. PINTO ALEIXO: – Chegarei lá, se V. Ex.ª tiver um pouco de paciência.

O espetáculo, repito, é de desolação. Pelos caminhos, pelos terrenos baldios, pelos telhados das casas, não inteiramente danificados, encontram-se inúmeros estilhaços de granadas, um **dois** quais, como curiosidade, tomei a liberdade de trazer para oferecê-lo ao nosso eminente colega General Góes Monteiro.

É interessante, Sr Presidente, assinalar a série de coincidências que se vêm verificando entre nós, últimamente, tôdas orientadas para os nossos depósitos de munições e armamentos.

Ontem, eram os da 4ª Região Militar em Juiz de Fóra; depois, os da 5ª Região, no Paraná, seguindo-se o acontecido no 15º Regimento de Infantaria, na Paraíba, os incêndios da Fábrica de Bonsucesso, e no próprio depósito de Deodoro, através um trem-fantasma, que provocou forte explosão no depósito de dinamite.

Tudo isso assume proporções fantásticas, porque, paradoxalmente, ontem escapou ao sinistro apenas o material que para nada servia.

Os técnicos poderão, com facilidade explicar o paradoxo. Salvou-se, porém, apenas a munição de artilharia julgada imprestável. O resto foi pelos ares.

O terror-pânico espalhou-se por tôdas as casas das redondezas. O telhado de uma fábrica de tecidos, situada a um quilômetro de distância, esboroou por cima dos operários, vitimando alguns e ferindo muitos. Nos estabelecimentos da 1ª Região, localizados em Deodoro inúmeros soldados foram mortos e dezenas de outros feridos.

Sr. Presidente, a coincidência deve ora ser atribuída ao acaso, na ironia de sempre, ou mesmo ao "Biriba" porque é o "Biriba" que está em foco, por tôda a parte, e talvez tenha passado por Deodoro. (*Riso*).

Merece, entretanto, ser ainda mais acentuada pelo seguinte fato. Pouco menos de duas horas antes, exatamente ao meio dia, na Vila Militar, o Excelentíssimo Sr. General Ministro da Guerra passava em revista novos conscritos – cerca de 11.000 homens – incorporados e servindo na 1ª Região. Após a cerimônia seguiu-se ato expressivo: o churrasco, no Regimento-Escola de Infantaria e a costumeira saudação do comandante da Região Militar ao Chefe do Exército, em a qual o General Zenóbio da Costa declarou ao Sr. Ministro da Guerra que a tropa da sua Região estava pronta para atender a qualquer chamamento no sentido de cumprir seus árduos deveres, custasse o que custasse.

Outra curiosa coincidência, Sr. Presidente, foi a decisão unânime do Tribunal Superior Eleitoral, cêrca de 24 ou 48 horas antes, sôbre questão que interessava profundamente ao "acaso", ou talvez ao "Biriba"...

O SR. PEDRO LUDOVICO: – A decisão foi do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PINTO ALEIXO: – Corrijo em tempo, graças ao aparte do meu **nobre,** colega, Senador Pedro Ludovico: a decisão foi do Supremo Tribunal Federal.

Como quer que seja, acaso ou premeditação, é tempo de colocar-se o País em condições de viver com tranqüilidade. Sou dos que entendem que a democracia só tem um caminho, para sobreviver às dificuldades em que se encontra: o da coragem. Precisamos enfrentar nossas dificuldades; precisamos fixar o inimigo e destruí-lo onde quer que se encontre, porque não é possível que no Brasil não exista tranqüilidade de espírito, que a família brasileira viva alarmada e as crianças acovardadas, que não se **posse** confiar em ninguém, nem nos criados, nem nos empregados, e, muitas vezes mesmo, nem nos próprios amigos. O estado de espírito em que nos encontramos é o mais deplorável, e isso tudo provém, a meu ver; do fato de não termos coragem para enfrentar os acontecimentos.

Não há como escapar: a explosão de Deodoro é fruto da sabotagem. Dizia ainda hoje eminente chefe militar que a sabotagem será dinâmica e, por conseqüência, movida por alguém que se põe em movimento para deflagrá-la. Nestas condições, já sabemos quem é

o inimigo. A sabotagem pode ser estática, proveniente do *l'aissez aller*; é preciso localizá-la e procurar afastá-la de uma vez por tôdas.

Não se compreende que numa época de dificuldades como esta – em que contamos já com a experiência de numerosos fatos dolorosos – tenha havido surpresa em Deodoro, ao extremo de 16 de seus pavilhões irem pelos ares, sem que se conheça, até agora, a causa que provocou a explosão.

Estou certo de que o Exmo. Sr. Ministro da Guerra, com as reconhecidas qualidades de equilíbrio de que dispõe e com a noção de responsabilidade do cargo que exerce, promoverá os meios para que seja esmiuçada a causa e definida a responsabilidade, para que possamos ter a tranqüilidade emanada daquela organização que nunca faltou à nossa Pátria e que sempre constituiu motivo de grande confiança para todos nós, brasileiros. (*Muito bem*).

Estou certo de que a Nação inteira não só deplora senão reprova o acontecimento que nos privou de abundante material de difícil substituição, importando em considerável prejuízo. Bilhões de cruzeiros teremos de dispender para renovar tôda cópia de armamentos, munições e demais instrumentos de que fomos privados na explosão ocorrida em Deodoro.

E, se porventura o inquérito, como tudo está a demonstrar, apontar os responsáveis, que sôbre êles recáia a execração pública, porque êsses, no momento difícil que estamos vivendo, se revelaram inimigos das instituições da nacionalidade... (*muito bem*) ... e, por isso, devem ter a nossa mais formal repulsa.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas.*)

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, tem razão, tem muita razão o nobre Senador Pinto Aleixo ao proclamar que a Nação inteira está triste, que todo o Brasil lamenta os trágicos e lutuosos acontecimentos de ontem.

O espetáculo horrendo, de que foram testemunhas as populações dos subúrbios cariocas confrangeu a alma de todos os patriotas, orientando os nossos pensamentos, numa manifestação de solidariedade e de dôr, ao Exército brasileiro.

Não nos interessa, principalmente, o vulto do prejuízo econômico que a fatalidade ou o crime causaram ao Brasil. Outra coisa está em jôgo. As Fôrças Armadas sofreram um golpe tremendo. Responsáveis pela manutenção da ordem no País, pela integridade territorial da Pátria, pela segurança de seus habitantes, todos os elementos a elas entregue se destinam à defesa de cada um de nós, da nossa propriedade, das nossas vidas, das nossas terras, das. nossas tradições, das nossas famílias. E quando elas assim perseguidas pelo destino ou por monstruosa sabotagem sofrem golpes como o das últimas 24 horas repercute êle menos sôbre o Tesouro, representa menos um saque contra as finanças, do que um gravame, um atentado a cada um de nós, à estabilidade das nossas instituições, à própria integridade da Pátria.

Não quero nem posso analisar o caso; não é possível ainda perquirir as causas da tragédia.

As autoridades militares – disse muito bem o Senador Pinto Aleixo – têm patriotismo suficiente para enfrentar as dificuldades do exame e tomar as providências necessárias por que dêle resulta a verdade.

Se foi o destino, ou a fatalidade que assim quis ferir no Exército o coração da própria Pátria, resta-nos lamentar o ocorrido e fazer todo o esfôrço por que possamos, em pouco tempo, recuperar o potencial militar destruído. Se foi o crime, se inimigos do Brasil estiveram comprometidos num atentado horripilante e que revolta as consciências, não temos dúvida que os depositários do poder saberão agir à altura das suas próprias responsabilidades, e também não duvidamos que o Poder Legislativo estará pronto a lhes dar todo o apôio e tôdas as medidas conducentes à rigorosa e justa punição dos traidores. (*Muito bem*).

A União Democrática Nacional, Senhor Presidente, pela minha voz, assim faz sentir ao Senado e ao Brasil tôda a sua compunção, tôda a sua tristeza, possivelmente tôda a sua revolta pelo que os nossos ouvidos ouviram, os olhos de muitos enxergaram e todo os corações sentem. Apostada em se colocar sempre ao lado dos que só compreendem a vida sob a lei, dos que asseguram ao indivíduo as condições básicas da vida, não faltará, como nunca faltou, com a sua solidariedade, a sua dedicação e a sua colaboração, por habilitar os soldados da lei a bem defendê-la.

Aqui estamos no nosso pôsto, côncios dos nossos deveres e sob o compromisso de, se de crime se trata, não negarmos ao Govêrno, sempre dentro da Constituição, tôdas as medidas de reação jurídica, tôdas as providências de que êle houver mister para punir os criminosos e assegurar a dignidade e a integridade da Pátria. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR, MAYNARD GOMES (*): – Sr. Presidente, entendo que o momento não é de lamentações, e, sim, de ação.

Numerosos têm sido no Brasil, na América e na Europa acontecimentos semelhantes ao ocorrido ontem, na Vila Militar.

Parece não haver dúvida acêrca de sua origem. Pretender, no momento, ocultar o fato, para não praticar suposta injustiça, penso que é descermos ao nível da infantilidade, não olhando os fatos como na realidade se apresentam; porque o que está em jôgo é a própria sobrevivência do **Páis**, a liberdade de todos, a segurança das instituições.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Muito bem!

O SR. MAYNARD GOMES: – Não tenhamos dúvidas, senhores: ou enveredamos pelo caminho certo do homem corajoso, que quer ver porque tem olhos e raciocina, ou aguardaremos, de acontecimento em acontecimento, o último, com o qual se consumará, de fato, aquilo que estamos vendo sem querer acreditar: – a supressão das liberdades, das garantias e da integridade dos nossos lares.

Sr. Presidente: não procuremos saber quem é o culpado nem descobrir onde se encontra. O culpado – desculpem-me os nobres pares – somos todos nós, que não armamos o Poder Executivo das medidas necessárias, tantas vêzes reclamadas, para pôrem em prática a defesa das instituições!

Que poderá fazer o Exército, na salvaguarda do patrimônio que lhe é confiado e, também, na da própria Pátria, se, no seio dêle, estão os traidores e executores de sua derrota?

Urge olhar e examinar, efetivamente, a realidade, se quisermos sobreviver aos acontecimentos dos nossos dias, os quais não são apenas do Brasil, e sim mundiais. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. ANDRADE RAMOS (*): – Sr. Presidente, com o espírito consternado venho associar-me às palavras que acabamos de ouvir, sôbre a catástrofe de ontem, que atingiu não só o Exército Brasileiro, como a própria Nação.

Os nobres colegas que acabaram de falar interpretaram, fielmente, o sentimento de **tdo** o Brasil. Neste momento, além da grande emoção de que estamos **possuidos**, condenamos formalmente, sejam quais forem as razões determinantes, o sinistro que vem, com a desgraça, alcançar tantos lares.

O Senado Federal, manifestando, nêste instante, sua dôr por tão infauto acontecimento, presta, também, homenagem àqueles que já não vivem, às famílias tão rudemente prejudicadas e ao glorioso Exército Nacional, cuja responsabilidade aumenta cada dia ante fato inesperado como êste.

Pediria pois a V. Ex.ª Sr. Presidente consultasse o plenário sôbre se está de acôrdo em que consignemos em ata um voto de condolências às famílias enlutadas exprimindo ao mesmo tempo nossa inteira solidariedade ao eminente Chefe do Govêrno e ao seu digno Ministro da Guerra.

O pezar que sentimos nesta hora é tal que nos parece ver a própria Pátria debruçada em pranto sôbre os túmulos que se abrem e sôbre os leitos dos inúmeros feridos que sofrem nos hospitais. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Senhor Presidente eu poderia dizer apenas que o nobre Senador Pinto Aleixo que ainda há pouco ocupou a tribuna, falou em nome do Partido Social Democrático, porque nenhum de nós deixaria de estar próximo das palavras por Sua Excelência pronunciadas e que exprimem, inteiramente, nosso pensamento.

Mais ainda, S. Ex.ª além de sua autoridade de Senador trouxe perante esta Casa, seu nome, sua experiência de oficial general do Exército Brasileiro. E, assim foi com grande comoção que sua palavra ecoou nêste recinto, sentindo profundamente, com seus camaradas, o golpe que acaba de ser desferido e que, sem dúvida, refletiu em tôda a Nação.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Quase não seria necessário, Sr. Presidente, **acrecentar** outras considerações além das apresentadas por Sua Excelência, pelo nobre líder da União Democrática Nacional, e pelos meus ilustres companheiros de bancada, Srs. Senadores Maynard Gomes e Andrade Ramos. Desejo, no entanto, ressaltar no Senado que êsse acontecimento, que acaba de ocorrer na Vila Militar, não pode deixar de nos chamar, particularmente, a atenção e nos trazer ao espírito a lembrança de certas coincidências em fatos anteriores que, certamente, interessam ao regime que pretendemos por em prática e à própria Nação.

Não há muito tempo, uma locomotiva foi precipitada, por mãos ocultas, de encontro a um paiol de munições do Exército...

O SR. PINTO ALEIXO: – Também em Deodoro.

O SR. IVO D'AQUINO: – ... em Deodoro, causando terrível explosão que abalou tôda a redondeza.

Ainda há poucos dias o continente americano assistiu o deflagrar de um movimento na República da Colômbia, que não poderia ter sido resultante de um simples acaso e em que foi assassinado o chefe do Partido Liberal daquela nação amiga.

Êsse lutuoso acontecimento que, sem qualquer dúvida, era de causar surpresa e indignação teve, no entanto, conseqüências imediatas muito misteriosas. Mal aquêle chefe liberal tombára, já grupos organizados assaltavam o próprio edifício onde se **realisava** a IX Conferência Interamericana, o Palácio do Govêrno e as repartições públicas, dando idéia de que tudo aquilo fora um movimento premeditadamente preparado, técnicamente organizado.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – E há um pormenor interessante: foram assaltados o Palácio do Núncio Apostólico e do **Cardial** da Colômbia.

O SR IVO D'AQUINO: – E mais ainda do que V. Ex.ª está dizendo, várias igrejas de Bogotá foram logo tomadas de assalto. Não deve passar sem reparo o fato de ter sido o assassino imediatamente linchado...

O SR. MAYNARD GOMES: – E desfigurado.

O SR. IVO D'AQUINO: – ... e desfigurado, de modo a não se poder apurar coisa alguma em depoimento que poderia prestar a respeito da ocorrência.

Agora, Sr. Presidente, temos a explosão num Depósito de Munições em que havia grande cópia de material bélico, precisamente na ocasião em que se realizava uma parada de onze mil conscritos, na qual estavam presentes o próprio Sr. Ministro da Guerra, a maioria do Estado Maior do Exército e altas autoridades militares.

Só por verdadeiro milagre todo êsse numeroso grupo de servidores da Nação não foi alcançado pela tremenda catástrofe, que desabou sôbre dezenas de pessoas e que os teria colhido fatalmente, se mais alguns minutos tivessem demorado no local.

Tantas coincidências, Sr. Presidente, convidam a uma séria meditação.

Não podemos, absolutamente, dar impressão de ingênuos, em acreditar que no encadeamento dêsses fatos não haja direção oculta, orientação estranha não só com intuito de atingir o regime estabelecido no Brasil mas, sem qualquer dúvida, ao concerto das nações americanas.

Como representantes do povo, temos obrigação de cumprir a Constituição que votamos.

Não será, porém, possível que essa mesma Carta sirva para derrubar o regime e proteger seus inimigos que pretendem fazer da Democracia o caldo de cultura propício à realizações de suas finalidades e ambições, numa orientação que, positivamente, não representa o interesse nacional e, menos ainda, o do Continente Americano (*Palmas*).

O SR. CAMILO MÉRCIO: – Seria uma democracia suicida.

O SR. IVO D'AQUINO: – Sr. Presidente, ninguém tem o direito e menos ainda o dever de caminhar para o suicídio.

E' necessário que compreendamos, nesta grave hora para a Nação, que a Constituição por nós elaborada se destina a resguardar o regime, a República, as nossas tradições, e não a fomentar os interêsses anti-brasileiros dos que desejam demolir tôda essa obra, por nós tão penosamente construída.

O SR. MAYNARD GOMES: – **Perfeimente**.

O SR. PINTO ALEIXO: – Exatamente. A Constituição é uma couraça, não uma mortalha.

O SR. IVO D'AQUINO: – Assim, Sr. Presidente, minhas palavras vão muito além de simples expressões de pesar ao Exército Nacional pelo duro golpe que acaba de sofrer. Traduzem

muito mais do que um sentimento de solidariedade humana às vitimas inocentes – que já sobem a dezenas – atingidas pelo lutuoso acontecimento. Minhas palavras vão, repito, muito além; representam um brado de alerta à Nação e ao Govêrno da República...

O SR. MAYNARD GOMES: – Muito bem.

O SR. IVO D'AQUINO: – ... a fim de que possamos mobilizar os elementos legais indispensáveis à defesa do regime.

Estou certo de que o Poder Legislativo, nesta hora, que já é oportuna, há de colaborar nesta tarefa, da qual depende a sobrevivência da democracia brasileira (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. FERNANDES TAVORA (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para formular pequeno protesto a uma asseveração do ilustre colega, Senador Maynard Gomes.

Declarou S. Ex.ª não precisarmos procurar os culpados, porque todos nós o somos, visto como temos negado ao Exército o que êle tem pedido para bem defender a Pátria.

O SR. MAYNARD GOMES: – Perdão! V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. FERNANDES TAVORA: – Com prazer.

O SR. MAYNARD GOMES: – Não afirmei que se tornava desnecessário procurar os culpados. O que pretendi dizer foi que não adiantava encontrar-se o culpado da atual sabotagem, pois outros lhe sucederão como outros já o antecederam. Não disse também que o Parlamento tenha negado ao Exército o que êle solicita. Aliás, não é o Exército que está em jôgo e, sim, a Pátria.

O SR. FERNANDES TAVORA: – Perfeitamente.

O SR. MAYNARD GOMES: – Quis dizer, apenas, que as leis em andamento na Câmara já deviam estar em vias de execução. Êsse o meu pensamento.

O SR. FERNANDES TAVORA: – Desde 1933 faço parte do Congresso Nacional. E jamais vi, quer a Câmara dos Deputados, quer o Senado Federal, recusar qualquer recurso solicitado pelo Executivo a fim de prover as Fôrças Armadas dos elementos necessários à defesa da Nação.

Uma vez, – não me recordo se em 35 ou 36 – em sessão secreta, a Câmara dos Deputados, à qual então pertencia, concedeu o crédito de três **biliões** de cruzeiros ao Poder Executivo aplicáveis ao melhoramento da aparelhagem militar.

O SR. MAYNARD GOMES: – V. Ex.ª permite outro **parte**?

O SR. FERNANDES TAVORA: – Com todo o prazer.

O SR. MAYNARD GOMES: – A questão não é de recursos materiais. O Exército Nacional, como as demais **instiutição** do **Pais**, precisa de recursos legais.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – V. Ex.ª refere-se a uma nova lei de segurança?

O SR. MAYNARD GOMES: – Claro. Leis no sentido de que as instituições procedam à própria defesa e se sintam em segurança.

O SR. FERNANDES TAVORA: – O Congresso está farto de proporcionar leis dessa espécie ao Poder Executivo.

O SR. MAYNARD GOMES: – Então a culpa é do Govêrno.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Quanto ao Congresso, nunca o Poder Executivo poderá dizer, que lhe faltam os recursos que acaso tenha solicitado.

Era o que desejava declarar perante o Senado, para que não possa pairar sôbre êle ou sôbre o povo brasileiro que êle representa, a pecha de haver jamais negado recursos que lhe fôssem pedidos pelo Poder Executivo em favor do Exército, ou antes, em favor da Nação que êle defende. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. SALGADO FILHO (*): – Sr. Presidente, desta tribuna, disse eu de uma feita, que se a todos os indivíduos a **tranquilidade** é indispensável, entretanto à massa dos trabalhadores ela é imprescindível; porque, sem ordem, não poderão êles angariar o sustento, indispensável à sua subsistência e à dos seus.

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Por conseqüência, qualquer movimento tendente à perturbação da ordem e tranqüilidade do País encontrará do nosso partido a mais absoluta repulsa, pois êle almeja viver dentro da ordem, precisa da ordem para preservação das massas das quais se origina. Não poderia, nêste instante, silenciar ante as manifestações dos meus ilustres colegas, voz única que hoje sou no Senado, dêsse mesmo partido a que me honro de pertencer, de vez que o outro colega a êle filiado se encontra ausente. Daí a necessidade da minha declaração perante as manifestações dos colegas no mesmo sentido, embora devesse, implìcitamente estar já no subconsciente de todos a minha absoluta solidariedade no reprovar o monstruoso atentado, desferido não apenas contra o Exército, mas contra tôda Nação Brasileira. Se é certo que êsse Exército a integra porque a defende no que ela tem de mais **sublime,** como um escudo da sua soberania, não é menos verídico que todo o povo brasileiro está enlutado, entristecido e humilhado, perante a catástrofe que acaba de surpreender uma praça de guerra, que encerrava os meios necessários a manutenção e subsistência das nossas prerrogativas essenciais de nação livre, soberana e íntegra.

Se mãos criminosas houve nêsse atentado, é justo que sofram o castigo exemplar, à altura da gravidade do acontecimento.

Penso que nenhuma responsabilidade nos pode caber, como acaba de acentuar o nobre colega pelo Ceará, cujo nome peço licença para declinar – o Sr. Senador Fernandes Tavora – porque até hoje, dentro desta Câmara Alta, não transitou uma só medida dêsse gênero, que não recebesse o nosso apôio integral, sem distinção de partidos, sem distinção dos ideais políticos que nos movem dentro da nacionalidade.

Aqui todos estamos com o fim superior de servir à Pátria, esta Pátria comum, cuja manutenção e integridade não pode gerar dissídios entre os seus filhos. Todos nós devemos nos unir nêste instante, para a consecução dessa finalidade comum.

Quando de uma feita aqui se pediu, ou ratificou, certa medida governamental, nós usamos da nossa independência de pensar e agir, lhe demos assistência, prestando-lhe integral apoio, porque essa medida se tornava indispensável precisamente para evitar infiltrações que se vinham verificando sob a capa de uma representação diplomática, com tendência a ferir os nossos princípios básicos de liberdade e democracia.

Se assim temos agido e agiremos, é porque estamos convencidos de que, dentro da Constituição de **1946,** encontramos todos os elementos capazes de conjurar quaisquer movimentos, dentro da lei e da ordem. Se nesse particular algo mais, se tornar necessário, venha o pedido explícito, claro, preciso, visando assegurar à Pátria aquilo de que precisa para sua sobrevivência. E aqui estaremos todos, a postos, prontos a votar o necessário, dentro da Constituição, para que possamos mantê-la íntegra em bem da nossa nacionalidade. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Sr. Presidente, as impressionantes, comovedoras e enérgicas palavras aqui proferidas, pelos oradores que me precederam, não traduziram, apenas, a solidariedade da nossa dôr ao Exército Nacional e às vítimas da catástrofe que acaba de enlutar o País. Traduziram, também, uma apreensão da nacionalidade, em face de perigos que lhe ameaçam os destinos, que são os destinos da democracia e os da civilização.

Os prejuízos causados representam, sem **dúvida,** um dos maiores danos que poderiam sofrer, tal seja, a destruição do produto do esfôrço, do labor e do devotamento das nossas classes armadas, que concentraram precisamente naquêle local, um dos cenários das suas atividades patrióticas, laboriosas e **construtivas,** ao lado da escola de civismo e patriotismo implantada em nossos quartéis.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Muito bem!

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Sr. Presidente, acima dêsses danos materiais estão os causados às numerosas vítimas, que representam, aí, espírito de dedicação e de sacrifício da Nação, para construir os elementos de sua defesa e de sua segurança, não só dos nossos soldados, que velam pelos destinos da Pátria, mas também, dos humildes operários sacrificados na catástrofe.

Sr. Presidente, paira uma impressão de intranqüilidade sôbre o

espírito público, quando consideramos que, em face de acontecimentos anteriores, já não é só o dedo da fatalidade que está agindo, mas talvês fôrças maléficas, capazes de perturbar a paz do Brasil, que é hoje um dos sustentáculos da paz mundial.

O Senado da **República,** devemos dizer o Congresso Nacional, que sempre cumpriu o seu dever em tôdas as horas difíceis e que, muitas vezes, sobrepondo-se a princípios e postulados doutrinários em matéria de liberalismo político, jamais deixou de armar o Govêrno dos poderes necessários para coibir abusos e para punir culpados, para preservar a Nação, continua vigilante e pronto a colaborar em tôdas as medidas que se façam mister para castigar os responsáveis ou, porventura, corrigir deficiências na vigilância e guarda de patrimônio, como êste, representativo da garantia de nossa defesa e de nossa segurança.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Muito bem!

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A Nação inteira, identificada como sempre, com as fôrças armadas, e já apreensiva ante as ameaças que rondam suas instituições, suas atividades pacíficas, seus lares, aguarda, anciosa, as providências das autoridades no sentido de investigações rigorosas para apuração inflexível das responsabilidades.

O Congresso Nacional, solidário com o sofrimento da Pátria enlutada, saberá, mais uma vez, cumprir o seu dever, pelo Brasil e pela democracia. *(Muito bem; muito bem, Palmas)*.

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 45, de 1948

Requeremos que se consignem na Ata de hoje de nossos trabalhos as mais profundas condolências às famílias enlutadas pela catástrofe de Deodoro e um voto de inteira solidariedade ao glorioso Exército Nacional, ao Eminente Chefe da Nação e ao seu digno Ministro da Guerra.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1948. – *Andrade Ramos*.

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento não está compreendido entre os assuntos referidos nos Arts. 125, 126, 127, 128 e 129 do Regimento Intermo. Só pode ser enquadrado no Art. 132. Como decorrência dêste dispositivo será remetido à Comissão de Constituição e Justiça.

Comparecem mais os Srs. Senadores:
Roberto Glasser.
Fernandes Tavora.
Ferreira de Souza.
José Americo.
Ivo d'Aquino.
Magalhães Barata
Alfredo Neves.
Joaquim Pires.
Sá Tinoco.
Georgino Avelino.
Clodomir Cardoso.
Durval Cruz.
Mathias Olympio.
Pereira Pinto (14).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:
Victorino Freire.
Alvaro Adolpho.
José Neiva.
Novaes Filho.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Walter Franco.
Henrique de Novais.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Olavo Oliveira (14).

Esgotada a hora do expediente, passa-se-á

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição número 12*, de* 1948*, que reorganiza o Departamento Nacional da Criança do Ministério da Educação e Saúde, com pareceres favoráveis, nos* 241 *e* 142 *das Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde Pública*.

O SR. PRESIDENTE: – Ocorre que um dos dispositivos da proposição –

o artigo 5º – cria diversos cargos, o que importa em aumento de despesa.

De acôrdo com o Regimento, retiro-a da Ordem do Dia, a fim de ser enviada à Comissão de Finanças, para opinar.

Está esgotada a ordem do dia.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima **ilegível** do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer nº 243, de 1948, da Comissão de Saúde, opinando pelo arquivamento da Petição nº 4, de 1947, em que Paulo Azevedo Matos e outros, oficiais práticos e proprietários de farmácias de Andradina, Estado de São Paulo, solicitam apôio a fim de que a classe obtenha o necessário licenciamento.

Levanta-se a sessão às 15 *horas e* 40 *minutos*.

21ª SESSÃO, EM 19 DE ABRIL De 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novais.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Pereira Pinto.
Bernardes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Olavo Oliveira.
Camilo Mércio (35).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 36 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 3º Secretário *(servindo de 2º)* procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios:

– Do Sr. Vice-Almirante Adalberto Lara de Almeida, comunicando ter tomado posse do cargo de Ministro de Estado da Marinha durante impedimento do respectivo titular. – Inteirado.

– Da Madre Superiora do Instituto N. S. Auxiliadora, convidando os senhores Senadores para a solenidade do lançamento da pedra fundamental do novo edifício daquêle educandário, a realizar-se a 1 de maio próximo. – Inteirado.

Nº 380 – Encaminha autógrafo do Projeto de Lei nº 62-48.

Rio, em 14 de abril de 1948.

Sr. 1º Secretário.

Tenho a honra de encaminhar V. Ex.ª, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 62, de 1948; que altera a carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar V. Ex.ª os protestos de meu mais alto aprêço. – *Munhoz da Rocha,* 1º Secretário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 60 – 1948

Altera a carreira de Diplomatas, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores se comporá das cinco seguintes classes, em ordem crescente de hierarquia funcional:

a) Terceiro Secretário, ou Cônsul de 3ª classe;

b) Segundo Secretário, ou Cônsul de 2ª classe;

c) Conselheiro e Primeiro Secretário, ou Cônsul de 1ª classe;

d) Ministro Plenipotenciário de 2ª classe, ou Cônsul Geral;

e) Ministro Plenipotenciário de 1ª classe, ou Embaixador em comissão.

Art. 2º Os funcionários da carreira de Diplomata do Quadro Permanente perceberão vencimentos de acôrdo com os seus cargos, extinta a padronização por letras.

Art. 3º São criados um cargo na classe que corresponde às funções de Ministro Plenipotenciário de 1ª classe ou de Embaixador em comissão, e, cinco, na classe que corresponde às funções de Ministro Plenipotenciário de 2ª classe ou de Cônsul Geral.

Art. 4º São extintos cinco cargos de 3º Secretário.

Art. 5º Aos Secretários de Primeira classe, colocamos na metade do respectivo cargo e que se recomendem por bons serviços, poderá o Ministro de Estado conferir o título de Conselheiro, até o total de vinte.

Art. 6º Estende-se aos funcionários nas classes que correspondem a Ministros de 2ª classe ou Cônsules Gerais, da carreira de Diplomata do Quadro Permanente, o dispôsto no art. 10 e seus parágrafos do Decreto-lei nº 9.202, de 26 de abril de 1946.

Art. 7º É revogado no que se refere aos funcionários do artigo anterior, o disposto no § 1º do art. 13 do mesmo Decreto-lei nº 9.202, de 26 de abril de 1946.

Art. 8º A presente Lei passará a vigorar a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 399 Remesa de autógrafo sancionado.

Rio, em 16 de abril de 1948.

Senhor 1º Secretário.

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o incluso autógrafo do Projeto de Decreto Legislativo, sancionado pelo Senhor Presidente da República, que dispõe sôbre representantes do Ministério Público nos Conselhos Penitenciários dos Territórios.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto aprêço. – *Munhoz da Rocha* – 1º Secretário.

Nº 400 Remessa de autógrafo sancionado.

Rio, em 16 de abril de 1948.

Senhor 1º Secretário.

Tenho a honra de remeter a vossa Excelência o incluso autógrafo do Projeto de Decreto Legislativo, sancionado pelo Senhor Presidente da República, que assegura a funcionários e extranumerários, contagem de tempo de serviço prestado à Divisão de Organização Sanitária e Fundação Rockfeller.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto aprêço. – *Munhoz da Rocha* – 1º Secretário.

Nº 401 Remessa de autógrafo sancionada.

Rio, em 16 de abril de 1948.

Senhor 1º Secretário.

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o incluso autógrafo do Projeto de Decreto Legislativo, sancionado pelo Senhor Presidente da República, que concede, isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, para reprodutores bovinos e lanígeros.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto aprêço. – *Munhoz da Rocha* – 1º Secretário.

Nº 402 Remessa de autógrafo sancionado.

Rio, em 16 de abril de 1948.

Senhor 1º Secretário.

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o incluso autógrafo do Projeto de Decreto Legislativo, sancionado pelo Senhor Presidente da República, que dispõe sôbre a aplicação de cotas no aparelhamento de rêdes ferroviárias.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto aprêço. – *Munhoz da Rocha* – 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Berrardes Filho, primeiro orador inscrito.

O SR. BERNARDES FILHO (*): – Sr. Presidente, verifico, com grande contentamento, que me assistia inteira razão quando estranhei que o nobre Governador do Estado do Espírito Santo, em vez de dirigir-se ao de Minas Gerais sôbre os acontecimentos desenrolados na fronteira dessas duas unidades federativas, tivesse preferido fazê-lo ao Chefe do Executivo, definido-os como suposta invasão do território espírito-santense por fôrças mineiras.

As palavras de tranquilidade que trouxe ao Senado sôbre a moderação

(*) Não foi revisto pelo orador.

de que sempre se revestem os atos do Governador da minha terra, acham-se plenamente confirmadas pela Mensagem que S. Ex.ª, prontamente, dirigiu à Assembléia Mineira, esclarecendo de maneira cabal os fatos em foco.

Sr. Presidente, já que o assunto foi trazido para esta Casa e nela debatido, sinto-me no dever de dar conhecimento aos meus ilustres colegas dos têrmos da aludida Mensagem, os quais honram o Governador de Minas, repito, pela moderação e tolerância que S. Ex.ª empresta invariàvelmente aos seus atos.

Diz a Mensagem:

"Sr. Presidente: Cumpro o dever de comunicar a V. Ex.ª, para conhecimento dessa egrégia Assembléia Legislativa, que fomos ontem surpreendidos com notícias divulgadas através da imprensa, segundo as quais teria havido invasão de território do Estado do Espírito Santo por tropas mineiras. Em face das informações, que transcreviam mensagem de S. Ex.ª, o Senhor Governador daquêle Estado à respectiva Assembléia Legislativa apressamo-nos retificar o alegado, pois que, do Govêrno de Minas não partiu qualquer determinação da qual decorressem fatos como os que eram noticiados. Ao contrário, os últimos atos por nós praticados a êsse respeito foram os seguintes:

Em 1 do corrente, conforme telegrama cuja cópia junto, reclamou-se do Governador Carlos Lindenberg contra a invasão de autoridades espírito-santenses no Distrito de Barra do Arinhanha, município de Mantena:

Em 14 do corrente, ante-ontem, portanto, foi remetido ao ilustre Governador do Estado vizinho longo ofício, propondo o reinício dos entendimentos entre os dois Governos para a solução amigável da pendência sôbre limites (junto por cópia).

Praticamos tais atos em face das freqüentes comunicações que desde os meados do mês passado nos vinham sendo enviadas das zonas fronteiriças, ora através das autoridades policiais do Estado, ora por intermédio dos executivos municipais, e, finalmente, em ofício do Diretor do Departamento Geográfico de Minas, datado de 13 do corrente mês e do qual junto cópia. Eis que, hoje, recebemos do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo o rádio cuja cópia acompanha a esta mensagem e cujo texto terá sido igualmente transmitido a V. Ex.ª.

Os fatos aqui relatados **leva**-me Sr. Presidente, a cumprir o dever de afirmar perante os egrégios senhores representantes do povo, a posição que nos parece aconselhável seja assumida pelo Estado de Minas Gerais.

Certo de seu direito, mas, ao mesmo tempo, animado dos melhores propósitos de conciliação jamais o nosso Estado tomaria qualquer iniciativa jurisdicional ora, reinante. Coerentes com as nossas atitudes anteriores, tudo faremos para assegurar a paz na região e respeitar os direitos de seus habitantes.

Verificarão V. Ex.ª e os nobres Srs. Deputados, através da informação oficial da Chefia de Polícia também junta, por cópia que as notícias postas em circulação pelo Govêrno do Espírito Santo ou são de atos normais da jurisdição mineira, em território dêste Estado, ou resultam da ação de particulares. Sem ehmargo de tudo o que acima aludimos em momento algum, autorizamos atos abusivos por parte do Estado de Minas, que tem pelo direito de seus vizinhos o mesmo zêlo que põe na defesa dos próprios direitos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex.ª e aos demais dignos membros dessa Assembléia Legislativa os protestos de minha mais alta estima distinta consideração. *(a.) Milton Soares Campos*, Governador do Estado de Minas Gerais".

Se o Senado me permitir, lerei ainda outro documento que, além de esclarecer definitivamente o assunto, mostra o equívoco em que laborou o nobre Governador do Estado do Espírito Santo, atribuindo a Fôrças Policiais de Minas Gerais iniciativas que elas não tiveram.

É um ofício do Chefe de Polícia ao Governador Milton Campos, onde são relatados os últimos sucessos da pendência.

"Documento nº 5º – "Senhor Governador: Tenho a honra de prestar a V. Ex.ª as seguintes

informações sôbre a situação de ordem e normalidade na região mineira limítrofe com o Estado do Espírito Santo:

1) Em 31 de março próximo findo, o tenente José Bastos Guimarães, delegado especial, comunicava que elementos da Polícia Espírito-santense infiltrando-se no distrito de Barra do Arinhanha, pertencente ao município de Mantena, nêste Estado, exerciam coação sôbre cidadãos mineiros que passaram a pedir garantias àquela autoridade;

2) Em resposta a essa comunicação mandei à referida autoridade policial o seguinte radiograma: "Agradeço as informações constantes do Vosso radiograma de ontem. Sôbre fatos que ali teriam ocorrido, o Sr. Governador do Estado telegrafou ao Sr. Governador do Estado do Espírito Santo. Dessa providência resultarão, sem dúvida, medidas proveitosas à tranquilidade do município e à bôa marcha dos entendimentos entre os dois Estados. Deveis continuar agindo no sentido de resguardar a jurisdição mineira procedendo entretanto de forma a serem evitados choques e incompreensões. Acredito que, melhor esclarecidos, elementos da polícia do Espírito Santo não farão novas incursões. Para êsse fim, continuareis atuando com a serenidade com que até agora vos tendes conduzido".

3) Em 15 do corrente, havendo um jornal desta capital transcrito notícias que estariam sendo divulgadas através da imprensa do Rio de Janeiro a propósito da questão de limites, enviei ao delegado especial de Mantena, o seguinte despacho: "Jornal "Diário da Noite", do Rio, recebeu informações de que elementos na polícia mineira teriam invadido o território espírito-santense. Pelas informações que me tendes enviado, estou certo da improcedência desta notícia contudo solicito esclarecimentos, confiante na atuação serena com que tendes contribuído para a manutenção da ordem e tranquilidade reinantes. Saudações cordiais".

4) Do tenente José Bastos Guimarães, recebi, em resposta a seguinte informação: "Em resposta ao radiograma 1.051 – F, datado de ontem, comunico-lhe reinar no município e fronteiras de Minas e Espírito Santo inteira calma e ordem até agora. É verdade que a imprensa capixaba lança artigos agitados. Tenho, entretanto, procurado implantar tranquilidade e sempre vigilante investigando a vida corrente inter-fronteiras, nesta hora chegam informações estar na cidade de Baixo São Francisco o major Djalma Coutinho com um contingente de doze praças". (O oficial acima referido pertence à polícia espíritosantense).

5) Ao tenente Guimarães e, a outros delegados da região interessada, enviei uma circular esclarecendo que não tinham fundamento as notícias veiculadas pela imprensa sôbre anormalidades na região mineira limítrofe com o Estado do Espírito Santo. Acrescentei que a jurisdição de nosso Estado ali continua sendo mantida pacificamente e que a questão de limites, conforme iniciativa de V. Ex.ª, encontrará solução nos têrmos previstos na Constituição vigente.

6) Tôdas essas providências adotadas com intuito de bem esclarecer as nossas autoridades sôbre notícias improcedentes correspondem à orientação de Vossa Ex.ª, inspirada no propósito de encaminhar o assunto em perfeita conformidade com os preceitos constitucionais em vigor".

O trecho que se segue, Senhor Presidente, das informações do Chefe de Polícia ao Governador do meu Estado, prova ter sido o nobre Governador do Espírito Santo plenamente enganado nas informações recebidas, por isso que inclusive os nomes dos oficiais da Fôrça Pública mineira, enumerados como à frente dêsse corpo de invasão, são de cidadãos de há muito afastados daquela região.

Diz S. S.:

7) "Entretanto, cumpre ainda informar que, em vários telegramas firmados por autoridades do Espírito Santo, transcritos em o "Estado de Minas" de hoje, há referências que carecem de retificação. E' assim que nêsses despachos, retransmitidos ao Exmo. Sr. Presidente da República pelo Sr. Governador Carlos Lindenberg, e procedentes de Vitória, São Francisco e São Mateus, seus signatários aludem à invasão de

território espiritosantense pelo tenente Espera Endeus e sargento Abdon do Destacamento mineiro".

Devo esclarecer a V. Ex.ª que naquela região não se encontram nem o oficial, nem o destacamento mencionado. O tenente Espera Endeus Gomes Pereira exerceu as funções de delegado especial, em Mantena, até 4 de setembro de 1947 e, desde então, se encontra nesta capital servindo no Comando do Pessoal da Polícia Militar. Quanto à existência do destacamento mineiro, avançando em território espiritosantense, a alegação é de todo improcedente.

Os nossos destacamentos policiais são os que normalmente se distribuem pelos 316 municípios do Estado e se acham entregues a tarefas habituais de contribuir para a manutenção da ordem e tranquilidade públicas.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex.ª segurança de minha respeitosa estima e distinta consideração.

a) – J. C. Campos Cristo, Chefe de Polícia". – A S. Ex.ª o Sr. Governador Milton Soares Campos Palácio da Liberdade – Belo Horizonte".

Sr. Presidente, a Mensagem nos proporciona tranquilidade sôbre o que possa, ou sôbre o que se receia venha a ocorrer nas fronteiras de Minas Gerais e Espírito Santo.

Renovo, desta tribuna, – já que êste é o pensamento do Govêrno, manifestado em Mensagem – ao Governador do Espírito Santo o caloroso apêlo já feito, no sentido de que o dissídio de fronteira entre os nossos Estados seja solucionado por entendimento direto, entre as partes interessadas.

O pensamento do Governador do meu Estado, já foi, há pouco, definido na entrevista que, a 12 de dezembro de 1946, ao vespertino "O Globo" deu o então advogado de Minas Gerais, Sr. Alcides Gonçalves de Sousa, e na qual se lê:

"Esteve no Rio o Sr. Alcides Gonçalves de Souza, advogado de Minas Gerais, para tratar da demarcação de limites deste Estado com o do Espírito Santo.

Assunto que vem interessando a opinião pública, e ao qual, várias vêzes, nos temos referido, procuramos informar-nos de sua mais recente posição.

O Sr. Alcides Gonçalves trouxe a incumbência de expor o pensamento de Minas Gerais ao Govêrno da República, e para isto avistou-se, mais uma vez, com o ministro da Justiça. Também deveria dirigir-se à Vitória, para um entendimento com o interventor Moacir Ubirajara.

Coincidiu, porém, encontrar-se nesta capital o interventor espiritosantense, pelo que se processaram aqui entendimentos do advogado mineiro com o mesmo e alguns representantes do Espírito Santo.

Minas tomou a iniciativa de cumprir o artigo 6º do Ato Adicional à Constituição de 18 de setembro de 1946: "Os Estados deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação dêsse Ato, *processar por acôrdo a demarcação* de suas linhas de fronteiras, podendo para isto fazer alterações e compensações nas áreas que atendam *aos acidentes naturais do terreno, às conveniências administrativas e à comodidade das populações fronteiriças"*.

O Estado de Minas Gerais sustenta a linha traçada pelo laudo arbitral de 1914. Está convencido de que a verdade jurídica fixou-se por aquêle julgado, não modificado, de direito, pelos atos posteriores. Jamais abriu mão dêsse pensamento e, ainda agora, expressamente o resolveu.

O Espírito Santo defende a linha traçada pela Comissão do Serviço Geográfico do Exército, em 1941.

Atendendo, porém, a elevados interêsses da União, dos dois Estados e das populações fronteiriças, e num alto espírito de compreensão e transigência, Minas julgou de seu dever, mais uma vez, promover um acôrdo e, para isto, iniciar entendimentos. Êsse acôrdo visa uma situação definitiva e, enquanto se processa estabelece medidas práticas de apaziguamento e melhoria da situação na zona fronteiriça.

Situação definida: adotar-se, valendo-se do dispositivo constitucional, uma fronteira ou linha divisória que ressalve para Minas as populações mineiras, e para o Espírito Santo, as espiritossan-

tensas, ampliando-se o território dêsse último Estado onde, por ausência de populações radicadas, isto ainda é possível.

Semelhante linha transsacional está acorde com o pensamento do professor Delgado de Carvalho, apresentado ao Conselho Nacional de Geografia.

Na bacia do Itaunas e na do São Mateus do Norte, fica entre as duas poligonais levantadas pelos próprios Estados interessados; na bacia do São Mateus do Sul, passa entre a cidade de Barra do São Francisco, instalada pelo Espírito Santo, e a cidade mineira de Mantena; na bacia do São José, deixa em território espiritossantense o povoado de Alto Rio Novo e em Minas Gerais, a rodovia que liga a cidade de Mantena à Estrada de Ferro Vitória-Minas, em Conselheiro Pena.

Foram sugeridas e aceitas medidas tendentes a um rápido apaziguamento da zona fronteiriça, e capazes de evitar as lamentáveis ocorrências que, a espaços, surgem de um e outro lado.

É de se esperar, graças ao pensamento que ditou a iniciativa mineira, muito nos moldes do tradicional espírito moderado e conciliador dos habitantes de Minas Gerais, que a antiga divergência entre os dois Estados breve encontre solução condigna e honrosa".

Eram **estas,** Sr. Presidente, as palavras que julgarei de meu dever proferir, para conhecimento do Senado e esclarecimento dos fatos. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Apolônio Salles, segundo orador inscrito.

O SR. APOLONIO SALLES: – Sr. Presidente, em nenhum recinto talvez, sob o céu da Pátria, se encontre melhor ambiente para rememorar os grandes feitos de nossa história do que nêste augusto cenário, do Senado Federal.

Erguendo minha voz, sob esta abóbada, discreta, tenho às vezes a impressão de que estou envolvendo a articulação do meu pensamento nas dobras de ouro das grandes vózes, que aqui se fizeram ouvir.

Dos longíquos tempos passados, o Senado da República trás a velha tradição dos embates mais ardorosos da inteligência, aqui travados, mercê de Deus, todos êles, em tôrno dos interesses imediatos ou remotos da terra estremecida.

Não seria preciso grandes artifícios de fantasia para que ouvíssemos ainda hoje aquelas frases lapidares dos grandes oradores da República, aplicadas aos mais variados acontecimentos; acompanhados aqui pela inteligência e devotamento dos veneráveis representantes do povo.

É tão viva a tradição desta Casa na mente de todos os que ocupam estas poltronas respeitáveis, que se poderia dizer sentir-se no Senado, o que já alguém referiu a propósito das volutas de certas catedrais: "ali se encontram relíquias de tôdas as préces e as promessas de tôdas as aspirações da tradição católica secular".

Eis porque, Sr. Presidente, repito que é o Senado da República o púlpito ideal para se erguerem vôzes oraculares que rememorem episódios da nossa história, como real modêlo para as vicissitudes do presente.

É por isto que não escondo a minha emoção, valendo-me desta tribuna que me confiou o voto popular de minha terra, para expressar-me em um discurso comemorativo de uma das mais queridas datas ao meu coração de pernambucano e de brasileiro.

Quisera trazer, Sr. Presidente, num artifício minucioso de linguagem, aos que me ouvem, a representação exata daquêles sítios privilegiados da terra pernambucana, ora presentes emocionalmente na minha fantasia.

Os morros dos Guararapes, a poucas léguas ao sul de Recife, emoldurados a este pela orla branca dos areias de um litoral fantàsticamente recortado e belo, ao debrum altanado dos coqueiros irrequietos. No tôpo da colina mais oriental, duas torres alvas elevando-se para o céu uma arquitetura religiosa de extrema simplicidade, mas de um poder evocativo sem. par e inconteste.

Afigura-se-me que estou a ver aquelas várzeas que se extendem até bem perto do mar, num tapete ininterrupto de canaviais virentes; aquêles coles de terra arroxeada e encostas ásperas. Estou a ver no retábulo sagrado daquela terra o drama que a tantos anos, justamente a trezentos anos, se desenrolou, afirmando ao mundo o sentido da alma brasileira, vigorosamente patriótica e lutadora.

Foi alí, nas fraldas dos montes Guararapes, três séculos faz que o domínio holandês no Brasil sofreu

o seu primeiro revés decisivo. Não seria justo que passasse esta data sem que nos congratulássemos, nós do Senado, com o País, por tão significativa efeméride.

De onde vêm aquêles brasileiros e portuguêses, de vestes cobertas de pó, andar seguro, fisionomias graves? São grupos numerosos que se acercam com passo firme da estreita passagem que conduziria a Muribeca, para as bandas dos pequenos morros, meio escalvados pelas últimas chuvas torrenciais. Chegam de longe, dos lados do arraial do Bom Jesus, que há três dias vinha refervendo no alvoroço das grandes decisões. André Vital de Negreiros, Fernandes Vieira, Henrique Dias, há pouco, num gesto de sacrifício aos postos e honrarias, ante os interêsses comuns da Pátria, tinham entregue o comando dos seus patriótas insurretos à espada adestrada e heróica do General Barreto de Menezes, já provado nas lutas e nas prisões, pela bôa causa.

Agora eram êles, ajudados pelo inimitável Camarão, estavam a conduzir, por aquelas matas de cajueiros e mangabeiras, de lacre e de velame, a população masculina de Pernambuco, que se aguerria em tropa de reconquistadores da liberdade.

A Cidade de Recife, há muito que estava sediada pelas fôrças pernambucanas. Já ali não mais corriam os tempos bonançosos da pilhagem de Nassau. As árvores do Jardim Botânico do *Passo da Bôa Vista*, tôdas elas já tinham sido derrubadas pelo machado irreverente dos soldados holandeses que, temerosos das emboscadas, não mais se aventuravam a cortar nas matas vizinhas a lenha necessária ao aquecimento das rações da tropa.

Nem mesmo escapavam as velhas náus que ficavam abandonadas às praias, à espera de consêrtos que nunca se processavam.

Quilhas, outrora orgulhosas dos "raids" destruidores que faziam, estavam ali agora crepitando nas fornalhas improvisadas, onde eram queimadas como combustível de fácil manejo. Enchia o ambiente, o fumo nauseante impregnado do pez dos velhos calafetos, a ponto de que, no dizer pitoresco dos cronistas da época, "as bolachas passavam a ter um gosto empireumático **insuportável**".

Era o que estavam reduzidos os orgulhosos neerlandêses, na praça de Recife. Já os últimos refôrços chegados da Holanda pareciam em vias de contaminar-se com o desânimo dos companheiros tantas vezes derrotados. A água salobra que Schkoppe, um dia, violentamente recusara beber, ao aportar em Recife para assumir o comando de seus exércitos e que prometera substituir com as conquistas que fizesse, seguro de sua própria eficiência, era ainda a que bebiam êle e seus comparsas de alta patente, ou simples agregados de tropa.

Impertubáveis os pernambucanos, apesar do número, não davam quartel aos sitiados. Apertava-se o cêrco e, no novo Arraial de Bom Jesus, lá para os lados da Várzea, bordavam a colina do pequeno morro, as choupanas dos brasileiros, unidos e coesos sob a influência dos seus heróicos chefes.

Cada dia que passasse, pior seria a situação dos homens da Holanda. Os refôrços últimos não foram tão grandes como esperavam e às notícias trazidas da Europa, não eram de molde a inspirarem muitas esperanças. O trabalho diplomático do embaixador Francisco de Sousa ia surtindo o seu efeito. Conseguiu demorar a ajuda holandêsa aos seus compatriótas sediados.

É quando Van Schkoppe decidiu-se rumar para o interior, numa tentativa de envolvimento daquêles obstinados brasileiros que, no Arraial, desatentos aos conselhos da Côrte, teimavam em sitiar a cidade maurícia.

Se vingassem as tropas bastava atingir o povoado de Muribeca, mais ao Sul, a cidade de Bom Jesus ficaria sob dois fogos. Não haveria valor humano capaz de deter a marcha vitoriosa e definitiva do rompimento do sédio.

Sem muita surpreza portanto, para os patriótas, movimentou-se o grosso da malícia invasora, no dia 13 de abril de 1648, em direção sul de Recife.

A sua primeira parada haveria de ser nas imediações do sítio do Cavalcanti, pouco além de localidade conhecida pelo nome de Barreta. Os índios de Camarão sabiam muito bem que a passagem ali seria forçada. Lá estaria sediada, a conselho dos patriótas, antecipadamente, um corpo de cem praças, sob o comando do capitão Bartholomeu Soares, bem providas, bem municiadas. **Traziam,** além disto a certeza de que os seus ideais cada dia estavam mais acesos na terra pernambucana.

Infelizmente, não era possível repetir-se ali o episódio das termópilas. Cem homens não poderiam deter, num descampado, piais de 3.000 holandezes aguerridos. A refrega foi rápida, sendo os pernambucanos contornados e vencidos, lançados ao encontro dos pantanos, perdendo metade do seu contingente. Até o capitão Bartholomeu Soares caiu em poder dos invasores e 40 combatentes foram degolados.

Já no dia seguinte, porém, aproveitando o ardil de um companheiro, e na confusão da fuga espetacular de um simples soldado, escapava Bartholomeu Soares, levando ao acampamento de Barreto de Menezes a notícia da derrota, mas, ao mesmo tempo, as informações utilíssimas do programa militar traçado pelos chefes conquistadores.

O primeiro revés tornou-se, portanto, motivo de maior cuidado e de maior decisão pela vitória que haveriamos de arrebatar.

Transportem-se Vossas Excelências em espírito, para aquelas paragens onde se decidiram os destinos do Brasil. E' naquêles varzedos ao sopé dos Guararapes que acampam os dois mil brasileiros e portuguêses. Ali estão êles ao abrigo da vegetação rarefeita, sentindo de em meio ao odor do mato litorâneo, de quando em vez, o perfume de algum cajoeiro em flôr, na brisa do mar que recebem a largos haustos. No silêncio da noite estrelada, depois de alguns dias de chuva ouve-se sòmente o ruído distante das marretas que se quebram espumosas, nos arrecifes da praia dos Prazeres, já naquêles tempos bordada de coqueiros, plantados ao léo pelas mãos da natureza pródiga e caprichosa.

De momento a momento, o alerta de alguma sentinela, se multiplica pelas cercânias, em sinal de que o homem alí está presente.

Assim amanheceu o dia 19 de abril. Mal supunham os invasores que a decisão do Conselho de brasileiros fôsse, não esperá-los nas alturas do Arraial do Bom Jesus, mas aceitar a batalha decisiva nos descampados de Muribeca. Os brasileiros tinham passado os Guararapes, acampando nas fraldas do sul, à retaguarda dos pantanos.

Era sem dúvida com o que os holandezes não contavam.

Das alturas da colina as peças de artilharia batava se alinhavam ameaçadores. Os uniformes luzídios dos coronéis e capitães europeus brilhavam ao sol tropical de Pernambuco, enquanto ao peito de Henrique Dias, Vital de Negreiros, Felipe Camarão e Fernandes Vieira ostentava-se apenas o amarrotado das túnicas de campo, de defensores eméritos da terra estremecida.

Entre as posições avançadas de Barreto Menezes e o grosso de suas tropas, num total de 2.300 homens, estendia-se o tremendal dos mangues e dos terrenos não drenados, ficando a vanguarda brasileira na única saída de terra firme nas raízes dos coles, ora ocupados pelos holandeses.

Sigismundo Van Schkoppe tinha atingido o cimo dos montes pelas sete horas da manhã, e não tivera muito que meditar sôbre a ação que lhe era imposta e que não escolhera. Tinha que lutar em campo aberto com os morenos de Henrique Dias, com os vermelhos de Camarão, com a soldadesca cabocla de Pernambuco e Paraíba e com os portuguêses de Barreto Meneses, todos irmanados no mesmo ideal de vitória.

Reboam os primeiros tiros da artilharia dos holandeses em rejadas de cima para baixo, perdendo-se os projéteis na macega, nos mangues e cajueiros. Quase nenhuma resposta dos brasileiros, faltos de munições.

Um primeiro avanço de batedores atinge a vanguarda lusa.

Trocam-se os tiros de mosquetões, e as nossas poucas peças de artilharia, mal situadas, respondem raramente ao fogo vivíssimo dos bronzes europeus.

Uma peleja à distância seria a derrota para os nossos, situados em posição topográfica inferior com poucas peças e escassa pólvora. Eram estas as esperanças do inimigo.

Mas o general Barreto de Meneses reconheceu imediatamente o ardil e o perigo, decidindo-se atacar de frente para rápida decisão da refrega. Pelos flancos arremeteu Antônio Felipe Camarão. Estou a ver esgueirarem-se os índios comandados pelo chefe invicto, aos setenta e tantos anos de idade, pelas ladeiras ásperas e mal protegidas dos montes Guararapes. Ressoavam, naquêle momento, junto com os vivas à igreja e morte aos herejes, os gritos de guerra pagãos dos peles vermelhas do Brasil.

Ao centro, João Fernandes Vieira se aproxima do inimigo, brandindo as armas, enquanto, do outro lado, Henrique Dias coleava com seus pretos decididos, fechando a tenaz avassaladora.

Na primeira investida, o inimigo cedeu. Foi-lhe tomada a artilharia orgulhosa. Até o cofre de dinheiro, que havia muito, passou para as mãos dos brasileiros e portugueses.

E quando os têrços de reserva dos coronéis Elst e Hous arremetem contra o centro de nossas tropas, espalhando a confusão, um recuo momentâneo de Henrique Dias sob o peso da superioridade numérica faz perigar a ação.

Mas, já os pântanos estão perto. A luta não é de mosquetes, não é de lanças em cargas de cavalaria. A luta é de côrpo a côrpo.

É a arma branca dos pernambucanos que reluz ao sol levantado das praias de Prazeres aos gritos ensurdecedores da chacina.

Já Vidal de Negreiros, o polimorfo, paraibano está ali com a ajuda miraculosa de seus homens. Reorganiza-se à beira de um regato a tropa brasileira. Cada um dos corpos do improvisado exército acompanha cegamente o heroísmo dos seus chefes.

Duas vêzes, cai ferido por uma estocada o cavalo, de sob os estribos de Vidal de Negreiros, que prossegue lutando a pé. Fernandes Vieira decepa o braço de um agressor que lhe toma as rédeas do ginete. Felipe Camarão parece remoçar, embora já perto de findar os seus dias, vítima da longa idade e dos inúmeros serviços e ferimentos pela pátria. Henrique Dias e Barreto Meneses, confundindo-se com os soldados na disputa palmo a palmo do terreno sagrado da pátria, lutam à espada, como leões.

Ora, meus senhores, não sòmente heroismo houve mas ciência de guerra a admirar.

Negaciando, investindo de pouco em pouco os nossos forçaram o batavo a emaranhar-se nos charcos. Quem o diz é o próprio relatório holandês... "os nossos entraram pelos brejos julgando-os terreno sólido". E prossegue o relato **mliitar** do invasor, confessando o feito glorioso das armas pernambucanas: "Advertindo o inimigo a grande confusão que havia entre as nossas tropas, metida nos brejos, empreendeu nova investida contra nós, pela retaguarda, matando todos os que se achavam empantanados, e em tal consternação que nem cuidavam de resistir e deixavam tomar bandeiras. Todos os oficiais, exceto o coronel Van Den Brande, ficaram mortos ou feridos". Estava reconhecida a vitória.

Já à tardinha foi cessando a luta. O inimigo retirou-se com pavor, de volta às suas fortificações de Recife. A manobra envolvente e a sórtida dos sitiados tinham mais uma vez fracassado. Trinta e três bandeiras, inclusive um grande estandarte estavam em mãos brasileiras e portuguêsas. Perderamos uma centena de vidas contra mais de quinhentos inimigos abatidos, e enriquecemos a nossa minguada artilharia com peças de bronze e munição, que já estavam faltando no arraial do Bom Jesus.

Só não tínhamos era aumentado o nosso entusiasmo e a nossa decisão de libertar o solo da pátria do conquistador que, àquela hora, deveria estar negociando como quem negocia fazendas sem dono, a província de Pernambuco com os poderosos da corte portuguêsa.

Meus senhores. Eis o episódio que se comemora hoje no Brasil.

A primeira .batalha dos Guararapes, travada há três séculos em o Nordeste do Brasil, teria sido, no dizer dos historiadores mais frios, o feito decisivo para a subsistência íntegra do território Nacional.

Conta Pôrto Seguro, na sua História do Brasil, documentário valioso que enriquece as nossas bibliotecas, que só se decidiu a antecipar o lançamento do seu grande livro sôbre as lutas dos brasileiros com os holandêses, quando, durante a guerra do Paraguai descobriu o fermento do desânimo em algumas rodas nacionais, em vista da demora da resolução do conflito.

Dizia êle, textualmente: "Pareceu-nos que não deixaria de concorrer a acoroçar os que já se queixavam de uma guerra de mais de dois anos, o ávivar-lhes a lembrança, apresentando-lhes, de uma forma conveniente, o exemplo de outra mais antiga em que o próprio Brasil, ainda então insignificante colônia, havia lutado, durante vinte e quatro anos (24 anos) sem descanço ,e por fim, vencido, contra uma das nações naquêle tempo mais aguerridas da Europa".

Pensei de mim para mim, ao ler tão conceituoso pensamento do historiador patrício, que bem era, e feliz me considerava, que rememorasse, perante a Nação, o feito heróico dos Guararapes, para acoroçoar os que já se queixassem da marcha vagorosa com que vamos traçando os destinos gloriosos do Brasil.

Nenhum, momento talvez mais oportuno do que êste, para tomarmos o

exemplo dos nossos maiores, nesta hora grave de guerra branca dos interêsses materiais e inconfessáveis de alguns contra os supremos anseios da Pátria.

Nos velhos tempos de Vidal de Negreiros, Fernandes Vieira, Henrique Dias e Camarão, já éramos uma nacionalidade na alma do povo, que produzia êstes heróis. Dir-se-ia ser possível aplicar-se para aquêles tempos o pensamento de Rio Branco naquela frase lapidar: entre a metrópole e as colônias não há solução de continuidade".

Foi uma Pátria integrada por nos que se ergueu varonil, apesar de nova nos anos, para afirmar-se como senhora de seus próprios destinos.

Também agora, meus senhores, exige de nós a Pátria uma definição. Exige de nós a escolha entre nos dirigirmos nós mesmos os nossos caminhos, ou nos deixarmos levar pelo engodo dos credos exóticos que, cultivados nas estufas do anarquismo, já vêm frondejando libertos pela tolerância democrática, nas ruas de nossas cidades, penetrando até ao convívio mais recatado de muitos lares.

Também no passado acenou-se para o pernambucano com as excelências do regime de vida com que um povo conquistador mais rico lhe queria brindar.

Veio para as plagas do Brasil o príncipe mais culto da nação vencedora. Aqui plantou êle, em tôrno dos seus paços luxuosos, a semente de uma civilização tentadora. Prometeu-se liberdade de religião, nas promessas falazes logo esquecidas; prometeram-se progressos econômicos que se revelaram na remessa de milhões de arrobas de açúcar para a Holanda. Cientistas e escritores hauriram, a grandes haustos no Brasil nordestino, matéria prima para as lôas ao príncipe encantado que deveria ficar na história.

O SR WERGNIAUD WANDERLEY: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. APOLONIO SALES: – Pois não .

O SR WERGNIAUD WANDERLEY: – Portugal teria mandado algum príncipe ou alguma personalidade de alta categoria para colonizar o Brasil?

O SR. APOLONIO SALES: – Bastava citar os capitães gerais e donatários, que eram homens de alto valor. Lembro Duarte Coelho, em Pernambuco.

O SR WERGNIAUD WANDERLEY: – Mas havia muita distância entre êles e um príncipe.

O SR FILINTO MÜLLER: – Havia os donatários das capitanias.

O SR. APOLONIO SALES: – Os donativos das capitanias, como disse o nobre Senador Filinto Müller, valiam muito mais do que um alemão, a serviço da Holanda.

E tiveram tamanho sucesso que, já em nosso século, houve quem quisesse comemorar festivamente o centenário do conquistador, no cenário vitorioso agora, dos que então tinham sido temporàriamente conquistados. A repulsa gerada no sentimento leal dos pernambucanos, sob a inspiração combiativa do saudoso sociólogo Manuel Lubanho, fez abortarem as comemorações.

Ficamos dignos daquêles que, no seu tempo, não se deixaram encantar pelo canto de sereia com que se queria roubar o sentido nacional desabrochante na alma nordestina.

Nos longínquos tempos da vitória do Brasil sôbre o domínio holandês foi, sem dúvida, o espírito de sacrifício dos brasileiros a marca preciosa a avultar em meio de tôdas as refregas e em tôdas as manifestações de vida civil do povo.

Aquêles engenhos de açúcar, pejados de riquezas e de esperanças, foram destruídos não raro pelos próprios donos ou foram sacrificados à sanha dos conquistadores, como holocausto patriótico aos ditames generosos da resistência.

Não mais as noitadas alegres nos solares senhoriais. Não mais se ouviam os cânticos saudosos do banzo africano, nas senzalas, em todo caso ainda humanas, nos velhos banguês de Pernambuco.

E por que não? Porque a terra que pisavam, os aqui nascidos e os que aqui tinham vindo pela descoberta leal do grande navegador, estava sendo pisada por outros guerreiros que empunhavam bandeiras diferentes.

Não importava que se dissesse que, colônia por colônia, o Brasil poderia ser de conquistadores pelas armas ou pelo direito da descoberta: pela vitória sôbre brasileiros ou sôbre o desconhecido.

A terra do Brasil já tinha dono. Aqui já se formara o sentido da pátria, na forja aquecida dos óbices vencidos pelos pioneiros.

Só assim se explica que as negociações da diplomacia portuguêsa não enfraquecessem o vigor da revolta

pernambucana contra o poderio holandês. Ao contrário. A resistência pernambucana é que tivesse influido de modo decisivo na côrte, para que não entregasse como perdido a província do açúcar que, no Brasil, estava lutando pela sua subsistência como um pedaço da nação portuguêsa.

O SR ANDRADE RAMOS: – Para uma pátria de raça latina.

O SR. APOLONIO SALES: – Confesso, Srs. Senadores, que jamais pude ler sem sobressalto, nos tempos distantes da minha juventude, os episódios da guerra holandesa sem que me deixasse prender de uma profunda admiração pelos nossos antepassados. E porque não dizer, de uma profunda indignação contra o comércio que se pretendeu fazer com a terra querida dos meus pais, com o meu heróico Pernambuco, para que se obtivesse a paz a que aspirava a Metrópole. Paz com a Holanda, que quase vinte anos já ficára os seus estandartes na terra do Brasil nordestino, onde o manto verde das culturas canavieiras poderia bem simbolizar tôda a esperança de um futuro imensamente feliz para a pátria inteira – para uma pátria latina, como muito bem diz o nobre Senador Andrade Ramos.

Mil admirações para aquêles heróis que ensinaram aos estadistas de além mar, o único caminho a seguir naquela controvérsia diplomática, afinal vencida pela nação menos forte, embora mais cheia de tradições.

Foi o espírito de sacrifício, repito, dos brasileiros do Nordeste que afinal constrangiu aos estadistas portuguêses a não abrirem mão do solo descobertos pelos batedores do oceano em naus portuguêsas, e agora disputado palmo a palmo, ao prêço do sangue precioso de heróis.

Um país que possue uma história a registrar episódios como os da guerra holandesa, de que Guararapes é uma culminância, tem dentro de si imensa fôrça de reação nas horas difíceis da nacionalidade.

O que precisamos nós fazer agora, nesta encruzilhada, menos do Brasil do que mesmo do mundo, senão vencer. Vencer pela renúncia ao egoísmo destruidor. Vencer pela coesão que enrijece e multiplica esforços. Vencer pelo trabalho indefeso em prol do engrandecimento comum. Vencer pela união de todos, que só ela poderá constituir-se barreira à penetração dêste nacionalismo enfermiço, prestes à transformar-se num internacionalismo sob a bandeira simbólica do povo estranho.

Contam os cronistas que, pelo ano de 1845, quando a rebelião pernambucana se aprestava no recesso dos engenhos e ainda não tinha tomado a feição contundente que assombraria o mundo, João Fernandes Vieira concentrara grosso contingente de patriotas num dos seus domínios agrícolas na capitania do açúcar.

Estavam acampados lado a lado senhores e escravos, libertos e agregados, no lazer que precede as grandes arremetidas.

Fernandes Vieira aguardava que se aproximassem mais as colunas de Henrique Dias e Camarão, esperadas das bandas do São Francisco.

Às primeiras semanas, nada de normal se passava naquêle acampamento heterogênio, por natureza e homogeneisado pelo predomínio de um único libertário.

Mas, como tardasse a se iniciar a ação reconquistadora, para a qual todos se tinham alistados, eis que vem surgindo, de pouco, em pouco, o desentendimento. Reduzindo-se a cordialidade, repontando a desunião. E por um triz que não se alastrava um movimento de revolta interna que ameaçasse o programa grandioso que antes a todos empolgara.

Fernandes Vieira já não tinha em. mãos o contrôle dos capitães, e chefes de têrço d'arma, desunidos e revoltados. A moleza do acampamento, ultra-repousado, constituira-se campo de cultura para a desarmonia.

Ocorre então ao experimentado chefe um ardil que coroou de êxito os seus esforços. Simulou a proximidade do inimigo, fazendo constar a iminência da refrega. Soaram os clarins de alarme e, como um raio, o chefe destemido galgou o ginete de estimação, e, espada em punho, lá estava êle concitando a todos para o batismo de fôgo e de sangue na campanha redentora.

As posições foram ocupadas na certeza de renhida peleja, de que era preciso contar vitória a todo custo. Algumas horas depois, chegou-se à evidência de que tudo fôra engano... só não tinham sido enganosas as esperanças mútuas de compreenções, alimentadas êle impertérrito comandante. O perigoso amalgamara a todos. O perigo solidificara as amizades e reduzira os desentendimentos. Os interêsses individuais se tinham inclinado perante os interêsses supremos da Pátria ameaçada.

Vale lembrar êste episódio. Senhores Senadores, como exemplo a seguir: nesta hora difícil da Nação. De fato o perigo está iminente. Ruge em tôrno, de nós "sicut leo querens quem devoret" não um fantasma, mas a hidra polimorfa gerada no campo empapado de sangue de duas guerras. A hidra da insatisfação e do egoísmo materialista que levam à anarquia. Cumpre-nos repelí-la, tomando posição no regime democrático que ora professamos.

Não nos iludamos. As ameaças aqui são reais, restando-nos a união salvadora que se impõe sob pena de perecimento inevitável. Como se não tivessemos já tantas dificuldades materiais a vencer, mas ainda exige de nós a Nação quando assistimos, no coração da Pátria, invasão mil vezes mais destruidora e nefasta do que a do bátavo, por vezes heróico, que repelimos de nossas fronteiras.

Invasão que não veste farda, porque procura conspurcar as que vestem exércitos gloriosos.

Invasão que não empunha estandarte, nem têrça armas afiadas e cintilantes, porque gargalha aos próprios símbolos que drapejam nos acampamentos estranhos, porque reaponta em seu favor, quando oportuno, as armas que hoje lhe embargam o passo.

Invasão que não saqueia propriedades, porque destróe primeiro o sentido dela. Invasão, enfim, que, não incendeia paiós de víveres porque os faz minguarem nas colheitas, pelo divórcio que alimenta entre a terra feraz e o homem, que abandona.

Invasão, Srs. Senadores, que tudo isto faz e refaz com diabólica segurança porque, envez de conquistar territórios, propõe-se arrebatar corações, inteligências, vontades.

Refiro-me à invasão da ideologia vermelha, que nos ameaça, e que já plantou os seus postos, avançados no peito de alguns infelizes brasileiros. Como, há três séculos, será pelo sacrifício que há de ser muitas vezes material, outras moral; renúncia ora de bens e de confôrto, ora até de posições e de afestos e preferências.

Não desejo que minhas palavras sejam tomadas como um artifício de linguagem num discurso apenas comemorativo. Não. Seríamos ingênuos se desconhecessemos o inimigo que nos cerca e que já lançou quartel em nossas fronteiras arrebatando algumas inteligências, envolvendo vontades, fàcilmente manobráveis porque privadas, talvez por nossa culpa, do alicerce educacional indispensável à distinção entre o ouro e os europeus de importação.

O SR ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. APOLONIO SALES: – Com todo o prazer.

O SR ANDRADE RAMOS: – É interessante assinalar a coincidência de datas. A vitória de Guararapes, feito épico da raça latina, verificou-se a 18 de abril. Na mesma data, ontem transcorrida, feriu-se, na Itália, a mais bela batalha em prol da democracia, travada pela mesma raça latina.

O SR. APOLONIO SALES: – Agradeço o aparte de V. Ex.ª, muito feliz pela coincidência entre as duas datas.

Seríamos ingênuos se não anotássemos o que se vai passando no mundo numa sucessão tão bem disposta que já condiciona a existência de uma planificação decidida e inteligentemente ideada.

No comêço da campanha libertária de Pernambuco, processou-se, na casa grande do engenho de açúcar de João Fernandes Vieira, uma memorável reunião. Acorreram a ela senhores de engenho de tôda a redondeza. Montados em seus cavalos fogosos, chapéu de abas largas à cabeça, já vinham êles seguidos pelos seus arreeiros e pagens levantando a poeira das vielas ensombradas, trazendo na fisionomia os traços fortes das grandes resoluções. Branquejava em frente à casa, das moendas o bagaço da cana disperdiçado ao sol. As rumas de lenha se empilhavam perto das fornalhas de cozinhamento. O movimento de negros era intenso sob o telheiro da fábrica rústica e lá, no campo, rangiam saudosamente os carros de boi ao transporte pesado da cana dôce, desfolhada.

Já ia bem tarde quando os últimos senhores de engenho apeiaram de suas montarias levadas logo pela mão solícita dos negros para estrebaria do oitão.

Estava ali o que chamariam os demagogos de hoje os "magnatas" da indústria e da lavoura. Estavam ali para uma grande decisão. Não lhes andavam mal os negócios. Mercê da feracidade das terras e do trabalho indefeso dos escravos, o açúcar rendia até para o pagamento do tributos aos sucessores rapaces de Nassau. Faltava-lhes porém algo mais precioso do que a coisa material: Faltava-

lhes a liberdade, e o sentido de pátria, que já se aninhara em seus corações; reclamava por uma desforra; reclamava por uma frente única contra a tirania estrangeira.

Seria selada naquela reunião cordial dos líderes da indústria canavieira a conspiração que se planejara.

Mas, revolução, mesmo libertária como aquela, não se faria sem imensos sacrifícios. Era preciso renúncia não sòmente à vida. Renúncias materiais de tôda sorte.

Nada faltou porém de decisão e renúncia, pois, no dizer de Sowthey, eram entregues à grande causa, vidas, bens, dinheiro, escravos e agregados. Tudo passava a pertencer à pátria em perigo. Tudo pela vitória da grande e imorredoura causa.

Ora, meus senhores, estamos diante de um dilema: ou, na verdade, como discursam os políticos, afirmam os economistas, escrevem os jornais, comentam os meios mundanos e repete o povo, o País está na iminência de grandes riscos à estabilidade de suas instituição, e com esta à sua soberania e independência, ou o que se vem redizendo, divulgado, proclamando, não passa de um artifício enganoso mais do que lamentável, criminoso.

Se é verdade porém, como acredito, a primeira hipótese, não há como fugir: cumpre-nos a todos nós, repetir no grande cenário do País, o episódio daquêle lendário engenho de minha terra. Temos que depositar perante a Nação a nossa renúncia e o nosso propósito de ingressar nas fileiras que hão de afastar as ameaças antes que se tornem realidade.

Talvez, digo apenas talvez, não tenhamos que sacrificar vidas, mas trabalho. Agora possìvelmente importa menos morrer pela pátria do que viver por ela.

Mas, nem a morte, nem a vida pela pátria será sem sacrifício. O sangue que se derramou na sabas dos Guararapes, humedecendo o solo sagrado da terra que defendiamos, não será mais nobre do que o suor que hoje verterem os nossos filhos na tarefa que lhe caiba de semear a terra negra para as safras abundantes.

Não será menos nobre a fadiga do operário atento ao tear nas grandes fábricas, do que a vigilância da sentinela que, já lá vão trezentos anos, anunciou às vanguardas de Barreto Menezes a aproximação dos batedores de Van Schkoppe. Mas, só poderão ser assim estimados os gestos e atitudes de labor pacífico de nossos contemporâneos se revestidos do mesmo sentimento patriótico que incendiou os peitos de aço dos bravos de Guararapes.

Sentido patriótico que repila a ganância tanto quanto a injustiça social; mas que reprima ao mesmo tempo a anarquia tanto quanto as atitudes demagógicas dos que prometem tudo, porque dispostos a pouco dar.

Não, meus senhores, não vejo como negar que estamos, em uma encruzilhada de que não será possível sairmos para trilha descampada e reta, sem que nos resolvamos a tomar uma atitude de sinceridade tal, que não recúe perante resistência e reclamações, nem avance sob o estímulo dos aplausos.

Lembremo-nos das imensas injustiças de que foram vítimas os heróis que, há trezentos anos, pelejaram e venceram assegurando-nos a integridade do nosso território.

Sôbre os condutores destemidos do movimento libertário lançaram até o labéu de motivos menos nobres para a aventura das armas que escolheram. Ficaram surdos porém aos doestos e lisonjas. Venceram. Venceram pelo país que, afinal, viram outra vez na trilha da sua independência.

Meus senhores. Nos tempos de minha meninice, costumava, todos os anos, acompanhando os meus mestres, passar, o domingo da pascoela nos montes Guararapes. Hospedava-me na velha ermida dos beneditinos ao lado da igreja construída em 1782, sôbre a capela que Barreto de Menezes mandara erguer logo depois do término da guerra, em agradecimento a Nossa Senhora dos Prazeres, a quem atribuia o êxito das duas grandes pelejas decisivas.

Nestas datas, tinham os monges de São Bento a obrigação de festejar a Senhora Virgem dos Prazeres conforme estipulava a doação feita pelo grande cabo de guerra.

Transporto-me àquêles saudosos tempos. Vejo derramarem-se pelos caminhos, vindos de todo o Pernambuco, os romeiros devotos. Anoto a eterna lembrança do feito darmas glorioso. Descubro nas cantatas guerreiras dos reizados, nas toadas saudosas que entremeiam as encenações por vezes grotescas dos fandangos, e pastoras, reminiscências do passado que ainda não morreu.

E quando, no átrio da Igreja magestosa, solitária, deletréio, a custo, esta inscrição gravada em arenito: "o Mestre de Campo General do Estado

do Brasil Francisco Barreto de Menezes mandou, em ação de graças, edificar, à sua custa, esta capela
a Virgem Senhora dos Prazeres, em cujo favor alcançou nêste lugar duas memoráveis vitórias contra o inimigo holandês.. " não releio a emoção Aquela
data 1656, esculpida toscamente, a ponto de que o número cinco se encontra invertido, já não me parece tão longe. O povo, o querido povo de minha terra, está ali presente, na sua fé e na sua tradição, empunhando massarocas de estranho capim, nascido ao léu, nas touças de lacre
e de mangabeira, dizem só nas luas da pascoela. Hoje, levam, a gramínea rústica como troféu e como mesinha que cure as enfermidades do corpo durante os longos anos de espera por nova Festa. Outrora aquela mesma planta teria nascido, miraculosamente semeada pela mão bondosa da Virgem dos Prazeres, para suprir o municiamento escasso de buchas às bocas de fogo dos guerreiros, nas fases mais difíceis da luta.

Parece que estou a ouvir o repicar continuado dos sinos da Igreja dos Prazeres, escondendo-se nas dobras dos morros distantes, ou no penacho verde dos canaviais das varzeas, num mixto de conclamação religiosa e cívica, para o culto de Deus, de Maria e dos patriotas dignos de veneração.

Ouço-o daqui. De sob o. teto augusto desta Casa convocando a todos para o apêgo às nossas tradições, o repúdio às inovações exóticas e sobretudo, para a salvação do País tornando-nos, pelo sacrifício, êmulos daquêles que tombaram e nos deram livres de novo, como se lê na lápide referida, o "Recife e tôdas as mais praças que o inimigo holandês possuiu 24 anos".

É assim, Sr. Presidente, que animado dêsse espírito, quero levar à consideração da Mesa um requerimento em que peço se dê ao Campo de Ibura, nas faldas do Morro dos Guararapes, o nome de Aeroporto dos Guararapes. (*Muito bem, muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*) .

Vem à Mesa, é lido e distribuído à Comissão de Constituição e Justiça o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 46, de 1948

necessárias para que o aeroporto de Ibura, no Recife, passasse a ser denominado Aeroporto Guararapes.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1948. – *Apolonio Sales. – Góes Monteiro. – Etelvino Lins. – Bernardes Fillio. – Filinto Müller. – Olavo Oliveira – Novaes Filho. – Andrade Ramos. – Pereira Moacyr. – José Americo. – Hamilton Nogueira. – Pedro Ludovico. – Maynard Gomes. – Cícero de Vasconcelos. – Augusto Meira. – Salgado Filho*.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, o Sr. Vergniaud Wanderley, terceiro orador inscrito.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – Sr. Presidente, Srs. Senadores.

As comemorações de mais um aniversário da Batalha dos Guararapes, onde primeiro se manifestou o valor da nossa gente, animada de um vivo sentimento patriótico, oferecem motivo para que nos detenhamos um pouco na fantástica agitação do mundo de nossos dias e procuremos nas lições e exemplos do passado, reencontrar a imagem tradicional da Pátria, que tantos e tão pesados sacrifícios está a exigir de suas gerações atuais.

Não sei se viria ao caso confessar aqui que êsse reencontro, em face do estranho presente que estamos todos vivendo, se tenha constituído para mim, antes de um misto de surprêsas e alegrias céticas do que daquelas generosas e profundas emoções cívicas, de que em ocasiões como esta, seguramente nos falariam Ruy ou Nabuco.

É que talvez aquela imagem da Pátria, vagamente entrevista pelos nossos heróis da guerra Holandêsa, como um "raio de liberdade" ou da "liberdade divina", por fôrça de imprescutáveis desígnios se nos esteja hoje afigurando tanto mais longe, quanto mais diversa dos maravilhosos sonhos que a geraram...

Uma pergunta impertinente vive como que ressoando a cada instante nos nossos ouvidos: para que espécie de destino nacional nos teria conduzido o triunfo das armas holandêsas em uma qualquer das duas Batalhas dos Guararapes?

Melhor do que qualquer douta especulação histórico-filosófica, responde-nos ainda hoje esta pergunta, o relatório que o comissário flamengo Miguel van Goch escreveu sôbre a segunda Batalha dos Guararapes, três dias após o seu dramático desfecho para as armas da Holanda.

Van Goch, que pertencia ao "Alto Conselho" ou "Junta do Govêrno Holandês no Brasil" ocupava junto ao exército invasor que se mediu com as nossas tropas nos Guararapes funções pela sua natureza e finalidade muito semelhante às que ocupam hoje os comissários político junto ao moderno exército soviético. Por isso mesmo, o seu relatório em tôrno daquêle histórico combate, tem mais valor para o estudo de questões práticas de dominação do País, do que as operações militares estritas.

O comissário flamengo preocupou-se com a observação da nossa índole política e racial, sendo um dos primeiros estrangeiros a vislumbrar com previsão admirável, o exato sentido para onde se dirigiam as linhas mestras do nosso caráter nacional em evolução.

A respeito do combate acima referido, diz-nos Van Goch, tal como se acha transcrito no tomo III, pág. 129, da História Geral de Varnhagen. "notei sobretudo duas particularidades que (em meu parecer) merecem muita atenção: em primeiro lugar as tropas do inimigo saindo das matas e detrás dos pântanos e outros lugares onde têm a vantagem da posição atacam sem ordem e em completa dispersão e se aplicam e irrompem em diferentes quartéis. Em segundo lugar, as tropas inimigas são ligeiras e ágeis para correr adiante e afastar-se e, por causa da sua crueldade inata, são temíveis também; elas se compõem de brasilianos, tapuias, negros, mulatos, mamelucos, etc., tôdas nações do país; aliás potuguêses e italianos, que têm muita analogia com os naturais da terra quanto a sua constituição; de maneira que atravessam e cruzam as matas e pântanos sobem aos montes, tão numerosos aqui e descem, e tudo isso com uma velocidade e agilidade que são verdadeiramente notáveis; nós, ao contrário, combatemos formados e colocados da maneira que se usa na mãe pátria e nossos homens fracos e indolentes", etc.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Peço licença para observar ao nobre orador que está finda a hora do expediente.

O SR. ALFREDO NEVES (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª consulte a Casa se consente na prorrogação do expediente por meia hora, a fim de que o Sr. Senador Vergniaud Wanderley possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento do Senhor Senador Alfredo Neves. Os Senhores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o Senhor Vergniaud Wanderley.

O SR. VERGNIAUD WANDERLEY: – Agradeço ao Senado a gentileza da prorrogação.

Van Goch erra apenas ao apontar um traço da nossa psicologia nacional, aquela "crueldade inata" que na sua opinião fazia os terços de Vital de Negreiros ou Camarão, tão "temiveis" aos olhos do batavo invasor. Há ai, evidentemente, exagero e adulteração dos fatos. Não éramos então como não o somos tão pouco hoje em dia, um povo cruel; caracterizamo-nos por qualidades outras fundamentalmente diferente da crueldade. A sua observação, portanto, improcede em virtude de razões óbvias e possivelmente não passará de fruto amargo dos ressaibos da derrota.

Em tudo o mais, porém Van Goch nos viu com uma fidelidade verdadeiramente profética: indisciplinados, dispessivos, ágeis, improvisadores, parecidos com portugueses e italianos. Ao contrário dêles flamengos: sempre formalizados, sempre colocados em órdem de batalha, eficientes mas mecânicos, corretos, mas estúpidos.

É uma confissão sincera e corajosa pelo muito que contém de verdade a respeito dos dois povos em luta e seus respectivos padrões de cultura. E não obstante a longinqua época em que foi formulada, através dela, ainda hoje, poderíamos perfeitamente inferir a espécie de destino nacional para onde nos conduziu a história das armas de André Vidal, Camarão e Henrique Dias, bem como, do outro lado, para onde teríamos sido conduzidos, na hipótese de uma vitória dos exércitos de Van Schkoppe...

Não resta a menor dúvida de que êsse sugestivo relatório, teve a alta virtude de fazer aflorar pela primeira vez no Brasil, num acontecimento de relevo histórico, um milenar antagonismo: as características fundamentais de dois tipos rivais de cultura ocidental – o latino e o nórdico ou saxônico – que a velha Europa, já então na febre dos descobrimentos, começava a exportar para o mundo inteiro.

Na verdade, ao cantarmos a vitória que nos sorria do sopé ao mais alto dos montes, naquela sangrenta

batalha dos Guararapes, cantávamos ao mesmo tempo o nosso ingresso como unidade cultural no vasto seio comum da humanidade latina.

O elo, porém que nos ligou, naquêles recuados tempos, a um dos dois tipos rivais de cultura, podemos dizer hoje, que esteve duas vezes seguidas, por um fio apenas. Uma só vitória das armas holandêsas em qualquer das duas batalhas dos Guararapes, poderia ter modificado, por todos os séculos, o destino cultural nacional do Brasil, havendo até historiadores que vão mais além, considerando que a simples demora na transmissão para Portugal das notícias relativas àquelas batalhas, teria sido fatal para a sorte de nosso País.

De fato, hoje, que quase todos os documentos da nossa história estão estudados e relacionados entre si, sabemos quanto Portugal esteve a ponto de negociar com a Holanda a rendição de sua colônia na América.

Para isso não faltou sequer o valioso assentimento da Igreja Católica, que através da palavra do famoso jesuita Padre Antônio Vieira, mostrou-se duas vezes decidida e ceder ao hereje batavo.

Na verdade, por bem poucas horas, que foi o quanto duraram as duas históricas batalhas, Pernambuco esteve, e com êle por certo todo o Brasil, na iminência de ter um destino cultural e nacional completamente diverso, perdendo as suas características nascentes de "latinidade", para adquirir talvez características outras de "arianidade".

Três séculos, hoje são passados sôbre aquêles acontecimentos e, durante êsse período da nossa evolução histórica e social, nos desenvolvemos e acostumamos a uma noção de Pátria perfeitamente definida e clara. Sabemos muito bem que a influência que o padrão de cultura latina teve na caracterização dessa idéia de Pátria e por demais evidente e inegável constituído além do mais, motivo de um perene e elevado orgulho de nosso povo.

Orgulha-nos-iamos do mesmo modo – é talvez o caso de perguntarmos aqui – se a influência predominante na caracterização de nossa idéia de Pátria, fôsse a do padrão de cultura nórdica ou saxônia?

A última grande guerra que ensanguentou tôda a Europa, pareceu de início estar destinada a oferecer ao mundo um espetáculo confrangedor; a decadência irremediável dos povos latinos. Mas passada a hecatombe, que vimos todos nós? Um dos mais representativos povos ditos latinos – o espanhol – manteve-se afastado do conflito, durante todo o tempo que êle durou. E os franceses e italianos l*eaderes* seculares da "latinidade" tràgicamente envolvidos na aventura bélica, o mundo boquiaberto assistiu-os emergirem do fundo negro da derrota com um vigôr político, tão rijo e estranho, que é considerado quase um milagre.

Por sua vez, qual foi o papel desempenhado nessa mesma guerra, pelos povos da civilização nórdica ou saxônia? A velha Inglaterra cobriu-se de imortais glórias, mercê dos tremendos sacrifícios que voluntàriamente se impôs, na salvaguarda de seus princípios. A própria Alemanha, não obstante ter-se deixado dominar por violentos impulsos de ambição e domínio ilimitado escreveu páginas assombrosas de genialidade militar, chegando por alguns instantes a dar a impressão de que havia subjugado o mundo a seus pés. E os Estados Unidos, êsse herdeiro americano dos velhos troncos setentrionais da Europa. Ninguém ignora que ao cabo apenas de três anos de luta, o colosso americano se havia transformado naquêle formidável celeiro do mundo o "arsenal das democracias", como êle aprecia ser chamado.

E tudo isso sem falarmos nas conquistas intelectuais, artísticas e científicas ou filosóficas de cada um dos povos integrante de ambos os blócos culturais.

Ainda há poucos dias, pelas colunas do nosso grande matutino o "Correio da Manhã" e a propósito da tentativa frustada que teve o Sr. Carlos de Lima, quando governador de Pernambuco, de promover solenes homenagens no terceiro centenário da chegada do príncipe Maurício de Nassáu ao Recife, o brilhante jornalista Costa Rego, relembrava às novas gerações, o acervo de benefícios a perspectiva de alta civilização, que definia a passagem dos holandezes pelo Brasil.

Pela mão de Maurício de Nassau, chegou até o primeiro observatório astronômico da América do Sul, e quando quase todo resto do Brasil era pouco mais do que matas, pântanos e desertos, os holandêses já faziam do Recife, um centro de alta cultura, onde se cultivavam as artes e as ciências e construiam-se monumentos que desafiariam os séculos. Os nordestinos pagam hoje essa dívida de ci-

vilização à Holanda, batisando indistintamente tôda obra que lá se encontra com características excepcionais de solidez e durabilidade de "obra de holandês".

De modo que, se por um lado, não nos faltam motivos de junto orgulho patriótico pela filiação cultural que escolhemos, do outro, sobrar-nos-iam tais motivos, dando como – claro, origem a idêntico orgulho. É em resumo, a conclusão que, de um exame, ainda que bastante sumário, da nossa evolução histórica e cultural, desde logo se constata.

Entretanto, pesadas e bem pesadas as coisas, talvez devesse por um julgar-me suspeito para fazer semelhante constatação. Trazendo no sangue afinidades milenárias com os invasores derrotados nos Guararapes, – é possível que subconcientemente me incline com mais simpatia para o seu tipo de cultura, e veja monumentos imperecíveis onde outros não verão mais que amontoados, sem expressão. Contudo, latino pelas inclinações estéticas, latino pelo contacto, com a religião do meio em que vivo, latino, ainda pela compreensão jurídica do mando que me transmitiu um instituto de ensino superior, seria sobremodo duvidoso que remotos apêlos do sangue acabassem se sobrepondo à decisivas convicções da cultura.

Mas, senhores Senadores, já vos fatiguei demais com êstes fastidiosos comentários (*não apoiados, gerais*) em tôrno de um episódio marcante da formação de nosso conceito de pátria.

A verdade, porém, é que dificilmente podemos fugir; de quando em quando, a uma acareação assim, como aquêle legado histórico e cultural que nos compete defender, quando mais não seja, para nos capacitarmos melhor das responsabilidades que a sua defesa nos impõe. Vivemos uma hora incerta e sombria. Terão talvez sobradas razões aquêles que, desdenhando dos sonhos dos nossos antepassados, com a "liberdade divina" justificam as suas restrições à imprensa e aos cidadãos livres com a necessidade de manter inviolável a imagem da Pátria. Quem nos dirá, porém, que com tudo isso não estejamos senão dando evasão àquela dispersidade fundamental, à falta de disciplina e à improvisação a que já se referia o comissário holandês, e dêste modo, asfixiando o nosso patriotismo, oprimindo-o invés de libertá-lo e criando uma perspectiva de angústia e desatinos para as gerações atuais?

Não foi, senão por sentir profundamente a dureza dessa realidade e por temer que talvez no estejamos devidamente preparados para modificá-la, que comeces a ler-vos esses despretenciosos comentários, falando em surpresas e alegrias céticas ao procurar êsse reencontro com a imagem tradicional da Pátria, que as comemorações dos Guararapes, tão a propósito nos sugerem. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador a cumprimentado*) .

Comparecem mais os Senhores Senadores:
Severiano Nunes.
Victorino Freire.
Ferreira de Souza.
Fernandes Tavora.
Magalhães Barata.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Alfredo Neves.
Clodomir Cardoso.
Durval Cruz.
Ribeiro Gonçalves.
Mathias Olympio (12).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:
Alvaro Adolpho.
José Neiva.
Plinio Pompeu.
Ismar Góes.
Walter Franco.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Alfredo Nasser (12).

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a prorrogação da hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

É sem debate aprovado, em discussão única, o seguinte

PARECER

Nº 243, de 1948

(Da Comissão de Saúde)

Pela Petição nº 47, de 1947, Paulo de Azevedo Matos e outros, oficiais-práticos e proprietários de farmácia, representando todos os colegas, da Zona Nordeste do Brasil, residentes em Andradina, Estado de São Paulo,

solicitam apôio desta Casa do Congresso no sentido de obter amparo legal ao seu necessário licenciamento.

A pretenção dos peticionários está consubstanciada no Projeto de Lei nº 9, de 1947, da Câmara dos Deputados, ao qual a douta Comissão de Saúde Pública daquela Casa do Congresso, ofereceu substitutivo, restabelecendo um favor obtido pelos práticos de farmácia ao tempo do Império e mais tarde, ainda sob êsse regime, revogado.

Havendo, portanto, projeto em trânsito na Câmara dos Deputados, sou de parecer que a Petição nº 4, de 1947, seja arquivada, podendo esta Comissão pronunciar-se posteriormente, sobre o assunto.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1948. – *Hamilton Nogueira,* Presidente. – *Roberto Glasser,* Relator. – *Levindo Coelho* – *Pedro Ludovico*. – *Pereira Moacyr.*

O SR. PRESIDENTE: - Tem a palavra o Sr. Senador Cícero de Vasconcelos, inscrito para explicação pessoal.

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS (para explicação pessoal): – Sr. Presidente, a evocação tricentenária da primeira batalha dos Guararapes oferece ao sentimento nacional magnífica oportunidade de recrescer e retemperar-se.

Nunca se apresentou ao povo brasileiro mais justo motivo de se sentir orgulhoso das suas origens técnicas e sociais.

Guararapes foi uma antecipada afirmação da nossa nacionalidade.

Porque Sr. Presidente, não é a batalha com o seu fragor e a sua crueza, não a guerra com o aterrorizante aparato das suas monstruosidades, não é a luta de homens que se estraçalham e se destróem o que nesta comemoração nos evocamos e enaltecemos.

É o motivo que determinou àquela batalha, que deflagrou àquela guerra, que redimiu aquela arremetida entre humanos.

O motivo era a raça que se afirmava no embrionário encontro de três raças; era a Pátria que se anunciava no idealismo, no pundonor, na bravura inigualável dos heróis dessa epopéia que foi a recuperação do domínio português no Norte do Brasil, em parte à revelia e até a contragôsto da metrópole.

Guararapes não é apenas àquêle ferro ensanguentado, a que se referia Ruy Barbosa, no qual, segundo afirma, longo tempo os instintos humanos simbolizaram o heroísmo.

Guararapes é todo um núcleo de irradiação daquelas nobres causas a que o grande orador atribuia o exclusivo poder de "infundir ao gládio essa dignidade heróica, ante a qual uma fronte livre se inclune, sem inclinar-se ao jugo".

Por sôbre a batalha de Guararapes pairava, numa sagração de sua beleza e de sua heroicidade, o direito supremo de um povo que se batia pela independência dos campos que arroteara, pela liberdade no uso das Igrejas que edificara em frêmitos de uma intensa vida religiosa, pela vitória da Pátria que começava a desenhar-se nos horizontes do Brasil.

O SR. APOLONIO SALES: – Muito bem.

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS: – Apraz-me destacar o motivo religioso, porque através da história da nossa Pátria, nenhum fator mais decisivo se oferece para a preservação da unidade nacional.

Foi o amor às livres práticas do catolicismo, foi a indignação ante os arreganhos do hereje, que já esquecido das perigosas blandícias de Maurício de Nassau, se comprazia em vilipendiar as crenças religiosas, foi o sentimento católico que, de modo primordial, determinou no povo essa indignação, essa revolta, essa fúria que veiu a explodir nas belezas da insurreição, arrojando para longe do território, o estrangeiro, que supuzera poder garrotear-the a consciência religiosa.

O SR. APOLONIO SALES: – Muito bem.

O SR. NOVAES FILHO: – V . Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS: – Com muito prazer.

O SR. NOVAES FILHO: – Os historiadores mais autorizados chegam a afirmar que não se sabe distinguir o que mais conduziu à guerra de restauração os heróis de Guararapes – se o amor ao Brasil, se a fidelidade à fé católica.

O SR. APOLONIO SALES: – Muito bem.

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS: – Alegra-me a declaração de meu nobre colega.

Guararapes constitui apenas um episódio nesse drama dantêsco que foi a expulsão do holandês de Pernambuco.

Os pródomos de Guararapes estão nos movimentos armados que sublevaram os vários pontos do território

dominado, numa revelação do insopitável protesto que refervia dentro da alma do povo.

Antes dos Guararapes, a retomada de Pôrto Calvo, com a heróica valentia de Cristóvão Lins; a destruição do Forte Maurício, em Penedo, quando o nobre representante de Pernambuco, Senador Apolonio Sales, se congratulou perante o Senado pela passagem da tricentenária data evocativa dos feitos heróicos dos Guararapes, eu venho, em nome de Alagôas, apoiá-lo nas suas justas expansões de júbilo. E faço-o como quem fala em causa própria, dada a comum origem dos nossos Estados e dada a comunhão de esforços dos nossos antepassados, os heróis da repulsa ao jugo holandês.

O SR. APOLONIO SALES: – Muito bem.

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS: – Desses tempos gloriosos, num traço de união com o passado comum, guarda a capital do meu Estado delicada e significativa lembrança. A catedral e a arquidiocese de Maceió invocam como seu titular e padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, a Virgem que os heróis de Guararapes invocaram no fragor da batalha e no esplendor dos seus feitos imortais.

Sr. Presidente, não é possível deixar de ver a flagrante semelhança que a situação do Brasil oferece como os tempos heróicos que comemoramos.

Nos nossos dias, há também o estrangeiro que ameaça de longe e já conspira dentro da Pátria; há o cataclisma de exóticas concepções econômicas e sociais, fundamentadas na negação e no materialismo a entrechocarem-se com os primores da civilização histórica, eminentemente cristã e democrática; há o maior ataque que já se fêz a estabilidade da Pátria, que é diluir até a negação à própria idéia da Pátria.

Nunca, Sr. Presidente, foi mais oportuno lembrar a lição dos Guararapes. *(Muito bem. muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado)*.

O SR. SANTOS NEVES (*) (para explicação pessoal): – Sr. Presidente, quando, há dias, tangido pelo clamor que se levantou em tôdas as classes sociais do meu Estado natal, trouxe ao conhecimento desta Casa as novas infiltrações perpetradas pela Polícia mineira no território espíritosantense, tive ocasião de ressaltar a minha confiança nos dois Chefes do Executivo dirigentes dos destinos dos Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais, principalmente em relação ao ilustre Governador Milton Campos.

Assim o fiz, Sr. Presidente, porque há cerca de um ano, tive a oportunidade e a honra de conhecer, pessoalmente, o ilustre Governador mineiro. Realizava-se, no meu Estado, festividade expressiva: o Espírito Santo, embora fraco de recursos, inaugurava uma fonte sôbre o Rio Doce, ligando-o ao glorioso Estado de Minas Gerais.

Assisti ao encontro dos dois Governadores. Assisti, também, àquêle ambiente de confraternização em que ainda mais se aproximava os dois Estados que tanto se querem e tanto se estimam.

Ouvi, então de S. Ex.ª o Dr. Milton Campos a promessa de que, dentro em pouco, mandaria ao Governador do Estado do Espírito Santo ofício em que consubstanciaria seu ponto de vista pacífico e pacificador em relação ao litígio existente entre os dois Estados.

Várias vêzes Carlos Monteiro Lindemberg, em nome do meu Estado, dirigiu-se ao ilustre governante mineiro solicitando o cumprimento da palavra empenhada. E só agora pela leitura dos jornais, sabemos foi enviado àquêle Governador memorial em que reabre as negociações, visando a acôrdo honroso e harmonioso para as duas unidades da Federação.

Sr. Presidente, as informações trazidas à Casa pelo ilustre Senador Bernardes Filho, cuja ausência deploro, traduzem o desejo do Governador do Estado de Minas de conseguir fórmula concreta, capaz de por têrmos, de vez a tão irritante litígio. Estou certo de que ambos os Chefes de Executivo Estadual, patriotas como são, saberão alcançar a solução que deve àquela região a tranqüilidade.

Confio, sinceramente, nos propósitos do Governador Carlos Monteiro Lindemberg e sei que o Espírito Santo alimenta o desejo de conseguir solução definitiva. As medidas tomadas têm sido prudentes e patrióticas.

A fim de que o Senado da República conheça a precaução com que estamos agindo, peço licença para ler trechos de um radiograma que acabo de receber, no qual se acham expressas as providências adotadas pela Assembléia Legislativa do Estado.

São as seguintes:

"a) Constituir uma Comissão Especial de Investigação, de acôr-

(*) Não foi revisto pelo orador.

do com o dispôsto na parte final do artigo 17 da Constituição Estadual, composta de quatro Deputados, que se dirigirão ao local dos acontecimentos para proceder a inquérito a respeito dos fatos ocorridos e levar à população aflita e intranqüila da região o confôrto moral e a certeza de que esta Assembléia está vigilante na defesa da integridade do território do Estado, cumprindo à referida Comissão de sindicância apresentar relatório circunstanciado à Assembléia.

b) Comunicar ao Exmo. Governador do Estado que a Assembléia tomou na mais alta consideração e está solidária com S. Ex.ª em todos os atos que julgar necessário sejam praticados em defesa da soberania do Estado e da integridade do seu território, bem como nas medidas que reputar aconselháveis para garantia e defesa das pessoas e bens dos habitantes do território sob a jurisdição das autoridades espíritosantenses.

c) Comunicar, por intermédio da Mesa, o teor das deliberações tomadas, ao Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça dêste Estado, assim como aos Exmos. Srs. Presidente da República, Ministro da Justiça, Presidentes do Senado e Câmara Federais, representantes capichabas naquelas duas Casas do Congresso, Governador do Estado de Minas Gerais e Presidente da Assembléia Legislativa daquêle Estado.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1948".

Sr. Presidente, é natural que, no Estado do Espírito Santo a questão de limites, já, secular, apaixone todos os seus habitantes, pois, em nossa História, é o terceiro litígio que sustentamos.

O primeiro originou-se com o glorioso Estado da Bahia, e vimos, como resultado da arbitragem, o desvio do limite natural do Rio Mucurí para um traçado geográfico, que ninguém sabe onde começa e onde termina. A segunda, em 1914, quando perdemos a zona do Mutum, no sul do Rio Doce. E a terceira, esta em que nos debatemos agora e que é vital para o pequeno Estado. Basta assinalar que se o Espírito Santo tiver a sua causa perdida, ficará desfalcado de cêrca de dez mil quilômetros quadrados de seu já exíguo território de 45 mil quilômetros quadrados. Assim, pois, é natural que a questão apaixone muito mais o pequeno Estado do que o grande e poderoso Estado de Minas Gerais.

Sr. Presidente, tivemos, nesta sessão, a oportunidade de comemorar, festivamente, através da palavra brilhante de dignos colegas, uma gloriosa data da História do Brasil – a batalha de Guararapes – feito que assegurou a nossa resistência e a expulsão do invasor holandês do sagrado solo da pátria. É sob a inspiração dêste momento de civismo que me dirijo ao Senado da República, para acentuar duas circunstâncias opostas: enquanto se comemora o tri-centenário da expulsão do invasor estrangeiro, discute-se ainda, em nosso País, a quem deve pertencer uma nesga de terra!

Meu apêlo, nêste instante, é no sentido de que o Senado da República, nesta dolorosa contingência, estude mais uma vez êste processo, para que fique definitivamente solucionada a pendência secular, a fim de que não tenhamos, mais tarde, que lamentar, como já sucedeu no passado naquela mesma região, o entrevero sangrento de brasileiros com brasileiros disputando território sagrado da pátria. *(Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. NOVAES FILHO (*) (para explicação pessoal): – Senhor Presidente, procurarei ser breve, para não cansar a generosa atenção dos meus ilustres pares. Sinto, porém, que é meu dever pronunciar algumas palavras sôbre o glorioso feito dos Guararapes. Não descerei a detalhes, não examinarei os aspectos culminantes da guerra de restauração, não relembrarei episódios emocionantes com que as armas daquela época se elevaram e, com elas, o nome do Brasil, porque esta missão já coube, com eficiência e brilhantismo, a um prezado companheiro de representação, cujo nome declínio com todo o prazer – Sr. Apolonio Sales.

O SR. APOLONIO SALES: – Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. NOVAES FILHO: – Remanescente da gloriosa região dos senhores de engenho de Pernambuco, muito embora apenas continuador do seu labor agrícola, eu me sentiria mal perante minha própria consciência se, nesta hora, não trouxesse,

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

em meu nome e no de todos os membros de minha classe, as congratulações mais comovidas pelo transcurso do tri-centenário da batalha dos Guararapes, que, sem favor algum, é o maior marco da nacionalidade, porque sem Guararapes não haveria unidade nacional.

OS SRS. APOLONIO SALES E AUGUSTO MEIRA: – Muito bem; apoiado.

O SR. NOVAES FILHO: – Foi numa casa grande de engenho pernambuco – numa casa grande do Velho Engenho da Varzea, – que um autêntico senhor de engenho de minha terra, apenas nascido no velho Portugal, convocou a primeira reunião para tratar-se daquela guerra magnífica, que culminou com a expulsão dos estrangeiros invasores do solo pátrio.

Alí veio ter outro senhor de engenho de Pernambuco, Vidal de Negreiros, nascido na gloriosa Paraíba, terra que nesta Casa se faz representar pela cultura e pelo talento, na pessoa do nobre Senador José Americo.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Generosidade de V. Ex.ª.

O SR. NOVAES FILHO: – Reuniram-se, êles ao representante dos indios. Felipe Camarão, e ao dos pretos, Henrique Dias, para aquela arrancada que teve momentos da mais alta emoção para nós, brasileiros, como sejam os lances épicos da batalha das Tabocas e daquêle feito extraordinário e magnífico que foi a Batalha de Tejucopapo. Quando os pernambucanos, mortos uns, exaustos outros, não podiam mais resistir às armas modernas e à capacidade técnica dos soldados holandêses, operou-se, Senhor Presidente, aquêle milagre extraordinário, que ainda hoje toca a sensibilidade dos brasileiros e, muito particularmente, ao meu coração de pernambucano. As mulheres de Guararapes, gritando: "Êles não vencerão", apanharam as armas dos esposos, dos pais e dos filhos e fizeram frente aos holandeses, que tiveram de bater em retirada.

Sr. Presidente, foram os senhores de engenho de Pernambuco, como muito bem disse o eminente prelado que é o arcebispo de Olinda e Recife, D. Miguel de Lima Valverde, cérebro e braço da Guerra de Restauração, foram asses senhores de engenho tão mal apresentados, no Brasil, por certos cronistas apressados; foram êles que deram a organização, o dinheiro, o sangue, o sacrifício e a vida, para aquela vitória extraordinária, que deixou de ser nossa para pertencer à Pátria inteira.

Por êste motivo, Sr. Presidente, é que ocupo, nesta hora, a atenção do Senado, para, relembrando o memorável feito dos senhores de engenho do passado, trazer à sua memória, pela minha voz desautorizada, a homenagem mais comovida de todos os senhores de engenho de hoje, do meu Pernambuco distante mas sempre presente na defesa e no combate pela vitória dos grandes ideais do Brasil.

A Batalha dos Guararapes colocou altamente no conceito nacional a coragem, o desprendimento, o sacrifício e a renuncia do povo pernambucano, aliás de todo o povo nordestino.

Teve muita propriedade o requerimento formulado pelo nobre Senador Apolonio Sales, para que o Aeroporto do Recife deixe de ser, de ora por diante, o Campo do Ibura – nome que herdou do velho engenho em que está situado – e passe a ostentar aquêle que é o maior nome do Brasil – Campo dos Guararapes. *(Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designado para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição nº 83, de 1947, que aplica o Decreto-lei nº 8.922, de 26 de janeiro de 1946, aos atuais institutos das disciplinas dos ensinos fundamental e complementar das Escolas de Aeronáutica e Naval. (Com pareceres n.os 305, de 1947, e 254 e 255, de 1948, das Comissões de Educação e Cultura, de Constituição e Justiça e de Fôrças Armadas, o primeiro favorável à medida, o segundo considerando-a inconstitucional e oferecendo-lhe emendas, e o terceiro propondo sub-emendas).

Discussão única dos pareceres da Comissão de Relações Exteriores sôbre as Mensagens n.os 63 e 86, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado nomes de diplomatas para exercerem cargos de Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários junto aos governos da Noruega, Líbano e Síria.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.

RECEBEM EMENDAS PERANTE A MESA

Hoje **–** os seguintes projetos de lei da Câmara:

Nº 55, de 1948, que modifica a redação do art. 1º do Decreto número 5.481, de 25 de junho de 1928, e revoga o Decreto nº 5.234, de 8 de fevereiro de 1943;

Nº 56, de 1948, que declara isento de impôsto de importação, taxas aduaneiras e de previdência social o gado importado das Repúblicas Platinas para consumo público.

Nº 57, de 1948, que autoriza o Poder Executivo a dar execução ao plano de ligação ferro-rodo-fluvial entre as cidades de Anápoles em Goiás, e Belém, no Pará.

Nº 58, de 1948, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato celebrado entre o Govêrno Federal – Serviço de Patrimônio da União – e D. Rita Gonçalves Ribeiro; e

Nº 59, de 1948, que dispõe sôbre matrícula nas escolas primárias para filhos de artistas de circo.

22ª SESSÃO, EM 20 DE ABRIL DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Georgino Avelino.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Pereira Pinto.
Bernardes Filho.
Pedro Ludovico.
Vespasiano Martins.
Flavio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Francisco Galloti.
Lucio Corrêa.
Salgado Filho.
Olavo Oliveira.
Camilo Mércio (29).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1º SUPLENTE *(servindo de 2º Secretário)* procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

Memorial:

– Nº 2, de 1948, do 1º Conselheiro do Ateneu Brasileiro dos Cegos, solicitando a elaboração de um projeto de lei que crie a Confederação Nacional dos Cegos. – À Comissão de Constituição e Justiça.

Telegramas:

– Do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construções e Mobiliário de Jaboticabal, Estado de São Paulo protestando contra o projeto apresentado pelo Senhor Deputado Medeiros Neto, dispondo sôbre a extinção do impôsto sindical. – Inteirado.

– Do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, externando sua desaprovação a qualquer medida de intervenção em São Paulo. – Inteirado.

– Do Presidente da Associação Cultural Esportiva Ultramar, convidando o Senado para assistir a ato público em defesa do petróleo nacional, a realizar-se no dia 21 do corrente, no Colégio Cardeal Leme. – Inteirado.

– Do Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, ponderando a inconveniência da aprovação do projeto apresentado pelo Sr. Deputado Medeiros Neto, sôbre a extinção do impôsto sindical. – Inteirado.

Ofícios:

– Do Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de S. Paulo, encaminhando cópia de indicação manifestando sua confiança pela aprovação do projeto que libera os bens dos antigos súditos do "eixo". – Inteirado.

Rio, em 16 de. Abril de 1948.

Nº 405 – Companhia Vale do Rio Doce.

Senhor 1º Secretário:

Em solução ao assunto constante do ofício sob nº 156, datado em 13 de fevereiro próximo passado, dessa Casa Legislativa, tenho a honra de comuni-

car a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados deu o seu assentimento à constituição de uma Comissão Mista de 3 Senadores e 3 Deputados para conhecer das providências tomadas pelo Govêrno a respeito da Companhia Vale do Rio Doce e promover o contrôle da aplicação dos novos recursos a serem fornecidos à mesma organização, tendo sido designados, para integrarem a referida Comissão Mista, os Senhores Deputados Carlos Medeiros, Duque de Mesquita e Manoel Novaes.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto aprêço. – *Munhoz da Rocha,* 1º Secretário.

É lido e vai a imprimir o seguinte

PARECER

Nº 260, de 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Ofício nº S-32, de 1948.

(Relator: Lucio Corrêa)

Tomando conhecimento do Ofício 938, de 11 de fevereiro de 1948, do Reitor da Universidade do Brasil ao Senado Federal, no qual remete cópia de representação aprovada unanimemente pelo Conselho Universitário, da autoria do professor Themístocles Cavalcanti, referente a imóveis incorporados ao Patrimônio Nacional e por ela ocupados, a Comissão de Constituição e Justiça opina no sentido da publicação dêsse Ofício e da cópia dessa representação no *Diário do Congresso Nacional* a fim de que os senhores Senadores possam inteirar-se dos seus têrmos.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1948. – *Attílio Vivacqua,* Presidente. – *Lucio Corrêa,* Relator. – *Augusto Meira. – Waldemar Pedrosa. – Joaquim Pires*. – *Ferreira de Souza*. – *Etelvino Lins*. – *Aloysio de Carvalho*. – *Vergniaud Wanderley*. – *Filinto Müller*. – *Olavo Oliveira*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Waldemar Pedrosa, orador inscrito.

O SR. WALDEMAR PEDROSA: – Sr. Presidente, cumpro o doloroso dever de dar ciência ao Senado do falecimento do Dr. Antônio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto, ocorrido a 17 do corrente, em Belém do Pará.

Nascido nesta Capital, em 27 de fevereiro de 1869, o ilustre extinto bacharelou-se na vetusta Faculdade de Direito de São Paulo e doutorou-se em direito pela Faculdade do Rio de Janeiro, em 1904. Sua tése, versando o "Fundamento e o fim da neutralidade", consubstancia estudo profundo e erudito do assunto, tendo merecido distinção.

Exerceu, na Paulicéa, o cargo de delegado de polícia. Transferindo-se para o Amazonas, como juiz federal substituto, ali constituiu família, e deixando êsse cargo, passou a desenvolver sua atividade na política. Foi vereador, prefeito municipal de Manaus e Deputado federal mais jovem de sua época.

Dotado de brilhantíssima inteligência e excepcional cultura jurídica, fez parte da celebrada Comissão dos Vinte e Um, que elaborou parecer sôbre o Código Civil, tendo-lhe sido distribuído o capítulo referente ao "Direito das Obrigações".

Prestou à Amazônia relevantes serviços, entre os quais se destacam os projetos que criaram na região, os serviços de telégrafos e de navegação fluvial.

Eleito Senador Federal – também o mais moço de seu tempo – assinalou sua passagem pelo Congresso através memoráveis pareceres. Eleito Vice-Governador do Estado do Amazonas, em 1908, desistiu do mandato senatorial para atender aos deveres daquele cargo.

Em 1914 abandona a política e é nomeado Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado. Tal o seu prestígio naquela Côrte Judiciária que se quebra a tradição do revesamento anual, para torná-lo Presidente efetivo, anos sucessivos. Seus votos e acórdãos, revelando sempre invulgar senso jurídico e notável erudição, ilustram as páginas dos nossos repertórios de jurisprudência.

Foi um dos fundadores da Faculdade de Direito naquele Estado e também membro da Academia Amazonense. Na Faculdade de Direito, lecionou todas as matérias, porque a êle se poderia aplicar a justo, o título de Jurisconsulto. Foi também presidente do Conselho da Ordem dos Advogados e do Instituto dos Advogados. Dedicado ao movimento literário, social jurídico, filósofo e filantrópico do país, substituiu, o Dr. Lauro Sodré no grão-mestre do Oriente do Brasil, de onde foi, pelo seu trabalho, feito Grande Benemérito da Ordem Maçônica do Brasil.

Era Antônio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto, uma dessas criaturas raras de fulgurante inteligência, dominando literaturas estrangeiras, como a castelhana, a francesa e a inglesa. Dotado de retentiva invulgar, conhecia e repetia, quase textualmente, os noventa e um artigos da Constituição de 1891 e muitos artigos do celebre regulamento nº 737, de 1850.

O Ex-Senador Antônio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto passou por esta Casa como um astro luminoso. Seus pareceres acham-se inscritos nos Anais do Senado, assinalando o tempo em que S. Ex.ª perlustrou esta Casa. E' justo, pois, Sr. Presidente, e eu o requeiro em nome da bancada do Amazonas nesta Casa, que seja inserto na ata dos nossos trabalhos um voto de pesar pelo seu passamento porque seu nome se engasta nas tradições desta Alta Câmara como um de seus maiores luminares. *(Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. AUGUSTO MEIRA (*): – Senhor Presidente, acabo de receber mensagem do Sindicato dos Empregados de Estabelecimentos Bancários do Pará, pedindo-me que intervenha perante o Senado no sentido de se fazer pequena modificação nas leis referentes a êsse ramo das nossas atividades financeiras, atendendo à situação especial daquela região.

Determinou-se ultimamente serem os serviços bancários efetuados à tarde. E assim, em vez de dois, há agora sòmente um expediente. Pessoalmente, não me inclino muito para essa modificação, porque os trabalhos se acumulam à tarde, daí resultando prejuízo para o público. Entretanto, assim se fez e os representantes do Pará não pretendem nova modificação nesse sentido, e sim em outro.

Desejam êles que o serviço bancário, no Pará, em vez de ter início à tarde, seja feito de preferência pela manhã, e em expediente único, porque naquele Estado, o clima é extremamente quente, tornando-se as tardes exgotantes. Acresce que, se o trabalho fôr matutino, transcorrerá com muito maior proveito e máxima vantagem para todos.

Sr. Presidente, sendo muito longa a mensagem que me foi enviada, deixo de ler, poupando o tempo e a atenção de meus dignos pares. Ela, entretanto, serve de documentação ao Projeto que enviarei em seguida à Mesa.

De acôrdo com os seus têrmos, será talvez fácil um entendimento entre empregadores e empregados, com real vantagem para os primeiros, no que se refere à eficiência do serviço e maior confôrto para os bancários, para os quais o labor matutino é menos penoso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem, muito bem)*.

Vem à Mesa, é lido, aprovado e distribuído a Comissão de Constituição e Justiça o seguinte

PROJETO

Nº 14, de 1948

Altera o artigo 224 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 224 da Consolidação das Leis Trabalhistas seja lido com alteração constante do seguinte:

Parágrafo único. Fica facultado o início do horário às 7 horas quando ocorrer acôrdo coletivo entre empregadores e empregados, devidamente homologado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1948. – *Augusto Meira.*

LEGISLAÇÃO CITADA

Art. 224. Para os empregados em Bancos e casa bancária será de seis horas por dia ou trinta e seis horas semanais a duração normal de trabalho, excetuados os que exercerem as funções de direção, gerência, fiscalização, chefes e ajudantes de seção e equivalentes, ou desempenharem outros cargos de confiança, todos com vencimentos superiores aos dos postos efetivos.

Parágrafo único. A duração normal de trabalho estabelecida neste artigo ficará sempre compreendida entre as oito e às 20 horas.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. SALGADO FILHO (*): – Sr. Presidente acabam de me chegar às mãos as informações prestadas pelo ilustre Sr. Ministro das Relações Exteriores a propósito de requerimento meu indagando da situação em que

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

se encontra o Regulamento do Trânsito na Ponte de Uruguaiana.

Sem pretender demorar-me sôbre o assunto, vejo-me no entanto forçado a tecer algumas considerações em tôrno dêle como demonstração de aprêço a êsse titular que, espero não veja nas minhas palavras desejo de censura à sua atuação, mas, ao contrário, o de colaborar com S. Ex.ª embora reclamando, em nome dos meus patrícios e em bem das nossas bôas relações com o país amigo, que esta regulamentação se efetive.

De início, desejo manifestar o prazer que a mim e ao Senado deve ter proporcionado a pronta resposta à nossa indagação, evidenciando real apreço à mais Alta Câmara Legislativa da República.

Certo é que nem todos assim procedem e, por isso, o ato de S. Ex.ª põe mais uma vez em relêvo, que o seu espírito equilibrado de homem ilustre não se deixou empanar pela elevada posição que está ocupando, acorrendo a prestar, em tempo oportuno, como a Constituição determina, os esclarecimentos solicitados pelo Poder Legislativo.

Embora merecendo louvores pela presteza da informação, não posso, contudo, furtar-me a fazer alguns reparos. Não me parecem inteiramente procedentes as considerações de S. Ex.ª ao dizer que o Ministério fez tudo quanto estava ao seu alcance para tornar uma realidade a regulamentação do trânsito por aquela ponte.

O próprio Sr. Ministro declara que, ao concluir-se a construção da ponte, no govêrno passado, e quando prestes a inaugurar-se, já se achava concluído o regulamento do tráfego. Acontece que, como a inauguração oficial não poude ter lugar ao tempo, devido a certas perturbações políticas ocorridas no país amigo, o acontecimento se protraiu e a utilização oficial da ponte só veio a dar-se há mêses passados.

Se o regulamento já estava pronto em 1945, porque não foi remodelado, pela supressão das lacunas que continha, a fim de ser posto em vigor, como era desejo do govêrno anterior, no dia da inauguração da ponte, estabelecendo essa ligação com o país limítrofe e amigo como mais um motivo de aproximação e sem tornar-se, pelos incidentes ocorridos, um pomo de discórdia entre os dois povos?

Felizmente, o ilustre Ministro, com o bom senso que o caracteriza, pondo em evidência êsses fatos, diz:

"Os incidentes que lamentàvelmente ocorrem de tempos em tempos não podem ser prevenidos eficazmente sem que o convênio esclareça a natureza das medidas a serem tomadas e a competência para adotá-las nos casos emergentes.

Salvo outros procedimentos que o convênio venha estabelecer, tais incidentes são, por enquanto, da alçada mèramente policial. Em Uruguaiana às autoridades locais incumbe a necessária vigilância, a exceção dos casos em que, excepcionalmente, devem intervir as autoridades federais, civis ou militares".

Não me parece, Sr. Presidente, quaisquer que sejam os incidentes ocorridos no tráfego por essa ponte, seja possível às autoridades locais solucioná-los a contento. V. Ex.ª bem pode imaginar quantas ocorrências desagradáveis podem advir, como já tem acontecido, sabendo-se que milhares de pessoas diàriamente transitam pela ponte. E não é apenas o simples trânsito, porque por ela transportam grande quantidade de farinha de trigo, dada a existência da taxa de sacrifício da Nação Argentina, para proporcionar aos seus naturais, parcos de recursos, a obtenção do precioso alimento.

O certo, porém, Sr. Presidente, é que as pessoas que vão buscar a farinha de trigo na Argentina não têm por objetivo a própria subsistência. Fazem-no com fim lucrativo e muitos dêles são verdadeiros especuladores.

Já se organizou, em Uruguaiana, sindicato para explorar a venda da farinha obtida em Libres, na República Argentina. Representa uma forma desleal de concorrência para com os importadores que pagam direitos aduaneiros e demais taxas. É fácil calcular-se em quanto monta o lucro dêsses exploradores. Em Libres em conseqüência da taxa de sacrifício, a farinha, é vendida a Cr$ 1,50 ao passo que em Uruguaiana se compra a Cr$ 3,00.

Sabendo-se que o trânsito diário é de mais de 15 mil pessoas, pode-se avaliar o interêsse em jôgo, a par da facilidade de estremecimento das boas relações entre os dois países.

Sr. Presidente, tive oportunidade de referir que em Uruguaiana, representantes da Câmara Municipal, do Prefeito, das Associações Comercial e Agrícola Pastoril, procuram o Comandante da guarnição para lhe so-

licitar fôsse impedido o tráfego pela ponte, a fim de evitar o mal estar reinante e, sobretudo, o constrangimento a que eram expostos os nossos .patrícios.

O govêrno argentino, sabedor da ocorrência, substituiu, imediatamente, tôdas as suas autoridades aduaneiras, inclusive os próprios guardas como satisfação à nossa gente.

Entretanto, pode ocorrer um caso em que haja maior ressentimento, e que atingindo a boa vontade recíproca, acarrete, consequências desagradáveis. Devemos empregar todos os esforços, para manter o espírito fraternal que nos liga aos argentinos.

O Sr. Ministro das Relações Exteriores declara que foram pedidos, em julho de 1947, aos Ministérios da Viação e da Fazenda, dois técnicos que colaborassem na redação do Regulamento de trânsito.

Se a resposta não foi dada, e se devem ser mantidas boas relações entre os dois países era natural se insistisse por ela. Infelizmente não foi êsse o procedimento. O nosso Govêrno permitiu perdurasse por mais de dois anos manifesta indiferença em assunto de tanta relevância.

Acrescenta o Sr. Ministro:

"Feitas as respectivas indicações, comuniquei ao Embaixador argentino, em carta de 27 de março de 1947, estarmos prontos para preparar o convênio, e solicitei a nomeação de técnicos argentinos que aos nossos se reunissem na fronteira para apressar a referida regulamentação. Respondeu o embaixador Nicolas Accame, por carta de 30 de março, declarando que havia transmitido o pedido ao seu Govêrno, e tão pronto êsse respondesse apressar-se-ia em transmitir a comunicação ao Itamaratí. Até a presente data não recebeu êste Ministério a resposta em aprêço".

E o assunto era de tal importância que, quando se tratou em 1945, da inauguração da ponte, declarava o Itamaratí:

"Assinatura dêsses convênios estava ligada à inauguração oficial da Ponte, que se deveria realizar em Outubro daquele ano, por ocasião do encontro dos então Presidente Vargas e Farrel".

É patente a necessidade desse documento, indispensável à regularização do tráfego. Apesar de pronta a regulamentação, foi postergada, talvez por uma espécie de ogerisa ao outro govêrno, pretendendo-se novo ato, o qual, infelizmente, decorridos quase quatro anos, ainda não se realizou.

Sr. Presidente, para apressar a solução do caso, conforme os reclamos da população fronteiriça de Uruguaiana e o sentimento de todos os brasileiros que pugnam pelas boas relações entre os dois povos, renovo o meu apêlo ao ilustre Ministro do Exterior. Certo estou de que S. Ex.ª não verá, na minha atitude, qualquer sombra de insistência ou malquerença, pois sabe que sou velho admirador da sua inteligência e cultura e muito prezo as cordiais relações que mantemos. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

Vem à Mesa, é lido e deferido pelo Sr. Presidente o seguinte:

REQUERIMENTO

N°47–1948

Requeiro que sejam solicitadas ao Ministério do Trabalho, Indústria e **omércio** as seguintes informações:

a) – Se a Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho possui ficha da Fábrica de Adubos, situada à rua Adelaide Badajós, n° 77, na Estação de Osvaldo Cruz.

b) – Se afirmativa a resposta, as anormalidades encontradas e quais as sugestões apresentadas ou intimações feitas.

c) – Requeiro também que, acompanhando a resposta aos itens acima, sejam enviados ao Senado uma cópia do Relatório da inspeção realizada e uma cópia da Intimação que porventura tenha sido feita.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1948. – *Hamilton Nogueira.*

Comparecem mais os Srs. Senadores:
Filinto Müller.
João Vilasbôas.
Aloysio de Carvalho.
Victorino Freire.
Ernesto Dornelles.
Joaquim Pires.
Dario Cardoso.
Durval Cruz.
Ferreira de Souza.
Pinto Aleixo.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Alfredo Neves (15).

Deixaram de comparecer os Srs. Senadores:
Alvaro Maia.
Alvaro Adolpho.
José Neiva.
Plínio Pompeu.
Fernandes Tavora.
Adalberto Ribeiro.
Ismar Góes.
Walter Franco.
Pereira Moacyr.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Alfredo Nasser (16).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente. *(Pausa)* .

Mais nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição nº 83, de 1947, que aplica o Decreto-lei nº 8.922, de 26 de janeiro de 1946, aos atuais institutos das disciplinas dos ensinos fundamental e complementar das escolas de Aeronáutica e Naval – (Com pareceres ns. 305, de 1947 e 254, de 1948, das Comissões de Educação e Cultura, de Constituição e Justiça e de Fôrças Armadas, o primeiro favorável à medida, o segundo considerando-a inconstitucional e oferecendo-lhe emendas, e o terceiro propondo sub-emendas).

Está sôbre a mesa uma subemenda da Comissão de Constituição e Justiça que vai ser lida.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à leitura da seguinte

SUBEMENDA

À emenda nº 1 à Proposição número 83, da 1947.

Diga-se "Os instrutores ..." e não os "atuais instrutores".

Em vez de "designados até ... ", diga-se "com exercício em ..."

Sala das Sessões, em. 20 de abril de 1948. – *Attilio Vivacqua. – Ferreira de Souza. – Etelvino Lins. – Vergniaud Wanderley. – Olavo Oliveira. – Filinto Müller.*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão da Proposição nº 83.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa)*.

Está encerrada.

A matéria volta à Comissão de Fôrças Armadas para opinar sôbre a sub-emenda oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única dos pareceres da Comissão de Relações Exteriores sôbre as mensagens números 63 e 86 do Sr. Presidente:da República, submetendo ao Senado nomes de diplomatas para exercerem cargos de Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários junto aos governos da Noruega, do Líbano e Síria.

Transformo a sessão em. secreta, de acôrdo com o Regimento.

A sessão passa a ser secreta às 15,15 horas, voltando a ser pública ....às 16,30 horas.

O SR. PRESIDENTE: – Está reaberta a sessão pública.

Nada mais havendo a tratar, encerro, a sessão, designando para a próxima, a 22 do corrente; a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Resolução nº 6, de 1948, oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça, no Parecer nº 256, de 1948, concedendo autorização ao Govêrno do Estado do Maranhão a manter, pelo espaço de três anos, a partir de 1948, as atuais taxas *ad valorem* do impôsto de exportação. (Com Parecer nº 257, da Comissão de Finanças, oferecendo substitutivo).

2ª discussão do Projeto de Lei do Senado nº 51, de l947, que dispõe os oficiais e praças, graduados ou não, sobreviventes dos cêrcos de Bagé e da Lapa, promovidos ou comissionados por atos de bravura ou por serviços relevantes, passem a perceber da data desta lei, como se efetivos fôssem, os seus vencimentos pela tabela atual. (Resultante da emenda destacada da Proposição n° 142, de 1947. (Com pareceres nº 251 e 252, das Comissões de Constituição e Justiça e de Fôrças Armadas, o primeiro favorável e o segundo contrário).

Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

RECEBE EMENDAS PERANTE A MESA

Nas sessões dos dias 22 e 23 do corrente:

Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1948, que altera a carreira de diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências.

23ª SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE.

Ás 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Àlvaro Maia.
Valdemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Matias Olímpio.
Joaquim Pires.
Georgino Avelino.
Vergniaud Wanderley
José Américo.
Novais Filho.
Etelvino Lins.
Apolônio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Maynard Gomes.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacir.
Hamilton Nogueira .
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Francisco Gallotti.
Lúcio Correia (28).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 28 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à Leitura da ata.

O SR. 3º SECRETÁRIO *(servindo de 2º)* procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

Cartas:

– De Oscar Pereira da Silva, da cidade de Salvador, Estado da Bahia, pleiteando melhoria para os aposentados do Instituto de Aposentadoria. e Pensões dos Comerciários. – Inteirado.

Telegramas:

– Do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, comunicando terem sido proclamados eleitos, respectivamente, suplentes dos Senhores Senadores Vitorino Freire e José Neiva os Srs. Aluízio Fragoso de Lima Campos e Evandro Mendes Viana, tendo sido expedidos os seus diplomas. – Inteirado.

– Do Presidente do Sindicato do Comércio Varejista, solicitando a manutenção da atual divisão do ano letivo. – Inteirado.

– Do Vice-Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, externando o sentimento de pesar dos membros da mesma corporação, pelas lamentáveis ocorrências verificadas em Deodoro. – Inteirado.

– Do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas de Catanduva, Estado de São Paulo, protestando contra o projeto que extingue o impôsto sindical. – Inteirado.

– Do Presidente da Câmara Municipal de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, protestando contra a criação de nova uzina de energia elétrica no rio Gravataí. – Inteirado.

São lidos e vão a imprimi os seguintes pareceres:

Nº 261, de 1948.

Da Comissão de Viação e Obras Públicas, sôbre emenda á Proposição nº 309, de 1947.

Relator: *Francisco Gallotti.*

Inteiramente certa é a emenda apresentada pelo ilustre Senador Jose Amé-

rico, por isso que, dada a demora da aprovação do projeto, necessário se faz atualizar os cálculos e, assim, a dotação constante do art. 4º (Cr$ 8.550,00), deve Ser elevada para Cr$ 28.500,00, a fim de atender, não mais aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1947, mas aos últimos dez meses do corrente ano (março a dezembro).

E', pois, favorável à emenda o parecer da Comissão.

Sala das Comissões, em 13 de fevereiro de 1948. – *Henrique de Novaes*, Presidente. – *Francisco Gallottil,* Relator. – *Ernesto Dornelles.* – *Ribeiro Gonçalves.*

Nº 262, de 1948.

Da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 309, de 1947.

Relator: *Vespasiano Martins*

Certa a emenda apresentada pelo senador José Américo à proposição nº 309, de 1947, elevando para Cr$ 28.500,0, o crédito de Cr$ 8.850,00, necessário para o pagamento das gratificações, previstas no art. 4º no correr deste ano.

Quando apresentada a emenda Jose Américo, já não se tratava de 3 meses, outubro a dezembro de 1947, e sim, a 10 meses, de março a dezembro de 1948.

Hoje, já não é atualizado o cálculo emitido na justificação da emenda, pois que março é passado, provàvelmente até a sanção da lei, abril se escoará Restarão, portanto, apenas 8 meses.

Não importa, entretanto, que seja aprovada a emenda, pois que o excesso de crédito não será aplicado, não advindo qualquer prejuízo ao Tesouro.

Caso atualisemos, hoje, os cálculos, amanhã serão os mesmos alterados novamente, visto não podermos prever com segurança, quando subirá à sanção, êste projeto, que ainda retornará á Câmara dos Senhores Deputados, em razão de haver recebido emenda nesta Casa.

Somos, portanto, pela aprovação da emenda do senador José Américo, que modifica o art. 4º, da proposição número 309, de 1947.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 1948. – *Andrade Ramos,* Presidente. – *Vespasiano Martins,* Relator. – *Ferreira de Sousa.* – *Santos Neves.* – *Salgado Filho,* – *Alfredo Neves.* – *Durval Cruz.* – *José Americo.* – *Apolonio Sales.*

PARECER

Nº 263, de 1948

Da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 39, de 1948, Relator – Sr. Vespasiano Martins

A presente proposição nº 39, de. 1948, Projeto de Lei nº 893-A, da Câmara dos Deputados, versa sôbre a concessão de um auxílio de Cr$ 500.000,00 à Cruz Vermelha Brasileira.

Esta é filiada à Cruz Vermelha Internacional, instituição fundada em Genebra em 22 de agôsto de 1864. A essa instituição, com as mesmas finalidades, fundaram-se nos países que aderiram aquela convenção, instituições análogas, a ela filiadas. Não são desconhecidas as finalidades de semelhantes instituições, que vêm prestando relevantes serviços de assistência e beneficência a humanidade, em especial nos tempos de guerra, não cessando as suas atividades em tempo de paz.

A Cruz Vermelha Brasileira é uma sociedade civil, de caráter nacional e considerada de utilidade pública. Vem ela prestando inestimáveis serviços dentro do Brasil, irradiando a sua atividade para fora do País, pois que é executora aqui das convenções de Genebra e Haia, sôbre feridos de guerra, enfermos, prisioneiros de guerra e civis evacuados. Tem tamanha projeção moral a Cruz Vermelha Internacional que, mesmo na última guerra quando não eram respeitados os tratados internacionais por certa nação em luta, não deixou de acatar a Cruz Vermelha, quando levava socorros aos necessitados na área das zonas onde o seu poderio era incontrastado.

A Cruz Vermelha Brasileira e suas filiais, que ascendem a mais de uma centena, espalhadas em todo o território nacional. através de seus hospitais, ambulatórios, creches e escolas, como as de enfermagem, vem prestando infindáveis serviços a nossa coletividade. E' certo que não tem tido ela, quer do govêrno, quer de nossa população, o amparo que merece. E isso é explicável, pois que ainda não possuímos bem difundido no seio da coletividade o espírito de colaboração, mesmo em se tratando de instituição com finalidade bem definida e de tanto alcance, como é a de que vimos tratando.

E' claro que aos poderes públicos compete o dever de ampará-la, auxiliá-la e estimulada para que a nossa Cruz Vermelha possa cumprir cabalmente o seu programa, que não é pequeno e ao qual ela vem dando desempenho com carinho, apesar das **dificudades** que vem encontrando.

Para elucidar o que vimos afirmando, basta dizer que o Govêrno da União subvenciona a nossa Cruz Vermelha com Cr$ 135.000,00 anuais; a Prefeitura do Distrito Federal com. Cr$ 40.000,00, que ultimamente não, tem pago e o exército Cr$ 10.000,00, não pagou também no ano findo. A sua despesa com o hospital que possue nesta cidade, montou em 1947 em Cr$ 3.616.142,00. Para tão avultada despesa conta ela com as parcas subvenções, contribuição de sócios, cêrca de Cr$ 30.000.00 de doações, renda dos leitos a pagamento no seu hospital e festivais organizados.

Uma pequena visada sôbre os serviços prestados por **essa** instituição em 1947, será o bastante para apreciarmos a sua benemerência. Em colis individuais e mercadorias a granel, enviadas para o exterior, em auxílio aos assolados pela guerra, monta a um total de 10.786 volumes, no valor de Cr$ 2.502.743,80. Atinge a cifra muito elevada a correspondência entre nacionais e estrangeiros, residentes no Brasil e residentes no exterior, com os destinos mais diversos, por ela encaminhada.

Deve-se consignar os serviços que presta a Cruz Vermelha Brasileira a população pobre do Distrito Federal, através dos ambulatórios e. enfermarias, na sua sede. Só em 1947 atendeu ela em seus ambulatórios e enfermarias 6.720 indigentes, despendendo com êsse serviço, ao preço de.custo do material Cr$ 1.734.793,70, sem contar o pessoal e o desgaste do material permanente.

O auxílio de Cr$ 500.000,00 é destinado a ampliar o seu curso de enfermagem, que foi fundada em 20 de março de 1916. Essa escola vem sempre sofrendo reformas, para sua melhoria, sendo que a última levada a efeito visava a equidade com as Escolas oficiais, a fim de que se pleiteasse a equiparação. Esta acaba de ser concedida.

Não é alheio a alguém a cópia de serviços que presta a uma coletividade uma enfermeira perfeitamente adestrada, e o nosso país está longe de atingir o número de enfermeiras suficientes para a sua população, levando em conta a percentagem exigida pelos melhores higienistas.

Na Escola de Enfermagem da Cruz Vermelha Brasileira, desde a sua fundação, já se diplomaram 335 enfermeiras, 529 samaritanas, 3.010 voluntários socorristas. Os diplomas emitidos por essa Escola são idôneos em qualquer departamento governamental e seus portadores podem exercer a sua profissão no meio civil, em qualquer parte do território nacional. As enfermeiras que prestaram serviços de guerra na Itália, nas nossas fôrças expedicionárias, 80 % eram diplomadas pela Escola da Cruz Vermelha Brasileira.

E', não resta dúvida, digna de auxílio a Cruz Vermelha Brasileira, para que ela possa cada vez mais melhorar e, ampliar os seus serviços que, em última análise, não são mais do que o de auxiliar o próprio govêrno, a dar assistência aos necessitados, o que é precípuo dever.

Ante as razões apresentadas, somos pela aprovação da presente proposição.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 1948. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. *Vespasiano Martins* , Relator. – *Ferreira de Souza. – Andrade Ramos. – Salgado Filho. – Santos Neves. – Alfredo Neves. – Durval Cruz. – José Americo. – Apolonio Sales.*

PARECER

Nº 264, de 1948

Da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 40-48.

Relator: *Sr. Durval Cruz.*

O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe encaminhou à Câmara dos Deputados um ofício sob o nº 993-47, solicitando a abertura de um crédito especial de Cr$ 84.000,00 para ocorrer a despesas realizadas, em 1947, pelo mesmo Tribunal.

O pedido justifica-se em face da insuficiência dos créditos orçamentários concedidos ao referido órgão da Justiça Eleitoral e, porque, em 1947, não se fêz o respectivo expediente para a abertura de um crédito suplementar como seria regular.

O crédito especial de Cr$ 84.600,00, objeto da presente proposição, atenderá ao pagamento de gratificações de representação devidas aos membros do Tribunal e de gratificações por serviços extraordinários realizados pela Secretaria.

O assunto foi examinado pela Câmara dos Deputados, merecendo a aprovação das comissões competentes Sôbre o mesmo nada há a opôr devendo-se, assim, dar por aprovado o Projeto de lei elaborado pela Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, autorizando o Poder Executivo a abrir o referido crédito.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1948. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *Durval Cruz,* Relator. – *José Americo. – Santos Neves. – Salgado Filho – Alfredo Neves. – Apolonio Sales. – Vespasiano Martins. – Ferreira de Souza.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Não receberam emendas durante o prazo regimental, perante a Mesa, os projetos de lei da Câmara ns. 54, 56, 58 e 59, de 1948, os quais serão encaminhados às Comissões competentes.

Tem a palavra o Sr. Senador Hamilton Nogueira, primeiro orador inscrito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Sr. Presidente, há um ano, aproximadamente, pronunciei, nesta Casa, um discurso analisando não só as condições de vida da população do Distrito Federal, como a situação dos agricultores, e, de modo particular da zona de Jacarepaguá.

Passado um ano, realizei naquela localidade a mesma excursão que faço todos os quinze dias nesta cidade para verificar se tinham melhorado, piorado, ou se continuavam estacionários o estado de saúde e as condições econômicas daquela região. Quando digo estacionário, falo em sentido negativo, porquanto, naquela ocasião, era deplorável o estado daquela localidade do Distrito Federal qualquer que fôsse o aspecto por que se considerasse a vida da população.

Comparando as observações daquela época com as de agora, verificamos que algumas coisas pioraram extraordinàriamente. Para comprovar minha afirmativa, trago ao Senado unia fotografia. Procuro documentar-me constantemente porque meu intuito não é fazer oposição a *A, B, C,* ou *D. O* que me interessa é o bem comum, o bem público.

Há quinze dias, numa reunião, antigo parlamentar e notável jurista, encontrando-se comigo, disse: "Li seu discurso sôbre o mercado de Madureira. Admira-me que você, numa época destas de casos empolgantes, como o de São Paulo, se interesse pelo mercado de Madureira. "

Respondi:

– Talvez sejam mais sensacionais, mais empolgantes, mais excitantes casos como o de São Paulo, mas deixariam de existir e haveria maior felicidade para o povo se nós, os representantes, tratássemos mais de casos idênticos ao do mercado de Madureira.

Minha política é a de trabalhar para o bem público, para a felicidade temporal do povo que me elegeu, do povo brasileiro.

Após essa viagem, notei que algumas coisas haviam piorado.

A fotografia do edifício de uma escola, que mostro agora aos Srs. Senadores, e especialmente ao professor Aloysio de Carvalho, pedagogo em todos os sentidos, causar-lhes-á espanto quando lhes disser que é a do prédio onde funciona a Escola 12-12 da estrada Vargem Grande, em Jacarepaguá.

No ano passado declarei que nessa escola havia infiltrações dágua e que, dentro em pouco tempo, desmoronaria. E' o que está acontecendo. Não obstante já ter caído a platibanda e de infiltrar-se cada vez mais a água, a escola continua funcionando com 140 crianças. A única providência tomada foi transferir os alunos da sala da frente para o porão úmido, inabitável. A escola, entretanto, não merece a atenção das autoridades que deviam zelar pela sua conservação.

Citei a escola de Osvaldo Cruz e disse como não devia ser organizada uma escola primária.

Agora, digo: é um crime conservar uma escola nessas condições, e a responsabilidade do desastre, que ocorrerá certamente, se a Escola não fôr fechada, cairá sôbre as autoridades municipais.

Sr. Presidente, percorrendo outras repartições do Distrito, encontrei o Centro de Saúde nº 5, unidade sanitária que devia constituir exemplo, sob todos os pontos de vista, em precaríssimas condições de instalação. E' o aludido Centro que fornece "habite-se" para qualquer casa; estou certo, porém, que se fôsse solicitado ao seu Diretor "habite-se" para o prédio onde funciona aquela unidade sanitária, êle não o assinaria.

Isto prova que os "comandos" da Prefeitura deviam começar a exercer sua atividade nas próprias sedes municipais, pois quase tôdas as unidades sanitárias e centros de saúde acham-

se em condições lamentabilíssimas. Faço o meu elogio aos médicos, enfermeiros e serventes, enfim, ao pessoal, porque êsses trabalham sem interrupção, com sacrifício, comprometendo a própria saúde numa aglomeração intensa e até prejudicial. Existem consultórios co mespaço de metro e meio e dois metros de largura, onde estão instalados serviços de tuberculose, puericultura e higiene pré-natal. Segundo fui informado, vai ser criado um serviço contra a sífilis num cubiculo de apenas metro e meio por metro e meio de dimensão!

E é de espantar que tal fato se verifique numa unidade sanitária do Distrito Federal, incumbida de exercer vigilância sôbre a saúde de setenta mil pessoas. Acresce a circunstância dessa repartição, há dez anos, não ter sido visitada por qualquer Prefeito.

Não pretendo, de forma alguma, inculpar sómente o atual Chefe do Executivo Municipal. Desejo salientar, apenas, que, durante dez anos, o centro de Saúde nº 15 não recebeu a visita de qualquer Prefeito. Unicamente aí esteve um dos Secretários de Saúde da Prefeitura: o Coronel Jesuino de Albuquerque.

A informação em aprêço foi prestada diante de diversas pessoas, inclusive do reporter do "O Mundo", que nos acompanha nas excursões, jornalistas Alberto Araújo, credenciado junto ao Senado.

Continuando a inspeção, fomos vêr o que mais nos interessava: a situação dos agricultores. Houve alguma melhoria na atividade dessa classe tão desprezada pelos poderes públicos, mas em virtude do esfôrço particular.

A Cooperativa dos Agricultores Possuia 126 sócios e atualmente já conta com 460. Houve, portanto, sensível impulso.

Entrando em detalhes, indaguei qual a ajuda prestada pela Municipalidade; fui informado que a Prefeitura está, de fato, incrementando a criação de porcos. Mas todos querem vendê-la, porque não há com que alimentar os animais. A quantidade de resíduos é insignificante e não são vendidos unicamente à Cooperativa e, sim, indiscriminadamente, o que possibilita a prática do câmbio negro.

Encontrei três criadores que desejavam vender porcos porque não tinham com que alimentá-los.

Prosseguindo a investigação, perguntei se o frete do milho ainda era elevado e foi-me respondido que continuava na mesma. isto é, 250 sacos pagam Cr$ 10.000,00 de frete da estação Presidente Prudente até o Rio de Janeiro.

Como se vê, é excessivo o frete cobrado por uma Estrada da União, que devia contribuir para beneficiar a população.

O estrume, era vendido, o ano passado, a Cr$ 6,00 o balde, ou seja ao Cr$ 60000 o metro cúbico. Depois do meu apelo, feito desta tribuna do Senado o Sr. Prefeito Hildebrando de Góes mandou reduzir o preço do balde para Cr$ 3,00 e o atual Prefeito Mendes de Morais o baixou para Cr$ 1,50. Parecia que o assunta estava resolvido. Puro engano, porque os encarregados de vender o estrume, na Prefeitura, só o fazem a quem compra três ou quatro caminhões cobrando, além disso, alguma coisa por fora!

A acusação é feita por um dos diretores da própria Cooperativa Agrícola perante testemunhas, cabendo, portanto, ao Chefe do Executivo Municipal apurar a veracidade da denúncia.

Daí, não existir adubo!

Relativamente aos caminhões, os agricultores não os possuiam na ocasião de minha última visita; agora já dispõem de alguns. O transporte, por conseqüência. devia ser fácil, mas não é. Porque embora existam caminhões, as estradas são péssimas e esburacadas e nenhum dos agricultores quer empregar seus carros que custam muito dinheiro, em estradas imprestáveis. Por conseqüência, as condições são as mesmas, estão estacionadas.

Indaguei-lhes sôbre a retirada de areia para vender, fato que vinha como que incentivar a criação de mosquitos transmissores da malária. Responderam-me que êsse aspecto melhorou, devido à intervenção do Exército,através do Ministério da Guerra que tem impedido a retirada de areia. Quanto às repartições encarregadas da fiscalização, a informação que tive foi que nada têm feito.

Percorremos, depois, em regiões que ainda não tínhamos visto, outras repartições. No particular, preciso dizer alguma cousa animadora. Encontramos uma em perfeitas condições higiênicas e técnicas: a Colônia de Alienados Juliano Moreira, em Jacarepaguá,. que, se não é luxuosa, satisfaz ao olhar mais exigente de um técnico sanitarista, que procura sempre ver os defeitos para corrigi-los e não para fazer escandalo.

Quero louvar, por isso, a administração dêsse hospital, que atualmente agasalha cerca de quatro mil doentes.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Realmente, aquêle hospital está superlotado.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E isso se explica pelo fato de que trinta por cento das pessoas ali internadas são oriundos de outros Estados, principalmente do Estado do Rio, o que é natural, porquanto nos Estados próximos não há assistência especialisada principalmente para doenças mentais. Essa colônia é da mais alta importância, porque nela se faz a reeducação de certos dementes em condições de trabalhar e, com o aproveitamento de suas atividades, pode diminuir a despesa da própria colônia.

Ora, Sr. Presidente, essas visitas são necessárias, porque nos inspiram sugestões que trazemos para esta Casa, formulando depois pedidos às repartições competentes que, não raro, adotam as providências solicitadas.

Da minha visita à fábrica de adubos de Osvaldo Cruz, já falei ao Senado. São péssimas as condições higiênicas em que se encontra aquele estabelecimento. O desconforto da população é absoluto. Tenho certeza de que o Ministério do Trabalho, por intermédio da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho tomou as providências necessárias, pois a fábrica foi fechada. Quando tiver resposta do requerimento que fiz na última sessão, mostrarei ao Senado como me cabia razão ao fazer aquela afirmativa. Conforta-nos ver que, quando aqui sugerimos providências, elas são tomadas em consideração.

E' pena que o Sr. Prefeito do Distrito Federal não tenha aceito nossas sugestões ou, quando as aceita seja para ir um pouco além da Avenida, vindo depois dizer aquilo que não é verdade. Quem quizer ver o contrário do que deve ser um mercado municipal, va a Madureira.

Sr. Presidente, considero a feira de Tobias Barreto, antiga cidade de Campos, em Sergipe, no sertão do Brasil, onde há homens de chapéu de couro e mais compradores que no mercado de Madureira, como satisfazendo melhor aos preceitos de higiene de um estabelecimento dessa ordem.

O Sr. Prefeito, tendo de fato, visitado aquele mercado, devia reconhecer o que estava errado. O DIP anuncia que tudo vai bem; mas a prova de que não vai bem é que estão sendo tomadas providências.

Já agora, a fiscalização é diária, e estou informado de que se estão projetando obras para a reforma dêsse Mercado de Madureira.

Mas, Sr. Presidente, quero chamar, sobretudo, a atenção do Senado para as precárias condições de higiene das nossas escolas primárias.

O Sr. Prefeito do Distrito Federal anunciou a construção de mais dois ginásios na Ilha do Governador. Está certo, e penso que deve continuar nessa política. Mas estará errado se, antes da construção dêsses ginásios, não ordenar o conserto das escolas que ameaçam a vida das criancinhas que as freqüentam.

Sr. Presidente, minha presença na tribuna resulta do compromisso que assumi com a população desta cidade, de trazer sempre ao Senado o testemunho das condições de penúria em que vive o povo carioca. Considero esta minha cidade uma cidade abandonada, mas quero crêr que, dentro de poucos anos, com o auxílio dos representantes do povo, nas diversas Casas Legislativas, e com o trabalho do Executivo, ela deixará de o ser. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE:– Tem a palavra o Sr. Senador Maynard Gomes, segundo orador inscrito.

O SR. MAYNARD GOMES: – Sr. Presidente, entre a timidez do estreante e a emoção de quem pela primeira vez se faz ouvir .neste recinto, disse da situação asfixiante em que se encontrava o meu Estado, pelo garroteamento de suas atividades produtivas.

Apresentei então à consideração do Senado um projeto de lei que atendia não só a Sergipe como a outros Estados.

A iniciativa fôra bem recebida, pois, raro era o Estado que não tinha um porto, rio ou canal a dragar, convertendo-se por isso mesmo o projeto, segundo fui informado, em um plano geral de dragagem, atendendo-se assim a uma necessidade de ordem nacional.

Cheguei, Sr. Presidente a pensar na felicidade de Sergipe e do Brasil, pois estava, como estou, convencido de que a causa maior dos nossos males está exatamente na insuficiência e precaridade dos nossos transportes.

Doloroso é, pois, voltar a esta tribuna, precisamente um ano depois, para anunciar à Casa que em nada se modificou a situação, antes, se agravou. Há dias, recebi do Governador de Sergipe uma aflitiva comunicação acêrca da última safra de açucar e pedia-me interêsse junto à

Comissão de Marinha Mercante no sentido de que fossem enviados a Sergipe navios de menor calado, pois, só em Aracajú, sem computar a carga geral, já se elevava a 302.000 sacos o açucar acumulados.

Aquí está a correspondência a que aludo:

"A crescente estocagem de açucar em Sergipe, provocada pela deficiência de escoamento, decorrente da falta de navios, força o Govêrno do Estado a apelar para a bancada do Senado e na Câmara Federal no sentido de obter da Comissão de Marinha Mercante e do Instituto do Açucar e do Álcool, providências que venham solucionar as dificuldades em que se encontra a indústria açucareira, alicerce da economia sergipana. Apezar de promessas formais do Instituto do Açucar e do Álcool, que assegurou haver obtido da Comissão de Marinha Mercante a inclusão dos navios "Bocaina" na linha de escala em Aracajú, com a intenção declarada de possibilitar escoamento básico de 50.000 sacos mensais de açucar, os mesmos navios não estão escalando em nosso porto em caráter permanente.

Os embarques de açucar sergipano se efetuaram pelo pôrto de Aracajú nos meses de fevereiro e março num total de 54.650 sacos, média inferior a considerada básica em cêrca de cinqüenta por cento.

O estoque atual, *excluido o que existe no interior,* é de 302.464 sacos nos trapiches de Aracajú.

A manutenção dêsse estoque na época do início da safra nos Estados de Rio de Janeiro e São Paulo significa o sacrifício do produtor sergipano, que se encontrará impossibilitado de colocar o seu açucar nos mercados consumidores do sul do país. Trará, como consequência, o aviltamento do preço e conseqüente favorecimento dos intermediários, únicos beneficiados pela atual situação, em detrimento do produtor e do consumidor."

Compareci, então, a uma das reuniões da referida Comissão onde fiz minucioso relato das dificuldades econômicas de Sergipe transmitindo em seguida o pedido do Governador. Do seu ilustre presidente Cte. Amaral Peixoto, ouvi que faziam e continuariam fazendo viagens regulares para Aracajú os navios Pyrineus, Bocaina e Lamy.

Agradecido pela atenção dispensada ao meu Estado e à minha pessoa, retirei-me, tendo antes transmitido ao Cte. Amaral Peixoto uma informação recebida dos exportadores locais e que me parecia da maior gravidade.

Era que não bastaria o envio a Aracajú dos navios solicitados, urgia carregassem êles a carga com que pudessem transpor a barra, pois, sob o pretexto de falta de profundidade no canal, grande área estava sendo reservada para outros portos sem que isso atendesse a interêsses da emprêsa, mas, aos de intermediários.

E não tardou muito a confirmação da informação.

Aqui tenho um telegrama do Sr. Governador que passo a lêr para conhecimento do Senado:

"Agradeço atenção dispensada pedido fiz procurar junto marinha mercante obter vinda navios Aracajú. Infelizmente devo informar safra açucar continua trapiches vez que navios prometidos não fazem viagens regulares, "Pirineus" saiu recentemente levando novecentos sacos açucar. Reitero pedido esperando ação conjunta. bancadas Senado Câmara para contribuir solução açucar".

Vêem assim os Srs. Senadores que, mantidos ou ligeiramente acrescidos os números no escoamento dos estoques, acumular-se-ão safras sôbre safras o que, aliás, já está ocorrendo.

Sr. Presidente, é muito grave a situação econômica e financeira de Sergipe.

Além da desvalorização do produto da sua indústria básica pelo excesso de produção no País, êsse retardamento no transporte causa inúmeros prejuízos e cria no mercado, uma especulação de verdadeira agiotagem com grave reflexo na economia do Estado que se debate entre a satisfação de necessidades urgentes e imprescindiveis e a falta de recursos consequente do que ficou dito.

Sabemos todos que em virtude do elevado custo da vida, vai o funcionalismo federal ter o seu 2º aumento sem que em igual período, tenha tido o de Sergipe um só.

Não estamos longe, Sr. Presidente, se as coisas continuarem assim, não ser de futuro possível encontrar um cidadão suficientemente idôneo para

governar o Estado, pois além dos espinhos do ofício terá que passar pela humilhação de ganhar menos que um tenente ou um agronomo federais.

Premidos, os produtores, pela falta de recursos ou crédito para o custeio do seus produtos, entregam-no por qualquer preço ao comprador que o adquire em circunstâncias e condições verdadeiramente incriveis, alegando para tanto a falta de transportes.

A título de ilustrações vou lêr uma dessas notas da compra que dão bem uma idéia da situação.

Trata-se de pequeno plantador que recebeu da usina por tonelada de canas fornecidas, 50 quilos de açucar ensacado:

"Nota de compra de 295 sacos de açucar cristal correspondentes a 355.040 quilos de canas fornecidas.

Preço atual de um saco de açucar em n/Usina.....			95,70
Menos:			
Impôsto de consumo federal.....		5,20	
Taxa do I. A. A.....		3,10	
Impôsto Municipal.....		0,40	8,70
Líquido.....			87,00
Valor de 295 sacos a Cr$ 87,00.....			25.665,00
Menos despesas a cargo do fornecedor:			
Vendas Mercantis a.....	2,70	796,50	
Taxa de tonelagem.....	1,00	355,04	1.151,50
Líquido pago.....			24.513,50

Liquido Cr$ 33,00 por saca".

Esta nota é de 11 de março dêste ano de há um mês, portanto.

O SR. SALGADO FILHO: – O que Vossa Excelência observa em Sergipe é o que, infelizmente, está acontecendo no Rio Grande do Sul. A opressão dos produtores não beneficia o país e sim, exclusivamente, a ganância dos intermediários sufocando-se a iniciativa dos agricultores que, diante dêsses revezes, para o ano, deixarão de produzir.

O SR. MAYNARD GOMES: – Claro. Muito obrigado a V. Exª.

Como vê o Senado, pelos próprios têrmos da nata, alem do preço vil que recebeu o produtor, pagou os seus e os tributos do comprador.

Sr. Presidente:, renovo ao Senado da República o meu apelo, no sentido de atender ao povo sergipano que e só tem motivos de orgulho da terra, em que nasceu. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Francisco Galloti, terceiro orador inscrito.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Sr. Presidente, eminentes colegas. Assunto que reputo palpitante, venho debater, neste momento, certo, não só da atenção dos ilustres paras mas, sobretudo, das luzes dos preclaros colegas aprofundados no conhecimento da difícil ciência dos fenômenos econômicos e financeiros.

Quando classifiquei de palpitante o assunto de que tratarei, fi-lo porque senti a necessidade de, como representante do povo, trazer ao Senado, não para seu conhecimento, pois, bem sei, já o tem, mas para o devido estudo, quanto ao clamor, sim, o clamor geral, contra os juros absurdos, preço elevadíssimo, êste indispensável elemento e verdadeira alavanca do progresso de um povo, de uma nação!

E' a imprensa, são entidades de classe, os diretores de companhias, mesmo diretores de bancos, o povo, todos, enfim, que clamam contra esta Parreira impatriótica que está massacrando iniciativas, matando indústrias, asfixiando a lavoura, estrangulando o comércio, além de constituir um elo torturante ao particular que necessita conseguir algum dinheiro em momento difícil que se lhe apresenta!

E' o pavoroso juro alto a prazo curtíssimo – a sugar de maneira terrível tôdas as energias e possibilidades!

E' de um vespertino a nota abaixo:

"Ação contra os juros altos".

"Diversas entidades de classe desta Capital pretendem apresentar às nossas autoridades um minuncioso estudo sôbre a participação da alta taxa de aluguel de dinheiro na elevação do custo da

vida. Segundo os interessados, a dificuldade de crédito está levando muitas firmas a ter de se socorrer da agiotagem nos casos de descontos de emergência e de outras operações de crédito para se valer nas suas, aperturas financeiras. Ainda há pouco uma firma dotada de apreciável patrimônio foi envolvida no pedido de falência pela dívida irrisória de mil cruzeiros pela ausência do crédito bancário".

Um outro diário de nossa Capital – O Globo – assim se refere:

"Dessa forma se conclue que as medidas tomadas contra a inflação não surtiram o efeito esperado, agravando-se, ainda, a situação da indústria e do comércio em conseqüência da falta de dinheiro e da restrição de crédito. Tais fatos são consubtanciados no enorme aumento das falências, concordatas e títulos protestados".

A excelente publicação – Conjuntura econômica – boletim mensal publicado sob os auspícios do Centro de Análises da Fundação Getúlio Vargas, em estudo especial sôbre – Taxas de juros – entre outras afirmativas, demonstradas com dados seguros nos esclarece:

"Relativamente à taxa de juros, as condições do Brasil são muito diferentes das de outros países. Aqui, as taxas de juros eram divergentes no passado e o são ainda no presente, em relação ao nível verificado no estrangeiro; são muito mais elevadas e também quase invariáveis, isto é, aparentam manter independência das flutuações da conjuntura. Na explicação do fenômeno, insiste-se na argumentação de que o Brasil é, sob o aspecto econômico; um país novo, necessitando grandes capitais, à prazo longo, para desenvolver suas riquezas naturais, ao passo que seus recursos financeiros são limitados; esta desproporção, entre a demanda e a oferta no mercado de capital, se reflete no mercado de dinheiro nos créditos a curto têrmo, causando, como conseqüência, o pagamento de uma elevada recompensa sob forma de juros. Condições similares existem em muitos outros países, e, não obstante, as taxas de juros são muito mais reduzidas. Há, portanto, algumas razões específicas para explicar a situação do crédito no Brasil:

1 – os lucros das emprêsas industriais e comerciais, em caso de sucesso, são muito mais remuneradores para os capitais invertidos do que as taxas de juros em vigor; tal fato possibilita a manutenção dos níveis elevados destas últimas;

2 – o pequeno volume da renda nacional e sua distribuição não permitindo que a maioria da população possa fornecer capitais reforçando, assim, a oferta;

3 – a ausência de regulamentações, a não ser a legislação de combate à usura (nos Estados Unidos, por exemplo, a partir de 1933 a lei proibe aos bancos pagarem juros pelos depósitos a vista – medida que contribuiu acentuadamente para a manutenção de taxas reduzidas);

4 – o principal motivo das taxas elevadas reside, provàvelmente no fato de que, no passado, o valor externo e interno da moeda nacional reduzia-se quase continuamente. Nos últimos trinta e cinco anos verificou-se apenas em quatro anos um pequeno aumento de poder aquisitivo da nossa moeda, de modo que as taxas elevadas implicam numa espécie de prêmio de seguros insuficiente, muitas vêzes – contra a depreciação da moeda emprestada".

Continuando seu magnífico estudo, assim se refere, quanto ao nível das taxas:

"Em virtude dessas circunstâncias, as taxas elevadas tornaram-se institucionais no Brasil, ao passo que, na maior parte dos outros países – à exceção de alguns pràticamente atingidos pela guerra – as taxas baixaram sensìvelmente nos últimos dez anos".

Em seguida, estudando as taxas de descontos dos Bancos Centrais e segurando dados oficiais de outubro último, oferece-nos um quadro com as respectivas taxas de descontos dos mesmos:

Argentina	3,5%
Bélgica	3,5%
Canadá	1,5%
Chile	4,5%
Espanha	4,0%
Estados Unidos	1,5%
França	2,25%

Holanda	2,5%
Ìndia	3,0%
Inglaterra	2,0%
Itália	5,5%
Perú	5,0%
Suécia	2,5%
Suíça	1,5%
U. R. S. S.	4,0%

E comenta:

"Em nosso país, a taxa **de** desconto da Carteira especializada do Banco do Brasil, que reflete, até certo ponto, um índice do mercado monetário, vem se mantendo, há vários anos, na casa dos 6% ao ano. A sua elevação para 8% em fins de 1945, com a finalidade de sustar a inflação monetária e creditícia, não alcançou os seus objetivos. Um estudo do custo do dinheiro no Brasil levou-nos às seguinte deduções:

Os estabelecimentos bancários podem ser divididos, quanto à sua situação econômica, em 3 categorias:

1 – Os Bancos Maiores, em número aproximado de 30, que operam com taxas infriores ao máximo legal (12%), variando entre 8% e 10%.

2 – Os Bancos de Tipo Médio, cujas taxas de descontos variam entre 10% e 12%.

3 – Os Pequenos Bancos (inclusive Casas Bancárias), que operam a taxa legal, cobrando, no entanto, às vezes, sob vários pretextos (comissões, despesas de expediente, etc, uma importância adicional que redunda, em última análise, na majoração da taxa de juros e descontos.

Até certo ponto é normal essa gradação de taxas, pois a despesa unitária dos grandes bancos é menor do que a dos pequenos e por outro lado, a confiança popular faz afluir para os grandes bancos maior massa de depósitos permitindo-lhes deixar a taxa de juros sôbre os mesmos, até um ponto em que o seu volume corresponda às suas possibilidades de aplicação.

Critério opôsto é seguido geralmente pelos pequenos bancos: anunciam taxas de juros elevados a fim de atrairem depositantes sendo, algumas vezes, levados a agenciar depósitos mediante pagamento de comissões a intermediários".

O SR. ANDRADE RAMOS: – Peço licença para um aparte, Ainda agora, quando discursava. o Senador Maynard Gomes referiu-se aos males do excesso da produção. S. Ex.ª, tocando justamente no assunto economia, da maior importância declarou que, muitas vezes, ouvimos alguns inflacionalistas gritarem: A produção é o que resolve.

Nada menos exato. Só adianta, quando organizada, dentro das necessidades.

O SR. CAMILO MÉRCIO: – Entretanto, é um dos maiores remédios contra a inflação.

O SR. ANDRADE RAMOS: – *Modus in rebus.* E' bom remédio; mas se houver super-produção baixarão os prêços.

O SR. CAMILO MÉRCIO: – Julguei que V. Ex.ª estivesse contestando as palavras do ilustre Senador por Sergipe.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O nobre colega não terá ouvido bem o que disse o Senador Maynard Gomes. S. Ex.ª, com muita propriedade, aludiu ao excesso da produção, o qual acarreta a baixa dos prêços das mercadorias e o empobrecimento do seu Estado. Os inflacionistas, procurando defender-se, exclamam: – Produção é o que resolve! Sim, mas produção dentro dos limites adequados.

Volto, agora, ao interessante discurso do eminente colega Senador Francisco Gallotti. A questão da taxa de juros sofre do mesmo mal em todo o País. Trata-se de medidas clássicas, às quais não podemos fugir. V. Ex.ª acaba de enumerar uma série de bancos centrais, os quais fazem redesconto, pois são bancos de emissão, sendo essa taxa um dos elementos que governam os juros. Se é de 7%, só se encontram dinheiro a 8 e 8,5%. Outro fator que influe ainda mais poderosamente é o crédito do Estado, os títulos do Govêrno. Quando vemos as apólices gerais de 5% cotadas a Cr$ 640,00, dando 8%; e as de 7, cotadas abaixo de par, rendendo quasi 8,5%. verificamos que os males decorrem da falta de um Banco Central, com a faculdade exclusive de redesconto. Perguntar-se-á: por que pode o Banco Central redescontar? A razão é muito simples: em virtude mesmo do previlégio de que desfruta:

não paga o dinheiro; emite. Assim, o "Federal Reserva Banck" desconta a

1%. A Inglaterra, numa hora grave como a atual, desconta a 2%. A própria França, numa das suas maiores crises políticas e econômicas, redesconta a 2,5%.

Porque o dinheiro é emitido, porém, dentro de regras, havendo até multas e apuração de responsabilidade. Perdõe-me o eminente Senador o longo aparte.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Muito agradecido a V. Ex.ª

Tendo procedimento a um inquérito na praça do Rio de Janeiro, sôbre as taxas usuais de juros e descontos, nos oferecidos os algarismos abaixo:

Categoria	Para depósitos			Para empréstimos
	Sem limite	Limitados	Prazo fixo	(Descontos sôbre efeitos comerciais)
Bancos Maiores .	3	4	5,5	8 – 10
Bancos Médios ..	4	4,5	7	10 – 12
Pequenos Bancos	4	6	8	12 + ½% de comissão.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.ª refere-se ao comércio e à indústria. Pergunto: e quanto à lavoura?

O SR. CAMILO MERCIO: – Pior ainda.

O SR. SALGADO FILHO: – Qual o lavrador que pode suportar juros de 12,5% ao ano?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Ou mais ainda. Como V. Ex.ª verá.

Com tal agravante, ainda interessante revelação nos é feita:

"As taxas cobradas pelo Banco do Brasil variam em média de 6% a 9 %, sofrendo variações conforme a clientela, o prazo e o objetivo da operação, tal como o fazem os outros bancos. Nas agências do interior, o Banco do Brasil adapta-se, até certo ponto, às taxas locais comuns; isto quer dizer, que as taxas no interior são, geralmente mais elevadas do que no Rio e nos outros centros comerciais do país."

Com tal agravante, Sr. Presidente, as cobranças de maiores taxas no interior, maior influência – sensível – é exercida sôbre o custo da produção em cuja composição os juros são um dos elementos mais importantes. E a produção não se faz no Rio de Janeiro nem nas grandes capitais...

Assim, a referida publicação chega a cinco conclusões que, conhecidas, podem e devem servir de base situação econômico-financeira.

Ei-las:

"1) – As taxas de juros bancários no Brasil são 3 ou 4 vezes mais elevadas do que as vigorantes na grande maioria dos países.

2) – A taxa de redesconto do Banco do Brasil figura entre as mais elevadas dos bancos centrais ou estabelecimentos similares do mundo inteiro.

3) – No Brasil, as taxas de juros e descontos para empréstimos comerciais a prazo curto são quase tão elevadas e, às vezes, mais elevadas mesmo, do que as vigorantes no mercado de capital para os empréstimos a longo prazo.

4) – A diferença entre as taxas para depósitos e empréstimos é, de 4% a 5%.

5) – O nível das taxas de juros é caracterizado por uma grande estabilidade; independe das inflações da conjuntura.

O prêço do dinheiro no Brasil é, portanto, pouco elástico."

Sr. Presidente, em dezembro último, em companhia de outros eminentes colegas, fiz parte de uma Comissão de Senadores, atendendo a amável convite da Federação das Indústrias de São Paulo, com o objetivo de conhecer, de perto, em parte, o grande parque industrial paulista. São Paulo ! Eterno dínamo a gerar energia – cujo trabalho fecundo de seus valorosos filhos continua a ser grande propulsor de progresso, debate-se, como outros Estados, numa luta titânica contra a atual política econômica de restrições, de cortes, de juros altos, de prazos curtos e de outras muitas exigências nefastas ao indispensável desenvolvimento de múltiplas atividades !

Precisamos, Sr. Presidente, coordenar as idéias e ações, nesta hora difícil da vida nacional, quando indivíduos inescrupulosos, ambiciosos, malvados, indignos mesmo do glorioso nome de brasileiros, tentam, enganando o povo, fazer medrar doutrinas de outras terras onde o povo é um desgraçado escravo nas mãos de um grupo nefando!

Mas, infelizmente, desgraçadamente, a orientação que seguimos dá margem a que o povo lhes dê algum crédito, dadas as dificuldades que, dia a dia, se tornam maiores e mais aflitivas, empobrecendo o próprio povo !

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte ?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Com muito prazer.

O SR. SALGADO FILHO: – De pleno acôrdo com V. Ex.ª Essa é precisamente a razão por que os espargidores dessas idéias procuram, na situação de precariedade econômica dos países, a base de todos os argumentos de sua propaganda. A maneira de combatê-los é remediar o mal que acabrunha o País no setor econômico, o qual não pode ser vencido exclusìvamente pela violência.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Perfeitamente.

E' verdade que esta massa que se tem deixado enganar tem contribuído para a crise porquanto ela própria, em obediência a seus desalmados orientadores, não têm correspondido ao trabalho ordeiro e da maior produção.

E' certo que a miséria e a pobreza nada constróem. Ao contrário, deprimem e humilham.

O SR. SALGADO FILHO: – Ninguém pode trabalhar com fome.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Muito se ouve, a cada instante, e muito se fala, e muito se escreve, e muito se debate: sôbre a inflação!

Será que com as medidas adotadas – cujos medicamentos violentos tanto se tem receitado – poder-se-á debelar o surto inflacionista que nos legaram? Parece-nos que não.

Por que, então, arriscar-nos a ficar a mercê dos argentários, únicos mais diretamente interessados? Nem outra poderia ser a atitude dêsses interessados, pois, que tais medidas redundarão, inexoràvelmente, na valorização do seu dinheiro, já de há muito retirado da circulação e guardados em arcas, apenas à espreita do dia do dilúvio para, então, adquirirem o trabalho humano por prêço ainda mais vil.

Sr. Presidente, estou em pensar que à elevação da taxa de juros deve caber grande responsabilidade pela crise endêmica que nos assola e que nos tem assolado de longos anos.

Mais se robustece tal convicção quando, ao observar o cenário em que se debatem aquêles que por aí andam à cata de algumas migalhas, recorrem, após baldada procura nos palácios do dinheiro, aos estabelecimentos bancários de menores grandezas, onde, sujetiando-se a tudo, conseguem alguma coisa, a juros nunca inferiores a 12% ao ano!

A par de tôda essa sujeição há, ainda, o lado moral! O aspecto humilhação com qual se defronta o necessitado diante dos "Senhores do Dinheiro"!

Conhecemos – e muitos – casos de honrados funcionários – surpreendidos por grave ocorrência – iniciam uma verdadeira *via-crucis*, uma longa subida ao Calvário, para a obtenção de algumas centenas de cruzeiros! Desumana, atrós, malvada, a atitude daquêles que tendo o vil metal, exploram a necessidade de seu semelhante de maneira tão feróz!...

Ainda, não há muito, um ilustre banqueiro desta praça, o engenheiro Mário Marcelino Pinto, viajou à grande nação amiga, Estados Unidos da América do Norte, onde foi, justamente, observar e sentir como se passam as coisas nêste grande país.

Retornando, falou a jornais de nossa capital.

Eis alguns tópicos interessantes:

"Na América do Norte as criaturas são mais felizes... Fui observar lá o sistema bancário e tive a satisfação de constatar que o que vem sendo adotado é o mais democrático que se pode imaginar. As facilidades bancárias são admiráveis! O crédito a longo prazo, o amparo às indústrias, o financiamento com juros de 3 1/2% para as iniciativas particulares constituem a preocupação precípua das organizações destinadas à difusão do crédito... Os capitais que para lá emigram o fazem em caráter definitivo, fixando-se na terra. O crédito ali é feito a prazo longo, condição esta imposta pelo banco e não pelo cliente... Tôda e qualquer iniciativa é prontamente amparada, com entusiasmos que nós outros não conhecemos. Tive oportunidade de assistir à realização de vários negócios. Os empréstimos particulares são feitos à taxa de 3 1/2% ao ano, pelo prazo de 12 meses. Para aquisição da casa própria, empresta-se a essa mesma taxa, tabela Price, pelo prazo de 30 anos..."

E como verídico, narra-nos o seguinte caso:

"Eram três capazes, que tinham sido cozinheiros do Estado-Maior do grande General Eisenhower. Desmobilizados, suas habilitações eram as de cozinheiros. Impossível seria voltarem às suas antigas atividades. Ocorreu-lhes, porém, uma idéia. Montar um restaurante com o nome do "Quartel General". Imediatamente um banco financiou o empreendimento. Resultado: o restaurante foi inaugurado pelo próprio General que, assim, não só prestigiou, como homenageou seus antigos comandados. O negócio prosperou e lá estão felizes os seus idealizadores graças, indiscutìvelmente, ao conceito do crédito".

Com efeito, Sr. Presidente, tem muita razão o ilustre banqueiro Mário Pinto, quando afirma ser um povo feliz o povo americano!

Em nossa Pátria – que Deus se apiede dos que precisarem de crédito em semelhantes condições...

E não precisamos ir tão longe... Estados Unidos... se bem próximo a nós – na Argentina – as taxas de juros não ultrapassam de 4% ao ano!...

Paradoxalmente, em nosso País é a própria Carteira de Redescontos que, retirando, compulsòriamente, dos depósitos dos bancos, sensível soma, pela qual não paga juros, vem operar à taxa de 6% – e época houve em que a tinha elevado para 8%, concorrendo, assim, para a elevação das taxas.

No setor agrícola e industrial é cobrada a taxa de 9% e mais 1/2% de comissão. Acrescentando-se outras despesas – selos e registros – a taxa atingirá, mesmo, quase a 12%, tornando a produção, além de cara, uma aventura. Até agora, infelizmente, todos os esforços para o barateamento da vida têm sido infrutíferos...

Já no Govêrno do eminente Sr. Getúlio Vargas fôra criado um órgão especializado – a Coordenação Econômica – e o custo da vida continuou em ascenção. Depois, três outros ilustres e probos militares foram já designados para tal setor. E a situação perdura... e os resultados benéficos não aparecem... Tudo cada vez mais caro! Por que? Que há?

E' que, Srs. Senadores, no meu pensar, o único meio capaz de produzir os efeitos desejados, é, além do incentivo da produção e da facilitação do transporte, deixar agir a velha e certíssima lei da oferta e da procura! Facilitar, de qualquer modo, os meios de transportes – auxiliar os que labutam denodamente, na indústria e no comércio, na lavoura e na pecuária com juros baixos e prazos razoáveis – conter o aumento de impostos, diretos ou indiretos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Nêste ponto, V. Ex.ª tem inteira razão.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Muito grato a V. Ex.ª.

Então sim, estaremos marchando pelo caminho certo que nos conduzirá ao progresso à abastança e à felicidade do nosso povo, e, assim, afastaremos de vez as massas trabalhadoras e produtoras do perigo de se deixarem enganar por êsses falsos profetas que, em benefício próprio, impatriòticamente, as tentam seduzir.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Atenção! Peço permissão ao nobre Senador para observar-lhe que está esgotada a hora do expediente.

Senador Francisco Gallotti possa concluir a brilhante exposição que vem fazendo.

O SR. PRESIDENTE: – O plenário acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Ivo d'Aquino, no sentido de ser prorrogada por quinze minutos a hora do expediente.

Os Senhores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Continua com a palavra o Sr Senador Francisco Gallotti.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Sr. Presidente, agradeço ao eminente Senador Ivo d'Aquino e aos demais colegas a atenção que me dispensaram, prorrogando a hora do expediente, a fim de que eu possa concluir meu discurso.

Continuo, Sr. Presidente. Ouso afirmar: os homens de nossa indústria são verdadeiros gigantes, como aquêles bravos nordestinos de Euclides da Cunha – homens que lutaram contra a natureza – porque os nossos industriais, com poucas exceções, lutam contra a usura, êste terrível mal que, qual cancro, tanto aniquila.

E, nesta amarga hora da nossa vida econômica, quando transita pelo Congresso uma reforma bancária, devemos de vez por tôdas, libertarmo-nos dêsse mal!

Diante de seguro dilema nos encontramos: ou o Govêrno se dispõe a criar uma cota de sacrifício, que nada mais seria senão um *empréstimo* ao próprio povo, para facilitar sua independência econômica, suprindo de utilidades necessárias o mercado nacional, ou veremos os apertos da balança cambial tragarem tôdas as nossas reservas!

Cuidemos, pois, de libertar o nosso povo da usura tremenda, que a todos avassala!

Demos-lhe uma nova lei áurea!

A criação do Banco Central constituirá, sem dúvida, alguma, uma medida de alto alcance, pois assim teremos um órgão independente que, não concorrendo com os demais, poderá, com serenidade, ditar novas taxas de juros e novos prazos menos asfixiantes.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E' praticar a defesa da moeda e do seu poder aquisitivo, contra a perda de substância quo nos está tinuamos pagando o que precisamos a prêços altos. Ainda agora, setenta por cento das divisas foram enviadas para o exterior, para compra de matérias primas. Essas divisas foram pagas à razão do dollar a Cr$ 18,70 e da libra a Cr$ 74,00. Veja. V. Ex.ª o que representam essas matérias primas. Elas não são para mim nem para V. Ex.ª consumí-las, mas para a nossa indústria, que deve compreender a necessidade da melhoria do poder aquisitivo da nossa meda.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Discutindo-se, no momento, a reforma bancária, nada mais oportuno do que a fixação, através dela, de uma política econômica que venha corrigir as deficiências do nosso atual sistêma de crédito.

Como base de uma racional política econômico-financeira, tal instituição não se deverá limitar a um simples mecanismo fiscalizador, ou melhor, **coactor** das legítimas atividades bancárias. Deverá, ao contrário, ser um elemento propulsor da nossa produção. E' necessário que o futuro Banco Central possa exercer, com tôda a amplitude, sua função primordial de orientar o crédito, propiciando à economia nacional, em todos os seus setores, condições adequadas às reais necessidades do País, colocando-a no mesmo nível avançado de progresso e eficiência, como se dá nos países que já atingiram o nosso índice de civilização.

A única salvação para vencermos consiste em aparelhar os meios de produção e garantir os transportes a par do suprimento do crédito, em condições justas, para podermos, pelas nossas próprias fôrças, abastecer os mercados internos.

Em matéria econômica... somos ainda um povo quase colonial, onde o prêço do dinheiro é o mais caro do mundo!

E, não obstante, já temos um grande parque industrial brasileiro, onde avulta São Paulo! o que equivale dizer – com orgulho – ser, realmente, o nosso trabalhador, construtor dêsse parque, um gigante, um herói do esfôrço, do trabalho da abnegação e do amor ao Brasil!

E é por êsse amor ao Brasil – nosso e só nosso – que, com os olhos em Deus, peço aos ilustres colegas, conhecedores como mestres do palpitante assunto que olhemos, que lutemos pelo nosso Brasil e pelo nosso povo! *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado .*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Ernesto Dornelles.
Góes Monteiro.
Aloysio de Carvalho.
Camilo Mercio.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Fernandes Tavora.
Salgado Filho.
Olavo Oliveira.
Ferreira de Souza.
Durval Cruz.
Santos Neves.
Attilio Vivacqua.
Clodomir Cardoso.
Ribeiro Gonçalves.
Bernardes Filho (16)

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Alvaro Adolpho.
Victorino Freire.
José Neiva.
Plinio Pompeu.
AdaIberto Ribeiro.
Ismar de Góes.
Walter Franco.
Henrique de Novaes.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Alfredo Nasser.
Ivo d'Aquino (16) .

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a prorrogação da hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão do Projeto de Resolução nº 6, de 1948, oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça, no Parecer nº 256, de 1948, concedendo autorização ao Govêrno do Estado do Maranhão a manter, pelo espaço de três anos, a partir de 1948, as atuais taxas ad valorem *do impôsto de exportação de mercadorias de sua produção. (Com Parecer nº 257, da Comissão de Finanças, oferecendo substitutivo).*

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão *(Pausa)*.

Está encerrada.

Vai ser submetido a votos o substitutivo da Comissão de Finanças ao Projeto da de Constituição e Justiça.

E' aprovado o seguinte

Substitutivo

Ao Projeto de Resolução nº 6, de 1948.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Fica o Estado do Maranhão autorizado a manter, pelo espaço, de três anos a partir do presente exercício de 1948, as suas atuais taxas *ad valorem* excedentes de 5 % de impôsto de exportação para o estrangeiro das seguintes mercadorias da sua produção: amendoas de babaçú e de tucum, barbatanas de tubarão, borracha, casca de mangue, cêra de carnaúba, couros ou peles, crina animal e mamona, 9% e couros ou peles, silvestre, 7%, revogadas as disposições em contrário.

E' declarado prejudicado o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 6, de 1948

"Art. 1º Fica o Estado do Maranhão autorizado a manter, pelo espaço de três anos, a partir de 1948, as suas atuais taxas *ad valorem* do impôsto de exportação de mercadorias de sua produção para o estrangeiro, no que excederem do limite estabelecido no art. 19, nº V, da Constituição Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A matéria vai à Comissão de Redação de Leis.

2ª discussão do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1947, que dispõe que os oficiais e praças, graduados ou não, sobreviventes dos cêrcos de Bagé e da Lapa, promovidos ou comissionados por atos de bravura ou por serviços relevantes, passem a perceber da data desta lei, como se efetivos fôssem, os seus vencimentos pela tabela atual – (Resultante de emenda destacada da Proposição nº 142, de 1947). (Com. pareceres ns. 251 e 252, das Comissões de Constituição e Justiça e de Fôrças Armadas, o primeiro favorável e o segundo contrário).

Está sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 48, de 1948

Nos têrmos do art. 128, letra *e*, do Regimento Interno, requeiro audiência da Comissão de Finanças sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1947.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1948. – *Joaquim Pires*

O SR. PRESIDENTE: – Em obediência à deliberação do plenário, o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1947. vai à Comissão de Finanças.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição nº 20, de 1948, que modifica a redação do Decreto-lei nº 8.554, de 1946. (Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, sob nº 258).

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 55 minutos.

Recebe emendas perante a Mesa

Hoje:

Projeto de Lei da Câmara número 60, de 1948, que altera a carreira de diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências.

24.ª Sessão, em 23 de Abril de 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE.

Às 14,30 horas compareceram os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Novais Filho.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Maynard Gomes.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Olavo Oliveira.
Camilo Mercio. (34).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 34 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 2º Secretário – Procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1° Secretário – Lê o seguinte

EXPEDIENTE

Diploma:

– Do Sr. Evandro Mendes Viana, eleito Suplente do Sr. Senador José Neiva.

Ofícios:

– Do Sr. Ministro da Fazenda, transmitindo as informações solicitadas, a requerimento do Sr. Senador Andrade Ramos, sôbre os nomes e proventos recebidos do Tesouro Nacional por quaisquer pessoas, civis ou militares, como pensionistas, reformados ou aposentados, cujos proventos mensais sejam menores de Cr$ 500,00. – Inteirado.

– Dos diretores da Associação Fluminense Estudantil de Niterói, Estado do R. de Janeiro, protestando contra o aumento das taxas escolares sem a necessária autorização da Divisão do Ensino Secundário, como determina o Decreto-lei nº 8.347, de 10 de dezembro de 1945. – Inteirado.

Telegramas:

– Do presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carvão de Cresciúma, Estado de Santa Catarina, manifestando o ponto de vista daquela entidade contrário ao projeto que dispõe sôbre a extinção do imposto sindical. – Inteirado.

Do presidente do Sindicato de Hotéis e Similares de Santos, Estado de São Paulo, solicitando a conservação do regime atual de férias escolares. – Inteirado.

MENSAGEM

N° 89, de 1947, do Sr. Presidente da República:

Senhores Membros do Congresso Nacional: – A Constituição da República impõe ao Presidente o encargo de, uma vez por ano, dar conta ao Congresso Nacional da situação do país, solicitando as providências que julgar

necessárias. Já dei cumprimento a êsse dever constitucional, por ocasião da abertura da sessão legislativa de 1948, dirigindo-me aos representantes da Nação com franqueza e lealdade. Fatos novos, ocorridos na órbita internacional e na vida interna da nossa Pátria, me determinam a imperiosa e indeclinável obrigação de voltar à presença do Parlamento para acentuar a urgência da atualização, aperfeiçoamento e consolidação da nossa legislação preventiva e repressiva, no tocante aos resguardos da nossa defesa externa em face da onda de criminalidade político-social internacional que se alastra por todos os continentes. Mais ainda: urge aparelhar o Estado para defender-se internamente contra os inimigos da democracia que vêm atentando, teiterada e organizadamente, contra as nossas instituições renascentes.

Já na minha primeira Mensagem anual (1947)., enderecei ao Congresso Nacional as seguintes palavras sôbre a matéria da ordem pública:

"O problema da ordem interna é o primeiro na vida do Estado. Todos os países se encontram a braços com a deliqüência contra a ordem política e social. E' preciso não fugir ao dever de reconhecer que a nossa pátria não tem estado indene a essa violência dos fermentos sociais, ùltimamente reativados nos períodos anteriores e posteriores à guerra. Ideologias alienígenas se infiltram no organismo, sem resistências, da nossa sociedade, e delas tivemos surto de gravidade inesquecível, quando cidades e regiões do nosso território estiveram nas mãos de inimigos da democracia e mesmo a Capital Federal foi teatro, mais de uma vez, de ocorrências lamentáveis.

A democracia justifica e reclama providências de defesa, tanto mais salutares, quanto mais entranhadas de ânimo preventivo. Remediar é sempre mais penoso que acautelar. Contra as ideologias declaradas partidárias do emprêgo da violência, a luta começa no lar, desdobra-se na escola e acompanha a cada um e a todos no decorrer da inteira existência. De tempos em tempos, as sociedades humanas têm recaidas nos sentimentos primitivos, retardando seu aperfeiçoamento. Praticada abertamente em nome de princípios totalitários, ou mascarada sob dis-**faroes** democráticos – a tirania de um homem ou de um grupo é sempre indesejável e incompatível com a nossa tradição e os nossos antecedentes históricos.

Eis porque na Constituição de setembro, a sabedoria dos legisladores inscreveu duas regras políticas de grande atualidade para os que acompanham com patriotismo e consciência a realidade que ameaça as instituições dos países democráticos. A primeira delas foi colocada no coração da Magna Carta, ou seja, no capítulo dos direitos e garantias individuais estabelecendo que não será tolerada propaganda de processos violentos para subverter a ordem política e social. Essa regra é completada e esclarecida no mesmo capítulo pelo primeiro exemplar de que é vedada a organização, o registro e funcionamento de qualquer partido político ou associação, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem.

Não basta, porém, aditar, em teoria tão sábios mandamentos. É indispensável fazê-los respeitar e cumprir. Tais regras de conduta social devem inspirar, animar, vivificar tôda a legislação derivada a fim de colocar nas mãos do Poder Executivo os meios de defesa da própria Constituição, do regime a que ela dá corpo e, assim, dos poderes da República.

Certamente, no complementar a Lei Básica, o patriotismo dos legisladores não esquecerá, além dêsses princípios a decretação de providências conexas como a lei de autorização da produção e fiscalização do comércio de material bélico a lei de exclusão dos estrangeiros nocivos à ordem pública, a definição do que é atividade perniciosa ao interêsse nacional para os efeitos de naturalização, a seleção de imigrantes e a condição de lealdade ao Brasil para o exercício de funções públicas.

Ainda, relativamente à matéria da ordem pública, o Congresso Nacional de certo estudaria a legislação adequada para regular a participação obrigatória e direta do empregado nos lucros das emprêsas, o direito ao repouso semanal remunerado a estabilidade do trabalhador rural, o exercício do direito de greve e finalmente o sequestro e perda de bens, no caso de enriquecimento ilícito, por influência, ou com abuso de cargo ou fun-

ção pública, ou de emprêgo em entidade autárquica.

A experiência, a retidão, a procedência e a sabedoria dos constituintes de 1946, ajudados por novos eleitos do povo, iluminarão os rumos da legislação porvindoura".

Na Mensagem dêste ano, expondo o processo de recuperação do após-guerra, tive ocasião de me pronunciar:

"Contudo, conheceis os obstáculos deliberados e artificialmente a êsse processo de recuperação, para os quais – contigência infeliz de que também não estamos imunes – concorrem a cumplicidade de nacionais de cada um dos países interessados. É êsse apenas um aspecto da disputa que se trava entre os que desejam a normalidade e visam à paz para todos os povos e com tôdas as nações, e os que, com apoio em um movimento aparentemente internacional se propõem estabelecer a supremacia o domínio incontrastável de uma delas.

Não podemos, ainda que o queiramos, fugir a vicissitudes de uma vida internacional que se caracteriza pelo abuso e pela incerteza. Elas nos atingem na nossa economia e nos ameaçam pelo simples fato da nossa posição geográfica. Temos, pois, o dever de colocar no primeiro plano das nossas cogitações a preservação do nosso país, tal como o recebemos dos que vieram antes de nós – uno e senhor dos seus destinos, disposto à colaboração, no plano internacional, e até a aceitar as restrições daí decorrentes, mas reservando-se agora, como sempre o fez, a apreciação e deliberação no que concerne aos seus interêsses".

Entre as minhas duas mensagens anuais o Poder judiciário examinou a atuação antibrasiliera do Partido Comunista e decidiu cancelar o seu registro e proibir seu funcionamento.

São das notas taquigráficas do Venerando Acórdão da Colenda Justiça Eleitoral os seguintes tópicos:

"Aí (no processo) aparecem de maneira impressionante os contactos que os apóstolos do comunismo no Brasil têm tido com a Rússia, donde recebem direção, incitamento, prestígio". "E foi por isso que os nossos legisladores constituintes quiseram dar à nossa democracia renascente todas as liberdades, menos a de deixar habilmente ir sendo diminuida, até afinal extinguir-se". "Trata-se de *salvação nacional,* questão de vida e morte para a qual são convocados todos os valores espirituais e morais, para que o Brasil não sossobre em ondas de incultura, de primarismo de origem e de inspiração estrangeira". "Receamos sèriamente pelo futuro do Brasil. Muito Nade custar o salvar a essência da democracia e das nossas mais caras tradições".

Referindo-me ao pronunciamento do Poder Judiciário, acima parcialmente reproduzido, no capítulo da minha Mensagem de 1948, sob a epigrafe "Defesa da Constituição", dirigi-me ao Parlamento Nacional nos seguintes têrmos:

"No ano findo, o Tribunal Superior Eleitoral considerou o Partido Comunista incurso na proibição do § 13, do art. 141, da Constituição. Em consequência, aprovou o Congresso uma lei que considerou extintos os mandatos dos representantes eleitos sob a legenda daquele Partido, em todos os corpos Legislativos: da União, dos Estados e dos Municípios. Fez o Poder Executivo cumprir os termos daquela decisão judiciária, o que não originou qualquer incidente de monta.

E' possível, e estou propenso a crer, que nem toda a opinião do país compreendesse, na sua inteira extensão, a natureza real e os propósitos últimos do Partido Comunista. Diante do que se vem passando em todos os países europeus incluídos na órbita militar soviética e, sobretudo, depois do ocorrido na antes modelar democracia tcheca parece, no entanto, não poder restar dúvidas a qualquer espírito, não perturbado pelo fanatismo, sôbre o carater anti-democrático e anti-nacional daquele Partido. Os fatos se encarregaram de comprovar o flagrante acerto do que foi deliberado pelo Tribunal Superior Eleitoral, quando considerou o seu programa e a sua ação contrários ao regime democrático, "baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem". A ditadura de um só partido e a supressão total e impiedosa desses direitos seguiram-se invariável e imediatamente, aos golpes engendrados e levados a efeito pelas respectivas agências nacionais dessa agremiação estrangeira. E' de reconhecer a corajosa clarividência com que os juizes do Tribunal Superior Eleitoral resguardaram a ordem democrática brasileira, com base em dispositivo de defesa da Cons-

tituição, criado pela sabedoria previdente dos seus elaboradores.

Permanece o Govêrno na firme disposição de reprimir e legalmente punir, assim, as tentativas de desobediência ao aresto judiciário, como toda atividade conspiratória a que se queira dedicar o núcleo dirigente e de inspiração estranha que orientava o partido de registro cancelado".

E, mais adiante, subordinado ao título de "Ordem Pública", solicitei providências no sentido da votação de leis complementares, com as palavra infra transcritas:

"Agora, mais se impõem essas leis, sobretudo a que permita a criança de órgãos de segurança especializados e a extensão do âmbito nacional de varias atividades defensivas, antes consideradas puramente locais. A superintendência, em todo o território nacional dos serviços de polícia, marítima, aérea e de fronteiras a suspensão e perda dos direitos políticos e reaquisição destes e da nacionalidade; a lei de passaportes; repressão à sabotagem; o comércio de armas explosivas; a censura teatral; os crimes eleitorais e seu processo, a lei eleitoral, e a dos partidos políticos, – tudo é materia que não tardará a merecer vossa atenção para realizar uma legislação avançada e conforme com a Carta Constitucional de 1946".

E conclué pedindo aos legisladores uma lei de lealdade ao Brasil:

"Importa mais que tudo insistir na necessidade de votação de leis que estabeleçam, de maneira concreta, condição da lealdade do Brasil, para o exercício de funções públicas, bem assim que regulem o sequestro e perdimento de bens, no caso de enriquecimento ilícito, por influência ou com abuso de cargo ou função pública ou de emprego em entidade autárquica.

Não é demais insistir em que o Govêrno tem o firme propósito de respeitar e fazer respeitar a Constituição e a ordem legal vigente, e está convencido, cada vez mais, da urgente necessidade de congraçamento de todos os brasileiros, aos quais conclama para a obra comum do soerguimento do país".

Tem o Govêrno perfeita consciência de que a situação antes referida na ordem externa e nos seus reflexos sôbre a ordem interna, é uma constante contemporânea. Não há dúvida também de que a estabilização das relações internacionais, por todos desejada, concorra para atenuar as suas manifestações mais agudas. Mas, igualmente, não se faz ilusões sôbre o grau de dependência em que, desgraçadamente, alguns brasileiros se colocaram, em relação aos interêsses às diretivas de país estrangeiro. Nem de que, quando de sua conveniência, há a disposição já concretizada de trazer, para o nosso meio, todo o cortejo de agitações e atos subsersivos, com que se visa – elementos que são de uma atuação mundial – enfraquecer a economia e comprometer a coesão social das nações democráticas.

Assim sendo, não cogita o Govêrno do recurso a medidas de exceção, que venham embaraçar o livre e tranqüilo exercício dos direitos e privilégios outorgadas pela Constituição. Mas necessita dos instrumentos legais para a severa punição de atos de natureza subversiva e, por isso, pede ao Congresso Nacional que conceda os poderes legais adequados a coibir a atividade conspiratória que os prepara. Como sucede com todas as disposições de natureza penal, só se sentirão atingidos pelas ora solicitadas os cidadãos que não pautem as suas vidas pela obediência à lei e respeito à autoridade constituída. A Nação, no entanto, é que não pode ficar desamparada, frente à espionagem, aos atentados contra a disciplina e poderio das suas Fôrças Armadas, à sabotagem de tôda ordem, à inconfidência em relação a matérias que devam ser mantidas sob reserva. O Brasil tem o direito de esperar, e a nós corre a obrigação de exigir, de todos os seus servidores, militares e civis, inteira lealdade aos seus interêsses e aos deveres de suas funções.

A feição premente que o problema da ordem pública assume, neste momento, decorre, inclusive, da circunstância de que a alguns respeitos, se encontra o Govêrno legalmente desarmado. A legislação existente, anterior à Constituição, está parcialmente em conflito com esta, quer pela natureza da pena cominada para certas figuras delituosas, quer, ainda, quanto à competência para o conhecimento dos processos.

Venho, pois, encarecer a urgência de exame e deliberação sôbre a matéria, para que não nos surpreenda a insidia dos inimigos do regime democrático e do Govêrno constitucional, obrigando ao recurso a outras medidas previstas na Constituição.

O Poder Executivo aguarda o pronunciamento do Congresso Nacional, entre outros, sôbre os seguintes pontos: a) crimes contra a segurança externa do país e às Instituições militares cujo processo deve continuar, mesmo quanto a civis, atribuído à Justiça Militar (Constituição – art. 108, § 1º); b) outros crimes contra a segurança nacional que, pela sua natureza, caiam sob a jurisdição comum; c) legislação estabelecendo, como condição de ingresso e permanência nas Fôrças Armadas e no serviço público civil e outras atividades ligadas ao Estado, exclusiva e incondicional lealdade ao Brasil.

Assim terá o Poder Legislativo assumido patriòticamente o seu quinhão de responsabilidade na defesa do regime democrático e na preservação da segurança nacional. Contando com essa cooperação, apresento-vos, Senhores Membros do Congresso Nacional, os meus mais sinceros protestos de estima e consideração.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1948 – (a.) *Eurico G. Dutra*".

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

Nº 265 de 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Proposição número 18*, de* 1948*.*

Relator – Senador Etelvino Lins.

1. A proposição nº 18, de 1948 – projeto nº 977-A, de 1947-48 da Câmara dos Deputados – concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para 70.516 cintas de cobre para granada de 75 mm, adquiridos nos Estados Unidos da América pela Companhia Nacional Forjagem de Aço Brasileiro "Confab", proprietária de fábricas de material bélico no Estado de São Paulo

2. Segundo se verifica da exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda, encaminhada ao Congresso Nacional com a Mensagem do Sr. Presidente da República, foi assinado um contrato entre aquela companhia e o Ministério da Guerra no sentido de serem fornecidos à Diretoria do Material Bélico 193.901 corpos de granadas de 75 m/3, com as respectivas cintas de forçamento, de cobre. Não estando a indústria nacional em condições de efetuar a entrega em tempo hábil, e tal quantidade de cintas ou anéis, sentiu-se forçada a "Confab" a importar o material aludido, sob pena de não poder cumprir os seus compromissos contratuais com a Diretoria do Material Bélico.

3. O favor é solicitado sob a alegação de que no contrato geral de fornecimento com o prazo de dez anos, ficou assegurada à Companhia mencionada, pela cláusula XV a concessão de favores, facilidades ou benefícios não previstos que venham a ser concedidos a emprêsas similares.

4. O Sr. Ministro da Guerra, no ofício nº 23-21, de 6 agôsto de 1946, o dirigido ao Sr. Presidente da República; assim se pronuncia sôbre o assunto:

"Como é do pleno conhecimento de V. Ex.ª a Confab foi montada sob os auspícios do Ministério da Guerra. Por ora, as suas produções cifram-se às contratadas com êste Ministério. O favor pleiteado, parece-me, não contravém os interêsses do Estado, nem contraria a legislação que regula a espécie. Os impostos e taxas que a Confab paga, gravam o preço de custo dos projetis e, em igual proporção; o preço de fornecimento ao Exército. A redução de um e outro é de interêsse para êste Ministério."

5. À vista dêsses motivos, achamos que a proposição merece a aprovação do Senado.

Sala das Comissões, em 5 de fevereiro de 1948. – *Waldemar Pedrosa,* Presidente em exercício. – *Etelvino Lins,* Relator. – *Lucio Correia. – Ferreira de Souza. – Arthur Santos. – Olavo Oliveira. – Vergniaud Wanderley.*

Nº 266 de 1948

Da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição n° 18*, de* 1948*.*

Relator: Senador Salgado Filho.

A Companhia Nacional Forjagem de Aço Brasileiro "Confab", proprietários de fábrica de material bélico, pleiteou do Poder Executivo isenção de impostos de importação e direitos aduaneiros para 70.516 cintas de cobre para os corpos de granadas de 75 mm, de uma compra do Ministério da Guerra. O Executivo encaminha a pretensão ao Legislativo, informando que "a requerente foi montada sob os auspícios do mesmo Ministério e com ela celebrou um contrato geral, por dez anos, a contar de 1942; sendo que os favores pleiteados não contravêm os interêsses do Estado nem **contraria** a legislação que regula a espécie".

Há a declaração de que o material a importar é também fabricado no país, mas sem produção suficiente a

atender o vulto da necessidade da fábrica. Esta alegação, porem, não está provada como se fazia mistér; de vez que há fabricação nacional, e assim opinou a Comissão de Similares, no processo encaminhado pelo Govêrno.

Nesta conformidade, é de parecer a Comissão de Finanças que não pode ser aprovado o pedido de isenção por não estar demonstrada a incapacidade da produção da indústria brasileira para a quantidade pretendida pela fábrica.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 1948. – *Ivo d'A.quino,* Presidente. – *Salgado Filho;* Relator. – *Andrade Ramos. – Ferreira de Souza. – Vespasiano Martins. – Santos. Neves. – Apolonio Sales. – Durval Cruz. – José Americo. – Alfredo Neves.*

Nº 267, de 1948

Da Comissão de Saúde sôbre a Proposição n° 41, *de* 1948.

Relator: Levindo Coelho

Foi o nosso govêrno convidado pela República de Cuba a participar do III Congresso Pan-Americano por intermédio do Departamento Nacional de Saúde Pública, de 4 a 10 de janeiro de 1948.

Neste sentido, está o projeto originário da Câmara dos Senhores Deputados, elaborado pela Comissão de Educação e Cultura pelo qual é coberto o crédito especial de setenta mil cruzeiros pelo Ministério da Educação e Saúde a fim de ocorrer às despesas com a representação brasileira.

Reconhecendo as vantagens de serem apresentadas às nações dêste continente as conquistas de nossos homens de ciência no setor da medicina, julgamos que não devem ser negados os recursos solicitados para a representação do nosso país naquele Congresso Científico de suma utilidade na prevenção da cegueira.

Sala das Comissões em de abril de 1948. – *Hamilton Nogueira,* Presidente. – *Levindo Coelho,* Relator. – *Pereira Moacyr. – Roberto Glasser – Pedro Ludovico.*

Nº 268, de 1948

Da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição n° 41*, de* 1948 – *Relator: Sr. Vespasiano Martins.*

O projeto de Lei nº 969-B, de 1947-48, Proposição nº 41, autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para atender às despesas com a representação do Departamento Nacional de Saúde, no Congresso Pan-Americano de Oftalmologia de Havana, a realizar-se entre 4 e 10 de janeiro de 1948.

Êsse Projeto é originário da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados.

O Congresso de Oftalmologia de Havana já teve lugar na data fixada, sem que tenhamos ciência oficialmente de ter o Brasil feito representar-se.

Sem dados precisos a respeito, dirigi-me ao Ministério de Educação e Saúde, único apto a fornecê-los. Ali fui ciente que, de fato, três médicos, especializados, haviam partido para Havana, a fim de tomarem parte no Congresso de Oftalmologia, sem, no entanto qualquer compromisso por parte daquele Ministério ou o do Exterior em lhes indenizarem as despesas que porventura fizessem. Viajaram por conta própria, sem ônus para a Nação.

Caso semelhante já transitou por esta Comissão, referente ao 6º Congresso de Arquitetos, realizado em Lima, no Peru, no qual três arquitetos brasileiros haviam tomado parte, também sem compromisso de qualquer órgão governamental em lhes custear os gastos, que desejavam recuperá-los através do projeto nº 701, proposição nº 190, de 1947, mandando abrir pelo Ministério de Educação e Saúde um crédito especial de Cr$ 50.000.00 (cinqüenta mil cruzeiros).

A referida proposição foi relatada pelo Senador Ferreira de Souza, que em brilhante parecer recusou-lhe aprovação e que teve a aquiescência unânime desta Comissão.

Ante o exposto, sou de parecer que não se aprove a presente proposição.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 1948. –*Ivo d'Aquino,* Presidente. – *Vespasiano Martins,* Relator. – *Ferreira de Souza. – Andrade .Ramos. – Salgado Filho. – Alfredo Neves. – Durval Cruz. – José Americo. – Apolonio Sales. – Santos Neves*.

PARECER

Nº 269, de 1948

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 10, *de* 1948, relator, Sr. Salgado Filho

À Comissão de Finanças foi presente o projeto nº 10, de 1948 originado de uma emenda destacada da Proposição nº 294, de 1947, e que de-

termina a abertura do crédito especial de Cr$ 77.456,50, para pagamento de gratificação de função aos funcionários da Secretaria da Comissão de Defesa Econômica.

A Comissão de Finanças antes de emitir o seu parecer sôbre o projeto em foco e levando em conta a deliberação do plenário ao interpretar o art. 118 do Regimento Interno, opina seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da letra *c)* do art. 68 do mesmo Regimento.

Sala das Comissões, em 20 de abril de **1948**. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *Salgado Filho,* relator – *Ferreira de Souza. – Santos Neves. – Vespasiano Martins. – Alfredo Neves. – Apolonio Sales. – Durval Cruz. – José Americo.*

PARECER

Nº 270 – de 1948

Da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição n° 270, *de* 1947. *Relator. Sr. Salgado Filho.*

Ouvida a douta Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição em apreço, que visa alterar o valor do carvão do Rio Grande do Sul em face das decisões da Justiça do Trabalho que aumentou o salário dos empregados das respectivas minas, opinou pela desnecessidade de uma nova lei, por existir outra que já regula a matéria.

Havendo êste pronunciamento que é prejudicial, não deve a Comissão de Finanças se manifestar sôbre o mérito da matéria que ao Poder Executivo, nos têrmos do Parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça cabe apreciar.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 1948. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. *Salgado Filho,* Relator. – *Ferreira de Souza. – José Americo. – Durval Cruz. – Vespasiano Martins. – Apolonio Sales. – Alfredo Neves. – Santos Neves. – Andrade Ramos*, vencido, pois julga o projeto necessário para evitar maiores dúvidas, visto os pareceres anteriores já terem sido aprovados por decreto-lei.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Hamilton Nogueira.
Severiano Nunes.
Pereira Pinto.
Apolonio Sales.
Aloysio de Carvalho.
Dario Cardoso.
Góes Monteiro.
Attilio Vivacqua.
Durval Cruz.
Victorino Freire.
Ribeiro Gonçalves.
Clodomir Cardoso (12).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
José Neiva.
Plínio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
Ismar Góes.
Walter Franco.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Alfredo Nasser.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães (14).

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos. *(Pausa)*

Nenhum. Senhor Senador querendo usar da palavra, passa-se à:

ORDEM DO DIA

É sem debate aprovada em discussão e vai à Comissão de Redação de Leis a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 20 – 1948

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A seção 13 do Decreto-lei nº 8.554, de 4 de janeiro de 1946 passa a ter a seguinte redação:

			Cr$
III	–	de título ou documento destinado a registro.....	20,00
IV	–	averbação, cancelamento baixa retificação quando não decorrer de êrro ou equívoco do cartório.....	50,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. ANDRADE RAMOS (pela ordem): – Sr. Presidente, ainda estamos sob a impressão dolorosa dos acontecimentos que, na quinta-feira, fizeram com que ocupassem a tribuna os ilustres Senadores Pinto Aleixo, Ferreira de Souza, Maynard Gomes e o que ora ocupa a atenção de seus pares e depois os nobres Senadores Ivo d'Aquino, Salgado Filho e Attilio Vivacqua.

Todos nós manifestamos o pezar de que então estavamos possuidos com a infausta notícia da catástrofe de Deodoro.

Como representante do Distrito Federal não me pude dispensar de acompanhar, consternado, os oradores que acabava de ouvir e que com tanta precisão narravam os fatos quer sob

o prisma político, quer em relação à desgraça que atingiu a Nação, o Exército e a população operosa de Deodoro.

Foi verdadeiramente compungido e sob grande emoção que procurei traduzir o que se me passava n'alma diante do lutuoso acontecimento que, ao mesmo tempo que feria tão fundamente o Exército nacional, punha de luto mais 33 famílias pelas mortes ocorridas, e nos hospitais estavam recolhidos cerca de 120 feridos e mutilados.

Naquela oportunidade, ao concluir minha oração, ainda sob a tristeza que a catástrofe determinara em todos nós, neste recinto, fiz requerimento verbal.

Eis os têrmos exatos do fim da minha oração:

"Pediria, pois, a V. Ex.ª consultasse o plenário sôbre se está de acôrdo consignemos em ata um voto de condolência às famílias exprimindo ao mesmo tempo a nossa inteira solidariedade ao eminente Chefe do Govêrno e a seu digno Ministro da Guerra".

Depois da minha oração tendo ainda ocupado a tribuna o ilustre lider da maioria e os nobres Senadores Salgado Filho e Attilio Vivacqua, Vossa Excelência mandou-me avisar por um dos funcionários dessa Casa o Senhor Franklyn Palmeira, que o meu requerimento não devia ser verbal e, sim por escrito. Formulei então ràpidamente, nos têrmos com que havia concluído minha oração.

Requerimento nº 45, de 1948;

Requeremos se consigne na Ata de hoje dos nossos trabalhos as mais profundas condolências às famílias enlutadas pela catástrofe de Deodoro e um voto de inteira solidariedade ao glorioso Exército Nacional, ao eminente Chefe da Nação e ao seu digno Ministro da Guerra.

O objetivo dêste requerimento era associar numa ética parlamentar, o Senado às aflições que naquele momento atingiam, não só às famílias das vítimas, como ao eminente Chefe da Nação ao Exército e ao dígno titular da Guerra.

Êsse requerimento – V. Ex.ªª o declarou Sr. Presidente – não estava compreendido entre os assuntos referidos nos artigos 125 – 126 – 127 – 128 e 129, e só podia ser enquadrado no artigo 132. Como decorrência devia, então, ser remetido à Comissão de Constituição e Justiça.

Realmente V. Ex.ª fiel cumpridor do Regimento, observador de suas regras bem o interpretou.

O art. 132 dispõe:

Não serão permitidos requerimentos de votos de aplausos, regosijo, louvôr, congratulações ou semelhante, salvo em virtude de atos públicos ou acontecimentos, uns e outros de alta significação nacional ou internacional, mediante parecer da Comissão de Constituição e Justiça ou da de Relações Exteriores, oferecido nas 24 horas depois da apresentação, por forma a entrar a matéria na Ordem do Dia da Sessão seguinte:

Reconheço, Sr. Presidente, que a douta Comissão de Constituição e Justiça está sobrecarregada de trabalhos. Sei bem que muitas vezes fatos insignificantes podem dar lugar a incidentes e divergências.

Por êsse motivo, requeiro a V. Ex.ª ou melhor pediria a V. Ex.ª que o requerimento nº 46 de 16 de abril corrente de minha autoria, fôsse posto em discussão e votação independente do parecer da Comissão.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte? *(Assentimento do orador).* – V. Exª declarou que reconhece a sobrecarga de trabalho que pesa sôbre a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Perfeitamente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não está presente, no momente, nosso honrado colega, Senador Attilio Vivacqua, presidente da Comissão, mas posso informar a V. Ex.ª que aquêle órgão técnico já decidiu sôbre o requerimento de V. Ex.ª. Assim, V. Ex.ª poderia requerer êsse Parecer, ou esperar que o mesmo entrasse na Ordem do Dia de segunda-feira, para ser discutido o requerimento juntamente com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Recebo o aparte do digno representante da Bahia com aquêle acolhimento e estima que, de longa data, me tem merecido. E se não me parecesse afastar-me da ética parlamentar, o retardamento da manifestação do Senado, ante o requerimento que apresentei em 15 do corrente mês...

O SR. WERGNIAUD WANDERLEY: – É apenas uma dúvida regimental.

O SR. ANDRADE RAMOS: – ...se não fôsse matéria em que o adia-

mento pode parecer descaso nesta hora atormentada, eu realmente poderia esperar até segunda-feira. Mas creio que resolveremos satisfatòriamente o assunto ouvindo, ou melhor, deixando ao arbítrio do nobre Presidente da Casa, que sempre tão bem interpreta o Regimento e resolve nossas dúvidas decidir se julga possível o parecer verbal de um dos ilustres membros da Comissão ou aguardarmos ainda a vinda do processo da Comissão de Constituição e Justiça, tanto mais que as palavras que acabo de pronunciar e as explicações prestadas melhor situam o voto de condolências e solidariedade que o requerimento pedia. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Agradecendo as palavras do nobre Senador Andrade Ramos, que cometeu à presidência a atribuição de decidir o caso, permito-me fazê-lo da seguinte forma:

Não posso tomar em consideração o pedido de S. Ex.ª, porque o artigo 129 do Regimento dispõe expressamente:

"Serão escritos, apoiados por cinco Senadores e sujeitos a discussão, só podendo ser votados com a presença de 32 Senadores, no mínimo, os requerimentos sôbre:

c) inclusão em ordem do dia de matéria que não tenha tido parecer no prazo regimental."

Esta, a solução que dou ao requerimento.

O SR. AUGUSTO MEIRA (pela ordem): – Sr. Presidente, como relator do requerimento, asseguro a V. Ex.ª que, no mesmo dia em que o mesmo me foi distribuído, emiti parecer, entregando-o ao ilustre presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. BERNARDES FILHO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, à questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Andrade Ramos devemos aduzir o que consta da parte final do artigo 132 do Regimento, segundo a qual, ainda que V. Ex.ª o quisesse, não poderia, no caso, dispensar o parecer. Reza o artigo, referindo-se precisamente, aos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores:

"Êste parecer não poderá ser dispensado, salvo se assinado o requerimento pela maioria da Comissão a que competir a matéria, caso em que será incluído na ordem do dia da sessão imediata."

Repito, portanto: ainda que V. Ex.ª pretendesse deferir o pedido do ilustre Senador Andrade Ramos, estaria impedido de fazê-lo pelo Regimento. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Se o requerimento fôsse formulado nos têrmos regimentais, caberia ao Senado expressamente decidi-lo, nenhuma atribuição competindo, no particular, à Mesa.

O SR. ANDRADE RAMOS (pela ordem): – Sr. Presidente, a questão de ordem que levantei – declarei-o ao iniciar minha oração – decorreu do conteúdo do requerimento. Fôsse outro o assunto e, certamente, poderíamos esperar como tantas vêzes temos feito as doutas resoluções da Comissão de Constituição e Justiça.

Apenas quis lembrar que o Senado não se esqueceu, por assim dizer, dêste voto de pesar e solidariedade, pedido com o sincero desejo de participarmos os sofrimentos morais e materiais, dentro da ética parlamentar, fazendo consignar na Ata de seus trabalhos um voto de condolências e de solidariedade, no momento da catástofre que tão fundamente feriu a Nação, na pessoa dos seus filhos, do seu Exército e das suas autoridades.

E' bem verdade que já nos manifestamos dizendo que os Senadores que se ocuparam do assunto lhe deram todo valor, tôda consideração que merece. E' claro que V. Ex.ª, Sr. Presidente, não podendo levar ao conhecimento das autoridades e daqueles que sofreram, os sentimentos do Senado, inteirando-lhes dos discursos proferidos neste plenário pode esta Casa, contudo, a exemplo do que fez a Câmara dos Deputados e a Câmara Legislativa da Cidade, e estão fazendo as Assembléias Estaduais, proceder nessa conformidade, uma vez aprovado o requerimento que formulei.

Ainda ontem, li, no *Diário Oficial*, agradecimento do Sr. Ministro da Guerra à Câmara dos Deputados, pela mensagem em que esta transmitia a S. Ex.ª um voto de pesar nos mesmos têrmos do formulado nesta Casa proposto por alguns Deputados, tendo tomado a iniciativa, especialmente, se não me falha a memória, nobre Deputado o General Flôres da Cunha.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Como o Senado está vendo, se relembrei êsses fatos, que só podem ser amargos para a Nação, de cuja mágua todos participamos, foi para não se pensar que o Senado, por uma questão ocasional, faltava até a ética parlamentar, deixando de levar a efeito êste ato tão justo de aprêço e solidariedade.

O Senado vai fazê-lo, simplesmente, com pequena demora, mas devidamente justificada pela intercorrência de sobrecarga dos trabalhos na Comissão. Sem dúvida, o retardamento aludido tem que ser levado à conta das dificuldades oriundas do nosso regimento.

Ditas estas palavras, declaro-me de acôrdo com V. Ex.ª em que o assunto seja discutido e votado na próxima segunda, na têrça-feira ou quando V. Ex.ª julgar mais conveniente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Aliás, V. Ex.ª colocou a questão muito bem: foram dificuldades de ordem regimental que retardaram o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. O honrado relator, Senador Augusto Meira, afirmou à Casa que êsse parecer estava redigido desde a primeira hora. Assim, não houve atraso algum de parte da Comissão.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Jamais duvidei de tal e daí resultam as palavras que acabo de proferir.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O requerimento de V. Ex.ª era de pesar e, ao mesmo tempo, de solidariedade política?

O SR. ANDRADE RAMOS: – E' fato. Solidariedade moral, diria eu, solidariedade que prestamos aos que a ela fazem jús na hora de aflição e, no meu caso particular, também político.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O regimento é muito claro sôbre os requerimentos de pesar, restringindo as deliberações do Senado a assunto dêsse gênero.

Relativamente à invocação do artigo 132 do Regimento, devo dizer que o mesmo não deixou de ser estudado pela Comissão de Constituição e Justiça. Êsse artigo refere-se segundo me parece, a votos de regosijo e congratulações. Não é o caso do requerimento, do modo porque o plenário o acaba de ouvir do Senador Andrade Ramos, a quem de longa data presto a minha homenagem de estima e admiração. A demora da Comissão de Constituição e Justiça foi determinada, simplesmente, por uma questão de ordem regimental.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Agradeço as palavras do meu nobre colega, e estou certo de que o Senado, tendo em consideração essas dificuldades do nosso Regimento, procurará saná-las pela melhor forma, aprovando o requerimento.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, desejo comunicar a V. Ex.ª que o parecer em questão já se acha elaborado e talvez seja remetido ainda hoje à Mesa.

A matéria regimental, as dificuldades que surgiram durante o estudo da matéria acabam de ser expostas pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Eram os esclarecimentos que desejava prestar ao Senado e também em homenagem ao ilustre Senador Andrade Ramos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Muito obrigado a V. Ex.ª pela bondade.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O nobre colega muito o merece.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a 26 do corrente, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer nº 253, de 1948, da Comissão de Trabalho e Previdência Social, propondo o arquivamento do ofício nº S-24, de 1948, do Presidente da Cooperativa de Consumo das Minas do Arroio dos Ratos Limitada, apelando no sentido de ser o Consórcio Administrador de Emprêsas de Mineração, autorizado a averbar em fôlhas de pagamento os gastos de seus servidores a favor daquela Instituição.

Discussão única do Parecer nº 260, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, propondo seja publicado no *Diário do Congresso Nacional,* para conhecimento dos membros do Senado Federal, o ofício nº S-32, de 1948, do Reitor da Universidade do Brasil, transmitindo cópia de representação do Prof. Temístocles Cavalcanti, aprovada pelo Conselho Universitário da mesma Universidade, sôbre assunto pertinente ao seu patrimônio e que se relaciona com projetos em andamento no Congresso Nacional.

Levanta-se a sessão, às 15 horas e 30 minutos.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

25ª SESSÃO EM 26 DE ABRIL DE 1948

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE, E NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderley.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flavio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (46).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 2º Secretário procede a leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens:

Ns. 90 e 91, de 1948, do Sr. Presidente da República, devolvendo autógrafos das seguintes resoluções legislativas:

Nº 34-48, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação, crédito especial para pagamento de gratificação de magistério; e nº 33-48, que cria cargo isolado, de provimento efetivo, no Q. P. do Ministério da Marinha. – Ao Arquivo.

Representação:

– Nº 6, de 1948, de Carlos Ramos, sôbre Plano de Emergência para sustar a escassez de gêneros alimentícios – À Comissão Mista de Investigações da Produção Agrícola.

Ofícios:

– Do Sr. Ministro da Marinha, agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a Proposição nº 33, de 1948. – Inteirado.

– Do Sr. Ubaldino C. Brandão, comunicando haver tomado posse do cargo de Prefeito do Município de Itabuna – Inteirado.

Telegramas:

– Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, transmitindo teor de radiogramas recebidos de autoridades do Município de Mantena, sôbre in-

cidentes ocorridos nos limites com o Estado do Espírito Santo. – Inteirado.

– Do Sr. Governador de Minas, transmitindo teor de ofício que recebeu do Diretor do Departamento Geográfico do mesmo Estado, no qual são comunicadas irregularidades verificadas nos limites com o Espírito Santo. – Inteirado.

– Do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, transmitindo o teor de indicação aprovada pela mesma corporação, no sentido de ser designada um comissão de inquérito para averiguar os acontecimentos ocorridos na fronteira com o Estado de Minas Gerais. – Inteirado.

– Do Diretor-Presidente da Cooperativa Mista Leste Matogrossense Limitada, de Guiritinga, Estado de Mato Grosso, apelando no sentido de ser prorrogado com urgência o prazo consignado no art. 22 da Lei nº 209, de 2 de janeiro de 1948, a fim de acautelar a situação dos pecuaristas.

– Do Presidente da Associação Comercial de Marília, Estado de São Paulo, solicitando o apoio do Senado para a solução do problema do algodão, naquêle Estado. – Inteirado.

– Dos Presidentes das Assembléias Legislativas dos Estados de Alagoas, Piauí, Rio Grande do Sul e Goiás, comunicando a abertura dos trabalhos da 2ª sessão Legislativa das mesmas Assembléias. – Inteirado.

– De Francisco Jerônimo e outros, funcionários do Serviço Nacional de Febre Amarela, agradecendo o apoio à Lei que permitiu a contagem do tempo de serviço prestado à Fundação Rockfeller. – Inteirado.

– Do Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis e Câmara de Valores Imobiliários de São Paulo, congratulando-se com o Senado por haver evitado a aprovação do Projeto que vinha revogar o Decreto-lei número 5.234, de 8 de fevereiro de 1943, sôbre construções de edifícios de apartamentos, para venda em condomínio – Inteirado.

– Do Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, hipotecando solidariedade ao protesto de concessão da instalação de nova uzina à margem do rio Gravataí, pedida pela Cia. de Energia Elétrica Riograndense. – Inteirado.

– Do 1º Secretário da Câmara Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, comunicando a instalação da mesma Câmara. – Inteirado.

– Do Presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, comunicando haver a mesma corporação deliberado suspender seus trabalhos, em sinal de protesto contra a decisão do Supremo Tribunal Federal, que considerou não serem legisladores e nem gozarem imunidades os Vereadores Municipais. – Inteirado.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

Nº 271, de 1948

Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sôbre a Proposição nº 243, de 1947.

Relator: *Sá Tinoco.*

O projeto de Lei nº 15 "E", da Câmara dos Deputados, objeto da Proposição nº 243, de 1947 desta Casa, visa conceder favores às Companhias ou Emprêsas que se organizarem no país para a mecanização da lavoura.

2. Um dos problemas mais angustiantes que enfrenta o Brasil atualmente, é o de abastecimento das populações cuja solução está precisamente, no aumento substancial de nossa produção agrícola. Para isso, porém é indispensável que se obtenha o máximo de rendimento pelo menor custo, adotando-se métodos para adaptar as terras às culturas. Tal procedimento permitirá que as colheitas de utilidades alimentícias se reflitam na vida econômica do país.

3. Êsse projeto, na Câmara dos Deputados, foi relatado nas Comissões de Agricultura e Finanças, respectivamente, pelos Deputados Lauro Montenegro e Toledo Piza Sobrinho, dois profundos conhecedores de nossa agricultura, pois exerceram as elevadas funções de Secretário da Agricultura nos Estados de Pernambuco, o primeiro, e São Paulo o segundo.

4. Em seu parecer, o Deputado Lauro Montenegro frizou:

"Sem um aproveitamento sistematizado de nossas terras, a produção agrícola nacional continuará a apresentar-se em superfície, provocando a escassez que, no presente momento, tão profundo mal está sucitando. E não há dúvida que um dos processos mais importantes para uma plena expansão de nossa produção agrícola é o da mecanização. Não há quem, escrevendo ou falando, atualmente, sôbre

a necessidade do aumento das colheitas nos campos, não exalte, com entusiasmo quase místico, a generalização das máquinas agrícolas no território nacional. Mas o assunto precisa ser encarado duma maneira prática e objetiva!

"Mas, possuí-la em quantidade correspondente às exigências do lavrador é, além de louvável, útil e imprescindível. Foi o que muito bem compreendeu o Deputado Israel Pinheiro que há muitos anos, se vem destacando pelo seu devotamento servido dum extraordinário senso prático, aos problemas rurais de nosso país".

5. Por outro lado, o nobre Deputado Toledo Piza Sobrinho, ao emitir parecer sôbre o projeto na Comissão de Finanças daquela Casa do Congresso, assim se expressou:

"Com satisfação e entusiasmo, subscrevemos o projeto do digno colega, cujas medidas oportunas, simples, claras e objetivas estão na consciência de todos que se interessam pelo magno e instante problema do fomento de nossa produção agrícola. Subscrevemo-lo, além do mais, porque tínhamos em mente apresentá-lo, nós próprios. O Deputado mineiro, adiantou-se, apenas aos nossos propósitos dada a sua indiscutível autoridade no assunto".

e, mais adiante, assim se refere à cultura do café:

"Um produto de exportação (sujeito às oscilações da oferta e da procura), em meios tão diversos, não se faz apenas com a sua boa qualidade. Faz-se e se impõe também pelo seu custo de produção. E' regra velha e sabida que as mercadorias só têm a ganhar em diminuir seu preço de venda desde que atingem assim camadas maiores de população e criam, portanto, um âmbito mais largo de disseminação. E, para baixar seu custo atual de produção o café brasileiro carece de duas coisas elementares: facilidade de braços e aquisição de máquinas agrícolas.

6. Aludindo à falta de braços, acrescenta:

"Para corrigir a escassez, restaria o recurso do apêlo ao maquinário. As máquinas poupam os homens. Só para as nações superpovoadas são elas hoje, um expediente de torturas; para os países novos como o nosso, que apenas possuem um décimo, ou talvez menos, da população que comportariam, são uma salvação".

"E a própria situação paulista, no tocante às máquinas agrícolas, é singularmente desagradável. E' ainda o senso de 1934 que o acusa Sòmente 68.544 propriedades rurais possuiam instrumentos agrícolas e nelas foram encontrados 103 mil arados, 24 mil grades, 14 mil semeadores, 28.880 cultivadores. Quando se reflita em que havia na ocasião cêrca de 275 mil propriedades, êsses números chegam a dar calafrios".

7. Pelas citações verificamos que a matéria em exame foi cuidadosamente analisada por dois ilustres representantes, que conhecem profundamente o problema não só por dever de ofício como porque estiveram à frente das Secretarias de Agricultura dos dois Estados mais prósperos do país.

8. Lendo atentamente o projeto chegamos à conclusão de que nada lhe falta porque moldado dentro da fria realidade brasileira sem qualquer relação com princípios teóricos para ser cumprida, sem pretensão demagógica e que se destina à organização de nossa agricultura.

9. E' proverbial a uberdade de nosso solo e a brandura de nosso clima e portanto não se pode, em consciência, atribuir a circunstâncias naturais, o atrazo em que nos encontramos. E' tempo, por conseguinte, que imitemos outros povos para evitar a imigração de nossos capitais, que anualmente saem do país para pagamento do que comemos não como utilidades que nosso solo não produziria, mas como artigos básicos de alimentação que o país já produziu, alguns dos quais em quantidade superior às necessidades do consumo interno. Nada explica e menos justifica a rotina habitual que nos leva a devastar matas e capoeiras, anualmente, sem nenhum argumento dessas reduzidas colheitas que nem atendem ao consumo nacional.

10. E' imperioso velar pelo capital empregado na agricultura a fim de que êle não pereça e o único meio de conservá-lo e torná-lo fecundo é fazer do solo o teatro de permanente cultura; é não ir pedir a outro terre-

no a produção que êste pode dar indefinidamente e isso sem repetição das despesas iniciais representativas de seu desbravamento. E' assim que fazem todos os povos que não vivem exclusivamente à lei da natureza. A condição essencial para alcançarem-se tais objetivos o projeto prevê: a mecanização de nossa lavoura.

11. A política adotada pelo projeto é a mais acertada porque:

a) estimula a iniciativa particular;

b) admite sua colaboração com os poderes públicos;

c) não deixa ao govêrno a realização dos trabalhos que se tornariam, além de onerosos, ineficientes;

d) define os favores que ao Govêrno competirá conceder, atribuindo-lhe a tarefa de fiscalizar os serviços.

12. Pelo exposto e mais porque, conforme afirmou o autor do projeto ao justificar sua apresentação:

"A mecanização da nossa agricultura, imperativo das condições atuais do trabalho agrícola, resulta da necessidade de se fazer face à escassez de trabalhadores rurais, e assegurar às populações do interior um poder aquisitivo suficiente para a absorção dos produtos da indústria nacional".

Somos favorável à proposição número 243-47 anexa, cuja aprovação propomos.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1947. – *Pereira Pinto,* Presidente*.* – *Sá Tinoco,* Relator*.* – *Maynard Gomes. – Walter Franco.*

Nº 272, de 1948

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 243, de 1947 –

Relator – Sr. Ferreira de Souza.

O projeto, visando ao auxílio de emprêsas que tenham por objetivo a mecanização da lavoura, propõe diversas medidas de caráter econômico e financeiro. Não fica, porém, nesse campo. Entra na matéria jurídica, pois altera a lei de isenção de direitos alfandegários, cria isenções de outros impostos (art. 6º, *b* e *c*), estabelece regras especiais nos casos de liquidação das companhias ou extinção das outras emprêsas (art. 8º), cria ônus sôbre os respectivos bens, estatuindo-lhes a inalienabilidade e afastando-os da possibilidade de sofrer gravame (art.9º), prevê o processo para execução das dívidas das emprêsas beneficiadas para com o govêrno (art. 10, parágrafo único), cria preferências e se refere a sociedades sem conceito legal (art. 11) e autoriza o Ministério da Agricultura a regulamentar a lei.

Por essas razões, o projeto deve ir, prèviamente, à Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 1948. – *Ivo d'Aquino*, Presidente. – *Ferreira de Souza*, Relator *ad hoc – José Americo. – Salgado Filho – Vespasiano Martins. – Alfredo Neves. – Apolonio Sales. – Durval Cruz. – Santos Neves.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Terminou na última sessão o prazo regimental para a apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1948, que altera a carreira de diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências. O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura das duas emendas oferecidas a essa proposição.

E' lida a seguinte:

EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1948.

Art. 2º – Os funcionários confirmados da Carreira diplomática perceberão vencimentos e representação de acôrdo com seus cargos, independentemente de tempo de serviço no exterior, ficando extinta a padronização por letras.

§ 1º – Na Secretaria de Estado, a representação é igual a dois têrços dos vencimentos.

§ 2º – No exterior, a representação é variável, fixada em tabela especial, revista anualmente, mediante decreto do Executivo, e estabelecida de conformidade com os índices de custo de vida.

Justificação

A emenda apresentada baseia-se num dos mais importantes princípios da Administração: "igual remuneração para igual trabalho".

A carreira de Diplomata surgiu da fusão dos três quadros de que se compunha o MRE: Corpo Diplomático, Corpo Consular e Secretaria de Estado, reunidos num só, com os integrantes da carreira escalonados em classes de J a N.

Em virtude da mencionada fusão, os diplomatas são obrigados a servir

na Secretaria de Estado, a fim de preencher os claros deixados pelos servidores do antigo quadro permanente da Secretaria de Estado, estabelecendo-se, assim, o rodízio dos funcionários, altamente louvável porque permite atualizar conhecimentos e manter ligações constantes com a Pátria, evitando-se o isolamento em que ficavam os antigos diplomatas e cônsules, obrigados ao serviço sòmente no exterior.

A situação, entretanto, é de desigualdade, pois há funcionários que servem na Secretaria de Estado, percebendo apenas vencimentos, sem representação. Não se visa, com tal diferenciação, favorecer os componentes da carreira com serviços prestados no exterior, visto que leis complementares concederam representação a diplomatas que jamais sairam do Brasil.

Estabeleceu-se, dêsse modo, a disparidade da remuneração, e a Secretaria de Estado, que é considerada pôsto, fica em situação de inferioridade em. relação aos demais postos no exterior.

Esta emenda importará no montante de Cr$ 1.100.000,00 anuais correndo por conta da verba "Representações", do orçamento do Ministério das Relações Exteriores, sem aumento de despesa.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1948. – *Vespasiano Martins. – Hamilton Nogueira. – Fernandes Tavora. – Severiano Nunes. – João Villasbôas.*

É lida e apoiada a seguinte:

EMENDA Nº 2

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1948.

Inclua-se, onde couber:

Art. – Na reclassificação por antiguidade, quando ocorrer empate, terá preferência o funcionário que tiver maior tempo de serviço na carreira e, a seguir, no Ministério; em caso de novo empate, o que tiver maior tempo de serviço público, federal em cargos ou funções de extranumerário; havendo ainda empate, sucessivamente; o funcionário com prole, o casado e o mais idoso.

Art. – Em igualdade de condições de merecimento, proceder-se-á ao desempate, em primeiro lugar, pela antiguidade de classe e, a seguir, pela determinada no artigo anterior.

Justificação

O critério de desempate, para efeito de promoção, é regulado pelo Decreto-lei nº 5.938, de 28-10-43.

2. Estabelece êsse diploma legal em relação à classificação por antiguidade, que,

"quando ocorrer empate, terá preferência o funcionário que tiver maior tempo de serviço no Ministério; em caso de novo empate, o que tiver mais tempo de serviço público federal; havendo ainda empate, sucessivamente, o funcionário com prole, o casado e o mais idoso" (art. 1º).

3. No que concerne ao merecimento, dispõe o mesmo Decreto-lei: "proceder-se-á ao desempate, em primeiro lugar, pela antiguidade de classe e, a seguir, pela forma determinada no art. 1º".

4. O objetivo do legislador, ao conhecer êsse critério, foi estabelecer elementos distintivos, em caso de empate, baseados na hierarquia de experiência funcional que se pressupõe na antiguidade do tempo de serviço: primeiro, o de Ministério, seguindo o de carreira. Na hipótese de ainda o empate, o legislador contemplou outros elementos diferenciais de justiça social e de direito geral que, por sua natureza pacífica e pela ordem natural em que são utilizados, não suscitam dúvidas, e não são por isso objeto dessa emenda, nem aqui cogitados maiormente.

5. Voltando ao critério de experiência funcional, em que se dá predominância ao tempo de serviço na carreira, ao observador menos avisado parecerá lógica essa ordem de valência, pois que se supõe tenha o funcionário com mais tempo de serviço no Ministério mais conhecimento dos administrativos do que aquêle que, embora com mais tempo de carreira, tenha menos serviço no Ministério. Na realidade, porém, essa apreciação é superficial, ilógica e injusta em suas consequências.

6. Com efeito, o tempo de serviço do Ministério pode ser decorrido no exercício das mais variadas funções e nas mais variadas condições de admissão. O acúmulo de experiência adquirida no exercício de funções que nada têm a vêr com a experiência adquirida na carreira onde está agora o funcionário, no entanto, é que vai servir de elemento diferencial de desempate nessa mesma carreira especificada!

7. Uma carreira é um escalão de graus de uma função característica, em que é exercitado um conjunto sistemático de conhecimentos especializados. O lógico será que as diferenciações, em caso de empate numa carreira, sejam estabelecidas, em conseqüência, pelo maior tempo de serviço nessa mesma carreira, antes de o serem baseadas no maior tempo de Ministério. A injustiça, e o desarrazoado do critério existente ressalta quando se recorre a exemplos: nos desempates nas carreiras de médico, engenheiro, médico legista, etc. etc., passará na frente do médico e engenheiro, com mais tempo de serviço nas aludidas carreiras, o médico e engenheiro que, antes de exercer as mencionadas funções, tenha sido, digamos, almoxarife, escriturário o que lhe dá mais tempo de Ministério.

8. Na carreira de Diplomata, a injustiça ainda é mais flagrante, pois sendo essa carreira eminentemente especializada e técnica – de vez que a admissão à mesma é feita através de concurso para o qual os candidatos se preparam àrduamente, durante anos – não tendo tido tempo, nem preocupação, de exercerem outras funções no Itamaratí, que não as da carreira, vêm êsses funcionários, em caso de empate, todos os seus esforços frustados, em benefício de funcionários sem concurso, mas por isso mesmo com mais tempo de Ministério, em funções que nada têm a vêr com a carreira de Diplomata. E para finalizar, deve-se aduzir a ponderação de que o atual critério, não dando prioridade ao tempo de serviço na carreira, invalida o objetivo primordial do serviço público – base da sistemática administrativa brasileira – organizou as diferentes funções administrativas em carreiras profissionais.

9. Sumarizando deve-se dizer que a emenda visa a atender a necessidade de salvaguardar os interêsses dos funcionários de maior tirocínio, na carreira, na hipótese de ocorrer empate nas condições de antiguidade e merecimento:

10. Dêsse modo, o empate que se venha a verificar em relação à antiguidade de classe será solucionado, em primeiro lugar, pelo maior tempo de serviço efetivo na carreira, prevalecendo a seguir, os demais critérios atuais de desempate.

11. Quanto ao merecimento, o desempate será feito na forma prevista pela legislação vigente, com a alteração mencionada no item anterior.

Sala das Sessões, em 23 de abril, de 1948. – *Alfredo Neves.*

O SR. PRESIDENTE: – O Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1948, vai às Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.

Vem à Mesa é lido e deferido pelo Sr. Presidente o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 49, de 1948

Requeiro, para fundamentar um projeto de lei, sejam solicitadas a Chefe do Poder Executivo as seguintes informações:

1º – quanto o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem recebeu em 1946 e 1947 sob a rúbrica de "Fundo Rodoviário Nacional"?

2º– dêsse total quanto destinou aos Estados e como foram essas dotações aplicadas pelos mesmos;

3º – se, nos têrmos da lei que reorganizou o D. N. E. R., foram os Estados obrigados a empregar 30% de suas cotas na construção das estradas federais e como aplicou;

4º – se as cotas estaduais foram adjudicadas em dinheiro ou em material e maquinário, devendo, neste caso, ser especificado o referido material, sua procedência, como foi comprado, por quanto, etc. etc.;

5º – quantos empreiteiros estão trabalhando atualmente, no D. N. E. R. Quem são, onde trabalham se obtiveram as respectivas empreitadas em concorrência pública ou carta-convite;

6º – qual o valor das empreitadas em concorrência pública e por meio de carta convite;

7º – que obras de arte construiu o D. N. E. R. em 1946-1947 e também qual a quilometragem construída e pavimentada designando trêcho e local;

8º – qual o custo do metro cúbico de terraplanagem mecânica nos diversos trechos da Rio-Bahia, Rio São Paulo e outras por adminstração direta;

9º – qual o número de veículos e qual a maquinária adquiridos em 1946-1947, com o respectivo preço, forma de aquisição **,e** a relação das firmas fornecedoras do mesmo material;

10º – qual a aplicação feita por Mato Grosso das cotas que lhe foram adjudicadas em 1946-1947, com **especificação** dos trechos de estrada cons-

truídos e reconstruídos e respectivos custos.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1948. – *João Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Hamilton Nogueira, orador inscrito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Sr. Presidente, já é lugar comum dizer-se que a hora presente é das mais graves por que vem passando a humanidade.

De fato, os recentes acontecimentos verificados no cenário nacional, estadual, regional, bem como em Bogotá e na órbita mundial, mostram precisamos estar alertas para evitar o desmoronamento do regime que procuramos consolidar no Brasil.

Fazendo a análise serena do que vem ocorrendo entre nós, ressalta, em primeiro plano, pela sua gravidade, pelas conseqüências dolorosas – vidas que se perderam, homens que ficaram irremediàvelmente mutilados – pela riquesa nacional ferida, pela defesa nacional diminuída em eficiência, após trabalho perseverante de longos anos, a catástrofe de Deodoro.

Em face dêsses acontecimentos, que, por si só, bastam para chamar a atenção dos que se encontram à frente dos destinos do Brasil, compreendemos a necessidade de energia da parte das autoridades responsáveis. A par da energia, porém, é preciso serenidade, a fim de evitar desordens que possam surgir deste ou daquêle setor. Impõe-se que as autoridades continuem a trabalhar com afinco, no sentido de procurar as causas do tremendo desastre. O Senado já manifestou sua solidariedade e reafirmou que está pronto a fortalecer o regime dentro da Constituição e dar os meios legais para manter a ordem.

Se criminosa foi a origem dá catástrofe, que o criminoso seja punido severamente. Isso é questão pacífica. Entretanto, o que se verifica é que autoridades, no exercício da sua função, não estão agindo com a serenidade **indsipensável** em hora tão grave, tão sombria e incerta como esta em que estamos vivendo.

Jamais assomei à tribuna desta Casa para apontar fatos reais, senão para protestar contra as transgressões de leis, senão para acusar quando tenho provas. É por êste motivo que tenho permanecido em silêncio diante de certos acontecimentos, por carência de provas suficientes. Não acuso fantasmas e não faço demagogia. Em face de qualquer caso, sabendo quem é o responsável, estarei sempre entre aquêles que põem o Direito e a verdade acima de tôdas as circunstâncias temporais da vida.

Ora, Sr. Presidente, no caso que citei ainda agora, pertinente à tremenda catástrofe, incumbe-nos apurar as responsabilidades. Verifica-se, porém, que as autoridades indicadas para êsse fim estão exorbitando de suas funções, porquanto não se pode compreender o constante espancamento de presos. São fatos que ninguém pode contestar.

De maior gravidade – e pode considerar-se mesmo uma afronta à Magistratura brasileira, na pessoa do egrégio Juiz da 9ª Vara Criminal – o que se passou há pouco. Acompanhado de um advogado, Dr. Francisco Mangabeira, o Juiz da 9ª Vara Criminal, Dr. Irineu Joffily, foi visitar, no presídio desta cidade, os detentos que estão à sua disposição. Apesar de ter apresentado provas de sua identidade, o Juiz não pôde entrar. Disseram-lhe que o diretor do presídio não estava presente. O substituto foi procurar o diretor e, no fim de quarenta minutos, voltou declarando que o diretor não estava e, que, por êsse motivo, o Juiz não podia entrar.

Eu, que sou leigo – sou médico e não jurista – pergunto se o Juiz da Vara Criminal não pode entrar em contato com presos que estão à sua disposição para verificar se são verdadeiras as acusações que emitiam contra maus tratos sofridos no presídio.

O SR. ROBERTO GLASSER: – O fato a que V. Ex.ª se refere, conforme está dando a conhecer à Casa, constitui verdadeiro desrespeito às prerrogativas da magistratura.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Também pode ter ocorrido em virtude da incompreensão da autoridade subalterna.

O SR. ROBERTO GLASSER: – Qualquer autoridade deve ter verdadeira compreensão das suas atribuições.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Agradeço o aparte do Senador Roberto Glasser. Admito também o aparte do nobre Senador Victorino Freire. Mas o que me espanta é que o diretor do presídio não estivesse no posto numa hora tão grave quanto esta.

Vamos admitir, porém, por qualquer motivo, tivesse saído. Quando um chefe de serviço de responsabilidade é forçado a ausentar-se, deve

deixar uma indicação qualquer, de modo a ser fàcilmente encontrado.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Sendo o substituto devidamente esclarecido, estou de acôrdo com V. Ex.ª.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – O fato é confirmado e testemunhado. Houve um atentado à Magistratura brasileira.

Mas, Sr. Presidente, continuando a análise dos fatos ocorridos nesta cidade, verificamos que as autoridades policiais também estão ferindo o parágrafo 5º do art. 141 da Constituição Federal, que determina não ser tolerada nenhuma campanha, nenhuma propaganda que venha pertubar a ordem pública e social.

Este, Sr. Presidente, é um dos mais importantes artigos da nossa Carta Magna. Nêle repousa tôda a ordem interna e agem muito bem as autoridades competentes quando procuram impedir a campanha subversiva feita pelo comunismo.

Não se compreende, porém, que essas mesmas autoridades permitam a propaganda pública do assassinato, do fuzilamento, do linchamento, e preconizam a licitude de todos os métodos para combater aqueles que erraram, mesmo os malfeitores, porque não há nenhum artigo na Constituição que autorize a ocorrência de fatos de tamanha gravidade.

Mesmo na Mensagem enviada ao Congresso pelo Sr. Presidente da República, pedindo mais amplas garantias, também S. Ex.ª pede recursos dentro da Constituição.

É por isso, Sr. Presidente, que a polícia exorbita das suas funções. Está subvertendo a ordem promovendo a afixação de cartazes, que podem ser vistos na Avenida Rio Branco, ou mais precisamente, na Galeria Cruzeiro, cartazes que vêm incentivar o assassínio e o fuzilamento de comunistas nesta hora tão grave para a vida brasileira.

E tanto mais grave, Sr. Presidente, quando não é apenas uma tolerância; é, também, a cumplicidade, portanto são os carros da **Polícia,** Militar, que transportam presos – e disso posso trazer ao Senado testemunhas idôneas – são êsses carros que **conduzme** os afixadores de cartazes.

Há, porém, algo mais alarmante. É que o dinheiro fornecido para essa finalidade tem origem em certas autarquias e instituições paraestatais.

Quero crêr que do inquérito instaurado na Câmara dos Deputados se venha a apurar a origem dêsse dinheiro e dessa campanha tendente a subverter a ordem pública.

Sr. Presidente, ao lado dêsses fatos verifica-se, em todo o país, uma verdadeira onda de violência e o Senado, que se tem mantido num alto equilíbrio e numa alta serenidade na análise de todos os acontecimentos nacionais; o Senado, que se tem mantido acima dos partidos, o Senado, que se situa acima de tôdas as paixões de momento e de pontos de vista individuais, quero crêr que êste Senado pode e deve apelar – e apelo em meu nome e quero crêr que também no de bancada do meu partido – para que S. Ex.ª o Sr. Ministro da Justiça faça respeitar o art. 141 da Constituição brasileira.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem, muito bem Palmas)*.

Compareceram mais os Senhores Senadores:

Camilo Mércio.
Clodomir Cardoso.
Olavo Oliveira.
Filinto Müller.
Roberto Simonsen.
Sá Tinoco.
Durval Cruz.
Ribeiro Gonçalves (8).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
José Neiva.
Plinio Pompeu.
Ismar Góes.
Euclydes Vieira.
Alfredo Nasser (6).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente *(Pausa)*.

Mais nenhum Sr. Senador querendo usar da palavra, passa-se à:

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com a deliberação do plenário, o Parecer nº 253, juntamente com a matéria a que se refere, será encaminhado à Comissão de Finanças.

É sem debate aprovado, em discussão única o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 50 – 1948

Requeiro seja ouvida a Comissão de Finanças, sôbre o Projeto nº 253, de 1948.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1948. – *Salgado Filho.*

discussão única do Parecer número 253, de 1948, da Comissão de Trabalho e Previdência Social, propondo o arquivamento do oficio nº S-24, de 1948, do Presidente da Cooperativa de Consumo das Minas do Arrôio dos Ratos Limitada, apelando no sentido de ser o Consórcio Administrador de Emprêsas de Mineração, autorizado a averbar em fôlhas de pagamento os gastos de seus servidores a favor daquela Instituição.

PARECER

Nº 260 – 1948

*(Da Comissão de Constituição e **Justiça)***

Tomando conhecimento do Ofício 839, de 11 de fevereiro de 1948, do Reitor da Universidade do Brasil ao Senado Federal, no qual remete cópia de representação aprovada unânimemente pelo Conselho Universitário, da autoria do professor Themístocles Cavalcanti, referente a imóveis incorporados ao Patrimônio Nacional e por ela ocupados, a Comissão de Constituição e Justiça opina no sentido da publicação dêsse Ofício e da cópia dessa representação no *Diário do Congresso Nacional* a fim de que os senhores Senadores possam inteirar-se dos seus têrmos.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1948. – *Attilio Vivacqua,* Presidente. – *Lucio Correa,* Relator. – *Augusto Meira. – Waldemar Pedrosa. – Joaquim Pires. – Ferreira de Souza. – Etelvino Lins. – Aloysio de Carvalho. – Vergniaud Wanderley. – Filinto Müller. – Olavo Oliveira*

MATÉRIA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Ofício nº S-32, de 1946 – Universidade do Brasil.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, cópia, em anexo, da representação aprovada unânimemente pelo Conselho Universitário da Universidade do Brasil, em sessão de 4 do corrente, da autoria do Professor Themístocles Cavalcanti.

Julga esta Reitoria desnecessário encarecer a Vossa Excelência a importância do assunto, pois o mesmo é pertinente ao "Patrimônio" desta Universidade.

Esperando que Vossa Excelência receba com simpatia a representação em apreço, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de meu mais alto apreço e distinta consideração. – *Ignácio M. Azevedo do Amaral,* Relator.

PROPOSTA

Existindo no Congresso Nacional projetos de lei mandando remeter às sociedades civis estrangeiras os bens incorporados ao Patrimônio Nacional no último conflito internacional e, como tal medida viria atingir o patrimônio da Universidade do Brasil que ocupa mais de um dêsses imóveis, proponho que Conselho Universitário represente àquele poder sôbre a conseqüência da aprovação daquela medida.

Justificação

A incorporação em aprêço constituiu uma das medidas de guerra tomadas pelo Govêrno no último conflito, medidas consideradas inconstitucionais em reiteradas manifestações do Supremo Tribunal Federal.

A maioria dêsses imóveis, pelo menos nesta Capital, tiveram destino que interessam principalmente ao desenvolvimento cultural do país, notadamente a Casa de Itália e a União Nacional de Estudantes.

As medidas de guerra já produziram os seus efeitos e não há como revogá-las em detrimento dos interêsses nacionais, tanto mais quanto nenhuma outra reparação recebemos pelos danos superiores a 3 milhões de contos ou 3 bilhões de cruzeiros ocasionados pelo inimigo.

Sôbre a conveniência da medida é juiz o Congresso Nacional, mas não contraria nem fere a soberania daquele órgão, ponderar sôbre as lamentáveis conseqüências que poderão decorrer da aprovação do projeto.

Outros motivos patrióticos e sentimentais poderiam ser acrescentados, mas por maior que seja a nossa capacidade de esquecer, não se pode olvidar sacrifícios que nos foram impostos pelo inimigo durante o último conflito.

Não seria justo que a Faculdade Nacional de Filosofia ficasse sem casa para que a Itália tivesse a sua nesta Capital, nem que o Clube Germânico despejasse a União Nacional de Estudantes para instalar-se confortàvelmente.

São razões que segundo parece, justifica **ma** moção.

Rio, 4 de fevereiro de 1948. – *Themístocles Cavalcânti.*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente *(Pausa).*

Mais nenhum Sr. Senador querendo usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer número 253*, de* 1948*, da Comissão de Trabalho e Previdência Social, propondo o arquivamento do ofício nº* S-24*, de* 1948*, do Presidente da Cooperativa de Consumo das Minas do Arrôio dos Ratos Limitada, apelando no sentido de ser o Consórcio Administrador de Emprêsas de Mineração, autorizado a averbar em fôlhas de pagamento os gastos de seus servidores a favor daquela Instituição.*

Está sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 50 – 1948

Requeiro seja ouvida a Comissão de Finanças, sôbre o Parecer nº 253, de 1948.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1948. – *Salgado Filho.*

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com a deliberação do plenário, o Parecer nº 253, juntamente com a matéria a que se refere, será encaminhado à Comissão de Finanças.

É sem debate, aprovado, em discussão única, o seguinte:

PARECER

Nº 260 – 1948

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Tomando conhecimento do Oficio 839, de 11 de fevereiro de 1948, do Reitor da Universidade do Brasil ao Senado Federal, no qual remete cópia de representação aprovada unânimemente pelo Conselho Universitário, da autoria do professor Themístocles Cavalcânti, referente a imóveis incorporados ao Patrimônio Nacional e por ela ocupados, a Comissão de Constituição e Justiça opina no sentido da publicação dêsse Ofício e da cópia dessa representação no *Diário do Congresso Nacional* a fim de que os senhores Senadores possam inteirar-se dos seus têrmos.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1948. – *Attilio Vivacqua,* Presidente. – *Lucio Correa,* Relator. – *Augusto Meira. – Waldemar Pedrosa. – Joaquim Pires. – Ferreira de Souza. – Etelvino Lins. – Aloysio de Carvalho. – Vergniaud Wanderley. – Filinto Müller. – Olavo Oliveira.*

MATÉRIA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Ofício nº S-32, de 1948 – Universidade do Brasil.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, cópia, em anexo da representação aprovada unânimemente pelo Conselho Universitário da Universidade do Brasil, em sessão de 4 do corrente, de autoria do Professor Themístocles Cavalcanti.

Julga esta Reitoria desnecessário encarecer a Vossa Excelência a importância do assunto, pois o mesmo épertinente ao "Patrimônio" dessa Universidade.

Esperando que Vossa Excelência receba com simpatia a representação em aprêço, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto aprêço e distinta consideração. – *Inácio M. Azevedo do Amaral,* Reitor.

Proposta

Existindo no Congresso Nacional projetos de lei mandando remeter às sociedades civis estrangeiras os bens incorporados ao Patrimônio Nacional no último conflito internacional e, como tal medida viria atingir o patrimônio da Universidade do Brasil que ocupa mais de um dêsses imóveis, proponho que o Conselho Universitário represente àquele poder sôbre a conseqüência da aprovação daquela medida.

Justificação

A incorporação em aprêço constituiu uma das medidas de guerra tomadas pelo Govêrno no último conflito, medidas consideradas inconstitucionais em reiteradas manifestações do Supremo Tribunal Federal.

A maioria dêsses imóveis, pelo menos nesta Capital, tiveram destino que

interessa principalmente ao desenvolvimento cultural do país, notadamente a Casa de Itália e a União Nacional de Estudantes.

As medidas de guerra já produziram os seus efeitos e não há como revogá-las em detrimento dos interêsses nacionais, tanto mais quanto nenhuma outra reparação recebemos pelos danos superiores a 3 milhões de contos ou 3 bilhões de cruzeiros ocasionados pelo inimigo.

Sôbre a conveniência da medida é juiz o Congresso Nacional, mas não contraria nem fere a soberania daquele órgão, ponderar sôbre as lamentáveis conseqüências que poderão decorrer da aprovação do projeto.

Outros motivos patrióticos e sentimentais poderiam ser acrescentados, mas por maior que seja a nossa capacidade de esquecer, não se pode olvidar sacrifícios que nos foram impostos pelo inimigo durante o último conflito.

Não seria justo que a Faculdade Nacional de Filosofia ficasse sem casa para que a Itália tivesse a sua nesta Capital, nem que o Clube Germânico despejasse a União Nacional de Estudantes para instalar-se confortàvelmente.

São razões que segundo parece, justificam a moção.

Rio, 4 de fevereiro de 1948. – *Themístocles Cavalcanti.*

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

...Discussão *única da Proposição* número 270, de 1947, que acresce, a título de taxa adicional de Cr$ 70,84, os preços dos carvões do Rio Grande do Sul. (Com pareceres ns. 30, 69 e 270, das Comissões de Agricultura, Indústria e Comércio, de Constituição e Justiça e de Finanças, o primeiro favorável e os demais contrários à medida, por desnecessária).

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem nº 60, que submete à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Mario de Castelo Branco para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Govêrno turco.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sôbre a Mensagem nº 63, que submete à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. **Aníbal** de Sabóia Lima para o cargo de Enviado Extraordinário junto ao Govêrno norueguês.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem nº 84, que submete à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Ildefonso Falcão para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao Govêrno grego.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem nº 85, que submete à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro para cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao Govêrno da União Sul Africana.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sôbre a Mensagem nº 86, que submete à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Carlos Martins Thompson Flores para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto aos Governos do Líbano e da Síria.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 25 minutos.

26ª SESSÃO, EM 27 DE ABRIL DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Ás 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:
Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Mathias Olympio.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Henriques de Novaes.
Santos Neves.
Andrade Ramos.
Sá Tinoco.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Dario Cardoso.
Filinto Müller.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Francisco Gallotti.
Lucio Correia.
Salgado Filho.
Camilo Mércio (32).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 32 Srs. Senadores. **Havendo** número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 1º Suplente *(servindo de 2º Secretário)* procede à leitura da ata da sessão anterior, que é posta em discussão.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (Sôbre a ata): – Sr. Presidente, desejava fazer pequena retificação ao meu discurso de ôntem. Onde se diz "carro de prêsos da Polícia Militar", leia-se: "carro de prêsos da Polícia Civil".

Era a retificação que pediria a V. Ex.ª autorizasse a ser feita.

O SR. PRESIDENTE: – Será feita a retificação solicitada pelo nobre Senador.

Continua em discussão a Ata. *(Pausa)*.

Não havendo mais quem faça observações, declaro-a aprovada.

Vai ser lido o expediente.

O Sr. 1º Secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Telegrama:

Do Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, protestando contra o novo projeto de reforma ortográfica. – Inteirado.

Diploma:

Do Sr. **Aloísio** Fragoso de Lima Campos, suplente do Sr. Senador Victorino Freire. – Ao Diretor Geral da Secretaria.

Nº 422 – Encaminha autógrafo do Projeto de Lei nº 124-48.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 124-1948, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr$ 17.852.400,00, para ocorrer, em 1947, ao pagamento de diversas despesas.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto aprêço.

Rio, em 22 de abril de 1948. – *Getúlio Moura,* 2º Secretário, servindo de 1º Secretário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 61, DE 1948

Autoriza a abertura, Pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr$ 17.852.400,00, para ocorrer, em 1947, ao pagamento de diversas despesas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de dezessete milhões, oitocentos e cinqüenta e dois mil quatrocentos cruzeiros (17.852.400,00), para ocorrer no exercício de 1947, ao pagamento das despesas abaixo discriminadas:

		Cr$
a)	Ajuda de custo (Pessoal).....	17.000,00
b)	Iluminação; instalações e suas modificações, remoção de postes e demais serviços contratuais (Serviços e Encargos).....	2.900.000,00
c)	Cota de previdência – 2% de contribuição (Serviços e Encargos.....	56.000,00
d)	Pessoal, nos têrmos do Decreto nº 8.308, de 6-12-45 (Serviços e Encargos).....	14.877.400,00
		17.852.400,00

Nº 421

Encaminha autógrafo do Projeto de Lei nº 126-48.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 126-1948, que ratifica o Convênio Cultural firmado no Rio de Janeiro em 16 de abril de 1947, pelos Governos do Brasil e do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto apreço.

Rio 22 de abril de 1948. – *Getúlio Moura*, 2º Secretário servindo de 1º Secretário.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 2 – 1948

Ratifica o Convênio Cultural, firmado no Rio de Janeiro em 16 de abril de 1947, pelos Governos do Brasil e do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É ratificado o Convênio Cultural, firmado no Rio de Janeiro em 16 de abril de 1947, pelos Governos do Brasil e do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 273 – 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Projeto número 7, de 1947.

Relator, Ferreira de Souza.

Tendo o Senado aprovado as emendas supressivas dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 1ª **porte**, 5º, 6º e 12, 3ª parte oferecida por esta Comissão **a** projeto nº 7, de 1947, sob a alegação de inconstitucionalidade, ficou êle reduzido aos artigos 4º, 2ª parte, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 e 15, sôbre cujo mérito há que opinar agora. Impõe-se portanto, se saída, mudar a numeração.

Os três primeiros adotam diversas providências relativas ao Fundo Monetário Internacional (fixação do valor-ouro do cruzeiro, e cota do Brasil), reportando-se o terceiro ao Banco Internacional de Reconstrução e desenvolvimento. Trata ainda o artigo 11 da denúncia de acordos comerciais que envolvem abertura de crédito em moeda estrangeira.

Como, em relação ao Fundo Monetário, ao Banco e a diversos acordos comerciais não se tenha manifestado o Congresso, resolve a Comissão converter o seu estudo em diligência, a fim de requisitar dos Ministérios do Exterior e da Fazenda os seguintes elementos:

a) teor do tratado, convenção ou acôrdo criador do Fundo Monetário Internacional e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento;

b) indicação ou teor dos Decretos-leis ou leis que os aprovaram, bem como dos decretos de promulgação, se houve;

c) teor dos acordos comerciais com aberturas de crédito e cotações de moeda estrangeira e das leis ou Decretos-leis e decretos que os aprovaram e promulgaram.

d) situação atual dêsses acordos.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1948. – *Attilio Vivacqua, Presidente*. – *Ferreira de Souza, Relator. – Waldemar Pedrosa. – Filinto Müller. – Aloysio de Carvalho. – Olavo Oliveira. – Lúcio Correia. – Joaquim Pires. – Vergniaud Wanderley.*

Requisitem-se as informações. – 27 de abril de 1948. – *Nereu Ramos.*

PARECER

Nº 274, de 1948

Da Comissão de Redação de Leis.

Redação final da Resolução número 6, de 1948, do Senado Federal.

A Comissão é de parecer que seja aprovada a redação que apresenta em anexo, do Projeto de Resolução nº 6, de 1948, do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em ... de abril de 1948. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Augusto Meira*, Relator. – *Cicero de Vasconcelos. – Waldemar Pedrosa.*

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1948, DO SENADO FEDERAL

Art. 1º Fica o Estado do Maranhão autorizado a manter, pelo espaço de três anos, inclusive o exercício de 1948, as taxas atuais *ad valorem* do seu impôsto de exportação para o estrangeiro:

a) 9% (nove por cento) sôbre amêndoas de babaçu e de tacum, barbatanas de tubarão, borracha, casca de **mangoe**, cêra de carnaúba e couros ou peles;

b) 7% (sete por cento) sôbre couros ou peles silvestres.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 275, de 1948

Da Comissão de Redação de Leis.

Redação final da emenda à Proposição nº 179, de 1947.

A Comissão de Redação submete ao Senado (Anexo nº 1) a redação que deu à emenda substitutiva desta Casa 10 e 12, do mesmo projeto de **lei,** nº 179 de 1947 (Proposição nº 511-A, da Câmara dos Deputados).

A Comissão é também de parecer sejam aprovadas as emendas de redação (Anexo nº 2), que apresenta ao art. 1º, nº II, e aos arts. 8º, 10º e 12º, do mesmo projeto de lei. Essas emendas tornam-se necessárias em virtude das que sofrem no Senado o citado nº II do art. 2º.

Por êste dispositivo, que alude aos Estados, Distrito Federal e municípios, quer o Senado, com a sua emenda, que a medida regulada se estenda aos Territórios. Ora, em face disso, aos Territórios se devem também referir os arts. 1º, 8º, 10 e 12, e é a adoção dessa providência que visam as emendas da Comissão.

A parte (anexo nº 3), vêm com inclusão das respectivas emendas os dispositivos modificados.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em ... de abril de 1948. – *Clodomir Cardoso,* Presidente. – *Cícero de Vasconcelos*, Relator.

ANEXO Nº 1

Emenda Substitutiva do Senado ao projeto de lei nº 179, de 1947 (Proposição nº 511-A), da Câmara dos Deputados:

Art. 2º .....

II. – Contribuição do D. N. O. S., em dinheiro, de acôrdo com as seguintes percentagens de orçamento aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, para a realização de obras:

a) – aos governos estaduais, municipais, do Distrito Federal e dos Territórios, de 70% (setenta por cento);

b) – às pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, de 50% (**conqüenta** por cento).

ANEXO Nº 2

*Emendas da Comissão de Redação ao projeto de lei nº 179, de 1947 (Proposição nº 511-A, da Câmara dos Deputados), tornadas necessárias por efeito da **menda** substitutiva do Senado ao mesmo projeto de lei:*

Ao art. 1º:

Onde se diz:

II – governos municipais e do Distrito Federal,

Diga-se:

II – governos municipais, do Distrito Federal e de Território.

Ao art. 8º:

Acrescentem-se, depois das palavras *Distrito Federal*, as palavras: *ou de Território.*

o art. 10:

Acrescentem-se, depois das palavras *Distrito Federal*, as palavras: *ou de Território.*

Ao art. 12.:

Acrescentem-se as palavras: *e dos Territórios*, depois das palavras: *Distrito Federal.*

ANEXO Nº 3

*Redação dos artigos em que se **incluiram** a emenda substitutiva do Senado (art. 2º) e as da Comissão de Redação (artigos 1º, 8º, 10 e 12.):*

Art. 1º – O Departamento Nacional de Obras e Saneamento (D. N. O. S.), do Ministério de Viação e Obras Públicas, poderá executar obras de drenagem, irrigação e defesa contra enchentes com:

I – governos estaduais;

II – governos municipais, do Distrito Federal e de Território;

III – pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2º – A cooperação de que trata esta lei consistirá em:

I – Reconhecimento, estudos, projetos e orçamento a serem realizados pelo D. N. O. S., em dinheiro, de acôrdo com as seguintes percentagens de orçamento aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas para a realização de obras:

a) – aos govêrnos estaduais, municipais, do Distrito Federal e dos Territórios, de 70% (setenta por cento);

b) – às pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, de 50% (cinqüenta por cento);

Art. 8º – O D. N. O. S. determinará que o pagamento, parcelado e adiantado, será feito, quer por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, quer por govêrno estadual, municipal, do Distrito Federal ou de Território, de acôrdo com as respectivas percentagens e o andamento da obra; que a importância do pagamento será cada vez de 4% (quatro por cento) por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, e de 6% (seis por cento), por govêrno de Estado, Município, do Distrito Federal ou de Território, sôbre o valor total da obra.

Art. 10. – As obras serão executadas depois de contrato assinado entre o requerente, – seja êle pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, seja govêrno de Estado, Município, do Distrito Federal ou de Território, e o D. N. O. S., – declarado expressamente, no mesmo contrato, que o requerente se obriga a respeitar as normas, projetos, especificações ou ordens de serviço, emanadas da outra parte contratante, a cujo cargo ficará a direção e fiscalização exclusivas da obra.

Art. 12 – Os govêrnos estaduais, municipais, do **Distirto** Federal e dos Territórios, incluirão nos respectivos orçamentos as verbas necessárias para a conservação, nas partes sucessivamente concluídas, da obra que hajam contratado sob o regime desta lei.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Salgado Filho, orador inscrito.

O SR. SALGADO FILHO (*): – Sr. Presidente, quando, na penúltima sessão, nosso ilustre secretário procedeu pausadamente à leitura da mensagem do Sr. Presidente da República, com aquela tonalidade clara de voz, tão peculiar a S. Ex.ª, estive atento e quis, desde logo, fazer algumas considerações a fim de mostrar, com a experiência adquirida em certos setores da administração, o que me parecia mais consentâneo para o atual momento.

Meu propósito era, como continua a ser, cooperar com o Poder Executivo, expondo-lhe o que a prática me havia ensinado, a fim de que, cônscios de

(*) Não foi revisto pelo orador.

nossas altas responsabilidades, levássemos o país a bom têrmo.

Não confiei, porém, sòmente no que ouvira; procurei ler mais, detidamente as considerações que fazia o Poder Executivo e verifiquei que continha exatamente o que eu percebera.

De fato, o honrado Sr. Presidente da República, com o tirocínio que possui da administração pública, focalizou em sua mensagem aspectos que S. Ex.ª reputa capitais para a manutenção da ordem e para a **tranquilidade** de que tanto carece nosso País.

Somos os primeiros a reconhecer – e nesse sentido empregaremos todos os esforços – que em verdade nossa Pátria, para progredir, necessita de ambiente sereno e calmo. Êste objetivo no entanto, não será atingido exclusivamente com medidas repressivas.

Na mensagem rebatem-se inegàvelmente, fatos que estão a exigir do Poder Legislativo, no setor social, atenções especiais, tais como o repouso remunerado e a co-participação dos empregados nos lucros da emprêsa.

Entretanto, pelo que sei, os anteprojetos elaborados pelos técnicos do Ministério do Trabalho sôbre essas duas matérias não foram ainda enviados ao Poder Legislativo. Discute-se, é certo, na Câmara dos Deputados um Projeto de iniciativa daquela Casa. Seria, contudo, mais conveniente os **estudassemos** através da palavra dos técnicos.

Todavia, as perturbações, por nós observadas e que são acoimadas de sabotagem, não provém de trabalhadores insatisfeitos, tanto assim que se verificaram em praças de guerra. Para sua repressão, portanto, não se necessita de novas leis nem de jurisdição nova.

O incêndio no 15º Regimento e a explosão na Vila Militar estão neste caso: – ocorreram em praças de guerra, sujeitas, portanto a legislação e fôro militar na realidade mais ríspidos na punição de tais atentados do que a justiça e a lei comum.

Tais fatos – repito – não indicam ausência de texto legal. Se, na verdade, são atos de sabotagem – e de nenhum elemento dispomos para garantir que o sejam – originam-se do afrouxamento ou falta de vigilância.

O Sr. Presidente da República, finalizando sua mensagem, encarece ao Parlamento certos pontos que reputa essenciais à repressão dêsses crimes. No entanto, nenhum dos projetos a que S. Ex.ª alude transita pelo Senado Federal. Assim sendo, impossível se torna imputar a êste ramo do Poder Legislativo qualquer espécie de culpa pela morosidade na elaboração da lei.

O Poder Executivo aguarda o pronunciamento do Congresso Nacional, entre outros, sôbre os seguintes pontos:

"Crimes contra a segurança externa do país e das instituições militares, cujos processos devem continuar, mesmo quanto a civis, atribuídos à Justiça Militar; outros crimes contra a segurança nacional, que, pela sua natureza, caiam sob a jurisdição comum; legislação estabelecendo como condições de ingresso e permanência nas fôrças armadas, no serviço público civil e outras atividades ligadas ao Estado, exclusiva e incondicional lealdade ao Brasil".

Ora, Sr. Presidente, destes assuntos já a legislação atual cogita, sendo sua repressão bastante vigorosa, tanto na esfera comum, como na militar.

Com a experiência que possuo, pretendo acentuar que as perturbações ocorrentes têm origem mais em fenômenos econômicos do que na falta de corretivo rigoroso. E, infelizmente, não vejo na mensagem os remédios eficazes de que o Executivo carece para melhorar o padrão de vida da nossa gente.

Sabemos – e a mensagem o reafirma – que no país, infelizmente, predominam os analfabetos, gente sem a mínima instrução, que se deixa arrastar antes pelas necessidades prementes que a assoberbam do que por certas ideologias que mal conhece e que a incitam a movimentos subversivos. Não são, porém, as ideologias a causa principal. O motivo preponderante do mal estar observado em nosso povo é o encarecimento da vida. Realmente, o homem de parcos recursos não pode fazer frente a tal elevação de preços que, diga-se sem rebuços, não se corrige com medidas como as que estão sendo postas em prática. Estas, ao contrário, agravam a situação, e se farão sentir se não imediatamente, pelo menos nas próximas colheitas. E' claro que, sem incentivo à produção, sem que o produtor tenha garantido o fruto do trabalho, sem que se sinta estimulado pela esperança de remuneração compensadora, a situação não pode melhorar.

Falo pelo Rio Grande do Sul, agora a braços com a mais grave crise econômica. E qual a razão? Porque os produtores não têm onde colocar o fruto de seu trabalho.

Argumentar-se-á dizendo que o honrado Sr. Presidente da República já abriu para a carne o seu único mercado – o da exportação. Mas, a medida não abriu a dificuldade, porque se criou para a exportação da carne tal regime de burocratização que aquêles que dela quiserem valer-se encontrarão enormes óbices.

Nêste mesmo instante, acham-se no Rio de Janeiro, vários patrícios meus, pretendendo autorização para colocar, vender seus produtos. A carne, essa foi liberada apenas em parte: só para os negócios já realizados.

Acabo de receber, Sr. Presidente, não de interessados, mas da Associação Comercial de Pelotas, o seguinte telegrama:

"Continuam as dificuldades da exportação de carne limitando-se entendimentos liberação sòmente pedidos embarque feitos anteriormente data 4 corrente tais dificuldades ameaçando paralisação atividades frigoríficas Angos. Renovamos agradecimentos interêsse Vossência e confiantes **continui** a dispensar atenção caso vital interêsse nossa terra".

Está assinado pelo Presidente da Associação Comercial de Pelotas, Senhor Nelson Ferrás Viana.

Como vê V. Ex.ª Sr. Presidente, os frigoríficos estão ameaçados de paralisação o que importa dizer que mais de cinco mil trabalhadores ficarão sem emprêgos. Mais ainda, os pecuaristas, já em fins de safra como tive ocasião de afirmar perante o Senado terão prejuízo irremediável com a perda do gado por falta de colocação.

Os invernistas riograndenses na verdade só dispõem dos frigoríficos para colocar sua grande produção, pois o consumo interno é insignificante. O que os pecuaristas querem é exportar as sobras. Por que exigir para tanto o preenchimento de requisitos **interminaveis**? Por que dar origem à luta de pedintes que buscam quem possa socorrê-los?

Se isso ocorre com a carne no Rio Grande do Sul, com o arroz ainda é pior.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Excelência permite um aparte?

O SR. SALGADO FILHO: – Com todo prazer.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Estou ouvindo V. Ex.ª, com tôda atenção, como de hábito.

O SR. SALGADO FILHO: V. Ex.ª é sempre generoso comigo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sou justo. Segundo as oportunas afirmações de V. Ex.ª é a alta dos preços que ocasionam êsse mal estar. Concordo. Julgo, porém, que outras medidas – não de repressão – **seria** necessárias para melhorar esses preços, para elevar o padrão de vida. O Govêrno, naturalmente cuidará também desse setor. Muitas vezes vale-se de medidas de repressão um tanto violentas em virtude de razões de momento. V. Ex.ª, outro dia, aludiu à questão dos frigoríficos. Não quis apartear no momento porque senti que V. Ex.ª estava um pouco irritado e talvez com tôda razão.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Excelência há de permitir que negue estar eu irritado. Apaixonado, pelos altos interêsses do meu Estado, isso, sim, era natural que estivesse.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Perfeitamente. Muito bem empregado o têrmo "apaixonado". Entretanto, a maior culpa da situação a que V. Ex.ª se refere cabe aos próprios frigoríficos, principalmente considerando-se que a medida do Govêrno tem caráter apenas de emergência, tanto assim que já foi revogada.

O SR. SALGADO FILHO: – Em parte.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Em parte. Mas os frigoríficos que devem aos criadores e pecuaristas do Rio Grande do Sul a oportunidade de fazer sua indústria e com isso obterem grandes lucros – como terei oportunidade de mostrar a V. Ex.ª e ao Senado – não tiveram dúvida em reduzir. V. Ex.ª reprovou – e o fez apaixonadamente – a reação dos frigoríficos no sentido de fecharem as portas aos criadores, recusando-se a continuar, adquirindo o gado da safra.

Essa atitude dos frigoríficos merece tôda reprovação. E eu não sómente reprovo tais atos, como também a afirmação de que a elevação do custo da vida, os preços elevados e a inflação são causa dêsse mal estar.

O SR. SALGADO FILHO: – Ouvi V. Ex.ª com todo prazer, como sempre. Infelizmente, porém, não posso concordar com o prezado colega, porque o que V. Ex.ª considera reação dos frigoríficos, eu julgo ser ato de legítima defesa.

O industrial que adquire grande quantidade de gado, sem poder entregar ao consumo a carne industrializa-

da, fica com o capital empatado, sem vencer juros e com a mercadoria paralizada no centro de produção.

Assim, em lugar de reação por parte dos **frigorificos**, conforme opinião das Associações Comerciais do Rio Grande e Pelotas, foi simples ato de defêsa. Não os defendo, não quero averiguar se venderam caro ou barato. Apenas defendo o produto riograndense, que precisa ser colocado. Fecharam-lhe a única porta de saída de que dispunha e a abertura permitida mal dá para a entrega das encomendas feitas até o dia 4 do corrente mês.

O SR. ANDRADE RAMOS: – A defêsa da carne está perfeita e a da exportação igualmente. Os **frigorificos**, porém, em virtude de suas próprias funções e da natureza de sua indústria, recebem a carne e a armazenam. Seria, portanto, ingratidão cerrarem êles as portas no momento da invernada.

O SR. SALGADO FILHO: – Respeito a opinião de V. Ex.ª, mas reputo o procedimento dêsses industriais ato de legítima defêsa.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª está de acôrdo com o interêsse do Rio Grande do Sul.

O SR. SALGADO FILHO: – Impossibilitados de colocar o produto deixam de industrializá-lo.

Por que se proíbe a exportação? A carne retida melhorará a situação do consumidor nacional? Não. Por que? Porque só pode ser colocada no exterior.

Não chego ao ponto de considerar – como já o fez ilustre político – o Rio Grande como colônia do Brasil. Evidentemente, há êrro de apreciação aliás gravíssimo. A instabilidade do comércio exportador conduz à vacilação do produtor: deixar de invernar maior número de cabeças de gado e até de ampliar a criação, por sentir que seus esforços não terão a justa compensação.

Os frigoríficos do Rio Grande do Sul, oferecem condições excepcionais e devem gozar da faculdade de exportar. Não se lhes pode negar a regalia.

Invoco o senso esclarecido do honrado Chefe da Nação para o caso do Rio Grande, ainda a braços com excesso de arroz, cuja exportação também foi proibida. Os rizicultores, às **vesperas** das novas sementeiras, e em pleno período de safra, continuam a clamar pelo auxílio governamental.

Exibi, desta tribuna, jornais do Rio Grande do Sul absolutamente insuspeitos de partidarismo. Em magníficas reportagens, evidenciou-se o abandono da terra pelo produtor **rizicola**, que se dirigiu à Argentina. O rizicultor – devo acentuar – é via de regra, colono e vive exclusivamente da lavoura, pelo esfôrço próprio.

Sr. Presidente, estou mostrando a realidade do momento. Não me move qualquer sentimento partidário. Falo como riograndense, que vê seu Estado asfixiado, às portas da miséria, em conseqüência de medidas perturbadoras de sua economia.

A situação do arroz permanece a **mesmo**. Quem o diz não sou eu. Quem o afirma – e já tive oportunidade de ler – é o representante do Ministério da Agricultura na Comissão Central de Preços.

Diz S. Ex.ª que os produtores riograndenses desejam exportar apenas as sobras da safra destinada ao consumo interno, reservada em condições especiais excepcionais, em virtude de taxa de sacrifício, não imposta aos outros Estados produtores de arroz.

Pois bem, Sr. Presidente, ao Rio Grande do Sul, único Estado a que se impôs a taxa de sacrifício, negou-se, na hora em que pode recuperar o grande prejuízo, negociar com o excedente do consumo interno.

Por que?

Acresce a circunstância de que grande parte dessa produção foi importada pelo comércio do Rio de Janeiro. O "Correio da Manhã" demonstrou, em magnífica reportagem, o desvio da mercadoria para outros mercados nacionais, onde, dada a falta de tabelamento, pode ser vendido pelo preço que **convem** aos intermediários.

Entretanto, se em verdade, as safras não oferecem sobras e, antes, são deficientes no Rio Grande, se também não correspondem ao necessário ao consumo interno, **com** devia agir o Govêrno?

E' o ponto em que ofereço minha contribuição: o honrado Sr. Presidente da República devia intervir no mercado, comprar o excedente e mandar vendê-lo por preço razoável, sem a concorrência desleal que se está fazendo aos comerciantes que pagam impostos. Evitaria, assim, o câmbio negro, cujos praticantes usufruem os maiores resultados.

Outro meio de evitar o câmbio negro, além da intervenção do Estado, é a taxação dos lucros. Não aufe-

ririam os intermediários gananciosos e sem escrúpulos trinta e cinqüenta por cento sôbre o preço determinado aos produtores.

O SR FERNANDES TAVORA: – V. Ex.ª permite um aparte? *(Assentimento do orador).* Enquanto tivermos as chamadas Coordenações, a agricultura, a pecuária, enfim tôda a produção paralizará. E' o que se sente, de norte a sul, no Brasil. Ninguém pode contestar que tôdas as vezes em que o Govêrno intervém para restringir, de qualquer forma, as transações comerciais, o produtor sofre. O Brasil não caminhará enquanto tivermos Coordenações.

O SR. SALGADO FILHO: – Agradeço a colaboração do meu nobre colega. Não estou longe de concordar com S. Ex.ª. Se não temos produção organizada, se nos faltam estatísticas **perfeitamene** exatas, para que o Govêrno controle a produção sem prejuízos, são dispensáveis as coordenações.

E' natural que o Poder Executivo procure controlar a produção. Nêsse sentido, aliás, já pediu ao Poder Legislativo – e foi concedida, embora contra o meu voto – lei em que se procura equilibar a importação com a exportação. Estou certo, porém, de que o Congresso Nacional negaria a lei, se presumisse que iria garrotear os produtos brasileiros, sobretudo os do Rio Grande do Sul. O que se quiz fazer, o que se pediu e impôs foi que o Congresso Nacional fornecesse ao Executivo aos menos para estabelecer o equilíbrio entre a exportação e a importação, dado que a importação em 1947, de artigos desnecessários e utilidades disponíveis à vida da nossa gente, se desequilibrava ante a exportação. Agora, entretanto, o que se verifica é a proibição da exportação e a permissibilidade de importação, conforme queiram.

Sr. Presidente, o honrado Chefe do Govêrno deve atentar para essas circunstâncias e entrar no mercado, comprando o produto – como já o fez pelos **armazens** reembolsáveis do Exército, da Armada e da Aeronáutica – para mitigar o sofrimento da massa proletária e do funcionalismo público.

Seria o meio de S. Ex.ª evitar a ganância dos intermediários, que não vêem o dia de amanhã, quando êsse mesmo povo, premido pela fome, se revoltará contra os lucros exorbitantes do conhecimento público.

Lí, Sr. Presidente, ata da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, onde estão narrados fatos verdadeiramente alarmantes quanto a esses lucros. O povo, com minguados vencimentos e exíguos salários, não poderá deixar de sentir revolta, e revolta violenta, contra a abastança dos seus exploradores.

Não faço demagogia. Falo pelos que realmente podem reclamar, não pelo desejo de dizer mal, mas porque sentem necessidade dessa reclamação.

O SR. ERNESTO DORNELES: – Acresce a falta da concorrência no comércio. Os negociantes agrupam-se para uniformizar os lucros. Os atacadistas, se poucos, combinam, por exemplo, o lucro de 10%. Se, entretanto, são 400, querem 20%. E na hora de corrigir os males, quem paga é o produtor.

O SR. SALGADO FILHO: – Vê o Senado como os meus ilustres colegas colaboram nas afirmações que venho fazendo.

Sr. Presidente, à essa gente necessitada não se pode ameaçar com violência. A violência gera violência – é lugar comum entre nós. Velho aforismo ensina que "quem com ferro fére, com ferro será ferido".

Não é possível, na atual emergência, em que se fala de reajustamento, de vencimento e, ao mesmo tempo, se despede pessoal – como aconteceu com seiscentos trabalhadores da Aeronáutica utilizados na conservação dos nossos campos de pouso – não é possível, repito, cuidar desse reajustamento paralelamente a essa dispensa. Esses operários nem ao menos receberam o mês de fevereiro. Foram despedidos *ex-abrupto*, por economia do Erário público.

Estes fatos não podem deixar de gerar a revolta no espírito conturbado daqueles que sofrem. E não se pense seja possível reprimir essa revolta com violência e brutalidade.

Sr. Presidente, falo com certa autoridade, – autoridade que me empresta o meu passado. Fiz parte da administração policial do Rio de Janeiro, precisamente numa época de grave crise do comércio, da indústria, de todos os ramos de atividade. Foi no período que se seguiu à revolução vencedora. Enfrentei, entre outros fatos, a greve da fome.

E no instante em que era descoberta uma conspiração, para provocar greves e assaltos aos estabelecimentos comerciais do Distrito Federal,

os investigadores, incumbidos de efetuar a prisão de um dos perturbadores da ordem, José Caetano **Macha-** no período se seguiu à revolução comunista em Pernambuco, foram por êle recebidos a bala. Do interior da casa onde se refugiara e se encontrava o arquivo do partido que lhe delegara a missão de subverter a ordem, êste homem reagiu violentamente e só se entregou depois de esgotada sua munição.

Pois bem, Sr. Presidente, os investigadores que o prenderam não lhe tocaram, não o brutalisaram. Por êsse ato de respeito ao vencido, por não haverem seviciado aquele que os havia agredido a bala, foram por mim elogiados em boletim da Polícia do Distrito Federal. E eu, que os elogiei naquele instante, não posso aplaudir os que pensam que as violências sufocarão quaisquer movimentos que surjam ou estejam sendo planejados. Precisamos, ao contrário, evitar a formação de prosélitos para tais movimentos...

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Muito bem.

O SR. SALGADO FILHO: – ...adotando medidas econômicas que **suavisem** a vida do povo. Assim, a gente pobre não será seduzida por ideologias que lhe fazem vislumbrar vãs esperanças diante da desgraça que a aflige. Cumpre-nos olhar sèriamente o sofrimento do povo, a fim de minorá-lo, pois dispomos de recursos e de meios.

A safra de cereais foi uma das maiores do mundo. Nunca se produziu tanto no Brasil neste setor. Nada mais indicado do que a intervenção do Govêrno nesse mercado para mitigar a fome de nosso povo. Bôa e sadia, sem curtir necessidades, tôda essa gente colaborará, como todos queremos colaborar, com o honrado Senhor Presidente da República, que, pelo seu passado, merece o nosso respeito. Todos confiamos em que conduzirá o país a bom têrmo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – A intervenção governamental tolhe a liberdade ao comércio.

O SR. SALGADO FILHO: – Mas quando a liberdade de comércio não encontra correspondência por parte dos gananciosos, é preciso intervir no mercado.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Os gananciosos serão eliminados.

O SR. SALGADO FILHO: – Nem sempre podem ser eliminados.

O SR. PEDRO LUDOVICO: – Não é tão assim.

O SR. SALGADO FILHO: – Não é tão fácil assim, tanto mais quanto, conforme acentuou o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul e meu prezado amigo, Senador Ernesto Dornelles, êles hoje se unem e conjugam esforços no sentido de aumentar os lucros.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Hoje há mancomunação e não concorrência.

O SR. SALGADO FILHO: – Diz V. Ex.ª muito bem: hoje há mancomunação e não concorrência. E por que dizemos isso, Sr. Presidente? Porque, quando no mercado do Rio de Janeiro e nos armazéns não existe arroz, nem farinha de mandioca, em conseqüência da limitação dos preços, a dois passos desta cidade, a minutos do centro populoso, em Caxias e em Nova Iguaçu encontram-se em abundância carne, arroz, farinha, tudo que se deseje, pelo preço que os comerciantes bem entendem.

O SR. MELLO VIANNA: – Porque ali o comércio é livre.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Atribui-se o encarecimento da vida à falta de produção, de transporte, à existência dos institutos governamentais e à inflação. Considere-se, entretanto, o que ocorre com a laranja e a banana, nos arredores do Rio de Janeiro. Não há falta de produção nem de transporte, mas excesso.

O SR MELLO VIANNA: – Perdão; não há excesso de transporte.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Não há Instituto da Laranja, nem da banana e entretanto, êsses artigos são vendidos a baixo preço pelos produtores. Conseqüentemente, quem sofre devéras e sente a inflação é o produtor e não o intermediário.

Se **analizarmos** o preço por que se compra nas fontes produtoras, a laranja poderia ser vendida a 50 centavos a dúzia; no entanto, num relatório da Comissão de Preços, verifica-se que o produto chega ao mercado com o encarecimento de 75% e dêle **sái** com o de 200%. Só nas localizações do mercado sofre várias intermediações. Aquilo que devia ser um entreposto geral, é um conglomerado de atacadistas. A produção, para desembarcar, paga 10%; depois, para ir até a Rua Acre, paga mais 10%, e assim, vai aumentando à proporção que passa de intermediário a intermediário. Quem menos ganha é o produtor e quem sofre é o consumidor.

O SR. IVO D'AQUINO: – No mercado do Rio de Janeiro há *trusts* organizados para distribuição de frutas e legumes. Ninguém consegue estabelecer preço fora dos *trusts*.

O SR. PEDRO LUDOVICO: – Cumpre ao govêrno acabar com os *trusts*.

O SR. IVO .D'AQUINO: – Do que precisamos é que o Congresso vote a lei que, atualmente, transita pela Câmara e que se destina a acabar com os monopólios.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – V. Ex.ª então é a favor da intervenção do Estado?

O SR. IVO D'AQUINO: – Perfeitamente. Sou a favor nem compreendo a liberal economia no mundo, onde não tem mais cabimento. É necessária a intervenção do Estado, tanto assim que até as nações mais democráticas já a adotaram.

O SR. MELLO VIANNA: – Intervenção em têrmos e não de preponderância e mando do Estado sôbre a vida particular.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Se o poder público que emana do povo não pode ter essa influência...

O SR. ETELVINO LINS: – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os tímpanos): – Está com a palavra o Sr. Senador Salgado Filho.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Posso dar um exemplo a V. Ex.ª. O camarão sêco, que no meu Estado é vendido a 10 cruzeiros, compro-o aqui a 38 cruzeiros.

É a ganância!

O SR. SALGADO FILHO: – Senhor Presidente, os tímpanos que acabam de soar dão a impressão de que V. Ex.ª pretende que os meus ilustres colegas se calem para que eu prossiga. Mas, é justamente das opiniões de SS. EEx.ª que me abeiro para demonstrar ao Senado e ao povo de meu Estado que estou falando sinceramente da tribuna desta Casa, e de inteiro acôrdo com todos os Senhores Senadores.

Não pense que o livre comércio e as leis possam corrigir os males que aponto. Não há lei capaz de corrigir os costumes inveterados daquêles que não querem sentir as necessidades dos outros.

Contando com a benevolência de VV. EEx.ª vou exemplificar minha exposição declarando ao Senado que, no meu sítio, houve excesso na produção de caquís. Por esta fruta vendida à razão de Cr$ 3,00 no mercado, sabem VV. EEx.ª quanto quiseram pagar-me o milheiro, em Itaipava? Quatro cruzeiros, quase o preço por que é vendida a unidade!

Essa, a situação dos produtores. Sou insuspeito para falar porque não tenho o sítio como meio de vida. Entretanto, os que trabalham, os que mourejam para, no dia imediato, prover sua subsistência e a de sua família, têm de sujeitar-se aos preços vis. A solução do problema só pode ser encontrada com a adoção de medidas capazes de coibir os abusos, como sejam as que venham obrigar o mercado distribuidor a vender por preço compensador do trabalho, que não asfixie o produtor e esteja ao alcance do consumidor.

Meu objetivo é chamar a atenção do honrado Sr. Presidente da República para que intervenha nesses problemas.

O arroz do Rio Grande do Sul faz falta ao consumo nacional. Mande S. Ex.ª adquirí-lo e vendê-lo por preço razoável. Dêste modo, refreará a desmedida ganância dos intermediários.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Seria aumentar o desastre e a confusão, perdoe-me V. Ex.ª, que o diga. Deixar que retorne a liberdade do comércio entre o Rio Grande e aquêles que com êle negociam, há tanto anos, é o mais acertado.

O SR. SALGADO FILHO: – Não me parece contraproducente a medida que recomendo, Sr. Presidente, ante a angustiosa situação que se nos depara. Precisamos de providência enérgica e ao mesmo tempo prática, no sentido de suavizar o tormento de nosso povo.

Impedir a importação, pura e simplesmente, garroteia o produtor e não minora a vida do consumidor. E, por que?

Porque o comércio intermediário não se interessa em fazer vir o produto pelo mesmo prêço por que é vendido no Rio Grande do Sul, para colocá-lo dentro de uma tabela que êle não considera bastante lucrativa e que – segundo diz – é até prejudicial.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª, dá licença para um aparte?

O.SR. SALGADO FILHO: – E' uma simples colaboração.

Se V. Ex.ª, atentar para o que sucedeu nos Estados Unidos da América, durante a guerra, na presidência Roosevelt, V. Ex.ª, verificará que naquele país chegou a esboçar-se o mes-

mo problema que nos aflige: o exôdo das populações do campo para o litoral. A medida adotada pelo govêrno americano foi esta: assegurava o preço mínimo para aquisição de todos os produtos agrícolas; tabelou no entanto, os produtos industriais. A garantia de prêços mínimos, porém, não era como a que geralmente se faz no Brasil, onde se dá hoje uma garantia para suprimí-la dois meses depois. Entendo que um dos caminhos a ser seguido pelo govêrno é assegurar os prêços mínimos para a compra de todos os produtos agrícolas. No dia em que se adotar essa política, teremos a volta aos campos. E, se não houver abastecimento assegurado em condições satisfatórias e prêços normais...

O SR. MAYNARD GOMES: – Se não houver comprador para os produtos na base dos prêços mínimos estabelecidos, o govêrno garantirá sua aquisição?

O SR. BERNARDES FILHO: – O problema é por demais complexo.

Temos de encarar também, a questão social. Devemos assegurar os prêços mínimos, a fim de se promover a volta dos trabalhadores aos campos.

O SR: MAYNARD GOMES: – Nêsse caso, o govêrno se obriga à compra dos produtos pelos prêços mínimos, quando não houver nenhum comprador?

O SR. BERNARDES FILHO: – Evidentemente, veja V. Ex.ª, o que aconteceu na América.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Já há lei nêsse sentido.

O SR. SALGADO FILHO: – O govêrno americano estabeleceu prêços de sacrifício para os produtos de exportação. Os revendedores, entretanto apesar de receberem os produtos a prêço de sacrifício vendiam-nos com 200 e 300% de lucro, embora sabendo que o exportador era obrigado a proceder dêsse modo a fim de satisfazer o consumidor.

O SR. BERNARDES FILHO: – VV. Excelências querem ter uma prova de como o govêrno norte-americano levou ao extremo a política de proteção ao produtor agrícola? Observe-se o que se passou com o algodão. VV. Excias., sabem a grande dificuldade que havia na concorrência e, além disso, a diferença de custo do produto. O govêrno americano subvencionou o plantador de algodão. Assim o produto americano pôde concorrer, em melhores condições que o brasileiro, no mercado internacional.

O SR. SALGADO FILHO: – Porque como bem diz o ilustre colega de Minas Gerais...

O SR. PRESIDENTE – (fazendo soar os tímpanos): – Peço licença para interromper o nobre orador, observando-lhe que está finda a hora do expediente.

O SR. ANDRADE RAMOS (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª consulte o Senado sôbre se concede a prorrogação da hora do expediente por trinta minutos a fim de que o nobre Senador Salgado Filho possa concluir seu interessante discurso.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Andrade Ramos requer prorrogação da hora do expediente por trinta minutos.

Os Srs. que concedem, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está concedido.

Continua com a palavra o Sr. Senador Salgado Filho.

O SR. SALGADO FILHO: – Agradeço a iniciativa do eminente colega, Senador Andrade Ramos, e a generosidade do Senado.

Dizia, Sr. Presidente – desvanecido pela colaboração do meu distinto e prezado amigo Senador Bernardes Filho – que o ocorrido com os exportadores norte americanos chegou ao auge, a ponto de fábricas de roupas feitas dos Estados Unidos, como, por exemplo, a "Arrow", não mais venderem seus produtos ao comércio do Rio de Janeiro, ante a exorbitância do preço da revenda. Enquanto uma camisa era entregue pelo produtor por menos de 2 dólares, nossas vitrines ostentavam-na por 180 cruzeiros. Como fôsse impôsto o preço máximo de venda de 100 cruzeiros, o que ainda proporcionam o lucro de 100%, não houve mais importação pelo comércio do Rio de Janeiro.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. SALGADO FILHO: – Com todo o prazer.

O SR. IVO D'AQUINO: – Como V. Ex.ª não ignora, quando os preços foram tabelados nos Estados Unidos, durante a guerra as casas comerciais que infringiam a lei eram imediatamente fechadas, de plano. A lei garantia a pronta execução da medida, bastando fôsse lavrado o respe-

ctivo auto. No Brasil, às leis não protegem absolutamente a ação do governo; são rídiculas. Se o Congresso estivesse disposto a votar uma lei para êsse fim, o govêrno poderia corrigir o mal: mas qualquer projeto nesse sentido que se apresentasse, seria imediatamente classificado de fascista. Eu me comprometeria a redigi-lo; entretanto, tenho a certeza de que a maioria assim o denominaria.

O SR. BERNARDES FILHO: – Se o nobre orador permitir, prestarei outro depoimento. *(Assentimento do orador)* Conversando comigo há pouco, um dos maiores industriais brasileiros, fabricante de "rayon", ofereceu-me uma peça dêsse tecido. Declarou-me que vendia a corte, para terno de homem, por 140 a 150 cruzeiros. O custo de roupa varia muito, dependendo da categoria do alfaiate. Se fôr de primeira, não é inferior a 1.200 cruzeiros; se médio não é menor de 600!

O SR. FILINTO MÜLLER: – Onde?

O SR. BERNARDES FILHO: – No Rio de Janeiro. Veja V. Ex.ª, como são as coisas...

O SR. SALGADO FILHO: – A situação é precisamente a que acaba de esclarecer o ilustre Senador Bernardes Filho. No entanto, não votaria a lei proposta pelo nobre Senador Ivo D'Aquino, não por medo de ser acoimado de fascista, mas com receio da fiscalização, de vez que nossa gente ainda não está devidamente educada.

O SR. CAMILO MERCIO: – E' isso mesmo. Quanto ganhariam os fiscais?

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.ª sabe que no comércio de carnes do Rio de Janeiro, comumente ocorrem fatos da maior gravidade. O encarregado da fiscalização entra no açougue e, só porque encontra o quilo de carne com deficiência de 100 gramas multa o açougueiro em Cr$ 2.000,00. além de ameaçá-lo de fechar o negócio. Caso o multado não entre com a importância, terá seu estabelecimento interditado e irá para a Delegacia de Economia Popular aguardar o processo, que ficará para as calendas gregas.

Assim, Sr. Presidente, antes de qualquer medida no particular, é preciso pensar na educação do povo. Eis por que, pugnando pela intervenção do Estado no sentido da aquisição de mercadorias sem concorrência desleal, luto pelo meio capaz não só de suavisar êsses males, como de fixar lucros razoáveis. Sou também contrário à taxação dos lucros excessivos, de vez que sempre quem os paga é o consumidor. Devemos evitar o todo transe que haja lucros em excesso e estabelecer lucro compensador para o capital e o trabalho.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª acredita na educação de centenas de estrangeiros gananciosos que concorrem para o encarecimento da vida na nossa terra? Eu, de mim, creio pouco na educação de adultos.

O SR. ETELVINO LINS: – Quem educa é a lei.

O SR. SALGADO FILHO: – Não penso que a lei eduque. Quem vai educar é a concorrência do Govêrno. Diante da concorrência surge a necessidade de baixar o preço.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – V. Ex.ª me permite um aparte? *(Assentimento do orador)* – Não há necessidade do Estado assumir as atividades econômicas mas, sim de disciplinar aqueles que exercem tais atividades.

O SR. SALGADO FILHO: – Eu iria ao ponto do Estado intervir francamente no mercado, até que nossa gente se convencesse da desnecessidade de tanta ganância, conformando-se com lucros razoáveis.

Ainda há pouco, um dos meus ilustres colegas de cujo nome não me recordo no momento, referiu-se aos estoques de bananas no Rio de Janeiro. Posso asseverar, que só no pôrto de Santos, em virtude da proibição de exportação, ficaram perdidas duzentas toneladas de cachos de bananas.

E não quero abordar o caso do açúcar porque tenho receio do meu ilustre colega, Senador Durval Cruz, que me está observando. Mas, perguntaria a S. Ex.ª quantos navios estiveram parados nos portos do norte, pagando centenas de contos de taxas, diàriamente...

O SR. VICTORINO FREIRE: – Posso afirmar a V. Ex.ª que apenas 48 horas.

O SR. SALGADO FILHO: – ...à espera das mercadorias que não eram embarcadas.

Veja, pois, o Exmo. Sr. Presidente da República, com seu senso prático das coisas, os males a que chegamos com a aplicação diária da sua portaria probindo a exportação.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Posso afirmar a V. Ex.ª que o Sr. Presidente da República, no caso dos navios que estiveram no pôrto de Recife, tomou providências imediatas para que fôssem carregados apesar de se tratar de um sábado. A medida foi comunicada ao Governador Barbosa Lima.

O SR. SALGADO FILHO: – Vê V. Ex.ª, Sr. Presidente, que não é fantasia minha, porquanto o ilustre colega pelo Maranhão, meu eminente amigo, Senador Victorino Freire, confirma que uma das consequências desastrosas da portaria proibitiva atingiu o açúcar, pela retenção dos navios, que deviam leva-lo para o exterior. Mais do que os prejuízos materiais, devemos considerar os danos morais das empresas compradoras do exterior, que firmaram contrato de compra e venda, abriram créditos para tal fim, e, na ocasião da entrega do produto adquirido, tiveram o embarque impossibilitado por medida governamental.

O SR. APOLONIO SALES: – Os contratos de compra de açúcar de Pernambuco, conforme tenho ciência, foram todos respeitados. O Sr. Presidente da República, oportunamente informado, determinou que fôssem cumpridos. E quanto a presteza do embarque naqueles portos medidas foram tomadas de tal forma que, de fato, em curto tempo os navios foram carregados.

A exportação do açúcar se fez, mas o de que nos queixamos, naquêle Estado, não é do fato de não ter sido efetuada a exportação, mas sim do fato de que o preço dessa exportação não correspondia ao preço de custo a cargo dos produtores.

O SR. SALGADO FILHO: – E' preciso que o honrado Sr. Presidente da República se afaste de seus trabalhos árduos, de sua meditação diária e constante, para se preocupar com assunto de rotina, a fim de, **que** pela sua atuação pessoal, ser a mercadoria vendida embarcada para o importador estrangeiro que já a tenha pago.

E' contra isso, Sr. Presidente, que peço, a atenção de S. Ex.ª apesar de não poder estar, diariamente, se imiscuindo em questiúnculas como essa de permissibilidade de embarque de mercadorias exportáveis.

Se S. Ex.ª, o Sr. Presidente da República, pudesse cuidar, quotidianamente, dêsses problemas e se sua pessoa fôsse accessível a todos aquêles que têm necessidade de exportar, nós nos sentiríamos garantidos, porque confiamos plenamente na honrandez de S. Ex.ª

O SR. VICTORINO FREIRE: – Muito bem.

O SR. SALGADO FILHO: – Infelizmente os exportadores nem sempre podem fazê-lo diretamente. E' o motivo por que peço a atenção de S. Ex.ª levado pela confiança que S. Ex.ª sabe ser sincera e não hipócrita, porquanto fruto de velha amizade. E' essa confiança que me trás à tribuna do Senado para pedir sua atenção e dizer-lhe que atenda a seu povo, porque assim procedendo, terá concorrido para a tranqüilidade, o bem estar e o progresso do Brasil.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem. Palmas)* .

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Hamilton Nogueira.
Ivo d'Aquino.
Alfredo Neves.
Ernesto Dornelles.
Pereira Pinto.
Joaquim Pires.
Pinto Aleixo.
Walter Franco.
Ferreira de Souza.
Durval Cruz.
Victorino Freire.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Mello Vianna.
Olavo Oliveira.
Pereira Moacyr.
Clodomir Cardoso.
Ribeiro Gonçalves (18).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
José Neiva.
Plínio Pompeu.
Góes Monteiro.
Ismar Góes.
Attilio Vivacqua.
Euclydes Vieira.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser (10).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a prorrogação da hora do expediente. *(Pausa)*.

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição n° 18 de 1948, que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para o material importado pela Companhia Nacional Forjagem de Aço Brasileiro "Confarb" (Com pareceres ns° 265 e 266, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, o primeiro favorável e o segundo contrário à medida).

Se nenhum Sr. Senador quiser usar da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa)*.

Está encerrada.

Vai-se proceder à. votação.

O SR. SALGADO FILHO (*) (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, o parecer da Comissão de Finanças de que tive a honra de ser relator, foi no sentido da não permissibilidade da isenção de impostos porque a Comissão de similares entendeu que produzimos no país a mercadoria importada.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Não foi só êsse fundamento. Consideramos também que a medida era exagerada e injustificável.

O SR. SALGADO FILHO: – Perfeitamente. Êsse foi um dos fundamentos, como pondera o ilustre colega pela Paraíba, Senador José Américo. O fundamento principal, porém, foi que, fabricando-se no país êsse produto, não era possível conceder-se isenção de impostos, sem prova de que não se produzia o suficiente para atender ao mercado consumidor, embora a fábrica importadora trabalhasse para o govêrno e tivesse com êle contrato de produção.

O SR. ETELVINO LINS: – E tão sòmente para o Govêrno.

O SR. SALGADO FILHO: – E tão sòmente para o Govêrno, como acentua o meu ilustre colega e amigo, Senador por Pernambuco.

Se não houvesse possibilidade de adquirir o produto na indústria nacional, conforme salientou o Conselho de Similares, só nesse caso estudar-se-ia a ta probabilidade de conceder ou não a isenção pleiteada.

O ilustre colega, Senador Roberto de Simonsen, tem sido um dos propugnadores do impedimento da importação de produtos similares. Não é apenas S. Ex.ª, porém, quem defende o princípio. E' a própria lei que consigna a proibição da isenção, quando existe produto similar, fabricado pela indústria brasileira.

O SR. ETELVINO LINS: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. SALGADO FILHO: – Com todo prazer.

O SR. ETELVINO LINS: – Negando a isenção, o Senado vai ocasionar prejuízo ao Ministério da Guerra, que responderá pelo pagamento da respectiva taxa. O Sr. Ministro da Guerra, ao encaminhar o projeto, assim se pronunciou:

"Como é do pleno conhecimento de V. Ex.ª a Confab foi montada sob os auspícios do Ministério da Guerra. Por ora, as suas produções cifram-se às contratadas com êste Ministério. O favor pleiteado, parece-me, não contravém os interêsses do Estado, nem contraria a legislação que regula a, espécie. Os impostos e taxas que a Confab paga, gravam o preço de custo dos projetis e em igual proporção o preço de fornecimento ao Exército. A redução de um e outro é de interêsse para êste Ministério."

O Ministério da Guerra, repito, vai pagar o equivalente à isenção pleiteada.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E comprar pelo mesmo preço.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – A objeção não pode prevalecer diante de disposições expressas da lei. Além disso, a medida constituirá precedente **perigossímo** porque destruirá todo o trabalho de emulação das industrias no tocante à produção de similares.

O SR. ETELVINO LINS: – A indústria brasileira, porém, não se mostrou disposta a produzir o material, a fiel de que a encomenda fôsse fornecida em tempo hábil.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – A encomenda está, em andamento na Indústria Nacional.

O SR. ETELVINO LINS: – Não há, de fato, interêsse e isso quer dizer que a indústria nacional não está habilitada a fornecer o material em causa.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Mas é indispensável que produzir a sob pena de se pôr abaixo a organização da indústria nacional.

O SR. ETELVINO LINS: – A indústria nacional, repito, não está em condições de atender a tôda a encomenda.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Isto teria como conseqüência destruir van-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tagem penosamente conseguida pela indústria nacional.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Precedente **perigosissimo** já foi instituído há cêrca de quinze dias, quando o Senado concedeu isenção de impostos para 35 produtos.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Atenção! Está com a palavra o Sr. Senador Salgado Filho.

O SR. SALGADO FILHO: – Senhor Presidente, o ilustre colega, Senador Etelvino Lins, declarou que e os interessados incumbia provar se produziam o material em quantidade suficiente para atender aos pedidos.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Perfeitamente.

O SR. SALGADO FILHO: – Segundo a lei, o ônus da prova recai sôbre aquêle que pede a isenção.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Muito bem.

O SR. SALGADO FILHO: – Ninguém se opõe à isenção. Estamos deliberando sôbre pedido formulado por determinada fábrica, que desconheço inteiramente. Diante da exposição redigida pela Comissão de Similares, em face aos preceitos legais, os quais estabelecem que, para se conceder a isenção de importação para qualquer produto é indispensável a prova de não possuir mesmo similar de fabricação nacional, e desde que a fabrica, a quem cabia o ônus da prova, não a ofereceu, evidentemente não era possível conceder-se a isenção.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. SALGADO FILHO: – Com todo prazer.

O SR. JOSÉ AMÈRICO: – Não está provado que a isenção reverta em benefício do Ministério da Guerra.

O SR. ETELVINO LINS: – Minha afirmativa é secundada pelas palavras do titular da Guerra, constantes de ofício reservado anexo ao parecer, do qual transcrevi o trecho que acabei de ler.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Consta que fornecimento é feito ao Ministério da Guerra.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Exclusivamente.

O SR. ETELVINO LINS: – O Exército responderá pelo ônus decorrente da deliberação do Senado. Encarecer o produto.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Se entrarmos no regime da livre concorrência não haverá encarecimento. Há outras fábricas.

O SR. SALGADO FILHO: – Senhor Presidente, a taxa de importação reverterá aos cofres públicos, os quais mantém o Exército.

Diz o parecer:

"...se o material em causa tem similar na indústria nacional, conforme se verifica da circular ministerial n° 57, de 12 de outubro, na qual constam anéis de cobre e com ligas, de quaisquer dimensões."

No avulso se verifica que os interessados afirmam que no Brasil a fabricação de tais cintas é feita em quantidades insuficientes para atender à necessidade em causa. É preciso, porém, que haja documentos comprovando a afirmação, como exige o artigo 95 do Decreto-lei número 300, o qual concede favores aduaneiros quando ouvida a Comissão de Similares. Ficou provado que de fato a produção nacional satisfaz.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Isso é insofismável.

O SR. SALGADO FILHO: – Logo, não é possível a Comissão de Finanças conceder isenção de direitos.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem.)*

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (*) (para encaminhar votação): – Senhor Presidente, venho me manifestando sempre, nesta Casa, contra as isenções pedidas constantemente à Presidência da República e retransmitidas em mensagens ao Poder Legislativo.

A situação financeira do Brasil é difícil, conforme podemos depreender em face do orçamento e em virtude dos créditos extraordinários e especiais repetidamente solicitados. Não é possível por isso, Sr. Presidente, que continuemos a conceder isenções, repetidamente, com prejuízo do **erário** público.

Há poucos dias, nesta Casa, discutiu-se uma série de isenções pleiteadas por particulares.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Com a maior liberalidade.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. SALGADO FILHO: – Nem se cogita de provar que não há similares!

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – Algumas ficaram de reserva para outra sessão.

O SR.ETELVINO LINS: – Aqui o caso é de material que interessa à defesa nacional.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A concessão dessa isenção foi feita contra o voto de notável número de Senhores Senadores. Eis porque se esboça dentro desta Casa um movimento de reação contra essas isenções dadas sem motivo ponderoso que as justifique. No caso presente, como bem expôs o ilustre Senador Salgado Filho, contra a concessão levanta-se o texto claro e positivo da lei.

Há no Brasil, fábricas de produtos similares. A isenção aumentaria o preço do produto e sobrecarregaria o orçamento do Ministério da Guerra, porque então não se abriria livre concorrência entre essa fábrica e outras similares existentes no Brasil. Estabelecida essa concorrência, o barateamento do produto se daria infalivelmente.

O SR. ETELVINO LINS: – A fábrica em questão só fornece ao Ministério da Guerra.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – Venho, Sr. Presidente, mais uma vez, insistir contra a liberalidade com que vem agindo o Congresso na concessão dessas isenções.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o art. 1º da Proposição queiram permanecer sentados *(Pausa)*.

Esta rejeitado.

O SR. ETELVINO LINS (pela ordem): – Sr. Presidente requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Etelvino Lins requer verificação da votação.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votaram contra a proposição. (*Pausa*).

O SR. ETELVINO LINS (pela ordem): – Sr. Presidente, em virtude da manifestação evidente do Senado, desisto da contagem de votos.

E' rejeitada a seguinte

PROPOSIÇÃO

N° 18 – 1948

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1°. E' concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, para 70.516 cintas de cobre para corpos de granada de 75mm, adquiridas nos Estados Unidos da América, pela Companhia Nacional Forjagem de Aço Brasileiro "Confab", proprietária de Fábricas de material bélico, no Estado de São Paulo.

Art.2°. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única da Proposição nº 270, de 1947, que acresce, a titulo de taxa adicional de Cr$ 70,84, os preços dos carvões do Rio Grande do Sul. (Com pareceres ns. 30, 69 e 270, das Comissões de Agricultura, Indústria e Comércio, de Constituição e Justiça e de Finanças, o primeiro favorável e os demais contrários à medida, por desnecessária) .

O SR. ANDRADE RAMOS (*): – Sr. Presidente, assinei, na Comissão de Finanças, o parecer, vencido, porque julgo o projeto necessário para evitar maiores dúvidas. Os "preços" anteriores – e não "pareceres" como está no avulso, foram aprovados por Decreto-lei.

O projeto vindo da Câmara, estabelecendo a alteração de preços, teve origem em mensagem do Govêrno. A indicação tornava-se necessária visto os preços em vigor estarem regulados pelo Decreto-lei n° 6.711, de 7 de agôsto, e anteriormente pelos Decretos-leis ns. 8.263, de 30 de novembro de 1945 e 1.244, de 9 de maio do mesmo ano, pelos quais foram criadas as taxas adicionais de Cr$ 12 e 17,84, respectivamente, por tonelada de carvão.

A indústria do carvão tem estado sob contrôle do govêrno desde 1930. Os preços eram fixados por Decreto e as taxas respectivas constam dos decretos-leis que acabo de mencionar.

Se o govêrno se dirige, em Mensagem, à Câmara dos Deputados, e a Câmara formula o projeto e o envia ao Senado, é porque se torna necessário ou revigorar o decreto, ou alterar as taxas.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O que parece é que não podemos negar a necessidade do projeto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Com todo o prazer.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª tem que fazer justiça às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça. Não nego, em absoluto, a necessidade de uma medida reguladora do assunto. O que nego é a necessidade de uma deliberação do Congresso para autorizar o Sr. Presidente da República a fazer uma coisa que S. Ex.ª já pode fazer. Esse assunto é da alçada do Poder Executivo e não do Congresso Nacional. A lei já existe.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Posso responder imediatamente, talvez, mesmo, com as próprias palavras de V. Ex.ª. Se a lei existe, diz V. Ex.ª se a lei fixa preços, a alteração dêsses preços só pode ser processada através de outra lei.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perdão. Se V. Ex.ª tivesse lido todo o avulso...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Posso ler no avulso que V. Ex.ª assinou o parecer com restrições.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª leia e verá que há apenas uma preferência. Preferiria que continuasse em vigor a lei existente e, apenas para evitar que se matasse o projeto, meu voto foi emitido com restrições. Minha manifestação foi conseqüência de uma descoberta do nobre Senador **Felinto** Müller, que disse não ter o titular daquela pasta citado a lei vigente. Passaram como inexistentes as leis vigentes a respeito.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Na Comissão de Finanças, da qual Vossa Excelência faz parte, foi o nobre colega que levantou a questão da desnecessidade da lei.

O nobre senador Salgado Filho sugeria a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Naquela ocasião, examinando o assunto e refletindo sôbre o mesmo, julguei que não era preciso ouvir a Comissão de Constituição e Justiça porque, na realidade, a alteração dos preços acarretava a necessidade de um decreto. Um decreto regulava os preços, e, de acôrdo com a Constituição, os decretos-leis que não contrariam a Constituição estão em pleno vigor, são leis. Meu voto vencido foi proferido pelas razões que acabo de expor. Julgo que a lei, dados os têrmos da Mensagem do Poder Executivo, e votada pela Câmara dos Deputados, é necessária. Se o Senado entende que o Decreto-lei em vigor é desnecessário, porque o Govêrno tem a **dificuldade** de alterar os preços do carvão, seria o caso da Comissão de Constituição e Justiça, ou da Comissão de Finanças, apresentar substitutivo ao projeto oriundo da Câmara dos Deputados, em que autorizasse o Govêrno a fixar os **preos.**

Essa a razão do meu voto vencido

O SR. ALFREDO NEVES: – V. Ex.ª tem inteira razão.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Com essa mesma razão estou procurando apenas esclarecer ao Senado, sem, entretanto, pretender modificar a opinião do ilustre relator na Comissão de Constituição e Justiça. Aliás, S. Ex.ª, no seu próprio voto muito bem fundamentado, demonstra que o Govêrno, de acordo com a Constituição, tem o direito de intervir economicamente para limitar os preços. E' como S. Ex.ª começa seu parecer.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Intervir dentro dos limites do interêsse público.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sim. Os preços são ordenados no interêsse público. Há muitos anos os combustíveis estão sujeitos à economia dirigida. Atualmente, os preços estão regulados pelo Decreto-lei que acabo de citar. O projeto da Câmara dos Deputados outra coisa não faz que alterar êsse Decreto-lei. E por que o alterou? Porque o Poder Executivo sentiu a necessidade e solicitou-o da Câmara dos Deputados.

Eram explicações que devia ao Senado. *(Muito bem.)*

***O* SR. FILINTO MTTLLER (*):** – Sr. Presidente, relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça, desejo prestar ligeiros esclarecimentos.

O Poder Executivo solicitou, em Mensagem à Câmara dos Deputados, autorização para modificar os preços da tonelada de carvão, atendendo ao aumento nos salários dos trabalhadores das minas.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. FILINTO MULLER: – Com todo o prazer.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O Poder Executivo diz que pediu autorização para alterar os preços, porque es-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tão, o regulados pelo Decreto-lei número 6.771, de 7 de agôsto de 1944.

O SR. FILINTO MÜLLER: – O Poder Executivo solicitou a proposição ao Congresso Nacional, por entender que não lhe competia modificar os preços...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não podia fazê-lo, em face do Decreto-lei em vigor.

O SR. FILINTO MÜLLER: – em face do que estabelece o Código de Minas, o qual autoriza o Poder Executivo a fixar os preços para a tonelada de carvão.

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou parecer que tive a honra, de redigir, no qual sustentei que o Poder Executivo não necessitava de autorização do Congresso para modificar os preços, visto como o Decreto-lei de 1940 já o autorizava a fazê-lo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O Decreto-lei sôbre preços, é posterior.

O SR. FILINTO MÜLLER: – E tanto é verdade, que o Presidente da República baixou, em dezembro de 1946, portanto em plena vigência da Constituição, decreto modificativo dos preços da tonelada de carvão. Assim, de duas uma ou o Poder Executivo exorbitou em 1946...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Parece que exorbitou. Um decreto-lei não pode ser alterado pelo Poder Executivo.

O SR. FILINTO MÜLLER: – em plena vigência da Constituição quando modificou os preços do carvão ou, então, não necessitava da lei para alterar os preços.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Tratando-se de matéria já regulada em Decreto-lei, não revogado, a competência é do Poder Legislativo.

O SR. FILINTO MÜLLER: – O Decreto-lei atribui poderes ao Govêrno para modificar os preços do carvão.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Mas, por sua natureza, a competência é do Poder Legislativo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Lamento que o Sr. Ministro da Viação, na exposição de motivos, não se referisse a esse Decreto-lei.

O SR. FILINTO MÜLLER: – O titular da pasta da Viação não se referiu a êsse Decreto-lei.

Entretanto, tive oportunidade de demonstrar à Comissão de Constituição e Justiça a existência do Decreto-lei que autoriza o Executivo a fixar o preço do carvão, decreto êste não revogado pela Constituição. Tanto assim que o próprio Poder Executivo baixou Decreto-lei, em dezembro de 1946 – conforme digo no meu relatório – em que modificou o preço daquele combustível, já em plena vigência da Constituição. Portanto, o ato ou é exorbitante, ou é necessário.

O SR. ANDRADE RAMOS: – É necessário mas é mau precedente.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Esta a razão que levou a Comissão de Constituição e Justiça a ser contrária à proposição.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E' mau precedente o Poder Executivo alterar Decreto-lei que a Constituição não revogou.

O SR. FILINTO MÜLLER: – O decreto-lei autoriza o Poder Executivo a fixar os preços do carvão, tomando em consideração uma série de circunstâncias, inclusive ouvindo a Comissão de Minas e Metalurgia. Portanto, assistia-lhe autoridade para fixa-lo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E' menos inconveniente a lei do Congresso, que alegou sua desnecessidade.

O SR. FILINTO MÜLLER: – O nobre Senador Ferreira de Souza, na Comissão de Constituição e Justiça, entendeu, para evitar possíveis dúvidas, que na nova lei se devia declarar, taxativamente, que o Decreto-lei de 1940 continuava em vigor até que Poder Executivo modificasse os preços.

Entendeu S. Ex.ª, com a natural elegância que o caracteriza, que essa seria a melhor maneira, a fim de que não se amortalhasse a lei oriunda da Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Tendo em conta que a alteração dos preços depende da influência de diversos fatores, de que o Executivo tem conhecimento, sob pena de ser a legislação intervencionista, de caráter reacionário e fascista.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A fixação de preços, compete ao Executivo; o Legislativo formula apenas regras gerais.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Mesmo porque variando, com freqüência, os preços, das utilidades, constantemente o Legislativo estaria na contingência d.e votar leis em que se cogitasse não só do aumento do preço do carvão como de outras mercadoria.

O SR FERREIRA DE SOUZA: – O Congresso não faria outra coisa senão ditar leis sôbre aumento de preços. A simples alteração de dez centavos, no

preço do carvão seria motivo para autorização do Poder Legislativo. Passaríamos todo o tempo nesses estudos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O nobre orador permite mais um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER: – Com muito prazer.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O Poder Legislativo não estaria sujeito a autorizações repetidas para aumento de preço do carvão, se a Comissão de Finanças, ou a de Constituição e Justia apresentasse substitutivo ao projeto da Câmara em que desse competência ao Govêrno para alterar o preço. A situação ficaria, então regularisada.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Há Decreto-lei em vigor, que confere essa autoridade ao Poder Executivo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Só por um substitutivo seria possível derrogá-lo.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Senhor Presidente, foram essas as razões que levaram a Comissão de Constituição e Justiça a considerar desnecessária a proposição em debate. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. *(Pausa).*

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

A proposição vai ser submetida ao voto do Senado por artigos.

Vai ser lido o artigo 1º.

O Sr. 1º Secretario procede à leitura do seguinte.

Art. 1º Os preços dos carvões do Rio Grande do Sul calculados segundo as normas em vigor, são acrescidos a título de taxa adicional de Cr$ 70,84, (setenta cruzeiros e oitenta e quatro centavos), por tonelada, sôbre os preços estabelecidos pelo Decreto-lei nº 6.771 de 7 de agôsto de 1944.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam o artigo 1º da proposição, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Está rejeitado.

Vai-se proceder à leitura do artigo 2º.

O SR. 1º SECRETARIO, procede à leitura do seguinte.

Art. 2º Essa taxa se destina exclusivamente aos pagamentos a que se referem a artigo 2º do Decreto-lei nº 8.263, de 30 de novembro de 1945, e ainda ao pagamento dos aumentos de salários decorrentes do Acórdão de 2 de julho de 1947, do Tribunal Regional do Trabalho da 4.a Região.

O SR. PRESIDENTE: – Rejeitado pelo Senado o artigo 1.0 está evidente-mente prejudicado o 2.°.

O SR. ANDRADE RAMOS – (Peia ordem): – Sr. Presidente, parece-me que houve confusão na votação. Eu mesmo não pude manifestar-me precisamente. Pediria, por isso, verificação da votação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A verificação é impossível, porque já foi anunciada achar-se prejudicado o art. 2º.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Exª é muito intolerante.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Em matéria de Regimento sou sempre intolerante.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Senhor Presidente, sempre aceitei as resoluções da Mesa. Pediria, no entanto, se possível, fôsse feita a verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – O artigo 1º já havia sido considerado rejeita-do. Ao proceder-se à leitura do artigo 2º, verifiquei que estava prejudicado e assim o anunciei. Parece-me, portanto, que não mais é possível proceder-se à verificação da votação do artigo 1º.

Ao nobre Senador, no entanto, cabe recorrer da decisão da Mesa para o plenário.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sou bastante tolerante, mormente em se tratando do Presidente desta Casa. Acato, portanto, a resolução de Vossa EX.ª.

E' rejeitada a seguinte

PROPOSIÇÃO

Nº 270 de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os preços dos carvões do Rio Grande do Sul, calculados segundo as normas em vigor, são acrescidos a título de taxa adicional de Cr$ ...70,84 (setenta cruzeiros e oitenta centavos), por tonelada, sôbre os preços estabelecidos pelo Decreto-lei número 6.771, de 7 de agôsto de 1944.

Art. 2.º Essa taxa se destina

referem o artigo 2° do Decreto-lei n° 8.263, de 30 de novembro de 1945, e o artigo 2° do Decreto-lei número 9.244, de 9 de maio de 1946, e ainda ao pagamento dos aumentos de salários decorrentes do Acórdão de 2 de julho de 1947, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

§ 1º Só terão direito aos aumentos de salários a serem pagos, mensalmente, por essa taxa adicional, os empregados que, salvo motivo de fôrça maior, julgado pelas emprêsas, com recurso de 100% de seu tempo regularmente de trabalho.

§ 2° A taxa a que se refere êste artigo só poderá ser cobrada a partir de 3 de julho de 1947.

Art. 3º O acréscimo de receita resultante da aplicação da taxa adicional criada por esta lei, será escriturado na conta especial intitulada (taxa adicional), instituída no art. 3º do Decreto-lei nº 9.244, de 9 de maio de 1946, a qual será movimentada de acôrdo com o que preceitua o Decreto n.o 19.117, de 6 de janeiro de 1945.

§ 1° Todo e qualquer saldo que esta conta apresentar terá a aplicação que fôr determinada pelo Govêrno Federal, ouvido o Conselho Nacional de Minas e Metalúrgia.

§ 2° A Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo e a Companhia Carbonífera Minas de Butiá, são obrigadas a apresentar mensalmente ao Conselho Nacional, de Minas e Metalúrgia, balancete que demonstre o movimento da conta Taxa Adicional e a relação das quantidades de carvão vendidas a cada um de seus fregueses, assim os preços a êles cobrados, discriminando, percentualmente, o preço do carvão carregado nos vagões, como o custo de transporte ferroviário, de transbordo, dos transportes fluvial e lacustre e os de descarga nos pontos de entrega quando tais custos correrem à sua conta.

Art. 4º E' mantida a tabela, ora em vigor, de fretes feroviários, estiva e despesas portuárias com o carvão do Rio Grande do Sul.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. BERNARDES FILHO: – (Pela ordem) Sr. Presidente, quando o Congresso votou a nomeação de uma Comissão inter-parlamentar, para acompanhar a aplicação da importância de 400 milhões de cruzeiros, votada pelo Poder Legislativo, em favor da Companhia Vale do Rio Doce, fixou, paralelamente, o prazo de três meses para .- apresentação do relatório.

Acontece, no entanto, que a Comissão só foi composta no dia 5 de abril, vinte dias depois de começar a correr o prazo. E, ainda, constituída em 1º 5 de abril, só hoje, por motivo de moléstia de alguns dos nossos colegas, :a pôde reunir-se.

Solicitaria de V. Excia. esclarecer- me: o prazo deve ser contado a partir de 5 de abril, data da designação dos integrantes do referido órgão técnico, ou do dia em que a Comissão se reuniu?

O SR. PRESIDENTE: – Tratando se de Comissão Mista de Parlamentares, parece-me não competir ao Presidente de um dos ramos do Poder Legislativo fixar a norma para contagem do prazo de apresentação do relatório. Entretanto, como o Regimento comum é, no caso, omisso, animo-me a expender minha opinião.

O prazo não deve começar a correr e.antes da Comissão ter sido constituí-a da; mesmo porque só se tornou realidade depois que a Câmara dos Deputados concordou com a sua instituição e designou os seus representantes.

Assim, entendo que deve ser contado a partir dessa nomeação.

Segue-se na ordem do dia a discussão e votação de diversos pareceres sôbre a nomeação de representantes diplomáticos do Brasil no exterior.

A sessão passará a ser secreta.

Convido as pessoas extranhas a se retirarem.

A sessão passa a ser secreta às 16,20 horas, voltando a ser pública às 17,15.

O SR. PRESIDENTE:– Volta. a ser pública a sessão, que vou encerrar por não haver mais nada a tratar. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, da Proposição n° 309, de 1947, que mantém, na cidade de Botucatú, Estado de São Paulo, a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos e dá outras providências. (Com pareceres números 261 e 262, das Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças, favoráveis à. emenda do plenário).

Discussão única da Proposição número 39, de 1948, que concede o auxílio de Cr$ 500.000,00 à Cruz Vermelha Brasileira. (Com Parecer nº 263, da Comissão de Finanças, favorável).

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem nº 88, do Sr. Presidente da República, que submete à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Paulo Coelho de Almeida para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao Govêrno da Holanda.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.

27ª SESSÃO, EM 28 DE ABRIL DE 1948

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE E JOÃO VILLASBÔAS, 2º SECRETÁRIO.

Às 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Ismar de Góes.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallottl.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Camilo Mércio (41) .

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presente 41 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3° SECRETARIO (servindo de 2°): – Procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR 2.° SECRETÁRIO (servindo de 1°): – Lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Telegramas:

– Do Presidente da Associação Comercial de Guiritinga, solicitando a prorrogação do prazo estabelecido no art. 22 da Lei nº 209, referente aos pecuaristas, sob a alegação de só agora estar sendo a mesma divulgada nos vastos sertões de Mato Grosso. – Inteirada.

– Do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, comunicando que a mesma suspendera os seus trabalhos por oito dias em sinal de solidariedade à sua congênere de Duque de Caxias, no sinal de protesto contra interpretação dada pelo S.T.F. sôbre imunidades de vereadores. – Inteirado.

– Do Presidente da União dos Estudantes do Brasil, de Salvador, Estada da Bahia, comunicando acharem-se os seus filiados em greve, em virtude da suspensão de um colega. – Inteirado.

– De Décio Magalhães e outros, oficiais de Farmácia de Copelândia, Estado de São Paulo, solicitando o apoio ao Projeto de Lei que concede o licenciamento daquela classe. – Inteirado.

– Do Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, transmitindo esclarecimentos a respeito da atual situação em que se encontra aquêle Estado na questão de limites com o de Minas Gerais. – Inteirado.

Ofícios:

Do Presidente do Sindicato dos Professôres de Ensino Comercial de

São Paulo, encaminhando memorial sôbre distribuição de férias de verão e de inverno, para o que pede a atenção dos Srs. Senadores. – Inteirado.

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, devolvendo o autógrafo do decreto legislativo que dá nova redação ao parágrafo único do art. 2º da Lei nº 140, de 18 de novembro de 1947, já sancionado. – Ao Arquivo.

– Do Secretário da Associação Comercial de Marília, Estado de São Paulo, enviando um exemplar do "Correio de Marília", que publicou telegrama com referência ao problema do algodão. – Inteirado.

Em 22 de abril de 1948.

Urgente – DE-24-61744. (00) – Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de acusar o recebimento do aviso nº 297, de 6 do corrente, em que Vossa Excelência solicita informações sôbre o assunto constante do Requerimento nº 41, de 1948, apresentado pelo Senhor Senador Severiano Nunes e concernente às relações existentes entre o Brasil e o Grupo de Estudos da Borracha.

2. Em resposta, cabe-me transmitir a Vossa Excelência os esclarecimentos que se seguem, prestados pela Divisão competente dêste Ministério.

3. Desde agôsto de 1944 – quando das conversações preparatórias entre os governos dos Estados Unidos da América, da Grã-Bretanha e da Holanda, do que resultou a constituição do Grupo de Estudos da Borracha – e em tôdas as ocasiões em que, posteriormente, se reuniu o referido Grupo de Estudos, o Itamarati vinha solicitando reiteradamente a inclusão do Brasil naquele organismo. Tal insistência pode ser verificada no parecer de 14 de outubro daquele ano, apresentado pela Comissão de Contrôle dos Acôrdos de Washington, parecer êsse que o Ministério da Fazenda solicitou fôsse tomado em consideração.

4. Por ocasião da Conferência para estudos dos problemas da borracha, realizada no Rio de Janeiro, em agôsto de 1946, a respectiva agência se referia expressamente à necessidade imperiosa de fazer o Brasil parte de tôdas as organizações internacionais com aquêle produto. Tornaram-se, desde então, ainda mais insistentes os esforços do Itamaratí, no sentido de obter que fôsse o Brasil convidado a comparecer à próxima reunião do Grupo – a terceira da série – cuja realização se devia efetuar na capital da Holanda.

5. Nessa reunião de novembro de 1946, da qual participaram os três países acima mencionados e a França, ficou assentado que os demais interessados na produção e consumo da borracha seriam convidados a fazer parte do Grupo e a comparecer às reuniões que se seguissem. Com efeito, por comunicações de 17 de abril e 13 de maio de 1947, da Legação da Holanda e da Embaixada da França, respectivamente, foi este Ministério informado daquela decisão e o Govêrno brasileiro convidado a participar dos trabalhos da 4ª Reunião do Grupo, a realizar-se em Paris.

6. Êsse convite foi transmitido sem demora aos Ministérios da Fazenda e da Agricultura, bem como ao Banco de Crédito da Borracha, com o pedido de que designassem seus representantes técnicos para constituírem a delegação brasileira.

7. Entretanto, por decisão superior, transmitida ao Itamaratí pelo Ministério da Fazenda e pelo Banco de Crédito da Borracha, declinou o Govêrno brasileiro de fazer-se representar na reunião em aprêço.

8. Em face dessa decisão, o Itamaratí limitou-se a comissionar um observador, o qual, com a aquiescência do Govêrno anfitrião, acompanhou os trabalhos da 4ª Reunião do Grupo de Estudos da Borracha, apresentando relatório completo e minucioso sôbre as resoluções aprovadas. Êsse relatório foi, oportunamente, dado a conhecer aos órgãos da Administração interessados no assunto.

9. Nessas condições, deixou de ser efetivada a inclusão do Brasil no Grupo de Estudos da Borracha, e, conseqüentemente, não foi êle convidado para a 5ª reunião, a realizar-se em Washington. Sua admissão não deixará, entretanto, de ser novamente pleiteada pelo Itamaratí, desde que os departamentos administrativos competentes, reconsiderando o ponto de vista adotado em 1947, julguem oportunas e convenientes as gestões com êsse fim.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. – *Raul Fernandes*.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 276, de 1948

Da Comissão de Redação de Leis Redação final do Projeto de lei da Câmara nº 20, de 1948.

A Comissão é de parecer que seja aprovada a redação dada em anexo ao projeto de lei nº 20 de 1948, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 27 de abril de 1948. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Waldemar Pedrosa*, Relator. – *Augusto Meira*. – *Cicero de Vasconcelos*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – A seção 13 do Decreto-lei nº 8.554, de 4 de janeiro de 1946, passa a ter a seguinte redação:

Nº 174 – Distribuição Cr$

III – de título ou documento destinados a registro.....	20,00
IV – averbação, cancelamento, baixa, retificação quando não decorrer de êrro ou equívoco do cartório.....	5.00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 277, de 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Requerimento número 45, de 1948.

Relator: Sr. Augusto Meira.

Tendo em consideração o requerimento do Senador Andrade Ramos e tendo em vista a manifestação unânime de pesar do Plenário, sugere a Comissão de Constituição e Justiça, como substitutivo aquele requerimento, que se manifeste em telegrama ao Sr. Presidente da República e ao Ministro da Guerra o pezar do Senado em face do lutuoso acontecimento.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1948. – *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Augusto Meira*, Relator. – *Joaquim Pires*. – *Filinto Müller*. – *Lucio Corrêa*. – *Olavo Oliveira*. – *Etelvino Lins*. – *Ferreira de Souza*, vencido quanto ao aspecto regimental. – *Aloysio de Carvalho*, vencido quanto ao aspecto regimental. – *Vergniaud Wanderley*, vencido quanto ao aspecto regimental.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Acham-se com a Mesa, perante a qual receberão emendas durante as duas próximas sessões, o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1948, que ratifica o Convênio Cultural firmado pelos Govêrnos do Brasil e do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Sul, e o Projeto de Lei da Câmara nº 61, dêste ano, autorizando a abertura do crédito de Cr$ 17.852.400,00, pelo Ministério da Viação, para pagamento de diversas despesas. Já estão distribuídos os avulsos de ambas as proposições.

Vem à Mesa, é lido e deferido pelo Sr. Presidente o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 51, de 1948

Requeiro sejam solicitadas informações ao Govêmo, por intermédio do Ministério da Justiça, sôbre os seguintes fatos:

a) – se o Serviço de Assistência a Menores (S. A. M.), já prestou contas das Verbas Recebidas no Primeiro no Segundo Semestre de 1947, comprovando as despesas efetuadas.

b) – no caso afirmativo:

– Em que datas foram prestadas aquelas contas e se a sua prestação se fez dentro dos prazos legal-mente previstos;

2 – se tais contas foram encontradas em ordem e se, em conseqüência foi dada quitação, e por quem aos funcionários responsáveis;

3 – ainda não tendo sido dada quitação, os motivos por que ainda não foi, especificando-se as deficiências ou irregularidades acaso encontradas e as providências tomadas para que sejam sanadas as primeiras, ou, sendo o caso, promovida a responsabilidade dos funcionários que respondem por aquelas verbas.

c) – No caso negativo, isto é, não tendo sido apresentadas total ou parcialmente, contas das verbas do Serviço de Assistência a Menores, correspondentes aos primeiros e segundo semestres de 1947:

1 – quando terminou, se terminou, o prazo para aquela prestação de contas;

2 – se êsse prazo já foi ultrapassado, que providências foram tomadas para que os responsáveis dêm conta da utilização dos dinheiros públicos confiados à sua guarda.

a) – Em qualquer caso, que providências foram ou serão tomadas para averiguar:

1 – a realidade dos serviços ou aquisições mencionadas;

2 – a autencidade dos documentos apresentados;

3 – a coincidência entre as quantias dadas como pagas e as efetivamente recebidas pelos fornecedores ou outras quaisquer pessoas a quem os pagamentos foram feitos.

e) – No caso de ter havido adiantamento, se êles foram depositados no *Banco do Brasil*, *em. contas de entidades públicas*. Caso não o tenham sido ou *daí tenham sido retirados*, em que contas bancárias o foram, especificando-se: *Banco, depositante e juros Contados.* Ainda, se êstes juros foram *recolhidos aos cofres públicos*.

f) – Finalmente, especificar, com referência a cada semestre ou fato mencionado na resposta o *responsável ou responsáveis*, e as funções que exercem ou exerciam.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1948. – *Vergniaud Wanderley*.

Vem à Mesa, é lido, apoiado e distribuído à Comissão de Constituição e Justiça o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 15, de 1948

Regula a concessão de pensão às famílias viúvas dos veteranos das campanhas do Uruguai e Paraguai.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pensão concedida às viúvas dos veteranos das campanhas do Uruguai e Paraguai pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto-lei número 1.544, de 25 de agôsto de 1939, reverterá, por morte das beneficiárias, às suas filhas solteiras.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A razão de ser do Decreto-lei número 1 .544, de 25-8-39, foi o dever, em que está o Estado, de amparar, na velhice, tanto aquêles que o defenderam, em transe grave de sua história, como às esposas dos que já haviam morrido. Foi uma razão, portanto, forte. Ditou-a, sem dúvida, um elevado espírito de justiça. Mas esta justiça ainda mais se evidenciaria se o legislador não houvesse esquecido de contemplar com a pensão de Cr$ 200,00, fixada no parágrafo único do art. 1º do referido Decreto-lei, as **fihas** solteiras dos veteranos das campanhas do Uruguai e Paraguai, as quais deveriam, também, ser amparadas, pelo menos como um preito à memória dêsses veteranos. O presente projeto de Lei tem, assim, um mérito: o de completar a justiça que se reflete no Decreto-lei nº 1.544.

Sala das Sessões, .8 de abril de 1948. – *Filinto Müiller*.

LEGISLAÇÃO CITADA

Art. 1º Aos voluntários e militares do Exército e da Marinha que prestaram serviço de guerra nas campanhas do Uruguai e do Paraguai, fica concedida a pensão mensal, vitalícia, de trezentos mil réis.

Parágrafo único. As esposas dos ex-combatentes citados no artigo anterior, já falecidos, será concedida a pensão mensal, vitalícia, de duzentos mil réis.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

Não há oradores inscritos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (*): – Sr. Presidente, faleceu ontem, nesta cidade, enterrando-se hoje pela manhã, a viuva Ruy Barbosa.

E' êste um registo que a sociedade brasileira faz com profundo pesar. Êle foge, entretanto, ao padrão comum, para se extender por tôdas as corporações ou lugares onde o verbo do eminente baiano um dia se elevou, na defesa das liberdades públicas.

O lutador intrépido encontrava, dentro do seu lar presidido pela bondade e pelo desvelo de D. Maria Augusta, o oásis para os seus sofrimentos, desenganos e desilusões, como também o aplauso e a glória para os seus triunfos, o estimulo, o ânimo para a continuação do seu apostolado.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Muito bem!

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Apostolado, Sr. Presidente, que não poderia ter existido no Brasil, e realmente não existia, se não encontrasse no fundamento dêsse lar a doçura e o heroismo daquela mulher, que, como ainda hoje afirmava João Mangabeira ao saimento fúnebre, foi a grande mulher de um grande homem!

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Numa época em que os brasileiros ainda não concediam às mulheres os direitos políticos, a senhora Ruy Barbosa participou da vida pública do seu marido, e participou de tal maneira decisiva e benéfica que o grande lutador jamais deixou de se referir, nos momentos de luta e de perigo, como nos instantes de satisfação e de apogeu, a tão decisiva influência.

Se o pai lhe formou o caráter, se a mãe lhe forneceu o coração, D. Maria Augusta foi, por expressão sua, a âncora do seu coração e do seu caráter.

É' êsse o registro que a imprensa, desde ontem, está fazendo e que cabe bem no Senado da República, uma das tribunas de Ruy Barbosa, na sua vida de defesa das liberdades políticas; uma das tribunas – é pouco: a maior das suas tribunas.

Quantas vêzes, depois de fazer ouvir o seu verbo oracular em meio das agitações salutares que sua palavra conseguia inflamar, sacudindo a alma do povo, não voltou êle para a sua casa da rua São Clemente encontrando, então, aí, a suprema consolação da sua vida, o ânimo supremo para os seus esforços, a conformidade absoluta com as suas privações até de ordem econômica, a fidelidade integral, a pureza e a grandeza dos seus ideais.

Hoje, mais do que nunca, na vida dos homens públicos em tôdas as nações, toma parte decisiva a mulher.

E a D. Maria Augusta a sociedade brasileira rende, neste momento, mais do que as homenagens da sua veneração, porque os protestos .e testemunho do seu reconhecimento. *(Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado)*.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. SÁ TINOCO: – Senhor Presidente; por muito repetido, tornou-se corriqueira a afirmação de que a classe rural é a mais desprotegida de tôdas em que se divide a atividade humana.

Embora dela dependa o bem estar e o progresso dos povos, quer no terreno social assim como no industrial comercial, a classe rural foi reduzida a inferior condição, como que a de "escravidão branca".

Assim o provam os fatos – com maior ou menor intensidade em todos os países – quando, na verdade, ela é o alicerce básico em que tudo no mundo, se apoia!

Tôdas as outras classes têm reconhecido o direito de viver bem e de progredir, amparadas e estimuladas por uma grande rêde de proteção, que as colocam em uma privilegiada situação.

Não há que temer crises arrasantes, ou empecilhos na colocação dos produtos, ou restrições, ou falta de crédito, porque o sistema protetor funciona às mil maravilhas, e quando, por ventura, demonstra fraqueza, surge, sempre, algum novo remédio legal ou improvisada medida administrativa para reforçar a ação da rêde amiga.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.ª tem sido realmente um dos grandes defensores da classe rural e aludido, mais de uma vez, ao problema do crédito. Creio que teríamos de formular mais uma declaração de direitos – a do direito ao crédito agrário. – matéria que, aliás, já foi tratada aqui pelo nosso brilhante colega, Senador Francisco Gallotti.

O SR. SÁ TINOCO: – Obrigado a V. Ex.ª, pelo aparte.

A classe rural não goza, na verdade, dêsse mesmo amplo e elástico sistema de amparo e defesa, estando entregue à sua própria sorte.

Iguais direitos lhe são negados não obstante as outras classes estarem na sua direta e indissolúvel dependência.

Convém não esquecer, também que a classe rural luta com fatôres imprevisíveis, cujo advento e efeito estão fora da alçada e do contrôle dos homens, por mais que seja o gráu da sua ciência – são os de origem climática – o que não ocorre nas outras atividades.

Estas considerações, senhores, vêm a propósito de uma manifestação da natureza que causou consideráveis prejuízos a um grande número de lavradores dos municípios de Itaperuna e Miracema.

Uma violenta e anormal tempestade de granizo, seguida por chuvas torrenciais, destruiu, em poucos minutos, colheitas amadurecidas, lançando no desespêro, na miséria e no martírio da fome, inúmeros produtores entre os quais avultam os pequenos e os meeiros.

Tão trágica situação poderia, possivelmente, ser acudida e os seus efei-

tos minorados se houvesse uma compreensão realística do panorama rural brasileiro, em causas e efeitos, possibilitando o socôrro por intermédio de adequada assistência financeira.

O SR. ALFREDO NEVES: – Foi prejuízo total para quase tôda a lavoura do nosso Estado.

O SR. SÁ TINOCO: – Sabemos, porém, que, infelizmente, essa compreensão essencial para a construção de uma economia nacional forte, ainda não existe, se existisse, tudo seria muito facilitado e, então a ciclópica obra do Govêrno a que está sincera e profundamente devotado o Presidente Dutra se desenvolveria com extraordinária rapidez.

Façamos, senhores, uma pausa de recolhimento e imaginemos o que seriam as cidades, as indústrias e o comércio se os homens, verdadeiras heróis anônimos que trabalham nas labutas do solo e do subsolo resolvessem cruzar os braços, largando os instrumentos de trabalho.

Calculem a catástrofe que seria: o que resultaria do desespêro das populações citadinas, o silêncio sepulcral se estabelecendo pelas fábricas, o desmoronamento do comércio...

E por ser essa a realidade que precisa ser proclamada com rude franqueza para que se reconheça que sem uma economia rural organizada, racionalmente amparada e estimulada, seria utopia, admitir o reerguimento econômico do país – e porque desejo dar ao Presidente Dutra tôda a leal cooperação de que êle é merecedor, per todos os títulos – não me canso, e não cansarei, de pugnar pela urgência de medidas prementes, práticas, em benefício dos homens do campo, combatendo, tambem, dessa forma e acredito que, com real eficiência, as ideologias, estravagantes

Afastei-me, senhores, do objetivo que me trouxe a esta tribuna, levado pelo insopitável entusiasmo de pugnar para que se faça pela classe rural um pouco do muito que ela merece.

Não existindo, como afirmei, uma real compreensão da nossa economia rural, não vejo outro rumo, para o caso exposto ao Senado, senão apresentar à sua consideração um projeto de lei, na esperança, entretanto, de que o digno Presidente da República encontre, no seu alto descortínio, solução mais rápida para acudir à situação.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.ª permite um aparte? *(Assentimento do orador)* – Lamento que V. Ex.ª não tenha incluído no seu projeto uma referência ao Aeroclube de Miracema que teve o hangar destruído e os aviões inutilizados por essa tempestade. Sabe o ilustre colega que os aeroclubes vem prestando à lavoura relevantes serviços, não só no combate às pragas, como auxiliando os lavradores em transportes aéreos. Dando inteiro apoio ao projeto de V. Exª, ousarei apresentar emenda no sentido de ser amparado também, o AeroClube de Miracema que teve os aviões inutilizado por êsse temporal.

O SR. SÁ TINOCO: – O aparte de V. Ex.ª é justo e oportuno. Devo, porém, declarar com tôda franqueza que não tive conhecimento de que a tempestade houvesse causado prejuízos ao Aero Clube de Miracema.

O SR. SALGADO FILHO: – Recebi telegrama nesse sentido.

O SR. SÁ TINOCO: – Apenas soube dos prejuízos dos lavradores de café, algodão, arroz, etc.

Para reforçar perante o Senado as palavras que acabo de proferir, justificativas do meu projeto, lerei a carta que recebi da Sociedade Rural de Itaperuna:

Itaperuna, 22 de abril de 1948 – Exmo. Sr. Senador Francisco de Sá Tinoco – Rio de Janeiro – Ilustre Senhor – A Sociedade Rural de Itaperuna, reunindo-se em sessão extraordinária, hoje, tomou conhecimento da extensão dos prejuízos causados pelas chuvas de 19 e 20 do corrente, as quais dizimaram totalmente as lavouras de arroz, atingindo acremente as de café e algodão.

Conforme foi observado nos distritos 1° e 4°, e em menor escala nos demais distritos, a tempestade de granizos, como jámais havíamos presenciado atingiu a lavoura de maneira definitiva e os prejuízos são elevadíssimos, quase que totais.

Muito útil seria, se V. Excelência pudesse, levando ao conhecimento das autoridades governamentais este fato, pleitear uma indenização para os prejudicados, tendo em vista a situação aflitiva que a lavoura atravessa e a situação de pânico criada com os estragos causados pela tempestade citada.

"Desnecessário se tornaria estendermo-nos sôbre a situação anormal que a lavoura Itaperunense atravessa, pois V. Excelência, como lavrador e proprietário, bem a conhece, mas não é demais ressaltar o efeito de tal catástrofe, para os pequenos lavradores, meeiros ou trabalhadores avulsos que, em perdendo sua colheita, desanimam e abandonam as terras, aumentando o prejuízo dos proprietários e agravando mais a situação geral de desânimo e dificuldades para o lavrador.

Damos abaixo a lista dos lavradores que apresentaram à Rural os seus prejuízos totais, e para os quais pedíamos a Vossa Ex.ª, todo o esfôrço no sentido de conseguir do Govêrno um auxílio-indenização, que viesse minorar os efeitos de tais perdas".

Acompanhando a carta veio uma relação de proprietários e colonos, bem como um memorial assim concebido:

"Exmo. Sr. Senador Sá Tinoco.

Os abaixo assinados, pequenos proprietários, colonos e trabalhadores rurais de Itajará, 4° Distrito do Município de Itaperuna, achando-se na iminência de recorrer aos poderes públicos a fim de que lhes seja concedido um auxílio para sua manutenção, em virtude dos grandes prejuízos ocasionados pela hecatombe sem precedente nesta localidade, que destruiu por completo tôda a safra de arroz, cuja produção neste ano foi calculada em trinta mil sacas. danificando os cafezais e outras culturas, inclusive a de feijão. cuja colheita era promissora, trazendo, assim, grave desequilíbrio à vida rural da localidade e afetando também o comércio local, como o do Município, pois os compromissos não poderão ser resgatados em seu devido tempo, pois tudo aqui é caos e desolação.

Considerando, além de tudo, a situação dos que esperavam com a colheita liquidar suas dívidas, para poderem fazer novas plantações e que ficaram até sem meios de realizarem seus fornecimentos semanais, ficando deste modo expostos, com suas famílias, à fome e à nudez, já que os trabalhadores rurais geralmente efetuam compras de tecidos após as colheitas, e que tiveram frustradas as suas esperanças em conseqüência da tempestade de pedra e vento que ceifou tida a produção no espaço de vinte e cinco minutos.

Confiando no vosso alto espírito de humanidade, vimos apelar para V. Ex.ª a fim de que, no Senado, possa V. Ex.ª solicitar dos poderes públicos um auxilio capaz de suavizar a nossa situação, evitando, assim, a miséria ou quiçá, a pilhagem nesta localidade, de vez que os proprietários, premidos pela mesma situação, nem serviço poderão dar aos que moram em seus. terrenos.

Exposto isto, esperamos confiantes em que V. Ex.ª advogará nossa causa junto aos seus pares, que também são humanos, para que sejamos amparados com o auxilio que os dirigentes da República julgarem acertado".

Seguem-se diversas assinaturas.

Como se verifica, Sr. Presidente, é mais do que justo o desejo dos lavradores do meu Estado. Espero confiante que o Senado, para sua maior glória, patrocine mais êste ato de humanidade e proteção ao trabalhador nacional. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*.

Vem à Mesa é lido e aprovado o seguinte.

PROJETO DE LEI DO SENADO

N° 16, de 1948

Concede auxílio aos produtores dos Municípios de Itaperuna e Miracema e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° – O Ministério da Agricultura auxiliará os produtores dos Municípios de Itaperuna e Miracema, no Estado do Rio de Janeiro, que tiveram suas lavouras e benfeitorias destruídas pela recente tempestade de granizo acompanhada de chuvas torrenciais.

Parágrafo único – Por produtores se entendem os proprietários,os arrendatários e os meeiros.

Art. 2° – O Ministério da Agricultura agirá diretamente ou, mediante acôrdo por intermédio da Secretaria de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3° – Fica aberto o crédito especial de três milhões de cruzeiros – Cr$ 3.000.000,00.

Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1948. – *Sá Tinoco*.

E' lido e sem debate aprovado o seguinte.

PARECER

N° 274, de 1948

(Da Comissão de Redação de Leis)

Redação Final da Resolução n°. 6, de 1948:

A Comissão é de parecer que seja aprovada a redação que apresenta em anexo do Projeto de Resolução número 6 de 1948 do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação de Leis em .. de abril de 1948 – *Clodomir Cardoso*, Presidente – *Augusto Meira* Relator – *Cicero de Vasconcelos*. – *Waldemar Pedrosa*.

RESOLUÇÃO N° 6 DE 1948 DO SENADO FEDERAL

Art. 1° Fica o Estado do Maranhão autorizado a manter, pelo espaço de três anos, inclusive o exercício de 1948 as taxas *ad valorem* do seu impôsto de exportação para o estrangeiro.

a) 9% (nove por cento) sôbre amêndoas de babaçu e de tucum barbatanas de tubarão borracha casa de mangue, cara de carnaúba e couros ou peles;

b)7% (sete por cento) sôbre couros ou peles silvestres.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. SALGADO FILHO (*): – Sr. Presidente, faleceu, ontem, um homem cuja vida modesta não o inibiu de prestar relevantes serviços ao país, mormente no setor em que tive a honra de atuar, como Ministro do Trabalho, durante os anos de 1932 a 1934. Refiro-me ao Sr. Aldemar Beltrão.

Foi êle colaborador eficiente na feitura das leis sociais elaboradas pelo Ministério naquela época. Mau grado a modestia de sua vida, possuia um grande carater e invejável integridade. Sua independência constituiu sempre motivo de orgulho para os trabalhadores. De simples empregado em uma companhia de navegação, ascendeu ao cargo de presidente da Sociedade, de Empresas de Navegação. Era um dos antigos membros da Justiça do Trabalho, onde dispendem esforços quer no sentido de elaboração de leis, quer no sentido de congregar os trabalhadores, induzindo-os ao bom caminho das reivindicações pacificas, pelas quais sempre pugnou e querendo ver tôdas as questões dirimidas pela Justiça competente. Sua atuação não podia deixar de impressionar àqueles que se interessavam pesos assuntos trabalhistas.

Sr. Presidente, sinto-me perfeitamente à vontade, ao lembrar os bons serviços que Aldemar Beltrão prestou à Pátria, precisamente porque o seu nome não alcançou o relevo merecido; mas exatamente porque permanecer no anonimato, mais necessários se fazem estas referências, que demonstram sua devoção pela causa que abraçou e o reconhecimento dos homens pelo muito que fez.

Quero deixar, nos Anais do Senado a minha saudade a tão pugnaz batalhador pelas reivindicações obreiras do Brasil, ao qual tanto devem os operários e as sociedades trabalhistas organizadas. *(Muito bem, muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Voltando a ser pública a sessão, e nada mais havendo a tratar, vou encerrá-la. Designo para a de amanhã a seguinte.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Durval Cruz.
Victorino Freire.
Flavio Guimarães.
Pereira Pinto.
Roberto Simonsen.
Olavo Oliveira.
Apolonio Sales.
Ribeiro Gonçalves.
Clodomir Cardoso.
Georgino Avelino. (10)

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
José Neiva.
Plinio Pompeu.
Fernandes Távora.
Cicero de Vasconcelos.
Ismar Góes.
Euclydes Vieira.
Alfredo Nasser. (9)

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a hora do expediente. *(Pausa)*.

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, da Proposição n° 309, de 1947, que mantém, na cidade de Botucatú, Estado de São Paulo, a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos e dá outras providências. (Com pareceres ,ns, 261 e 262, das Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças, favoráveis á emenda do plenário).

Há uma emenda de plenário, que tem de ser votada em primeiro lugar.

É lida e aprovada a seguinte

EMENDA

Proposição n° 309, de 1947

Art. 4°.

Eleve-se para Cr$ 28.500,00 o crédito para atender às despesas correspondentes aos meses de março a dezembro do corrente ano.

É lida e aprovada, com a modificação constante da emenda supra, a seguinte

PROPOSIÇÃO

N° 309 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.° E' mantida na cidade de Botucatú, Estado de S. Paulo a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatú que, pelo Decreto-lei n.° 9.263, de 17 de maio de 1946, havia passado a denominar-se agência postal telegráfica de Botucatú.

Art. 2.° Em conseqüencia, o pessoal constante da lotação prevista no Decreto n.° 16.165, de 24 de junho de 1944, alterado pelo Decreto n° 17.014, de 30 de outubro de 1944, permanece na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatú, até que tenha funcionamento regular a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Baurú cuja lotação será feita per ato do Poder Executivo, aproveitando parte do pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatú, de acôrdo com o número de agências subordinadas a cada uma das citadas Diretorias Regionais.

Art. 3° São criadas, na parte permanente do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas as seguintes funções gratificadas:

GRADUAÇÃO ANUAL

			Cr$
1	–	Diretoria Regional.....	13.200,00
1	–	Chefe da Seção de Pessoal.....	3.000,00
1	–	Chefe dos Serviços Econômicos.....	3.000,00
1	–	Chefe do Tráfego Postal.....	3.000,00
1	–	Chefe do Tráfego Telegráfico.....	3.000,00
1	–	Chefe de Linhas e Instalações.....	3.000,00
1	–	Secretário do Diretor....	3.000,00
1	–	Chefe de Portaria.....	3.000,00
1	–	Total.....	34.200,00

Art. 4° E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinqüenta cruzeiros), para atender, nos meses de outubro, novembro, dezembro do corrente ano, ao pagamento das gratificações correspondentes às funções criadas no artigo 3°.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a, disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A Proposição que acaba de ser votada vai à Comissão de Redação de Leis.

É lida e seus debate aprovada, em discussão única, a seguinte

PROPOSIÇÃO

N° 39 – 1948

Congresso Nacional decreta:

Art. 1° É concedido o auxílio de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) Cruz Vermelha Brasileira, para ampliação e aparelhamento da sua Escola de Enfermeira.

Parágrafo único. A Cruz Vermelha Brasileira prestará as respectivas contas, na forma da legislação vigente.

O SR. PRESIDENTE: – A Proposição n° 39, de 1948, sobe à sanção.

Passando-se à discussão e votação de parecer sôbre designação de mem-

bro do Corpo Diplomático para o exercício de missão de caráter permanente, vai ser a sessão transformada em secreta.

Convido as pessoas estranhas a se retirarem do recinto.

A sessão passa ser secreta às 15,15 horas, voltando a ser pública às 16,45.

O SR. PRESIDENTE: – Voltando a ser pública a sessão e nada mais havendo a tratar, vou encerra-la. Designo para a de amanhã o seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição número 40, de 1948, que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 84.000,00 para ocorrer a despesas do pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe. (Com Parecer favorável n° 264, da Comissão de Finanças).

Discussão única da Proposição número 41, de 1948, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr$ 70.000,00 para atender a despesas com a representação do Departamento Nacional de Saúde no III Congresso Panamericano de Oftalmologia, em Havana. (Com pareceres ns. 267 e **268**, das Comissões de Saúde e de Finanças, o primeiro favorável e o segundo contrário à medida).

Discussão única do Requerimento n° 45, de 1948, solicitando seja consignado em Ata as mais profundas condolências às famílias enlutadas pela catástrofe de Deodoro e um voto de inteira solidariedade ao glorioso Exército Nacional, ao Eminente Chefe da Nação e ao seu digno Ministro da Guerra. (Com Parecer favorável n° 277, da Comissão de Constituição e Justiça).

Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.

28.ª SESSÃO, EM 29 DE ABRIL DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Augusto Aleira.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cicero de Vasconcelos.
Ismar de Góes.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Henrique de Novais.
Santos Neves.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Arthur Santos.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Olavo Oliveira.
Camilo Mércio (40).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à, leitura da ata.

O SR. 3° SECRETARIO (*servindo de 2°*), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1° SECRETARIO, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Telegrama:

– Dos Srs. Membros da Câmara Municipal de Santos, Estado de São Paulo, solicitando a manutenção do atual regime de férias escolares. – Inteirado.

Ofícios:

(Do Conselho de Imigração e Colonização).

Em 27 de abril de 1948.

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, em anexo, a resposta do questionário formulado pela ilustrada Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, que recebi por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, em 12 de dezembro de 1946 ao ser formulada uma consulta do Senado ao referido órgão a respeito do pedido de crédito especial, ora em trânsito nessa Casa do Congresso, fixado em Cr$ 34.000.000,00, para ocorrer às despesas com a imigração e a colonização.

2. Apressando-me em atender aos quesitos formulados cumpre-me manifestar o empenho desta Presidência, confirmando as declarações que tive a honra de fazer perante a Comissão citada, no Senado, em manter estreita colaboração com as Comissões competentes do Poder Legislativo nos assuntos compreendidos nas atribuições do C. I. C.

Ouso esperar que as informações ora ministradas à Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal

sejam satisfatórias e úteis aos trabalhos da mesma.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e, mais distinta consideração.

Jorge Latour, Presidente.

A sua Excelência o Senador Doutor Georgino Avelino, Primeiro Secretário do Senado Federal.

QUESTIONÁRIO

a) Quais as leis, regulamentos ou resoluções dêsse órgão que disciplinam, no país, a imigração e colonização?

– A legislação que regula a imigração e colonização no país é abundante e esparsa, até certo ponto tumultuária. São fundamentais, porém o:

– Decreto-Lei nº 406, de 4 de maio de 1938, que "Dispõe sôbre a estrada de estrangeiros no território nacional";

– Decreto-Lei nº 639, de 20 de agôsto de 1938 – modifica o Decreto-lei nº 406, de 4 de maio de 1938.

– Decreto nº 3.010, de 20 de agôsto de 1938, gaes "Regulamenta o Decreto-Lei nº 406, de 4 de maio de 1938";

– Decreto-Lei nº 7.967, de 18 de setembro de 1945, que "Dispõe sôbre a Imigração e a Colonização e dá outras providências".

– Decreto nº 23.350, de 15 de Julho de 1947, que dispõe sôbre a excussão dos artigos 6º e 7º, do Decreto-Lei n.: 7.967, de 18 de setembro de 1945.

– Sôbre colonização prôpriamente dita, convém lembra: os mais recentes e em vigôr, v. g. o Decreto-Lei nº 3.059, de 14 de fevereiro de 1945, que dispõe sôbre a criação de Colônias Agrícolas Nacionais; o Decrete-lei nº 4.504, de 22 de julho de 1942, – que dispõe sôbre núcleos coloniais agro-industriais e o Decreto-Lei número 6.117, de 16 de agôsto de 1943, que regula a fundação dos Núcleos Coloniais e dá outras providências.

– Também merece menção o Decreta-Lei nº 3.266, de 12 d.e maio de 1941, que institue a colonização mediante a organização de "Granjas Modêlo" em terras pertencentes à União e funda um núcleo colonial.

Como é sabido, existe, outrossim, uma importante legislação sôbre colônias militares e assuntos afins, de interêsse para a segurança nacional. E' remetido, em anexo, um índice dos principais têxtos sôbre imigração e colonização, os quais compõem a legislação em vigôr.

As Resoluções do Conselho de Imigração e Colonização interpretam administrativamente e aplicam os têxtos legais, preferentemente no que concerne à imigração espontânea e à entrada ou condições de admissibilidade do estrangeiro no país.

b) Póde êsse Conselho informas a respeita de legislação por parte dos Estados sôbre aqueles assuntos?

A legislação dos Estados, que, no caso, é supletiva, ficou condicionada à Constituição de cada um deles, após o restabelecimento da vida constitucional do país, verificando-se a promulgação sucessiva das mesmas no curso de 1917.

Alguns Estados, porém, têm uma legislação tradicionalmente cuidadosa, de que é exemplo mais notório São Paulo, com os Regulamentos que possue (Ver especialmente os decretos: Decreto nº 10.344, de 21 de Junho de 1939 – Reorganiza a Diretoria de Terras, Colonização e Imigração, que passa a denominar-se Serviço de Imigração e Colonização. Decreto número 11.280-A, de 31 de julho de 1940 – Aprova o regulamento do Serviço de Imigração e Colonização).

c) Possui o C. I. C., algum plano em execução ou em elaboração relativamente à entrada de imigrantes e a sua localização em território nacional?

A atual gestão do Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, iniciada em 27 de Março de 1947, tem se limitado a:

I) Consolidar a "linha de orientação orgânica" estabelecida pelo Presidente da República com a criação transitória da Coordenação, esboçada em janeiro de 1947, criada em 11 de março e extinta em 10 de maio seguinte, quando foi possível preparar a organização da Presidência do Conselho de Imigração e Colonização, delinear e reestruturar sua Secretaria e lançar as bases de uma nova forma de funcionamento do Plenário por meio de Comissões permanentes ou especiais transitórias, o

Que se acha apenas formulado, sem execução prática, por enquanto parcialmente em ensaio. Essa “linha” prossegue, dependendo de quadros e recursos e se extenderá aos órgãos específicos com os quais o Conselho de Imigração e Colonização se articula necessariamente, de modo a que, fortalecido o centro (Conselho de Imigração e Colonização e sua Presidência), se dê eficiência aos órgãos periféricos, promovendo a consistência e funcionamento do sistema.

Atendidas essas medidas orgânicas e as iniciativas que se impõem para o rápido andamento e solução dos problemas práticos de imigração e colonização da atualidade (Acordos com a Itália, Portugal, Países Baixos, Organização Internacional dos Refugiados e outros, que subentendem as correntes de imigração em projeto ou restabelecimento das antigas), passará a Presidência do Conselho de Imigração e Colonização a lançar as bases do "Plano Geral de Colonização do Brasil e da solução dos problemas afins ou correlatos", estudo sob os diferentes aspectos que apresenta e em estreita coordenação com as iniciativas do Legislativo.

O Plenário do Conselho, não por unanimidade, nem com o apoio da Presidência do Conselho de Imigração e Colonização, tem uma Resolução, aprovada pelo Presidente da República, baixada a propósito dos deslocadas de guerra (ver anexo). Essa Resolução é, porém, apenas teórica e restrita, não compreendendo planos estudados, mas fixando princípios básicos cuja observância considera necessária.

O Plano Geral de Colonização acima aludido será o resultado de estudos e conclusões sistematizados e deverá servir-se das melhores capacidades do país, sem prescindir da colaboração estrangeira, radicada ou não no país. Partirá, necessàriamente, de premissas sociológicas cuidadosamente apuradas e se forrará aos imperativos da nossa geografia, da história e da formação nacional.

d) na hipótese afirmativa, quais as diretrizes que orientariam o referido plano?

Respondido em *c*) No que concerne aos planos da Presidência do C. I. C. só poderia ser detalhado se o Executivo obtivesse os recursos pedidos ao Legislativo (crédito especial de Cr$ 40.000.000,00 reduzido a Cr$ 34.000.000,00) relativo ao ano de 1947, e outro bem maior para o ano. corrente.

e) Qual a exata finalidade da missão brasileira, ora na Europa? Realiza a mesma apenas estudos locais ou está efetivamente canalizando imigrantes para o Brasil?

Foi, ao que parece, projetada pela administração passada do Conselho de Imigração e Colonização, uma Missão brasileira à Europa. Não foi porém organizada, nem teve o projeto uma realização sequer parcial.

Entretanto, para atender a seleção prevista no Acôrdo de Londres, só ássinado em 1º de abril de 1947, foi designada uma Comissão em meados de 1946, custeada por um crédito especial de Cr$ 500.000,00 que correu pelo Conselho de Imigração e Colonização e pela Fundação Brasil Central.

Havendo-se esgotado esse crédito a 31 de dezembro de 1947, e, tratando-se de fato ocorrido fora do país, o Ministério das Relações Exteriores viu-se na necessidade de intervir, pedindo recursos ao Congresso para atender à permanência e funções da Comissão de Seleção na Europa.

Essa Comissão, embora tenha feito umas quantas observações locais, a critério espontâneo e isolado de alguns de seus membros, dedicou-se especialmente a selecionar imigrantes deslocados de guerra nas zonas ocupada da Alemanha e Áustria por Inglêses e Norte-Americanos. Dos relatórios da Chefia e da Sub-Chefia constam informações concretas sôbre regiões e concentrações de elementos européus, sucetíveis de recrutamento para a Brasil, além das zonas referidas.

f) Que países já percorreu a referida missão? Há remessas de relatórios parciais sôbre os resultados já obtidos?

Os trabalhos da Comissão cobrem já uma seleção que vai muito além do que o Brasil recebeu (total entrado: mais ou menos quatro mil). Essa seleção tem sido de rigor profissional relativo, o que se deve à deficiente composição da Comissão, falha que será solucionada brevemente, e às dificuldades inerentes ao tipo de imigrante sôbre o qual se exerce.

A Comissão tem sede na Alemanha e Áustria, nas cidades de Hannover na Alemanha (Chefia) e Salzburg (Áustria). Os trabalhos da mesma constam

de relatórios na maioria de natureza reservada, achando-se em dia a coleção dos mesmos. Também há relatórios das autoridades de S. Paulo sôbre a colocação da maioria dos elementos recebidos naquêle Estado, em regra favoráveis, salvo desajustamentos ocasionados que foram sanados.

g) Tem chegado a êsse Conselho solicitações de grupos ou entidades interessadas na localização de estrangeiros no Brasil? Qual a sua procedência, destino provável e aptidões mencionadas, de um modo geral, dos que pretendem ingressar em Território Nacional?

Ao Conselho, à Comissão de Seleção, à Missão Militar em Berlim, (em maior número) a várias Missões diplomáticas e Repartições Consulares com sede na Europa, foram formuladas ofertas de imigrantes isolados, de emprêsas (pequenas e grandes), cooperativas, de grupos, propondo transferirem-se para o Brasil, não estando o país, infelizmente, aparelhado para transportar, receber, encaminhar e colocar essa imigração. E', além disso, muito complexo êsse aproveitamento, que encontra inúmeras dificuldades; e não são menores as que acarretam a nossa legislação social e profissional. A flagrante insuficiência dos serviços federais e dos Estados também nos inibe de tirar partido de tão preciosas oportunidades. Não são de menor importância a êsse mesmo respeito os óbices que se encontram para a saída do imigrante das regiões de procedência, devido à situação mundial e às restrições impostas pelos países de imigração. As aptidões são as mais diversas, compreendendo as especialidades, a agricultura, agro-pecuária, todos os domínios da técnica e inúmeras profissões úteis, de que o Brasil tem flagrante carência.

A origem de ofertas de imigrantes é um pouco de tôda a Europa, em muito menor escala da Ásia Menor e da índia, constando, ainda, a proposta de concentrações adventícias no Extremo Oriente.

h) Existem no país organizações de iniciativa particular com a finalidade de estabelecer a colonização? Onde funcionam, qual a sua constituição e os resultados práticos já alcançados?

Sim. Contudo, devido à falta de confiança decorrente do estado geral do mundo e do país, em contraste com as exigências da Lei (Decreto número 7.967, de 18 de setembro de 1945), não se tem verificado a constituição de novas emprêsas no gênero ou de fortalecimento de antigas. Das que funcionavam antes da guerra e tinham situação legal as mais importantes desapareceram. São as constantes da relação anexa, salvo melhor atualização do órgão diretamente competente na matéria, que é a Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, as que se acham devidamente registadas.

i) Quais as sugestões que o Conselho poderá oferecer a fim de que o Legislativo, ao consolidar e ampliar as disposições vigentes, as aprecie devidamente, no intuito de diminuir, senão eliminar, as dificuldades para a solução dos problemas relativos à imigração e colonização?

A resposta implica em um decidido programa de emergência e outro substancioso programa de fundo, que constituem uma preocupação do Conselho de Imigração e Colonização e da sua Presidência.

Existem, contudo, planos de origem oficial e outros particulares, sendo que o mais recente, parece ser o do Ministério da Agricultura, ainda não apreciado no Conselho de Imigração e Colonização, mas que não abrange a colonização do país por inteiro e sim o que depende da União, diretamente. Um plano de fundo para a colonização, depende, segundo pensa a Presidência dêste Conselho, de um largo inquérito entre entidade de pessoas doutas e técnicas; de uma especial articulação entre o Executivo e o Legislativo, de uma coordenação metódica das soluções de outros grandes problemas nacionais (Comissão Amazônica, Recuperação do S. Francisco, valorização de regiões, legislação agrária e industrial etc.); coordenação estreita de órgãos oficiais e da União com a maioria dos Estados e da administração pública federal com o Ministério das Relações Exteriores. Não me é dado, por enquanto, saber a opinião do Plenário do C. I. C. a êsse respeito.

A revisão das leis em vigor deve ser precedida de observações minuciosamente compendiadas pelos órgãos específicos que interferem teórica ou pràticamente na imigração, na colonização e que deveriam orientas também, a assimilação. Sem êsse inquérito será falha e improdutiva qualquer reforma legal. Melhor será então, regulamentar de modo adequado, o que está atualmente em vigor. Cumpre ressaltar, contudo, que o problema da imigração e assuntos correlatos, depende, como outros de amplitude nacional, mais de qualidades morais de ação do que das leis, que

são boas, e de doutrinas, suficientemente debatidas em obras de valor na farta seára das letras nacionais e estrangeiras. O de que necessita, sobretudo, é de unidade de direção, responsabilidade definida, autoridade efetiva, continuidade de orientação seriedade e sinceridade nas diretrizes e na execução do que é decidido.

E' útil indicar aqui o volume oficialmente publicado, sob o título de *"Relatórios Sucintos* das Atividades Administrativas durante o exercício de 1947", apresentado ao Presidente da República pelos Ministros de Estado e outras autoridades – 1948 – Imprensa Nacional, fls. 507.532. Nesse relatório estão traçadas as linhas gerais da matéria, que se acha apenas esboçada, uma vez que a imigração dirigida e as cogitações em escala de vulto sôbre colonização estão sendo reiniciadas, oficialmente, depois da última guerra.

Relação das Companhias Colonizadoras registradas na Divisão de Terras e Colonização.

N. de Ordem – Nome da Companhia.

1. Colonização Alberto Schimitt – Vitória – Estado do Espírito Santo.

2. Sociedade Territorial Mosele, Eberle, Ahrons & Cia. – Concórdia – Estado de Santa Catarina.

3. Domínio Dona Francisca – Joinville – Estado de Santa Catarina.

4. Sociedade Territorial Mosele, Eberle, Ghilard, & Cia. – P. Alegre – Estado do Rio Grande do Sul.

5. Sociedade Colonizadora Catarinense – Rua Sete de Setembro nº 1.139, 1º andar. – Pôrto Alegre – Estado do Rio Grande do Sul.

6. Companhia de Viação São Paulo-Mato Grosso – Rua Líbero Badaró nº 137, 5º andar – Estado de São Paulo.

7. Emp. Colonizadora Barth, Benetti, & Cia. Ltda. – Mondaí – Estado de Santa Catarina.

8. Emp. Colonizadora Luce, Rosa, & Cia. Ltda. – Concórdia – Estado de Santa Catarina.

9. Núcleo Colonial Ibipora – Londrina – Estado do Paraná.

10. Companhia Industrial e Comercial Salinger – Blumenau – Estado de Santa Catarina.

11. Sind. Agrícola do Município de Blumenau – Estado de Santa Catarina.

12. Fazenda Nova – Campo Grande – Estado de Mato Grosso.

13. Colônia Jagoda – Curitiba – Estado do Paraná.

14. Luiz Bertoli – Taió – Estado de Santa Catarina.

15. Angelo de Carli, Irmão & Cia. – Cidade de Cruzeiro – Estado de Santa Catarina.

16. Companhia de Agricultura, Imigração e Colocação – Rua Líbero Badaró nº 39 – São Paulo.

17. Kaigai, Kogyio, Kabuskiki, Kaiska – Tóquio – Japão.

18. Companhia do Pôrto de Cananéia S. A. – Rua do Rosário nº 108, 1º and. D. F.

19. Col. no Estado de São Paulo – Estado de São Paulo.

20. Colônia Zacarias de Góis – Curitiba – Estado do Paraná.

21. Col. nas Inspetorias, 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª – Curitiba – Estado do Paraná.

22. Colônia Mourão e 1ª Ivaí – Estado do Paraná.

23. Colônia Rio Bom – Marilândia – Estado do Paraná.

24. Colônia Padre José Bento – Pouso Alegre – Estado de Minas Gerais.

25. Colônia David Campista – Bom Despacho – Estado de Minas Gerais.

26. Colônia Francisco Sá – Teófilo Otoni – Estado de Minas Gerais.

27. Colônia Raul Soares – Pará de Minas – Estado de Minas Gerais.

28. Colônia Mourão – Gleba nº 7 – Guarapuava – Estado do Paraná.

29. Colônia Piquiri Marquinho – Gleba nº 8 – Guarapuava – Estado do Paraná.

30. Cia. Territorial Sul do Brasil – Pôrto Alegre – Estado do Rio Grande do Sul.

Divisão de Terras e Colonização, 5 de março de 1947. – *Rubem Helmold* – Auxiliar de Escritório XI. – Visto. – Em 5-3-47. – *Henrique Dietrich* – Engenheiro civil. C. P. 251 – 5ª R. E. A. – Engenheiro Classe M – Chefe da Seção de Terras. – Confere: Seguem-se duas assinaturas ilegíveis.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Resolução nº 136

1. O acôrdo de Londres para seleção e recepção de "displaced persons" pelo Brasil acha-se em plena execução. Constataram-se e constatam-se inconvenientes sérios por ter-se desencadeado a seleção e embarque na Europa e as fases destas decorrentes, sem que tudo isto estivesse devidamente planejado em seu conjunto, abrangendo até a última etapa que é a de colocação dos deslocados no Brasil. Tais inconvenientes foram agravados por infração das instruções que regem os trabalhos e a competência da Comissão na Europa, o que já deu lugar a exoneração do Doutor Artur Hehl Neiva da Chefia que vinha exercendo e que poderá levar à apuração da responsabilidade individual dos demais membros.

2. Talvez a imigração de "*Displaced Persons*" não se restrinja aos 5.000 de que trata o Acôrdo de Londres, assinado a título de experiência. E' de prevêr-se que se o Brasil continuar a receber os "deslocados" o fará para um número bem mais elevado.

3. Estamos, pois, face a duas questões:

a) uma como concluír, da melhor forma possível a imigração decorrente do Acôrdo de Londres.

b) a outra como resolver a imigração de "displaced persons" que decorra da assinatura de novos acôrdos.

4. Para solucionar a 1ª questão o Conselho de Imigração e Colonização julga que é imperativo:

a) remediar a falta de um plano objetivo e completo prèviamente estabelecido, com um conhecimento tão minucioso quanto o tempo permita, das reais condições para distribuição e colocação dos "displaced persons" no Brasil. Começando por saber para onde irão, que possibilidades de trabalho se oferecem (espécie, salário, condições de vida para a família) e finalmente como se processará a distribuição e em que rítmo podem chegar ao Brasil.

b) pôr côbro à desobediência às instruções principalmente quanto à seleção de D P's, cujas condições de saúde não satisfazem e cujas profissões não correspondem ao estabelecido como de nosso interêsse.

Em conseqüencia, resolve propôr ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

– A nomeação de um chefe que deverá partir do Brasil com conhecimento de causa e que, para isto conte com o prazo máximo de três a quatro semanas para seu trabalho pessoal de um plano de emergência redil como foi pintado, e sendo por êle responsável;

– Que seja sustado todo e qualquer embarque na Europa depois do da leva programada para partir a quatorze próximo vindouro. Os ulteriores embarques dependerão dos resultados a que chegar o novo Chefe da Comissão nomeado.

5. Para solucionar a 2ª questão e Conselho de Imigração e Colonização tendo em vista:

a – Que o principal êrro na imigração de D P's que ainda se processa por fôrça do acôrdo de Londres foi a falta de um planejamento minucioso, objetivo e de conjunto, abarcando o recrutamento, a seleção e a viagem, em função das condições reais de recebimento, distribuição e colocação dos imigrantes;

b – Que se desconhecendo que atividades os imigrantes desenvolverão no Brasil, que lucros poderão auferir, que condições de vida os espera, que encargos devem assumir, não existe base sólida de entendimento com os D P's capaz de gerar um clima de confiança, que evite falsos registros de profissões e que sirva de fundamento para a expedição de um certificado de imigração, em que se consignem os direitos e as obrigações do selecionado, no que se refere às condições de trabalho;

c – Que o órgão legal, capaz de coordenar a imigração e a colonização é êste Conselho através da ação de seu Presidente e graças ao esfôrço dos seus Conselheiros, particularmente, dos membros natos, que são os chefes executivos da administração pública dos problemas correlacionados, direta ou indiretamente, com tais questões;

d – Que o planejamento deve ter sua origem dentro do Conselho de Imigração e Colonização já porque lhe compete, já porque é a melhor maneira de contar com a normal e franca colaboração dos chefes executivos da administração pública e dos quais depende o êxito da realização.

Resolve fazer as seguintes sugestões ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Que não se inicie outra etapa de imigração de "displaced persons", uma vez concluída a do acôrdo de Londres, sem que haja pronto um

plano de conjunto que abarque todo o problema em suas diferentes fases, não só de recrutamento, seleção e embarque, mas principalmente, de recebimento, distribuição e colocação, tendo estas últimas o maior destaque, porque as primeiras, delas dependerão.

– Que o Chefe da nova Comissão seja um membro do Conselho de Imigração e Colonização o qual deverá ser o planejador para a solução conjunta do problema, inclusive distribuição e colocação no Brasil.

– Que as bases ou diretrizes para elaboração do plano devam ser aprovadas primeiro pelo Conselho de Imigração e Colonização para que o planejador tenha a necessária iniciativa nas questões materiais que terá de abordar e resolver.

Que caiba ao Conselho de Imigração e Colonização opinar sôbre o plano depois de pronto verificando se as bases foram obedecidas e se está completo.

Que o Chefe da Comissão só deverá partir para a Europa depois de aprovado o seu plano.

Que a Comissão tenha os diferentes técnicos de Imigração, de seleção médica, de profissões agrícola e industrial (de um ou mais Estados), bem como um ou dois elementos da carreira diplomática, como assessores consulares. O número de membros dependerá do vulto de imigração a realizar e, de certa forma, será função do plano que fôr aprovado.

Que o Chefe da Comissão escolha desde a fase de planejamento, seu substituto eventual, que integrará a Comissão nessa qualidade e na de seu Secretário.

Que todos os membros da Comissão devem conhecer em minúcia o plano elaborado.

Que no caso de não haver solução de continuidade no tempo, entre os trabalhos da atual Comissão na Europa, e os da nova Comissão, o novo Chefe interino daquela, referido no nº 4 desta indicação, deve ser aproveitado nessa última como elemento informativo a respeito de "displaced persons" na Europa.

6. Finalmente o Conselho reafirma que no item 5 desta resolução estão vasados princípios que devem nortear a doutrina para a solução dos problemas de qualquer imigração dirigida.

Rio de Janeiro, em 12 de agôsto de 1947. – *Armando V. P. de Vasconcellos*. – *João Luiz de Guimarães Gomes*. – *Ten. Cel. Frederico A. Rondon*. – *Cap. de Mar e Guerra Nelson S. de Sousa*. – *Major Geraldo de Menezes Côrtes*, Relator. – *Péricles de Mello Carvalho*. – *José Caracas*. – *José de Oliveira Marques*. – *Joaquim da Rocha Medeiros*. – *Aníbal Zélia Leite Lôbo*.

Confere: *M. Afonso*. – Conforme: *Zélia Leite Lobo*.

PEQUENO ÍNDICE LEGISLATIVO

Regimento do Conselho de Imigração e Colonização

Decreto-lei nº 3.691, de 6-2-1939.

Aprovando o Regimento do Conselho de Imigração e Colonização.

(Leis do Brasil – 1939 – Vol. I – pág. 198).

Decreto nº 4.100, de 17-5-1939:

Modificando o regimento do Conselho de Imigração e Colonização, baixado pelo Decreto nº 3.691 de 6 de fevereiro de 1939.

(Leis do Brasil – 1939 – Vol. III – pág. 262) (*Diário Oficial* 19 de maio de 1939).

IMIGRAÇÃO

(Índice Legislativo)

LEGISLAÇÃO GERAL

Imigração

Decreto-lei nº 406 de 4-5-**1938**.

Dispondo sôbre a entrada de estrangeiros em território nacional.

Modificado em parte pelo Decreto-lei nº 639 de 20 de agôsto de 1938 e Decreto-lei nº 639 de 20-8-1938 e Decreto nº 3.010 de 20-8-1938 (Diário Oficial 4-5-1938). (Leis do Brasil – 1938 – Vol. II pág. 92).

Decreto-lei nº 639 de 20-**8**-1938.

Dispondo sôbre a entrada de estrangeiros em território nacional.

Modificando o Decreto-lei nº 406 de 4-5-1938.

(Diário Oficial de 22-8-1938).

(Leis do Brasil – 1938 – Vol. III, pág. 166).

Decreto-lei nº 1.532 de 23-8-1938.

Suspendendo a execução do art. 12 – parágrafo único do Decreto-lei número 406 de 4-5-1938.

(Leis do Brasil – 1938 – Vol. III pág. 244).

Decreto-lei nº 3.010 de 20-**8**-1938.

Dispondo sôbre a entrada de estrangeiros em território nacional, regulamentando o Decreto-lei nº 406 de 4-5 de 1938.

(Leis do Brasil – 1938 – Vol. III pág. 211).

O Decreto nº 3.010 de 20-8-193**8** foi modificado em parte pelos seguintes Decretos e Decretos-leis:

Modificação do Decreto nº 3.010 de 20-8-1938.

Decreto-lei nº 809 de 26-10-1938.

Alterando o Decreto-lei nº 406 de 4-5-1938 e Decreto nº 3.010 de 20-8 1938.

(Leis do Brasil – 1938 – Vol. IV pág. 62).

Decreto-lei nº 94**8** de 13-12-1938.

Centralizando no Conselho de Imigração e Colonização as medidas constantes de diversos decretos em vigor tendentes a promover a assimilação dos alienígenas.

(Leis do Brasil – 1938 – Vol. IV pág. 270).

Decreto-lei nº 1.650 de 3-10-1939.

Dispondo sôbre Companhias, Emprêsas e Agências de turismo.

(Leis do Brasil – 1939 – Vol. III pag. 4).

Decreto-lei nº 1.966 de 16-1-1940.

Uniformizando em todo o território nacional e taxa de registro de estrangeiros.

(Leis do Brasil – 1940 – Vol. I pág. 17).

Decreto-lei nº 3.175, de 7-4-41.

Restringindo a imigração e dando outras providências.

(Leis do Brasil – 1941 – Vol. III, pág. 13).

(Diário Oficial, 9-4-41*)*.

Decreto-lei nº 3.818, de 14-3-39.

Modificando o *Decreto nº* 3.010, de 20-8-1938.

(Leis do Brasil – 1939 – Vol. I pág. 458).

Decreto-lei nº 4.051, de 23-1-1942.

Dispondo sôbre registro de estrangeiros e a multa devida por excesso de prazo.

(Leis do Brasil – 1942 – Vol. I, pág. 61).

Decreto-lei nº 4.554, de 2-8-1939.

Modificando em parte o Decreto número 3.010, de 20-8-1938.

(Leis do Brasil – 1939 – Vol. V, pág. 234).

Imigração

Decreto-lei nº 2.537, de 27-8-1940.

Dispondo sôbre a cobrança de sêlo de imigração.

(Leis do Brasil – 1940 – Vol. V, pág. 261).

(Diário Oficial – 29-8-1940).

Decreto-lei nº 4.950, de 28-11-1939.

Prorrogando o prazo para registro de estrangeiros.

(Leis do Brasil – 1939 – Vol. VII, pág. 205).

Veja-se o *Decreto-lei nº* 5.751, de 4-6-1940, dispondo sôbre o mesmo assunto.

(Leis do Brasil – 1940 – Vol. IV, pág. 391).

Decreto nº 4.808, de 24-10-1939.

Modificando o Decreto nº 3.010, de 20-8-1938, substituindo o art. 81 dêsse mesmo decreto.

(Leis do Brasil – 1939 – Vol. VII, pág. 57).

Decreto-lei nº 4.865, de 23-10-1942.

Proibindo a suspensão condicional da pena imposta aos estrangeiros que se encontram no país em caráter temporário.

(Leis do Brasil – 1942 – Vol. III, pág. 98).

(Diário Oficial – 26-10-1942).

Decreto-lei nº 7.967, de 18-9-45:

Dispondo sôbre a Imigração e Colonização e dando outras providências.

Leis do Brasil – 1945 – Vol. pag.)

(Diário Oficial – 6-10-1945).

Vide Decreto nº 23.250, de 15-7-47.

Dispõe sôbre a execução dos arts. 6º e 7º do Decreto-lei nº 7.967, de 18-9-45.

Decreto nº 9.398, de 16-5-42:

Suspendendo a cobrança de taxa mencionada na tabela a que se refere o art. 215 do Decreto nº 3.010, de 20-8-38.

(Leis do Brasil) – 1942 – Vol. IV pag. 189).

(Diário Oficial 19-5-42) .

Decreto-lei nº 9.354, de 31-7-46:

Aprovado o acôrdo celebrado em 6 de julho de 1946 entre o Govêrno Federal e o do Estado da São Paulo.

(Leis do Brasil – 1946 – Vol. V pag. 84).

(Diário Oficial 2-8-46).

Decreto nº 23.350, de 15-7-45:

Dispondo sôbre a execução dos arts. 6º e 7º do Decreto-lei nº 7.967, de 18-9-45.

Decreto nº 24.695, de 12-7-34:

Criando no Departamento Nacional do Povoamento o Serviço de Identificação de Imigrantes.

(Leis do Brasil – 1934 – Vol. IV – pag. 848).

(*Diário Oficial* 27-8-34).

COLONIZAÇÃO

(Índice Legislativo)

LEGISLAÇÃO GERAL

Colonização

Decreto-lei nº 844, de 9-11-1938:

Dispondo sôbre a concessão de lotes de terras nos núcleos coloniais, custeados pelo Govêrno Federal, aos reservistas de 1ª categoria do Exército. (Leis do Brasil – 1938 – Vol. IV – pág. 62).

Decreto-lei nº 948, de 13-12-1938:

Centralizando no Conselho de Imigração e Colonização, medidas constantes de diversos decretos em vigor, tendentes a promover a assimilação de alienígenas. (Leis do Brasil – 1938 – Vol. IV – pág. 270) – (*Diário Oficial* 28-12-1938).

Decreto-lei nº 1.351, de 16-6-1939:

Dispondo sôbre a criação de colônias agrícolas nas fronteiras. (Leis do Brasil – 1939 – Vol. IV – pág. 273) – (*Diário Oficial* 23-6-1939).

Decreto-lei nº 1.545, de 25-8-1939:

Dispondo sôbre a adaptação ao meio nacional dos brasileiros descendentes de estrangeiros. (Leis do Brasil – 1939) – Vol. VI – Pág. 253) – (*Diário Oficial* 26-8-1939).

Veja-se o Decreto-lei 3.034, de 10 de fevereiro de 1941. (Leis do Brasil de 1941 – Vol. I – Pág. 174) – *Diário Oficial* 12-2-1941).

Decreto-lei nº 1.968, de 7-1-1940:

Dispondo sôbre a concessão de terras e vias de comunicação, bem como o estabelecimento de industrias na faixa ele fronteiras. (Leis do Brasil – 1940 – Vol. I – Pág. 20) – (*Diário Oficial* 17-1-1940) .

Veja-se o Decreto-lei nº 2.610 de 20-9-1940.

Decreto-lei nº 2.009, de 9-1-1940:

Dando nova organização aos núcleos coloniais. (Leis do Brasil – 1940 – Vol. I – Pág. 73) – (*Diário Oficial* 12-2-1940).

Decreto-lei nº 2.610, de 20-9-1940:

Dispondo sôbre concessão de terras. – Interpretando o Decreto-lei nº 1.968, de 7-1-1940. (Leis do Brasil – 1940 – Vol. V – Pág. 325) – (*Diário Oficial* 23-9-1940).

Decreto-lei nº 2.681, de 7-10-1940:

Dispondo sôbre planos de colonização nas Estados e Municípios. (Leis do Brasil – 1940 – Vol. VII – Pág. 39). – (*Diário Oficial* 9-10-194**8**).

Decreto-lei nº 3.034, de 10-2-1941:

Dispondo sôbre concessão de licença do Conselho de Imigração e Colonização a menores de **18** anos para viagens. Alterando a redação do art. 13 do Decreto-lei nº 1.545, de 25-8-1939. (Leis do Brasil – 1941 – Vol. I – Pág 174) – (*Diário Oficial* 12-2-1941).

Decreto-lei nº 3.059, de 14-2-1941:

Criando colônia agrícola nacional. (Leis do Brasil – 1941 – Vol. I – Pág. 206) – *Diário Oficial* 17-2-1941.

Decreto-lei nº 3.266, de 12-5-1941:

Instituindo colonização mediante granjas-modêlo e fundando um núcleo colonial. (Leis do Brasil – 1941 – Vol. III – Pág. 122) – (*Diário Oficial* 14-5-1941).

Decreto-lei nº 3.295, de 22-5-1941:

Dispondo sôbre a aplicação de créditos concedidos ao Conselho de Imigração e Colonização, dando outras providências. (Leis do Brasil – 1941 – Vol. III – Pág 141).

Decreto-lei nº 4.504, de 22-7-1941:

Criando núcleos coloniais e agro-industriais. (Leis do Brasil – 1942 – Vol. V – Pág. 66) – (*Diário Oficial* 24-7-1942).

Decreto-lei nº 7.967, de 18-9-1945:

Dispondo sôbre a Imigração e Colonização e dando outras providências. (*Diário Oficial* de 6-10-1945).

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres.

PARECER

Nº 278, de 1948

Da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Proposição nº 9*, de* 1948*.*

Relator: Sr. Alvaro Maia.

1. O Projeto de lei nº 1.073-A, encaminhado, sob ofício nº 86, de 15 de janeiro de 1948, pelo 1º Secretário da Câmara dos Deputados, isenta de taxas postais e telegráficas, no território nacional, a correspondência do Decano Corpo Diplomático.

2. O Decano do Corpo Diplomático vem fruir um tratamento excepcional, como bem frisou o Deputado Glicério Alves, em parecer apresentado à Comissão de Diplomacia da Câmara dos Deputados, explicável, entretanto, por ser "o elemento de ligação entre o Govêrno Brasileiro e o Corpo Diplomático acreditado no Rio de Janeiro, circunstância que lhe acarreta constantes despesas postais e telegráficas".

3. As Comissões de Diplomacia e de Finanças da Câmara das Deputados opinaram a favor do projeto, que merece, pelas razões expostas, a aprovacão da Comissão de Relações Exteriores do Senado.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1948. – *Alvaro Maia*. Presidente e Relator – *Bernardes Filho* – *Mathias Olympio*. – *Alfredo Neves*. – *Pinto Aleixo*. – *Flávio Guimarães*.

PARECER

Nº 279, de 1948

Da Comissão de Forças Armadas sôbre emenda à Proposição nº 83*, de* 1947*.*

Relator: Sr. Salgado Filho.

E' chamada a Comissão de Forças Armadas a se pronunciar sôbre a emenda, apresentada em plenário, para se dizer "*Os instrutores*" em lugar de "*os atuais instrutores*", e em vez de "designados até", dizer-se "com exercício em..."

São aceitáveis as sugestões contidas na emenda, contanto que se empregue o têrmo "professôres" em lugar de "instrutores", como já opinou esta Comissão. Em verdade, no direito positivo militar, "os instrutores e seus auxiliares são destinados a ministrar conhecimentos profissionais" (Decreto-lei nº 103, de 23-12-37, art. 7). São, em regra, oficiais da ativa, nomeados por prazo certo e mediante condições fixadas nos respectivos regulamentes de ensino. Na Aeronáutica há os "instrutores de vôo", designados dentre os oficiais aviadores subalternos para ministrarem os conhecimentos técnicos aos cadetes. Não era possível dar o caráter de estabilidade nessas funções a êsses oficiais, que precisam ser revesados, mesmo por ser nessa arma, um serviço penoso. Ao passo que os professôres são destinados a disciplinas de assuntos gerais, não essencialmente militar, pertencentes ao curso dos estabelecimentos de ensino.

Mas, o dispositivo que visa assegurar aos professôres garantias que lhes permitam o exercício do magistério com independência, deve atingir aqueles que tinham a presunção legal de saber isto é, diploma de escola superior, a que se deve juntar a capacidade revelada no exercício do cargo. Assim, lembramos a conveniência de se exigir tenha o professor *curso de escola superior*.

Além disso, há a ponderar que a legislação do ensino militar só abrange os professôres militares, daí a necessidade de mencionar no projeto em estudo que êle também abrange os civis.

Propomos, pois, que o art. 1º do Projeto em aprêço se leia:

"Os professôres ou regentes, militares ou civis, das disciplinas dos cursos fundamental e complementar das Escolas de Aeronáutica e Naval, *e da Escola de Especialistas da Aeronáutica, com exercício em* 1946*, com o curso de escola superior*, serão, desde que o requeiram dentro de 30 dias, conservados ou reintegrados nas respectivas funções até que se organize o quadro do magistério da Marinha de Guerra e da Aeronáutica.

Dos demais dispositivos do Projeto deve-se também substituir os vocábulos "instrutor" ou "instrutores", por "professor" ou "professôres".

E' como pensa a Comissão de Forças Armadas que deve ser aprovado a Proposição.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1948. – *Pinto Aleixo*, Presidente. – *Salgado Filho*, Relator. *Ernesto Dornelles*. – *Maynard Gomes*. – *Magalhães Barata*.

EMENDAS DA COMISSÃO DE FORÇAS ARMADAS

Em onde se lê no Projeto "instrutor" ou instrutores", leia-se "professor ou professôres".

Que se esclareça que os dispositivos do projeto abrangem a "civis e militares".

Que se deve exigir dos beneficiados pelo Projeto, que tenham "curso de escola superior".

Que se acrescente a Escola de Especialistas de Aeronáutica, ao número de estabelecimentos indicados pelo Projeto.

Em 26 de abril de 1948. – *Pinto Aleixo*. – *Salgado Filho*. – *Maynard Gomes*. – *Ernesto Dornelles*. – *Magalhães Barata*.

PARECER

Nº 280, de 1948

Da Comissão de Finanças sôbre a Proposição nº 12-48.

Relator: Sr. Vespasiano Martins.

Em mensagem datada de 27-10-46, encaminhou o Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional, a Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Educação e Saúde, justificando a necessidade da reorganização do Departamento Nacional da Criança, e juntava o Sr. Ministro àquela Exposição de Motivos, os ante-projetos necessários para objetivar a mencionada reorganização. Esta visa melhorar o serviço de proteção à maternidade, à adolescência e à infância, criado pelo Decreto-lei nº 2.024, de 17 de fevereiro de 1940.

Para a efetivação dêsse objetivo ofereceu o Govêrno três ante-projetos:

a) o primeiro cuida da reorganização do Departamento Nacional da Criança, especificando as atribuições das Divisões, Institutos, Delegacias, Serviços e Cursos, regulamentando suas atribuições e criando novas f'unções;

b) o segundo regulamenta a maneira da aplicação do Fundo Nacional da Criança a fim de tornar mais amplo o seu emprêgo, modificando, o art. 1º do Decreto-lei nº 2.024;

c) e o terceiro elabora o Regimento do Departamento Nacional da Criança.

Em 4 de dezembro de 1946, pela Comissão de Educação e Saúde da Câmara dos Deputados, são aprovados os ante-projetos e enviados à Comissão de Saúde, para sua audiência. Ali é apresentado um substitutivo da autoria do Deputado Ruy Santos, aprovado pela Comissão, sem que se alterasse a estrutura dos ante-projetos, sem que tomassem conhecimento, devolvendo ao Govêrno o Regimento do Departamento Nacional da Criança, por entenderem os membros da aludida Comissão dever ser o mesmo elaborado pelo Poder Executivo, visto ser o assunto de sua exclusiva competência, já que o item I do art. 87 da Constituição lhe outorga poderes para tanto.

Ligeiras modificações redacionais são introduzidas nos itens II e VI do art. 1º, assim também, nos arts. II e III, a fim de escoimá-los de qualquer vício de inconstitucionalidade, por parecer àquela Comissão serem, como estavam redigidos originàriamente, atentatórios à autonomia dos Estados e Municípios. Houve também modificações, já aqui profundas, nos arts. 7º e 8º, no tocante às funções gratificadas, criando mesmo novos cargos, os quais acrescerão às despesas, além da proposta governamental.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Saúde desta Casa, aprovaram os projetos vindos da Câmara, com votos vencidos dos Senadores Arthur Santos e Ferreira de Souza, na primeira e unânimemente na segunda.

E' de alta relevância e de sumo interêsse para a Nação seja o Ministério da Educação e Saúde dotado de legislação necessária para atender com eficiência aos serviços de proteção à maternidade, à infância e à adolescência.

Sabemos quanto é precária a vida da criança brasileira, havendo uma alta percentagem de morte no primeiro ano de sua existência, sendo que as sobreviventes, arcam ainda com as conseqüências dos erros que lhe foram impostos na infância e na adolescência, pagando largo tributo ao raquitismo, à tuberculose e às mais várias enfermidades. Para ilustrar o que afirmamos sôbre a mortalidade infantil, conforme dados positivos que tenho, oferecidos pelo Serviço Federal de Bioestatística, em 18-2-48, sòmente nas capitais brasileiras, os óbitos de menores de um ano, alcançam a alta cifra de 186,208, de 1940 a 1946.

Se levarmos em conta que, nas capitais, onde a criança tem melhor amparo que a do nosso vasto interior, o descalabro deve ser ali muito mais contristador, pois a criança quase sem

assistência, é atacada pela mais variada parasitose. Já devido a uma alimentação insuficiente ou inadequada, não resistirá às enfermidades mais comuns.

Ainda para ilustrar quanto é falho o nosso serviço de assistência, basta citar que, a nossa capital é uma das cidades de mortalidade infantil mais elevada do mundo, sendo que perto de 200 em 1.000 crianças morrem antes de completar um ano de existência. Um ilustre médico, que acaba de publicar um belo livro sôbre a nossa criança, afirma que se um fazendeiro de criação tivesse em sua propriedade um índice de morte em seu rebanho na proporção do que acontece com a criança no Brasil, êsse fazendeiro se tornaria falido em pouco tempo.

Temos pois, o dever de dar o nosso apoio ao presente projeto, para que comecemos desde já a cuidar melhor de nossa raça, ensinando os pais a cuidar de sua prole, oferecendo os recursos necessários aos que não os possuem. Sem êsses cuidados, as nossas crianças sobreviventes à hecatombe que vai pelo Brasil, crescerão fracas, distróficas, raquíticas, incapazes de suportar os embates da vida. Serão verdadeiros fardos para a comunidade. E serão milhões.

Já avançamos muito desde 1940, no terreno da proteção à infâmia, estando ainda muito longe de alcançarmos um serviço perfeito, capaz de satisfazer ao nosso índice de civilização e cultura.

Vem o presente projeto preencher lácunas no nosso Serviço do Departamento Nacional da Criança, dando-lhe melhor orientação e amplitude.

E' nosso dever auxiliar o Govêrno em campanha tão benemérita, não lhe regateando o que nos solicita. Sem o nosso empenho nesta cruzada, que é básica para o futuro da nossa nacionalidade, legaremos ao Brasil uma população enfermica, deformada física e mentalmente, incapaz de povoar a nossa Pátria com uma população sadia, bela, alegre e feliz.

Eis as razões por que somos pela aprovação da presente proposição.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1948. – *Ivo d'Aquino, Presidente. – Vespasiano Martins, Relator. – Santos Neves. – Apolonio Sales. – Salgado Filho. – Ferreira de Souza, sem prejuízo de meu voto sôbre a constitucionalidade. – José Americo. – Durval Cruz.*

PARECER

Nº 231, de 1948

Da Comissão de Fôrças Armadas sôbre a Proposição nº 293, de 1947.

Relator: *Sr. Salgado Filho*.

A matéria contida no projeto em aprêço é uma diminuição dos benefícios já concedidos pelo Decreto-lei nº 8.361, de 13 de dezembro de 1946, aos patrícios que dignificando a nossa Pátria. defenderam, ao lado das Nações Unidas, os princípios básicos das raças humanas, prestes a serem conspurcados por vândalos, soldados da bárbarie. Não podem nunca ser esquecidos e devem estar sempre no primeiro plano para auferirem graças pelo muito que fizeram. E' impossível regredir das vantagens que lhes foram legitimamente concedidas. Entretanto, onde houver um excesso, que prejudique o bem comum, deve ser modificado.

Ora, compreende-se que para o exercício do magistério ou funções técnicas, o mais competente, o que se habilita melhor deve ser preferido, e só em igualdade de condições os componentes das fôrças em operações de guerra e que lutaram, devem ser os escolhidos, o que não ocorre com os demais serviços públicos para os quais os preceitos anteriores devem subsistir pelas garantias que lhes outorgam.

Nesta conformidade, é a Comissão de Fôrças Armadas de parecer que a modificação do projeto só deve prevalecer para as funções de professores ou outras técnicas, que os mais habilitados devem ser preferidos aos que prestarem valiosa e heroicamente a sua contribuição em bem da humanidade, como se indica na emenda oferecida.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1948, – *Pinto Aleixo, Presidente. – Salgado Filho, Relator. – Ernesto Dornelles. – Maynard Gomes. – Magalhães Barata*.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER

Parágrafo único – Aplica-se a presente lei para os cargos do magistério, ou funções técnicas prevalecendo para os demais serventuários públicos o Decreto-lei nº 8.361 de 13 de dezembro de 1945.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR SEVERIANO NUNES

A Comissão de Fôrças Armadas foi chamada a opinar a requerimento do nobre Senador Filinto Müller, relativamente a Proposição nº 293, de 1947, que assegura aos expedicionários da FEB, FAB, Marinha de Guerra e Marinha Mercante, preferência, em igualdade de condições, para nomeações nos concursos a que se submeterem.

Visa a Proposição em aprêço, preferência que deve ser dada aos expedicionários referidos para seus aproveitamentos ao preenchimento de funções públicas quando, aprovados nos concursos de títulos ou de provas que se submeterem e, que se coloquem em igualdade de condições aos demais concorrentes.

Nada mais equânime face o alto aprêço que merece à Nação, a dedicacão e patriotismo dos que arriscaram a vida pela Pátria.

Mas. frente ao judicioso Parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado, que adotamos, a redação do projeto, carece, indubitàvelmente, de reparo, além de, para que não ocasione a violação do preceito constitucional contido no artigo 186. aquela preferência instituída como um direito subjetivo, seja compreendida como recomendação legal ao Poder Executivo.

Em tais condições, opinamos pela aprovação do projeto, com a redação que melhor se ajuste ao espírito da Lei.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1943. – *Severiano Nunes*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. WALDEMAR PEDROSA (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª consulte o Senado se dispensa a publicação do parecer sôbre a Proposição nº 293, de 1947, que acaba de ser lido, e o interstício regimental, a fim de que a mesma figure na Ordem. do Dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo Sr. Senador Waldemar Pedrosa, em que pede dispensa de publicação do parecer sôbre a Propsoição nº 293, de 1947, e do interstício regimental, para que seja a mesma incluída na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

Os Srs. Senadores que concedem a dispensa solicitada queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está concedida.

Tem a palavra o Sr. Senador Camilo Mércio, primeiro orador inscrito.

O SR. CAMILO MÉRCIO: – Sr. Presidente, incentivar a produção, na época que vamos vivendo, deve ser o grande cuidado dos governantes, porque é um problema sempre maior entre os demais, por interessar de perto o povo em tôdas as suas camadas, até mesmo as mais ignoradas no seu marginalismo, aonde as leis sociais não chegam.

Problema vital, se preocupa nos tempos bons, nos maus que ora nos assaltam Tem conseqüência, de conhecidos fatores, êle se eleve constituir, para os que têm responsabilidades, em uma quase obsessão. E teremos assim, uma obcessão patriótica.

Na crise que enfrentamos, a fome não ronda apenas a plenitude da pobreza. Assalta também a morada dos remediados. cujo viver se dificulta de dia para, dia em virtude de uma capacidade aquisitiva em decréscimo permanente.

Aliás, é fenômeno de todos conhecido ser a classe média a que sofre mais os açoites da, inflacão.

Não há, orçamento privado tirante o das abeatados, que possa suportar a alta continuada dos perços.

Produzir, pois, deve ser o "slogan" dos dias que passam, por isso que, como bem frisou conceituado economista, cada dia de trabalho perdido, cada artigo não produzido é água canalisada para o moinho da inflação.

São considerações que acodem a todos, Sr. Presidente, formado o assunto principal, pode-se dizer, entre o povo que sofre os efeitos desta conturbação em nossa economia.

Mas não me trouxe à tribuna o pessimismo, a preocupação de fazer o histórico de dificuldades quiçá comuns a todos os povos, apôs a calamidade da grande guerra.

Pelo contrário. Quero justamente assinalar as reações que se vêm registrando para corrigir êstes males, mostrando ainda que, neste sentido, a orientação, os rumos do Govêrno têm encontrado correspondência nas classes produtoras.

O meu Estado, por exemplo dá uma idéia bem significativa desses propósitos, com as atenções voltadas mais do que nunca para a lavoura principalmente para a cultura desse

nobre artigo de consumo, o trigo, cuja produção está longe ainda de suprir nossas necessidades, representando na nossa importação, em grão e farinha, o pêso bruto de quase dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros.

E darei, Sr. Presidente, uma noção mais exata dêste entusiasmo se disser que êle contagiou, no Rio Grande, a zona por excelência da criação, a zona da campanha de onde a agricultura esteve sempre distanciada, ausente.

Para quem conhece esta zona, integrada em sua generalidade por municípios de campos ótimos, sente, um surto evolutivo neste seu volver à agricultura.

Nessa área, principalmente na orla da fronteira, poucas sementeiras lançou a mão do homem por sôbre o solo, que, entretanto, lhe seria propício **e mdevoluções** generosas.

Nem hortas de utilidade para suas necessidades diárias, foram cultivadas pela maioria dos criadores, voltados sempre para suas lides campezinas.

Não levam êstes comentários qualquer censura a uma atitude que compreendo e justifo perfeitamente,

O gaúcho fazendeiro conservou, por certo. bem nítidas na memória, as respostas do General Osório quando questionado sôbre qual seria o melhor negócio do Rio Grande. O primeiro, contestou o glorioso cabo de guerra, é criar bois em campos bons o segundo, criar bois em campos regulares e o terceiro, criar bois em campos ruins.

De fato. Sr. Presidente. a cultura da terra não seduzia o homem. afeito às atividades pastoris. por se lhe afigurar anti-econômica.

A lavoura, por muito tempo esquecida. não recebia os cuidados que hoje. embora ainda escassamente, começam a ser prestados pelos governantes.

Os preços de seus produtos, variáveis sempre. sem quaisquer garantias, não compensavam os riscos de uma colheita incerta, mais do que problemática, sujeita a todos os azares da sorte.

O trigo, que hoje pacientemente selecionado, oferece as melhores garantias aos seus cultivadores, foi durante largo tempo uma, lavoura, atacada pela ferrugem e. conseqüentemente, quase abandonada.

Não poderia assim a agricultura sofrer um paralelo. na timidez de seus primeiros ensaios, arastando-se ao passo dos bois, aos golpes das enxadas, sem créditos, sem comercio, sem mecanização, sem transportes, sem qualquer incentivo, eo ma próspera criação acomodada naquela zona em pastagens privilegiadas, aptos para criar e desenvolver os rebanhos da mais alta linhagem.

Esta a impressão que o fazendeiro sempre colheu da agricultura. E por-isto, voltou-lhe as costas.

Aliás o criador argentino, embora por outros motivos, dá-nos também a aparência de manter poucas relacões com a agricultura. Como no Rio Grande, em sua estâncias, os canteiros de hortaliças não circundam os **terceiros**.

Mas, por lá, estão separadas as duas atividades, cada uma no seu próprio mister, no seu próprio recanto, desfrutando ambas uma sucção compensadora dos mercados, tanto interno como externo.

O Professor Alberto Boerger, autor da famosa obra "Investigações Agronômicas", acentuando, aliás, esta "especialização" nas duas grandes fontes de riqueza, argentinas, assinala ser comum observar-se que uma estância pastoril carece em absoluto de terra lavrada a ponto de suprir-se de fora em suas necessidades de verdura, frutas e outros produtos vegetais.

Não há. pois, uma original exclusividade no ponto de vista do nosso criador.

O que êste fato parece demonstrar, entretanto, Sr. Presidente, é a absorção do criador pelo seu próprio negócio, desviado assim de quaisquer atividades lavoureiras, na sua fazenda, mesmo daquelas que ficam "a mão de semear" como se diria pelo pago.

Não se pode concluir daí que o criador na Argentina, não possa ser agricultor, e vice-versa. O que se verifica é o exercício de cada atividade em seu próprio lugar, em seu próprio meio para que mutuàmente se não pertubem.

E nesse país, Sr. Presidente, a agricultura sempre, seduziu. A sua lavoura vem desde há tempos recebendo todos os impulsos, auxílios e cuidados, como sejam crédito, transportes, silos. armazenagens, começando desde os fins do século XIX a já utilizar o maquinario, de que hoje está. suficientemente aparelhada nos moldes da técnica moderna .

Quão diferente foi sempre a nossa situação !

Não é para admirar, assim, Sr. Presidente, que na zona mais indicada para a pecuária, no meu Estado, bem a margem da fronteira, as planícies verdes que se desdobram em léguas e láguas, não ofereçam ao viajor os bordados das lavouras, mas a paisagem movediça dos rebanhos. E esta paisagem não se modificará, monôtonamente idêntica, sem uma casa, um rancho, qualquer abrigo de gente, ladeando os corredores extensos que se encruzilham nos caminhos de que se distanciam, outrossim., os estabelecimentos pastoris, as estâncias, quase sempre situadas no âmago dos campos.

Estamos examinando, Sr. Presidente, nesta visada, as melhores pastagens do Rio Grande, onde a criação atinge ao seu pleno fastígio. E o fastigio da criação, isolada, sem qualquer outra economia a desenvolver-se em derredor, significa por uma série de motivos, deserção do elemento humano e, consequentemente, população em decréscimo ou estacionária. O pastoreiro é parcimonioso na utilização de braços.

Êste aspecto das zonas de criação vem bem definido pelo meu dileto amigo, deputado estadual Sr. Mem de Sá, um estudioso dos problemas gaúchos, em valiosa colaboração na "Provincia de São Pedro", a magnifica revista que obedece a orientação de meu prezado colega Moisés Velhinho, uma das mais brilhantes inteligências do meu Estado.

Nêste trabalho sob o título "Confronto entre as características demográficas e econômicas de três regiões do Rio Grande do Sul" amparado em dados estatísticos, o parlamentar gaúcho estabelece comparações verdadeiramente desoladoras para a fronteira em relação às outras duas regiões voltadas ás atividades agrícolas.

Pelo que se conclui de suas investigações, em crescimento demográfico, em distribuição de riqueza, em padrão de vida, em aumento de povoações ou municípios, em tudo isto, perde a zona pastoril para só se avantajar das demais em enfermidades na deficiente natalidade e nos dados do obituário. Passante mais de meio século conservou a fronteira, espalhados em urna vasta área, os mesmos dezoitos municípios, enquanto as outras dobraram e tresdobraram o seu número.

Foi naturalmente atingido pela forte impressão desses fatos que o deputado Mem de Sá traçou os veementes e justos comentários dos quais lerei alguns trechos, sôbre o panorama de vida de nossa zona fronteiriça.

Escreve o parlamentar gaúcho:

"O pastoreio extensivo, como vigora entre nôs, leva à necessidade de grandes áreas de campo e exige reduzida fôrça de trabalho. Assim, a zona em foco representa quase a têrça parte da superfície total do Rio Grande (32,3% e abriga menos da sétima parte de sua população humana (135%) ; a densidade de povoamentos é de 5,3 habitantes por quilômetro quadrado, e concorreu, em 1942, região de tal superfície, apenas com o crescimento vegetativo de dois mil setecentos e vinte indivíduos (5,8 por mil habitantes), para o aumento demográfico Geral.

A divisão e distribuição da propriedade rural, corroboram êstes aspectos e comprovam o regime do pastoreio extensivo.

Nesta faixa estão localizadas 44% das propriedades de mais de 500 hectares existentes em todo o Rio Grande e 30,4% das de área, entre 100 e 500 hectares.

A carência de densidade demográfica, de outras atividades agrícolas e industriais e predominância da grande propriedade, refletem-se também, em outro aspecto altamente sugestivo. Os 13 municípios que arrolamos acima j áexistiam em 1889, ao proclamar-se a República, e até hoje persistem, sem qualquer alteração são os mesmos 13 de há 54 anos, sem haverem dado nascimento a novas células administrativas. Esta estagnação revela a pouca vibração econômica da região, a ausência de estímulo na vida social e na administração, a diluição da população humana pelas grandes propriedades pastoris, impossibilitando a constituição de novos núcleos que determinem a criação de vilas, cidades e municípios.

Pelas mesmas razões, não há clima para constituição de estabelecimentos industriais transformativos ou manufatureiros".

"A pecuária, entretanto, concentra nessa zona rebanhos que se estimam acima de um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros, representando 47,7% do valor total dos existentes no Esta-

do. Dêste alto valor, assim como de elevado capital representado pela propriedade territorial, decorrem índices fiscais e econômicos que se explicam pela extrema concentração de riquezas vigorantes na região.

Assim, mau grado a carência de indústrias, o pouco desenvolvimento do comércio, e não obstante a diminuta densidade demográfica acima revelada, as arrecadações estaduais e municipais são ali superiores às das duas **uotras** zonas que vamos examinar, alcançando mais da décima parte dos totais riograndensas; a receita do impôsto de vendas e consignações, eleva-se a 14,3% do global estadual e a arrecadação do impôsto de renda oferece a média de Cr$ 1.044,50 por contribuinte, média que é quase duas vêzes, maior que a percebida dos contribuintes das duas outras zonas a estudar. Se tomarmos o conjunto da população veremos que nesse tributo obtem-se uma arrecadação média "per capita" de 11 cruzeiros, bastante superior à das outras regiões.

Comprova-se, portanto, a concentração e má distribuição das riquezas. Êste aspecto ,acrescido ao da ausência da agricultura e de indústria, denota em conseqüência, o mísero padrão de vida de grande parte das populações rurais e urbanas de nossa chamada "campanha" ou "fronteira".

Os gêneros alimentícios e as utilidades manufaturadas, mesmo os mais rudimentares, provêm de longas distâncias, sobrecarregados com os ônus de diversas intermediações e pesados fretes rodo e ferroviários. São ínfimos, doutra parte, os salários rurais predominantes na região, não ultrapassando a média de 3 a 4 cruzeiros. Sofre portanto, a maior parte dessas populações a crítica situação de viver com recursos mínimos em face de bens escassos e de elevados preços, resultando daí o péssimo estado de alimentação, de vestuário e habitação em que se encontram, ao lado de uma minoria proprietária de fartos e amplos cabedais".

É claro, Sr. Presidente, que êstes números estão agora modificados, por que os dados estatísticos provêm de 1942, mas evidentemente conservam a mesma relação.

A seguir, o deputado Mem de Sá, assinalando em capítulo que mostra pelo próprio título tratar-se de um "confronto revelador de velhos problemas", conclui:

"Em resumo, serve o confronto para comprovar a velha e indiscutível verdade de que sòmente a produção abundante e generalizada permite o alevantamento do padrão de vida, mesmo sob a vigência dos atuais princípios capitalísticos da política distributiva, e, com êle, a melhoria de todos os índices demográficos sociais e econômicos.

A situação de miséria que vai tornando trágica a vida das populações suburbanas e rurais da fronteira, e que se reflete nos índices e coeficientes demográficos apontados, no obituário verdadeiramente apavorante das crianças menores de um ano, no coeficiente de tuberculosos (em 1942, 10,39% dos falecimentos procederam da peste branca – além de 9,81% causados por pneumonias) tudo decorre da insuficiência da produção local e de sua conseqüênte falta de trabalho estável e regular. Existe ali riqueza – o enorme capital dos rebanhos bovinos e ovinos – mas está concentrada e não permite uma distribuição de rendimentos que habilite a massa populacional a adquirir gêneros e utilidades procedentes de longas estâncias.

É a pecuária, entretanto, uma viga mestra da estrutura econômica do Rio Grande, pois dela derivam cerca de 50% do valor global de nossas exportações. Tudo nos aconselha, portanto, a amparar e estimular a maior fonte de nossos artigos exportáveis. Impõe-se, em conseqüência, dar início a um amadurecido e racional programa de medidas tendentes a sanar os aspectos negativos da exclusividade pastoril, fomentando a pluralidade de atividades econômicas capazes de propiciar a elevacão do padrão de vida regional".

E esta concentração de riqueza, Sr. Presidente, a que se refere o parlamentar gaúcho, cada vez mais se avoluma com o correr dos tempos.

Era lícito esperar-se que a abertura de sucessões e a conseqüênte divisão de terras, fossem multiplicados os proprietários. Mas, o que se otservou foi exatamente o inverso. A propriedade menor foi cedendo sempre à pressão da maior a esta aglutinando-se. E os fazendeiros de hoje que em sua grande maioria eram os comerciantes de ontem, sem o romantismo, a" nonchalance" dos antigos senhores, conhece msuficientennente o negócio para saberem imprimir-lhe constante prosperidade.

Pois é justamente nessa zona, Sr. Presidente, onde a agricultura sempre contou com poucos adeptos em. relação às demais do Estado, que verifiquei e senti um novo surto de entusiasmo, indicando os rumos da lavoura. Mesmo os fazendeiros, que pelos motivos expostos lhe eram indiferentes, começaram hoje a crer nos seus resultados.

É que a benéfica cruzada em favor de uma maior atividade agrícola e os esforces conjugados dos Governos Federal e Estadual, tentando amparar as lavouras, vêm incutindo em todos sadia confiança para ingressarem nas novas labutas. E é necessário que não a percam porque seria de todo injusto que terras férteis, indicadas, sobretudo a zona da "campanha", para a cultura do trigo, ficassem à margem, deixando de concorrer no esfôrço coum para nossa libertação econômica.

Ainda agora, Sr. Presidente, em recente viagem ao Rio Grande, tive ocasião de assistir, em minha terra, Bagé, a uma reunião convocada pelo meu distinto amigo, Dr. Edgar Maciel de Sá, gerente da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, e um grande entusiasta da triticultura.

A esta reunião, espécie de "mesa redonda", compareceram agricultores fazendeiros, gerentes das agências do Banco do Brasil da zona da "campanha", e dois renomados técnicos, os Drs. Iwar Beckman e Carlos Frederico Moritz, respectivamente genetecista e diretor da Estação Experimental Fitotécnica da Fronteira.

Debateu-se demoradamente o problema da cultura do trigo na multiplicidade de seus aspectos. Ficou desde logo verificado, de acôrdo com o ponto de vista dos técnicos presentes, que os municípios de Bagé e Dom Pedrito possuem condições privilegiadas para a cultura extensiva do trigo, possibilitando por suas topografias a mecanização das lavouras, seguindo-se-lhes, com grandes áreas aproveitáveis, os municípios de Lavras do Sul. Alegrete e São Gabriel e com menores áreas as restantes comunas que integram a "campanha".

Como êstes municípios, Sr. Presidente, são partes da melhor zona de criação do Estado para logo foi questionado, na "mesa redonda", se, sendo também suas terras consideradas as melhores para a lavoura extensiva estariam seus proprietários dispostos a cooperar no desenvolvimento da triticultura.

Para que melhor se possa conhecer o pensamento dominante nêste sentido, citarei o próprio trecho da resenha da reunião, que me foi gentilmente cedida pelo Dr. Edgar Maciel de Sá. É o seguinte:

"No debate dêste quesito registraram-se opiniões, contraditórias, podando inferir-se, de tudo quanto foi dito, o seguinte:

O fazendeiro, proprietário de grandes extensões de terras figura predominante em nossa zona, oferecia, até há pouco, sistemática resistência à exploração agrícola de suas fazendas. Agora, em face do compensador resultado oferecido pelas lavouras de trigo, registra-se um salutar entusiasmo para a plantação dêsse cereal. Verifica-se, pois, que as vantagens materiais dessa exploração vencerão o hábito secular da permanência na pecuária, como atividade exclusiva. Há uma tendência generalizada para a agricultura em face de constituir essa atividade uma exploração remuneradora e lucrativa atualmente, o que antes não se verificava".

Confirmam-se, assim, as minhas assertivas.

Estão, Sr. Presidente, por êste lado complanados os caminhos para se atingir, em uma zona ilhada na criação, o objetivo de explorar suas terras também pela agricultura e principalmente pelo cultivo do trigo para que possamos chegar em relação a êste cereal, ao ideal da auto-suficiência, libertando o país de drenar para o exterior a vultosa soma de quase dois bilhões de cruzeiros.

Veremos, assim, essa zona, a da "campanha", com urna produção de 3.600 toneladas, quase nada ante suas possibilidades, para um total de 200.000 toneladas, no Estado, superá-lo talvez dentro de pouco tempo.

Vai, felizmente, a cruzada do trigo, de contágio em contágio, transfor-

mando o indiferentísmo, o pessimismo, em ação, ou pelo menos em boa vontade, o que muito significa porque para o êxito completo de uma idéia, para valer um programa, mistér se faz a colaboração entusiasta do povo, representada na atividade multiforme de suas classes.

Mas, indispensável se torna ainda, Sr. Presidente, para culminar os objetivos visados, cercar o produtor de maiores garantias a fim de que não venha a sofrer, na hora de colheita ou da trilha, uma perda considerável. Recentemente assisti, no município de Bagé, triticultores, que plantaram lavouras maiores, perderem mais de metade do trigo produzido por falta de ceifadeiras. Os braços por lá andam por empenho e mesmo quando escassamente aparecem, só conseguem resolver êste problema, **qu ese** apresenta angustiante pelas safras agrícolas, nas pequenas lavouras. Acresce ainda a circunstância de que a época da colheita coincide com a esquila das ovelhas em cujo serviço se empregam muitos trabalhadores rurais.

E há uns três anos, desolou-me, Sr. Presidente, outro quadro na mesma região. Ví pequenos lavradores, a espera de urna só trilhadeira, no local, para atender a muitos que a aguardavam com o seu trigo precàriamente acomodado. Cheguei a presenciar disputa séria, na estrada, entre os pequenos agricultores e o condutor da máquina que não podia servir a todos ao mesmo tempo.

Êstes fatos, Sr. Presidente, estão indicando as providências a tomar.

Na reunião de Bagé, muito se discutiu sôbre a mecanização das lavouras ,predominando a idéia de que a melhor solução para que o agricultor pudesse adquirir máquinas e mais utensilis indispensáveis ao seu trabalho, seria a de receber o financiamento por meio de garantia hipotecária. No correr d adiscussão, por informações diversas, concluíram os componentes da reunião não ter sido pequeno o número de proprietários que tencionando dedicar-se à exploração agrícola extensivamente, desistiram do seu intento por lhes faltar a aparelhagem. necessária, de alto custo, e o crédito para adquiri-la, inobstante oferecerem em garantia apreciável patrimônio representado por imóveis.

Realmente, Sr. Presidente, não é justo que quem possui terras, querendo explorá-las principalmente na direção e no sentido que, no momento, consulta os maiores interêsses do país e da coletividade, fique ao desamparo de crédito ou pelo menos com um crédito timorato, assustadiço sôbre penhor agrícola, sem elasticidade no tempo e que se interrompe aos primeiros insucessos das lavouras, se assim o entender o Banco.

O crédito sob garantia hipotecária deixa, pelo menos, à vontade, por tempo maior, a ação do agricultor, que poderá utilizá-lo na aquisição de máquinas e outros utensílios, na melhoria, enfim, de seu estabelecimento esperando, mais tranquilo, os resultados dos seus esforços.

Outra providência a tornar, Senhor Presidente, seria quanto às taxas de juros, suficientemente exaltadas para que possam servir de fomento à lavoura e à produção em geral.

Sôbre êsse aspecto, o meu ilustre amigo, Sr. Francisco Gallotti esgotou o assunto em seu notável e recente discurso pronunciado nesta Casa, no qual provou, com dados impressionantes, viver o nosso país, em relação aos demais, em matéria de juros, num verdadeiro regime de agiotagem.

O conceituado órgão "Correio da Manhã", analisando em editorial o novo relatório do Banco do Brasil, comenta a certa altura:

"O referido documento salienta, o que nos parece de relevância, não ser possível ao Banco tomar recursos a uma determinada taxa de juros para os ceder, como quer e precisa a lavoura, a juros mais baixos e além disso a longo prazo. São suas desvantagens que tornam a operação desinteressante e até lesiva para o Banco. Não o duvidamos. Mas como não se pode conceber que o Brasil enriqueça e melhorem as condições de vida de seus filhos sem a agricultura, convém saber quem vai provê-la de recursos, uma vez que a principal entidade bancária do país se confessa pouco ou nada inclinada a faze-lo".

O que nos pode animar depois disso, depois desta afirmativa do Banco do Brasil, acentuando a impossibilidade de proteger a lavoura pela única forma que em matéria de crédito ela poderá realmente ser protegida – juros módicos e prazos mais longos – o que nos pode animar ainda, Sr. Presidente, é a projetada reforma bancária que, naturalmente procurará, numa solução satisfatória, corrigir essas deficiências.

O relatôrio de S. Exª, o Senhor Ministro da Agricultura, mostra-se otimista a êste respeito. Tratando do ante-projeto da Lei Agrária, depois de enumerar uma série de problemas a serem enfretados, ressalta, finalmente, "o da falta de cadastro territorial que, dando a conhecer o modo de ser físico dos imóveis rurais, auxilie o loteamento d apropriedade latifundária e a formação da unidade econômica e facilite a assistência financeira semi-estatal ou particular, tornando a terra base para crédito. E acrescenta que "com a colaboração do Conselho Nacional de Geogrfaia, foi redigido o capitulo concernente à complementação do registro de imóveis com o cadastro territorial", salientando que à "inscrição no cadastro foi ligado um efeito positivo: – o de bastar, por si só, para prova de propriedade, quando esta tiver de servir de garantia para empréstimo no Banco Hipotecário do Brasil".

Sr. Presidente, com as demais providências postas em prática para o fomento da agricultura, se esta do crédito sob garantia hipotecária fôr de fato efetivada, produzirá os melhores efeitos, mormente na região a que me venho referindo, formada por extensas propriedades.

Então, Sr. Presidente, essa faixa fronteiriça, até o momento subtraída à lavoura inobstante possuir as melhores terras, principalmente para o plantio do trigo, integrar-se-á de vez nos labores .agrícolas, garantindo assim a evolução do seu progresso sem o passo tardo com que palmilhou o tempo já decorrido.

Haverá trigo e cereais em lavouras de grande escala.

E cumprindo que seja o programa, consubstanciado no projeto, ora em trânsito na Câmara, de meu prezado antigo, o nobre Deputado Glicério Alves, que desapropria 16 léguas de campo, no município de Bagé, para serem distribuídas a agricultores, teremos ao lado das grandes, as pequenas lavouras, junto aos proprietários maiores, os menores para os quais até hoje as terras têm sido inacessíveis.

Começará, então, Sr. Presidente, a grande zona da fronteira a viver sua melhor época, marchando, paralelas, as duas atividades – criação e agricultura –, incentivando uma à outra, para ambas transformarem aquêle admirável recanto do meu Estado, pela sua capacidade produtiva em vanguardeiro da economia gaúcha.

(*Muito bem, muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senador Severiano Nunes, segundo orador inscrito.

O SR. SEVERIANO NUNES: – Senhor Presidente, Senhores Senadores – Os jornais divulgaram estes últimos dias, que o Supremo Tribunal Federal contra os votos dos ministros Hahnemann Guimarães e Aníbal Freire decidiu que os vereadores municipais não são legisladores, nem têm imunidades parlamentares. Fundou sua decisão, aquele alto Areopago, segundo divulgam os jornais, na recusa aos vereadores de função legisferante e não lhes serem estensivos os têrmos da disposição contida no art. 45 da Constituição Federal, ainda mesmo que as Constituições Estaduais outorguem êsses previlégios. Em que pese o maior acatamento e respeito à semelhante decisão, já nos chegam de todo o país as manifestações de protesto das Câmaras Municipais, que se sentem feridas em seus direitos, garantias e liberdades e consideram desrespeitadas as Constituições Estaduais e a Lei Orgânica que asseguram, plenamente, àquelas prerrogativas. Há Câmaras Municipais que já suspenderam seus trabalhos. Entre estas, está a de Manaus, capital do Amazonas que tenho a honra de representar nesta Casa. Peço permissão ao Senado, para ler o despacho que estou recebendo de meu Estado:

"Tenho honra comunicar a V. Exª que a Câmara Municipal de Manaus, prestando inteira solidariedade à enérgica atitude da Câmara de Duque de Caxias, deliberou, ontem por unânimidade de votos dos membros das bancadas pessedista, udenista e trabalhista, supender suas sessões durante oito dias, em sinal de protesto contra a decisão do Supremo Tribunal Federal declarando insubsistentes as imunidades dos vereadores. Atenciosas saudações. – Adriano Augusto de Araújo Jorge, Presidente ."

Ora, Sr, Presidente, parece que a organização política adotada para os Estados Unidos do Brasil, pela Carta de 1946, mantêm, ainda, o regime representativo, a Federação e a República. Todo o poder emana do Povo e em seu nome é exercido. Sua Constituição, pois, é obra da vontade popular e só o povo político brasileiro pode alterá-la. Todos sabemos, também

que o povo federal é uma ficção política, porque, em realidade, conhecemos, apenas, o povo dos Estados, dentro dos quais estão os municípios, célula – mater da nacionalidade. fundamento onde repousa a estrutura do Estado, organismo vivo onde a Nação frue a prosperidade ou a decadência, a riqueza ou a miséria.

O SR. FERNANDES TAVORA: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. SEVERIANO NUNES: – Com todo o prazer.

O SR. FERNANDES TAVORA: – Não é sòmente o federal que é uma ficção; o estadual também. Só há uma realidade viva no país: o município.

O SR. SEVERIANO NUNES: – Muito obrigado a V. Ex.ª.

Anterior ao Estado, o município possue direitos naturais e regalias. O municipalismo brasileiro tem a sua história. Sua origem e evolução derivam das Ordenações Afonsinas, ou das Manoelinas ou das Filipinas. surgiram em nosso país desde a época colonial a desempenharam brilhante e relevante papel na história política de nossa Pátria, como organização fundamental do sistema político-administrativo do nosso pais. Dando exemplo dignificante de independência, altivez e prosperidade, os municípios brasileiros estiveram sempre ligados a acontecimentos inscritos em nossa história como a Independência e a Aclamação do Príncipe Regente a Imperador e Defensor Perpétuo do Brasil.

O SR. IVO D'AQUINO – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. SEVERIANO NUNES: – Com muita satisfação.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª me perdoará mas entendo que a decisão do Supremo Tribunal Federal está perfeitamente certa...

O SR. SEVERIANO NUNES: – Respeito o ponto de vista de V. Excelência.

O SR. IVO D'AQUINO: – ... perante a nossa Constituição e perante a tradição jurídica brasileira, desde a Proclamação da República.

O SR. MELLO VIANNA: – Perfeitamente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Quer no regime da Constituição de 1891, quer no da de 1934 ou no da Carta atual, não foi concedida aos municípios autonomia política. Sua autonomia é apenas administrativa.

O Supremo Tribunal Federal, em face da Constituição de 91 manteve êsse princípio, e a única diferença que existe entre as Cartas de 91, 34 e 46, é que nestas duas últimas se especificaram os elementos garantidores da autonomia municipal, ao passo que na de 91 se declarou apenas a autonomia do município.

No entanto, todos os tratadistas têm entendido, inclusive Barbalho, partidário da ampla autonomia municipal, que a Constituição de 91 tinha negado autoridade, autonomia ao município.

Quando se discutiu, em 91, essa matéria na Assembléia Constituinte, foi rejeitada a emenda apresentada pelo deputado pernambucano Meira de Vasconcelos, que atribuía autonomia política aos municípios.

Nestas condições, realmente, a autonomia dos municípios é simplesmente administrativa.

Internamente, o Estado é unitário e não federado. E' em si uma organização unitária.

Assim a Constituição dos Estados, nesse ponto, tem de se atêr à Constituição Federal, que não conferiu autonomia política aos municípios.

O SR. MELLO VIANNA: – Muito bem. V. Ex.ª está com a verdade.

O SR. SEVERIANO NUNES: – Agradeço o aparte do nobre colega e vou respondê-lo em sentido contrário, no decorrer do meu discurso.

Seus vereadores sempre legislaram suas leis pertinentes à comuna e, suas prerrogativas ora negadas, não decorreram sòmente do fundamento histórico. Aqueles, através a preciosa conquista dos representantes do povo inglês sôbre o arbítrio e o despotismo dos antigos Reis; e estas decorrem do sufrágio diréto do povo, para garantia e independência do representante, liberdade privilegiada que é menos do representante que do povo! Não é um atributo pessoal, mas da função, – *jus singulare* – conferido para garantia do bom exercício das funções parlamentares. Assim, o vereador gosa das imunidades que lhe conferem os cidadãos do Município. Nos Estados Unidos, diz Laboulaye, cada município ou comuna é uma pequena República, um pequeno Estado. Vivem ás leis políticas de sua instituição e legisladas por suas iniciativas, com liberdades e independência, síntese de sua autônomia. Como consequência da organização federal, a União Federal conste de Estados e os Estados de Municípios, unidos por vínculos indissolúveis, autonomos, girando em suas

esferas próprias, mas, obedientes ás obrigações constitucionais, à União, frente à delegação dos poderes soberanos, naquele que lhes é verdade, implicita e explicitamente. Não há místicas de intangibilidade nesse sistema de govêrno; e, como diz Cooley, consiste ele em urna balança de poderes: os Estados refreiam os excessos do govêrno central; a Câmara refreia os excessos do Senado; o Senado os da Câmara; o Executivo refreia. pelo veto, os excessos do Legislativo e este, os daquele, pelo instituto político do "impeachment" o Judiciário é refreiado pela ação do Legislativo por meio de regras aos Tribunais e restrições á sua autoridade; o Judiciário refreia o Legislativo mediante o direito de não executar as leis por inconstitucionais ou nulas; o Senado refreia os abusos do Presidente da República na nomeação de certos funcionários, podendo negar aprovação; o Povo refreia o poder dos deputados mediante eleições periódicas, como também dos senadores; os eleitores refreiam o povo na escolha de seus mandatários Assim, verifica-se, que é atributo essencial. Nação organizada no sistema federativo a independência, para o equilíbrio que concilia a unidade nacional com as liberdades locais que assegurem direitos ou poderes indispensáveis á sua autônomia. Os poderes conferidos á União são estritamente definidos pela Constituição. enquanto que os poderes dos Estados são indefinidos, desde que não lhes tenham sido negado implicita ou explicitamente, pela própria Constituição. Numa República Federativa em que os membros do Senado. da Câmara dos Deputados e das Câmaras dos Vereadores originam-se de sufrágio direto do povo, qualquer desigualdade aberra do princípio do regime federativo, por cercear aquela independência de uns, para o exercício da função eletiva, senão expressa também não proibida pela Lei Magna Ora, senhor Presidente a nossa Constituição Federal dispõe que cada Estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, observados os princípios estabelecidos na Constituição, que aos Estados se reservam todos os poderes que, implícita ou explicitamente não lhes sejam vedados: que seja respeitada a autônomia municipal e que á União, aos Estados e aos municípios é vedado criar preferências em favor de uns contra os outros Estados ou municípios. Como pois negar-se aos Estados em suas esferas não negadas, as prerrogativas essenciais á sua vida política Como negar-se aos municípios a função legislativa assegurada á Câmara dos Vereadores do Distrito Federal que também é município, *ex-vi* do art. 26 *in fine*, da Constituição? As segurada a autônomia dos municípios em tudo quanto respeite seu peculiar interesse, tudo o mais concernente á sua vida, foi deixado ás leis do Estada.

Ora, senhor Presidente, se no organismo social dos municípios, a vontade.se transforma no poder de manifestar as determinações da vontade geral dos municípios, isto é, no poder de fazer as leis municipais, eis aí o poder legislativo municipal, e não há negar a função legisferante dos vereadores...

Desde 1853, com o Local Governo ment Act que os ingleses reconheceram com sabedoria aquelas prerrogativas, então restritas, mas, tão necessárias aos municípios quanto aos demais orgãos representativos do povo.

Não quero concluir, senhor Presidente, sem acentuar que naquelas Câmaras, como nas dos Estados, há noção absoluta do regime federativo. Conhecem a Lei Magna como a Bíblia. Muitos, ali, são revelações de constitucionalistas. Jamais ficariam a discutir ou ter pontos de vista sôbre o imperativo constitucional; jamais ficariam em dúvidas quanto ao instituto do *impeachament* que é velho e explicado em qualquer compendio de Direito Constitucional como uma instituição política, cujo objeto não consiste em castigar delitos. Seu processo *sui-generis*. não tem fundo nem forma do processo judiciário. A sentença condenatória proferida pelo Senado como Tribunal de Justiça para crimes políticos. não, tem caráter criminal e é, como ensina o velho mestre Soriano de Sousa, um ato administrativo, que tem pofim. não infamar a pessoa do condenado, mas, assegurar a gestão regular dos negócios públicos. São cidadãos, assim, membros de uma. Câmara política cheia de tantas responsabilidades, que se negam as garantias de liberdades e inviolabilidades tão necessárias, quando sabemos. como são estremados os ânimos e come ales se exacerbam quando contrariados naquelas pequenas circunscrições na a Pátria.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

Comparecem mais os Senhores Senadores:
Filinto Müller.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderley.
Victorino Freire.
Bernardes Filho.
Salgado Filho.
Roberto Simonsen.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Clodomir Cardoso.
Góes Monteiro.
Sá Tinoco.
Ribeiro Gonçalves (13).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:
Alvaro Adolpho.
José Neiva.
Plinio Pompeu.
Pinto Aleixo.
Euclydes Vieira.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser (7).

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a hora do expediente.

Antes de passar à Ordem do Dia, vou submeter à Casa duas redações, cujos pareceres já foram publicados. A primeira e de uma emenda do Senado à Proposição nº 179, de 1947.

Como não ignora o Senado, o Regimento determina que, tratando-se de proposição oriunda da Câmara dos Deputados, as emendas sejam, afinal, redigidas separadamente. Assim procedeu a Comissão de Redação. Ocorre, entretanto – e o parecer esclarece – que a emenda aprovada pelo Senado altera artigos da proposição.

Em face dessa circunstância, a Comissão sugere se dê nova redação à proposição, a fim de que se harmonize seu texto com a emenda.

Deve, portanto, o Senado considerar: primeiro, a redação da emenda aprovada; segundo, a redação do projeto, se aceita pela Câmara a emenda do Senado.

São sem debate aprovados, em discussão única, os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 275, de 1948

Redação final da emenda do Senado à Proposição n.° 179, de 1947.

A Comissão de Redação submete ao Senado (Anexo nº 1) a redação que deu à emenda substitutiva desta Casa 10 e 12, do mesmo projeto de lei, nº 179 de 1047 (Proposição nº 511-A, da Câmara dos Deputados).

A Comissão é também de parecer sejam aprovadas as emendas de redação (Anexo nº 2) que apresenta ao art. 1º nº II, e aos arts. 8º, 10º e 12º, do mesmo projeto de lei. Essas emendas tornam-se necessárias em virtude das que sofreu no Senado o citado nº II do art. 2º.

For êste dispositivo, que alude aos Estados, Distrito Federal e municípios, quer o Senado com a sua emenda, que a medida regulada se estenda aos Territórios. Ora, em face disso, aos Territórios se devem também referir os arts. 1º 8º 10º e 12º, e é a adoção dessa providência que visam as emendas da Comissão.

A parte (anexo nº 3), vêm com inclusão das respectivas emendas os dispositivos modificados.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em ... de abril de 148. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Cicero de Vasconcelos*, Relator.

ANEXO Nº 1

Emenda Substitutiva do Senado ao projeto de lei nº 179, de 1947 (Proposição nº 511-A), da Câmara dos Deputados:

Art. 2º .....

II – Contribuição do **D.N.O. S.,** em dinheiro, de acôrdo com as seguintes percentagens de orçamento aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, para a realização de obras:

a) aos governos estaduais, municipais, do Distrito Federal e dos Territórios, de 70% (setenta por cento);

b) às pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, de 50% (cinqüenta por cento).

ANEXO Nº 2

Emendas da Comissão de Redação ao projeto de lei nº 179, de 1947 (Proposição nº 511-A, da Câmara dos Deputados), tornadas, necessárias por efeito da emenda substitutiva do Senado ao mesmo projeto de lei.

Ao art. 1º:

Onde se diz:

II – governos municipais e do Distrito Federal,

Diga-se:

II – governos municipais, do Distrito Federal e de Território.

Ao art. 8º:

Acrescentem-se, depois das palavras *Distrito Federal*, as palavras: *ou de Território*.

Ao art. 10:

Acrescentem-se, depois das palavras *Distrito Federal*, as palavras: *ou de Território*.

Ao art. 12:

Acrescentem-se as palavras: *e dos Territórios*, depois das palavras: *Distrito Federal*.

ANEXO Nº 3

Redação dos artigos em que se incluíram a emenda substitutiva do Senado (art. 2º) e as da Comissão de Redação (artigos 1º, 8º 10 e 12):

Art. 1º O Departamento Nacional de Obras e Saneamento (D. N. O. S.), do Ministério da Viação e Obras Públicas, poderá executar obras de drenagem, irrigação e defesa contra enchentes com:

I – governos estaduais;

II – governos municipais, do Distrito Federal e de Território;

III – pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2º A cooperação de que trata esta lei consistirá em:

I – Reconhecimento, estudos projetos e orçamento a serem realizados pelo D. N. O. S., em dinheiro de acôrdo com as seguintes percentagens de orçamento aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas para a realização de obras:

a) aos govêrnos estaduais, municipais, do Distrito Federal e dos Territórios, de 70% (setenta por cento):

b) às pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, de 50% (cinqüenta por cento):

Art. 8° O D. N. O. S. determinará que o pagamento, parcelado e adiantado, será feito, quer por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, quer por govêrno estadual, municipal, do Distrito Federal ou de Território, de acôrdo com as respectivas percentagens e o andamento da obra; que a importância do pagamento será cada vez le 4% (quatro por cento) por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, e de 6% (seis por cento), por govêrno de Estado, Município, do Distrito Federal ou de Território, sôbre o valor total da obra.

Art. 10. As obras serão executadas depois de contrato assinado entre o requerente, – seja êle pessoa natural cu pessoa jurídica de direito privado seja govêrno de Estado, Município, do Distrito Federal ou de Território, e o D. N. O. S., – declarado expressamente, no mesmo contrato, que o requerente se obriga a respeitar as normas, projetos, especificações ou ordens de serviço, emanadas da outra parte contratante, a cuja cargo ficará, a direção e fiscalização exclusiva da obra.

Art. 12. Os govêrnos estaduais, municipais, do Distrito Federal e dos Territórios incluirão nos respectivos orçamentos as verbas necessárias para a conservação, nas partes sucessivamente concluídas, da obra que hajam contratado sob o regime desta lei.

PARECER

N° 276, de 1948

(Da Comissão de Redação de Leis)

*Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.° **ilegível** de 1948*.

A Comissão é de parecer que seja aprovada a redação dada em anexo ao projeto de lei n.° 20 de 1948, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 27 de abril de 1948. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Waldemar Pedrosa*, Relator. – *Augusto Meira*. – *Cicero de Vasconcelos*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° – A seção 13 do Decreto-lei n° 8.554, de 4 de janeiro de 1946, passa a ter a seguinte redação:

Nº 174 – Distribuição

	Cr$
III – de título ou documento destinado a registro	20,00
IV – averbação, cancelamento, baixa, retificação quando não decorrer de êrro ou equívoco do **ilegível**.....	5,00

Art. 2.° Revogam-se as disposições eM contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A Proposição n.° 179. de 1947, volta à Câmara dos Deputados. A de n° 20, também dêste ano, sobe à sanção.

Passa agora à

ORDEM DO DIA

E' sem debate aprovada em discussão única e vai á Comissão de Redação de Leis a seguinte:

PROPOSIÇÃO

N°40–1948

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° E o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário, o crédito especial de oitenta e quatro mil cruzeiros (Cr$ 84.000,00), para ocorrer ao pagamento, em 1947, de gratificações de representação aos membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e ao pessoal da respectiva Secretaria.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Proposição n° 41, de 1948, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr$ 70.000,00 para atender a despesas com a representação do Departamento Nacional de Saúde no III Congresso Panamericano de Oftalmologia, em Havana. (Com pareceres ns. 267 e 268, das Comissões de Saúde e de Finanças, o primeiro favorável e o segundo contrário á medida).

O SR. VESPASIANO MARTINS (*): – Sr. Presidente, fui, na Comissão de Finanças, relator do projeto de lei da Câmara dos Deputados n.° 41, de 1948, que concede setenta mil cruzeiros para despesas de, representação.

Meu parecer, embora pequeno, é bastante explícito.

Realizou-se em Havana um Congresso de Oftalmologia. Três médicos brasileiros, especializa dos, foram destacados pelas respectivas associações para representá-las no certame. Pleitearam do Ministério do Exterior subvenção para as despesas. O Ministério negou-se a fornecê-la. Apelaram para o Ministério da Educação e Saúde, onde também não foram atendidos devido 2 inexistência de verba. Então, par conta própria, sem despesa alguma para a Nação, resolveram seguir e tomar parte no Congresso.

Relatando o assunto, na Comissão, manifestei-me contrariamente e estou certo de que andei bem, Vitorioso o precedente, amanhã, qualquer pessoa que entenda assistir a um Congresso, seja onde fôr, pleiteará, através de projeto da Câmara dos Deputados, o ressarcimento das importâncias que tiver dispendido.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vossa Ex.ª teve o apôio unânime da Comissão de Finanças.

O SR. VESPASIANO MARTINS: – Era êsse Sr. Presidente, o esclarecimento que desejava prestar ao Senado. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O SR. LEVINDO COELHO (*): – Sr. Presidente; sou dos primeiros a reconhecer a alta sabedoria, o zêlo e o carinho com que a Comissão de Finanças trata dos assuntos que lhe são atinentes.

Entretanto, emiti parecer favorável, na Comissão de Saúde, à proposição n° 41, em vista de tratar-se de ramo da medicina ainda descurado pela assistência pública porque, para outras moléstias, dispomos de departamentos especiais, enquanto para a oftalmologia nada temos. Podemos percorrer todo o país, e, em todos os recantos, encontraremos doentes dos olhos sem o mínimo recurso a não ser nas grandes cidades, nos grandes centros populosos.

Embora a Comissão de médicos especializados, que esteve no 3° Congresso Panamericano de Oftalmologia, não tivesse, por assim dizer, a representação oficial a que se refere a Comissão de Finanças, trata-se de personalidades que foram levar seus conhecimentos científicos ao estrangeiro e, ao mesmo tempo, trazer para o Brasil novas esperanças, novas descobertas em beneficio do país. Eis por que pensei, Sr. Presidente, que os setenta mil cruzeiros solicitados para custear-hes as despesas, seriam apenas um estímulo, um incentivo a que continuassem a trabalhar para o benefício geral.

Esse o motivo que levou a Comissão de Saúde Pública a dar parecer favorável ao projeto. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a **dicussão.** *(Pausa)*.

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Os Senhores que aprovam a Proposição, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

(*) Não foi revisto pelo orador.

E' rejeitada a seguinte

PROPOSIÇÃO

N° 41 – 1948

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de. CrS 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para atender às despesas com a representação do Departamento Nacional de Saúde, a ser enviada ao III Congresso Panamericano de Oftalmologia, a realizar-se em Havana (República de Cuba), de 4 a 10 de janeiro de 1947.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Requerimento n° 45, de 1948, solicitando sejam consignados em Ata as mais profundas condolências às famílias enlutadas pela catástrofe de Deodoro e um voto de inteira solidariedade ao glorioso Exército Nacional, ao Eminente Chefe da Nação e ao seu digno Ministro da Guerra. (Com Parecer favorável n° 277, da Comissão de Constituição e Justiça).

O SR. PRESIDENTE: – O parecer da Comissão de Constituição e Justiça diz o seguinte.

"Tendo em consideração...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, pelo que me parece, V. Ex.ª está procedendo à leitura do parecer da Comissão de Constituição e Justiça porque não o temos em avulsos. Pediria, então, a V. Ex.ª determinar a distribuição, em avulsos, pelas bancadas do plenário, dêsse parecer.

E' fato que a Ordem do Dia se refere ao parecer, dizendo-o favorável ao requerimento do Sr. Senador Andrade Ramos, o que não me parece muito próprio. Nos avulsos distribuídos à Casa consta a íntegra do Requerimento n° 45 do nosso honrado colega, mas não o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

A minha questão de ordem, éra no sentido de V. Ex.ª, Sr. Presidente, informar à Casa se o parecer fôra publicado, mas, evidentemente, já está decidida porque acabo de receber o avulso com a íntegra do parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Aliás, fica a observação porque, no enunciado da Ordem do Dia, não foi usada com propriedade a expressão "favorável ao requerimento do honrado Senador Andrade Ramos", porque o parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui por uma redação substitutiva da apresentada por aquêle eminente colega.

O SR. PRESIDENTE: – Realmente, a Ordem do Dia não está devidamente redigida. Pretendia eu, por isso mesmo, ler o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e evidenciar a modificação que ela não consigna. O parecer sugere um substitutivo, que, de acôrdo com o Regimento, tem de ser votado preferencialmente.

Uma vez que o avulso do parecer já está sendo distribuído, não há necessidade de se proceder à leitura do substitutivo.

Em discussão o Requerimento e o parecer.

O SR. ANDRADE RAMOS (*): – Sr. Presidente, lastimo duplamente ter de ocupar, mais uma vez, a atenção dos eminentes colegas com o Requerimento que formulei no dia 15 do corrente, no momento em que o Senado se manifestava tão consternado diante daquela catástrofe, não só pelos seus efeitos físicos, mas também morais.

Fui o quarto orador e redigi o Requerimento em têrmos, acredito, estão já na consciência de cada Senador, pois já tratamos do assunto diversas vêzes.

Lastimo duplamente, dizia eu, primeiro porque nos obriga a pensar, novamente, na hecatombe provocada pela explosão de Deodoro; em seguida, por ter que discordar da forma por que a douta Comissão de Constituição e Justiça considerou o meu Requerimento, propondo-lhe um substitutivo.

Parece-me que, no Senado, não deve ficar dúvida de que o Requerimento pode ser enquadrado no Regimento e acredito, com sinceridade, que mesmo aqueles que fizeram restrições ao requerimento, votarão como vou pedir ao Senado que o faça,.

O Sr. Aloysio de Carvalho: – Vossa Ex.ª vai oferecer outro substitutivo?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não. Não cogito de outro substitutivo.

O SR. FILINTO MÜLLER:.– V. Ex.ª pretende manter o Requerimento original?

OSR. ANDRADE RAMOS: – Exatamente.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Aloysio de Carvalho: – Em todos os seus têrmos?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sim, em todos os seus têrnos.

V.V. Exas. terão a paciência de me ouvir.

A hecatombe de Deodoro merece, realmente, que o Senado sôbre ela medite. Meu Requerimento não infringe a ética parlamentar. Está fundamentado por mim e traduzi, por assim dizer, os sentimentos que me pareceram, naquêle momento, emanar do Senado.

Vejamos a questão regimental. A lei interna, no art. 132, estabelece:

"Não serão permitidos Requerimentos de votos de aplauso, regosijo, louvor, contratulações cu semelhantes ... "

O Requerimento não se enquadra nestes casos. Entretanto, diz ainda o artigo 132:

"Salvo em virtude de atos públicos ou acontecimentos".

Quer dizer: o Regimento, no artigo 132, prevê requerimentos de aplauso. regosijo, louvor, e congratulação, quando houver grandes acontecimentos nacionais.

Ora, Sr. Presidente, a catástrofe de Deodoro foi, infelizmente um trágico acontecimento nacional. Enlutou 33 famílias, mutilou e feriai cérea de 125 criaturas; atingiu fundo, o Exército, pelas circunstâncias de que se revestiu, pois, alguns minutos antes, o glorioso defensor da Lei e da Nação fazia realizar grande parada militar. Ocasionou ainda ao país prejuízos até agora avaliados em duzentos e oitenta milhões de cruzeiros!

Sr. Presidente, se o conjunto de fatos com as características enumeradas não constitui acontecimento digno de ser enquadrado nas disposições regimentais, isto é, merecedor de figurar em Ata, com o voto de profundo pesar do Senado, de condolências às famílias enlutadas, de solidariedade ao vaio-roso Exército Nacional e às autoridades que. nesta hora, representam a segurança da estabilidade e da ordem democrática pela Constituição. particularmente o Sr. Presidente da República e Ministro da Guerra. – não sei o que se possa enquadrar na recíproca do Regimento.

Assim, não tenho a menor dúvida de que a Lei interna configura acontecimentos como desastres, catástrofes, etc.

O Sr. Mello Vianna: – Figuram no Regimento. E' questão de interpretação. A catástrofe de Deodoro foi de repercussão nacional.

O Sr. Aloysio de Carvalho – O acontecimento nacional, previsto no Regimento. nã oserá para efeito de congratulações, expressões de regozijo, etc.?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Essa, a letra regimental. Proponho ao plenário definir a recíproca, que também constitui acontecimento de caráter nacional. Assim como lançamos em Ata votos de contratulações e regozijo, podemos igualmente consignar voto de profundas condolências às famílias enlutadas de Deodoro e de solidariedade às autoridades militares e ao Chefe da Nação.

O Sr. Aloysio de Carvalho: – Com semelhante interpretação, não há dúvida que o requerimento formulado por V. Exª seria regimental. Onde se lê "regosijo" ler-se-ia "pezar". Assim, a apreciação de V. Exª é exata

O Sr. Mello Vianna: – O nobre Senador pela Bahia, está enganado. O Regimento não é tão restrito dá ampla possibilidade de nêie enquadrar-se o requerimento de autoria do ilustre Senador Andrade Ramos porque faz referência a "votos de aplauso, regozijo, louvor, congratulações ou semelhantes". Tem, portanto, expressão genérica.

O Sr.Aloysio de Carvalho: – "Semelhantes" são acontecimentos que despertam regozijo.

O Sr. Mello Vianna: – Nêsse caso V. Ex.ª inquinaria aos legisladores o maior dos defeitos: o da, repetição.

O Sr. Aloysio de Carvalho: – Peço ao nobre orador permitir uma explicação. Não sou contra o requerimento; quanto ao mérito nada tenho a dizer. Cinjo-me à questão regimental- A Comissão de Constituição e. Justiça, por maioria, ofereceu a V. Ex.ª a oportunidade de testemunhar ao Presidente da República e ao Ministro da Guerra, seu nezar pela catástrofe. Parece-me, portanto, insistência de V. Ex.ª pretender seja aprovado o requerimento nos têrmos em que o redigiu.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Perdoe-me o eminente Senador pela Bahia. que conheço desde 34, com sua inteligência esclarecida...

O Sr. Mello Vianna: – E brilhante.

O Sr. Aloysio de Carvalho: – Obrigado a VV. Exas.

O SR. ANDRADE RAMOS: – ...com sua formação jurídica digna de todo aplauso.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Bondade de V. Ex.ª.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O que estou dizendo ao Senado é que, dentro do Regimento, pode perfeitamente ser aprovado o requerimento de minha autoria.

O SR. MELLO VIANNA: – E não seria o primeiro.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Estou insistindo na aprovação do requerimento, como se acha redigido, porque o substitutivo não satisfaz, pois aprovado, não seria lançado em ata voto de condolências às famílias enlutadas, voto de solidariedade ao Exército Nacional, bem como aos eminentes Presidente da República e Ministro da Guerra. Será apenas enviado um telegrama.

O SR. FILINTO MÜLLER: – V. Ex.ª permite um aparte ?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Com muito prazer.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Nos discursos – pronunciados, aliás, com grande brilhantismo e emoção neste plenário – os Srs. Senadores, dentre os quais V. Exª, declararam que interpretavam o sentimento do plenário, exprimindo sua dor às famílias enlutadas pelo acontecimento de Deodoro. Em conseqüência, o sentimento de todos os partidos já consta dos "Anais do Senado", através os discursos proferidos. Após ter o Senado assim procedido foi que V. Ex.ª apresentou o requerimento ora em discussão.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Exª repetiu o que eu disse na ocasião em que pronunciei meu discurso, justificando o requerimento que apresentava e que era apenas a síntese dos sentimentos do Senado. Sugeria fôssem lançados em ata votos de condolências e de solidariedade.

Pediria, pois, à Casa que aprovasse o requerimento, declarando desde já que o substitutivo como complemento, na parte em que propõe sejam enviados telegramas ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Guerra.

O substitutivo completa o requerimento, que, a meu ver, deve ser aprovado, não só porque é perfeito, como .porque esclarece ponto obscuro do Regimento e configura a recíproca necessária do art. 132. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O SR. SALGADO FILHO (*): – Sr. Presidente, neste assunto, como em todos, devemos falar claro, sem reservas mentais. O requerimento do nobre Senador Andrade Ramos compõe-se de duas partes: uma, o voto de condolências; outra, o voto de solidariedade.

Pergunto: o voto de solidariedade é acolhido pelo Regimento ?

Não. O Regimento só permite que se teçam louvores, aplausos, congratulações ou se façam manifestações semelhantes.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Voto de solidariedade é manifestação semelhante.

O SR. SALGADO FILHO: – O voto de solidariedade constante do requerimento de V. Ex.ª representa pesar; logo é absolutamente antagônico ao que está previsto no Regimento.

Manifesto-me contra essa segunda parte e falo claro. O voto de solidariedade ao Govêrno, importa na antecipação do julgamento pelo Senado sabre a explosão de Deodoro.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Muito bem. V. Ex.ª tem tôda razão.

O SR. SALGADO FILHO: – Aprovando voto de solidariedade ao Governo, o Senado considera a explosão de Deodoro como ato de sabotagem, quando êsse julgamento está afeto às autoridades judiciárias, em cuja decisão esta Casa não pode imiscuir-se com uma antecipação de voto.

O SR. ANDRADE RAMOS: – A afirmação de V. Ex.ª foge inteiramente ao sentido do requerimento.

O SR. SALGADO FILHO: – É a razão pela qual voto contra a segunda parte do requerimento do nobre Senador Andrade Ramos, aceitando entretanto, a que se refere ao envio do telegrama ao Sr. Ministro da Guerra e ao Sr. Presidente da República.

Não aceito a manifestação de solidariedade, porque não estão em causa nem atos do Govêrno nem a explosão de Deodoro, mas, únicamente, o sentimento de pesar do Senado às famílias enlutadas pela catástofre, sentimento êsse que já foi

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

expresso por todos os Srs. Senadores.

Nesta conformidade, voto contrariamente à solidariedade proposta por S. Ex.ª . *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O SR. MELLO VIANNA pronuncia discurso que será publicado depois.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – (*) Sr. Presidente, fui o relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça. Não me era possível ser hóstil ao requerimento do nobre Senador Andrade Ramos, mas desejava evitar discordâncias a propósito de sua aprovação, e, por isso, formulei parecer procurando conciliar, tanto quanto possível, o que pude apreender dos vários discursos aqui pronunciados, todos manifestando pesar pelo grave acontecimento que se verificou, e, portanto, insurgindo-se contra a trágica ocorrência.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Exª deu ao caso feição sentimental e não política.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Visei estabelecer um acôrdo, de maneira que o Senado fôsse completamente solidário com o parecer. Se não fui feliz ao pretender evitar discordâncias, em todo caso era minha intenção obter o acôrdo geral, para que o Senado votasse coêso.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Vossa Exª foi feliz na redação do substitutivo.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Era o que tinha a dizer. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sr. Presidente, lastimo ocupar novamente a atenção do Senado por mais alguns minutos. E' que desejo responder ao meu nobre amigo Senador Salgado Filho.

S. Exª deu ao assunto a interpretação que poderia dar qualquer dos Senadores que falaram no dia 15, inclusive S. Ex.ª, que, se proceder à leitura de seu discurso, nêle encontrará palavras que se aproximarão de quaisquer destes conceitos ou desta análise da catástrofe. Entretanto, meu discurso foi estritamente sentimental.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.ª há de me perdoar. O que disse foi que não antecipava meu juízo. Nem poderia fazê-lo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Nem nenhum de nós. Não disse uma palavra, sequer nêsse sentido. Fiquei no aspecto sentimental. O voto de solidariedade representa um complemento ao voto de condolências às famílias enlutadas.

O SR. SALGADO FILHO: – Por que V. Exª não propôs manifestassemos solidariedade a essas famílias? No requerimento não há qualquer referência nêsse sentido, mas, apenas ao Chefe do Govêrno e ao Sr. Ministro da Guerra.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Às famílias das vítimas devíamos apresentar condolências. E se o Senhor Presidente da República e o Senhor Ministro da Guerra são as autoridades que têm as maiores responsabilidades no momento, a SS. Exas. devia o Senado hipotecar solidariedade moral.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Permite-me V. Exª um aparte? *(Assentimento do orador)* .

Não ouvi tôda a discussão em torno do requerimento de V. Exª e, pelo fato de não a ter ouvido não quero dizer que o debate prolongado possa ser de certa maneira ocioso. Meu grande amigo, o ilustre Senador Salgado Filho, pelo que pude depreender, faz restrições ao requerimento de V. Ex.ª, pelo menos em sua interpretação. Já que a discussão se extende, julgo-me no direito de dar também uma interpretação. O que se propôs e o Senado vai examinar, embora antecipadamente já se tenha manifestado, foi um voto sentimental. Realmente, nós, Senadores, não temos ainda base para fazer um juízo sôbre a origem da explosão de Deodoro, que foi verdadeira catástrofe nacional.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Assim a classifiquei.

O SR. GÓES MONTEIRO: – De modo que, para não fazer um pré-julgamento, V. Exª, o nobre Vice-Presidente do Senado e talvez outros senadores dão ao requerimento caráter puramente sentimental.

Se o fato originou-se de uma fatalidade, foi obra do acaso, nêsse caráter deve ser considerado o voto que o Senado proferir. Entretanto, como não nos podemos dirigir a todo o povo brasileiro, que deve sofrer com o ocorrido, por solidariedade humana e outros motivos facilmente apreciáveis.

manifestamos nossa solidariedade, neste momento, ao Chefe da Nação, que representa, em sua íntegra, a Nação.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Perfeitamente.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Como o Exército sofreu as conseqüências do acontecimento, é seu Chefe quem deve transmitir-lhe o nosso profundo pesar pela catástrofe.

Por outro lado, se não devemos enunciar um prejulgamento, também não nos é possível esquecer, ante indícios veementes, representados por fatos semelhantes, que, realmente existe sabotagem generalizada, acentuando-se que, em Deodoro já houve anteriormente, tentativa dêsse gênero.

Nêste caso, então, o voto do Senado não será sòmente de pezar, de sentimento, mas, também de protesto e revolta contra aquêles que, a serviço de uma causa, seja ela qual fôr, tenham praticado tão hediondo crime contra a pátria.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O requerimento do Sr. Senador Andrade Ramos não estava redigido, desde a primeira hora, nos têrmos finais do aparte do honrado Senador Góes Monteiro, termos êsses que o Senado aceitaria, plenamente.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Por isso mesmo, considerei de bom aviso fazer a ressalva de que não vamos emitir um prejulgamento, seja sôbre um caso ou sôbre o outro. No primeiro caso, o caráter do requerimento seria somente sentimental; no segundo, seria também de profunda revolta e protesto contra esse horrendo atestado.

O SR. ALOYSIO de CARVALHO: – Vê o Senado que não foram os mesmos os têrmos em que o Senador Andrade Ramos e o Senador Góes Monteiro colocaram o requerimento.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Agradeço o aparte do nobre Senador por Alagoas, dado com a segurança e o bom senso que constituem ornamentos do seu caráter.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Muito obrigado a V. Exª.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Continuo na posição em que estava: o requerimento que apresentei é apenas de ética parlamentar, de rotina, em face da catástrofe de Deodoro. Apresenta condolências às famílias atingidas e expressa a solidariedade do Senado ao Exército enlutado, ao Exmo. Senhor Presidente da República e ao Senhor Ministro da Guerra.

Estou certo de que, se ocorrer a circunstância particular a que aludiu o Senador Góes Monteiro, outra será a atitude do Senado e diferente a sua ação.

Nenhum dos Srs. Senadores – e eu muito menos – fez referência especial às origens da catástrofe. Volto, pois, ao ponto de vista em que me coloquei para justificar, perante o Senado, o meu requerimento e a fim de que mereça aprovação. O meu espírito é de união e não de divisão.

Em face desta polêmica, lembro-me da passagem do Evangelho, que aconselha a não nos dividirmos.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Sobretudo o Senado que deve ser, por excelência, um órgão de equilíbrio na interpretação dos sentimentos nacionais.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Foi quando, chegando o Divino Mestre a Cafarnaum, as multidões o cercaram e pediram que acudisse a um obsedado, surdo e mudo. Com o seu poder sobrenatural, curou o enfermo. A multidão que o cercava encheu-se de orgulho. Entretanto, os fariseus e os escribas começaram a comentar e a murmurar. Asseveravam que o Divino Mestre, havia conseguido curar o possesso ou obsedado e a expulsar dêle o espírito mau, com a fôrça do próprio Satan de Belzebú.

O Salvador, apercebendo-se dos murmúrios, dirigiu-se aos mais próximos e disse-lhes:

Se alguém, pelas próprias qualidades, estivesse possuido de Satan e expulsasse Satan, estaria dividindo-se contra mim mesmo.

Ora, uma casa dividida contra si mesma, não subsistirá e nós, democratas e cristãos, não nos devemos dividir.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Mesmo porque nenhum de nós aqui tem a parte de Satan a que V. Exª se referiu. *(Riso)* . Portanto, não haveria motivo para divisão.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não tive tal intenção. Foram os fariseus e escribas que atribuiram ao Cristo essa intenção; não eu.

Solicito portanto, a V. Ex.ª, Senhor Presidente, submeta ao voto do Senado o requerimento e substitutivo em sua parte complementar. Na ata já se acha inserto tudo quanto desejava e, sob êste aspecto, o requerimento está aprovado. Falta apenas o com-

plemento, ou seja, o telegrama às famílias das vítimas.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem peça a palavra declaro-a encerrada.

O parecer propõe um substitutivo, que, de acôrdo com o Regimento tem preferência na votação.

O SR. ANDRADE RAMOS: – *(Pela ordem)* – Sr. Presidente requeiro a V. Ex.ª consulte o Senado sôbre se concede preferência, na votação, para o requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Lamento não poder considerar o pedido do nobre Senador, porquanto o Regimento é expresso: êsses requerimentos devem ser formulados por escrito.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Se V. Exª me permite, redigirei o Requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Aguardarei o requerimento de V. Ex.ª.

Vem à Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 52, de 1948

Requeiro preferência para a votação do Requerimento nº 45, de 1948.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1948. – *Andrade Ramos.*

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o art. 128 do Regimento, que regula o caso das preferências para a votação, o requerimento que acaba de ser lido independe de apoiamento e de discussão, sendo votado desde que estejam presentes 32 Senadores.

Os Senhores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa) .*

Está aprovado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à verificação de votação solicitada pelo nobre Senador.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votam a favor do requerimento. *(Pausa).*

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votam contra. *(Pausa).*

Manifestaram-se pela aprovação do Requerimento 24 Srs. Senadores e, contra 8.

A preferência está concedida.

Em votação o Requerimento nº 45, do Sr. Senador Andrade Ramos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (*) (para encaminhar a votação) – Sr. Presidente, tenho a fazer uma declaração depois das palavras proferidas pelo Senador Andrade Ramos, e é a de que nem eu nem meus companheiros, que discordamos do aspecto regimental do seu requerimento, aceitamos a incriminação sequer de obsedados. Não há obsessão.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Se o fôssemos, seríamos, então, obsedados sòmente pelo cumprimento da lei, e não por qualquer outra coisa.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Apenas, Sr. Presidente, o que verificamos é que um requerimento apresentado nesta Casa em data de 17 de abril e sòmente hoje votado, ensejou uma confusão tal de interpretações, a respeito do têrmo "solidariedade" dêle constante, que o Senado, realmente, vai votar sem saber se se trata de solidariedade política, de solidariedade moral...

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Não apoiado.

O SR. MELLO VIANNA: – Não apoiado. Sabemos bem o que votamos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O nobre orador não queira tomar minhas palavras em sentido diverso.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Qual a solidariedade que V. Exª vai votar?

O SR. VICTORINO FREIRE: – Solidariedade moral no pesar que aflige a Nação pela catástrofe de Deodoro.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Solidariedade moral, no pesar. Quer dizer que essa expressão – "solidariedade moral" – precisaria estar, deveria estar, não poda deixar de estar explícita, desde o princípio, no requerimento do honrador Senador Andrade Ramos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Possivelmente o Senador Andrade Ramos não quís usar a expressão "solidariedade moral" e, assim, são fariseus os que discordam de S. Exª.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Mas, Sr. Presidente, vamos ser claros.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Quis mostrar ao Senado que laborava em equívoco.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Para V. Ex.ª todos aquêles que se pronunciarem defendendo substitutivo, contra o requerimento de V. Ex.ª, são fariseus.

O SR. MELLO VIANNA: – Não acredito tenha sido essa a intenção do nobre Senador.

O SR, ANDRADE RAMOS: – Não disse isso. O nobre orador está me emprestando intenções que não tive ao me referir àquela passagem da vida do Divino Mestre.

O SR. MELLO VIANNA: – Acredito, não ter sido intenção de S. Exª qualquer referência ofensiva.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O farisaismo é de tôda parte, de todos os séculos. Ninguém, afinal de contas, se zanga por isso. Eu me zango mais de ser considerado obsedado do que fariseu.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Foi o nobre Senador pelo Distrito Federal quem pretendeu dividir.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Se peço seja o substitutivo aprovado como complemento, é possível se me atribua o intuito de dividir o Senado?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª procurou dividir a opinião do Senado.

O SR. ANDRADE RAMOS: – No entender de V. Ex.ª

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sim, no meu entender.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Sr. Presidente, uma vez que a discussão e votação do requerimento foram postas no terreno político, cabe, então a declaração de que encaramos o fato e o requerimento sem nenhum aspecto...**suspenso**

O SR. GÓES MONTEIRO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Darei já a V. Ex.ªessa oportunidade.

... sem nenhum aspecto, nem consideração, nem critério de ordem política.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Perfeitamente. Não tive outro intuito.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Ouço, agora, com muito prazer o aparte do nobre Senador Góes Monteiro.

O SR. GÓES MONTEIRO: – Acredito que o meu nobre colega, Senador Aloysio de Carvalho, e outros Senadores que se batem, dentro dos limites regimentais pelo substitutivo, têm razão. O Regimento deve ser cumprido. Entretanto, num momento como este, em que vemos surgir claramente de todos os ângulos o desejo de estabelecer a confusão no país, o impatriotismo de quererem provocar novas agitações, políticas, com caráter muito mais grave que e das já ocorridas, não me passou, um momento siquer, pela mente, que V.Ex.ª e aqueles que com V. Ex.ª estão, possam ver no requerimento do nobre Senador Andrade Ramos qualquer tendenciosidade política.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não fiz essa afirmação.

O Sr. Góes Monteiro: – Faço, portanto, um apêlo ao nobre orador, extensivo ao nobre líder da União Democrática. Nacional, neste momento em que precisamos estar com as nossas fôrças unidas para defender a Pátria e o regime que adotamos e que VV.EE. votaram – porque não fui constituinte – faço um apêlo, repito, no sentido de que o Senado, não ofereça manifestação pública divisionista, porque todos nós concordamos com o requerimento.

O Sr. Andrade Ramos : – Foi o meu apêlo.

O Sr. Victorino Freire: – O requerimento não tem caráter político.

O SR. GÓES MONTEIRO: – É a minha ressalva: não tem absolutamente caráter político. A proposta do nobre Senador Andrade Ramos é de solidariedade moral, é a expressão do nosso profundo pesar pelos acontecimentos que enlutaram o país, e do nosso protesto, no caso de se vir a apurar a origem criminosa do acontecimento; ou ainda o voto do Senado, representante de tôdas as Nação brasileira. Mandatários que somos de tôdas as unidades da federação, devemos defender as nossas instituições democráticas.

O Sr. Victorino Freire: – Muito bem.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Vê V. Ex.ª Sr. Presidente, como em. dado momento e em determinadas circunstâncias a solidariedade moral não pode estar afastada da solidariedade política.

O Sr. Góes Monteiro: – Á questão é puramente de forma.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E esta casa acaba de ter, no aparte do Senador Góes Monteiro a prova de que o Senado deverá, sinceramente,

em face da catástrofe de Deodoro dar ao Govêrno solidariedade política, es, realmente, dessa solidariedade política necessitava o govêrno, naquela ocasião.

No dia em que o nobre Senador Andrade Ramos apresentou e fundamentou o seu requerimento, todos estávamos sob a pressão angustiosa dos indícios evidentes de que a catástrofe de Deodoro havia sido ato de sabotagem e a inspiração do requerimento foi, ineludivelmente, a de uma solidariedade política ao Govêrno.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não. Foi de solidariedade moral.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Foi esse, Sr. Presidente, o sentido que depreendi do requerimento, naquele dia. Votado na mesma ocasião, talvéz houvesse dado meu apôio, afirmando, assim, minha solidariedade política na defesa das instituições a que se refere o ilustre Senador Góes Monteiro.

Devemos estar bem lembrados de que naquela ocasião dolorosa, enquanto o honrado Sr. Ministro da Guerra atribula a catástrofe a um ato de sabotage, o Diretor do Depósito de Material Bélico, Coronel José Faustino, dizia, pela imprensa, tratar-se de simples casualidade.

O SR. VICTORINO FREIRE: – No outro dia, porém, manifestou a existência de vestígio de sabotagem.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – No outro dia, é certo, dizia haver indício de sabotagem; mas, desde que a solidariedade política do Senado não se expressou naquele momento, justo esperemos o resultado do inquérito a que procedem as autoridades civis militares para darmos, então, ao Govêrno a certeza de que nunca jamais lhe faltarão – e nenhum de nós lhe negará – os recursos próprios, legais, constitucionais, para a defesa das instituições.

O SR. VICTORINO FREIRE: – O Senador Andrade Ramos já esclareceu que não se trata de solidariedade política.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Entretanto, Sr. Presidente, ouço hoje, falar-se – com a devida vênia do honrado Senador Andrade Ramos do seu companheiro de causa, o meu prezadíssimo amigo Mello Vianna – numa solidariedade sentimental...

O SR. MELO VIANA: – E' a minha opinião.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...alguma cousa como solidariedade romântica, que não ficaria bem ao Senado, em momento tão difícil.

Como declarou o honrado Senador Góes Monteiro, não fica bem ao **Senado** afirmar essa solidariedade romântica.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.ª não pode considerar meu sentimento sincero e profundo, como romântico. Tenho grande tristeza em ouvir isso de V. Ex.ª

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Tudo que é sentimental aproxima-se do romântico.

O SR. MELLO VIANNA: – È evidente. V. Ex.ª, se não é um desalmado, é sentimental e também romântico.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Todos nós temos algo de romantismo.

O SR. MELLO VIANNA: – Já estou um pouco velho para cogitar de romantismo.

O SR. VICTORINO FREIRE: – O Senado decidirá sôbre o Requerimento.

O SR. MELLO VIANNA: – Já manifestei o meu voto e disse como interpreto o requerimento. Só eu sou juiz de minhas interpretações.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E' claro.

O SR. MELO VIANA: – Não faço caso das interpretações que me queiram atribuir.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não mais me animarei a atribuir qualquer interpretação a V. Ex.ª

O SR. MELLO VIANNA: – Interpretação aos meus pensamentos é o que V. Ex.ª não poderia fazer, porque não tem o poder de penetração do pensamento alheio.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Está claro. A ciência ainda não conseguiu nos munir desse poder. A nenhum de nós foi concedido o poder de devassar o pensamento alheio.

O SR. MELLO VIANNA: – Esse é o meu pensamento. Voto da maneira por que já me expressei, expressando essa solidariedade.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Logo. solidariedade moral.

O SR. MELLO VIANNA: – E' verdade. Se não é necessária a solidariedade política...

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – E' isso que está em jogo.

O SR. MELLO VIANNA: – ...para que escondê-la atrás de um voto de solidariedade moral? Esta eu a dou integral ao Presidente da República.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Eu também.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Todos nós a damos.

O SR. MELLO VIANNA: – Se o Senado for provocado, dá-la-ei **imediatamente.** Não há nenhuma burla, nenhum embuste para arrancar dos nobres colegas solidariedade.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Sr. Presidente, solidariedade política está subentendida, não precisa ficar expressa.

O SR. MELLO VIANNA: – E' claro que não precisa ficar expressa.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Como vou votar contra o requerimento, desejo declarar, em primeiro lugar, que assim procedo por não ser êle regimental.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Considero-o perfeitamente regimental.

O SR. MELLO VIANNA: – Eu também.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Prefiro ficar com a interpretação que julgo acertada. Não é possível, obsolutamente, interpretar o Regimento com a extensão que lhe dá o honrado Senador Mello Vianna...

O SR. GÓES MONTEIRO: – O requerimento não é regimental apenas na forma.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...quando fala em requerimentos de regozijos, congratulações, louvor e semelhantes.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sôbre acontecimentos nacionais.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O dispositivo do Regimento discrimina logo após, o que se contem na sua primeira parte.

O SR. MELLO VIANNA: – A ressalva abrange todo o artigo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E' regra comum de gramática.

Não entendo requerimentos "semelhantes" com a extensão que lhes dá o ilustre Senador Mello Vianna. Considero, por isso, anti-regimental o requerimento do nobre Senador Andrade Ramos.

Prefiro o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, do qual foi Relator o honrado Senador Augusto Meira e que mereceu a assinatura dos membros presentes à sessão daquele órgão entre eles os Senadores Filinto Müller, Etelvino Lins e Waldemar Pedrosa, nomes que me ocorrem no momento.

O SR. SALGADO FILHO: – Substitutivo que a todos une.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Que a todos une, diz muito bem Vossa Excelência.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Pode ser complementar mas não substitutivo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O substitutivo não só consubstância perfeitamente a média do pensamento do Senado, como está imune de quaisquer interpretações tendenciosas...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Meu requerimento também está acima dessas interpretações.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...está acima de quaisquer dúvidas ou suspeições e traduz, indiscutivelmente, o sentimento de tôdas as classes brasileiras e de tôda a população

O voto de pesar, que poderia ser até o de assistência moral e material às famílias enlutadas, como parece haver referido, em aparte, ao nobre Senador Andrade Ramos o ilustre Senador Salgado Filho, é dirigido à Nação, pois esta é que foi ferida: e de modo especial, ao seu honrado Chefe, o Sr. Presidente da República, e ao seu Ministro da Guerra.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Tudo isso dizia o meu requerimento, que permaneceu oito dias na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Tudo isso dizia o requerimento e mais alguma coisa. E essa alguma coisa foi justamente o motivo da divergência, com o Regimento. Ao passo que o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça consubstancia a média das opiniões e convicções, para que amanhã não pese sôbre o Senado a pecha de pré-julgamento...

O SR. ANDRADE RAMOS: – **O** requerimento nada pré-julga.

O SR. SALGADO FILHO: – Ofensivo ao próprio Poder Judiciário.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...ofensivo ao Poder Judiciário e ao próprio Poder Executivo. E tanto é isso verdade que, como acabamos de ver, a expressão "solidariedade" é, por uns, tomada no sentido de solidariedade política e, por outros, simplesmente como solidariedade moral.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E por outros como solidariedade de pesar.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Meu voto, pelas razões expostas, é contra o requerimento do honrado

Senador Andrade Ramos, uma vez que a Casa lhe concedeu preferência na votação. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter o requerimento nº 45 ao voto do plenário.

Os Senhores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

E' aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 45, de 1948

Requeremos que se consignem na Ata de hoje de nossos trabalhos as mais profundas condolências às famílias pela catástrofe de Deodoro e um voto de inteira solidariedade ao glorioso Exército Nacional, ao Eminente Chefe da Nação e ao seu digno Ministro da Guerra.

E' declarado prejudicado o substitutivo constante do seguinte

PARECER

Nº 277, de 1948

Tendo em consideração o requerimento do Senador Andrade Ramos e tendo em vista a manifestação unânime de pesar do Plenário, sugere a Comissão de Constituição e Justiça, como substitutivo aquele requerimento, que se manifeste em telegrama ao Sr. Presidente da República e ao Ministro da Guerra o pesar do Senado em face do lutuoso acontecimento.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1948. – *Attilio Vivacqua,* Presidente. – *Augusto Meira,* Relator. – *Joaquim Pires.* – *Filinto Müller:* – *Lucio Corrêa.* – *Olavo Oliveira.* – *Etelvino Lins.* – *Ferreira de Souza,* vencido quanto ao aspecto regimental. – *Aloysio de Carvalho*, vencido quanto ao aspecto regimental. – *Vergniaud Wanderley*, vencido quanto ao **ao** aspecto regimental.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição número 293, de 1947, que assegura aos expedicionários da FEB, FAB. Marinha de Guerra e Marinha Mercante, preferência, em igualdade de condições, para nomeação nos concursos a que se submeterem (Com pareceres ns. 178 e 281, respectivamente das Comissões de Constituição e Justiça de Fôrças Armadas, o primeiro favorável à medida, salvo a redação, e o segundo oferecendo emenda e voto em separado do Senador Severiano Nunes).

Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.

Recebem emendas perante a Mesa

Hoje:

– Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1948, que ratifica o Convênio Cultural firmado no Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1947, pelos Governos do Brasil e do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte ;

– Projeto de Lei da Câmara número 61, de 1948, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr$ 17.852.400,00, para ocorrer, em 1947 ao pagamento de diversas despesas.

29ª SESSÃO, EM 30 DE ABRIL DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14,30 horas, comparecem os Srs. Senadores:
Alvaro Maia
Waldemar Pedrosa
Magalhães Barata
Clodomir Cardoso
Victorino Freire
Mathias Olympio
Fernandes Tavora
Georgino Avelino
Adalberto Ribeiro
Vergniaud Wanderley
José Americo
Novaes Filho.
Etelvino Lins
Apolonio Sales
Góes Monteiro
Ismar Góes.
Maynard Gomes
Aloysio de Carvalho
Attilio Vivacqua
Andrade Ramos
Alfredo Neves
Pereira Pinto
Mello Vianna
Levindo Coelho
Dario Cardoso
Filinto Müller
João Villasbôas.
Vespasiano Martins
Roberto Glasser
Francisco Gallotti
Lucio Corrêa
Camilo Mercio
Salgado Filho (33)

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 33 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 1º) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

Telegramas:

Do Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Sr. João Kracik Neto, comunicando ter sido aprovada uma indicação em que aquela Casa solicita a regulamentação, por lei especial, das imunidades dos vereadores. – Inteirado.

Do Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, pedindo que o Congresso Nacional regulamente, com a maior brevidade, o descanso semanal remunerado, conforme preceitua a Carta Magna da República. – Inteirado.

O SR. PRESIDENTE: – Cumpre-me comunicar que estiveram ontem no Gabinete da Presidência os Senhores Presidente e 1º Secretário da Câmara dos Deputados, a fim de convidar os Srs. Senadores para assistirem à solenidade da entronização da imagem de Cristo na Sala das Sessões daquela Casa do Congresso, a realizar-se na segunda-feira, 3 de maio, às 15,30 horas.

Continua a hora do expediente.

Não há oradores inscritos.

O SR. MELLO VIANNA (*): – Sr. Presidente, meu propósito, ao assumir à tribuna, é exclusivamente

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

transmitir ao Senado, pedindo para o caso a atenção de S. Ex.ª o Sr. Presidente da República, o telegrama que comerciantes atacadistas desta Capital dirigiram, por meu intermédio, a essas altas autoridades.

Nestas condições, limito-me à leitura do mesmo, para me desincumbir do *munus* que me cometeram.

Algumas das firmas signatárias são minhas conhecidas, tendo mesmo, com algumas delas, relações bancárias. Daí, provàvelmente, a escolha da minha pessoa para servir de intermediário.

Dou esta explicação ao Senado, para que sempre se saiba a razão da minha intervenção em um caso qualquer, pois gosto de deixar tudo claro.

O telegrama é o seguinte: *(lê)*

"Exmo. Sr. Senador Mello Vianna.

Senado Federal.

Exmo. Sr., as firmas abaixo assinadas, tôdas atacadistas do ramo de gêneros alimentícios, estabelecidas nesta capital, vêm rogar a V. Ex.ª se digne ser seu intérprete junto aos poderes competentes, no caso do abastecimento do arroz ao mercado do Rio de Janeiro e aproveitam a oportunidade para lhe pedir que seja o intérprete, junto ao honrado Senhor Presidente da República, dos aplausos à medida ultimamente tomada por S. Ex.ª sustando provisòriamente a exportação de gêneros alimentícios, até que sejam levantados estoques, nos centros produtores, que possam abastecer e atender as necessidades do consumo interno, particularmente no que diz respeito a arroz, pois, muito embora as existências em alguns centros produtores sejam relativamente grandes, o nosso mercado está quase completamente desprovido do artigo e, assim sendo, ainda uma vez mais se justifica o telegrama que, em resposta ao ilustre Governador do Estado do Rio Grande do Sul, passou, ontem, o Exmo. Sr. Presidente da República, pois bem rasoável é essa medida, devendo, naturalmente, ser reaberta a exportação, tão pronto o mercado interno esteja suprido e seja atendido o seu justo apêlo, sôbre o abastecimento de arroz ao mercado do Rio de Janeiro, podemos assegurar a V. Ex.ª que, desde meado do mês de dezembro de 1947 para todos os tipos de arroz entrados no nosso mercado, quer destinados ao consumo local, quer destinados às cidades circunvizinhas e mesmo a muitas cidades do interior dos Estados do Rio de Janeiro, de Minas Gerais e de São Paulo, que sempre se abasteceram pela nossa praça, as cotações pedidas pelos Srs. produtores e exportadores vem se mantendo sempre em divergência com os preços tabelados pela Comissão Central de Preços, como máximos permissíveis. Discriminamos abaixo, para melhor elucidação, êsses preços máximos, permitidos pela C. C. P. de acôrdo com a resolução tomada pela mesma, em 30 de abril de 1946 e publicada no Diário Oficial, sob a portaria nº 41, de 2 de maio de 1946, preços êsses que são os seguintes: preços máximos para vendas efetuadas pelo produtor: arroz blue rose especial, 164,00, blue rose de primeira, 159,00, blue rose de segunda, 155,00, japonês especial, 151,00, japonês de primeira, 146, japonês de segunda, 139,00. Quanto aos tipos agulhados, há uma tabela publicada em 5 de julho de 1946, em que os preços máximos, permitidos para o atacadista, são: arroz amarelão extra, 226,00, arroz amarelão especial, 203,50, agulha extra, 192,50, agulha especial, 181,50, agulha superior, 170,50, agulha regular, 148,50. E' preciso considerar que são estas as cotações máximas permitidas aos atacadistas, o que quer dizer que, tirada uma margem mínima de 10% para os Srs. produtores, êstes deveriam vender o artigo aos atacadistas, em bases de preços inferiores, em mais ou menos Cr$ 20,00, aos preços acima citados, permitidos para os atacadistas, para que êstes pudessem entregar o arroz, que teriam que obter aquêle preço quer nos Estados centrais, quer de São Paulo, de Santa Catarina, ou ainda do Rio Grande do Sul, ao varejista, nas bases máximas, permitidas pela Comissão Central de Preços, de acôrdo com a portaria supra mencionada, porém o que temos visto, Sr. Senador, é o seguinte: a começar de 24 de dezembro do ano passado, mais ou menos, os Srs. exportadores e

produtores pediam os preços que damos abaixo, com pequenas oscilações, para mais ou para menos, tomaremos na relação abaixo, os tipos principais e suas respectivas classificações, e que são de fato os consumidores em nossa capital, tais como o arroz amarelão especial, arroz amarelão extra, blue rose especial e japonês especial, arroz agulha especial, Porquanto os outros tipos destinam-se, na sua maioria, a compradores das cidades circunvizinhas e dos Estados já mencionados acima. Os preços que enumeramos abaixo, consideram-se na primeira fonte, isto é, na mão do exportador e do próprio produtor. Assim, vamos encontrar, a partir, como frizamos, de 24 de dezembro de 1947:

Datas	Amarelão Extra	Agulha especial	Blue rose especial	Japonês especial
24-12-47	220,00	215,00	190,00	170,00
31-12-47	Pr. nominal	Pr. nominal	195/200,00	170/175,00
8- 1-48	Idem	210,00	205,00	175,00
15-1-48	Idem	215,00	208,00	180,00
22- 1-48	290,00	270,00	215,00	185,00
29- 1-48	290,00	270,00	215,00	185,00
5- 2-48	290,00	270,00	225,00	185,00
12- 2-48	290,00	270,00	225,00	185,00
19- 2-48	290,00	270,00	225,00	200,00
26- 2-48	290,00	270,00	225,00	205,00
4- 3-48	290,00	270,00	225,00	205,00
11- 3-48	290,00	270,00	225,00	205,00
18- 3-48.....	290,00	270,00	225,00	205,00
1- 4-48	290,00	270,00	225,00	205,00
8- 4-48	280,00	265,00	225/230,00	205,00

pelo demonstrativo acima, Vossa Excelência poderá fàcilmente verificar que jamais os atacadistas, honesta e sinceramente, poderiam cumprir o tabelamento da C. C. P. comprando arroz, nos centros produtores, aos preços acima enumerados, para o venderem ao preço tabelado, pois, sòmente numa apreciação, quanto ao amarelão extra, cuja preço tabelado é de **Cr$** 225,00, para o atacadista, se ve que, pedindo o produtor pelo mesmo artigo Cr$ 280,00-290,00, o atacadista terá contra si a pequena diferença de Cr$ 65,00 por saco. No que diz respeito ao blue rose especial, as cotações máximas, ainda de acôrdo com o tabelamento de 1946, estão fixados em Cr$ 164,00, para os produtores, quando o preço pedido pelos mesmos hoje, é de Cr$ 225,00, havendo portanto uma di-

ferença aproximada de Cr$ 60, 00 por saco, o mesmo acontece com o japonês especial, pois as cotações máximas, para o produtor, são de até Cr$ 151,00, quando chega a haver negócios até na base Cr$ 215,00, o que representa uma diferença de Cr$ 64,00 por saco. Pelo exposto, poderá Ex.ª, avaliar a situação insustentável em que se vem mantendo o nosso mercado de arroz, trazendo para os atacadistas culpas que, absolutamente, não lhes cabem, pois êles não podem entrar, nem entram, na apreciação do custo da mercadoria, nos centros produtores, uma vez que procuram comprar as mercadorias dentro das bases permitidas, procurando respeitar sempre os tabelamentos em vigor, mas, no tocante ao arroz, é impossível, infelizmente, ter a mercadoria, que compraram por mais, para venderem por menos, a menos que queiram incorrer nos riscos, sansões, penalidades e vexames de tôda a sorte, pelos quais têm passado todos aquêles que se têm arriscado a trabalhar presentemente com arroz. Este nosso apêlo a V. Ex.ª tem o fim de rogar, como dissemos acima, que seja o intérprete dos abaixo assinadas particularmente junto ao Senhor Presidente da República, para verificar a exatidão da exposição que estamos fazendo e dar a solução que o caso exige. O que não é justo, naturalmente V. Ex.ª, bem como todos, deve reconhecê-lo, é que o Instituto do Arroz, tendo grande disponibilidade do artigo, muito embora destinada a exportação, deixe de atender aos justos reclamos eles atacadistas, fazendo uma distribuição direta aos varejistas, como ora está fazendo por intermédio de três firmas, suas representantes burlando o tabelamento, pois vende pelo preço de atacadista, quando de fato, o irga é produtor. Esquece-se o Instituto de que centenas de firmas que trabalham com arroz se vêem privadas dêsse artigo básico dos seus negócios por essa medida altamente **prejudica** aos interêsses da coletividade, pois que as deliberações tomadas pelo Instituto em nada vieram adiantar, beneficiar o consumidor, pois a falta continua e a tabela de preços foi infringida, coisa que os atacadistas não podem fazer, sem correr riscos. Assim sendo, esperam os signatários do presente que, estudada bem esta exposição que fazem a V. Ex.ª pelas autoridades competentes, surjam providências para a distribuição de arroz a todos os representantes, aqui acreditados, de firmas e:exportadoras de Sul, para que eras, como **o** fazem há longos anos, possam entregá-lo aos atacadistas e êstes possam efetuar as suas vendas aos varejistas, como de praxe e corno rotina que é o nosso do comércio esperamos que V. Ex.ª se digne pleitear, depois de estudo apurado que seja reexaminado o tabelamento do **arroz**, pois os atacadistas não têm nenhum interêsse em prejuizos que possam advir do pedido ora formulado, quer do Instituto, quer dos Senhores produtores, ou mesmo Interêsse em que não sejam exportados os excessos disponíveis. O que querem e acham de justiça é poder trabalhar com o artigo que faz parte ela sua economia e pelo qual são onerados de pesados encargos. Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Ex.ª protestos da nossa mais elevada estima consideração. Rio de Janeiro. 22 de abril de 1948. – *Augusto Barbosa & Cia. Ltda. – Pereira Carvalho & Cia. – Silva Ramiro & Cia. – Monteiro Ramos & Cia. – João Antonio Lamosa. – Casa Gabriel Santos Cereaes Ltda. – Julio Quintela & Cia. Ltda. – Herminio Antonio da Silva Junior. – Soc. Mercantil da Cer. Assumpção Silva Ltda. – Francisco Braz Briz. – Casa Lopes Garcia Cereais Ltda. – Lopes Ramos & Cia. Ltda. – Rufino Silva & Cia. – Zamponi Filho & Cia. – Irmãos Tavares Corrêa & Cia. Ltda. – Alfredo Monteiro Guimarães. – Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. – Loureiro Motta & Cia. – Antão Duarte. – Casa Fonseca Duarte Cereais Ltda. – Reis Marques & Cia. – Alberto Costa. – Importadora Carlos Costa Ltda. – Moreira Fernandes & Cia. Ltda. – Rocha Irmão & Cia. – Oliveira Lopes, Silva & Cia. – Soares Bastos & Cia. – Varella & Cia. – Macedo Silva & Cia. – Prista & Cia. – Ferreira Filho & Cia. – Celestino da Costa & Cia. Ltda. – A. Tavares & Cia. – Camilo*

Mourão & Cia. – Ramalho Torres & Cia. – Pring Torres & Cia. Ltda. – Gianine Acherinto & Cia. – Antonio Nunes Martins. – Casa Nunes Martins Ltda. – Vieira da Silva & Cia. – Casa Fernandes, Moreira Ltda. – Grillo Paz & Cia. – Silvestre Ribeiro & Cia. – Oliveira Barbosa & Cia. – Octavio de Souza Reis.– Casa Coelho Duarte, Importadora Ltda. – Thomé & Cia. Ltda. – Lourenço & Cia. – Manoel Fonseca & Cia. – Bartolome Calero & Cia."

Os signatários referem-se à data de um telegrama que endereçaram a S. Ex.ª o Sr. Presidente da República, o qual ignoro, porque estive fora do Rio de Janeiro durante vários dias.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Creio se trata de telegrama anterior, passado ao Sr. Governador do Rio Grande do Sul, acêrca de 8 dias, quando o nobre Senador Salgado Filho fêz uma interpelação.

O SR. MELLO VIANNA: – Fiz a referência, porque só ontem recebi êste telegrama.

Sr. Presidente, desempenhando-me da incumbência, transmito ao Senhor Presidente da República, aos Srs. Senadores e à Comissão Central de Preços o apêlo dos comerciantes atacadistas. *(Muito bem)* .

O SR. SALGADO FILHO (*): – Sr. Presidente, seria de admirar que os intermediários do arroz no Rio de Janeiro não tecessem loas hipócritas ao ato do Exmo. Sr. Presidente da República que veda a exportação do produto. O que desejam é precisamente que os produtores, tangidos pela proibição, sejam forçados a vender-lhes, por preço vil, o fruto do seu sacrifício na terra rio grandense. Êles mesmo reconhecem, no telegrama dirigido ao meu prezado amigo, eminente Senador Mello Vianna, que em alguns centros produtores são relativamente grandes os estoques de arroz.

Realmente o são; mas o que desejam é que êsses centros, empanturrados do cereal, se vejam obrigados a vender-lhes por preço baixo. Fiquem, porém, certos êsses intermediários de que os plantadores do Rio Grande do Sul, embora sacrificados por juros asfixiantes, de cêrca de 70 mil cruzeiros diários, preferem ver o produto estragado, em vez dêsses gananciosos usurpadores do trabalho alheio se locupletarem com o seu esfôrço. Se o Exmo. Sr. Presidente da República não atender àquêles que produzem, que se sacrificam, que estão vexados por juro asfixiante, que não podem colocar seu produto, mesmo assim êsses gananciosos não se aproveitarão da desgraça de meus patrícios.

Observe o Sr. Presidente da República que os cultivadores de arroz no meu Estado, que não são ricaços, mas colonos, que para o semearem precisam de financiamento a juros elevados, não poderão, sob pena de terem seu esfôrço, seu trabalho, seu sacrifício e seu suor completamente malbaratados, deixar-se explorar pela ganância dêsses atacadistas com lucro certo, que não sofrem as inclemências do tempo nem de pragas, nem experimentam a carestia de braços, e vivem à tripa fôrra no Rio de Janeiro, sugando a nossa gente.

Estejam, porém, seguros êsses exploradores, pois, por maior que seja o garroteamento dos produtores rio-grandenses, não surtirá efeito o que desejam. *(Muito bem; muito bem.)*

Comparecem mais os Srs. Senadores :
Pereira Moacyr
Severiano Nunes
Walter Franco
Cícero Vasconcelos
Augusto Meira
Joaquim Pires
Hamilton Nogueira
Santos Neves
Flávio Guimarães.
Ivo d'Aquino
Ferreira de Souza
Ernesto Dornelles
Olavo Oliveira Ribeiro
Gonçalves Sá Tinoco (15)
Deixam de comparecer os Srs. Senadores:
Alvaro Adolpho.
José Neiva
Plínio Pompeu.
Durval Cruz
Pinto Aleixo
Henrique de Novaes.
Bernardes Filho
Marcondes Filho
Euclydes Vieira
Roberto Simonsen Pedro
Ludovico Alfredo Nasser (12)

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição nº 293, de 1947, que assegura aos expedicionários da FEB, FAB, Marinha de Guerra e Marinha Mercante, preferência, em igualdade de condições, *para nomeações nos concursos a que se submeterem*. (Com pareceres números 178 e 281, respectivamente, das Comissões de Constituição e Justiça e de Fôrças Armadas, o primeiro favorável à medida, salvo a redação, e o segundo, oferecendo emenda e voto em separado do Senador Severiano Nunes.)

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (*): (Pela ordem) – Sr. Presidente, a proposição que está em Ordem do Dia refere-se à preferência para no. meação, em igualdade de condições, nos concursos de títulos ou de provas ou de títulos e provas, da União, aos candidatos que participaram da Fôrça Expedicionária Brasileira.

Essa proposição foi à Comissão de Constituição e Justiça que sôbre ela deu parecer e, indo à Comissão de Fôrças Armadas, porque se tratava de benefícios aos expedicionários brasileiros, esta Comissão concluiu pela apresentação de uma emenda, que reza assim:

"Aplica-se a presente lei para os cargos do magistério ou função técnica, prevalecendo para os demais servidores públicos, etc."

Parece-me que, já agora, a proposição não pode ser, ou não deve ser objeto de deliberação do plenário do Senado, sem passar pela Comissão de Educação e Cultura.

Aliás, o parecer dessa Comissão seria talvez necessário, mesmo em relação ao projeto primitivo...

O SR. FILINTO MÜLLER: – Muito bem.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – uma vez que, na sua redação, se falava em concurso de títulos ou de provas ou de títulos e provas. É evidente que o ingresso no magistério superior do país, oficial ou particular, se faz mediante concurso de títulos ou provas. A Comissão de Educação e Cultura deve ser ouvida a respeito da conveniência de se dar essa preferência aos expedicionários.

O SR. SEVERIANO NUNES: – V. Ex.ª me permite um aparte ? (*Assentimento do orador*) – Desejo acentuar a V. Ex ª que, na Comissão de Fôrças Armadas subscrevi integralmente, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, conforme consta do impresso.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Há votos em separado de V. Ex.ª. Assim, pois, a emenda da Comissão de Fôrças Armadas e o voto em separado do honrado Senador Severiano Nunes reforçam a razão da ida da proposição à Comissão de Educação e Cultura.

Peço, portanto, a V. Ex.ª, se digne decidir a respeito. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com a orientação que vem sendo seguida, a proposição, tão logo chegou da Câmara dos Deputados, foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou a respeito.

Posteriormente, o Sr. Senador Filinto Müller, na sessão de 18 de março, apresentou requerimento no sentido de ser ouvida a Comissão de Fôrças Armadas; daí por que a proposição foi enviada a essa Comissão.

Agora, o Sr. Senador Aloysio de Carvalho requer a audiência da Comissão de Educação e Cultura.

O Regimento permite o requerimento desde que seja escrito. Sendo verbal não posso tomá-lo em consideração.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Apresentarei requerimento por escrito.

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 53, de 1948

Requeiro seja ouvida a Comissão de Educação e Cultura sôbre a Proposição nº 293, de 1947.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1948. – *Aloysio de Carvalho.*

O SR. PRESIDENTE: – O Senador Aloysio de Carvalho, com funda-mento no artigo 128, letra e, do Regimento, requer audiência da Comissão de Educação e Cultura, sôbre a Proposição nº 293, de 1947, ora em

---

(*) Não foi revisto pelo orador.

discussão. O requerimento independe de apoiamento e de discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

A Proposição vai à Comissão de Educação e Cultura.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, e nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima, na segunda-feira, 3 de maio, a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, da Proposição nº 84, de 1947, que aplica o Decreto-lei nº 8.922, de 26 de janeiro de 1946, aos atuais institutos das disciplinas dos ensinos fundamental e complementar das Escolas de Aeronáutica e Naval. (Parecer número 279, da Comissão de Fôrças Armadas, sôbre as emendas da Comissão de Constituição e Justiça e oferecendo sub-emenda.

Discussão única da Proposição número 12, de 1948, que reorganiza o Departamento Nacional da Criança do Ministério da Educação e Saúde. (Pareceres sob ns. 241, 242 e 280, respectivamente das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças) .

Levanta-se a sessão às 14 horas e 55 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR MELLO VIANNA, NA SESSÃO DE 29 DE ABRIL DE 1948

O SR. MELLO VIANNA: – *(para encaminhar a votação)* – Sr. Presidente, com referência ao requerimento do ilustre Senador Andrade Ramos, ao qual desde já dou meu voto, tive o prazer de ouvir a palavra de ilustres e digníssimos companheiros.

Considero o requerimento de S. Ex.ª perfeitamente regimental. O Regimento não deve ter interpretação judáica – permitam, meus amigos, que empregue a frase de *Tobias Barreto*, o grande mestre. Ao repetí-la não tenho intuito de ferir a quem quer que seja e penso que nenhum dos meus ilustres companheiros de Casa vêm nela qualquer inconveniência.

Ao contrário. Nem o permitira o apreço que tributo a S. Ex. ª a admiração e o conhecimento que tenho de suas convicções. Sou grande admirador de ambos e não seria possível que pronunciasse a fraze com outro sentido.

O SR. SALGADO FILHO: – Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. MELLO VIANNA: – Discordo também da interpretação que meu ilustre amigo e digno representante do Rio Grande do Sul dá a expressão "solidariedade". O artigo 132 do Regimento diz que não serão permitidos requerimentos de votos de aplauso, regosijo, louvor, congratulações ou semelhantes, salvo em virtude de atos públicos ou acontecimentos de alta significação nacional ou internacional.

Peço a atenção dos meus nobres pares para a expressão – "requerimentos semelhantes" – o que vale dizer, requerimentos de diversas naturezas, requerimentos que não se entendem com proposições, projetos e outros assuntos de curso normal na Casa. Não seria caso virgem, no Senado, a consignação de voto de pezar, como, sempre se fêz, pela morte de congressistas, Chefes de Estado, etc., dos quais as atas estão cheias, e se nos depara um caso similar no vol. 1º dos Anais do Senado, página nº 3.

A expressão *semelhantes* equivale *a – outros*.

O SR. SALGADO FILHO: – Quanto à consignação de votos de pezar pela morte de Chefes de Estado e outras personalidades, o Regimento é expresso, tanto assim que não se permitem votos de pesar a não serem êsses.

O SR. MELLO VIANNA: – Não são esses os atos "semelhantes". A palavra "requerimentos", que é substantivo, está antecipando a oração. Subordina o adjetivo "semelhante" ao substantivo "requerimento", e não a atos. Se fôsse "*atos"*, estaria certo. Teríamos, então, que dar-lhe a interpretação pleonástica de louvares e congratulações.

O adjetivo "semelhante" refere-se à palavra "requerimento", que está no princípio da oração, para distinguí-lo dos requerimentos inerentes à marcha dos processos em andamento no Senado.

O SR. SALGADO FILHO: – Não estou habilitado a prejulgar atos do govêrno.

O SR. MELLO VIANNA: – Sei perfeitamente que o nobre colega não prejulga atos do govêrno.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Nem o Senado tratou disso, em qualquer ocasião.

O SR. SALGADO FILHO: – Por que essa solidariedade?

O SR. ANDRADE RAMOS: – O requerimento procura testemunhar nossa solidariedade ao Govêrno numa hora de aflição.

O SR. SALGADO FILHO: – Isso não é solidariedade; é manifestação de pezar que aliás, já expressamos. Nossa solidariedade, neste momento, importa em antecipar o juízo do Senado sôbre o lutuoso acontecimento de Deodoro. Pretendemos com isso afirmar que foi um atentado contra o govêrno.

O SR. MELLO VIANNA: – Essa interpretação é de V. Ex.ª.

O SR. SALGADO FILHO: – a interprestação lógica, permita-me V. Exª.

O SR. MELLO VIANNA: – Mas não é a minha. Reclamo cio nobre colega aquela eterna delicadeza e estima que sempre me dispensou, permitindo que externe minha interpretação, mesmo errada.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO: – Pode ser uma interpretação gramatical.

O SR. MELLO VIANNA: – A minha solidariedade é de ordem afetiva; é como aquela que levamos aos entes queridos, aos grandes amigos, quando perdem qualquer dos seus. Esta é a nossa solidariedade a votar.

O Sr. Andrade Ramos: – É uma questão de ética parlamentar.

O SR. MELLO VIANNA: – Concordo que seja palavra corriqueira da nossa língua. Mas, seu sentido é levar a expressão do nosso sentimento, em momento de angústia, ao Chefe do Executivo Nacional, ao Exército Nacional, etc.

Ao dar meu voto, levo ao Exército minha solidariedade moral, afetiva e de grande pesar, pelo desastre que o feriu em pleno coração, com o arrazamento de um de seus depósitos de armamentos, como já foi ressaltado nesta Casa, em eloqüentes discursos. Ao Exército não se leva solidariedade política.

Minha solidariedade ao Sr. Presidente da República, que é integral, repito, não é, no caso, a que lhe pretendem emprestar, e sim a, da estima, a do afeto, no momento do desastre que feriu fundo o Exército. Ela é prestada ao mais alto representante do Exército, nobre General de suas fileiras, e bem assim, ao Ministro da Guerra, seu Chefe.

Eis, porque, Sr. Presidente, não tenho qualquer escrúpulo em votar a solidariedade proposta, de vez que lhe dou interpretação de afetividade, igual àquela que hipotecamos a quem perde ente querido.

Profundamente sinto as mortes de patrícios inocentes, e, com igual profundidade, lastimo os prejuízo :materiais da Nação, além do abalo moral causado por tão reiterados atos indicativos de manifesta sabotagem.

Foi assim que encarei o requerimento de S. Ex.ª o Sr. .Andrade Ramos, ao qual, como disse no princípio, dou integralmente meu humilde voto.

(Muito bem; muito bem) .

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

Págs.

ALFREDO NEVES:
Justifica a isenção de direitos para a importação de rádio, pleiteada pelo Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho e pela Associação Paulista de Combate ao Câncer 111

ALIOMAR BALEEIRO:
Justifica as razões por que rejeita Veto do Sr. Presidente da República 45

ALOYSIO DE CARVALHO:
Pesar pelo falecimento da Sra. Maria Augusta Ruy Barbosa **352**
Questão de ordem relativa ao parecer da Comissão do Constituição e justiça sôbre o Requerimento nº **45** de 1948 ..... **354**
Considerações e declarações de voto sôbre o Requerimento nº 45 de 1948 ..... **389**
Pede audiência da Comissão de Educação e Cultura para a Proposição nº 298 de 1947 ..... **389**

ANDRADE RAMOS:
Pedido de informações sôbre questão de ordem, relativa a veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal 10
Considerações sôbre o Parecer nº 221 de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto nº 25 oposto pelo Sr. Prefeito do Distrito Fedoral 20

Págs.

Expende considerações favoráveis ao Veto nº 21, oposto pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal 26
Justifica as razões que apresenta a favor do Projeto de Lei nº 11, de 1948, que dispõe sôbre a incorporação do Banco Central de Emissão e Redesconto do Brasil S. A. e dá outras providências 89
Pesar pela exploração ocorrida em Deodoro, nos depósitos de material bélico do Exército **258**
Solicita seja submetido a discussão e Votação o Requerimento nº 46 de 1948, independente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça .....314 e 316
Sôbre parecer à Proposição nº 270 de 1947 que acresce, a título de taxa adicional, os preços dos carvões do Rio Grande do Sul 344
Pede verificação de votação 347
Sôbre o Requerimento nº **45** de 1948, voto de pesar e de solidariedade, pela catástrofe do Deodoro .....384, 387 e 389

APOLONIO SALES:
Pesar pelo falecimento do Deputado e ex-Governador de Pernambuco, Padre Felix Barreto 62
Solicita seja submetido a votos, destacadamente, cada

Págs.

um dos itens constantes da Emenda nº 2 à Proposição nº 146 de 1947 ..... **108**
Considerações sôbre os itens V e XV da Emenda nº 2 à Proposição nº 146 de 1947 .....109 e 111
Congratulações em nome da União Democrática Nacional, pela passagem do quadragésimo aniversário da Associação Brasileira de Imprensa **130**
Declaração do voto sôbre itens da emenda supressiva à Proposição nº 146 de 1947 .....146, 147 e 150
Relembra os feitos e a significação da Batalha dos Guararapes, pelo transcurso do tricentenário dêsse acontecimento histórico 269

ARTHUR BERNARDES
Conferência sôbre o problema do petróleo . 158

ATTILIO VIVACQUA
Pede informações sôbre questão de ordem 9
Declaração de voto contrário a veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal **10**
Apoio ao Veto nº 11 do Sr. Prefeito do Distrito Federal 22
Justifica os Pareceres contrários da Comissão de Constituição Justiça aos Vetos nºs 21 e 27 do Sr. Prefeito do Distrito Federal 25
Considerações sôbre favores concedidos à Cooperativa dos Servidores Públicos Ltda. . 27
Solicita votação, por partes, para o Parecer nº 208 de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça 31
Requer substituto para o Senador Arthur Santos, membro da Comissão de Constituição e Justiça, licenciado no momento 66

Págs.

Questão de ordem relativa remessa de projetos à Comissão Mista de Leis Complementares e ao prazo de que dispõe a referida comissão, para pronunciar-se sôbre o que lhe for enviado **84**
Declaração de voto contrário no Veto nº 5, do Sr. Prefeito do Distrito Federal **135**
Pesar pelo falecimento do General Gustavo Cordeiro de Farias 181
A questão de limites entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo 249
Homenagem a D. Emanuel Gomes de Oliveira, Arcebispo de Goiás, pelo transcurso do seu jubileu episcopal 250
Danos morais da catástrofe ocorrida em Deodoro. O Congresso Nacional em relação aos acontecimentos 261
Comunicação a respeito de parecer da Comissão de Constituição Justiça sôbre o Requerimento nº 46 de 1948..... 317

AUGUSTO MEIRA:
Expende considerações sôbre mensagem recebida do Sindicato dos Empregados de Estabelecimentos Bancários do Pará, relativa ao artigo 224 da Consolidação das Leis Trabalhistas. Projeto a respeito 288
Sôbre o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, ao Requerimento nº 45 de 1948 ..... **287**

BARRETO PINTO:
Rejeita veto do Sr. Presidente da República, ao Projeto de Lei nº 19.**913** da Câmara dos Deputados e salienta a

Págs.

necessidade de serem votadas as leis complementares da Constituição 53

BERNARDES FILHO:
Considerações sôbre a **preponderância** do Art. **135** do Regimento em relação ao que dispõe o Art. **113** 68
A questão de limites entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo .....**248** e **265**
Questão de ordem justificada pelo Art. 132 do Regimento **313**
Questão de ordem sôbre o prazo de que dispõe a Comissão Mista de Parlamentares, para apresentação de relatório relativo à aplicação de verba, em favor de Companhia Vale do Rio Doce 248

CAMILO MERCIO:
Aspecto da situação econômica do País, principalmente no Rio Grande do Sul 272

CICERO DE VASCONCELOS:
Considerações sôbre os feitos e a significação da Batalha dos Guararapes **281**

DARIO CARDOSO:
Homenagem a D. Emanuel Gomes de Oliveira, Arcebispo do Goiás, pelo transcurso do seu jubileu episcopal **256**

DURVAL CRUZ:
Considerações sôbre o item XIV da Emenda nº 2 à Proposição nº 146 de 1947, relativo à isenção de direitos de importação para material da Companhia Agrícola Baixa Grande **156**

ERNESTO DORNELLES:
Esclarecimentos a discurso do Senador Mello Vianna, relativo ao Diretor do Instituto do Arroz e à exportação deste produto **144**

ETELVINO LINS:
Justifica a aceitação pela. Comissão de Constituição e Justiça de veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal **16**
Justiça o sou apoio ao Veto nº 22, do Sr. Prefeito do Distrito Federal **20**
Sugere seja adotado processo simbólico na verificação da votação **33**
Considerações sôbre o Veto nº 7, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, requerendo para o mesmo votação por partes **37**
Questões de ordem sôbre redação de emenda, destacada de projeto 142

FERNANDES TAVORA:
COnsiderações sôbre assertiva do Sr. Maynard Gomes, com relação a catástrofe de Deodoro **260**

FERREIRA DE SOUZA:
Questões de ordem sôbre votos do Sr. Prefeito do Distrito Federal .....**9** e **19**
Considerações sôbre veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal e justificativa da aprovação do mesmo pela Comissão de Constituição e Justiça **14**
Justifica sua opinião contrária ao Veto nº 22, do Sr. Prefeito do Distrito Federal..... **29**
Responde à solicitação de informações, relativas ao parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Veto nº 7, do Sr. Prefeito do Distrito Federal .....

Págs.

Solicita ao Sr. Presidente designação de substituto para o Senador Arthur Santos, em licença, na Comissão Mista de Leis Complementares 98
Considerações sôbre a Proposição nº 146 de 1947; ponto de vista contrário à isenção pretendida 152
Sôbre a explosão ocorrida em Deodoro, nos depósitos de material bélico do Exército 257

FILINTO MÜLLER:
Expende considerações sôbre o veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal, a Projeto que reorganiza o Departamento de Vigilância 34
Justifica as razões que levaram a Comissão de Constituição Justiça a não aceitar vetos do Sr. Prefeito do Distrito Federal .....16 e 17
Considerações sôbre o Veto nº 19, do Sr. Prefeito do Distrito Federal 19
Esclarecimentos relativos a emenda destacada da Proposição nº 63 de 1947, para constituir projeto à parte e à Proposição nº 270 de 1948 .....144 e 145

FLORES DA CUNHA:
Manifesta-se contra o Veto parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei nº 19.913 da Câmara dos Deputados, afirmando o seu apoio aos Estados do Norte e do Nordeste 55

FRANCISCO GALLOTTI:
Considerações sôbre o item VIII da Emenda nº 2 à Proposição nº 146 de 1947, isenção de direitos solicitada em favor da **Companhia** Moore-Me-Comark 109

Págs.

Observações e sugestões a respeito da retratação do crédito e dos juros bancários elevados **299**

GÓES MONTEIRO:
Esclarece apartes relativos à imprensa 132
Pesar pelo falecimento do General Gustavo Cordeiro de Farias 181

HAMILTON NOGUEIRA:
Pesar pelo falecimento do Deputado e ex Governador de Pernambuco, Padre Felix Barreto 63
Apêlo ao Sr. Prefeito do Distrito Federal, relativo a problemas de ordem administrativa. Congratulações em nome da União Democrática Nacional, pela passagem do quadragésimo aniversário d Associação Brasileira de Imprensa 120
Pesar pelo falecimento do General Gustavo Cordeiro de Farias 181
Solicita ao Sr. Presidente designe os membros que deverão integrar, no Senado, a Comissão Mista, para exame da situação econômica financeira da Companhia do Vale do Rio Doce 86
A explosão ocorrida em Deodoro, nos depósitos de material bélico do Exército e análise de certos acontecimentos para os quais procura alertar a Nação e o Govêrno 258

JOÃO VILLASBÔAS:
Questão de ordem sôbre o Parecer da Comissão de Constituição e justiça ao Projeto nº 4 de 1948 ..... **66**

Págs.

Expende considerações sôbre o Projeto nº 4 do 1948, de sua autoria, que regula a suspensão e a apreensão de Jornais e outros periódicos..... 68

Considerações sôbre as emendas que apresentou Proposição nº 146 de 1947, que concede isenção de direitos de importação demais taxas aduaneiras a entidades especifica 105

Sôbre a Emenda nº 3 à Proposição nº 146 de 1947 112

Comentários sôbre a Proposição nº 18 de 1948, relativa à isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras **243**

A situação do Distrito Federal, analisada sob diversos aspectos **295**

Considerações sôbre acontecimentos recentes do cenário nacional e ação das autoridades responsáveis. Apêlo no Sr. Ministro da Justiça, para que seja respeitado o Artigo 141 da Constituição..... 324

Pede retificação de discurso 329

IVO D'AQUINO

Considerações sôbre motivos contrários a veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal 18

Justiça Veto parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei nº 19.913 da Câmara dos Deputados, que autoriza o financiamento às safras de 1946-1948 da **cura** de carnaúba 51

Imparcialidade espírito superior do Senado no pronunciamento sôbre vetos opostos pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal **63**

Questão de ordem sôbre a remessa projetos Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão Mista de Leis Complementares; prazo de permanência nesta última **85**

JOAQUIM PIRES:

Requer dispensa de Publicação e de **interst"cio** dos Pareceres referentes à Proposição nº 10 de 1948, à fim do ser incluída na ordem do dia da sessão seguinte 216

LEVINDO COELHO:

Justifica parecer favorável da Comissão de Saúde, relativo à Proposição nº 41 1948 283

MAYNARD GOMES:

Considerações sôbre apoio e rejeição a itens da Emenda nº 2 à Proposição nº 1946 de 1947 111

Expende considerações sôbre a explosão ocorrida em Deodoro, nos depósitos de material bélico do Exército, e a situação atual 258

As dificuldades econômicas do Estado de Sergipe, decorrentes da deficiência de transporte marítimo, pela dificuldade de acesso ao pôrto de Aracaju 397

MELLO VIANNA:

Apresenta requerimento solicitando destaque para o item XIX da Proposição nº 146, na votação da emenda da Comissão de Finanças. Considerações a respeito da mesma 107

Esclarece aparte e faz considerações a respeito do mesmo; discurso do Senador Salgado Filho 114

Pede esclarecimentos ao Sr. Presidente sôbre questão de ordem, relativa ao Parecer nº 118 de 19480 .....143 e 145

Págs.

Homenagem a D. Emanuel Gomes de Oliveira. Arcebispo de Goiás, pelo seu jubileu episcopal . 240
Considerações sôbre a questão de limites entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo 241
Requer seja dispensada a leitura da Proposição nº 179 de 1947, por se achar distribuída em avulso 245
Transmite ao Senado apêlo de comerciantes atacadistas desta Capital, relativamente ao abastecimento de arroz para o mercado do Rio de Janeiro 394
Considerações e declaração de voto sôbre o Requerimento nº **43** de 1948 400

NOVAES FILHO:
Congratulações pelo transcurso do tricentenário da Batalha dos Guararapes . 283

PLINIO POMPEÜ:
Expende considerações sôbre o problema, do petróleo nacional 184

PINTO ALEIXO:
Pesar pelo falecimento do General Gustavo Cordeiro de Farias 179
Considerações sôbre a explosão ocorrida nos depósitos de material bélico do Exército, em Dodoro 225

ROBERTO GLASSER:
Medidas governamentais atinentes à exportação de produtos do Rio Grande do Sul 236

SÁ TINOCO:
Sôbre o Projeto de Lei nº 16 de 1948, que concede auxílio aos produtores dos Município de Itaperuna e Miracema, em conseqüência de prejuízos decorrentes de temporal 354

SALGADO FILHO:
Pede esclarecimentos ao relator do Parecer nº 226 de 1948 da Comissão de Constituição e Justiça, relativo a favores concedidos a cooperativas 27
Declaração de voto contrário ao Veto nº 21, do Sr. Prefeito do Distrito Federal 28
Solicita esclarecimentos à Comissão de Constituição e Justiça sôbre o parecer favorável ao Veto nº 7, do Sr. Prefeito do Distrito Federal 34
Questão de ordem relativa a emendas que Podem constituir projeto em separado 144
Pesar pelo falecimento do General Gustavo Cordeiro deFarias 180
Considerações sôbre as medidas governamentais atinentes à exportação de gêneros alimentícios, Principalmente em relação ao Rio Grande do Sul ..... **98. 123** e 211
A explosão ocorrida nos depósitos de material bélico do Exército. Considerações sôbre a necessidade de ordem e de tranquilidade no País 260
Comenta as informações recebidas do Sr. Ministro das Relações Exteriores, a respeito da regulamentação do trânsito pela Ponte Internacional Uruguaiana-Libres 288
Considerações sôbre a Mensagem do Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional. Crise econômica do Rio Grande do Sul, conseqüente do problema de exportação 332

Págs.

Justifica parecer da Comissão de Finanças sôbre a Proposição nº 18 de 1948, de que foi relator 342
Pesar pelo falecimento do Sr. Aldemar Beltrão 357
Sôbre o Requerimento nº 45 1948, relativo a voto de pesar e de solidariedade pela catástrofe de Deodoro 386
Situação dos produtores de arroz do Rio Grande do Sul; reação contrária aos intermediários 398

SANTOS NEVES:
Expende considerações sôbre a questão de limites entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo .....237 e 282
Relembra as origens e a significação da Batalha dos Guararapes, no tricentenário dêsse acontecimento histórico 282

SEVERIANO NUNES:
Considerações sôbre a **Confeferência** Econômica da Borracha e pedido de informações ao Ministério das Relações Exteriores a respeito da 5ª Reunião Internacional de Goma Elástica a realizar-se em Washington 65
Sôbre a decisão judiciária segundo a qual não são legisladores, nem têm imunidades os vereadores municipais 378

SIGEFREDO PACHECO:
Rejeita o veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei nº 19.913 da Câmara dos Deputados, relativo à cêra de carnaúba expressa sua solidariedade e apoio à economia do Brasil 55

TRISTÃO DA CUNHA:
O método das valorizações artificiais; política cambial, produção nacional e exportação; oferta e procura considerações a respeito 49

VERGNIAUD WANDERLEY:
Considerações sôbre a Batalha dos Guararapes, em comemoração ao tricentenário dêsse acontecimento histórico ...

VESPASIANO MARTINS:
Sôbre a Proposição nº 41 de 1948, que autoriza abertura de crédito para atender a despesas com a representação do Departamento Nacional de Saúde ao III Congresso Panamericano de Oftalmologia 283

VICTORINO FREIRE:
Pesar pelo falecimento do General Gustavo Cordeiro de Farias 181

WALDEMAR PEDROSA:
Pesar pelo falecimento do Dr. Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto 287
Pede dispensa de publicação do parecer e de interstício a fim de ser incluída na ordem do dia da sessão seguinte a Proposição nº 293 de 1947 372

Página em Branco

MATÉRIAS CONTIDAS NESTE VOLUME

Págs.

ARCEBISPO DE GOIÁS:
Homengem a D. Emanuel Gomes de Oliveira, –. Discursos diversos ...240, 241 e 250

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA:
Quadragésimo aniversário da –. Discurso dos Srs. Hamilton Nogueira e Apolônio Sales .....120 e 130

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE COMBATE AO CÂNCER:
Isenção de direitos para importação de rádio. Discurso do Sr. Alfredo Neves 111

BANCO CENTRAL DE EMISSÃO E REDESCONTO DO BRASIL: S. A.:
Projeto de Lei nº 11 de 1948, que, dispõe sôbre a incorporação do –. Discurso do Sr. Andrade Ramos..... 89

BATALHA DOS GUARARAPES:
Tricentenário da –. Discursos diversos .....269, 277, 281, 282 ,283 e 284

CARTA:
– de Oscar Pereira da Silva, de Salvador, Estado da Bahia, pleiteando melhoria os aposentadores do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos comerciários 292

CÊRA DE CARNAÚBA:
Financiamento às safras de 1946-1948 da –. Discurso do Sr. Ivo d'Aquino 51

Projeto de Lei nº 19.913, relativo à –. Discurso do Sr. Sigefredo Pacheco 56

COMERCIANTES ATACADISTAS:
Telegrama de – de gêneros alimentícios, apelando para os poderes competentes, com relação ao abastecimento de arroz no mercado do Rio de Janeiro. Discurso do Sr. Mello Vianna 394

COMISSÃO MISTA DE LEIS COMPLEMENTARES:
Prazo para apresentação do relatório sôbre aplicação de verba em favor da Companhia Vale do Rio Doce 348
Prazo de permanência na –. Discurso do Sr. Ivo d'Aquino 85

COMPANHIA AGRÍCOLA BAIXA GRANDE:
Isenção de direitos de importação para material da –. Discurso do Sr. Durval Cruz 156

COMPANHIA MOORE MC COMARCK:
Isenção de direitos de importação em favor da –. Discurso do Sr. Francisco Gallotti 109

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE:
Verba em favor da –. Discurso do Sr. Bernardes Filho 348

Págs.

Comissão Mista para exame da situação econômica e financeira da –. Discurso do Sr. Ivo d'Aquino 86

CONFERÊNCIA ECONÔMICA DA BORRACHA:
Considerações sôbre a –. Discurso e requerimento do Sr. Severiano Nunes 65

CONGRESSO PANAMERICANO DE OFTALMOLOGIA:
Crédito para a representação do Departamento Nacional de Saúde ao III –. Discurso do Sr. Vespasiano Martins 283

COOPERATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS LTDA:
Favores concedidos à –. Discurso do Sr. Attilio Vivacqua 27

COOPERATIVAS:
Favores concedidos a –. Discurso do Sr. Salgado Filho 27

DECISÃO JUDICIÁRIA:
– de que não são legisladores os vereadores municipais. Discurso do Sr. Severiano Nunes 378

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE:
Crédito para atender a despesas com a representação do–. Discurso do Sr. Vespasiano Martins .....

DIPLOMA:
– do Sr. Evandro Mendes Vianna, eleito suplente do Sr. Senador José Noiva 308
– do Sr. Aloisio Fragoso de Lima Campos, eleito suplente do Sr. Senador Victorino Freire 329

Págs.

DISTRITO FEDERAL:
A situação do –, analisada sob diversos aspectos. Discurso do Sr. Hamilton Nogueira .. 295

EMENDA:
– do Sr. Hamilton Nogueira à Proposição nº 53 de 1948 235
– à Proposição nº 309 de 1947 358

EMENDAS:
– nos 1, 2 e 3, respectivamente dos Srs. Bernardes Filho, Pereira Moacyr e Plinio Pompeu, à Proposição nº 51 de 1948 199
– nos 1 a 4, da Comissão de Constituição e Justiça, à Proposição nº 83 de 1947 228
– à Proposição nº 179 de 1947 .....245, 331, 381 e 382
– à Proposição nº 10, de 1948, de nos 1 a 4, respectivamente dos Srs. Georgino Avelino, João Villasbôas, Ferreira de Souza e Victorino Freire .....247 e 248
– nos 1 e 2, respectivamentedos Srs. Vespasiano Martins e Alfredo Neves, à Proposição nº 60 de 1948 .....321 e 322

ESPÍRITO SANTO:
A questão de limites entre os Estados de – e Minas Gerais. Discursos diversos .....237, 248, 249, 261, 265 e 382

EXPLOSÃO:
– nos depósitos de material bélico do Exército. Discursos diversos .....255, 257, 258,260, 261 e **386**

EXPORTAÇÃO:
Medidas proibitivas da – de gêneros alimentícios. Discurso do Sr. Salgado Filho .....98, 123, 211 e 332

FINANCIAMENTO:
– as safras de 1946-1948, da cêra de carnaúba. Discurso do Sr. Ivo d'Aquino **51**

Págs.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:
Medidas proibitivas da exportação de –. Discurso do Sr. Salgado Filho.. 98, 123, 211 e 332

HOMENAGEM:
– a D. Emanuel Gomes de Oliveira, Arcebispo de Goiás. Discursos diversos .....240, 241 e 250

IMPRENSA:
Esclarecimento de apartes relativos à imprensa. Discurso do Sr. Góes Monteiro ... 132

INCORPORAÇÃO:
Projeto de Lei nº 11 de 1948 que dispõe sôbre a – do Banco Central de Emissão e Redesconto do Brasil S. A. Discurso do Sr. Andrade Ramos . 89

INSTITUTO ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO:
Isenção de direitos e para rádio importado pelo –. Discurso do Sr. Alfredo Neves 111

INSTITUTO DO ARROZ:
Esclarecimento relativo ao Diretor do – e à exportação deste produto. Discurso do Sr. Ernesto Dornelles 166

ISENÇÃO DE DIREITOS:
Discurso do Sr. João Villasbôas sôbre – e demais taxas aduaneiras ..... 105 e 343

INTERMEDIÁRIOS:
Reação contrária dos produtores de arroz do Rio Grande do Sul aos –. Discurso do Sr. Salgado Filho 398

ITAPERUNA:
Auxílio aos produtores de –.Discurso do Sr. Sá Tinoco 354

JORNAIS:
Projeto que regula suspensão e suspensão e apreensão de – e outros periódicos. Discurso do Sr. João Villasbôas 68

JUBILEU EPISCOPAL:
– de D. Emanuel Gomes de Oliveira, Arcebispo de Goiás. Discursos diversos ..... 240, 241 e 250

JUROS BANCÁRIOS:
Observações e sugestões sôbre – elevados. Discurso do Sr. Francisco Gallotti 299

MATERIAL BÉLICO:
Explosão nos depósitos de – do Exército ..... 255, 257, 258, 260 e 261

MEMORIAL:
– de biologistas do Instituto Oswaldo Cruz, sôbre o Projeto nº 152 de 1947, da Câmara dos Deputados 164
– nº 1 de 1948, do Presidente do Sindicato dos Professôres de Ensino Secundário e Primário de São Paulo, sôbre a distribuição dos tempos escolares 202
– nº 2 de 1948, do 1º Conselheiro do Ateneu Brasileiro dos Cegos, solicitando a elaboração de um projeto de lei que crie a Confederação Nacional dos Cegos 286

MENSAGEM DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA:
– nº 84 de 1948, submetendo à **aproavção** do Senado nome escolhido para exercer o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao Govêrno Grego 3
– nº 85 de 1948, submetendo á aprovação do Senado nome escolhido para exercer o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao Govêrno da União Sul Africana 3

Págs.

– uº 86 de 1948, submetendo á aprovação do Senado nome escolhido para exercer cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto aos Govêrnos do Líbano e da Síria 3
– nº 87 de 1948, agradecendo Mensagem do Senado, comunicando a eleição de sua Mesa Diretora 3
– nº 88 de 1948, submetendo à aprovação do Senado nome escolhido para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao Govêrno da Holanda 61
– nº 89 de 1948, anual, prestando contas da situação do País 308
– nos 90 e 91 de 1948, devolvendo autógrafos das resoluções **legislativs** nos 33 e 34 de 1948 318
– negando sanção ao art. 2º do Projeto de Lei nº 199-B de 1947-1948, da Câmara dos Deputados, que trata do financiamento da safra de cêra de carnaúba 42
– ao Congresso Nacional. Discurso do Sr. Salgado Filho 332

MINAS GERAIS:
A questão de limites entre os Estados de – e Espírito Santo. Discursos diversos ..... 237, 248, 249, 265 e 282

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:
Pedido de informações ao – sôbre a 5ª Reunião Internacional de Goma Elástica, a realizar-se em Washington. Discurso e requerimento do Sr. Severiano Nunes 65

MINISTRO DA JUSTIÇA:
Apêlo ao Sr. – para que seja respeitado o Artigo 141 da Constituição. Discurso do Sr. Hamilton Nogueira 324

MIRACEMA:
Auxílio aos produtores de –. Discurso do Sr. Sá Tinoco 254

OFERTA e PROCURA:
Política cambial e exportação; –. Discurso do Sr. Tristão da Cunha 49

OFICIO:
– do Sr. Ministro da Guerra, agradecendo comunicação da eleição da Mesa do Senado, que dirigirá os trabalhos na legislatura de 1948 4
– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei nº 493-B de 1948 4
– dos Srs. Ministros da Justiça e Negócios Interiores, da Fazenda e do Trabalho, Indústria e Comércio, agradecendo comunicação da eleição da Mesa do Senado, que dirigirá os trabalhos na legislatura de 1948 61
– do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa de Pernambuco, comunicando a eleição da Mesa daquela Câmara 61
– do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Garça, São Paulo, congratulando-se com o Senado pela não intervenção federal naquele Estado 61
– do Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, encaminhando mensagem daquela entidade à Nação Brasileira 130
– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei nº 29 de 1948 138
– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, enca-

	Págs.
minhando autógrafo do Projeto de Lei nº 33 de 1948	139
– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei nº 34 de 1948	140
– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando autógrafo do Projeto de Lei nº 40 de 1948	140
– do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando a designação de auxiliar-técnico de seu gabinete, para acompanhar os trabalhos do Senado	164
– do Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, agradecendo referências elogiosas feitas àquela entidade	164
– da Liga Eleitoral Ferroviária do Brasil, comunicando os propósitos e a razão de ser daquela entidade	164
– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei nº 51 de 1948	164
– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei nº 65 de 1948	175
– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei nº 48 de 1948	202
– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei nº 74 de 1948	203
– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei nº 72 de 1948	203
– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei nº 64 de 1948	204
– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei nº 63 de 1948	204
– S-36 de, 1948, do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, sôbre o Projeto de Lei que trata da liberação dos bens dos súditos do eixo	252
– do Presidente do Centro Mineiro, transmitindo convite para solenidade	252
– do Sr. Ministro das Relações Exteriores, respondendo a requerimento de informações sôbre o tráfego na Ponte Internacional de Uruguaiana-Passo de Los Libres	252
– do Sr. Vice-Almirante Adalberto Lara de Almeida **conicando** ter assumido a Pasta da Marinha, durante o impedimento do seu titular	264
– da Madre Superiora do Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, enviando convite aos Srs. Senadores	264
– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, enviando autógrafos do Projeto de Lei nº 62 de 1948 e, de diversos projetos de decreto legislativo, já sancionados	265
– do Presidente da Câmara Municipal de Marília, São Paulo, sôbre o Projeto de Lei que trata da liberação dos bens dos súditos do eixo	286
– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação, por aquela Casa do Congresso, de urna comissão mista, composta de 3 senadores e 3 deputados, para tratar de assunto referente à Companhia Vale do Rio Doce	287
– do Sr. Ministro da Fazenda, transmitindo informações solicitadas pelo Senador Andrade Ramos	308
– dos diretores da Associação Fluminense Estudantil de Niterói, protestando contra o aumento de taxas escolares	308

Págs.

– do Sr. Ministro da Marinha, agradecendo comunicação a respeito de projeto enviado à sanção 318
– do Prefeito do Município de Itabuna, comunicando sua posse naquele cargo 318
– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, **encanhando** autógrafo do Projeto de Lei nº 124 de 1948 318
– do Presidente do Sindicato dos Professôres do Ensino Comercial de São Paulo, sôbre a distribuição de férias de verão e de inverno 350
– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, devolvendo autógrafo de decreto legislativo que altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 140 de 18 de novembro de 1947 351
– do Secretário da Associação Comercial de Marília, São Paulo, enviando exemplar de jornal local 351
– do Sr. Ministro das Relações Exteriores, enviando resposta ao requerimento de informações nº 41 de 1948 351
– do Conselho de Imigração e Colonização, respondendo a requerimento de informações formulado pela Comissão de Relações Exteriores 360

PESAR:
– pela explosão ocorrida nos depósitos de material bélico do Exército. Discursos diversos ..... 255, 257, 258, 260, 261 e 386
– pelo falecimento do General Gustavo Cordeiro de Farias. Discursos diversos 181
– pelo falecimento da Sra. Maria Augusta Ruy Barbosa. Discurso do Sr. Aloysio de Carvalho 253
– pelo falecimento do Padre Felix Barreto. Discurso do Sr. Hamilton Nogueira 63

Págs.

– pelo falecimento do Dr. Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto 287

PETIÇÃO:
– nº 1 de 1948, de Teodoro de Andrade, sôbre demanda com a União Federal 138
– nº 2 de 1948, de Teodoro de Andrade, sôbre direitos que julga ter junto ao Ministério da Aeronáutica 138

PARECER:
– sôbre o veto parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei nº 199-B de 1947-48, da Câmara dos Deputados, que trata do financiamento da cêra de carnaúba **43**
– nº 118 de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto nº 45 de 1947 ..... 143 a 145
– nº 177 de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei nº 4 de 1948 ..... 66 e 86
– nº 229 de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre as emendas à Proposição nº 156 de 1947 4
– nº 230 de 1948, da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 146 de 1947 6
– nº 231 de 1948, da Comissão de Fôrças Armadas, sôbre a Proposição nº 33 de 1948 7
– nº 232 de 1948, da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 33 de 1948 7
– nº 233 de 1948, da Comissão de Educação e Cultura sôbre a Proposição nº **34** de 1948 .. 8
– nº 234 de 1948, da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 34 de 1948 8
– nº 235 de 1948, da Comissão de Redação de Leis; re-

	Págs.
dação final do Projeto de Lei nº 5 de 1948 ..... 88 e	131
– nº 236 de 1948, da Comissão de Redação de Leis; redação final da Proposição nº 1 de 1948 ..... 191 e	142
– nº 237 de 1948, da Comissão de **Redção** de Leis; redação final do Projeto de Resolução nº 3 de 1948 ..... 120 e	143
– nº 238 de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Proposição nº 179 de 1947	176
– nº 239 de 1948, da Comissão de Viação e Obras Públicas, sôbre a Proposição nº 179 de 1947	177
– nº 240 de 1948, da Comissão de Saúde, sôbre a Proposição nº 179 de 1947	177
– nº 241 de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Proposição nº 12 de 1948	178
– nº 242 de 1948, da Comissão de Saúde, sôbre a Proposição nº 12 de 1948	178
– nº 243 de 1948, da Comissão de Saúde, sôbre a Petição nº 4 de 1948 ..... 205 e	280
– nº 244 de 1948, da Comissão de Redação de Leis; – redação final da Proposição nº 33 de 1948 ..... 205 e	243
– nº 245 de 1948, da Comissão de Redação de Leis; redação final da Proposição nº 24 de 1948 ..... 205 e	244
– nº 246 de 1948, da Comissão de Redação de Leis; redação final da emenda do Senado à Proposição nº 146 de 1947 ..... 205 e	244
– nº 247 de 1948, da Comissão de Viação e Obras Públicas, sôbre a Proposição nº 10 de 1948	206
– nº 248 de 1948, da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 10 de 1948	206
– nº 249 de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei nº 28 de 1947	218
– nº 250 de 1948, da Comissão de Fôrças Armadas, sôbre o Projeto nº 28 de 1947	219
– nº 251 de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei nº 51 de 1947	219
– nº 252 de 1948, da Comissão de Fôrças Armadas, sôbre o Projeto de Lei nº 51 de 1947	220
– nº 253 de 1948, da Comissão de Trabalho e Previdência Social, sôbre o Ofício nº S-24 de 1948 ..... 221 e	327
– nº 254 de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Proposição nº 83 de 1947	222
– nº 255 de 1948, da Comissão de Fôrças Armadas, sôbre a **Propoção** nº 83 de 1947.	230
– nº 257 de 1948, da Comissão de Finanças, sôbre o Ofício nº S-33 de 1947 ...	231
– nº 258 de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Proposição nº 20 de 1948	253
– nº 259 de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Proposição nº 30 de 1948	254
– nº 260 de, 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício nº S-32 de 1948 ..... 287, 326 e	327
– nº 261 de 1948, da Comissão de Viação e Obras Públicas, sôbre emenda à Proposição nº 309 de 1947	292
– nº 262 de 1948, da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 309 de 1947	293
– nº 263 de 1948, da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 39 de 1948	293

Págs.

– nº 264 de 1948, da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 40 de 1948 294
– nº 265 de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Proposição nº 18 de 1948 312
– nº 266 de 1948, da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 18 de 1948 312
– nº 267 de 1948, da Comissão de Saúde, sôbre a Proposição nº 41 de 1948 313
– nº 268 de 1948, da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 41 de 1948 313
– nº 269 de 1948, da Comissão de. Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 10 de 1948 313
– nº 270 de 1948, da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 270 de 1947 314
– nº 271 de 1948, da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, sôbre a Proposição nº 243 de 1947 321
– nº 272 de 1948, da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 243 de 1947 321
– nº 273 de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei nº 7 de 1947 330
– nº 274 de 1948, da Comissão de Redação de Leis; redação final da Resolução nº 6 de 1948, do Senado . 331 e 357
– nº 275 de 1948, da Comissão de Redação de Leis; redação final da emenda à Proposição nº 179 de 1947 ..... 331 e 381
– nº 276 de 1948, da Comissão de Redação de Leis; redação final da Proposição nº 20 de 1948 ..... 352 e 382
– nº 277 de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Requerimento nº 45 de 1948 352

Págs.

– nº 278 de 1948, da Comissão de Relações Exteriores, sôbre a Proposição nº 9 de 1948 ..... 369 e 393
– nº 279 de 1948, da Comissão de Fôrças Armadas, sôbre emenda à Proposição nº 83 de 1947 369
– nº 280 de 1948, da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 12 de 1948..... 370
– nº 281, de 1948, da Comissão de Fôrças Armadas, sôbre a Proposição nº 293 de 1947 371

PETRÓLEO:
O problema do –. Conferência do Sr. Arthur Bernardes 158
O problema do – nacional. Discurso do Sr. Pinto Aleixo 184

PONTE INTERNACIONAL URUGUAIANA-LIBRES:
Regulamentação do trânsito pela –. Discurso do Sr. Salgado Filho 288

PÔRTO DE ARACAJU:
Dificuldade de acesso ao –. Discurso do Sr. Maynard Gomes 297

PRAZO:
– para pronunciar-se sôbre os Projetos a Comissão Mista de Leis Complementares. Discurso do Sr. João Villasbôas 84

PREJUÍZOS:
Auxílios aos produtores de Itaperuna e Miracema, por – decorrentes de temporal. Discurso do Sr. Sá Tinoco 354

PRESIDENTE:
– Transmite convite aos Srs. Senadores para assistirem à missa em ação de graças pelo restabelecimento do Sr. Nereu Ramos, Vice-Presidente da República 9

Págs.

– Considerações sôbre o Artigo 14 da Lei Orgânica do Distrito Federal ..... 9 e 10
– Lê diversos pareceres relativos aos vetos do Sr. Prefeito do Distrito Federal, nos 2 a 27, de 1948, submetendo-os a discussão e votação ..... 10 a 38
– Resolve questões de ordem dos Srs. João Villasbôas, Attilio Vivacqua e Ivo d'Aquino, sôbre o Parecer nº 177 de 1948, relativo ao Projeto nº 4 de 1948 ..... 67 e 85
– Transmite convite aos Srs. Senadores, levado pelos Srs. Presidente e 1º Secretário da Câmara dos Deputados, para assistirem à solenidade da intronização de Cristo no revinto daquela Casa do Congresso 394

PRODUÇÃO:
– nacional e exportação. Discurso do Sr. Tristão da Cunha 49

PRODUTORES:
Situação dos – de arroz do Rio Grande do Sul. Discurso do Sr. Salgado Filho 393

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:
– nº 2 de 1948, ratificando convênio cultural, firmado pelo Brasil com diversas nações 330

PROJETO DE LEI DO SENADO:
– nº 11 de 1948, do Sr. Andrade Ramos, dispondo sôbre a incorporação do Banco Central de Emissão e Redesconto do Banco do Brasil S. A 94
– nº 12 de 1948, do Sr. Joaquim Pires, dispondo sôbre o provimento do cargo de médio da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal ..... 104 e 262

Págs.

– nº 13 de 1948, do Sr. João Villasbôas, regulando o aproveitamento do militar em cargo público 183
– nº 14 de 1948, do Sr. Augusto Meira, alterando o art. 224 da Consolidação das Leis Trabalhistas 288
– nº 15 de 1948, do Sr. Filinto Müller, regulando a concessão de pensão às famílias dos veteranos das campanhas do Uruguai e Paraguai 353
– nº 16 de 1948, do Sr. Sá Tinoco, concedendo auxílio aos produtos dos municípios de Itaperuna e Miracema 356
– nº 51 de 1947, resultante de emenda destacada da Proposição nº 142 de 1947 ... 306

PROJETO DE RESOLUÇÃO:
– nº 4 de 1948, do Senado Federal, admitindo dactilógrafo classe I 143
– nº 6 de 1948, do Senado Federal, autorizando o Estado do Maranhão a manter suas taxas "ad valorem" no impôsto de exportação de sua produção .231, 306, 331 e 357

PROPOSIÇÃO:
– nº 83 de 1947, sôbre o ensino fundamental e complementar das Escolas de Aeronáutica e Naval 291
– nº 146 de 1947, concedendo isenção de direito de importação e taxas aduaneiras a entidades que especifica 105
– nº 179 de 1947, regulando atividades do Departamento Nacional de Obras de Saneamento 245
– nº 270 de 1947, que acresce os preços dos carvões do Rio Grande do Sul .... 344 e 347
– nº 293 de 1947, que assegura vantagens aos expedicionários da F.E.B., F.A.B, Marinha de Guerra e Marinha Mercante 399

	Págs.
– nº 309 de 1947, mantendo a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo ..	358
– nº 18 de 1948, concedendo isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, para o material importado pela Companhia Nacional Ferragem de Aço Brasileiro ..... 342 e	344
– nº 20 de 1948, alterando a seção 13 do Decreto-lei nº 8.554, de 5 de janeiro de 1946	314
– nº 33 de 1948, criando cargo isolado de professor, no Quadro Permanente do Ministério da Marinha	132
– nº 34 de 1948, autorizando a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, de crédito para pagamento de gratificação de magistério	145
– nº 36 de 1948, sôbre financiamento do remanescente das safras da cêra de carnaúba (republicação)	87
– nº 39 de 1948, concedendo auxílio à Cruz Vermelha Brasileira	358
– nº 40 da 1948, abrindo crédito ao Poder Judiciário para pagamento de gratificações de representação	383
– nº 41 de 1948, abrindo, pelo Ministério da Educação e Saúde, crédito para atender a despesas de representação no IIIº Congresso Panamericano de Oftalmologia, em Havana ..... 383 e	384
– nº 48 de 1948, transformando a atual Imprensa Nacional em Departamento de Imprensa Nacional	139
– nº 49 de 1948, doando terreno na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba	139
– nº 51 de 1948, organizando o quadro da secretaria e serviços auxiliares do Superior Tribunal Militar	140
– nº 52 de 1948, criando uma coletoria no município de Ingá, no Estado da Paraíba	165
– nº 53 de 1948, dispondo sôbre as comemorações das batalhas dos Guararapes	165
– nº 54 de 1948; instituindo a medalha de campanha do Atlântico Sul	176
– nº 55 de 1948, modificando a redação do art. 1º do Decreto-lei nº 5.481, de 25 de junho de 1928, e revogando o Decreto-lei número 5.234, de 8 de fevereiro de **7943**	203
– nº 56 de 1948, isentando de impôsto de importação e demais taxas, gado importado para consumo em Porto Alegre	203
– nº 57 de 1948, autorizando a execução do piano de ligação ferro-fluvial, entre as cidade de Anápolis, em Goiás, e Belém, no Pará	203
– nº 58 de 1948, autorizando o Tribunal de Contas a registrar contrato	204
– nº 59 de 1948, sôbre matrícula nas escolas primárias, para os filhos de artistas de circo	204
– nº 60 de 1948, alterando a carreira de Diplomata, no Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores	264
– nº 61 de 1948, autorizando a abertura de crédito, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, para ocorrer ao pagamento de diversas despesas	330
PROPOSTA:	
– Orçamentária para o Exercício de 1949, aprovada pela Comissão Diretora	196
REPRESENTAÇÃO:	
– nº 5 de 1948, remetendo memorial sôbre a repartição de responsabilidade em cargo público	2

Págs.

– nº 6 de 1948, de Carlos Ramos, sôbre o Plano de Emergência para sustar a escassez de gêneros alimentícios 318

REQUERIMENTO:
– nº 41 de 1948, do Sr. Severiano Nunes, solicitando informações, ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, sôbre a posição do Brasil na 5ª Reunião Internacional da Goma Elástica 66
– nº 42 de 1948, do Sr. Mello Vianna, pedindo destaque o item XIX da Proposição nº 146 de 1947 107
– nº 43 de 1948, do Sr. Apolonio Sales; solicitando seja votado destacadamente cada um dos itens da emenda nº 2 ao Projeto nº 146 de 1947 108
– nº 44 de 1948, do Sr. Attilio Vivacqua e outros, de inserção, nos Anais do Senado, de Conferência pronunciada pelo Deputado Arthur Bernardes 142
– nº 45 de 1948, do Sr. Andrade Ramos, solicitando voto de pesar por catástrofe ocorrida em Deodoro, no Quartel do Exército Nacional ..... 262 e 393
– nº 46 de 1948, do Sr. Apolonio Sales e outros, sôbre mudança de nome do Aeroporto de Ibura, em Recife 277
– nº 47 de 1948, do Sr. Hamilton Nogueira, de informações ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio 290
– nº 48 de 1948, do Sr. Joaquim Pires, de audiência da Comissão de Finanças para o Projeto de Lei do Senado nº 51 de 1947 307
– nº 49 de 1948, do Sr. João Villasbôas, de informações ao Chefe do Poder Executivo .. 323

Págs.

– nº 50 de 1948, do Sr. Salgado Filho, de audiência da Comissão de Finanças para o Projeto de Lei nº 253 de 1948 ..... 325 e 327
– nº 51 de 1948, do Sr. Vergniaud Wanderley, de informações ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores 352
– nº 52 de 1948, do Sr. Andrade Ramos, de preferência para a votação do – nº 45 de 1948 389
– nº 53 de 1948, do Sr. Aloysio de Carvalho, solicitando audiência da Comissão de Educação e Cultura, sôbre a Proposição nº 293 de 1947 399

RETRAÇÃO DE CRÉDITO:
Observações e sugestões sôbre a –. Discurso do Sr. Francisco Gallotti 229

RIO GRANDE DO SUL:
Situação econômica do –. Discurso do Sr. Camilo Mércio 372
Medidas governamentais atinentes à exportação de produtos do –. Discurso do Sr. Roberto Glasser **286**
Medidas proibitivas da exportação de produtos do –. Discurso do Sr. Salgado Filho ..... 98, 123, 211 e 332
Situação dos produtores de arroz no –. Discurso do Sr. Salgado Filho 398

SESSÃO DO CONGRESSO NACIONAL:
2ª –, em 2 de abril de 1948 39

SESSÃO DO SENADO FEDERAL:
10ª –, em 1º de abril de 1948..... 3
11ª –, em 5 de abril de 1948..... 61
12ª –, em 6 de abril de 1948..... 88
13ª –, em 7 de abril de 1948..... 119
14ª –, em 8 de abril de 1948..... 138
15ª –, em 9 de abril de 1948..... 164
16ª –, em 12 de abril de 1948..... 175
17ª –, em 13 de abril de 1948..... 199
18ª –, em 14 de abril de 1948..... 202
19ª –, em 15 de abril de 1948..... 218

Págs.

20ª –, em 16 de abril de 1948 252
21ª –, em 19 de abril de 1948 264
22ª –, em 20 de abril de 1948 286
23ª –, em 22 de abril de 1948 292
24ª –, em 23 de abril de 1948 308
25ª –, em 26 de abril de 1948 318
26ª –, em 27 de abril de 1948 329
27ª –, em 28 de abril de 1948 350
28ª –, em 29 de abril de 1948 360
29ª –, em 30 de abril de 1948 394

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO PARÁ:
Mensagem do –, relativa ao Artigo 224 da Consolidação das Leis Trabalhistas. Discurso e Projeto do Sr. Augusto Meira 288

TELEGRAMA:
– do Presidente da Câmara Municipal de Flores da Cunha, Rio Grande do Sul, sôbre concessão solicitada pela Companhia de Energia Elétrica Riograndense 4
– do Presidente do Sindicato dos Educadores do Distrito Federal, solicitando providências no sentido de não ser despejado o Colégio Pio Americano 61
– do Presidente da Sociedade Auxiliadora da Agricultura, de Pernambuco, congratulando-se com o Senado por medidas por êste tomadas 61
– de um membro da Câmara Municipal de Botucatu, São Paulo, protestando contra a transferência, da diretoria regional dos Correios e Telégrafos, daquela cidade 62
– do Presidente da Câmara Legislativa do Rio Grande do Sul, sôbre exploração do petróleo 62
– do Presidente da Câmara Municipal de Lajeado, no Rio Grande do Sul, sôbre concessão solicitada pela Companhia de Energia Elétrica Riograndense 62

Págs.

– dos Presidentes das Câmaras Municipais de Vacaria Livramento, Ijuí e Vianão, Rio Grande do Sul, sôbre concessão solicitada pela Companhia de Energia Elétrica Riograndense ..... 62 e 138
– do Presidente do Diretório Acadêmico da Faculdade de Odontologia de Juiz de Fora, Minas Gerais, sôbre projeto em curso na Câmara dos Deputados 175
– do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Mogi das Cruzes, São Paulo, sôbre o impôsto sindical 175
– do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, Rio Grande do Sul, sôbre concessão solicitada pela Companhia de Energia Elétrica Riograndense 175
– de funcionários do Serviço Nacional de Febre Amarela sôbre a posição do Senado em relação ao Decreto nº 454 202
– de vítimas das **encrentes** do Rio Paraguassu, em São Félix, Bahia, sôbre projeto em curso concedendo verba que os ampara 202
– do Prefeito do Município de Monte Alegre, Pará, comunicando a sua posse no referido cargo 202
– dos Presidente dos Sindicatos de Oficiais Marceneiros e outras instituições congêneres, de Minas Gerais e São Paulo, sôbre o impôsto sindical 218
– de farmacêuticos de Juiz de Fora, sôbre ato do Prefeito local 218
– do Presidente do Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Construções e Mo-

Págs.

binário, de Jaboticabal, São Paulo, sôbre o impôsto sindical 286
– do Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro, São Paulo, contrário à intervenção federal naquele Estado 286
– do Presidente da Associação Cultural Esportiva Ultramar, convidando os Srs. Senadores para assistir ao ato público em defesa do petróleo 286
– do Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, sôbre o impôsto sindical 286
– do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, comunicando terem sido proclamados eleitos os suplentes de senador por aquêle Estado 292
– do Presidente do Sindicato do Comércio Varejista, solicitando a manutenção da atual divisão do ano letivo 292
– do Vice-Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Santo André, São Paulo, de pesar pelas lamentáveis ocorrências de Deodoro 292
– do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Catanduva, São Paulo, sôbre o impôsto sindical 292
– do Presidente da Câmara Municipal de Pinheiro Machado, Rio Grande do Sul, sôbre concessão solicitada pela Companhia de Energia Elétrica Riograndense 292
– do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de carvão de **Cresciúma**, Estado de Santa Catarina, sôbre a extinção do Impôsto Sindical 308
– do Presidente do Sindicato de Hoteis e Similares de Santos, Estado de São Paulo, solicitando a conservação do regime atual de férias escolares 308
– do Sr. Governadores do Estado de Minas Gerais, transmitindo informações sôbre os incidentes ocorridos nos limites daquele Estado com o Espírito Santos 318
– do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, transmitindo o teor do ofício que recebeu do Diretor do Departamento Geográfico do mesmo Estado, com referência ao limite com o Espírito Santo 319
– do Presidente da Assembléia Legislativa do Espírito Santo, comunicando nomeação de uma comissão para tratar da questão do limite com o Estado de Minas 319
– do Diretor-Presidente da Cooperativa Mista Leste Matogrossense, solicitando prorrogação do prazo consignado no art. 22 da Lei nº 209 de 2 de janeiro de 1948 319
– do Presidente da Associação Comercial de Marília, Estado de São Paulo, sôbre o problema do Algodão 319
– dos Presidentes das Assembléias Legislativas dos Estados de Alagoas, Piauí, Rio Grande do Sul e Goiás, **conicando** o início das sessões da 2ª legislatura 319
– de funcionários do Serviço Nacional de Febre Amarela, de agradecimentos por apoio a projeto que os amparava 319
– do Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis e Câmara de Valôres Imobiliários, de São Paulo, de congratulações pela rejeição de projeto que revogava o Decreto-lei nº 5.234 de 8 de fevereiro de 1948 319

Págs.

– do Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, sôbre concessão solicitada pela Cia. de Energia Elétrica Riograndense 319
– do 1º Secretário da Câmara Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, comunicando a instalação da mesma 319
– do Presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, comunicando haver suspendido os trabalhos como protesto por decisão do Supremo Tribunal Federal 319
– do Presidente da Câmara dos Vereadores, do Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, protestando contra a novo projeto da reforma ortográfica 329
– do Presidente da Associação Comercial de Guritingo, solicitando a prorrogação do prazo estabelecido no art. 22 da Lei nº 209 referente aos pecuaristas 350
– do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, comunicando a suspensão dos trabalhos por 8 dias em sinal de protesto contra decisão do Supremo Tribunal Federal 350
– do Presidente da União dos Estudantes do Brasil, de Salvador, Estado da Bahia, comunicando estarem os seus filiados em greve 350
– de oficiais de farmácia de Cafelândia, solicitando apoio a projeto de lei em curso 350
– do Sr. Governador do Estado do Espírito Santo sôbre a questão dos limites daquêle Estado com o de Minas Gerais 350

Págs.

– dos Srs. Membros da Câmara Municipal de Santos, Estados de São Paulo, sôbre o regime de férias escolares 360
– do Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, solicitando, em nome da Casa, aprovação de moção a regulamento, por lei especial, das imunidades dos vereadores ... 394
– do Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, solicitando urgência para a regulamentação do descanso semanal remunerado 394

TRANSITO:
Regulamentação do – pela Ponte Internacional Uruguaiana-Libres. Discurso do Sr. Salgado Filho 288

TRANSPORTE MARÍTIMO:
Dificuldades econômicas do Estado de Sergipe, em conseqüência da deficiência de –. Discurso do Sr. Maynard Gomes 297

VEREADORES:
Não são legisladores os – Municipais. Discurso do Sr. Severino Nunes 378

VOTO:
Declaração de –, do Sr. Attilio Vivacqua, contrário a vetos do Sr. Prefeito do Distrito Federal ..... 13 e 135
Declaração de –, do Sr. Aloysio de Carvalho, sôbre o Requerimento nº 45 de 1948 389

WASHINGTON:
Pedido de informações ao Ministério das Relações Exteriores sôbre a 5ª Reunião Internacional de Goma Elástica, a realizar-se em –. Discurso e requerimento do Sr. Severiano Nunes 65